

ECONOMIA SOBRE RODAS

Um decreto municipal assinado ontem, que trata da economia sobre rodas, vai beneficiar trabalhadores de diferentes áreas na cidade. No tex-

to estão as normas para serviços prestados à população em trailers, pequenos caminhões e módulos reboqueáveis, além de bicicletas. Inicialmente eram apenas os food trucks, que serviam comida. Mas a atividade foi ampliada e, hoje em dia, pet shop e estúdio de tatuagem, por exemplo, funcionam nesse tipo de veículo.

– Esse decreto é muito

útil. Trabalhar legalizado é a melhor coisa que tem. Os beneficiados vão poder ter dignidade e paz. Elaboramos uma legislação moderna, útil e que terá efeitos positivos na nossa economia – disse o prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, que assinou o decreto, ontem, em cerimônia na Cidade das Artes, na Barra da Tijuca.

Dono de um estúdio de tatuagem sobre rodas, Leandro Azevedo da Silva, de 37 anos, espera ganhar novos clientes:

– Meu sonho é poder atender clientes em vias públicas. Agora vou poder escolher um ponto na cidade e trabalhar.

A Prefeitura está criando o Truck. Rio, como foi

batizada a iniciativa para regulamentar a atividade. A Coordenadoria de Economia sobre Rodas, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação (SMDEI), será o ponto de partida para quem escolher esse tipo de negócio. Por ser um veículo, é importante ressaltar que o equipamento truck deve estar emplacado e respeitar normas de trânsito. A food bike poderá ser alocada em praças públicas, passeios e sobre o calçamento.

– A partir de agora, a pessoa interessada vai protocolar uma solicitação na SMDEI, cumprir as exigências de documentos, aguardar a aprovação e terá seu ponto determinado e identificado para trabalhar tranquilamente – informa o secretário Renato Moura.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella Vice-Prefeito Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Paulo Albino Santos Soares Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Virgínio Vieira Oliveira Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Paulo Gustavo Moraes Mangueira Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida Secretaria Especial de Turismo – SETUR Paulo Jobim Filho Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Cesar Augusto Barbiero Instituto Fundação João Goulart - FJG Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut	Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Carlos Alberto Kerbes Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO Cesar Augusto Barbiero - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Cláudio Elias da Silva Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Gutemberg de Paula Fonseca Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI José Renato Cardozo Moura Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Paulo Cesar Amêndola de Souza Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Airton Aguiar Ribeiro Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Bernardo Egas Lima Fonseca Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlate	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação– SMIHC Sebastiao Bruno Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Ernesto Ferreira Mejido Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Max Kelli Motta da Silva Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Claudio Barcelos Dutra Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH Jucelia Oliveira Freitas Secretaria Municipal de Cultura – SMC Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Cesar Miranda Ribeiro Fundação Cidade das Artes Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Maria Thereza Fortes Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT Marcos Antônio Teixeira Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE Felipe Michel Fundação Parques e Jardins – FPJ Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello
---	--	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação	53
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Transportes	53
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....	98
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Urbanismo.....	98
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação	99
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	100
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Cultura	101
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia	101
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos	101
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro	102
Secretaria Municipal de Saúde.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro	102
Secretaria Municipal de Educação	Tribunal de Contas do Município.....	102
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	103
	Publicações a Pedido	135

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47155 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Desafeta o bem público destinado equipamento urbano comunitário.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo § 3º do art. 236 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo nº 04/550.759/1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada de bem destinado a equipamento urbano comunitário, passando a bem de uso dominical, o Lote 01 do PAL 44.238, com testada para a Av. Raymundo Magalhães Júnior (Escritor), Freguesia de Jacarepaguá, lado ímpar, distante 274,65 metros do meio da curva de concordância com a Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, lado par, medindo 23,00m de frente e fundos por 75,85m metros de ambos os lados, confrontando nos fundos com o Lote 01 do PAL 39.663, à direita com o Lote 02 do PAL 44.238 e à esquerda com o Lote 01 do PAL 39.663, todos da Esta S.A. ou sucessores, melhor descrito e caracterizado na matrícula 220.123 do 9º Ofício de Registro do Imóvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no processo administrativo nº 09/200.190/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Núcleos de Gestão, na estrutura organizacional da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, abaixo relacionados.

I - Validade a partir de 29/12/2019:

Denominação	Sigla	U.A.
Núcleo de Gestão da Atenção Primária da AP5.1	RS/PRE/NG-AP5.1	50650
Núcleo de Gestão da Atenção Primária da AP5.2	RS/PRE/NG-AP5.2	50649

II - Validade a partir de 29/01/2020:

Denominação	Sigla	U.A.
Núcleo de Gestão da Unidade de Acolhimento Metamorfose Ambulante	RS/PRE/NG-UAMA	50643
Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Paulo da Portela	RS/PRE/NG-CAPSPP	50644

Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial Mirian Makeba	RS/PRE/NG-CAPSMM	50645
Núcleo de Gestão Técnica da Atenção Psicossocial	RS/PRE/NG-APS	50646

Parágrafo Único: A estrutura organizacional e as competências dos Órgãos mencionados no *caput* são as constantes do Anexo, que acompanha o presente Ato.

Art. 2º Ficam criados na estrutura organizacional da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, os cargos abaixo relacionados:

Incluídos			
CCFG IND.	SIGLA UA	CCFG IND.	SIGLA UA
78525	50649	78543	50650
78526	50649	78544	50650
78527	50649	78545	50650
78528	50649	78547	50650
78529	50649	78548	50650
78530	50649	78551	50650
78531	50649	78549	50650
78532	50649	78546	50650
78533	50649	78550	50650
78534	50649	78552	50643
78536	50649	78489	50644
78535	50649	78485	50644
78524	50649	78487	50644
78537	50649	78486	50644
78538	50650	78492	50645
78539	50650	78491	50645
78540	50650	78490	50645
78541	50650	78495	50646
78542	50650	78494	50646
		78493	50646

Art. 3º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

ANEXO

Estrutura Organizacional

050650 RS/PRE/NG-AP5.1 Núcleo de Gestão da Atenção Primária da AP5.1

078550 Supervisor Médico Regional
078549 Supervisor de Regulação
078551 Superintendente Regional
078545 Gerente Regional de Assistência à Saúde
078547 Gerente Regional de Vigilância em Saúde
078548 Superintendente de Operações
078546 Supervisor de Serviços
078538 Assistente 1 RS

078539 Assistente 1 RS
078540 Assistente 1 RS
078541 Assistente 2 RS
078542 Assistente 2 RS
078543 Assistente 2 RS
078544 Assistente 2 RS

050649 RS/PRE/NG-AP5.2 Núcleo de Gestão da Atenção Primária da AP5.2

078537 Supervisor Médico Regional
078535 Supervisor de Regulação
078536 Superintendente Regional
078532 Gerente Regional de Assistência à Saúde
078533 Gerente Regional de Vigilância em Saúde
078534 Superintendente de Operações
078524 Supervisor de Serviços
078525 Assistente 1 RS
078526 Assistente 1 RS
078527 Assistente 1 RS
078528 Assistente 2 RS
078529 Assistente 2 RS
078530 Assistente 2 RS
078531 Assistente 2 RS

050646 RS/PRE/NG-APS Núcleo de Gestão Técnica da Atenção Psicossocial

078495 Coordenador Administrativo I RS
078494 Coordenador Técnico 4 RS
078493 Supervisor Administrativo

050645 RS/PRE/NG-CAPSMM Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial Mirian Makeba

078492 Coordenador Administrativo II RS
078491 Coordenador Técnico 4 RS
078490 Supervisor Administrativo

050644 RS/PRE/NG-CAPSPP Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Paulo da Portela

078489 Coordenador Administrativo II RS
078485 Coordenador Técnico 4 RS
078487 Supervisor Administrativo
078486 Supervisor Clínico RS

050643 RS/PRE/NG-UAMA Núcleo de Gestão da Unidade de Acolhimento Metamorfose Ambulante

078552 Coordenador Técnico 4 RS

Competências

050650 RS/PRE/NG-AP5.1 Núcleo de Gestão da Atenção Primária da AP5.1

- Coordenar as ações necessárias para a execução do plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gestão da unidade;
- executar as políticas assistenciais, de enfermagem e operacionais definidas para cada área de atuação;
- planejar e operacionalizar a escala dos profissionais de cada área de atuação da unidade;
- responder tecnicamente pelos serviços assistenciais prestados pela unidade;
- realizar as atividades relativas:
- aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.....	R\$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

- a produtividade e qualidade médica;
- aos protocolos e produtividade de enfermagem;
- aos pacientes e documentação;
- à vigilância sanitária;
- controlar e fiscalizar a prestação de serviços executados na unidade;
- zelar pelo atendimento humanitário aos pacientes;
- promover a melhoria contínua dos processos;
- zelar pelo bom uso das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- promover, continuamente, esforços para atingir e superar os indicadores de desempenho definidos para sua área de atuação.

050649 RS/PRE/NG-AP5.2 Núcleo de Gestão da Atenção Primária da AP5.2

- Coordenar as ações necessárias para a execução do plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gestão da unidade;
- executar as políticas assistenciais, de enfermagem e operacionais definidas para cada área de atuação;
- planejar e operacionalizar a escala dos profissionais de cada área de atuação da unidade;
- responder tecnicamente pelos serviços assistenciais prestados pela unidade;
- realizar as atividades relativas:
- aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- a produtividade e qualidade médica;
- aos protocolos e produtividade de enfermagem;
- aos pacientes e documentação;
- à vigilância sanitária;
- controlar e fiscalizar a prestação de serviços executados na unidade;
- zelar pelo atendimento humanitário aos pacientes;
- promover a melhoria contínua dos processos;
- zelar pelo bom uso das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- promover, continuamente, esforços para atingir e superar os indicadores de desempenho definidos para sua área de atuação.

050646 RS/PRE/NG-APS Núcleo de Gestão Técnica da Atenção Psicossocial

- Coordenar as ações necessárias para a execução do plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gestão da unidade;
- executar as políticas assistenciais, de enfermagem e operacionais definidas para cada área de atuação;
- planejar e operacionalizar a escala dos profissionais de cada área de atuação da unidade;
- responder tecnicamente pelos serviços assistenciais prestados pela unidade;
- realizar as atividades relativas:
- aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- a produtividade e qualidade médica;
- aos protocolos e produtividade de enfermagem;
- aos pacientes e documentação;
- à vigilância sanitária;
- controlar e fiscalizar a prestação de serviços executados na unidade;
- zelar pelo atendimento humanitário aos pacientes;
- promover a melhoria contínua dos processos;
- zelar pelo bom uso das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- promover, continuamente, esforços para atingir e superar os indicadores de desempenho definidos para sua área de atuação.

050645 RS/PRE/NG-CAPSMN Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial Mirian Makeba

- Coordenar as ações necessárias para a execução do plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gestão da unidade;
- executar as políticas assistenciais, de enfermagem e operacionais definidas para cada área de atuação;
- planejar e operacionalizar a escala dos profissionais de cada área de atuação da unidade;
- responder tecnicamente pelos serviços assistenciais prestados pela unidade;
- realizar as atividades relativas:
- aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- a produtividade e qualidade médica;
- aos protocolos e produtividade de enfermagem;
- aos pacientes e documentação;
- à vigilância sanitária;
- controlar e fiscalizar a prestação de serviços executados na unidade;
- zelar pelo atendimento humanitário aos pacientes;
- promover a melhoria contínua dos processos;
- zelar pelo bom uso das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- promover, continuamente, esforços para atingir e superar os indicadores de desempenho definidos para sua área de atuação.

050644 RS/PRE/NG-CAPSPN Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Paulo da Portela

- Coordenar as ações necessárias para a execução do plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gestão da unidade;
- executar as políticas assistenciais, de enfermagem e operacionais definidas para cada área de atuação;
- planejar e operacionalizar a escala dos profissionais de cada área de atuação da unidade;

- responder tecnicamente pelos serviços assistenciais prestados pela unidade;
- realizar as atividades relativas:
- aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- a produtividade e qualidade médica;
- aos protocolos e produtividade de enfermagem;
- aos pacientes e documentação;
- à vigilância sanitária;
- controlar e fiscalizar a prestação de serviços executados na unidade;
- zelar pelo atendimento humanitário aos pacientes;
- promover a melhoria contínua dos processos;
- zelar pelo bom uso das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- promover, continuamente, esforços para atingir e superar os indicadores de desempenho definidos para sua área de atuação.

050643 RS/PRE/NG-UAMA Núcleo de Gestão da Unidade de Acolhimento Metamorfose Ambulante

- Coordenar as ações necessárias para a execução do plano de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gestão da unidade;
- executar as políticas assistenciais, de enfermagem e operacionais definidas para cada área de atuação;
- planejar e operacionalizar a escala dos profissionais de cada área de atuação da unidade;
- responder tecnicamente pelos serviços assistenciais prestados pela unidade;
- realizar as atividades relativas:
- aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- a produtividade e qualidade médica;
- aos protocolos e produtividade de enfermagem;
- aos pacientes e documentação;
- à vigilância sanitária;
- controlar e fiscalizar a prestação de serviços executados na unidade;
- zelar pelo atendimento humanitário aos pacientes;
- promover a melhoria contínua dos processos;
- zelar pelo bom uso das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- promover, continuamente, esforços para atingir e superar os indicadores de desempenho definidos para sua área de atuação.

DECRETO RIO Nº 47157 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo nº 01/62/000.003 /2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos cargos, na forma abaixo:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
77448	48320	78296	48320
77449	48320		

Art. 2º Os ocupantes dos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificada, extintos neste Ato ficam automaticamente exonerados/dispensados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47158 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo nº 01/000.326/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos cargos, na forma abaixo:

Excluídos:		Incluídos	
Cargo	U.A.	78378	48325
68004	48325	78379	48325
68005	48325	78380	48325
70935	48325	78381	48325
70936	48325	78382	48325
70937	48325	78377	48325
		78378	48325

Art. 2º Os ocupantes dos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas extintos neste Ato ficam automaticamente exonerados/dispensados.

Art. 3º Ficam automaticamente nomeados nos novos códigos, os ocupantes dos cargos comissionados abaixo:

I-De: 068004 para: 78377 de: 068005 para: 78378 de: 070935 para: 78379 de: 070936 para: 78380.

Art. 4º. O presente Ato produz efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO “P” Nº 68 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020*
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 09/901.196/2018,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1.680/91 e Lei nº 3.488/03, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 240 de 09 de dezembro de 2019, publicado no D.O. Rio de 10/12/2019.

VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
001º	RODRIGO RIBEIRO DA ROCHA CAMPOS
002º	LEANDRO SARDINHA DOS SANTOS

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS.	NOME
** 001º	LUIZ ANTONIO FONSECA AZEVEDO

(**) Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 13/02/2020.

DECRETO RIO “P” Nº 70 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020*
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 09/901.196/2018,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1.680/91 e Lei nº 1.952/93, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 240 de 09 de dezembro de 2019, publicado no D.O. Rio de 10/12/2019.

VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
001º	DAVID DE SOUZA GUIMARÃES
002º	LUCILENE FELIX DE SOUZA TAVARES
003º	ELID FERNANDES DA COSTA LIMA CHAVES
004º	CARLOS ELIEZER CERDEIRA MOLULO
005º	GABRIELA FARIA MACHADO
006º	ANDERSON AQUINO DOS SANTOS JUNIOR

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS.	NOME
** 001º	BRUNO SANTOS

(**) Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 13/02/2020.

DECRETO RIO “P” Nº 71 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020*
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 09/901.196/2018,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1.680/91 e Lei nº 1.952/93, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 240 de 09 de dezembro de 2019, publicado no D.O. Rio de 10/12/2019.

VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
001º	JOÃO HENRIQUE ROCHA GOMES
002º	ILO GABRIEL PERDOMO CORREA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 13/02/2020.

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

04/551.708/2019

Autorizo (nos termos de fls. 17).

04/551.523/2018

Autorizo (nos termos de fls. 39).

09/200.142/2020

09/200.185/2020

09/200.186/2020

Autorizo.

04/150.059/2020

Defiro (nos termos de fls. 16).

OFÍCIO CVL/SUBSC Nº 143/2020

Autorizo.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Paulo Albino Santos Soares**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 885 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito as Resoluções “P” N.ºs 772, 773, 774, 775, 776 e 777, de 13 de fevereiro de 2020, publicadas no D.O. Rio de 14 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO “P” Nº 886 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **KLEBER DE FREITAS HENRIQUES LEMOS**, CPTS 4859409 SERIE 002-0, RJ com validade a partir de 30 de janeiro de 2020, para o Emprego de Confiança de Coordenador Operacional, categoria EC-01A, código 71577, da Coordenadoria de Relações Institucionais - PCR da Presidência - PRE, da Companhia municipal de Limpeza urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO “P” Nº 887 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **RODRIGO DA CONCEICAO E SILVA**, registro nº 655056, om validade a partir de 11 de fevereiro de 2020, do Emprego de Confiança de Assistente Especial Técnico, categoria EC-03, código 71584, do Escritório de Gerenciamento de Projetos - PEP, da Presidência - PRE, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO “P” Nº 888 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **RODRIGO DA CONCEICAO E SILVA**, registro nº 655056, com validade a partir de 12 de fevereiro de 2020, para o Emprego de Confiança de Coordenador de Serviço, categoria EC-03A, código 71509, da Gerência de Qualidade de Vida - GGQ, da Coordenadoria de Gente - GCG, da Diretoria de Gente e Conectividade - DGC, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO “P” Nº 889 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOYCE OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula 11/225.185-8, Recepcionista, com validade a partir de 2 de janeiro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 077563, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 890 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ANDRÉ AMÉRICO SENOS**, matrícula 11/248.027-5, Arquiteto, com validade a partir de 18 de fevereiro de 2020, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-08, código 074068, da Gerência de Fiscalização de Encargos, da Coordenadoria de Gestão de Concessões de Próprios Municipais, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 891 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, matrícula 11/119.002-4, Gerente de Processo I, símbolo DAS-08, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Alexandre Mendes Ribeiro, Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 070745, da Coordenadoria Geral de Projetos para Domicílios Precários - Cimento Social, da Secretaria Municipal da Casa Civil, no período de 1º de março de 2020 até 30 de março de 2020, por motivo de suas férias regulamentares.

RESOLUÇÃO “P” Nº 892 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LUCIANE DE OLIVEIRA LEMOS**, matrícula 13/172.912-8, Contador da Controladoria, com validade a partir de 4 de fevereiro de 2020, da Função de Confiança de Gerente III, código 067363, da Gerência de Análise e Prestação de Contas, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL EXPEDIENTE DE 19/02/2020

01/000.013/2020

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado por **José Luiz Fernandes dos Santos**, Agente de Administração, matrícula 10/300.230-0, nos períodos de 16/12/98 a 30/06/04, 24/11/05 a 07/01/06, 01/12/06 a 12/01/07, 13/02/07 a 18/06/13 e 01/09/13 a 25/07/16, no total de 5.486 dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90, desprezando-se o período de 01/07/04 a 31/07/04, por não constar contribuição e o dia 26/07/16, por ser concomitante com esta Municipalidade. Solicitação feita em 11/11/2019. Processo: 07/000.437/2019

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER RETIFICAÇÃO

D. O. RIO Nº 230 DE 19/02/2020, PÁGINA 6, 1ª COLUNA ONDE SE LÊ:
PROCESSO 01/860.029/2020 - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho estimativo no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em favor da **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, visando à prestação de serviços de fornecimento de água pública nas unidades esportivas da Subsecretaria de Esportes e Lazer para o Exercício de 2020, com fulcro no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

PROCESSO 01/860.029/2020 - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho estimativo no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em favor da **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, visando à prestação de serviços de fornecimento de recarga de cartões magnéticos de vale transporte eletrônico (RioCard) para atender a Subsecretaria de Esportes e Lazer para o Exercício de 2020, com fulcro no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

RETIFICAÇÃO

D. O. RIO Nº 230 DE 19/02/2020, PÁGINA 6, 2ª COLUNA ONDE SE LÊ:
PROCESSO 15/000.087/2020 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017 - Competência: Setembro/2019.

LEIA-SE:

PROCESSO 01/860.087/2020 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017 - Competência: Setembro/2019.

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, conforme dados que se seguem:

Proc. N.º 01/840.038/2020

01 - OBJETO: Prestação de Serviços de abastecimento e distribuição de água e esgoto para atender a SUBEM.
02 - PARTES: PCRJ/Subsecretaria de Bem Estar Animal - SUBEM e a CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUÁS E ESGOSTO.
03 - FUNDAMENTO: Caput do artigo 25 da Lei Federal n.º 8666/1993, de 21/06/1993, alterada.
04 - RAZÃO: Inviabilidade de Competição.
05 - NAD: 3/2020
06 - VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
07 - AUTORIZAÇÃO: Paulo Roberto do Espírito Santo Geraldo
08 - RATIFICAÇÃO: Roberto da Conceição de Paula

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, conforme dados que se seguem:

Proc. N.º 01/840.039/2020

01 - OBJETO: Prestação de serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica para atender a SUBEM.
02 - PARTES: PCRJ/Subsecretaria de Bem Estar Animal - SUBEM e a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S.A.
03 - FUNDAMENTO: Caput do artigo 25 da Lei Federal n.º 8666/1993, de 21/06/1993, alterada.
04 - RAZÃO: Inviabilidade de Competição.
05 - NAD: 2/2020
06 - VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
07 - AUTORIZAÇÃO: Paulo Cezar do Espírito Santo Geraldo
08 - RATIFICAÇÃO: Roberto da Conceição de Paula

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 19/02/2019

De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

Proc. N.º 01/840.066/2020

01 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AUTÓCLAVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA ATENDER A SUBEM.
02 - PARTES: Subsecretaria de Bem Estar Animal - SUBEM e a empresa GENEVE ODONTO MÉDICO LTDA.
03 - VALOR: R\$ 17.592,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais).
04 - NAD: 1/2020.
05 - FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. (Dispensa)
06 - AUTORIZAÇÃO: Roberto da Conceição de Paula
Subsecretário da Subsecretaria de Bem Estar Animal

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS PORTARIA CVL/SUBSC Nº 37 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Divulga o resultado da listagem na forma mencionada.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 29 de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 30 de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 31 de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 32 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 34 de 04 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 35 de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 36 de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo único, a divulgação do resultado da terceira listagem de deferidos e indeferidos após a entrega e conferência dos documentos para a turma de berçário 2020 da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer nas categorias de ampla concorrência e crianças com deficiência.

Art. 2º As crianças que tiverem seus requerimentos de matrículas deferidos, deverão comparecer à creche para matrícula nos dias 02 e 03 de março de 2020.

Art. 3º As matrículas deferidas que constarem pendência, deverão entregar toda a documentação no ato da matrícula.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.
MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

**TURMA DO BERÇÁRIO 2020
MATRÍCULAS DEFERIDAS - Ampla Concorrência**

Ordem Sorteio	Inscrição	Nome da Criança	Pendências
30	100553	CAMILLE GARRIDO CAROLINO	-

MATRÍCULAS INDEFERIDAS - Ampla Concorrência

Ordem Sorteio	Inscrição	Nome da Criança	Observações
31	100621	HELENA VASCONCELLOS SAMPAIO	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19
32	100592	JULIA ROLLIN MENDES DIAS TORRES	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19
33	100610	VICENTE MATOS AREAS	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19
34	100585	PEDRO LESSA PESTANA	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19
35	100611	BENJAMIN THEODORO SANT ANNA BAPTISTA	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19
36	100615	ELIANE AZEVEDO DA SILVA ALMEIDA	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19

**TURMA DO BERÇÁRIO 2020
MATRÍCULAS INDEFERIDAS - Criança com deficiência**

Ordem Sorteio	Inscrição	Nome da Criança	Observações
05	100637	JUAN RICARDO DE SOUZA JUNIOR	Art. 6º PORTARIA CVL/SUBSC nº 29, DE 13/11/19

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA CVL/SUBSC Nº 38 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Divulgar a quarta convocação para a turma do Berçário 2020 da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC nº29, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC nº30, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC nº31, de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC nº32, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 34, de 04 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 35, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 36, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 37, de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma de Anexo único, a quarta convocação para a turma de Berçário 2020, para as categorias Ampla concorrência e Criança com deficiência.

Art. 2º Ficam convocados para entrega de documentos exigidos na Portaria CVL/SUBSC Nº 29/2019, publicada em 14 de novembro de 2019, e assinatura do requerimento de matrícula, os responsáveis pelos seguintes candidatos:

§ 1º Ampla Concorrência - Os classificados do número 37 ao número 42 na ordem do sorteio eletrônico.

§ 2º Criança com Deficiência - O número 6 na ordem do sorteio eletrônico.

Art. 3º A entrega dos documentos para requerimento da matrícula será efetuada nos dias 05 e 06 de março de 2020, das 10h às 16h, na secretaria da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer.

Parágrafo único. O deferimento da matrícula será efetivado pela Comissão para acompanhamento da Gestão da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer.

Art. 4º Caso o responsável contemplado com a vaga sorteada não compareça, desista ou não entregue toda a documentação necessária, a matrícula da criança não será efetivada. Sendo, desta forma, convocada a próxima criança da lista de espera.

Art. 5º A lista contendo a relação dos candidatos com a matrícula deferida, para a turma do berçário em 2020, será publicada no Diário oficial de 10 de março de 2020, bem como afixada no quadro de avisos da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer,

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.
MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

**4ª CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES
TURMA DO BERÇÁRIO 2020**

Ampla Concorrência:

Ordem Sorteio	Inscrição	Nome da Criança	Nome do Responsável
37	100546	GAEL ALMEIDA NEUMANN	EVELYN DOS SANTOS ALMEIDA
38	100600	TOMÁS DOS SANTOS GOMES	CILENE MARIA DOS SANTOS
39	100587	LINA BRITTO RIBEIRO	MONIQUE BRITTO ELEOTERIO
40	100609	JOÃO MATOS ARÊAS	MAYARA NERES MATOS
41	100563	CLARICE MARIA GOMES RAMALHO	ROBERTA RAMOS GOMES
42	100566	BENJAMIN FERNANDES IÓRIO GUERRA	ALINE FERNANDES DA SILVA GUERRA

Criança com deficiência:

Ordem Sorteio	Inscrição	Nome da Criança	Nome do Responsável
06	100570	GUSTAVO CARVALHO AUGUSTO	ANA CAROLINA PESSANHA AUGUSTO

**PORTARIA “P” CVL/SUBSC Nº 25 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e consoante os fatos descritos os fatos nos autos do processo nº 01/900.083/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste ato, o prazo fixado para a conclusão da Sindicância Administrativa designada pela **PORTARIA “P” CVL/SUBSC Nº 01**, de 07 de janeiro de 2020, publicada no D.O. Rio n.º 201, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/02/2020**

APROVO a prestação de contas do processo nº 01/900.369/2020

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” CVL/SUBSC nº 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito dos processos abaixo relacionados, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

01/900.533/2020 - (cópia do Laudo Médico)
07/001.329/2020 - (cópia do processo nº 07/007.160/2014)

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO COORDENADOR**

**PORTARIA “P” Nº 059 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a servidora

FLAVIA CARVALHO DEL RIO, Professor II, matrícula nº 10/207.241-1, originária da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com ANA MARIA DE OLIVEIRA, Professor II, matrícula nº 12.823-0, oriunda daquela Prefeitura, **em caráter de excepcionalidade**, consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 07/010.170/2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

RESOLVE:

Processo nº 01/900.466/20 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 308 - KATIA MARIA ABRAHÃO MOREIRA PINTO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/266.895-2, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 309 - ADRIANA SOARES PONTES, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/262.067-2, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 310 - MARINA AMORIM MATTOS, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/259.282-2, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 311 - MARGARETE DE SOUZA OLIVEIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/277.435-4, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 312 - SIMONE PAIXÃO DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/250.788-7, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 313 - JUSSARA MACHADO DE LYRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/274.099-1, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 314 - TAIANE DA SILVA BRILHANTE DE GOES, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.322-6, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 315 - MARCIA ARAGÃO SALLES FERREIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/250.703-6, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 316 - SARA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.718-5, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 317 - SIMONE FERREIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/255.909-4, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 318 - ENEDINA RIBEIRO TEIXEIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.380-4, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 319 - TALITA VIANA SHINKAWA DE OLIVEIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/265.620-5, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 320 - ROSANE DA COSTA RIBEIRO DOS SANTOS, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/262.230-6, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 321 - KELLY CRISTINA ANDRADE MEIRELLES DE SOUZA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/255.308-9, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 322 - SHEILA MARINS DE SOUSA, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/272.721-2, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 323 - IOSICLEI WAGNER PINHEIRO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/318.841-4, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 324 - DANIELE CRISTINE COSTA MONTREZZOL ESPINDOLA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula nº 10/272.854-1, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 325 - ERINALDO ARAUJO DE SOUZA, MÉDICO UROLOGIA, matrícula nº 10/292.213-6, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 326 - SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/305.995-3, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 327 - ELEZIANI VIEIRA AMORIM SOUZA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/275.857-1, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 328 - FERNANDA CONDE COLLARES XAVIER, PROFESSOR II, matrícula nº 10/226.659-1, com eficácia a contar de 11/02/2020.

Nº 329 - LUISA DOS SANTOS CAMPOS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula nº 10/298.709-7, com eficácia a contar de 11/02/2020.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

RESOLVE:
Processo nº 01/900.484/20 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 330 - ANA PAULA PAIVA DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/258.079-3, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 331 - ALEXANDRA SOBRAL SOARES, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/275.606-2, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 332 - ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/280.863-2, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 333 - IONE BENICIO DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/254.460-9, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 334 - VERÔNICA GOMES DO PATROCÍNIO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.303-6, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 335 - CLECIANE MARIA RODRIGUES SOUSA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/275.596-5, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 336 - EDCLÉA CESPEDES DA SILVA NOUALS, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/281.988-6, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 337 - ELIANE RODRIGUES DA SILVA BANDEIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.384-6, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 338 - ALCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/254.635-6, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 339 - ROGERIA DE SOUSA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/250.599-8, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 340 - BEATRIZ DOS REIS DE SOUZA, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula nº 10/297.569-6, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 341 - ADRIANA DE JESUS DA SILVA, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula nº 10/302.568-1, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 342 - ANDRÉIA TEIXEIRA MONTEIRO, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula nº 10/306.565-3, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 343 - ANA CAROLINA GOMES MAIA BANDEIRA, PROFESSOR I INGLÊS, matrícula nº 10/262.392-4, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 344 - TANIA PIGNATON DE MELO, PROFESSOR I INGLÊS, matrícula nº 10/276.080-9, com eficácia a contar de 12/02/2020.

Nº 345 - FLAVIA PEREIRA DA SILVA IGNACIO, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/256.176-9, com eficácia a contar de 12/02/2020.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

RESOLVE:
Processo nº 01/900.499/20 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 346 - MICHELE SILVA RQUES DE ARAUJO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/250.914-9, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 347 - SANDRA BENEDITO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/250.878-6, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 348 - LUANGY MARIA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/262.287-6, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 349 - DANIELLA VIEIRA DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/277.407-3, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 350 - RENATA SANTOS LEMOS, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.660-9, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 351 - VANIA VIRGINIO SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.801-9, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 352 - ANA PAULA NOVAES DE ALMEIDA FALLEIRO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/265.659-3, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 353 - ROSANGELA PAIVA DE SOUZA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/267.721-9, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 354 - ANDRESA SILVA RAMOS DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/280.763-4, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 355 - CRISTIANE BERRIEL DO NASCIMENTO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/262.224-9, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 356 - DANIELLA DA SILVA ZANCHETTA DE ALMEIDA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/254.545-7, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 357 - MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO PINTO, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula nº 10/302.518-6, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 358 - TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/286.356-1, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 359 - CAMILA VIDAL BALZANA, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/273.219-6, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 360 - ELIZABETH DOS SANTOS MACABÚ, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/318.329-0, com eficácia a contar de 13/02/2020.

Nº 361 - CRISTIANO DA CONCEIÇÃO BARRETO, PROFESSOR I MATEMÁTICA, matrícula nº 10/265.782-3, com eficácia a contar de 13/02/2020.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

RESOLVE:
Processo nº 01/900.515/20 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 362 - ELAINE PINHEIRO MARQUES, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/319.036-0, com eficácia a contar de 14/02/2020.

Nº 363 - FABRÍCIA SILVA DE QUEIROZ, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/266.863-0, com eficácia a contar de 14/02/2020.

Nº 364 - VERONICA DA COSTA JOSMA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/254.626-5, com eficácia a contar de 14/02/2020.

Nº 365 - RODRIGO ROSA PINTO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/276.950-3, com eficácia a contar de 14/02/2020.

Nº 366 - SIMONE JESUS DOS SANTOS, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 10/265.634-6, com eficácia a contar de 14/02/2020.

Nº 367 - ROZEMAR CUNHA DA GAMALEMOS, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/244.985-8, com eficácia a contar de 14/02/2020.

Nº 368 - ANDRE BARCELOS CAPONE, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/318.644-2, com eficácia a contar de 14/02/2020.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

RESOLVE:
Processo nº 01/900.536/20 - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 369 - RENATA LIA FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR I HISTORIA, matrícula nº 10/256.477-1, com eficácia a contar de 17/02/2020.

Nº 370 - MARIZA GANDOLFI, ENFERMEIRO, matrícula nº 10/312.355-1, com eficácia a contar de 17/02/2020.

Nº 371 - MARLENE SARDENBERG, AGENTE EDUCADOR II, matrícula nº 10/230.536-5, com eficácia a contar de 17/02/2020.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 18/02/2020)**

07/01/000.940/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/18, decido arquivar o presente inquérito administrativo, resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

(EXPEDIENTE DE 196/02/2020)

07/07/000.787/2019 - Aprovo o Parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, decido:

- 1.Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor LUIZ FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ, Professor I - Geografia, matrícula 10/247.947-5, ocorrida em 21/01/2020;
- 2.Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas consecutivas cometidas pelo servidor no período de 01/02/2019 a 20/01/2020 (sem ressarcimento financeiro);
- 3.Arquivar o presente feito disciplinar.

SUBSECRETARIA DO LEGADO OLÍMPICO
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA “P” CVL/SUBLO Nº 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidores como fiscais do Termo de Fomento CVL/SUBLO 01/2019 - Escola de BMX Racing no Parque Radical de Deodoro.

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DO LEGADO OLÍMPICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores **PAULO ALBERTO CACHOLAS CHERÉM**, Matrícula nº 11/170.592-0, **HÉLIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR**, Matrícula nº 11/244.159-0, **MANOEL LUÍS DE FREITAS SILVA**, Matrícula nº 11/198.122-4, **CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Matrícula nº 11/127.734-2, **ALLAN DA COSTA CISNEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 11/291.979-3 como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Fomento CVL/SUBLO 01/2019, referente à ESCOLA DE BMX RACING NO PARQUE RADICAL DE DEODORO firmado com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA “P” N.º 015/PREVI-RIO/PRE EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSTITUI Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Contrato n.º 027/2019 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, como CONTRATANTE, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como CONTRATADA.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/955.633/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Contrato n.º 027/2019 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão ora constituída, os servidores abaixo relacionados, com a presidência do primeiro:

CAIO DE RESENDE TROGIANI
Coordenador I
Matrícula n.º 60/650.818-8

KARINA BRANDÃO CANDIDO DA SILVA
Assistente I
Matrícula n.º 13/318.637-8

VIVIANA DUARTE DE MEIRELES
Assessor para Estudos Atuariais
Matrícula n.º 13/305.255-2

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo n.º 05/508.304/2016 - NAD n.º 21/2020 (*)
1- Objeto: Sentenças judiciais de inativos
2- Partes: FUNPREVI e TJERJ
3- Razão: Não Sujeito.
4- Valor: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais).
5- Autoridade: Vanessa Rimes de Julio
(*) omitido do D.O. Rio nº 197, de 02/01/2020

Processo n.º 01/951.144/2020 - NAD n.º 22/2020 (*)
1- Objeto: Compensação previdenciária de aposentadoria entre regimes
2- Partes: FUNPREVI e INSS
3- Razão: Não Sujeito.
4- Valor: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).
5- Autoridade: Vanessa Rimes de Julio
(*) omitido do D.O. Rio nº 197, de 02/01/2020

Processo n.º 01/950.029/2020 - NAD n.º 38/2020 (*)
1- Objeto: Diárias
2- Partes: PREVI-RIO
3- Razão: Não Sujeito.
4- Valor: R\$ 25.993,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais).
5- Autoridade: Vanessa Rimes de Julio
(*) omitido do D.O. Rio nº 197, de 02/01/2020

Processo n.º 05/501.573/2015 - NAD n.º 40/2020 (*)
1- Objeto: Serviços de telefonia
2- Partes: PREVI-RIO e CLARO S.A.
3- Razão: Pregão
4- Fundamento: Artigo 25, Caput da Lei nº 10.520/2002
5- Valor: R\$ 10.000 (dez mil reais)
6- Autoridade: Vanessa Rimes de Julio
(*) omitido do D.O. Rio nº 197, de 02/01/2020

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
ATO DO DIRETOR

PORTARIA “P” Nº 017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Diretor da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o contido na Portaria PREVI-RIO “P” nº 99 de 20/10/2005 e o Parecer PG/PPE/09/HGGF, de 16/03/2006, exarado no processo administrativo nº 11/010.215/2005, e tendo em vista o solicitado no processo nº 09/01/000.179/2013.

RESOLVE:
DEFERIR, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2020, o pedido de **Suspensão de Proventos** da beneficiária Ana Luiza Bretas Espinola, na matrícula nº 141.827-6.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Pensão
05/505.551/1995 - Marilis Grandi Teixeira de Oliveira
Defiro o pedido de Extinção de Pensão à fl. 22.
01/950.186/2020 - Eneide Soares de Matheus
01/950.923/2020 - Maria de Lourdes Alves Torres Ribeiro
Indefiro o pedido de pagamento de Pensão à fl. 2.

Pecúlio Post-Mortem
01/950.768/2020 - Adilsa de Freitas da Silva
01/950.832/2020 - Vania Kastrup
01/950.952/2020 - Deise dos Santos Franco
01/950.972/2020 - Osmar de Souza
01/951.033/2020 - Ornelice da Silva Oliveira
01/951.109/2020 - Creusa Maria Nunes dos Santos
01/951.120/2020 - Rucla Malca Fishben
Defiro o pedido de Pecúlio Post-Mortem à fl. 2.
01/950.664/2020 - Georgina Ferreira Moura da Silva
Defiro os pedidos de Pecúlio Post-Mortem às fls. 2 e 12.
01/950.701/2020 - Zelia Maria Abdulmacih
01/950.924/2020 - Maria de Lourdes Alves Torres Ribeiro
Indefiro o pedido de Pecúlio Post-Mortem à fl. 2.

Auxílio-Funeral de Segurado
01/950.957/2020 - Elza Maria Lima
01/951.164/2020 - Maria Prudencia da Silva
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio-Funeral à fl. 2.
01/950.203/2020 - Antonio Paulo Soares de Alvarenga
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de Auxílio-Funeral de Segurado à fl. 14.
01/950.703/2020 - Zelia Maria Abdulmacih
01/951.157/2020 - Elias Millioli
Indefiro o pedido de pagamento de Auxílio-Funeral de Segurado à fl. 2.

Auxílio-Adoção
01/950.629/2020 - Ana Claudia Marcelo da Silva
Defiro o pedido de Auxílio-Adoção à fl. 2.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 230 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

ONDE SE LÊ:
“01/950.565/2020 - Damião Gomes Ferreira”

LEIA-SE:
“01/950.565/2020 - Damião Gomes Ferreira
Defiro os pedidos de Pecúlio Post-Mortem às fls. 2 e 11.”

ONDE SE LÊ:
“01/950.622/2020 - Francisco Everaldo Giugliotti Froes
Defiro o pedido de pecúlio post mortem de fls. 2, 14 e 22”

LEIA-SE:
“01/950.622/2020 - Francisco Everaldo **Gigliotti** Froes
Defiro o pedido de pecúlio post mortem de fls. 2, 14, **18** e 22 “

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “N” Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

O **Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, no exercício de seu cargo e fazendo uso das atribuições e prerrogativas legais dele decorrentes, e

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 043, de 26 de novembro de 2018, que institui Grupo de Trabalho com objetivo de redigir Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com o Art. 50 do Decreto Rio nº 44698, de 29 de junho de 2018, que determina a publicação na sua página oficial na internet e manter atualizado Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que a minuta do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovada pelo CAD, em 28 de março de 2019, a pedido da Gerência de Normas e Padrões - CGM, foi analisada pela Controladoria Geral do Município CGM;

CONSIDERANDO controle de conformidade das indicações da Controladoria Geral do Município CGM, elaborado pela Gerência de Normas e Padrões.

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho de Administração da Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB), no uso da competência que lhe confere o art. 18 do Estatuto Social da Companhia, resolve aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este Regulamento Interno estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a licitação e contratação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, a aquisição e a locação de bens, a alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou a execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como a implementação de ônus real sobre tais bens, no âmbito da COMLURB, com fundamento nos arts. 28 e 40 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 38 e 50 do decreto RIO nº 44.698/18.

§ 1º Os dispositivos deste regulamento estão referenciados na Lei nº 13.303/2016. É utilizado como referência o decreto RIO nº 44.698/18 somente quando este indicar norma específica para a Cidade do Rio de Janeiro.

§ 2º Aplicam-se, ainda, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 31.349, de 12 de novembro de 2009, que tratam das microempresas e das empresas de pequeno porte, ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

§ 3º Os Termos de Colaboração, de Fomento ou Contrato de Patrocínio, celebrados com pessoa física ou pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca da COMLURB, observarão, no que couber, a este Regulamento e à legislação municipal.

§ 4º As licitações referidas no caput deste artigo, realizadas como forma de apoio técnico às contratações do Município, por meio de suas secretarias, às Fundações e Autarquias municipais observarão as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

§ 5º As licitações que tenham por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para atender às necessidades das empresas públicas e das sociedades de economia mista, na forma do Decreto Municipal nº 33.041/2010, serão segregadas das Secretarias, Fundações e Autarquias, visando atender aos regimentos previstos na Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018 e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, respectivamente.

Art.3º Podem ser realizadas contratações diretas nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações previstas neste Regulamento;

Art. 4º É facultativa a aplicação deste Regulamento nas seguintes situações:
I - Comercialização, prestação ou execução, de forma direta, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com o objeto social da COMLURB;
II - Nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

§ 1º A comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela COMLURB, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais e as contratações que envolvem oportunidades de negócio são regidas pelo Direito Privado e por condições dinâmicas de mercado.

§ 2º Considera-se oportunidade de negócio a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente.

§3º Competirá à Área Técnica Demandante, caso a caso, a avaliação e demonstração da oportunidade de negócio, com base nas disposições do art. 28, §4º, da Lei nº 13.303/2016, bem como a apresentação da justificativa a respeito da escolha do parceiro.

§4º Competirá à Área Técnica Demandante, ainda, a demonstração da vantajosidade que se pretende alcançar com a pretendida contratação, vinculada à oportunidade de negócio, na qual deve constar a respectiva avaliação econômico-financeira.

§5º A contratação a que se refere o inciso II poderá ser precedida de chamamento público, através do qual o particular que melhor atender às necessidades da COMLURB será o selecionado para firmar a parceria.

§6º O chamamento público mencionado no parágrafo anterior deverá observar, no que couber, as hipóteses, condições e requisitos estabelecidos no Capítulo IV, Seção II, deste Regulamento.

§ 7º As licitações e contratos feitos com base neste artigo deverão observar as seguintes diretrizes:

I - observância dos deveres e responsabilidades previstas na Seção IV do Capítulo XII da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - instrução do processo decisório com justificativas técnicas de todas as áreas relevantes para o negócio;

III - nas contratações que envolvam oportunidades de negócio, processo de chamamento público para a escolha do(s) parceiro(s), com elaboração de aviso ou edital que contenha critérios de seleção que podem considerar, dentre outros aspectos, proposta econômico-financeira, plano de investimentos, custos de investimento e operação, plano de comercialização ou de posicionamento no mercado, metas, metodologia, qualificação técnica e econômico-financeira dos proponentes, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento regional, salvo justificada hipótese de inviabilidade de competição, quando o chamamento poderá ser dispensado;

IV - análise e parecer jurídico acerca da contratação;

V - assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes pela Autoridade Competente, na forma do Estatuto, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e página oficial da COMLURB na internet.

Art. 5º A COMLURB ao aderir às melhores práticas nacionais em matéria de Compliance e integridade corporativa, espera como contrapartida, compromisso equivalente de seus parceiros comerciais.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no *caput*, considera-se compromisso com Compliance e integridade a conformidade com dispositivos regulamentados pelo Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca e o Sistema de Compliance do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro - Compliance Cariocas instituídas pelo decreto RIO nº 45385 de 23 de novembro de 2018, ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

Art. 6º Para os fins deste Regulamento considera-se:

Alienação. Toda transferência do domínio de bens a terceiros.

Amostra. Objeto/bem-apresentado pelo licitante à COMLURB, a fim de que a qualidade e as características do futuro fornecimento possam ser avaliadas ou julgadas, nos termos exigidos no edital de licitação;

Anteprojeto de engenharia. Peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;

c) Estética do projeto arquitetônico;

d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;

f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

g) Levantamento topográfico e cadastral;

h) Pareceres de sondagem;

i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Apostilamento. Formalização de alterações decorrentes de critérios que já estejam detalhadamente previstos no contrato. A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos (art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016): variação do valor previsto no contrato em virtude de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido;

Área Técnica Demandante. Unidade técnica da COMLURB demandante da realização do procedimento licitatório ou contratação direta para suprir uma necessidade da Companhia, responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e pelas providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo;

Ata de Registro de Preços. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação;

Ativo. Conjunto de bens e direitos que possuam valor econômico e que possam ser convertidos em dinheiro, proporcionando ganho para o seu titular;

Autoridade Administrativa Competente. A autoridade, dentro da estrutura administrativa da COMLURB, com competência para a tomada de uma determinada decisão.

Bens. Coisas que, por sua utilidade, são suscetíveis de apropriação e contêm valor econômico;

Comissão Especial de Licitação. É o órgão colegiado de empregados da COMLURB composto por no mínimo 05 (cinco) membros titulares, dentre eles um Presidente e um Vice-Presidente. Embora possua a mesma competência técnica da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sua criação, de natureza temporária, ocorre em face da especialidade do objeto a ser licitado, extinguindo-se automaticamente com a conclusão do processo licitatório;

Comissão Permanente de Licitação - CPL. É o órgão colegiado composto por no mínimo 04 (quatro) membros, sendo pelo menos 03 (três) titulares, dentre eles o Presidente, e 01 (um) suplente, com a função de conduzir e julgar os procedimentos licitatórios da Companhia. Os membros da CPL serão nomeados pelo Diretor-Presidente através de ato no qual indicará o prazo de seus mandatos;

Contratação Direta. É um procedimento administrativo vinculado às hipóteses contidas nos artigos 28, §3º, 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, no qual a COMLURB poderá, ou deverá dispensar a realização de licitação;

Contratação Integrada. Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Contratação Semi-Integrada. Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Contrato de prestação continuada. Contrato cujas obrigações se renovam no tempo, isto é, seu objeto é executado continuamente durante toda a vigência do ajuste e não há a definição de uma única conduta específica e definida a ser cumprida em determinado prazo. Exemplo: Contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação;

Despesas de Pronta Entrega e Pagamento. Despesas individualizadas de valor não superior a 50% do limite estabelecido no inciso II do art. 39 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho 2018 alterado pelo Decreto Rio nº 45.069, de 18 de setembro de 2018 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo;

Empreitada integral. Contratação de empreendimento na sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;

Empreitada por preço unitário. Contratação por preço certo de unidades determinadas;

Empreitada por preço global. Contratação por preço certo e total;

Fiscal do Contrato. Empregado da COMLURB integrante de Comissão constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, indicados pela área técnica demandante e nomeados pelo Diretor-Presidente, por meio de Ordem de Serviço, para acompanhamento da execução do objeto do contrato, bem como atestar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela Contratada;

Fiscalização do contrato. Atividade exercida de modo sistemático e fiscal do contrato, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

Fornecedor ou Contratado. Pessoa natural, jurídica ou qualquer outra entidade despersonalizada a ser contratada pela COMLURB para o fornecimento de bens ou para a execução de obras ou serviços;

Gestor do Contrato. Empregado da COMLURB, nomeado pelo Diretor-Presidente por meio de Ordem de Serviço, responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais fatos gerenciais dos atos dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados;

Instrumento Convocatório ou Edital. Instrumento de divulgação pública da existência da licitação, o qual veicula as normas que disciplinam o certame e a contratação subsequente;

Licitação. É um procedimento administrativo vinculado, preliminar, adotado pelas empresas estatais, baseada em critérios objetivos, que visa selecionar, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, quando da contratação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens;

Licitação deserta. Situação em que o procedimento licitatório é encerrado em razão da ausência de interessados/licitantes no certame;

Licitação fraccassada. Situação em que o procedimento licitatório é encerrado em razão da desclassificação das propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes do certame;

Matriz de riscos. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

j) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

k) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

l) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

m) Cláusula obrigatória nos contratos de obras e serviços de engenharia licitados sob o regime de contratação integrada e semi-integrada, sendo recomendada nos demais casos.

Modo de disputa aberto. Licitação, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado. Indicado para licitações cujo critério de julgamento seja “menor preço”, “maior oferta de preço” ou “maior desconto”;

Modo de disputa fechado. Licitação, na qual os envelopes de propostas devem ser apresentados lacrados, devendo ser abertos em sessão pública e classificados segundo o critério de julgamento adotado. Recomendado quando a qualidade do objeto contratual e/ou a técnica for tão (ou mais) relevante quanto o preço;

Ônus real. Obrigação que limita o uso e gozo da propriedade constituindo gravame ou direito oponíveis erga omnes;

Pregão. Modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Pregoeiro. Empregado da COMLURB devidamente capacitado para exercer a atribuição e oficialmente designado para, dentre outras atribuições contidas neste Regulamento, presidir a sessão do pregão, receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao procedimento, que compõe a Comissão de Pregão;

Processo Administrativo. É o processo administrativo interno que formaliza o procedimento de licitação ou de contratação direta desde a fase interna de planejamento até o encerramento do contrato, sempre com suas páginas atuadas, numeradas e rubricadas em ordem cronológica dos acontecimentos dos fatos;

Projeto Básico. Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

n) Desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

o) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

p) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

q) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

r) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Projeto Executivo. Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme art. 42, IX da Lei nº 13.303/2016;

Reajuste. Espécie de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato destinado a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais, ou definidos pela COMLURB de acordo com o objeto da contratação;

Revisão. Instrumento de correção de preços para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando: a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, ou caso fortuito; b) houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados;

Sistema de Registro de Preços - SRP. Registro Formal de Preços relativo a aquisição de bens e prestação de serviços para eventual e futura contratação, realizado por meio de licitação, procedimentos e condições praticados sob a condução de um Órgão Gerenciador.

Tarefa. Contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;

Termo Aditivo. Instrumento de consolidação de alterações contratuais;

Termo de Referência. Documento elaborado pela Área Técnica Demandante que contém a descrição do objeto a ser contratado, com suas características técnicas , eventuais exigências técnicas que devem ser cumpridas pelo contratado, critérios para a sua escolha e as condições de execução da contratação, sendo necessário para todos os processos licitatórios e de contratação direta, elaborado por técnico e aprovado pelo respectivo superior hierárquico.

TÍTULO II DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O presente Regulamento deve ser interpretado de acordo com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016. As licitações e os contratos realizados pela COMLURB destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo;

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no *caput*, considera-se que há: I - Sobrepreço, quando houver diferença expressiva, para mais, entre os preços orçados para a licitação, ou os preços contratados, e os preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

II - Superfaturamento, quando houver situação em que a COMLURB incorra em desembolsos excessivos e/ou injustificados em relação àqueles que seriam razoavelmente necessários para a execução do objeto contratual, causando dano a seu patrimônio, caracterizado, por exemplo:

- pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
- por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos injustificados antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a empresa pública ou a sociedade de economia mista ou reajuste irregular de preços.

Art. 8º Nas licitações e contratos da COMLURB deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- prévio planejamento elaborado pela Diretoria interessada na contratação;
- para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e implementar os princípios da impessoalidade e da igualdade, as licitações e contratos da COMLURB empregarão normas internas com descrições padrão do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas dos contratos a serem utilizadas;
- na busca da proposta mais vantajosa, a COMLURB deverá considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e outros fatores de igual relevância;
- para assegurar maior eficiência e competitividade, a COMLURB, quando possível, promoverá o parcelamento do objeto a ser contratado em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição no processo licitatório e à economicidade da contratação, ressaltados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala, desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no Decreto Rio 44.698/2018 e suas alterações posteriores, de modo a evitar o fracionamento ilegal de despesas;

V - a COMLURB utilizará, de maneira obrigatória, a modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17 de março de 2009, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pelo Diretor da área técnica demandante, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

VI - observação da política de integridade nas transações com partes interessadas.

§ 1º As licitações e os contratos disciplinados por este Regulamento devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela COMLURB;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - políticas de inclusão sociais instituídas no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

§ 2º As licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, serão realizadas exclusivamente nos portais de compras de acesso público na internet.

§ 3º As contratações de que trata este Regulamento deverão ser precedidas de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da COMLURB, elaborado pela área responsável pela contratação, que estabeleça os produtos, ou resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega das parcelas, quando couber.

Art. 9º As licitações e contratações, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, serão precedidas de reuniões de Grupo de Trabalho, especialmente convocado para os fins de discussão e aprovação do Termo de Referência, ou Projeto Básico, em caso de obras.

§ 1º As reuniões anteriormente especificadas poderão ser dispensadas caso as áreas envolvidas entendam que o objeto é simples e não demanda análise detalhada das condições da contratação, devendo tal condição ser expressamente registrada no correspondente Processo Administrativo.

§ 2º O objeto da licitação e do contrato dela decorrente deverá ser definido de forma sucinta e clara no termo de referência e no instrumento convocatório.

Art. 10º Aplicam-se às licitações e contratos regidos por este Regulamento as normas para contratação de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte contidas no § 5º do art. 42 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 11º Estarão impedidos de participar de licitações e de serem contratados pela COMLURB, o empresário, a sociedade empresária e a sociedade simples:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMLURB e demais empresas públicas do Município do Rio de Janeiro;

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município do Rio de Janeiro ou pela COMLURB e demais empresas públicas no âmbito do Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMLURB

b) empregado da COMLURB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a que a COMLURB esteja vinculada. III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMLURB há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade, simultaneamente, de simples proponentes, de simples proponente e de integrante de consórcio, ou de integrantes de um ou mais consórcios.

§ 3º É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

Art. 12º Sem prejuízo do disposto no art. 8º, é vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata este Regulamento:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela COMLURB.

§ 2º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da COMLURB.

§ 3º Para fins do disposto no *caput*, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela COMLURB no curso da licitação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DAS LICITAÇÕES

Seção I Do Rito da Licitação

Art. 13. As licitações de que trata este Regulamento observarão a seguinte sequência de fases:

I - consulta pública (opcional);

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;

X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as fases de apresentação de lances ou propostas, julgamento, verificação de efetividade dos lances ou propostas e de negociação, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório e desde que, no entendimento da COMLURB, essa inversão de fases seja, em razão das particularidades de um determinado projeto, a maneira mais eficiente de promover a licitação.

§2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no *caput* praticados pela COMLURB e pelos licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório.

§3º Os avisos contendo os resumos dos editais de licitações e contratos abrangidos por este Regulamento devem ser previamente publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e página oficial da COMLURB na internet.

CAPÍTULO IV DA FASE INTERNA

Seção I Da Consulta Pública

Art. 14. A fase da Consulta Pública será opcional e, quando adotada, deverá compreender, no mínimo:

I - a justificativa acerca da necessidade da contratação;
II - definição do objeto da contratação, por meio da elaboração de anteprojeto de engenharia, projeto básico, projeto executivo, termo de referência, documento técnico, quando couber;
III - divulgação do objeto da contratação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e página oficial da COMLURB na internet.

Seção II Da Preparação

Art. 15. Para cada procedimento licitatório e seu respectivo contrato haverá um único Processo Administrativo. Todos os documentos relativos ao planejamento da licitação, à sua execução, ao contrato dela decorrente e seus eventuais aditivos e apostilamentos, incluindo, dentre outros, os atos de fiscalização, medição e gestão contratual, devem constar do Processo Administrativo, respeitada a ordem cronológica de acontecimentos dos fatos, de forma a manter o histórico dos atos praticados.

Parágrafo Único: Haverá Processo Administrativo específico para pagamento de faturas

Art. 16. Os procedimentos licitatórios e as contratações de que trata este Regulamento serão precedidos de planejamento detalhado, com os objetivos de:

a) garantir a abertura dos procedimentos e a elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes mais adequados à promoção, com a maior eficiência técnica e econômica possível, dos objetivos da COMLURB;
b) identificar adequadamente os possíveis impactos diretos e indiretos que o objeto do contrato pode vir a produzir, nos termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016.

§1º A contratação a ser celebrada pela COMLURB da qual possa decorrer impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados ou submetidos a registro dependerá de autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo respectivo impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo Diretor-Presidente da COMLURB, ou a quem essa competência for internamente delegada, em conformidade com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador.

§2º Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, serão consideradas as seguintes diretrizes, de maneira proporcional, no planejamento das licitações:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 17. A fase de preparação deverá compreender, no mínimo:

I - solicitação expressa, formal e por escrito da Área Técnica Demandante;
II - justificativa acerca da necessidade da contratação;
III - declaração do demandante atestando ser a forma escolhida a mais econômica para atingir ao objetivo da COMLURB;
IV - definição do objeto da contratação, por meio da elaboração de anteprojeto de engenharia, projeto básico, projeto executivo, termo de referência, documento técnico, quando couber;
V - definição da matriz de riscos, quando aplicável;
VI - estimativa de valor da contratação, por meio da elaboração de orçamento, precedido de pesquisa de preços, quando for o caso;
VII - indicação dos recursos financeiros que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação;
VIII - demonstração da observância das normas de responsabilidade fiscal, quando couber;
IX - abertura e autuação do processo administrativo correspondente;
X - aprovação da Diretoria a que a área técnica demandante é subordinada;
XI - elaboração de minuta do instrumento convocatório e de termo de contrato;
XII - exame e aprovação do instrumento convocatório e de seus anexos pela Assessoria de Consultoria Jurídica da COMLURB.
XIII - ato de designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme o caso.

§ 1º O Termo de Referência ou Projeto Básico, dependendo do caso, devidamente discutido e aprovado no Grupo de Trabalho, deverá conter a especificação do objeto de forma clara, precisa e sucinta, o critério de julgamento, o regime de execução, documentos técnicos necessários à habilitação, dentre outras informações necessárias.

§ 2º A definição de matriz de riscos é obrigatória para obras e serviços de engenharia, podendo ser estendida aos demais objetos, quando compatível com suas características.

§ 3º Serão juntados ao Processo Administrativo, além dos documentos identificados nos incisos do caput, os seguintes:

a) comprovante de publicidade de licitação;
b) publicação do ato de designação da comissão de licitação ou do pregoeiro, conforme o caso;
c) original das propostas e dos documentos que as instruírem;
d) atas, relatórios e deliberações da comissão de licitação, ou do pregoeiro e da autoridade competente;

e) pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
f) atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação;
g) recursos e pedidos de esclarecimentos eventualmente apresentados pelos licitantes ou outros interessados e respectivas manifestações e decisões;
h) despacho de anulação, revogação, deserção ou fracasso da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
i) termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
j) outros comprovantes de publicações;
l) demais documentos relativos à licitação.

§ 4º A Coordenadoria de Compras de Materiais - FCP é responsável pela preparação de Processo Administrativo referente à aquisição de bens e serviços não operacionais.

Art. 18. Na elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto de Engenharia, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, conforme o caso, a Área Técnica Demandante observará as seguintes diretrizes:

I - detalhamento das condições de execução da demanda, de modo a permitir ao interessado a exata compreensão do objeto e dos direitos e obrigações a serem assumidos em caso de contratação;

II - consideração dos custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de semelhante relevância, para viabilizar a busca da maior vantagem para a COMLURB e, de maneira proporcional, o menor impacto adverso possível para o ambiente e para as pessoas que venham a ser afetadas pelo projeto;

III - parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição no processo licitatório e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala, desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no Decreto Rio nº 44.698/2018 e suas alterações, de modo a evitar o fracionamento ilegal de despesas;

IV - não previsão de requisitos ou condições que venham a restringir injustificadamente a competição ou a direcionar a licitação; e

V - consideração das práticas e critérios de sustentabilidade socioambiental, e das políticas de desenvolvimento nacional sustentável previstas na legislação sobre o tema relacionado ao objeto a ser contratado.

Art. 19. O Termo de Referência conterá, no mínimo:

I - o objeto e suas características técnicas, inclusive, se for o caso, indicação de marca e padronização;

II - a descrição das obrigações específicas da contratada, complementares às obrigações gerais previstas neste regulamento, inclusive as contempladas em acordo de nível de serviço, nos termos da especificação do objeto da contratação;

III - especificação do critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida, sempre relacionado à natureza do objeto, dentre aqueles previstos no art. 54 da Lei nº 13.303/2016;

IV - especificação do regime de execução mais adequado para a licitação pretendida, sempre relacionado à natureza do objeto, dentre aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 13.303/2016;

V - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão e de observação, detalhados em cronograma de entrega, quando for o caso;.

VI - informação aos licitantes acerca da faculdade de realização de visita técnica, com indicação do nome e da forma de contato (e-mail e telefone) de dois funcionários da COMLURB afetos à Área Técnica Demandante que serão responsáveis pelo agendamento e realização da visita. O licitante que não realizar a visita não poderá alegar o desconhecimento de tal possibilidade ou das informações que ela houver propiciado aos licitantes que a houverem feito;

VII - a indicação de percentual de garantia nos termos da legislação vigente. Na hipótese de exigência superior ao disposto no art. 457 do Regulamento Geral do Código De Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF ou sua dispensa, deverá ser apresentada fundamentação no correspondente Processo Administrativo;

VIII - prazo da vigência contratual;

IX - em caso de contratos de escopo, a indicação do prazo total para a execução do objeto;

X - as condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, quando cabíveis;

XI - a especificação do endereço completo do local onde serão entregues os bens, produtos ou onde serão executados os serviços;

XII - os procedimentos de amostra ou protótipo, quando aplicável;

XIII - A indicação e a justificativa de exigência de qualificação econômico-financeira diversa daquela estabelecida como padrão neste Regulamento;

XIV - Os requisitos de qualificação técnica a serem exigidos dos licitantes, em consonância com a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos neste Regulamento;

XV - A solicitação de previsão que permita a participação de empresas reunidas em consórcio, com a indicação do quantitativo máximo de consorciadas permitido e/ou percentuais mínimos de participação de cada consorciado.

Art. 20. Competirá também à Área Técnica Demandante elaborar, conforme o caso, Anteprojeto de Engenharia, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

§1º O Anteprojeto de Engenharia conterá, no mínimo, os elementos mencionados no artigo 42, VII da Lei nº 13.303/2016, indicados no art. 6º do presente Regulamento, ou de outro dispositivo legal que venha a substituí-lo.

§2º O Projeto Básico conterá, no mínimo, os elementos mencionados no artigo 42, VIII da Lei nº 13.303/2016, indicados no art. 6º do presente Regulamento, ou de outro dispositivo legal que venha a substituí-lo, além dos requisitos estabelecidos no art. 19 para o Termo de Referência, que deverão ser incluídos no Projeto Básico para os casos de obras e serviços de engenharia.

§3º O Projeto Executivo conterá o conjunto completo dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com o art. 42, IX da Lei nº 13.303/2016, as normas técnicas pertinentes e o art. 6º do presente Regulamento.

Seção III Do Valor Estimado da Licitação

Art. 21. Uma vez concluídos o Termo de Referência, o Anteprojeto de Engenharia, o Projeto Básico ou o Projeto Executivo, conforme o caso, a Área Técnica Demandante efetuará o envio do Processo Administrativo à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para elaboração da estimativa orçamentária, que deverá utilizar os seguintes parâmetros:

I - O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia, devidamente assinado e com recolhimento da ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica), conforme o caso, deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços previstos no Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia do Município do Rio de Janeiro - SCO-Rio, implantado pelo Decreto Municipal nº 15.309, de 02 de dezembro de 1996:

a) Havendo inviabilidade de definir os custos segundo a metodologia indicada no inciso I, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

b) Nos casos de contratações semi-integradas e integradas, o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica, nos termos do art. 42, §1º, II da Lei nº 13.303/2016.

c) A definição do preço de referência deve ser adequadamente motivada, devendo a Área Técnica Demandante explicitar como foi realizado o processo de formação de preços e inclusive juntar aos autos do Processo Administrativo documentos comprobatórios das consultas realizadas.

II - O preço de referência ou orçamento estimado para os demais objetos deverá ser formado consultando-se as seguintes fontes de pesquisa:

a) Pesquisa com fornecedores realizada em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias devendo os orçamentos conterem dados que possibilitem a identificação do fornecedor/prestador, tais como CNPJ, telefone, e-mail, nome do representante legal e data. Inclusive consulta ao último vencedor de certame semelhante

b) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora de acesso, devendo a data de divulgação dos preços ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) Contratações similares de outras entidades da Administração Pública Direta e Indireta ou da própria COMLURB, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa de preços, devidamente corrigidos os preços de acordo com o Índice de Preços estabelecido no contrato firmado, e em sua ausência o IPCA-E;

d) Contratações da própria COMLURB ou, na hipótese de inexistência, de outras entidades da Administração Pública, com os preços devidamente corrigidos de acordo com o índice estabelecido no contrato a ser firmado;

e) Em caso de certames fracassados poderão ser utilizados como preços de referência as propostas neles contidas, desde que dentro da validade de 180 dias;

f) Não devem ser considerados preços promocionais ou descontos temporários.

§1º A formação do preço de referência, no caso do inciso II, "a", deverá ser precedida de consulta a ao menos 10 (dez) fornecedores, salvo impossibilidade devidamente justificada pela Área Técnica Demandante, com o prazo máximo para respostas de 15 (quinze) dias úteis para que sejam obtidas ao menos 3 (três) propostas válidas;

§2º Deve ser considerado para a pesquisa referida no parágrafo primeiro a relação de participantes da última licitação para o mesmo objeto, sem prejuízo de consulta adicional a fornecedores diversos.

§3º Na hipótese do inciso II, "a", serão necessários no mínimo 3 (três) preços, salvo impossibilidade devidamente justificada pela Área Técnica Demandante, conforme §2º do art. 41 do Decreto Rio nº 44.698/2018.

§4º Deverá ser anexado ao expediente mapa demonstrativo resumido dos preços utilizados para a formação do preço de referência.

§5º O preço de referência será fixado pelo menor preço obtido, ressalvada hipótese de evidente inexistência, que deve ser fundamentada no processo administrativo.

§6º Será realizada pela Diretoria de Administração e Finanças e deverá constar do processo administrativo, análise de compatibilidade entre o menor preço obtido na pesquisa e o valor da última aquisição semelhante corrigido pelo IPCA-E acumulado no período. Quando o preço de referência ou orçamento estimado superar em 50% o valor acumulado do IPCA-E, deverá ser anexado ao expediente parecer do Diretor de administração e Finanças - DAF autorizando a estimativa.

Art. 22. Cabe ao fornecedor colaborar com a COMLURB no processo de apuração do preço de referência/orçamento estimado e da vantajosidade da contratação, mediante a apresentação de propostas que contemplem valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado, e que reftam as especificações do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, conforme o caso, e sejam detalhadas, confiáveis e apresentadas em prazo adequado, sob pena de responder solidariamente pelos danos causados por sobrepreço ou superfaturamento, conforme previsto no artigo 30, §2º, da Lei 13.303/2016.

Art. 23. O valor previamente estimado para o objeto da licitação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Poderá ser divulgado o valor estimado do objeto da licitação, mediante a devida justificativa a ser apresentada pelo Diretor da Área técnica demandante no documento de encaminhamento do Processo Administrativo para a Reunião de Diretoria, ocasião na qual tal excepcionalidade será submetida à aprovação da Diretoria Executiva;

§ 2º A decisão sobre a divulgação do valor estimado da licitação deverá constar da ata da Reunião de Diretoria na qual foi aprovada;

§ 3º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o § 1º deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 4º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 5º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, os quais deverão resguardar o referido sigilo, devendo a Diretoria de Compliance-DCO registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

§ 6º A COMLURB deve tomar precauções de governança para manter o sigilo do valor estimado, estabelecendo mecanismos de restrição interna de acesso aos arquivos e documentos que lhe são pertinentes.

Art. 24. Observado o disposto no art. 23 do presente Regulamento, o conteúdo da proposta, quando adotado o modo de disputa fechado e até sua abertura, os atos e os procedimentos praticados em decorrência deste Regulamento submetem-se à legislação que regula o acesso dos cidadãos às informações detidas pela administração pública, particularmente aos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI.

Art. 25. Deverão ser observadas as regras específicas de estimativa de orçamento de acordo com o objeto que se pretende contratar e descritas neste Regulamento.

Art. 26. Após a elaboração da Estimativa Orçamentária, o Processo Administrativo será remetido à aprovação da Diretoria Executiva e posterior elaboração do instrumento convocatório e a realização do correspondente procedimento licitatório.

Seção IV Do Instrumento Convocatório

Art. 27. Após a aprovação pela Diretoria Executiva, a Coordenadoria de Administração Executiva da Presidência providenciará o encaminhamento do processo administrativo a Coordenadoria de Processo Licitatório, a quem competirá elaborar a minuta do instrumento convocatório, inclusive de seus anexos, nos termos da minuta-padrão cabível correspondente à licitação (pregão ou modo de disputa aberto ou fechado) e conduzir o procedimento licitatório.

§1º A utilização de minutas-padrão não impede que a COMLURB promova, para um determinado caso concreto, as adequações que entender necessárias para melhor atender aos objetivos acima indicados, desde que o faça de maneira fundamentada e nos termos do presente Regulamento.

§2º Alterações pontuais na minuta-padrão somente serão possíveis para acomodar as especificidades do objeto a ser licitado, devendo ser objeto de justificativa pela Coordenadoria de Processo Licitatório e aprovação pela Assessoria de Consultoria Jurídica que devem integrar o processo administrativo.

§3º Revisões definitivas na minuta-padrão devem ser aprovadas pela Assessoria de Consultoria Jurídica e não se confundem com as alterações pontuais mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 28. O instrumento convocatório definirá, no mínimo:

- O objeto da licitação, mediante descrição sucinta e clara;
- Detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas ou orçamento, quando for o caso;
- A forma de realização da licitação que, preferencialmente, nos termos do art. 51, §2º, da Lei nº 13.303/2016, será eletrônica;
- A data de abertura do certame;
- Prazo de apresentação de proposta pelos licitantes;

- O modo de disputa, aberto, fechado ou a combinação de ambos, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.303/2016;
- Os prazos e os meios para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões a recursos, nos termos dos arts. 87, §1º, e 59 da Lei nº 13.303/2016;
- Os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- Os requisitos de conformidade das propostas;
- Os critérios de julgamento e de desempate, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 13.303/2016;
- os requisitos de habilitação, conforme estabelecido neste Regulamento e em seus documentos complementares, respeitados os parâmetros do art. 58 da Lei nº 13.303/2016;
- A exigência, quando for o caso: s) de marca ou modelo, nos termos do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016; t) de amostra, nos termos do art. 47, II, da Lei nº 13.303/2016; u) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do art. 47, III e parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016.
- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a exceção dos processos de dispensa de licitação que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
- O prazo de vigência contratual e, para os contratos de escopo, o prazo de execução do objeto;
- Os prazos e condições para o recebimento do objeto da licitação;
- O prazo para apresentação dos documentos de habilitação;
- As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- a exigência de garantias, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, quando for o caso;
- Os critérios objetivos de avaliação do desempenho da contratada, inclusive aqueles contemplados em Acordo de Nível de Serviço, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- A possibilidade ou não de subcontratação e suas regras;
- As sanções;
- A permissão da participação de empresas em consórcio, se for o caso;
- A matriz de riscos, quando aplicável, observado o disposto no § 2º do art. 17 deste Regulamento;
- Outras indicações específicas da licitação.

§1º Caso a Área Técnica Demandante entenda ser mais adequada a realização do pregão na forma presencial, deverá apresentar nos autos do processo administrativo justificativa suficiente.

§2º Integram o instrumento convocatório como anexos, além de outros que se fizerem necessários:

- I - o Termo de Referência, o Anteprojeto de Engenharia, o Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso;
 - II - a minuta do contrato;
 - III - as especificações complementares e as normas de execução, quando for o caso; e
 - IV - Modelo de Carta de Credenciamento, nos casos de licitações presenciais;
 - V - Modelo da Carta de Proposta de Preços;
 - VI - Modelo de Atestado de Visita, quando for o caso;
 - VII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - VIII - Modelos de declarações de enquadramento ou não nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- §3º** No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I - o Cronograma de Execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
 - II - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto no caso da contratação integrada;
 - III - Modelo de Declaração sobre o regime de Contribuição Previdenciária Patronal adotado, nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13161/15;
 - IV - os documentos mencionados no art. 42, §1º, I da Lei nº 13.303/2016, no caso das contratações semi-integradas e integradas.

§4º Na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado pelo Contratado para contemplar as alterações decorrentes das liberalidades constantes no edital, desde que aprovadas pela autoridade administrativa, uma vez demonstrada a superioridade das inovações em termos de:

- I - redução de custos;
- II - aumento da qualidade;
- III - redução do prazo de execução;
- IV - facilidade de manutenção; ou
- V - facilidade de operação.

Art. 29. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa responsável pelo consórcio (Líder) que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;

- III - apresentação dos documentos exigidos no edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;
- IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Parágrafo único. Como condição indispensável para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 30. Em regra, as minutas de editais de licitação emitidas conforme as minutas-padrão constantes deste Regulamento serão objeto de análise e aprovação pela Assessoria Jurídica.

Seção V Da Publicação

Art. 31. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por este Regulamento serão divulgados no Diário Oficial do Município e página oficial da COMLURB na internet, adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

- a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
- b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses;

II - para contratação de obras e serviços:

- a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
- b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses;

III - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

§ 1º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

§ 2º Na adoção da modalidade pregão deverão ser observados os prazos mínimos para apresentação de propostas estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002.

Seção VI Dos Responsáveis Pela Condução da Licitação

Art. 32. As licitações serão processadas e julgadas por uma Comissão Permanente ou Especial de Licitação ou por Pregoeiro, conforme o caso, sendo designados empregados da COMLURB para o exercício das atribuições.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Licitação será composta pelo titular da Coordenadoria de Processo Licitatório como Presidente, um empregado da Área Técnica Demandante como vice-presidente e mais três membros escolhidos considerando sua experiência no processo licitatório e/ou na especificação dos bens, materiais, ou prestação de serviços que serão licitados.

Art. 33. Os membros das comissões permanentes e especiais de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se for consignada posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada na ata em que adotada a decisão.

Art. 34. São atribuições da Comissão de Licitação e do Pregoeiro:

- I - elaborar o edital;
- II - conduzir os processos de licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber, examinar e decidir impugnações ao instrumento convocatório, com o suporte da área técnica demandante e da assessoria jurídica, no que couber;
- III - verificar se o fornecedor ou prestador de serviços está impedido de participar de licitações ou de ser contratado pela COMLURB nos termos dos arts. 11 e 12 deste Regulamento;
- IV - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - classificar ou desclassificar propostas nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- VI - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- VIII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- IX - encaminhar os autos da licitação ao Diretor-Presidente para, conforme o caso: a) adjudicar o objeto (no caso do Pregão, quando for interposto recurso); b) homologar a licitação;
- c) anular a licitação em caso de ilegalidade;
- d) revogar a licitação;
- e) encerrar a licitação, nas hipóteses em que a licitação seja deserta ou fracassada;

X-negociar condições mais vantajosas relacionadas ao valor da contratação, nos termos deste Regulamento;

XI - propor à Assessoria de Consultoria Jurídica a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado às comissões de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do Processo Administrativo.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

§ 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as fases da licitação.

Seção VII

Dos Esclarecimentos, Impugnações e Alterações ao Edital

Art. 35. O edital estabelecerá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação, pelos interessados, de pedidos de esclarecimentos e impugnações às suas disposições.

Art. 36. As respostas aos pedidos de esclarecimentos são de competência do Pregoeiro, se a licitação for na modalidade Pregão, ou da CPL nos demais casos.

§1º A competência para julgar as impugnações ao edital é do Pregoeiro ou da CPL, conforme o caso.

§2º O Pregoeiro e a CPL contarão com o auxílio da Área Técnica Demandante para responder questões de ordem técnica, e da Assessoria Jurídica, quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito.

§3º Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior da questão levantada pelo pedido de esclarecimento ou impugnação, o Pregoeiro ou a CPL poderão decidir pelo adiamento da data inicialmente marcada para a sessão pública, mediante expressa solicitação do setor responsável pela resposta ao questionamento.

Art. 37. Se a impugnação for julgada procedente, e constatada ilegalidade insanável, a Autoridade Administrativa Competente deverá anular a licitação total ou parcialmente; e, na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro corrigirá o ato, devendo:

I - republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

II - divulgar a decisão da impugnação e o edital retificado, para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

Art. 38. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro ou a CPL deverá determinar a divulgação da decisão, dando regular prosseguimento à licitação.

CAPÍTULO V DA FASE EXTERNA

Seção I Disposições Gerais

Art. 39. A fase externa tem início com a divulgação do instrumento convocatório, o qual será publicado de acordo com o disposto no art. 31 deste Regulamento.

Art. 40. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, conforme o modo de disputa adotado.

Seção II Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I Disposições Gerais

Art. 41. Na data prevista no instrumento convocatório, a sessão pública para o recebimento das propostas e/ou lances dos licitantes será aberta e conduzida pela Comissão de Licitação, nos casos das licitações no modo de disputa aberto ou fechado, ou pelo Pregoeiro, nos casos das licitações na modalidade pregão, sempre com estrita vinculação aos termos e procedimentos estabelecidos no edital de licitação.

Art. 42. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto, fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.

Art. 43. Os licitantes deverão apresentar, na abertura da sessão pública, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Art. 44. A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Subseção II Modo de Disputa Aberto

Art. 45. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão propostas que serão sigilosas até a data e a hora designadas para a realização da sessão de lances, na qual aqueles ofertarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Nas licitações eletrônicas, o envio das propostas iniciais e os lances ocorrerão por meio do sistema eletrônico.

§2º Nas licitações presenciais, o envio das propostas iniciais deverá ocorrer por meio de envelope lacrado.

§3º A desistência do licitante em apresentar lance quando convocado implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 46. No modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

I - a apresentação de lances intermediários, considerando-se estes os iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta, e os iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento;

II - o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Art. 47. Caso a licitação, no modo de disputa aberto, seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta; e

IV - o instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Subseção III Modo de Disputa Fechado

Art. 48. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

§1º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

§2º Nas licitações eletrônicas, o envio das propostas e documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico.

Subseção IV Combinação de Modos de Disputa

Art. 49. No caso de parcelamento do objeto, cada item ou lote licitado poderá adotar um modo de disputa diverso, aberto ou fechado, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.303/2016. Neste caso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e/ou propostas em envelopes lacrados, a depender do modo de disputa adotado para a(s) parcela(s) do objeto licitado (lote(s)) que desejam participar.

Seção III Do Julgamento das Propostas

Subseção I Disposições Gerais

Art. 50. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento das propostas:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor combinação de técnica e preço;

IV - melhor técnica;

V - melhor conteúdo artístico;

VI - maior oferta de preço;

VII - maior retorno econômico;

VIII - melhor destinação de bens alienados.

§1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.

§2º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

§3º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

§4º Na implementação do critério previsto no inciso VIII deste artigo, será obrigatoriamente considerada, nos termos do respectivo instrumento convocatório, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

§5º O descumprimento da finalidade a que se refere o § 4º deste artigo resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da COMLURB, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente. Essa condição deverá estar expressamente mencionada no edital de licitação e no contrato.

Art. 51. Salvo se adotada a modalidade do pregão, que utilizará obrigatoriamente o critério de menor preço ou maior desconto, caberá à Área Técnica Demandante especificar, de acordo com a natureza do objeto contratual pretendido, quais dos critérios apresentados no artigo anterior pretende utilizar.

Subseção II Do Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 52. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerarão o menor dispêndio para a COMLURB, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 53. O critério de julgamento de maior desconto:

I - terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II - no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Subseção III Da Melhor Combinação de Técnica e Preço

Art. 54. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado preferencialmente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I - de natureza predominantemente intelectual, de grande complexidade e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possa ser executado com diferentes metodologias, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução, e:

a) não se conheça previamente à licitação qual das diferentes possibilidades é a que melhor atenda aos interesses da empresa;

b) nenhuma das soluções disponíveis no mercado atenda completamente à necessidade da empresa e não exista consenso entre os especialistas na área sobre qual seja a melhor solução, sendo preciso avaliar as vantagens e desvantagens de cada uma para verificar qual a que mais se aproxima da demanda; ou

c) exista o interesse de ampliar a competição na licitação, adotando-se exigências menos restritivas e pontuando as vantagens que eventualmente forem oferecidas.

Art. 55. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preços apresentados pelos Licitantes, segundo fatores de ponderação previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atendimento implicará desclassificação da proposta.

§ 4º A proposta técnica será analisada antes da proposta de preços.

Art. 56. O critério de julgamento da melhor combinação entre técnica e preço deve observar o seguinte procedimento:

I - os licitantes devem apresentar apenas uma proposta, com os aspectos técnicos e comerciais juntos e de forma integrada, de modo que haja apenas um julgamento integrado;

II - se a licitação for presencial, as propostas devem ser apresentadas em envelopes, que devem ser abertos e os documentos rubricados pelos representantes dos licitantes e pelo agente de licitações;

III - se a licitação for eletrônica, as propostas devem ser apresentadas em modo digital e disponibilizadas a todos os licitantes eletronicamente;

IV - o agente de licitações deve realizar o julgamento, ponderando os fatores técnica e preço, de acordo com os parâmetros definidos no edital.

Art. 57. A avaliação técnica das propostas deve ser motivada, especialmente no que tange a aspectos subjetivos, apontando-se, objetivamente, as diferenças entre as propostas técnicas dos licitantes e suas repercussões práticas.

Subseção IV

Da Melhor Técnica ou Do Melhor Conteúdo Artístico

Art. 58. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

§1º O critério de julgamento a que se refere o caput considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§2º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§3º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§4º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 59. O critério de julgamento do melhor conteúdo artístico deve ser utilizado para a contratação de objetos com prevalência de conteúdo artístico, como projetos arquitetônicos especiais, restaurações, pinturas, esculturas, literatura, teatro e apresentações musicais.

Art. 60. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a Comissão de Licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que devem ser designados pelo gestor da unidade técnica.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião ou no parecer em que adotada a decisão.

Art. 61. Em que pese a alta subjetividade na avaliação de conteúdo artístico, o termo de referência deve veicular critérios artísticos com parâmetros ou balizas ao máximo objetivas.

Art. 62. O critério de julgamento do melhor conteúdo artístico deve observar o seguinte procedimento:

I - os licitantes devem apresentar a proposta artística;

II - se a licitação for presencial, as propostas artísticas devem ser apresentadas dentro de envelopes lacrados, que devem ser abertos e os documentos rubricados pelos representantes dos licitantes e pela pessoa apontada pela COMLURB para conduzir a sessão presencial;

III - se a licitação for eletrônica, as propostas artísticas devem ser apresentadas em modo digital e disponibilizadas a todos os licitantes eletronicamente;

IV - a comissão de especialistas deve realizar o julgamento de acordo com os parâmetros e balizas definidas no termo de referência, de forma motivada.

Subseção V

Da Maior Oferta de Preço

Art. 63. O critério da maior oferta de preço deve ser utilizado para a alienação, concessão, permissão, locação de bens e em outras modalidades contratuais que resultem em receita para a COMLURB.

§ 1º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de adiantamento, cujo valor estará definido no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese do §1º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da COMLURB, caso não pague o restante eventualmente devido no prazo estipulado.

§ 3º Os bens e direitos a serem licitados pelo critério maior oferta de preço serão previamente avaliados para a fixação do valor mínimo de arrematação.

§ 4º O instrumento convocatório definirá a forma e prazo de pagamento e estabelecerá as condições de entrega do bem ao arrematante.

§ 5º Se adotado o critério de julgamento referido no caput, a critério da área técnica demandante, poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

Subseção VI

Do Maior Retorno Econômico

Art. 64. O critério do maior retorno econômico deve ser utilizado para contratações que objetivem economia à COMLURB, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia à contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§5º Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 65. A adoção do critério de maior retorno deve prever que:

I - todas as intervenções, inclusive de engenharia, e equipamentos necessários para a execução do contrato, de acordo com a proposta técnica, devem ser custeados pelo contratado e, uma vez executadas as intervenções ou instalados os equipamentos, ingressam no patrimônio da empresa;

II - as intervenções de engenharia devem ser precedidas da apresentação de projeto por parte do contratado, que devem ser aprovados pelo gestor da unidade técnica;

III - a remuneração devida ao contratado é definida diante da redução de despesa corrente apurada periodicamente, comparando-se a despesa corrente atual com a do período de referência anterior, conforme ciclo definido no termo de referência;

IV - acaso o contratado não propicie a redução de despesa corrente indicada na sua proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida deve ser descontada da remuneração do contratado, de acordo com parâmetros e com critérios de ponderação que podem ser previstos no termo de referência; e

V - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contrato, o contratado deve sofrer pena de multa.

Subseção VII

Da Melhor Destinação de Bens Alienados

Art. 66. Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente, avaliada em conformidade com os critérios objetivos delineados no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade mencionada no *caput* deste artigo:

a) resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da COMLURB, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

b) o adquirente responderá pelos danos causados ao bem no período em que esteve alienado, assim como pelos prejuízos que comprovadamente causar à COMLURB.

Subseção VIII

Da Preferência e Desempate

Art. 67. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

IV - sorteio.

§1º Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à COMLURB, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a COMLURB, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inc. III do caput deste artigo

§2º Será considerado vencedor, na hipótese do inciso II, o licitante que, na seguinte ordem:

a) houver executado mais satisfatoriamente os objetos de seus respectivos contratos prévios; ou, subsidiariamente, caso ambos hajam executado os objetos de seus contratos prévios com igual eficiência;

b) não houver registrado sanções de qualquer espécie - inclusive advertências - durante a execução do contrato, ou, caso ambos tenham recebido sanções, aquele que, cumulativamente, houver recebido sanções que, em sua totalidade, sejam de menor gravidade.

Art. 68. Caso algum dos Licitantes seja microempresa ou empresa de pequeno porte, antes da aplicação do Art. 67, será observado o procedimento constante dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subseção IX

Da Análise e Classificação das Propostas

Art. 69. Após o encerramento da fase de apresentação das propostas, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

Art. 70. A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, conforme o caso, deve avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela Área Técnica Demandante no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o previsto no art. 68;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a negociação com o licitante na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMLURB;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

§ 2º A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do *caput*.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela COMLURB; ou

II - valor do orçamento estimado pela COMLURB.

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

§ 5º Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 6º Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários com mais de 2 (duas) casas decimais, de acordo com a Lei 9.069/95.

Art.71. A COMLURB poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - intimação do licitante para a apresentação de sua planilha de custos aberta, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto aos Ministérios Federais ou Secretarias Estaduais ou Municipais.

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a COMLURB, com entidades públicas ou privadas;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

§ 1º A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, conforme o caso, poderá solicitar à Área Técnica Demandante análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços e outros documentos apresentado(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

Art. 72. O licitante ofertante do melhor lance apresentará proposta adequada ao último lance por ele ofertado e/ou às condições negociadas, conforme o caso, observadas as regras do edital.

§1º O pregoeiro ou a Comissão de Licitação poderá solicitar à Área Técnica Demandante manifestação por escrito acerca da exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante detentor do melhor lance, que deverá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências, dentre as hipóteses previstas no art. 71.

§2º Rejeitada a proposta, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro tomará as providências necessárias à desclassificação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

Subseção X Da Negociação

Art. 73. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a COMLURB deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

§ 1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

§ 2º Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarada fracassada a licitação.

Art. 74. Nas licitações eletrônicas os atos de negociação serão praticados em ambiente público, de modo que as trocas de mensagens entre a COMLURB e o licitante detentor da melhor proposta fiquem disponíveis para todos os participantes e que o teor da negociação seja registrado.

Art. 75. Nas licitações presenciais os atos de negociação serão praticados na sessão pública e seus termos serão registrados na respectiva ata.

Art. 76. A critério da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela COMLURB na negociação.

Seção IV Da Habilitação

Art. 77. Definido o primeiro colocado no certame, após o procedimento tratado na seção anterior deste regulamento, e verificada a exequibilidade de sua proposta, será o mesmo convocado a apresentar os documentos de habilitação estabelecidos no edital.

Art. 78. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante;

II - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

III - capacidade econômica e financeira;

IV - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

§ 1º Nas licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço, reverterá a favor da COMLURB o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 2º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser justificadamente dispensados.

Art. 79. Na modalidade do pregão eletrônico, aceita a proposta, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a apresentar a documentação de habilitação na forma e no prazo previsto no instrumento convocatório.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a habilitação do licitante, com o suporte da Área Técnica Demandante e da Assessoria Jurídica, no que couber, observados os requisitos previstos no instrumento convocatório.

§ 2º Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro tomará as providências necessárias à inabilitação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, para que apresente sua proposta adequada ao último lance ofertado, observadas as regras do edital.

§ 3º Aceita a documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo aberto prazo para a manifestação imediata, pelos demais licitantes, de sua intenção de recorrer.

Art. 80. Na modalidade do pregão presencial, aceita a proposta, o Pregoeiro classificará o licitante e abrirá seu envelope de habilitação, iniciando sua análise, nos termos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro tomará as providências necessárias à inabilitação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, para que apresente sua proposta adequada ao último lance ofertado, observadas as regras do edital.

§ 2º Aceita a documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo aberto prazo para a manifestação imediata, pelos demais licitantes, da intenção de recorrer.

Art. 81. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, conforme o caso, concederá ao licitante melhor classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

Parágrafo único. A autenticação de documentos por empregado da COMLURB ocorrerá mediante a exibição dos originais.

Art. 82. Nas licitações em que for exigida amostra, o licitante somente será declarado vencedor após sua apresentação e aprovação pela COMLURB, o que acontecerá durante a análise sobre a habilitação.

§ 1º Os procedimentos de amostra ou de testes deverão ser regulados no Termo de Referência ou no documento de especificação técnica, quando for o caso, ambos elaborados pela Área Técnica responsável.

§ 2º Recebida a amostra, a Área Técnica responsável emitirá manifestação por escrito, fundamentada, sobre sua aceitação ou rejeição.

Seção V Da Participação em Consórcio

Art. 83. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes regras:

I - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

II - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a COMLURB, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no inciso V deste artigo. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

III - apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados no instrumento convocatório relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

IV - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

V - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

VI - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

§ 1º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela COMLURB.

§ 2º O instrumento convocatório poderá, no interesse da COMLURB e mediante justificativa, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

Seção VI Dos Recursos

Art. 84. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

§ 2º Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no § 1º será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VI do caput do art. 13, abrangendo o segundo prazo também aos decorrentes da fase referida no inciso V do caput do art. 13, deste Regulamento.

§ 3º Em casos de pregão, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante sobre sua intenção de recorrer importa a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

Art. 85. Deverá ser facultado às licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões ao recurso, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Parágrafo único. O edital estabelecerá a forma de apresentação das razões e das contrarrazões recursais pelos licitantes, bem como o prazo em que o recurso apresentado será examinado e decidido.

Art. 86. Transcorrido o prazo para contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes, com ou sem manifestação dos mesmos, o recurso será encaminhado à Área Técnica Demandante e/ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para que possa(m) analisá-lo, emitindo a respectiva manifestação por escrito e assinando, juntamente com a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, conforme o caso, a respectiva decisão.

Art. 87. O parecer do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, conforme o caso, será submetido à apreciação da Autoridade Administrativa Competente, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

Art. 88. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 89. O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e comunicado aos licitantes via endereço eletrônico ou divulgado no Portal utilizado na licitação.

Seção VII Da Adjudicação do Objeto e Homologação do Resultado ou Revogação/Anulação do Procedimento

Art. 90. O encerramento da licitação, que poderá se dar pela homologação, fracasso, deserção, revogação ou anulação será realizado pelo Diretor-Presidente.

Art. 91. Concluída a habilitação ou decididos os recursos, se for o caso, a Autoridade Administrativa Competente:

I - adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, o que será feito pelo Pregoeiro ou CPL, conforme o caso, quando não houver apresentação de recurso;

II - se constatada a legalidade, a conveniência e a oportunidade da licitação, a Autoridade Administrativa Competente efetuará sua homologação, enviando a Coordenadoria de Administração Executiva - PCA para providências de publicação do aviso de homologação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

§ 2º Não poderá ser celebrado contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

Art. 92. Encerrada a licitação com fundamento na deserção ou no fracasso, o aviso será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro pelo Diretor-Presidente.

Art. 93. Além das hipóteses em que, realizada a negociação da proposta mais vantajosa, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, e daquelas em que o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Diretor-Presidente poderá, a partir de posicionamento do Diretor da Área Demandante, que deverá constar do Processo Administrativo, revogar a licitação por razões de interesse público.

§ 1º O Diretor da Área Técnica Demandante encaminhará à CPL ou ao Pregoeiro, indicação fundamentada das razões para a revogação.

§ 2º O aviso de revogação da licitação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou Portal eletrônico adotado na licitação no caso de Pregão.

Art. 94. Caso seja verificada, depois de iniciada a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar a licitação, será concedido aos licitantes, para que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

§ 1º A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMLURB sobre a revogação da licitação, sob pena de perda deste direito.

§ 2º O licitante deve endereçar a contestação ao Diretor-Presidente, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

§ 3º Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão do Diretor da Área Demandante que propôs a revogação da licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação do Diretor Presidente, devendo esta preferir a decisão final.

§ 4º Confirmada a revogação, a CPL ou o Pregoeiro adotará as providências para a divulgação, no Diário Oficial do Município e página oficial da COMLURB na internet, do aviso de revogação, comunicando à Área Técnica Demandante.

Art. 95. Verificada, antes do início da sessão pública da licitação, nulidade no instrumento convocatório ou no procedimento, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro proporá à Autoridade Administrativa Competente, após a manifestação da Assessoria Jurídica, conforme seja mais adequado e necessário, a convalidação do ato ou procedimento, quando isso for possível, ou a anulação do ato viciado, bem como daqueles a que ele houver dado causa, podendo-se determinar seu refazimento para que estejam de acordo com as regras aplicáveis e este Regulamento.

§ 1º Verificada nulidade insanável, após o início da sessão pública da licitação, a CPL ou o Pregoeiro, após manifestação da Assessoria de Consultoria Jurídica, notificará os interessados sobre a intenção de anular, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação, conforme art. 62, §3º da Lei 13.303/2016.

§ 2º A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMLURB sobre a anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

§ 3º O licitante deve endereçar a contestação ao Diretor-Presidente, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

§ 4º As manifestações eventualmente recebidas serão analisadas pela Área Técnica Demandante, pela Assessoria Jurídica, pela CPL ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, que emitirão manifestação por escrito acerca do prosseguimento do procedimento de anulação.

§ 5º Na hipótese de a manifestação mencionada no parágrafo quarto ser no sentido do não prosseguimento do procedimento de anulação, a CPL ou o Pregoeiro, após manifestação da Assessoria Jurídica, proporá à Autoridade Administrativa Competente a anulação do certame, no todo ou em parte.

§ 6º Aprovada a anulação, a CPL ou o Pregoeiro adotará providências para a divulgação no Diário Oficial do Município e página oficial da COMLURB na internet, do aviso de anulação, comunicando à Área Técnica Demandante, a fim de que essa possa avaliar a oportunidade e conveniência de repetir os atos afetados pela anulação.

Art. 96. A anulação do certame não produzirá, em benefício das partes que houverem manifestado interesse em participar do certame e/ou executado algum ato de preparação, habilitação ou apresentação de propostas, direito a qualquer espécie de ressarcimento ou indenização, e, em especial, decorrente das despesas em que ele essas partes porventura hajam incorrido para viabilizar sua participação no certame e/ou de expectativas que elas pudessem ter em decorrência da eventual assinatura do contrato objeto da licitação.

§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.

§ 3º A nulidade do contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

§ 4º A nulidade do contrato não exonera a COMLURB do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 97. A anulação do procedimento licitatório ou de algum de seus atos não será decretada quando for possível a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

§ 1º A convalidação é possível em caso de defeitos de forma, competência e procedimento em que se constate não ter havido prejuízo à finalidade que o ato ou procedimento deveria ter atingido, e em que os atos anteriormente realizados sejam mantidos na íntegra, quanto a seu conteúdo, quando novamente emitidos ou encampados conforme as condições corretas de forma, competência e procedimento.

§ 2º Quando for possível a convalidação, a decisão que detectá-la deverá indicar as condições e procedimentos para que ela ocorra indicando os procedimentos e atos que devem ser executados para que o procedimento licitatório e/ou o instrumento convocatório possam ser regularizados.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

Art. 98. São procedimentos auxiliares das licitações regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e disciplinadas neste Regulamento:

I - pré-qualificação permanente;

II - cadastramento;

III - sistema de registro de preços;

IV - catálogo eletrônico de padronização do Sistema de Informações Gerenciais de Materiais - SIGMA.

Parágrafo único. Os procedimentos mencionados no *caput*, quando utilizados, devem atender aos critérios definidos neste Regulamento e anteceder às licitações, configurando instrumentos preparatórios das mesmas.

CAPÍTULO I DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

Art. 99. A COMLURB poderá promover o procedimento de Pré-qualificação Permanente com o objetivo de identificar:

I - Pré-qualificação Permanente Subjetiva: fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; ou

II - Pré-qualificação Permanente Objetiva: bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela COMLURB.

Art. 100. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 101. O procedimento de Pré-qualificação Permanente deverá ser público e ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

§ 1º A pré-qualificação terá prazo de validade de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo por solicitação da COMLURB, obrigando o pré-qualificado a atualizar, se necessário, a sua documentação até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação.

§ 2º A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a pré-qualificação do fornecedor ou do bem que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas pela COMLURB. O pré-qualificado que deixar de satisfazer a tais exigências, ainda que sua condição não tenha sido formalmente modificada pela COMLURB, não poderá se valer de sua pré-qualificação para participar de uma licitação promovida pela COMLURB.

§ 3º A pré-qualificação subjetiva poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 4º Na pré-qualificação aberta de produtos poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 5º No procedimento de Pré-qualificação Permanente de bens, mediante justificativa, poderão ser exigidas amostras da mesma forma estabelecida neste Regulamento para os processos licitatórios para aquisição de bens e desde que seja adotada a redação padrão do modelo de edital.

§ 6º É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.

§ 7º A pré-qualificação realizada pela COMLURB somente terá eficácia no seu âmbito.

§ 8º Os bens e fornecedores pré-qualificados deverão ter seus dados registrados no Sistema de Informações Gerenciais de Materiais - SIGMA, após análise pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 102. Sempre que a COMLURB entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em página oficial da COMLURB na internet.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso, que deverão observar as mesmas regras estabelecidas neste Regulamento para as licitações.

Art. 103. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto no art 84 deste Regulamento, no que couber.

Art. 104. A COMLURB poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e refletidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Deverá constar do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas aos fornecedores ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade.

Art. 105. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação não tenha sido apreciado e seja deferido posteriormente; ou

II - estejam regularmente pré-qualificados.

Art. 106. No caso de realização de licitação restrita aos fornecedores ou produtos pré-qualificados, a COMLURB enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados para participar da licitação.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 107. A COMLURB manterá em página oficial da COMLURB na internet a relação atualizada dos produtos e dos fornecedores pré-qualificados.

Art. 108. Competirá à Diretoria de Administração e finanças - DAF a condução do procedimento de Pré-qualificação Permanente normatizado por Ordem de Serviço.

CAPÍTULO II DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 109. A COMLURB poderá manter registros cadastrais para habilitação de potenciais licitantes interessados no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral ou na execução de obras e/ou serviços de engenharia para a COMLURB.

§ 1º O cadastro será organizado pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em articulação com as demais diretorias da COMLURB, conforme seja necessário.

§ 2º A Diretoria de Administração e Finanças - DAF deverá disponibilizar, para as demais diretorias da COMLURB, os cadastros para fins de consultas e contratações.

§ 3º Em página oficial da COMLURB na internet os fornecedores interessados encontrarão o regulamento aplicável, assim como as informações necessárias e os documentos exigidos para realizar seu cadastramento.

§ 4º O pedido de cadastro será julgado pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF, que poderá recorrer à assessoria de outros órgãos da COMLURB.

§ 5º Caberá recurso à Diretoria de Administração e Finanças - DAF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da intimação do ato que indefira o pedido de cadastro ou que determinar o seu cancelamento.

§ 6º A documentação do fornecedor cadastrado na esfera da COMLURB será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição, da Coordenadoria-Geral de Suprimentos e Infraestrutura, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para fim de homologação do referido cadastramento e expedição do competente Certificado de Registro e Qualificação, quando a mesma for julgada conforme.

§ 7º Na hipótese de serem evidenciadas inconsistências na documentação remetida para homologação, o registro cadastral do fornecedor será suspenso pela COMLURB, até que as mesmas sejam sanadas.

§ 8º A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

§ 9º A titularidade do Certificado de Registro Cadastral não permite a participação em licitações ao interessado que não tenha atendido, posteriormente à sua expedição, às condições que levaram à realização do cadastro, ainda que essa circunstância não tenha sido levada ao conhecimento da COMLURB.

§ 10º É de responsabilidade de cada fornecedor atualizar toda a documentação exigida pelo cadastro, inclusive em relação à habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, quando for o caso, com vistas à comprovação de sua regularidade para fins de cadastramento.

§ 11º O registro cadastral será amplamente divulgado em página oficial da COMLURB na internet e ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 12º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no seu respectivo registro cadastral.

§ 13º Os registros cadastrais serão válidos por 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizados a qualquer tempo.

§ 14º É facultado à COMLURB utilizar-se de registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades municipais.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 110. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018, reger-se-á pelo disposto no Decreto Municipal nº 23.957, de 06 de fevereiro de 2004, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo disposto neste Regulamento.

§ 1º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 44.698/18;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódica semestral dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

VI - quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 2º O Sistema para Registro de Preços será preferencialmente cabível quando:

I - pelas características do material ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma entidade ou a programa de Governo, desde que estejam regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016;

IV - pela natureza do objeto e nos casos de alteração nos padrões históricos de aquisição não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela COMLURB.

§ 3º O sistema de registro de preços não poderá ser utilizado com o objetivo de permitir a contratação de objetos que não sejam padronizáveis, tampouco para permitir a contratação única e integral do objeto registrado, de modo a ocasionar a extinção da ata na primeira contratação dela decorrente.

§ 4º É obrigatório o registro da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos pela COMLURB e pelas empresas públicas e sociedades de economia mista participantes.

§ 5º A COMLURB poderá aderir ao sistema mencionado no caput, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica financeira.

§ 6º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

§ 7º A Diretoria de Administração e Finanças atuará como órgão gerenciador do registro de preços.

Art. 111. A existência de preços registrados não obrigará a COMLURB a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

§ 1º As aquisições e demais contratações deverão, via de regra, ser efetuadas por item, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa. A utilização do preço global é excepcional e só pode ser efetuada se devidamente justificada no correspondente processo administrativo, demonstrando sua vantajosidade técnica e/ou econômica.

§ 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, na hipótese de demonstração de vantajosidade em relação à abertura de uma nova licitação, promover as correspondentes negociações junto aos fornecedores, por ocasião da revisão dos valores tal qual expostos no inciso III §1º do art. 110 deste Regulamento, observados os limites e parâmetros estabelecidos no art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016.

§ 3º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador do registro de preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem qualquer penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 112. Desde que haja previsão no instrumento convocatório, poderá aderir à Ata de Registro de Preços da COMLURB qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista municipal, observadas as condições estabelecidas pelo Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º Em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o gestor da ata deverá gerenciá-la de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital.

§ 2º A adesão externa deverá ser previamente submetida à Controladoria Geral do Município, acompanhada de justificativa e comprovação de que a mesma não compromete o fornecimento às empresas públicas e sociedades de economia mista.

§3º A captação de demanda será realizada diretamente junto às empresas públicas e sociedade de economia mista municipais via e-mail, com prazo máximo para resposta de 5 (cinco) dias úteis, sendo dispensada a sua publicação do Diário Oficial.

§4º Na hipótese de a contratação pretendida envolver itens de uso exclusivo ou customizado às atividades da COMLURB, não haverá captação de demanda junto às demais empresas públicas e sociedade de economia mista municipais, devendo haver no processo administrativo correspondente a justificativa fundamentada.

CAPÍTULO IV DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 113. O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras - SIGMA, consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela COMLURB.

Parágrafo único. O catálogo referido no caput deverá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e contera informações que indiquem o acesso à documentação e aos procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disponibilizado na página da COMLURB na internet e no Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO, disponível no Portal da Prefeitura, em caso de obras e serviços públicos.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Seção I Disposições Preliminares

Art.114. Para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas pela COMLURB, poderá ser instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse Privado - PMI, nos termos do art. 31, §4º da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Único. Na hipótese a que se refere o caput, o autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, podendo ser ressarcido pelos custos relativos aos estudos efetivamente utilizados do projeto e aprovados pela COMLURB, caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos de que trata o art. 191 deste regulamento.

Art. 115. O PMI possui por objetivo, por meio da obtenção de informações junto a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, permitir aos administradores da COMLURB a tomada de decisões em condições mais eficientes e mais adequadas à consecução do interesse público, tomando ciência de diferentes possibilidades de solução para as necessidades técnicas que houver identificado e, com base nesses dados, abrir licitações e modelar contratos que sejam mais eficientes e mais econômicos.

§1º O PMI poderá ser aberto mesmo quando a COMLURB já houver elaborado projetos, levantamentos, investigações e estudos, desde que considere, fundamentadamente, que eles podem ser objeto de atualização, complementação ou revisão.

§2º O PMI será composto das seguintes fases:

I - **abertura**, por meio de publicação de extrato no Diário Oficial do Município e página oficial da Comlurb na internet, de Edital de Chamamento Público;

II - **autorização** para a apresentação, pelos interessados, de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, nos termos e condições do edital de chamamento público; e

III - **avaliação, seleção e aprovação**.

§3º A abertura, autorização e aprovação de PMI será de competência da Diretoria Executiva, de ofício ou a pedido de Área Técnica Demandante, acompanhado de parecer da Assessoria de Consultoria Jurídica.

Seção II Da Abertura do PMI

Art.116. O PMI será instaurado mediante chamamento público a ser promovido pela Diretoria Executiva, de ofício, com base em necessidades que ela houver previamente identificado ou mediante provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§1º A proposta de instauração de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será encaminhada internamente, na COMLURB, primeiro à Diretoria Técnica com afinidade no assunto proposto, que a analisará e a encaminhará, juntamente com sua avaliação, à Diretoria Executiva, que decidirá fundamentadamente pela instauração ou não do PMI.

§2º A proposta referida no parágrafo anterior deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§3º A COMLURB não ficará vinculada pelas propostas de abertura de PMI que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, que terão para ela caráter meramente informativo. Ainda que decida abrir um PMI em decorrência de tais pedidos, a COMLURB terá total discricionariedade para elaborar um edital de chamamento da maneira como entender mais adequada às suas necessidades. Independentemente do grau de utilização ou aproveitamento, pela COMLURB, dos dados que lhe sejam encaminhados em propostas de abertura de PMI livremente apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, a COMLURB não deverá a elas qualquer indenização ou remuneração.

Art. 117. O Edital de Chamamento Público deverá ser elaborado pela Coordenadoria de Processo Licitatório com base nos subsídios fornecidos pela Área Técnica Demandante, devendo no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência ou outro documento técnico, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios objetivos para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) A possibilidade de contraprestação pública, nos casos de Concessão Patrocinada ou Concessão Administrativa, sempre que for possível estimá-la, ainda que sob a forma de percentual.

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em página oficial da Comlurb na internet.

§1º A área técnica demandante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do Processo Administrativo.

§2º A delimitação do escopo a que se refere o inciso I do caput poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do projeto a que se refere o PMI, deixando aos interessados a possibilidade de sugerir diferentes meios para a sua solução.

§3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização não será inferior a 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital.

§4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º Aprovados e acolhidos os estudos realizados em decorrência da autorização da MIP e realizado o procedimento licitatório conforme decisão da COMLURB, o ressarcimento das despesas realizadas pelo detentor da autorização de serviço na realização dos estudos, ficará a cargo do vencedor do processo licitatório e será feito de acordo com os valores indicados no pedido de autorização, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04.

Seção III Da Autorização

Art. 118. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas,

de direito privado ou de direito público, contera as seguintes informações: I - qualificação completa que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço e endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à COMLURB dos direitos autorais e patrimoniais associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados e aprovados no PMI em que submetidos.

§1º Qualquer alteração na qualificação dos interessados posterior à data de submissão do requerimento de autorização deverá ser prontamente comunicada à COMLURB.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com COMLURB e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

a) nesta hipótese, os interessados deverão submeter também um plano detalhado de trabalho especificando, pormenorizadamente, quais atividades serão executadas por cada um deles no âmbito de sua associação.

b) cada um dos interessados deverá submeter, individualmente, toda a documentação referida no caput deste artigo, limitada a exigência de experiência àquelas atividades que cada um pretenderá desempenhar no âmbito de sua associação.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

§5º O participante no PMI deverá declarar, sob as penas da lei, que é o titular dos direitos autorais e patrimoniais das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que ele submeter à COMLURB, e assumir quaisquer responsabilidades que eventualmente sejam impostas à COMLURB, caso terceiros venham a afirmar serem os legítimos titulares dos direitos autorais e patrimoniais sobre tais elementos.

§6º O proponente que tiver, na forma do art. 114, § 7º deste Regulamento, provocado a abertura de PMI relativa ao objeto abordado deverá requerer autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, na forma do caput e incisos deste artigo.

§7º a Área Técnica Demandante poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos objetivos da PMI.

Art.119. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - será conferida sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório que porventura vier a ser aberto pela COMLURB;

III - não obrigará a COMLURB a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito subjetivo ou expectativa legítima a ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da COMLURB perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração do termo de autorização, a Área Técnica Demandante reproduzirá as condições estabelecidas no Edital e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários, se existentes, para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 120. A COMLURB poderá, a qualquer momento:

I - revogar a autorização por motivos de sua conveniência e oportunidade em relação ao projeto, levantamento, investigação ou estudo ao qual o Edital se refere;

II - Anular a autorização, em caso de vício no procedimento regido por este regulamento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

III - efetuar sua cassação em caso de descumprimento de suas condições ou pela ausência de submissão de informações por parte do autorizado.

§1º O autorizado não terá, em qualquer das hipóteses deste artigo, direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que já houver desenvolvido, que terão sido realizados exclusivamente por sua conta e risco.

§2º Caso a COMLURB decida revogar uma autorização por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, ela deverá revogar simultaneamente todas as autorizações emitidas em relação aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que estiverem sendo desenvolvidos em relação ao mesmo objeto.

§3º A revogação, a anulação e a cassação de uma autorização serão precedidas de intimação ao seu titular, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, suas razões.

§4º No caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, o prazo de 10 (dez) dias servirá também para que o autorizado, querendo, promova o saneamento de quaisquer irregularidades que hajam sido apontadas pela COMLURB. Promovido tal saneamento, a autorização permanecerá válida e vigente.

Seção IV Da Avaliação, Seleção e Aprovação

Art. 121. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Área Técnica Demandante.

§1º Caso, segundo a Área Técnica Demandante, uma futura e eventual contratação venha a ocorrer por meio de Concessão Patrocinada ou Concessão Administrativa, a comissão deverá conter pelo menos um membro da Diretoria de Compliance.

§2º A Área Técnica Demandante poderá, a seu critério, abrir prazo para a representação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo. A não reapresentação no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

§3º Os critérios objetivos para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no Edital de Chamamento e considerarão, além das diretrizes do art. 32, caput e parágrafos, da Lei nº 13.303/2016, os seguintes elementos:

I - observância das diretrizes apresentadas no Edital de Chamamento;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação a opções funcionalmente equivalentes, quando for o caso;

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 122. A COMLURB terá plenas autonomia e discricionariedade, observados os termos do Edital de Chamamento Público, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade. A COMLURB não está obrigada a aprovar algum projeto, levantamento, investigação ou estudo no âmbito de um PMI, e a expedição de autorizações não gera expectativa legítima nesse sentido em favor de qualquer interessado.

Art. 123. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, cenário em que ainda que haja licitação para a contratação do objeto pretendido não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

§1º Os documentos referentes aos projetos, levantamentos, investigações e estudos rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, eles poderão ser destruídos pela COMLURB.

§2º No caso de rejeição, a COMLURB não será considerada cessionária de quaisquer direitos autorais ou patrimoniais incidentes sobre tais projetos, levantamentos, investigações e estudos, e não poderá utilizá-los total ou parcialmente, salvo naquilo em que eles abrangerem dados ou informações que não sejam passíveis de proteção por meio de direitos autorais.

Art. 124. A COMLURB publicará o extrato resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e na íntegra em página oficial da COMLURB na internet.

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que houverem apresentado projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito do mesmo PMI terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis.

§2º Os recursos poderão ser interpostos contra a avaliação dos seus próprios projetos, levantamentos, investigações e estudos pelo órgão competente da COMLURB, bem como contra a avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro participante do PMI.

§3º A COMLURB dará ciência dos recursos aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

§4º A comissão designada pela Área Técnica Demandante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa e proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os projetos, levantamentos, investigações e estudos aprovados.

Art. 125. O participante no PMI cujos projetos, levantamentos, investigações e estudos forem aprovados automaticamente cederá à COMLURB, em virtude da declaração submetida à condição suspensiva apresentada quando de seu requerimento de autorização, os direitos autorais e patrimoniais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houver submetido.

§1º A cessão de direitos autorais e patrimoniais permite à COMLURB utilizar posteriormente, independentemente do pagamento de royalties ou de qualquer outra indenização ou remuneração ao participante no PMI cuja proposta houver sido aprovada, as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houverem integrado tal proposta.

§2º A cessão de direitos autorais e patrimoniais mencionada no *caput* assegura ao participante no PMI, nos termos do art. 31, §5º, da Lei nº 11.303/2016, o direito de receber um ressarcimento no valor equivalente aos custos de desenvolvimento de seus levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas submetidas, desde que:

a) regularmente documentados e aprovados pela COMLURB;

b) sejam efetivamente utilizados pela COMLURB em uma licitação posterior que venha a ter seu resultado homologado; e

c) o participante responsável pelos levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas não venha a vencer o certame licitatório referido na alínea anterior.

Art. 126. Após a aprovação, os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão encaminhados à Área Técnica Demandante, que decidirá, de acordo com os trâmites estabelecidos no presente Regulamento, sobre a conveniência e a oportunidade de determinar a abertura de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie de contratação.

Parágrafo Único Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste regulamento poderão participar direta ou indiretamente da licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no PMI.

TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. Podem ser realizadas contratações diretas que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 128. A Área Técnica Demandante, uma vez identificada a impossibilidade de atendimento da demanda internamente e, verificado que a licitação não se mostra possível e/ou o meio mais adequado para promover a contratação pretendida, deverá iniciar o procedimento de contratação direta cabível, atendendo aos requisitos deste Regulamento e juntando ao Processo Administrativo os seguintes documentos, conforme aplicável:

I - caracterização da situação que justifique a contratação direta;

II - Termo de Referência contendo a descrição do objeto a ser contratado;

III - Anteprojeto de engenharia, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos moldes deste Regulamento, indicando o motivo e a finalidade da contratação, os respectivos destinatários, a impossibilidade de atendimento da demanda no âmbito interno da COMLURB e de realização de licitação;

IV - justificativa da necessidade do bem, obra ou serviço, indicando o motivo e a finalidade da contratação, os respectivos destinatários, a impossibilidade de atendimento da demanda no âmbito interno da COMLURB e de realização de licitação;

V - caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos art. 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016;

VI - Outros necessários, decorrentes das especificidades do objeto;

VII - manifestação técnica da Assessoria de Consultoria Jurídica, analisando e aprovando a contratação, quanto a seus aspectos legais.

§ 1º Competirá à Diretoria de Administração e Finanças:

I - a elaboração ou obtenção, conforme o caso, e a apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo, e posterior abertura do Processo Administrativo;

II - a verificação de que o futuro Contratado não está impedido de contratar com a COMLURB por meio de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, cujo acesso está disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

III - deverá ser igualmente aferida a regularidade do fornecedor através das seguintes certidões:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

INSCRIÇÃO ESTADUAL - RJ

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/sincad-web/index.jsf> ou nas páginas da internet de outros Estados, quando for o caso.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - RIO DE JANEIRO

<http://dief.rio.rj.gov.br/smf/certecweb/pesquisa.asp> ou páginas da internet de outros Municípios, quando for o caso.

CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDCon-juntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/sancoes.asp>

IV - nos casos de dispensa de licitação, justificativa do preço, por meio da realização de:

a) pesquisa de mercado que conte com ao menos 3 (três) propostas de preços válidas;

b) consulta à Tabelas de Preços vigentes no âmbito do Município;

c) consulta às Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito do Município; e

d) consulta ao Sistema de Preços Máximos e Mínimos-SPMM, mantido pela Controladoria Geral do Município, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao da respectiva pesquisa;

V - nos casos de inexigibilidade de licitação, justificativa de preços acompanhada de documento que demonstre que a pretensa contratada comercializa o mesmo objeto perante outros entes públicos ou privados, em condições econômicas similares em sua atividade profissional, mediante a juntada de cópias de contrato, notas de empenho, demonstração de exclusividade no fornecimento do item, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial ou por outros meios igualmente idôneos; VI - razão da escolha do futuro Contratado;

VII - proposta do futuro Contratado;

VIII - documentação de habilitação do futuro Contratado.

§ 2º É vedada a contratação direta de fornecedor ou executante que se enquadre em uma das situações de impedimento de participação na licitação ou de contratação.

§ 3º Deverá ser apresentada justificativa para a não obtenção de, no mínimo, 03 (três) pesquisas referidas na alínea "a" do inciso III deste artigo, devendo constar do processo administrativo a devida comprovação da pesquisa realizada.

Art. 129. As dispensas ou as situações de inexigibilidade serão justificadas pela área responsável pela contratação, inclusive quanto ao preço, devendo ser ratificadas pelo Diretor-Presidente ou a quem este delegar competência para tanto.

Art. 130. Para cada processo de contratação direta haverá um único Processo Administrativo, que deve ser autuado conforme as regras contidas neste Regulamento.

§1º Todos os documentos relativos ao processo de contratação direta, o contrato dela decorrente e seus eventuais aditivos, incluindo os atos de fiscalização, medição e gestão contratual, deverão constar do Processo Administrativo, respeitada a ordem cronológica de acontecimentos dos fatos, de forma a manter o histórico dos atos praticados.

§2º A instrução e guarda do Processo Administrativo será de competência do gestor do contrato, a quem competirá ainda a inserção/autuação dos documentos de suporte, inclusive os mencionados no parágrafo primeiro.

§3º Competirá à Comissão de Fiscalização do contrato o envio ao gestor do Contrato documentos a ele relativos, particularmente os atos de fiscalização e os relacionados à verificação do cumprimento dos eventos contratuais.

Art. 131. O Processo Administrativo aberto pela Área Técnica Demandante será encaminhado à Gerência Administrativa e de Contratos PGL para elaboração da minuta de contrato.

§1º Qualquer modificação na minuta-padrão deverá ser submetida pela Gerência Administrativa e de Contratos à Assessoria Jurídica, para análise e aprovação.

§2º A minuta confeccionada será numerada e cadastrada no sistema de controle da COMLURB e encaminhada à Assessoria de Consultoria Jurídica para análise e aprovação.

§3º A ausência ou insuficiência de qualquer informação ou documento exigido neste Regulamento, que impeça a elaboração da minuta, ensejará a devolução do Processo Administrativo à Área Técnica Demandante para retificação e/ou complementação.

Art. 132. Emitido o parecer jurídico, o Processo Administrativo será encaminhado para a Área Técnica Demandante, que providenciará o seu envio à Diretoria Executiva, competindo-lhe a aprovação da contratação direta.

Art. 133. Aprovada a contratação direta, os autos do Processo administrativo prosseguirão com o empenho da despesa à Gerência Administrativa e de Contratos para a elaboração do respectivo contrato, que será emitido em 3 (três) vias iguais. Na sequência, a Gerência Administrativa e de Contratos enviará as vias do contrato, junto com o Processo administrativo, para a Área Técnica Demandante para que sejam datadas e assinadas pelas partes.

§1º Após a assinatura do contrato pelas partes, a Área Técnica Demandante remeterá o Processo Administrativo para a Gerência Administrativa e de Contratos, que providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§2º Após as providências de que trata o parágrafo antecedente, a Gerência Administrativa e de Contratos, devolverá o processo administrativo à Área Técnica Demandante.

CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 134. É dispensável a realização de licitação nas seguintes hipóteses previstas no art. 29 da Lei nº 13.303/2016:

I - para obras e serviços de engenharia de valor indicado no inciso I do art. 39 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho 2018 alterado pelo Decreto Rio nº 45.069, de 18 de setembro de 2018 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor indicado no inciso II do art. 39 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho 2018 alterado pelo Decreto Rio nº 45.069, de 18 de setembro de 2018 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo, e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a COMLURB, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

IV - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

XI - nas contratações com empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;

XII - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

XIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo Diretor- Presidente da COMLURB;

XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

XVI - na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

XVII - na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XVIII - na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem.

§ 1º A COMLURB poderá reconvocar os licitantes, na hipótese de nenhum deles aceitar a contratação nos termos do inciso VI do caput, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições por eles ofertadas na licitação, inclusive quanto aos preços, desde que o valor cotado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, ambos atualizados nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Quanto à contratação direta com base no inciso XV do caput:

Não se dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

Será prevista, no respectivo termo de contrato emergencial, cláusula resolutiva no sentido da pronta extinção do contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da COMLURB, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Município do Rio de Janeiro, por meio de decreto e condicionada à ratificação em Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º As alterações mencionadas no § 3º serão comunicadas, pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF, à Subsecretaria de Serviços Compartilhados e à Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 135. À Coordenadoria de Compras de Materiais FCP competirá realizar o controle e a fiscalização do planejamento das contratações, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas quando da contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I e II, da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo único. O fracionamento indevido se caracteriza por aquisições frequentes de produtos iguais ou assemelhados ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos administrativos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 136 É inexigível a realização de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses previstas no art. 30 da Lei nº 13.303/2016:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º A comprovação da notória especialização deve ser feita por meio de trabalhos realizados, em quantidade suficiente para demonstrar a especialização e para comprovar que o profissional ou empresa executou o objeto anteriormente em quantidade suficiente para demonstrar a especialização ou realizou objeto similar.

§ 3º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 4º Na hipótese do inciso I deste artigo, deverá haver no Processo Administrativo justificativa fundamentada elaborada pela área técnica sobre a necessidade do objeto pretendido pela COMLURB. A exclusividade deverá ser aferida por meio de pesquisa de mercado, podendo-se juntar aos autos do processo administrativo, dependendo do caso, sem necessidade de serem cumulados, os seguintes documentos:

I - declarações ou documentos equivalentes emitidos preferencialmente por entidades sindicais, associações ou pelo próprio fabricante, na hipótese de representante exclusivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado pela pretensa contratada de modo exclusivo;

II - outros contratos ou extratos de contratos firmados pela pretensa contratada, com o mesmo objeto pretendido pela COMLURB, com fundamento no inciso I do Artigo 30 da Lei n. 13.303/2016 ou no inciso I do Artigo 25 da Lei n. 8.666/1993 ou sob qualquer outro fundamento que lhe reconheça a exclusividade;

III - consultas direcionadas a outros agentes econômicos, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida ao termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela COMLURB;

IV - declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela COMLURB.

Art. 137. Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, será dever da Área Técnica Demandante, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Art. 138. Poderá ser utilizado o credenciamento quando:

I - o mesmo objeto puder ser realizado por todos os que desejarem contratar com a COMLURB e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria COMLURB;

II - a COMLURB pretender contratar com mais de uma pessoa sem exclusividade, na hipótese de haver pluralidade de contratados ou quando o objeto envolver quantidade muito elevada de unidades que não possa ser atendida por um profissional, isoladamente;

III - houver necessidade de contratação de leiloeiros para alienação de bens, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32.

§ 1º O processo de credenciamento respeitará, sempre que possível, as mesmas regras atinentes ao processo licitatório, inclusive no que se refere às fases de preparação e divulgação.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor predefinido no edital, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 3º No credenciamento, o edital de chamamento público deverá prever:

I - o período de inscrição, o qual poderá ter termo definido ou ser permanentemente aberto;

II - o termo de referência ou projeto básico completo e os critérios técnicos que utiliza para habilitação, julgamento e contratação;

III - o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, entre a publicação do edital e a apresentação da documentação;

IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela COMLURB, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

V - validade de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação:

- para os que tiverem interesse após esse prazo; e
- com reabertura de prazo para novas inscrições.

TÍTULO V DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DAS OBRAS E SERVIÇOS

Art. 139. Na licitação e na contratação de obras e serviços pela COMLURB, inclusive de engenharia, serão observadas as definições do Art 6º deste regulamento.

Art. 140. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

II - empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

III - contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;

IV - empreitada integral, nos casos em que o contratante necessite receber o empreendimento, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;

V - contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;

VI - contratação integrada, quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

I - o instrumento convocatório deverá conter:

a) anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;

b) projeto básico, nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada, nos termos definidos neste artigo;

c) documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;

d) matriz de riscos;

II - o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

III - o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;

IV - na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

§ 2º Caberá à Área Técnica Demandante atestar a veracidade das eficiências apresentadas pela empresa contratada, para autorizar a alteração do Projeto Básico.

§ 3º No caso dos orçamentos das contratações integradas:

I - sempre que o anteprojeto da licitação, por seus elementos mínimos, assim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;

II - quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do inciso I, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratações associadas à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 5º No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, a COMLURB deverá utilizar a contratação semi-integrada, prevista no inciso V do caput, cabendo a elas a elaboração ou a contratação do projeto básico antes da licitação de que trata este parágrafo, podendo ser utilizadas outras modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, desde que essa opção seja devidamente justificada.

§ 6º Para fins do previsto na parte final do § 4º, não será admitida, por parte da COMLURB, como justificativa para a adoção da modalidade de contratação integrada, a ausência de projeto básico.

§ 7º Serão obrigatoriamente precedidas pela elaboração de projeto básico, disponível para exame de qualquer interessado, as licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas em que for adotado o regime previsto no inciso VI do caput deste artigo.

§ 8º É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia.

Art. 141. Na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Parágrafo único. A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela COMLURB para a respectiva contratação.

Art. 142. Mediante justificativa expressa e desde que não implique perda de economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

CAPÍTULO II DA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 143. Na licitação para aquisição de bens, a COMLURB poderá, mediante a devida fundamentação:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, nesse último caso, restrita ao licitante detentor da oferta mais bem classificada;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

§ 1º A exigência de apresentação de amostra do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, tratada no inciso II, deverá ser expressamente prevista no ato convocatório, o qual estabelecerá ainda o procedimento a ser observado.

§ 2º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 144. Nas licitações para aquisições de produtos utilizados de forma rotineira e contínua pela COMLURB, o edital deverá prever a possibilidade de o contrato ser prorrogado, a exclusivo critério da COMLURB, obedecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no Artigo 82 do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

§1º A prorrogação referida no caput será precedida de análise interna de vantajosidade do contrato, a ser dirigida pela Área Técnica Demandante, que deverá levar em consideração a qualidade da prestação, a necessidade da Companhia e as condições de preço.

§2º No âmbito da análise mencionada no parágrafo anterior, a COMLURB deverá realizar ampla pesquisa de preços para avaliar se é mais vantajoso para a Companhia prorrogar o contrato ou realizar novo procedimento licitatório

§3º A pesquisa de preços deve ser feita com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento do contrato para que, sendo constatada vantagem na contratação de novos fornecedores, haja tempo hábil para realização de procedimento licitatório

§4º Caso opte pela prorrogação do contrato em vez de realização de novo procedimento licitatório, a análise da Área Técnica Demandante deverá expor de forma clara e objetiva as razões pelas quais essa opção é mais benéfica aos interesses da companhia, tanto do ponto de vista econômico como operacional.

Art. 145. Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, em página oficial da COMLURB na internet, a relação das aquisições de bens por elas efetivadas, compreendidas as seguintes informações:

I - identificação do bem comprado, de seu preço unitário; quantidade adquirida e data da aquisição;

II - nome do fornecedor;

III - valor total de cada aquisição.

CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 146. A alienação de bens pela COMLURB, respeitado o que disposto no Estatuto Social, será precedida de:

I - avaliação formal do bem contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI a XVIII do art. 29 da Lei nº 13.303/2016;

II - licitação, ressalvado o previsto no art. 4º deste Regulamento;

III - da autorização do Conselho de Administração da COMLURB, nos termos do inciso VIII do art. 142 da Lei nº 6404/76.

Parágrafo único. Estendem-se à atribuição de ônus real a bens integrantes do acervo patrimonial da COMLURB as normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 aplicáveis à sua alienação, inclusive em relação às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 147. Na licitação para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Art. 148. Os contratos de locação celebrados pela COMLURB na condição de locadora do imóvel sujeitam-se à Lei nº 8.245/91, devendo o valor do aluguel ser compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS

Art. 149. A COMLURB poderá celebrar convênios com pessoa física ou com pessoa jurídica, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste Regulamento, do Decreto Municipal n.º 44.698, de 29 de junho de 2018, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pela legislação municipal.

Art. 150. Na celebração dos convênios, serão observados os seguintes parâmetros:

I - a convergência de interesse entre as partes;

II - a execução em regime de mútua cooperação;

III - a análise prévia da conformidade do convênio com a política de transações com partes relacionadas;

IV - a vedação de celebrar convênio com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da empresa estatal, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas;

V - a vedação de celebrar convênio com os que tenham, em suas relações anteriores com a COMLURB, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínio;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano à COMLURB;

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.

Art. 151. A celebração de convênio depende de autorização da Diretoria Executiva e aprovação de Plano de Trabalho, com a respectiva publicação dos atos no Diário Oficial do Município.

Art. 152. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fase de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 153. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nas hipóteses abaixo:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio ou patrocínio, ou o inadimplemento do conveniente ou patrocinado com relação a cláusulas convencionais ou contratuais;

III - quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela COMLURB.

Parágrafo único. Somente após o saneamento das impropriedades indicadas neste artigo, incisos I a III, as parcelas, então, serão liberadas.

Art. 154. A celebração de convênio que envolva recursos será precedida de processo seletivo público, na forma da legislação municipal.

§ 1º Poderá ser dispensada a realização do processo seletivo público mediante justificativa ou excepcionalização por parte do Chefe do Executivo, na forma da legislação municipal.

§ 2º Na hipótese descrita no parágrafo anterior, deve ser juntada aos autos justificativa da escolha do executante e do valor, na forma do art. IV e V do art 152 deste Regulamento.

Art. 155. Constituem cláusulas necessárias em qualquer convênio:

I - o objeto;

II - a forma de execução e a indicação de como será acompanhada pela COMLURB;

III - os recursos financeiros das partes, se for o caso;

IV - a vigência e sua respectiva data de início;

V - os casos de rescisão e seus efeitos;

VI - as responsabilidades das partes;

VII - a designação de gestores das partes para a execução do objeto;

VIII - as hipóteses de alteração do ajuste;

IX - a obrigatoriedade e prazos para prestação de contas;

X - a destinação a ser dada aos bens adquiridos com a execução de seus objetivos;

XI - o foro competente para dirimir os conflitos, que deverá ser o do Rio de Janeiro.

§ 1º Em virtude das especificidades de situações a serem atendidas, outras cláusulas poderão ser inseridas no ajuste.

§ 2º Os convênios de que trata este Regulamento poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, inclusive mediação e arbitragem.

Art. 156. No caso de convênio, a contrapartida do conveniente, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens, serviços ou transferência de tecnologia, desde que economicamente mensuráveis.

§ 1º Quando financeira, a contrapartida do conveniente deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 2º Quando atendida por meio de bens, serviços ou transferência de tecnologia constará do convênio cláusula que indique a forma de sua mensuração.

Art. 157. No ato de celebração do convênio com repasse de recurso financeiro, a COMLURB deverá garantir a existência de recursos aptos a fazer frente ao mesmo, durante sua vigência.

Art. 158. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados pelo conveniente, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública ou fundo de aplicação financeira de curto prazo se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês.

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

Art. 159. A prestação de contas de convênios observará regras específicas de acordo com o montante de recursos e contrapartidas envolvidas, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento.

§ 1º A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

§ 2º O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela COMLURB será de 01 (um) mês, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 3º Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a COMLURB poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.

§ 4º A análise da prestação de contas pela COMLURB poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à COMLURB;

III - desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

Art. 160. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

Parágrafo único. Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à COMLURB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de medidas cabíveis.

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Art. 161. A COMLURB poderá celebrar Contratos de patrocínio visando ao fortalecimento de suas marcas, produtos e serviços, por meio da associação a projeto de iniciativa de terceiro, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, objetivando obter ganho à imagem institucional, ao relacionamento com seu público e sua reputação.

Art. 162. Os Contratos de patrocínio deverão possuir verbas definidas na dotação orçamentária da COMLURB.

Art. 163. Deve constar, obrigatoriamente, dos Contratos de patrocínio:

I - cláusula de contrapartidas;

II - cláusula com disposição de que todo e qualquer material confeccionado com as marcas da COMLURB só poderá ser utilizado e veiculado após aprovação desta;

III - cláusula que legitime a COMLURB a ressarcir-se dos valores pagos, no mesmo percentual de descumprimento das contrapartidas.

Art. 164. Nas contratações de patrocínio, a COMLURB deve diligenciar quanto à pertinência do objeto a ser contratado em relação ao contrato ou estatuto social da contratada.

Art. 165. A COMLURB exigirá do patrocinado a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato.

TÍTULO VI DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166. Os Contratos de que trata este Regulamento regem-se pelas suas cláusulas, pelo disposto no Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e pelos preceitos de direito privado.

§ 1º Os contratos serão adequados, no que couber, em conformidade com as minutas-padrão do Município do Rio de Janeiro, aprovadas pelo Decreto Municipal nº 4.083/2015 e alterações posteriores contida no Decreto Municipal nº 43.562/2017, ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

§ 2º Os contratos e aditivos serão elaborados pela Assessoria Jurídica, em consonância com as diretrizes da Procuradoria Geral do Município, após prévia autorização da Diretoria Executiva.

Art. 167. Na hipótese de o contratado apresentar contrato padrão, contrato de adesão ou instrumento assemblado, a Assessoria de Consultoria Jurídica procederá avaliação quanto à sua admissibilidade, à luz da legislação aplicável e em observância à dinâmica de mercado.

Art. 168. Os contratos serão emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o Contratado e as outras 02 (duas) para a COMLURB. Uma das vias da COMLURB deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo correspondente, e a outra deverá ser arquivada na Gerência Administrativa e de Contratos.

Art. 169. A critério da COMLURB, o termo do contrato poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente e hábil, desde que deles não resultem obrigações futuras, nos seguintes casos:

I - dispensa de licitação em razão do valor;

II - compra com entrega imediata, considerando-se esta a realizada em até 30 (trinta dias), e integral dos bens adquiridos, independentemente de seu valor, inclusive assistência técnica.

Art. 170. A duração dos contratos regidos por este Regulamento atenderá o estabelecido no Artigo 82 do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

Art. 171. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI.

CAPÍTULO II DO CONTEÚDO DOS CONTRATOS

Art. 172. São cláusulas necessárias nos Contratos disciplinados por este Regulamento:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X - matriz de riscos, quando aplicável, observado o disposto no § 2º do art. 17 deste Regulamento.

Art. 173. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar à COMLURB, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 174. Encerrado o procedimento licitatório ou o procedimento interno de contratação direta para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e emitido o contrato, o futuro Contratado será convocado, utilizando modelo elaborado pela Assessoria de Consultoria Jurídica, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação.

§1º Gerência Administrativa e Contratos é responsável pela emissão do contrato e garantir que a área Área Técnica Demandante execute as providências cabíveis para sua assinatura. Ao gestor do Contrato incumbirá a garantia da adoção das providências cabíveis para a sua assinatura, contando com o apoio da Gerência Administrativa e Contratos, no que couber.

§2º A convocação a que se refere o caput deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de e-mail, a ser juntado nos autos do procedimento licitatório ou do procedimento interno para contratação direta.

§3º O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§4º Caso, após sua convocação pela COMLURB, o fornecedor se recuse a ou não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo e condições previstos no caput e no edital, decairá do direito de contratar, nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo de vir a indenizar eventuais danos decorrentes da sua recusa e de ser punido nos termos deste Regulamento, inclusive seus documentos complementares, e do edital, quando for o caso.

§5º No caso do §4º, a COMLURB poderá, alternativamente:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

§6º É dever do Contratado arcar com as despesas relativas à Celebração e publicação em Diário Oficial do extrato do instrumento contratual e/ou da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 441, parágrafo segundo do RGCAF.

Art. 175. Após a assinatura pelo Contratado, a Área Técnica Demandante também solicitará as assinaturas pertinentes no âmbito da COMLURB, e enviará o contrato para que a Gerência Administrativa e de Contratos elabore o extrato de publicação.

Parágrafo único. Em regra, o termo de contrato será assinado primeiramente pelos representantes do Contratado e após, pelos representantes da COMLURB. Em casos excepcionais devidamente justificados pela Área Técnica Demandante, essa ordem poderá ser alterada.

Art. 176. Ao Diretor-Presidente competirá nomear a Comissão de Fiscalização, observado o disposto no § 1º do art.179 deste do Regulamento.

Art. 177. Após a assinatura do contrato pelo Contratado e pelas autoridades administrativas da COMLURB, os autos serão remetidos à Gerência Administrativa e de Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias ao envio do extrato do contrato ao Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para fins de publicação.

§1º Os instrumentos produzirão efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência.

§2º A Gerência Administrativa e de Contratos deverá numerar o contrato.

CAPÍTULO IV DA GARANTIA CONTRATUAL

Art. 178. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e a data de encerramento da sua execução.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 179. A gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

§ 1º Será designada, ainda na fase de preparação da licitação, por meio de Portaria, uma comissão de fiscalização do contrato, que fará o acompanhamento da execução contratual, com o fim de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor, a quantidade, qualidade dos produtos e dos serviços prestados.

§ 2º A comissão de fiscalização mencionada no §1º deste artigo deverá seguir, fielmente, o disposto na portaria de designação e legislação municipal pertinente ao tema.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de fiscalização deverão ser comunicadas imediatamente ao superior hierárquico, objetivando a adoção das medidas necessárias.

§ 4º A Comissão de Fiscalização do Contrato, deverá interagir com a Comissão Permanente ou Especial de Licitação de forma a conhecer o objeto de futura contratação e dirimir eventuais dúvidas.

Art. 180. São ainda da competência da comissão de fiscalização:

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, devidamente justificada;

II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - receber e atestar a plena execução do objeto contratado.

§1º O recebimento do objeto contratual pode ser:

a) provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à COMLURB, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

b) parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

c) definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nem exclui as garantias legais ou contratuais, as quais podem ser arguidas pela COMLURB, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em Lei, se outro prazo não for estipulado no contrato.

§3º Nos casos de contrato de execução continuada, o recebimento será feito em tantas parcelas quanto forem as relativas ao pagamento e, nos casos de contrato por escopo, com a entrega do objeto.

§4º Se o instrumento de contrato não dispuser de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da contratada direcionada à Comissão de Fiscalização, nos seguintes prazos:

até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

§5º Quando o objeto do contrato se tratar de compras ou de locação de equipamentos, a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante verificação da qualidade e quantidade do material entregue no almoxarifado da COMLURB ou fora deste.

Art. 181. No que couber, a gestão e a fiscalização dos contratos celebrados com a COMLURB atenderão às leis aplicáveis à matéria e às normativas internas da COMLURB naquilo em que não for conflitante com este Regulamento.

§1º A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por empregados especialmente designados pelo Diretor-Presidente.

§2º A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta por 03 (três) membros, conforme designação feita pelo Diretor-Presidente.

§3º A designação da Comissão será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§ 4º São elementos do referido ato:

I - a identificação do(s) contrato(s) objeto da gestão e da fiscalização;

II - o nome e o cargo dos empregados designados, com a identificação do presidente da comissão de fiscalização de contrato, que será responsável pela gestão do Contrato;

III - as obrigações específicas dos gestores e dos fiscais além daquelas que já sejam previstas na legislação municipal;

IV - a indicação dos substitutos em caso de eventuais afastamentos.

Art. 182. Os atos relacionados à execução, gestão e fiscalização contratual devem ser documentados, juntados e autuados no processo administrativo correspondente.

Art. 183. Aqueles que atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato deverão possuir qualificação técnica para o exercício da tarefa e ter a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Na designação do Presidente e Fiscais deverá ser observada a legislação vigente, no que couber.

Art. 184. A gestão das contratações feitas pelo Presidente da Comissão consistirá em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 185. Ao Presidente da Comissão compete, além das demais atividades disciplinadas neste Regulamento, realizar a administração e acompanhamento do controle operacional e financeiro do contrato, estando englobadas nas suas atribuições o atingimento da eficiência contratual, a guarda de toda documentação suporte e a respectiva prestação de contas e o acompanhamento da validade da garantia prestada pelo Contratado.

Art. 186. Cabem aos Fiscais do contrato que são membros da Comissão de Fiscalização as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, incluindo a atestação do cumprimento das obrigações contratuais efetivamente executadas, bem como a adoção das providências relacionadas à aprovação do valor devido ao contratado.

Art. 187. Na execução contratual, o Presidente da Comissão se manifestará anteriormente à decisão do Diretor da Área Técnica responsável, especialmente sobre:

I - os pedidos de prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução ou de extinção dos contratos;

II - as penalidades a serem aplicadas e os recursos eventualmente interpostos;

III - as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Art. 188. O Contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

I - manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação ou contratação direta;

II - comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COMLURB, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

III - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

IV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

V - responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VI - reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à COMLURB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

VII - alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VIII - pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a COMLURB, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

IX - permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;

X - obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela COMLURB para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

XI - não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da COMLURB, por acusação da espécie; e

XII - designar ao menos 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a COMLURB, para participar de eventuais reuniões e atuar como o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento;

XIII - tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da COMLURB;

XIV - cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, bem como Decreto RIO nº 43562 de 15 de agosto de 2017, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

XV - cumprir com o regime de cotas para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, de acordo com a legislação municipal.

§1º A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COMLURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§2º No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, o Contratado deverá colaborar com a COMLURB no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

Art. 189. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido por este regulamento, desde que previsto no projeto básico, termo de referência ou edital do certame.

§ 1º A contratada não poderá subcontratar determinada empresa sem a prévia e expressa anuência da COMLURB.

§ 2º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 3º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 4º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 190. Na hipótese do art. 64 deste Regulamento, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no contrato.

Parágrafo único. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, esse deverá arcar com a parcela que a ultrapasse, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no contrato.

Art. 191. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da COMLURB, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, conforme Art.91 do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e Art. 80 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 192. Para fins de pagamento, o Contratado deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a COMLURB, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do Gerente do contrato.

Art. 193. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa.

§1º O adimplemento será confirmado por meio de recibo.

§2º O prazo para pagar somente começará a correr a partir da emissão do recibo de que trata o §1º deste artigo.

§3º De posse da documentação apresentada pela Contratada, a Comissão de Fiscalização atestará a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento.

§4º Se durante o procedimento de que trata o §3º for verificada qualquer irregularidade no objeto da contratação ou na documentação encaminhada, a Comissão de Fiscalização não realizará o atesto, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

§5º A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação do Contratado a respeito da irregularidade verificada.

Art. 194. Os pagamentos devidos ao Contratado, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estarão sujeitos à retenção na fonte.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 195. Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da COMLURB.

Art. 196. As alterações contratuais deverão ser promovidas por termo aditivo ao contrato, salvo no caso de correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, que poderão ser formalizadas por meio de apostilamento determinado pela COMLURB.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se erro material o erro de fácil constatação e de pequena relevância, causado por falha humana, que quando não atinge a finalidade do contrato, nem prejudica as partes ou interessados, tais como erros de grafia em nome ou endereço e erros na numeração de folhas e cláusulas.

Art. 197. Ao Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato competirá elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato pelas partes em documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação dos fatos que levaram à necessidade de alteração do contrato, apresentando os motivos de ordem técnica que justifiquem a mudança das bases inicialmente pactuadas;

II - em se tratando de alteração no Projeto Básico nas contratações “semi-integradas”, demonstração da superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação;

III - demonstração da compatibilidade da alteração proposta com o objeto inicialmente contratado pela COMLURB, não podendo a pretendida modificação desvirtuar as condições originais em que se deu a disputa, especialmente nas hipóteses de contratação por licitação;

IV - indicação dos novos valores contratuais, inclusive em seus preços unitários, respeitados os limites dos parágrafos 2º e 3º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, e demonstração da vantajosidade da alteração para a COMLURB;

V - indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, se for o caso;

VI - demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I ou II, da Lei nº 13.303/2016, de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do art. 249 deste Regulamento;

VII - indicação de que o Contratado mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação;

VIII - indicação da disponibilidade de recursos para os novos valores contratuais;

IX - manifestação favorável e expressa do Contratado quanto à alteração pretendida.

Parágrafo único. O pedido de alteração contratual deve ser condizente com as reais necessidades da COMLURB, sendo indevida e ilícita a formalização de alteração no interesse exclusivo do Contratado.

Art. 198. O pedido de alteração contratual, instruído pelo Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato com as informações contidas no artigo anterior, deverá ser encaminhado para análise da Assessoria de Consultoria Jurídica, que verificará a sua conformidade, emitirá parecer jurídico, e o devolverá para o Gerente do contrato, que o submeterá a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 199. Os Contratos celebrados nos regimes de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, contratação por tarefa, empreitada integral e contratação semi-integrada contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da COMLURB para a justa remuneração da obra, serviço ou compras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, serviços ou compras, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela COMLURB pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Art. 200. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Art. 201. Nos contratos firmados pela COMLURB poderá haver a previsão de reajustamento de preços, de acordo com a legislação municipal vigente, conforme estabelecido no edital, quando for o caso, e no contrato.

§ 1º O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§ 2º As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato e o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido não caracterizam alteração do contrato, na forma do art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016, e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, quando couber.

Art. 202. As hipóteses de reequilíbrio econômico do contrato serão submetidas à prévia análise da Consultoria Jurídica, com posterior submissão à oitiva da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, na forma do Decreto Municipal nº 36.665 de 1º de janeiro de 2013 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

Art. 203. A Área Técnica Demandante, por meio da Diretoria Responsável pela contratação, deverá propor o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. Os processos Administrativos relativos aos pleitos de revisão de contratos deverão ser instruídos, especialmente, com os seguintes documentos:

I) requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II) planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III) planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV) documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou fato do príncipe, que possam retardar ou impedir a execução do objeto contratado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

V) parecer conclusivo da PGM acerca da legalidade do pleito;

VI) ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;

VII) pesquisa de preços praticados no mercado, o de referência de tabelas de preços publicadas pela Prefeitura e o praticado nos contratos da Prefeitura a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação.

Art. 204. A COMLURB poderá convocar o Contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo.

Art. 205. Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CAPÍTULO IX DO PRAZO

Art. 206. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da COMLURB;

II - para a realização de obras e prestação de serviços de engenharia;

III - para a prestação de serviços de caráter continuado, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos;

IV - para a locação de veículos, com ou sem motorista, com ou sem combustível, para o transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos;

V - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

§ 1º É vedado o contrato por prazo indeterminado.

§ 2º As prorrogações do prazo de execução ou do prazo de vigência serão propostas pela Diretoria Demandante, com autorização da Diretoria Executiva, devendo ser formalizadas por termo aditivo.

Art. 207. Caberá à Área Técnica Demandante, quando da elaboração do Termo de Referência, a indicação dos prazos de vigência ou execução do futuro contrato, de acordo com as especificidades do objeto, o planejamento realizado e as práticas do mercado, no interesse da empresa.

§ 1º No caso de contratos de escopo, deverá ser indicado o prazo de execução, mas este não deverá ser causa extintiva do contrato, que somente se operará com a conclusão do objeto o seu recebimento pela COMLURB.

§ 2º No caso dos contratos de duração continuada, será indicado prazo de vigência, findo o qual o contrato será encerrado, salvo hipótese de prorrogação.

Art. 208. A vigência dos contratos de duração continuada poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a COMLURB, e observados os limites legais.

Parágrafo único. O edital e o contrato deverão estabelecer expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente fixado, sem que isso crie para o Contratado um direito à extensão do prazo contratual.

Art. 209. Nos casos mencionados no artigo anterior, com antecedência não inferior a 6 (seis) meses, o Gerente do contrato deverá propor à Autoridade Administrativa Competente a sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I - manifestação de interesse da COMLURB quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada, inclusive com a indicação da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da COMLURB;

II - consulta e concordância do Contratado quanto ao interesse na prorrogação contratual, bem como manifestação a respeito do reajuste contratual incidente;

III - pesquisa de mercado realizada conforme as regras estabelecidas no artigo 18 deste Regulamento, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

IV - existência de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da reserva orçamentária;

V - a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação, restringindo-se aos documentos inicialmente exigidos para a assinatura do contrato;

VI - demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I ou II da Lei nº 13.303/2016, de que o valor máximo permitido não será ultrapassado;

VII - indicação do prazo a ser acrescido, do prazo consolidado de duração da contratação e da data final de vigência do contrato, respeitado o limite no art. 71 da Lei nº 13.303/2016;

VIII - avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato.

Art. 210. O pedido de prorrogação de prazo, instruído pelo Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato com as informações contidas no artigo anterior, deverá ser encaminhado para análise da Assessoria Jurídica, que verificará a sua conformidade, emitirá parecer jurídico, e o devolverá para o Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato, que o submeterá a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 211. A não prorrogação do contrato por ausência de qualquer informação ou documento exigido, ou pela inobservância da antecedência razoável para a propositura da prorrogação à Autoridade Administrativa competente, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato, conforme aplicável, que deverá tomar as providências necessárias à regularização da situação.

CAPÍTULO X DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 212. Nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016, na execução do contrato, será permitida a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento contratado, desde que prévia e expressamente autorizada pela COMLURB, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

§ 1º O limite e a identificação de quais parcelas poderão ser subcontratadas serão definidos pela Área Técnica Demandante, e deverão constar no edital do certame, respeitado o limite previsto no caput deste artigo.

§ 2º Não é permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º O Contratado é responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

Art. 213. Quando permitida a subcontratação, o Contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

§ 1º Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados no caput, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º Competirá ao Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato a juntada no Processo Administrativo dos documentos referidos no caput.

CAPÍTULO XI DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

Art. 214. Os contratos firmados pela COMLURB poderão ser extintos:

I - pela completa execução do seu objeto;

II - pelo término do seu prazo de vigência;

III - por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a COMLURB;

IV - por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a COMLURB e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V - pela via judicial; e

VI - em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

§ 1º Após o registro dos fatos pelo Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato no Processo Administrativo, nos casos do inciso III deste artigo, caberá a Assessoria de Consultoria Jurídica a análise e emissão do Termo de Distrato.

§ 2º Nos casos do inciso IV, V e VI deste artigo, caberá a Assessoria de Consultoria Jurídica a análise e parecer sobre a extinção do contrato

§ 3º Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão ou execução do objeto e o seu recebimento pela Autoridade Administrativa Competente.

Art. 215. Constitui motivo para a rescisão contratual, além de outras não expressamente previstas:

I - o descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no edital ou no contrato;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a subcontratação do objeto contratual sem atender às condições do edital e/ou do contrato ou a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da COMLURB;

IV - a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da COMLURB;

V - o desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato, conforme aplicável;

VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

IX - razões de interesse público devidamente justificadas em processo administrativo;

X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, se prejudicial à execução do contrato;

XIV - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Comissão de Fiscalização do contrato adotar as medidas preparatórias para a rescisão contratual, que deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Art. 216. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que haja conveniência para a COMLURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte, concedendo-se prazo de até 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços essenciais, as partes devem acordar prazo razoável para que se efetive a rescisão pretendida.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e, no caso do contratado, terá este ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 4º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 217. A rescisão por ato unilateral da COMLURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento: I - assunção imediata do objeto contratado pela COMLURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela COMLURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMLURB.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 218. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Regulamento, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COMLURB, sujeita-se às sanções previstas neste capítulo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 219. Os Contratos celebrados pela COMLURB conterão cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa ao contratado.

Art. 220. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMLURB poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

§ 1º A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMLURB, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede que a COMLURB determine a correção das irregularidades verificadas, ou, sendo estas insanáveis ou graves, rescinda o contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo Administrativo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

§ 4º Do ato que aplicar as penas previstas nos Incisos III e IV deste artigo, o Diretor-Presidente da COMLURB dará conhecimento aos demais órgãos e entidades Municipais interessados, no Diário Oficial do Município e página oficial da COMLURB na internet.

§ 5º A aplicação de sanções não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à COMLURB.

§ 6º Constatado o descumprimento contratual de que trata este artigo, deve-se observar o seguinte procedimento para aplicação das penalidades acima mencionadas:

I - A Comissão de Fiscalização do contrato deve emitir relatório de fiscalização apontando os descumprimentos e remeter para a Gerência Administrativa e de Contratos, para que se manifeste sobre os fatos narrados e acerca da legalidade da aplicação das penalidades;

II - A Comissão de Fiscalização do contrato deve emitir notificação específica para a contratada indicando quais as penalidades a que está sujeita, acompanhada, se for o caso, de cópia do relatório de fiscalização, com vistas à apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

III - A notificação da contratada pode ser enviada por meio eletrônico ou qualquer outro meio, desde que haja a confirmação de recibo por parte da contratada;

IV - A defesa poderá ser apresentada eletronicamente, por meio de e-mail;

V - Se, durante o prazo para a apresentação da defesa prévia, for solicitada vista dos autos, esta deve ser concedida imediatamente e, até a sua efetiva concessão, o prazo para apresentação da defesa fica suspenso, a fim de não prejudicar o exercício da ampla defesa por parte da contratada;

VI - Apresentada a defesa prévia, a Comissão de Fiscalização do contrato deve atestar nos autos a data efetiva de recebimento, verificando se foi apresentada de forma tempestiva e, em caso positivo, remeter o Processo Administrativo para a Gerência Administrativa e de Contratos, para que se manifeste acerca da procedência ou não das razões apresentadas, sugerindo a penalidade a ser aplicada no primeiro caso, na forma da legislação municipal;

VII - O Processo Administrativo, devidamente instruído, deve ser encaminhado para a Assessoria de Consultoria Jurídica da COMLURB, que analisará os aspectos formais do procedimento e ratificará ou não a penalidade sugerida, remetendo os autos para o Diretor-Presidente para decisão final, devidamente motivada;

VIII - A decisão deve ser publicada no Diário Oficial do Município e página oficial da COMLURB na internet, e comunicada diretamente à contratada;

IX - A contratada poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente;

X - O recurso deve ser objeto de decisão motivada, que deve ser publicada nos mesmos meios previstos no inciso VIII acima;

XI - O procedimento acima descrito se aplica, no que couber, aos descumprimentos por parte dos licitantes;

XII - Deve ser observado o procedimento definido na Legislação Municipal no tocante à aplicação de sanções administrativas

Art. 221. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 220 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMLURB em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 222. A COMLURB informará, por meio da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados, no Sistema de Informações Gerenciais de Materiais - SIGMA, de forma que o órgão responsável no Município do Rio de Janeiro mantenha atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

§ 2º Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

Art. 223. Aplicam-se às licitações e contratos promovidos e assinados pela COMLURB as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme art. 41 da Lei 13.303/2016.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE

Art. 224. A COMLURB, na forma do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018, será fiscalizada pelos órgãos de controle externo e interno do Município do Rio de Janeiro, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial.

§ 1º Para a realização da atividade fiscalizatória de que trata o caput, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive àqueles classificados como sigilosos pela COMLURB, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O grau de confidencialidade será atribuído pela COMLURB no ato de entrega dos documentos e informações solicitados, tornando-se o órgão de controle com o qual foi compartilhada a informação sigilosa responsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 225. As informações da COMLURB relativa a licitações e contratos, inclusive àqueles referentes a bases de preços, constarão de bancos de dados eletrônicos atualizados.

§ 1º As demonstrações contábeis auditadas da COMLURB serão disponibilizadas em página oficial da COMLURB na internet, inclusive em formato eletrônico editável.

§ 2º As atas e demais expedientes oriundos de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos conselhos de administração ou fiscal da COMLURB, inclusive gravações e filmagens, quando houver, serão disponibilizados para os órgãos de controle sempre que solicitados, no âmbito dos trabalhos de auditoria.

§ 3º O acesso dos órgãos de controle às informações referidas no caput e no §2º será restrito e individualizado.

§ 4º As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial serão assim identificadas, respondendo o servidor administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à COMLURB e a seu acionista em razão de eventual divulgação indevida.

§ 5º Os critérios para a definição do que deve ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial serão estabelecidos pela COMLURB atendendo os dispositivos do Decreto Nº 44.745 de 19 de julho de 2018 ou em outro decreto do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro que venha a substituí-lo.

Art. 226. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por este Regulamento será feito pelos órgãos do sistema de controle interno e externo competentes, na forma da legislação pertinente, ficando a COMLURB responsável pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a COMLURB julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §2º.

§ 2º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo contra irregularidades na aplicação deste Regulamento, para os fins do disposto neste artigo.

§ 3º Os órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da COMLURB, devendo os jurisdicionados adotar as medidas corretivas que entenderem pertinentes.

Art. 227. A COMLURB disponibilizará, para conhecimento público, página oficial da COMLURB na internet, informação completa, mensalmente atualizada, sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, com atraso de, no máximo, até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

§ 1º A disponibilização de informações contratuais referentes a operações de perfil estratégico ou que tenham por objeto segredo industrial receberá proteção mínima necessária para lhes garantir confidencialidade.

§ 2º O disposto no § 1º não será oponível à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à eventual divulgação dessas informações.

Art. 228. A supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, por vinculação, não ensinará a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da COMLURB ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua administração e funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável.

Art. 229. As ações e deliberações da Secretaria Municipal de Fazenda não implicarão em interferência na gestão da COMLURB, nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição de políticas públicas.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 230. As despesas com publicidade e patrocínio da COMLURB não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1º O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria Executiva, justificada com base em parâmetros de mercado de tecnologia da informação e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração.

§ 2º É vedado à COMLURB realizar, em ano de eleição municipal, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 231. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Art. 232. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria Executiva, ouvida a Assessoria de Consultoria Jurídica, e ratificados pelo Diretor-Presidente.

Art. 233. A Diretoria Executiva é responsável pela atualização e aplicação deste Regulamento de Licitações e Contratos, que será revisado anualmente com aprovação do Conselho de Administração - CAD.
§ 1º qualquer necessidade de alteração em procedimentos de licitações e contratos poderá ser regulamentada por Ordem de Serviço até que haja a sua inclusão no Regulamento no momento de sua revisão anual.
§ 2º as minutas-padrão, formulários ou qualquer outro tipo de documento padrão devem ser regulamentados por Ordens de Serviço específicas.
§ 3º Procedimentos administrativos que auxiliem na aplicação deste Regulamento devem ser regulamentados por Ordens de Serviço específicas.

Art. 234. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e Boletim Interno e possui vigência por prazo indeterminado.

PORTARIA COMLURB “G” Nº 018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE
DESIGNAR, a partir de 03/02/2020, **Fabiano Cruz Lopes de Araújo**, Coordenador Especial de Diretoria, registro 47.269-7, **Ricardo Gunji**, Gerente de Departamento-B, reg. 36.972-2, **Anderson da Silva Correa**, Coordenador Especial de Diretoria, reg. 54.694-2, **Viviane Goulart de Azevedo**, Assistente II, reg. 63.824-1, **Marcos Firmino da Silva**, Gerente de Divisão, registro 37.835-8, **Luís Cláudio dos Santos Lima**, Encarregado I, registro 31.281-5, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 026/2019, que se refere à Contratação de serviço de tratamento e destinação final dos resíduos de saúde - RSS, constante do processo nº 01/506.077/18, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1 - ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
- 2 - examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
- 3 - no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
- 4 - acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados e;
- 5 - propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

REVOGAR a Portaria COMLURB “G” Nº 093 de 13/08/2019, publicada no D.O. Rio nº 103 de 14/08/2019.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

provo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/500.157/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DLU/LRS/SCG

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 19/02/2020

01/240.014/2020 - Autorizo a aquisição abaixo:

1. Objeto: Aquisição de serviço de e-mail marketing para atendimento das demandas de comunicação da CDURP;
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Locaweb Serviços de internet SA;
3. Razão: Dispensa.
4. Fundamento: Art. 29, II da Lei 13.303/16 c/c Art. 39, II do Decreto 44.698.
5. Valor total: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
6. Autoridades: Tarquinio Prisco F. de Almeida e Fernando Meira Junior.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Paulo Jobim Filho

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DEPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE 17.01.2020

Processo 01/220.410/2019

- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - 3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
 - 4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
 - 5-Valor: R\$ 171,49 (cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 20.01.2020**

Processo 01/220.703/2019

- 1-Objeto: Premiação de concurso Rei Momo 1º e Único do Carnaval 2020
- 2-Partes: RIOTUR S/A e

DJFERSON MENDES DA SILVA	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ALEX DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
 - 4-Razão: Concurso
 - 5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
 - 6-Raticador: MARCELO FERREIRA ALVES
- *omitido no D.O Rio 20.01.2020**

Processo 01/220.704/2019

- 1-Objeto: Premiação de concurso Rainha e Princesas Carnaval 2020
- 2-Partes: RIOTUR S/A e

Rainha	CAMILA APARECIDA DA SILVA	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
1ª Princesa	DEISIANE CONCEIÇÃO DE JESUS	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
2ª Princesa	CINTIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
 - 4-Razão: Concurso
 - 5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
 - 6-Raticador: MARCELO FERREIRA ALVES
- *omitido no D.O Rio 20.01.2020**

Processo 01/220.058/2020

- 1-Objeto: Locação de aparelhos de rádio.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e MAC AUDIO SOUND SERVIÇOS LTDA.
 - 3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da lei 13303 de 2016 e suas alterações.
 - 4-Razão: Serviços de locação de aparelhos de rádio comunicação na Passarela Professor Darcy Ribeiro. Carnaval 2020.
 - 5-Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 20.01.2020**

EXPEDIENTE 21.01.2020

Processo 01/221.274/2018

- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
- 2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais)

- 3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
 - 4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
 - 5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 22.01.2020**

Processo 01/220.360/2018

- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - 3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
 - 4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
 - 5-Valor: R\$ 2.963,72 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais, setenta e dois centavos)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 22.01.2020**

Processo 01/220.072/2020

- 1-Objeto: Materiais hidráulicos
- 2-Partes: RIOTUR S/A e

LUZITANO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 9.594,10 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
ELETRO FERRAGENS CONDE DE BONFIM EIRELLI	R\$ 4.846,36 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

- 3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
 - 4-Razão: Aquisição de materiais hidráulicos. Carnaval 2020.
 - 5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 22.01.2020**

EXPEDIENTE 22.01.2020

Processo 01/220.073/2020

- 1-Objeto: Aquisição de capas de chuva
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e NOVO HORIZONTE PRODUTOS INDUSTRIAIS E VESTUÁRIO LTDA.
 - 3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
 - 4-Razão: Aquisição de capas de chuva para atender a Riotur. Carnaval 2020
 - 5-Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 23.01.2020**

Processo 01/220.074/2020

- 1-Objeto: Locação de equipamentos de audiodescrição
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e ALL DUBBING PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
 - 3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
 - 4-Razão: Contratação de empresa para a locação de equipamentos de audiodescrição para a Passarela do Samba Setor 13. Carnaval 2020.
 - 5-Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 23.01.2020**

EXPEDIENTE 23.01.2020

Processo 01/220.998/2018

- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
- 2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 6.840,21 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte um centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

- 3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
 - 4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
 - 5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 24.01.2020**

Processo 01/220.086/2020

- 1-Objeto: Serviços de audiodescreitores.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e ALL DUBBING PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.
 - 3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
 - 4-Razão: Serviços de audiodescreitores para Passarela do Samba. Carnaval 2020
 - 5-Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 24.01.2020**

Processo 01/220.087/2020

- 1-Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plantão técnico.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e ELEVADORES VILLARTA LTDA
 - 3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
 - 4-Razão: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e plantão técnico, para elevadores da Passarela Prof. Darcy Ribeiro. Carnaval 2020
 - 5-Valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 24.01.2020**

Processo 01/220.642/2018

- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - 3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
 - 4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
 - 5-Valor: R\$ 19.657,02 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 24.01.2020**

Processo 01/220.733/2018

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Valor: R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e um centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 24.01.2020

Processo 01/220.335/2019

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$9.828,51(oito mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta eu reais)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$245,95 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 24.01.2020

EXPEDIENTE 27.01.2020

Processo 01/220.092/2020

1-Objeto: Confecção de faixas
2-Partes: RIOTUR S/A e LS SERVIÇOS EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
4-Razão: Confecção de faixas indicativas. Carnaval 2020
5-Valor R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 28.01.2020

Processo 01/220.093/2020

1-Objeto: Fornecimento de gelo.
2-Partes: RIOTUR S/A e SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE GELO E BEBIDAS LTDA.
3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações.
4-Razão: Sacos de gelo em escama para atender as coordenações e órgãos públicos envolvidos no evento. Carnaval 2020
5-Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 28.01.2020

EXPEDIENTE 28.01.2020

Processo 18/100.326/2011

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Valor: R\$ 167.341,60 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 18/100.120/2015

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 31.956,11 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 100,00 (cem reais)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 18/100.565/2016

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15.343,88 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 151.370,45 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 01/220.687/2017

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 84.890,61 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)
INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R\$ 25.660,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.130,12 (dois mil, cento e trinta reais e doze centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.253,62 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 01/220.796/2017

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Valor: R\$ 19.657,02 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 01/220.836/2017

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Valor: R\$ 107.985,02 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 01/220.699/2018

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Valor: R\$ 19.657,07(dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 01/220.920/218

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

Processo 01/220.433/2019

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 300,00(trezentos reais)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 29.01.2020

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário: Cesar Augusto Barbiero
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 19.02.20

PROCESSO N.º 04/000.014/2018- AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF n.º 030/2018, com a empresa VIVA MOTO EXPRESS EIRELLI, que versa sobre a prestação de serviços

de agenciamento de serviço de mensageiro motorizado para atender às atividades da PCRJ, com vistas à prorrogação do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, aplicando-se o reajuste de **9,29%** (nove vírgula vinte e nove por cento), correspondente ao valor de **R\$ 17.946,72** (dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 211.200,00** (duzentos e onze mil, duzentos reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
* EXPEDIENTE DE 02/01/20

PROCESSO: 04/000.010/2018
NAD: 2020/1
1) OBJETO: Despesa com Serviços de Agua e Esgoto.
2) PARTES: Cedae Cia Estadual de Aguas e Esgoto e Secretaria Municipal de Fazenda
3) FUNDAMENTO: Art. 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993.
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Francisco Otávio Florido Cardoso
7) RATIFICAÇÃO: Ricardo de Azevedo Martins
*Omitido no D.O. Rio de 03.01.20
*Replicado por incorreção no D. O. Rio de 13.02.20

SUBSECRETARIA DO TESOURE MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURE

ADMINISTRACAO SETORIAL
01/903296/19 18/02/2020*

AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
01/300385/19F 06/01/2020* 01/300385/19T 06/01/2020*
01/300387/19F 20/12/2019*

ARCON CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
01/300089/19F 20/12/2019* 01/300089/19T 20/12/2019*

ARTHUR LEANDRO DOS SANTOS PINTO
02/400063/20 17/02/2020*

ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
01/300252/19F 11/12/2019* 01/300252/19T 11/12/2019*

ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA
01/300402/19F 06/01/2020* 01/300402/19T 06/01/2020*

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
78/050040/20 17/02/2020*

BANCO DO BRASIL S/A
06/502076/19

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
04/000030/20 17/02/2020*

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
06/500186/20 18/02/2020*

CENOFISCO CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA
01/300407/19F 27/12/2019* 01/300407/19T 27/12/2019*

CTZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
09/285535/19F 11/11/2019*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
06/500205/20 18/02/2020* 06/500206/20 18/02/2020*

ESTER WERNECK GOULART
02/400063/20 17/02/2020*

EXTEND SOFTWARE LTDA
01/300075/19F 07/01/2020* 01/300075/19T 07/01/2020*

GABRIELA BARBOSA MARTINS
02/400063/20 17/02/2020*

GERENCIA DE VETERINARIA - RIOZOO
14/400460/16 17/02/2020*

GREEN4T SOLUCOES TI LTDA
01/300086/19F 03/12/2019* 01/300086/19T 03/12/2019*

INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
01/900473/20 02/400034/20
06/100091/20 2/600213/19 17/02/2020*

JULIA GUIMARAES DA MOTA
02/400063/20 17/02/2020*

JULIANA ALVES CORDEIRO
02/400063/20 17/02/2020*

LEONARDO MIZRAHI VIAMONTE
02/400063/20 17/02/2020*

LORENA ALVES NOGUEIRA COSTA
02/400063/20 17/02/2020*

LUCAS MARTINS DE SOUZA
02/400063/20 17/02/2020*

MAGNA VIGILANCIA E SEGURAN A PATRIMONIAL LTDA
21/050043/20 18/02/2020* 21/050051/20 18/02/2020*
21/050053/20 19/02/2020* 22/050009/20 18/02/2020*
22/050012/20 19/02/2020* 22/050047/20 19/02/2020*
22/050048/20 19/02/2020* 22/050053/20 18/02/2020*
32/050011/20 18/02/2020* 32/050012/20 18/02/2020*
33/050041/20 18/02/2020* 51/050029/20 18/02/2020*
51/050031/20 18/02/2020* 51/050034/20 18/02/2020*
51/050425/19 18/02/2020* 51/050433/19 18/02/2020*
53/050007/20 19/02/2020* 53/050008/20 18/02/2020*
53/050025/20 19/02/2020* 53/050027/20 19/02/2020*
62/050033/20 18/02/2020* 62/051784/19 18/02/2020*
64/050068/20 18/02/2020* 71/050020/20 18/02/2020*
78/050018/20 18/02/2020*

MARCELO ALVES RIGOTO
02/400063/20 17/02/2020*

MARIA ALICE SOUZA ROCHA
02/400063/20 17/02/2020*

MGTEC COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
12/600252/19 17/02/2020*

MILLENI FREITAS ROCHA
02/400063/20 17/02/2020*

MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
06/501300/19F 18/09/2019* 06/501300/19T 18/09/2019*
06/501507/19F 22/10/2019* 06/501507/19T 22/10/2019*

NATALIA LOURENCO CECILIO
02/400063/20 17/02/2020*

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
78/050043/20 17/02/2020*

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ACESSORIA TECNICA LTDA
01/300129/19F 07/01/2020* 01/300129/19T 07/01/2020*

SERPEN-SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
06/501284/19F 13/11/2019* 06/501284/19T 13/11/2019*
06/501317/19F 14/11/2019* 06/501317/19T 14/11/2019*

SIGNUS BPM INFORMATICA LTDA
12/500108/19F 09/01/2020* 12/500108/19T 09/01/2020*

SIRIUS SOFTWARE LTDA
01/300088/19F 10/01/2020* 01/300088/19T 10/01/2020*

TAIS AZEVEDO DE LIMA
02/400063/20 17/02/2020*

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
09/050253/20 17/02/2020*

VINIL SERVI OS E MUTEN O DE CALDERARIA LTDA
12/500114/19F 20/12/2019* 12/500114/19T 20/12/2019*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
76/050062/20 17/02/2020*

OUTRAS FONTES

ABRINDO PORTAS SOCIEDADE CIVIL
06/001265/19 17/02/2020*

ACAO COMUNITARIA SAL DA TERRA
03/001759/19 17/02/2020* 03/001760/19 17/02/2020*

ANGEL S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
66/050013/20 17/02/2020*

ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA CRECHE ROCHA MIRANDA
05/001358/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO BENEFICENTE N.S. DAS MERCES
03/001748/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
08/000523/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO CHALE SEMENTINHAS
03/001790/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DA DONAS DE CASA DA EST.DA PEDRA
09/001894/19 17/02/2020* 10/002049/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DE MORADORES CONJ. PEDRO I
08/002339/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DE MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR
11/000680/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL
10/002022/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DE MORADORES MORADAS DO IMPERIO
10/002040/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DE PAIS DA CRECHE COMUNITARIA TIA ALICE
03/001793/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MORRO DO ALEMAO
03/001795/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO METODISTA DE ACAO SOCIAL DE IRAJA
05/001343/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO MORADORES UNIAO DAS BASES DE URUCANIA E
ADJACENCI
10/000478/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHA - APCA
03/001776/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE
08/000599/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO RESGATE DOS VALORES HUMANOS
11/000104/19 17/02/2020*

ASSOCIACAO SERVAS DOS POBRES
05/001374/19 17/02/2020*

CASA DE LAZARO ED. SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA
03/001762/19 17/02/2020*

CASA SAO ROQUE
03/001787/19 17/02/2020*

CENTRO COMUNITARIO DO MORRO DA BAIANA
03/000326/19 17/02/2020*

CENTRO COMUNITARIO LAUREANO TOLEDO
05/001359/19 17/02/2020*

CENTRO COMUNITARIO PARQUE UNIDOS DE ACARI
06/001288/19 17/02/2020*

CENTRO CULTURAL EDUCAR
03/000279/19 17/02/2020*

CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA
SEPETIBA
10/000464/19 17/02/2020* 10/002021/19 17/02/2020*

CENTRO SOCIAL GOTA DE ESPERANCA
08/000593/19 17/02/2020*

COLEGIO FERREIRA MOTTA LTDA
09/001897/19 17/02/2020*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
07/300020/20 17/02/2020* 07/300033/20 17/02/2020*
07/300035/20 17/02/2020* 07/300068/20 17/02/2020*

COMOVIK CONSELHO DE MORADORES DE VILA KENNEDY
08/002340/19 17/02/2020*

CRECHE CASULO AGOSTINHO
10/000475/19 17/02/2020* 10/000476/19 17/02/2020*
10/002023/19 17/02/2020*

CRECHE COMUNITARIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANCA
10/000442/19 17/02/2020*

CRECHE COMUNIT RIA DEUS FIEL
10/002014/19 17/02/2020*

CRECHE E ESCOLA COMUNITARIA GENTE BAIXINHA
10/002037/19 17/02/2020*

CRECHE E ESCOLA COMUNITARIA GENTE INOCENTE
08/000526/19 17/02/2020* 08/000527/19 17/02/2020*

CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ARCA DE NOE
11/000678/19 17/02/2020*

CRECHE ESCOLA COMUNITARIA J. SONHAR CONCEICAO
10/002038/19 17/02/2020*

CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MAE SOCIAL
03/001751/19 17/02/2020*

CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SITIO ALEGRE
10/002019/19 17/02/2020*

CRECHE ESCOLA COMUNITARIA TIO PATINHAS
06/001270/19 17/02/2020*

CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMAE
10/002043/19 17/02/2020*

CRECHE NOSSO LAR
06/001280/19 17/02/2020*

CRECHE PINGUINHO DE GENTE
10/002034/19 17/02/2020*

CRUZADA DO MENOR
03/000244/19 17/02/2020* 03/001781/19 17/02/2020*

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
08/000115/20 17/02/2020* 08/000116/20 17/02/2020*
08/000117/20 17/02/2020*

ELEVADORES ELEVAT CONSERVA O LTDA - ME
08/000113/20 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA ENCANTO DE MARIA
10/002018/19 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA J.I.CHAVE DO TAMANHO
10/000474/19 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ALEXANDRINO
10/002024/19 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO IRIS
10/002016/19 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA JARDIM BALAO MAGICO
10/002048/19 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA JARDIM DE INFANCIA TIA ANASTACIA
10/002025/19 17/02/2020*

ESCOLA COMUNITARIA SEMENTES DO AMANHA
10/000472/19 17/02/2020*

ESPA O CRIATIVO ERA UMA VEZ
10/002046/19 17/02/2020*

FIOS DA TERRA-EDUC.E CULTURA,AMB.E ENERGIA, TRAB.E PARTIC.
10/002010/19 17/02/2020*

FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTA
03/001777/19 17/02/2020*

FUNDACAO CASA DA JOANINHA
08/000592/19 17/02/2020*

GERENCIA DE ADMINISTRACAO
06/000496/17 17/02/2020*

GRUPO ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA
08/002341/19 17/02/2020*

INST.MISSION.COMUNHAO E PARTICIPACAO CASA MATERN.
N.S.NAZARE
10/002033/19 17/02/2020*

INSTIT.PROTETOR DOS POBRES E CRIANCAS ABRIGO MARIA
IMACULADA
03/001789/19 17/02/2020*

INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTURO
03/000288/19 17/02/2020*

INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO
03/001779/19 17/02/2020*

INSTITUTO MARIA DE NAZARETH
03/001771/19 17/02/2020*

INSTITUTO METODISTA ANA GONZAGA
09/001892/19 17/02/2020*

JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA
10/001997/19 17/02/2020*

LABORATORIOS B.BRAUN S/A
78/050042/20 17/02/2020*

LAR DE MARIA DOLORES
03/000289/19 17/02/2020*

MAGNA VIGILANCIA E SEGURANEA PATRIMONIAL LTDA
51/050024/20 18/02/2020* 51/050025/20 19/02/2020*
51/050030/20 18/02/2020* 51/050033/20 18/02/2020*
51/050036/20 18/02/2020* 51/050431/19 18/02/2020*
52/050008/20 18/02/2020* 52/050009/20 18/02/2020*
52/050010/20 18/02/2020* 52/050011/20 18/02/2020*
52/050012/20 19/02/2020* 52/050013/20 18/02/2020*
52/050014/20 18/02/2020* 52/050015/20 18/02/2020*
52/050016/20 18/02/2020* 52/050017/20 18/02/2020*
52/050018/20 18/02/2020* 52/050019/20 18/02/2020*
52/050377/19 19/02/2020* 53/050009/20 19/02/2020*
64/050189/20 18/02/2020* 66/050008/20 19/02/2020*
66/050023/20 19/02/2020* 67/050023/20 18/02/2020*
67/050042/20 19/02/2020* 67/050089/20 19/02/2020*
68/050047/20 18/02/2020* 70/050022/20 19/02/2020*
70/050023/20 19/02/2020* 71/050052/20 19/02/2020*
73/050011/20 18/02/2020* 78/050052/20 19/02/2020*
80/050036/20 19/02/2020*

MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
03/000348/19 17/02/2020* 03/001763/19 17/02/2020*
03/001791/19 17/02/2020* 03/001794/19 17/02/2020*
05/001360/19 17/02/2020* 05/001372/19 17/02/2020*
06/001289/19 17/02/2020* 09/001858/19 17/02/2020*
09/001859/19 17/02/2020* 09/001860/19 17/02/2020*

NUCLEO DE ACAO COMUNITARIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NAC
03/001788/19 17/02/2020*

OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS
08/004509/18 17/02/2020*

OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL
11/000679/19 17/02/2020*

ONCOVIT DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA
65/050036/20 17/02/2020*

OPEN FARMA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
65/050037/20 17/02/2020*

PAPELARIA PAPERBEL LTDA - ME
65/050025/20 17/02/2020*

RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RJ
08/000532/19 17/02/2020*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL
09/000438/20 18/02/2020* 09/000439/20 18/02/2020*

SOCIEDADE CIVIL SERVOS DA CARIDADE
06/001278/19 17/02/2020*

SOCIEDADE ESPIRITA CABOCLO SETE FLECHAS
03/001778/19 17/02/2020*

TRANSPORTADORA RENNAN LTDA
08/000710/20 17/02/2020*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
08/000166/20 17/02/2020* 08/000167/20 17/02/2020*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

“Pagamentos programados para 20/02/2020”

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
(EXPEDIENTE DO DIA 18/02/2020)**

PROCESSO nº 04/550.337/2015 - CARLOS EDUARDO DA ROCHA
- (...) Declaro extinto o Termo de Permissão de Uso nº 62/2015-F/SPA, lavrado com Carlos Eduardo da Rocha.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.098/2020 - VIBRA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
04/130.173/2020 - MOVIMENTO ECLESIAL DARCC DAARQUIDIOCESE
04/130.241/2020 - MAURICIO GALVAO
04/130.264/2020 - BC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
04/130.277/2020 - ITAOCA DESIGN CRIACAO E EVENTOS EIRELI
04/130.324/2020 - BR MALLS ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZA-
ÇÃO 01 LTDA
04/130.332/2020 - FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO SHO-
PPING
04/130.376/2020 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO DESIGN
BARRA

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

PROCESSOS DEFERIDOS
DEFIRO a presente solicitação de autorização ao exercício do comércio ambulante na Feirinha do Terreirão - Recreio
04/100.340/2020 - WALLACE DE MORAES THEDIM
04/100.342/2020 - VITOR HUGO COSTA DA SILVA
04/100.343/2020 - ANA MARIA GAMBARRA DE SOUZA
04/100.359/2020 - GLEICIANE FLORES VARGENS FERREIRA
04/100.361/2020 - ANTONIO MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA
04/100.362/2020 - RAPHAEL LUIS BROBOZA DE OLIVEIRA
04/100.363/2020 - LUCIENE LOURENÇO PACHECO
04/100.365/2020 - PABLO BELIENI ELIZEU ARAÚJO
04/100.367/2020 - LEONARDO MARTINS LOPES DA SILVA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS GERENTE 19/02/2020**

DEFERIMENTO PUBLICIDADE
04/601.613/2019-CHOCO BACKER LTDA

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO
04/601.468/2013-DROGARIA E PERFUMARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA
04/600.934/2013-UB BRASIL EVENTOS LTDA
04/601.325/2013-DANINHA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
04/155.804/2010-NERY CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA
04/600.639/2013-SERVIÇOS URBANOS LTDA
04/601.048/2013-FORTE LOCAÇÃO E C DE E P/ EVENTOS LTDA
04/600.855/2011-BANQUETES COMILANÇAS CULINÁRIA
04/601.489/2012-CNDT C DE N E TERAPIA D DO H DA GAMBOA LTDA
04/601.274/2015-MAXIMILIANO SALES RAMOS
04/156.694/2010-UDSON SANTIAGO JANCINTO
04/601.814/2014-ADONAY ARTES GRÁFICAS LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE DO DIA 19/02/2020**

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/661.168/18 MARINADAVI MIX CAFÉ LTDA.
04/660.348/19 L MACHADO CONCERTO E LOCAÇÃO DE ROUPA E
ACESSÓRIO EIRELI
04/660.530/19 LANCHONETE CARIOCA ESFIHARIA ÁRABE LTDA.
04/660.809/19 MERCK SA
04/661.173/19 LUNA COMÉRCIO DE SUCOS EIRELI

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9º GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 19/02/2020**

INDEFERIMENTO DE AMBULANTE
04/762.518/2019 - DJALMA ALMEIDA DEVEZA FILHO
04/760.158/2020 - PATRICIA MARQUES DE ABDON
04/760.165/2020 - SILVIA DUARTE VIRGINIO
04/760.168/2020 - MARCOS FLORENCIO MAINANT
04/760.169/2020 - TELMA PIRES NOGUEIRA
04/760.172/2020 - VENESSA SILVA SANTOS
04/760.179/2020 - ALCIDEZ ELIAS DA CRUZ
04/760.181/2020 - MARCOS AURELIO DE SOUZA
04/760.182/2020 - ORLANDO RODRIGUES
04/760.183/2020 - IGOR LUIZ GOMES DA SILVA
04/760.184/2020 - NESTOR PITANGA DE CARVALHO
04/760.187/2020 - HUMBERTO DE MACEDO SILVA
04/760.188/2020 - ELIANE CARDOZO DA COSTA
04/760.197/2020 - GILSON DE JESUS GOMES

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA “N” F/CCU N.º 790 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Disciplina o funcionamento da Coorde-
nadoria de Controle Urbano durante o
Carnaval 2020 e dá outras providências.**

O Coordenador da Coordenadoria de Controle Urbano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a importância para a Cidade do Rio de Janeiro da realização das festividades de carnaval;

CONSIDERANDO que o trabalho de ordenamento do espaço público realizado pela Coordenadoria de Controle Urbano no período do Carnaval se mostra de extrema relevância;

CONSIDERANDO a necessidade de alocação de todo efetivo em caráter permanente para a cobertura da grande demanda de gestão do espaço urbano existente nessa época do ano, principalmente no que se refere à ocupação dos logradouros pelo comércio ambulante;

CONSIDERANDO o art. 6º, da Lei 3.799, de 13 de junho de 2004, que prevê a possibilidade de convocação do Agente de Inspeção de Controle Urbano sempre que o interesse público assim o exigir;

RESOLVE:
Art.1º Fica suspenso o atendimento ao público nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, nas dependências da Coordenadoria de Controle Urbano, sito à Rua Hélio Beltrão, nº 50 - Estácio;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA “N” F/CCU N.º 791 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Disciplina o funcionamento do Depósito
Público Municipal da Coordenadoria de
Controle Urbano durante o Carnaval 2020
e dá outras providências.**

O Coordenador da Coordenadoria de Controle Urbano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto N.º 38813 de 9 de junho de 2014 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;

CONSIDERANDO que o acautelamento das mercadorias apreendidas/ retidas nas ações de ordenamento do espaço público realizado pela Co-ordenadoria de Controle Urbano e outros órgãos da PCRJ no período do Carnaval se mostra de extrema relevância;

RESOLVE:
Art.1º O plantão fiscal da Gerência de Depósito da Coordenadoria de Controle Urbano funcionará ininterruptamente, das 09:00 h do dia 21 de fevereiro às 21:00 h de 2 de Março de 2020, sito à Avenida dos Campeões n.º 295 - Bonsucesso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.: 3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" Nº 005 RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores para exercerem as funções de "Responsáveis pelo Acompanhamento da Execução" do instrumento contratual/convênio da IplanRio, estando responsáveis pela atestação dos documentos fiscais pertinentes, onde atuarão junto ao instrumento correspondente, conforme exposto abaixo:

- **Despesa relacionada à prestação de serviços de correspondência.** FISCAIS: Elizabeth Gomes Freitas, matrícula nº 13/194.047-7, Fátima Wild Pereira, matrícula nº 69/620.211-1 e André Luiz dos Reis Câmara, matrícula nº 69/623.036-2. SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula nº 13/208.557-9.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Processo nº 01/300.037/2018 - Conforme o que consta no presente processo aprovo a prestação de contas nos termos apresentados pela Gerência Financeira, no valor de R\$ 7.689,08 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos), referente ao Suprimento de Fundos da IPLANRIO/PRES.

DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Processo 01/300.004/2015

Torno sem efeito publicação em D.O. Rio nº 203 de 10/01/2020, página 11 - 3ª coluna.

Processo 01/300.004/2015 - Autorizo a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, firmado com a CLARO S.A., para prestação de serviços de Telefonia, no valor de R\$ 159.070,08 (Cento e cinquenta e nove mil setenta reais e oito centavos) com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2020, na forma do artigo 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo nº 01/300.495/2018

Objeto: Suprimento de fundos

Partes: IPLANRIO e IPLANRIO

Fundamento: Não sujeito

Valor: R\$ 7.689,08 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Autorização: Fabio Barbosa Baptista, matrícula 13/288.826-1

vacinação contra

FEBRE AMARELA



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233

UNIDADES

mais informações acesse: www.prefeitura.rio



SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: **Ana Beatriz Busch Araújo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMS Nº 4312 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 46.400 de 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a **LEONARDO GRAEVER**, Assessor Especial, Símbolo DAS-10.B, matrícula 60/295.209-3, como responsável pelo Planejamento e Coordenação das Ações de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde na Rede Municipal, em conjunto com a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (S/SUBPAV).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4313 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI AS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Programas de Residência Médica são de incontestável relevância no processo formativo do Médico e, por conseguinte, na melhoria do padrão de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional da Secretaria Municipal de Saúde no incremento do desenvolvimento científico e tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde.

RESOLVE

Art. 1º Designar **JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE ROMANO**, matrícula nº 11/159.838-2, responsável pela Coordenação e Supervisão dos Programas de Residência Médica Hospitalar realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Preceptoria dos Programas de Residência Médica referidos no caput deste art. estará subordinada tecnicamente ao Coordenador dos Programas de Residência Médica Hospitalar.

Art. 2º Designar **LEONARDO GRAEVER**, matrícula nº 60/295.209-3, responsável pela Coordenação e Supervisão dos Programas de Residência em Saúde nas APs no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a saber, o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade e o Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade.

Parágrafo único. A Preceptoria dos Programas de Residência referida no caput deste art. estará subordinada tecnicamente ao Coordenador dos Programas de Residência em Saúde nas APs.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMS nº 3825 de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4314 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a composição Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 34/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS constituída mediante Resolução SMS nº 3324 de 23 de junho de 2017 e alterada mediante Resolução SMS nº 3821 de 10 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/003 627/2015 e tendo em vista o que consta do Memo S/SUBREG/CGCA/CCON nº 06 de 28/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 34/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir os representantes da unidade Tiago Vieira Koch - CRM: 52.75261-4 por Ricardo Elias Restum Antonio Filho - CPF: 124.364.817-17, Luciene Caetano da Silva - CRA: 03.02293 por Fernanda Gaspar Restum Antonio - CPF: 124.364.837-60 e incluir os representantes da Unidade Bruno César Machado - CPF: 099.057.357-55 e Natanael Alecrim de Souza Junior - CPF: 030.194.237-40.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- a) Fátima Barcelos Guttemberg - matrícula 10/235 740-8;
- b) Flávia de Moraes Forain Bastos de Souza - matrícula 10/239 184-5;
- c) Elaine Rocco de Souza - matrícula 10/228 446-1.

II - da **SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

- a) Ricardo Elias Restum Antonio Filho - CPF: 124.364.817-17;
- b) Fernanda Gaspar Restum Antonio - CPF: 124.364.837-60;
- c) Bruno César Machado - CPF: 099.057.357-55;
- d) Natanael Alecrim de Souza Junior - CPF: 030.194.237-40;
- e) Fabricio Fonseca Binda - CRM: 52.0069233-6.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 220 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMLJ nº 264 de 31/01/2020, designar CLÁUDIA JORAS DE OLIVEIRA, Médico Anestesiologia, matrícula 10/161 655-6, para exercer, com validade a partir de 01/02/2020, a função Assistente II, Símbolo DAI06, código 027011, da Coordenação Materno Infantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenação Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 221 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN nº 010 de 31/01/2020, dispensar KATIA MARIA DA SILVA PINTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/133 122-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026306, da Seção de Infraestrutura e Logística, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Antônio Ribeiro Netto, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 222 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN nº 010 de 31/01/2020, designar SIMONE THOMAZ RAMOS, Agente de Administração, matrícula 10/224 657-7, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026306, da Seção de Infraestrutura e Logística, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Antônio Ribeiro Netto, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 223 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC nº 012 de 16/01/2020, designar ROBERTA TAVARES PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236 471-9, para exercer, com validade a partir de 01/12/2019, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 043734, da Seção de Enfermagem, da Policlínica Newton Alves Cardozo, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 224 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1 nº 005 de 06/02/2020, dispensar, com validade a partir 01/02/2020, LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES, Médico Cardiologia, matrícula 12/239 360-1,

da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026002, do Serviço de Clínica Médica, da Policlínica José Paranhos Fontenelle, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 225 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1 nº 005 de 06/02/2020, designar MARCIA MARIA MESQUITA E SOUZA, Médico Clínica Médica, matrícula 10/173 845-9, para exercer, com validade a partir de 01/02/2020, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026002, do Serviço de Clínica Médica, da Policlínica José Paranhos Fontenelle, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 226 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 94 de 07/02/2020, dispensar, com validade a partir 01/02/2020, ROSANGELA VARELLA DA SILVA, Cirurgião Dentista, matrícula 12/168 776-3, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026091, do Setor de Atenção à Saúde do Adulto, da Divisão Médico-assistencial, do Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 227 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 92 de 07/02/2020, dispensar, com validade a partir 01/02/2020, JOSÉ CARLOS NUNES, Técnico de Nível Médio, matrícula 57/217 272-4, da função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027270, do Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 228 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 93 de 07/02/2020, designar JANE DA MOTTA, Datilógrafo, matrícula 57/189 459-1, para exercer, com validade a partir de 01/02/2020, a função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027270, do Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 229 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 95 de 07/02/2020, designar JOSÉ CARLOS NUNES, Técnico de Nível Médio, matrícula 57/217 272-4, para exercer, com validade a partir de 01/02/2020, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026091, do Setor de Atenção à Saúde do Adulto, da Divisão Médico-assistencial, do Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nºs 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE

nº 230 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.1 nº 074 de 14/02/2020, designar RODRIGO ARNAUT SCHWARTZ, Assessor I, Símbolo DAS09, matrícula 11/224 937-3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador Geral, Símbolo DAS10.B, código 035917, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Luciana Nascimento de Lima, matrícula 11/230 325-3, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do §1º do artigo 27 do Decreto nº 38256,

RESOLVE

nº 231 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CET nº 29 de 13/02/2020, prorrogar, com validade a partir de 01/02/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 38256, de 10/01/2014, o prazo para conclusão da Sindicância instituída pela Resolução SMS “P” nº 2243 de 17/12/2019, publicada no D.O. Rio de 18/12/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

nº 232 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CET nº 28 de 13/02/2020, prorrogar, com validade a partir de 15/02/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão de Tomada de Contas, instituída pela Resolução SMS “P” nº 2220 de 16/12/2019, publicada no D.O. Rio de 17/12/2019.

nº 233 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CET nº 031 de 17/02/2020, prorrogar, com validade a partir de 15/02/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão de Tomada de Contas instituída pela Resolução SMS “P” nº 2217 de 16/12/2019, publicada no D.O. Rio de 17/12/2019.

nº 234 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CET nº 030 de 17/02/2020, prorrogar, com validade a partir de 15/02/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão de Tomada de Contas instituída pela Resolução SMS “P” nº 2216 de 16/12/2019, publicada no D.O. Rio de 17/12/2019.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 235 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 45 de 10/02/2020,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CGM nº. 841, de 27 de junho de 2008.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos bens móveis inventariados pelo Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE:

Flavia da Silva Marques, matrícula 11/226.767-2

MEMBROS:

Denise Rodrigues, matrícula 11/224.985-2
Fátima Lima de Souza, matrícula 11/229.836-2
Greice de Oliveira Braga da Fonseca, matrícula 12/175.520-6
Rosilene de Almeida Consoli, matrícula 11/229.301-7
Rosângela Rabiça Gonçalves Rodrigues Netto, matrícula 10/229.485-8
Ivo Scovino Junior, matrícula 57/207.700-6
Waldecir Carvalho Góes, matrícula 57/204.042-6

§ 1º À Comissão Especial de Avaliação e Baixa compete:

a) Promover exame minucioso dos bens, para avaliação quanto à sua existência e estado de dos bens e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de funcionários qualificados.

b) Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo ao Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

c) Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras.

§ 2º O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 3º Fica revogada a Resolução “P” SMS nº 108 de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O. Rio de 25 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 236 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.1 nº 075 de 14/02/2020,

CONSIDERANDO o que determina o §1º do inciso I do art. 532 do RGCAF.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar comissão especial de verificação das obrigações parcialmente cumpridas, referente ao Contrato nº 002/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1 e a empresa ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., processos nº 09/000 055/2015 e 09/51/000 047/2016, designando para procedê-la, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- ROSILANE DA COSTA TEODORO DE MEDEIROS, matrícula 11/219 076-7;
- FELLIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS, matrícula 12/271 651-2;
- LUSSANDRA DE SOUZA COSTA ALMEIDA, matrícula 10/250 186;
- REJANNE NICOLAU DO VALLE, matrícula 10/218 361-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 237 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ nº 393 de 07/02/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
TÂNIA NASCIMENTO PESSÔA DA SILVA	60/202 252-3
MARLENE CARVALHO ELIAS	12/224 641-1
ELIZABETH DA SILVA SALVADOR	12/175 724-4
SEBASTIÃO RODRIGUES CAVALCANTE	10/175 736-8
DANIELA DONOVAN DA CONCEIÇÃO CASAIS	11/227 280-5

como responsáveis pelo acompanhamento da execução ao Contrato nº 08/2020, firmado com a empresa JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de Engenharia Clínica no Hospital Municipal Lourenço Jorge.e Coordenação Materno Infantil Leila Diniz, processo instrutivo nº 09/001 382/2018 e 09/63/000 042/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 238 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ nº 394 de 07/02/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
GLÓRIA REGINA SILVA	12/238 435-2
FLAVIA DIAS GASBARRO VAZ	12/238 405-5
MARGARETE SANTOS CARVALHO	12/192 584-1
MARIA CAROLINA ROCHA LIMA FERREIRA DA SILVA	12/292 421-5
ELIZABETH DA SILVA SALVADOR	12/175 724-4

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 042/2014, firmado com a empresa SARAIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos desfibriladores, marca ZOOL, pertencentes ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, processo instrutivo nº 09/001 386/2019 - 09/63/000 486/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 2110 de 28 de novembro de 2018, publicada no D.O. Rio de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17.0.2020

09/53/000001/2020 - AUTORIZO a aceitação da Doação dos bens constantes no presente administrativo, para inclusão no Patrimônio da Policlínica Lincoln de Freitas Filho desta Secretaria,

EXPEDIENTE DE 18.02.2020

09/22/000035/2015 - AUTORIZO a realização de 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2015, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social Instituto Gnosis, que tem por objeto a I- prorrogação excepcional do Contrato de Gestão nº 007/2015 por até 12 meses, no período de 01.03.2020 a 28.02.2021, com redução do valor contratado em 14,31%; e II- estabelecer o novo Anexo Técnico E- Cronograma de Desembolso e Metas Físicas - TEIAS 2.2.

SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA “N” S/SECOMS Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Lei nº 5.104 de 03 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar publico a aprovação do Regimento Eleitoral para escolha do Presidente, do seu substituto e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Acompanha esta Portaria, o anexo único que trata do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, de acordo como foi aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/02/2020. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

DAVID SALVADOR DE LIMA FILHO

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A PORTARIA “N” S/SECOMS Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGIMENTO ELEITORAL

Regimento Eleitoral para escolha do Presidente, do seu substituto e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para a eleição do Presidente, do seu substituto e dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, conforme as determinações do art. 34, II, do Regimento Interno - RI, do CMS/RJ.

Art. 2º - Respeitada a paridade, nos mesmos moldes previstos pelo art. 1º, § 4º da Lei nº 8.142/90, foram escolhidos para composição da Comissão do Processo Eleitoral, quatro membros do CMS/RJ, conforme dispõe o art. 34 do RI do CMS/RJ.

CAPÍTULO II **Dos Objetivos e Competências**

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, aludida no artigo anterior, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo às normas emanadas deste Regimento Eleitoral, com base nas leis federais e municipal que regem os Conselhos de Saúde e no RI do CMS/RJ.

Art. 4º - Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar e divulgar o presente Regimento Eleitoral.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

CAPÍTULO III **Do Processo Eleitoral**

Art. 6º - O processo eleitoral do CMS/RJ reger-se-á pelo presente Regimento Eleitoral.

Art. 7º - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde ou nas suas ausências por seus respectivos suplentes.

Art. 8º - As eleições ocorrerão no dia **10/03/2020**, no Auditório Meri Baran, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - sala 852 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, das 15 às 17 horas.

§ 1º. Das 14h às 14h40m a Comissão Eleitoral organizará e possibilitará que os candidatos se apresentem ao Colégio Eleitoral.

§ 2º. Somente será permitido acesso ao recinto de votação aos conselheiros aptos ao voto em seu exercício, a Comissão Eleitoral, os fiscais dos candidatos devidamente credenciados e os servidores da Secretaria Executiva do CMS/RJ.

Art. 9º - Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser apresentado imediatamente, por escrito, à Comissão Eleitoral que, com a assistência da Secretaria Executiva do CMS/RJ o examinará e em seguida anunciará seu parecer. Dirimidas todas as dúvidas, proceder-se-á a eleição e posse dos eleitos, em ato contínuo.

CAPÍTULO IV **Do Colégio Eleitoral**

Art. 10 - Serão credenciados como conselheiros com direito a voto e ser votado, os representantes titulares dos Usuários, dos Gestores/ Prestadores, Profissionais de Saúde e dos Conselhos Distritais de Saúde cujas Entidades tenham sido designadas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício do mandato compreendido no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

Parágrafo único - para efeito do cumprimento deste artigo somente serão considerados os pedidos de substituição de representante das Entidades encaminhados a Secretaria Executiva do CMS/RJ até o dia 02/03/2020.

CAPÍTULO V
Das Candidaturas aos Cargos Eletivos

Art. 11 - As candidaturas para a Presidência, Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ procederão mediante inscrições individuais.

§ 1º. Somente os representantes titulares das Entidades que compõem o CMS/RJ poderão se candidatar às aludidas vagas do presente artigo.

§ 2º. Serão eleitos apenas sete membros do CMS/RJ para as vagas da Comissão Executiva, haja vista uma das oito vagas já pertencer cativamente ao Secretário (a) Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme dita o art. 6º, § 3º da Lei nº 5.104/2009, distribuídas da seguinte forma:

a) Quatro representantes titulares das Entidades e Conselhos Distritais que compõem a representação dos Usuários;
b) Dois representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Profissionais de Saúde; e,
c) Um representante titular das Entidades que compõem a representação dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º. Somente candidatos eleitos para a Comissão Executiva terão suas candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ confirmadas.

§ 4º. Não havendo apresentação voluntária de candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ, o Colégio Eleitoral deverá designar um dos quaisquer nomes eleitos para a Comissão Executiva para ocupar a referida vaga.

§ 5º. Os pretendentes às candidaturas previstas no caput deste artigo, poderão renunciar a qualquer tempo durante o pleito, através de comunicado por escrito dirigido à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI
Das Inscrições e Dos Prazos

Art. 12 - Estão aptos à inscrição os candidatos que obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos no artigo 11, §1º, deste Regimento Eleitoral.

Art. 13 - As inscrições de candidatos as vagas eletivas para a Presidência, Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ poderão ser realizadas através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br ou diretamente na Secretaria Executiva do CMS/RJ, das **11h às 17h** na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, sala 624, nesta cidade.

Parágrafo único - As inscrições deverão conter os nomes completos dos candidatos às vagas, com indicação do respectivo segmento; bem como a identificação de um fiscal indicado. Todas as inscrições serão objeto de verificação e validação pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - O prazo para as inscrições citadas no artigo anterior vigorará nos dias **03, 04 e 05** de março de 2020. As inscrições encerram às 17 horas do dia **05**.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral funcionará nos dias previstos no *caput*, das **11 às 17 horas**, quando receberão as inscrições.

Art. 15 - Imediatamente após o término do prazo previsto no art. 14, deste Regimento Eleitoral, a Comissão Eleitoral, dará ciência ao Colégio Eleitoral, via e-mail, das candidaturas existentes.

Art. 16 - Os pedidos de impugnações às candidaturas deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral imediatamente aos seus respectivos anúncios até às 11 horas do dia 06/03/2020, através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMS/RJ, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, sala 624, nesta cidade.

Art. 17 - A decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações solicitadas serão pronunciadas ao Colégio Eleitoral.

CAPÍTULO VII
Da Votação

Art. 18 - O eleitor deverá assinar a lista de presença, antes de votar, comprovando devidamente sua identidade através de documento capaz de identificá-lo.

Art. 19 - A votação para escolha do Presidente do CMS/RJ, do Substituto do Presidente e da Comissão Executiva será feita através de voto direto e secreto, bastando que seja marcado um (X) na cédula onde constar o nome do candidato escolhido.

Art. 20 - Os membros do CMS/RJ, devidamente credenciados como eleitores, receberão cédulas carimbadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral para elegerem seus candidatos.

I - 01 (uma) cédula para votar no candidato a Presidente do CMS/RJ;
II - 01 (uma) cédula para votar no candidato a Substituto do Presidente do CMS/RJ;
III - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos usuários votarem em até quatro dos seus candidatos à Comissão Executiva;
IV - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos profissionais de saúde votarem em até dois dos seus candidatos à Comissão Executiva; e,
V - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos gestores/prestadores votarem no seu único candidato à Comissão Executiva.

Parágrafo único. Após assinar a lista e receber as cédulas, o eleitor deverá se dirigir à cabine eleitoral, instalada em local indevassável, previamente destinado para votar, inserindo em ato contínuo o seu voto na urna coletora.

Art. 21 - Somente após a apuração e o anúncio do resultado da eleição da Comissão Executiva, ocorrerá a apuração do Substituto da Presidência.

CAPÍTULO VIII
Da Apuração e Apresentação dos Votos

Art. 22 - A apuração da eleição prevista no artigo 1º somente será realizada, após o horário previsto no art. 8º e/ou tão logo seja verificado que todo o Colégio Eleitoral tenha exercido o voto.

Art. 23 - Respeitado o art. 22, a apuração da eleição para Presidência do CMS/RJ se dará tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 19, § 1º, da Lei nº 5104/09, ou seja, cinquenta por cento mais um do número total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 24 - Respeitado o art. 22, a apuração da eleição para Comissão Executiva do CMS/RJ se dará tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 25 - Após a votação para a escolha do Substituto do Presidente do CMS/RJ, conforme prevista no art. 20, será realizada sua apuração que deverá ocorrer depois do encerramento da votação respectiva, tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da L. nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 26 - O resultado da apuração que trata o presente capítulo será imediatamente apresentado ao Colégio Eleitoral.

§ 1º. Imediatamente após o pronunciamento do resultado previsto no caput deste artigo, em havendo discordância, qualquer dos eleitores previsto neste Regimento poderá apresentar recurso ao apurado com a respectiva motivação.

§ 2º. Recebido o recurso previsto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral se reunirá imediatamente, tendo que apresentar sua decisão em um prazo não superior a 30 minutos e, em seguida, tomar as devidas providências.

§ 3º. Em não havendo recurso ou tendo sido tomadas às ações saneadoras cabíveis, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado final.

Art. 27 - Caso não seja alcançado qualquer dos quoruns estabelecidos nos artigos deste capítulo, a plenária será notificada pela Comissão Eleitoral e nova eleição respectiva será agendada para 7 (sete) dias posteriores.

CAPÍTULO IX
Da Posse

Art. 28 - A posse dos candidatos eleitos para os cargos eletivos submetidos a este Regimento Eleitoral se procederá imediatamente ao anúncio do resultado eleitoral pronunciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral será extinta assim que a Comissão Executiva tomar posse.

Art. 30 - Este Regimento Eleitoral passa a vigorar, a partir da data de sua homologação, em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia **18/02/2020** e seus atos deverão se tornar públicos, por meio de Portaria da Secretaria Executiva do CMS/RJ.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

COLEGIADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18.02.2020

09/003579/2018 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2020, sob o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	EMPRESA	Obs.;
01	*****	FRACASSADO
02	*****	FRACASSADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 19.02.2020

PROCESSO 09/003.084/2012 - CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA - PRORROGAÇÃO

Processo nº 09/003.084/2012 - Na forma do Artigo 57, Inciso II, § 4º da Lei nº. 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, dos contratos do ANEXO I, mantidos com a empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, referente prestação de serviços de exames laboratoriais.

PROCESSO	ANEXO I		VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO	
	INSTRUMENTO		INÍCIO	TÉRMINO
09-01-000149-2015	2015	012	28/05/2020	27/05/2021
09-04-000172-2015	2015	011	01/06/2020	31/05/2021
09-21-000095-2015	2015	013	28/05/2020	27/05/2021
09-22-000099-2015	2015	018	05/06/2020	04/06/2021
09-51-000115-2015	2015	012	01/06/2020	31/05/2021
09-52-000136-2015	2015	013	01/06/2020	31/05/2021
09-53-000096-2015	2015	017	30/06/2020	29/06/2021
09-61-000182-2015	2015	027	26/05/2020	25/05/2021
09-63-000169-2013	2015	020	27/05/2020	26/05/2021
09-64-000200-2015	2015	040	28/05/2020	27/05/2021
09-65-000137-2015	2015	024	29/05/2020	28/05/2021
09-69-000147-2015	2015	018	05/06/2020	04/06/2021
09-70-000115-2015	2015	093	29/05/2020	28/05/2021
09-78-000052-2015	2015	016	25/05/2020	24/05/2021
09-79-000053-2015	2015	013	28/05/2020	27/05/2021
09-82-000028-2015	2015	009	28/05/2020	27/05/2021

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 20/02/2020

AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R\$ 106.461.458,71 (cento e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), cujo objeto se refere a registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes à classe 6505, pelas diversas unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do processo administrativo nº **09/004782/2019**.

Em atendimento ao que dispõe o art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, **APROVO** o Termo de Referência, constante as fls. 893/906.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 02.01.2020

*Processo nº: 0009/004488/2019 - NAD nº 34/2020

- OBJETO: Prestação de Serviços de Home Care para atender determinação judicial.
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ESSENCIAL CARE CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA.
- FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.
- RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.
- VALOR: R\$ 246.081,90 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitenta e um reais e noventa centavos).
- AUTORIZADO POR: André de Souza Vital
- RATIFICAÇÃO: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 0009/000692/2016 - NAD nº 37/2020

1.OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões para atender ao nível central.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.
5.VALOR: R\$ 939.562,34 (Novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital
7.RATIFICAÇÃO: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 0009/002822/2017 - NAD nº 35/2020

1.OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta-carga instalados em diversas unidades da SMS.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ELEVADORES ELEVAT CONSERV LTDA ME.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.
5.VALOR: R\$ 1.446.023,76 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital
7.RATIFICAÇÃO: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 0009/002822/2017 - NAD nº 36/2020

1.OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta-carga instalados em diversas unidades da SMS.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ELEVADORES ELBO LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.
5.VALOR: R\$ 2.129.496,00 (Dois milhões e cento e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital
7.RATIFICAÇÃO: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 09/000342/2020 - NAD nº29/2020

1.OBJETO: Pagamento de FGTS - Exercício de 2020
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 9.091.071,86 (Nove milhões e noventa e um mil e setenta e um reais e oitenta e seis centavos);
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital

*Processo nº: 09/000344/2020 - NAD nº26/2020

1.OBJETO: Pagamento de INSS Empregador - Exercício 2020
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 19.624.921,29 (Dezenove milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos);
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital

*Processo nº: 09/000345/2020 - NAD nº25/2020

1.OBJETO: Pagamento de INSS (RAT+FAP) referente ao exercício de 2020.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 981.246,11 (Novecentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos);
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital

*Processo nº: 09/000343/2020 - NAD nº 27/2020

1.OBJETO: Pagamento da Contribuição Previdenciária FUNPREVI (Patronal) referente ao exercício de 2020.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FUNPREVI - Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 252.704.314,34 (Duzentos e cinquenta e dois milhões setecentos e quatro mil e trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos);
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital

*Processo nº: 09/000343/2020 - NAD nº 28/2020

1.OBJETO: Pagamento da Contribuição Previdenciária FUNPREVI (Suplementar) referente ao exercício de 2020.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FUNPREVI - Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.

4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

5.VALOR: R\$ 68.444.938,98 (Sessenta e oito milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos);
6.AUTORIZADO POR: André de Souza Vital

***Omitido no D.O. Rio de 03.01.2020.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DA COORDENADORA

**PORTARIAS S/SUBG/CTGP “P” DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 4439 de 10/02/1984,

RESOLVE

nº 227 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 274-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ERNESTIDES IFFARRAGUIRRE FILHO, Técnico em Radiologia, matrícula 10/225 232-8, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 228 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 277-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ERCILIAFERREIRALIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144471-0, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 229 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 279-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ANA MARIA DE SOUZA SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144 974-3, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 230 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 280-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, CATIA REGINA CANDIDA DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 115-2, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 231 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 391-Ade05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, LUIZ FERNANDO DO COUTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/146 147-4, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 232 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 250-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, DEISE DE OLIVEIRA BLANCO ALVES BRITTES, Enfermeiro, matrícula 10/225 438-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 233 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 286-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, LUCIANA MAGALHÃES BORGES, Enfermeiro, matrícula 10/225 379-7, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 234 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 360-Ade04/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, NILTON RESENDE SOBRINHO, Médico Clínica Médica, matrícula 10/225 701-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coor-

denadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 235 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 361-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, RENATA DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeiro, matrícula 10/240 363-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 236 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 403-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, CLARISSA CAVALCANTI GONÇALVES, Médico Anestesiologia, matrícula 10/164 043-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 237 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 397-Ade05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, SANDRA TELLES CORRÊA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/111 391-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Policlínica Antônio Ribeiro Netto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 238 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 290-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, MAURICIO DE LIMA ALVES, Cirurgião Dentista, matrícula 10/126 221-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dom Helder Câmara, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 239 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 392-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, ROBERTO GORGULHO COSENTINO, Cirurgião Dentista, matrícula 10/126 234-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Maria Augusta Estrella, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 240 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 288-Ade03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, REGINA CELIA RODRIGUES ARAUJO CID, Copeiro, matrícula 10/160 414-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Maria Cristina Roma Paugarten, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 241 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 273-Ade03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, JOSEFA NAYDE PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/197 342-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 242 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 275-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, NADJAVALERIA FEDER, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214 006-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e

Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 243 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 287-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, VERA LUCIA ALVES LACERDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214 301-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 244 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 289-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, ROBERTO HENRIQUE BELO PEREIRA, Médico Clínica Médica, matrícula 10/173 722-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 245 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 291-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, MAURO ALPOIM FREIRE, Médico Cirurgia Geral, matrícula 10/197 251-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 246 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 408-A de 06/02/2020, remover, com validade a partir de 07/02/2020, ROBSON MATA DA CUNHA, Auxiliar de Imobilização em Ortopedia, matrícula 10/224 941-5, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 247 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 301-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, MARIA LUIZA LOBÃO PACHECO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 636-7, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica José Paranhos Fontenelle, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 248 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 406-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, CLAUDIACHAGASZYSKO, Auxiliar de Laboratório, matrícula 10/226 866-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica José Paranhos Fontenelle, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 249 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 259-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, WILMA DOS SANTOS BELLO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214 384-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 250 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 260-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, MARIA CRISTINA DO ROSARIO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 330-7, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 251 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 271-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, ANA CRISTINA FERNANDES, Enfermeiro, matrícula 10/233 502-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 252 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 348-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, VALERIA FERREIRA RODRIGUES COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/213 106-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 253 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 388-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, MARIA SILVA COUTINHO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 10/163 446-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Necker Pinto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 254 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 373-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, VIRGINIA MEDEIROS CABRAL, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236 326-5, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. José Breves dos Santos, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 255 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 357-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, SELMA BARROS SERRALHEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144 598-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 256 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 272-Ade03/02/2020,remover,comvalidadeapartirde04/02/2020,ADRIANA BASILIO MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237 303-3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Nascimento Gurgel, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 257 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 384-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, MANOEL DUARTE DA SILVA NETO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144 699-6, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Nascimento Gurgel, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 258 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 385-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, ELIANE BARCELOS COELHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/228 898-3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Nascimento Gurgel, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 259 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 343-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, MIRIAN PEREIRA DE MELO, Agente de Portaria, matrícula 10/173 891-3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Flávio Couto Vieira, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 260 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 350-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, DIME DORIS MARTINS LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144 894-3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Flávio Couto Vieira, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 261 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 351-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, LIDIA ALVES NETTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 633-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Flávio Couto Vieira, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 262 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 381-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, VIVIANE DE OLIVEIRA MIRANDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/235 785-3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Ariadne Lopes de Menezes, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 263 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 355-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, ANDREA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA, Agente de Administração, matrícula 10/226 674-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde César Pernetta, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 264 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 261-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, MARIA HELENA DE CASTRO SEIXAS, Enfermeiro, matrícula 10/166 064-6, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 265 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 262-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, PAULA IZAIAS VALENTIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/212 927-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 266 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 263-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, CASSIA CRISTINA FRANCISCO MARQUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/121 065-7, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 267 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 298-Ade04/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, MILITÃO MARCOS AMARAL, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237 056-7, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 268 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 402-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, FABIANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES RONDÃO, Enfermeiro, matrícula 10/251 487-5, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 269 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 400-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, JUÇARA CARNEIRO NERY, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/208 202-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 270 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 383-A de 05/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, WALDELY PEREIRA DOS SANTOS, Servente, matrícula 10/016 180-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 271 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 374-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, LUIS CLAUDIO DE SÁ ALMEIDA GOMES, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/159 981-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 272 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 367-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, LINDA CORDOLINA DA SILVA GAMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237 054-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 273 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 363-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, ADILSON ARISTIDES PI, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE 634069 - 57/269 198-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 274 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 362-Ade04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, WAGNER DURO LEAL VIEIRA, Médico Clínica Médica, matrícula 10/174 170-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 275 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 353-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, DULCE IZABEL NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula

10/131 143-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 276 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 352-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, LUCIA DA SILVA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/208 345-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 277 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 349-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, RENATA GENUINO DE AZEVEDO SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214 318-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 278 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 347-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, MARIA SOLANGE DE CARVALHO LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/238 482-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 279 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 346-Ade04/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, GILMAR DA SILVA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144 416-5, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 280 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 345-A de 04/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, CONSUELO MARIA SILVA DE MENEZES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 063-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 281 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 293-A de 03/02/2020, remover, com validade a partir de 04/02/2020, CARLOS ALBERTO CORREIA ALVES, Auxiliar de Imobilização em Ortopedia, matrícula 10/231 713-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE

nº 282 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/68/000 043/2020, conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 28 de maio de 2020, a RODRIGO FLEMING DE ALMEIDA, Médico Pediatra, do S/SUBHUE/HMP, matrícula 10/295 695-1, para participar do “7º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA”, que será realizado em Campinas - SP.

nº 283 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/68/000 044/2020, conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 02 e 03 de abril de 2020, a CARLA MANUELA APARECIDA LEITÃO RIBEIRO, Médico Clínica Médica, do S/SUBHUE/HMP, matrícula 10/294 641-6, para participar do “XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA”, que será realizado em São Paulo- SP.

nº 284 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 066/2020, conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 30 de abril de 2020, a ROSANA MANDIA SAMPAIO, Chefe I, do S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DSADT, matrícula 12/140-848-3, para participar da “50ª JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA”, que será realizado em São Paulo - SP.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE

nº 285 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/000 737/2020 (S/SUBPAV/CAP-1), aposentar ELIANE DA SILVA CARDOSO, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/212 931-0, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com os artigos 72 e 92 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012.

nº 286 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 424/2019 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC), aposentar EDEVALDO ALVES THEODOSIO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/097 147-3, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 287 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/32/000 018/2020 (S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-TN), aposentar JANETE SAVARIEGO COHEN, Médico Psiquiatria, 1ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/251 747-2, com proventos proporcionais, na fração de 15/30 (quinze, trinta avos), nos termos da alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

nº 288 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/52/000 303/2019 (S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-PN), aposentar MARIA LOURDES DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/145 759-7, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 289 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/52/000 341/2019 (S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-PN), aposentar SOLANGE MARIA LIERES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/113 749-6, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 290 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/71/000 013/2020 (S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW), aposentar CASSIA CRISTINA FRANCISCO MARQUES, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/121 065-7, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXPEDIENTE DE 02.01.2020

*Processo nº: 09/000203/2020 - NAD nº 32/2020

- 1.OBJETO: Pagamento de PASEP referente ao exercício de 2020.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BANCO DO BRASIL S.A.
- 3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
- 4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- 5.VALOR: R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/000693/2020 - NAD nº 38/2020

- 1.OBJETO: Prestação de Serviços de apoio operacional de recepcionistas para a SMS.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HB MULTISERVIÇOS LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 564/2018
- 5.VALOR: R\$ 6.961.111,68 (seis milhões e novecentos e sessenta e um mil e cento e onze reais e sessenta e oito centavos).
- 6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

09/0001492/2015 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 468/2019
Valor (R\$): 173.852,38
Favorecido: CLARO S.A.

09/0001741/2015 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 470/2019
Valor (R\$): 420.660,88
Favorecido: CLARO S.A.

09/0001741/2015 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 471/2019
Valor (R\$): 148.918,39
Favorecido: CLARO S.A.

09/003322/2018 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 82/2018
Valor (R\$): 403.997,25
Favorecido: SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA

09/004976/2017 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 811/2019
Valor (R\$): 29.238,41
Favorecido: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

09/004976/2017 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 812/2019
Valor (R\$): 5.847,64
Favorecido: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

*Omitido no D.O. Rio de 03.01.2020.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo nº 09/01/000.007/2020 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, das responsáveis Angela Mitrano Perazzini de Sá e Jorge Antonio Cardoso, do CMS Oswaldo Cruz, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1, no valor de R\$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais).

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo 09/31/000.102/2020 NAD Nº 4/2020
1- Objeto: Suprimentos de Fundos
2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e Policlínica Newton Alves Cardoso
3- Fundamento: Decreto nº 20.633/01 e Resolução CGM 450/03
4- Razão: Não sujeito
5- Valor: R\$ 7.491,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e um Reais)
6- Autorizado por: Alana Stephanie Esteves Villar da Motta

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 19.02.2020**

APROVO o Plano de Trabalho às fls. 115 a 124 do processo administrativo nº 09/005.438/2019, cujo objeto trata de convênio a ser firmado com a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE - para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento - UPA João XXII, Sepetiba e Paciência. Torno sem efeito aprovação de mesma natureza publicada no DO Rio de 10/01/2020, pág 15, primeira coluna.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP1
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
PORTARIA “P” S/SUBHUE/HMSA N.º 07/2020
RIO DE JANEIRO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18º das **NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMNISTRATIVA**, aprovadas pelo Decreto nº. 38.256 de 10 de janeiro 2014.

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa para apurar a Ouvidoria realizada sob n.º 14263456, em 13/02/2020, acerca do paciente E.G.O.J., objeto do processo de sindicância 09/61/000.049/2020, designando para

procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último, pelos seguintes servidores:

Lorenza Baptista Diogo, matrícula 11/208.674-2
Ana Claudia Agra Vieira, matrícula 12/232.323-6
Vanessa Almeida Carvalho, matrícula 12/224.571-0

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP1
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
PORTARIA “P” S/SUBHUE/HMSA N.º 11/2020
RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O COORDENADOR GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP1, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo n.º 09/61/000248/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Especial para verificação e avaliação das obrigações referentes ao Contrato n.º 22/2016, junto à empresa Angel's Segurança e Vigilância Ltda., referente à prestação do serviço de Vigilância, tudo na forma do parágrafo 1º, do artigo 532, do RGCAF, para fins de rescisão amigável que se dará a partir de 30/09/2019.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes servidores do Hospital Municipal Souza Aguiar: Rogério Quinan da Silva, matrícula 57/205.880-8
Luciana Pereira do Nascimento, matrícula 11/153-003-9
Walter Dufrayer Ortiz Filho, matrícula 11/219.046-0

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo nº: 09/61/000.052/2020 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento do Hospital Municipal Souza Aguiar, no valor total de R\$ 3.893,00 (Três mil oitocentos e noventa e três reais), sendo gestores Rosilene Salles dos Santos de Sousa, matrícula 10/237.959-2 e Lucia Helena Soares Orfão, matrícula 11/149.638-9.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo nº: 09/61/000.006/2020 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento do Hospital Municipal Souza Aguiar, no valor total de R\$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), sendo gestores Rosilene Salles dos Santos de Sousa, matrícula 10/237.959-2 e Lucia Helena Soares Orfão, matrícula 11/149.638-9.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

(*) Processo n.º: 09/61/000.052/2020 - NAD nº. 03/2020
1. OBJETO: Despesas miúdas de pronto pagamento e/ou de caráter extraordinário ou urgente. .
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar
3. FUNDAMENTOS: Não sujeito.
4. VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
5. AUTORIZADO POR: Paulo Eduardo de Sousa

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 19 / 02 / 2020**

Processo nº: 09/62/000.410/2019 - NAD 17 e 18 /2020
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES e MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 372/2018
5.VALOR:R\$ 9.553,60 (Nove mil, quinhentos e cinqüenta e tres reais e sessenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Cesar Luiz da Silva Vazquez

Processo nº: 09/62/000.489/2019 - NAD 19 /2020
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e SMITH & NEPHEW COM. PRODUTOS MEDICOS LTDA

3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 471/2018
5.VALOR:R\$ 5.520,00(Cinco mil, quinhentos e vinte reais)
6.AUTORIZADO POR: Cesar Luiz da Silva Vazquez

Processo nº: 09/62/000.350/2019 - NAD 20 /2020
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico
2.PARTES:Secretaria Municipal de Saúde e DBV COM. MAT. HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO 527/2018
5.VALOR:R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Cesar Luiz da Silva Vazquez

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo. Nº. 0963/000061/2020- NAD. N. 010/2020
1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico sem Ata de Registro de Preço Vigente .
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MDX Medical Material Médicos e Hospitalares Ltda.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
5. VALOR: R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais)
6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03.01.2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo. Nº. 0963/000062/2020- NAD. N. 011/2020
1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico sem Ata de Registro de Preço Vigente .
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e AMV Med Produtos Hospitalares Ltda.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
5. VALOR: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03.01.2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo. Nº. 0963/000063/2020- NAD. N. 012/2020
1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico sem Ata de Registro de Preço Vigente .
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MDX Medical Material Médicos e Hospitalares Ltda.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
5. VALOR: R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03.01.2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo. Nº. 0963/000064/2020- NAD. N. 013/2020
1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico sem Ata de Registro de Preço Vigente .
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e I.E.S. Comércio de Produtos Farmacêuticos Eirelli-ME
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
5. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03.01.2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo. Nº. 0963/000065/2020- NAD. N. 014/2020

1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico sem Ata de Registro de Preço Vigente .
 2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PMS Saúde Comércio de Produtos Hospitalar Eirelli
 3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994 e suas alterações.
 4. RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
 5. VALOR: R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)
 6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
- OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03.01.2020**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo. Nº. 0963/000066/2020- NAD. N. 015/2020

1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico sem Ata de Registro de Preço Vigente .
 2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e I.E.S. Comércio de Produtos Farmacêuticos Eirelli-ME
 3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994 e suas alterações.
 4. RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
 5. VALOR: R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
- OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03.01.2020**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

***Processo n º 0963/000303/2019 NAD nº 16/2020**

1. OBJETO: RP DE MATERIAL HOSPITALAR
 2. PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E DE PAULI REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Artigo 1º CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
 4. RAZÃO: PREGÃO.
 5. VALOR ORDENADO: R\$ 5.089,50 (CINCO MIL E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 - 6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
- *Omitido do D.O. de 03/01/2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE -
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP- 4
DESPACHO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

Processo n º 0963/000.042/2020 NAD nº. 005/2020

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA O HMLJ/MLD
2. NATUREZA: 3.3.90.39.04 - SERVS.DE REPARO,ADAPTACAO, CONSERV. RESTAUR.E INSTAL.DE BENS MOVEIS E IMOV.P/PESSOA
3. PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE e JOBMED SERVICOS TECNICOS.
4. FUNDAMENTOS: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
5. LICITAÇÃO: PREGÃO
6. VALOR ORDENADO: R\$ 1.968.000,00 (Hum milhão e novecentos e sessenta e oito mil reais)
7. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da Conceição Casais

Processo n º 0963/000.417/2019 NAD nº. 003/2020

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ENGARRAFADA PARA O HMLJ/MLD
2. NATUREZA: 3.3.90.30.24 - GENEROS ALIMENTICIOS, INCLUSIVE BEBIDA
3. PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE e DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI.
4. FUNDAMENTOS: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
5. LICITAÇÃO: PREGÃO
6. VALOR ORDENADO: R\$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais)
7. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da Conceição Casais

Processo n º 0963/000.001/2020 NAD nº. 001/2020

1. OBJETO: CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
2. NATUREZA: 3.3.90.39.02 - SERVIÇOS DE LUZ E FORÇA MOTRIZ
3. PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.

4. FUNDAMENTOS: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 1993.
5. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
6. VALOR ORDENADO: R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)
7. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da Conceição Casais
8. RATIFICADO POR: Maria Beatriz Gonçalves Guimarães

Processo n º 0963/000.002/2020 NAD nº. 002/2020

1. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS
2. NATUREZA: 3.3.90.39.27 - FORNECIMENTO DE GÁS
3. PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS.
4. FUNDAMENTOS: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 1993.
5. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
6. VALOR ORDENADO: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)
7. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da Conceição Casais
8. RATIFICADO POR: Maria Beatriz Gonçalves Guimarães

**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
PORTARIA “P” S/HMFST Nº 10 DE 18.02.2020**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA S/SHGE DA S/SUBHUE DA SMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 das Normas Regedoras da sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto 38.256 de 10.01.2014, considerando o decreto 35.068 de 26.01.2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa para averiguar reconhecimento de dívida e obrigatoriedade de pagamento à Empresa CIRÚRGICA CENTRAL LTDA processo 09/72/052002/2017. Designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação, a Comissão integrada pelos seguintes servidores: Emerson Rogério da Silva Braga, Agente Doc. Médica, matr. 10/240583-5, Robson Willis Torres, Enfermeiro, matr. 12/130477-9; Rosa Maria Ferreira Gomes, Agente Doc. Médica, matr. 10/225361-5; Terezinha Lourdes Duque Estrada dos Santos, Agente Ax. Administração, matr. 10/130668-7; sob a presidência do primeiro servidor e secretariado pelo segundo. Conf. Proc. 09/72/001457/2020.

PORTARIA “P” S/HMFST Nº 11 DE 18.02.2020

Instaurar Sindicância Administrativa para averiguar reconhecimento de dívida e obrigatoriedade de pagamento à Empresa RTS RIO S/A processo 09/72/051556/2017. Designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação, a Comissão integrada pelos seguintes servidores: Emerson Rogério da Silva Braga, Agente Doc. Médica, matr. 10/240583-5, Robson Willis Torres, Enfermeiro, matr. 12/130477-9; Rosa Maria Ferreira Gomes, Agente Doc. Médica, matr. 10/225361-5; Terezinha Lourdes Duque Estrada dos Santos, Agente Ax. Administração, matr. 10/130668-7; sob a presidência do primeiro servidor e secretariado pelo segundo. Conf. Proc. 09/72/001458/2020.

PORTARIA “P” S/HMFST Nº 12 DE 18.02.2020

Instaurar Sindicância Administrativa para averiguar reconhecimento de dívida e obrigatoriedade de pagamento à Empresa RTS RIO S/A processo 09/72/051576/2017. Designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação, a Comissão integrada pelos seguintes servidores: Emerson Rogério da Silva Braga, Agente Doc. Médica, matr. 10/240583-5, Robson Willis Torres, Enfermeiro, matr. 12/130477-9; Rosa Maria Ferreira Gomes, Agente Doc. Médica, matr. 10/225361-5; Terezinha Lourdes Duque Estrada dos Santos, Agente Ax. Administração, matr. 10/130668-7; sob a presidência do primeiro servidor e secretariado pelo segundo. Conf. Proc. 09/72/001459/2020.

PORTARIA “P” S/HMFST Nº 13 DE 18.02.2020

Instaurar Sindicância Administrativa para averiguar reconhecimento de dívida e obrigatoriedade de pagamento à Empresa CLARO S.A processo 09/72/051547/2017. Designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação, a Comissão integrada pelos seguintes servidores: Emerson Rogério da Silva Braga, Agente Doc. Médica, matr. 10/240583-5, Robson Willis Torres, Enfermeiro, matr. 12/130477-9; Rosa Maria Ferreira Gomes, Agente Doc. Médica, matr. 10/225361-5; Terezinha Lourdes Duque Estrada dos Santos, Agente Ax. Administração, matr. 10/130668-7; sob a presidência do primeiro servidor e secretariado pelo segundo. Conf. Proc. 09/72/001460/2020.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERINIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DA COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 02.01.2020**

*Processo nº: 0965/000001/2020 - NAD nº 9/2020.

1. OBJETO: RESSUPRIMENTO DE FUNDOS.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Maternidade Fernando Magalhães.
3. FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4. RAZÃO: Não Sujeito.
5. VALOR TOTAL: R\$ 13.124,71 (treze mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).
6. AUTORIZADO POR: Anna Paula Cupello de Freitas.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MATERNIDADES
HOSPITAL MATERINIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DA COORDENADORA MÉDICO-ASSISTENCIAL
ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18.02.20**

Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Carmen Athayde dos Santos e Anna Paula Cupello de Freitas do seguinte processo:
09/65/000041/2020.

*Omitido no DO em 19/02/2020.

**SUPERINDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.02.2020**

09/002446/2015 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de novembro/2014, no valor de R\$ 491.782,30 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	NOVEMBRO/2014	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 491.782,30	R\$ 4.349,72	R\$ 487.432,58
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 487.432,58

APROVO o valor de R\$ 487.432,58 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 4.349,72 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 491.782,30 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), por meio do processo administrativo nº 09/002446/2015, correspondente ao mês de novembro/2014.

EXPEDIENTE DE 18.02.2020

09/004707/2019 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de setembro de 2019, no valor de R\$ 2.536.475,26 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte seis centavos) do convênio nº 47/2015 - termo de colaboração nº 19/2017, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	SETEMBRO/2019	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 2.536.475,26	R\$ 611.105,88	R\$ 1.925.366,38
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 1.925.366,38

APROVO o valor de R\$ 1.925.366,38 (um milhão, novecentos e vinte cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 611.105,88 (seiscentos e onze mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 2.536.475,26 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte seis centavos), por meio do processo administrativo nº 09/004707/2019, correspondente ao mês de setembro/2019.

09/005071/2019 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de outubro/2019, no valor de R\$ 1.083.818,59 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) do convênio nº 07/2016, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	OUTUBRO/2019	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 1.083.818,59	R\$ 875.524,80	R\$ 208.293,79
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 208.293,79

APROVO o valor de R\$ 208.293,79 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 875.524,80 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 1.083.818,59 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), por meio do processo administrativo nº 09/005071/2019, correspondente ao mês de outubro/2019.

09/002683/2014 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de junho/2014, no valor de R\$ 404.316,03 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos)

do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JUNHO/2014	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 404.316,03	R\$ 6.177,06	R\$ 398.138,97
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 398.138,97

APROVO o valor de R\$ 398.138,97 (trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 6.177,06 (seis mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 404.316,03 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos), por meio do processo administrativo nº 09/002683/2014, correspondente ao mês de junho/2014.

09/003828/2015 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de julho/2015, no valor de R\$ 102.674,82 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) do convênio nº 60/2014, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Saúde Mental Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO/2015	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 102.647,82	R\$ 3.244,70	R\$ 99.403,12
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 99.403,12

APROVO o valor de R\$ 99.403,12 (noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e doze centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 3.244,70 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 102.674,82 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por meio do processo administrativo nº 09/003828/2015, correspondente ao mês de julho/2015.

09/003129/2014 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de julho/2014, no valor de R\$ 402.502,33 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO/2014	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 402.502,33	R\$ 6.158,55	R\$ 396.343,78
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 396.343,78

APROVO o valor de R\$ 396.343,78 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 6.158,55 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 402.502,33 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos), por meio do processo administrativo nº 09/003129/2014, correspondente ao mês de julho/2014.

09/002757/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de abril/2013, no valor de R\$ 387.397,94 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	ABRIL/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 387.397,94	R\$ 32.367,36	R\$ 355.030,58
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 355.030,58

APROVO o valor de R\$ 355.030,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 32.367,36 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 387.397,94 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), por meio do processo administrativo nº 09/002757/2013, correspondente ao mês de abril/2013.

09/003392/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de maio/2013, no valor de R\$ 399.378,20 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 399.378,20	R\$ 41.149,79	R\$ 358.228,41
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 358.228,41

APROVO o valor de R\$ 358.228,41 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 41.149,79 (quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 399.378,20 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), por meio do processo administrativo nº 09/003392/2013, correspondente ao mês de maio/2013.

09/003912/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de junho/2013, no valor de R\$ 409.583,67 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JUNHO/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 409.583,67	R\$ 27.440,25	R\$ 382.143,42
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 382.143,42

APROVO o valor de R\$ 382.143,42 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 27.440,25 (vinte sete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte cinco centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 409.583,67 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), por meio do processo administrativo nº 09/003912/2013, correspondente ao mês de junho/2013.

09/001036/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de janeiro/2013, no valor de R\$ 368.331,24 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JANEIRO/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 368.331,24	R\$ 21.214,98	R\$ 347.116,26
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 347.116,26

APROVO o valor de R\$ 347.116,26 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte seis centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 21.214,98 (vinte um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 368.331,24 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), por meio do processo administrativo nº 09/001036/2013, correspondente ao mês de janeiro/2013.

09/002261/2014 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de maio/2014, no valor de R\$ 422.275,46 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO/2014	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 422.275,46	R\$ 12.319,56	R\$ 409.955,90
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 409.955,90

APROVO o valor de R\$ 409.955,90 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 12.319,56 (doze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 422.275,46 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), por meio do processo administrativo nº 09/002261/2014, correspondente ao mês de maio/2014.

09/005550/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de outubro/2013, no valor de R\$ 393.555,51 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) do convênio nº 77/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Associação de Parentes e Amigos dos Pacientes do Complexo Juliano Moreira - APACOJUM, inscrita no CNPJ sob o nº 68.619.238/0001-33;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	OUTUBRO/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 393.555,51	R\$ 23.879,88	R\$ 369.675,63
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 369.675,63

APROVO o valor de R\$ 369.675,63 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 23.879,88 (vinte três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 393.555,51 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), por meio do processo administrativo nº 09/005550/2013, correspondente ao mês de outubro/2013.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19.02.2020.**

Processo nº 0970/000.166/2019 - NAD nº 11 /2020.

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA..
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R\$ 399,50 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.

* Omitido do D.O. do dia 02.01.2020.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19.02.2020.**

Processo nº 0970/000.175/2019 - NAD nº 12 /2020.

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 INCISO CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO.
5. VALOR: R\$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.

* Omitido do D.O. do dia 02.01.2020.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
ATOS DA SUBSECRETARIA
PORTARIA “N” S/SUBVISA Nº 529 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Determina a interdição cautelar do produto que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Laudo de Análise nº 1035.1P/2020, emitido pelo Laboratório Municipal de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, com resultado insatisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º Interditar cautelarmente, como medida de interesse sanitário, com fulcro no § 3º do art. 57 do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, para envase, distribuição e comercialização no Município do Rio de Janeiro, o lote nº 037, com data de fabricação 06/02/2020, validade de 2 meses e todos os demais lotes de ÁGUA MINERAL da marca RIACHO LINDO galão de 20 litros, produzido por ÁGUAS NAZARETH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 32.220.824/0001-63, sito à Rua Conselheiro Ferraz, 163 CEP: 20710-350. Lins de Vasconcelos. Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Fica determinada a coleta de amostras de mais quatro lotes distintos daquele mencionado no art. 1º, para que sejam submetidos à análise pericial fiscal.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam o produto relacionado no art. 1º deverão providenciar a imediata retirada dos mesmos da área de venda, segregando-os dos demais de maneira adequada, até que se promova a sua liberação ou o seu recolhimento definitivo pelo distribuidor.

Art. 4º Os agentes da FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA da S/SUBVISA deverão inspecionar os estabelecimentos para verificação do cumprimento ao que determina o presente ato.

§ 1º A inobservância ao disposto nesta Portaria acarretará a apreensão e depósito do produto, nos termos do art. 56 - III do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

§ 2º A desobediência ao contido no Termo de Apreensão em Depósito lavrado na forma do § 1º sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 30 - XXX do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
ATOS DA SUBSECRETARIA
PORTARIA “N” S/SUBVISA Nº 530, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZONOSSES, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor.**

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sanitária de Funcionamento aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO
Razão Social: DROGARIA QUIRIRIM LTDA Endereço: RUA QUIRIRIM, 1249 LOJA C - VILA VALQUEIRE CEP: 21330-65 CNPJ: 02.218.456/0001-58 Inscrição Municipal: 2692104 Atividades: 427012 - DROGARIA E PERFUMARIA: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial, dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente. Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/110315/2019 Data de Concessão: 13/11/2019 Vigência: Até: 30/04/2020 Razão Social: HOMEOPATIA NATURAL LTDA Endereço: RUA ARTUR BERNARDES, 26 LOJA B - CATETE CEP: 22210-020 CNPJ: 27.512.029/0001-09 Inscrição Municipal: 1241702 Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO, SERVICOS DE : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V. 427039 - FARMACIA ESPECIAL : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V. 427071 - PERFUMARIAART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/106829/2019 Data de Concessão: 01/11/2019 Vigência: Até: 30/04/2020 Razão Social: ML FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 500 BLOCO 3 LOJA 129 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22640-904 CNPJ: 35.177.274/0001-35 Inscrição Municipal: 12079753 Atividades: 427039 - FARMACIA ESPECIAL Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I, Manipulação de substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III, Manipulação de hormônios - Grupo III : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Hormônios - Grupo III. 427071 - PERFUMARIAART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR 225860 - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO, SERVICOS DE: Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I, Manipulação de substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III, Manipulação de hormônios - Grupo III : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: Hormônios - Grupo III. Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/098881/2019 Data de Concessão: 24/10/2019 Vigência: Até: 30/04/2020

Razão Social: SAUDE CORPORAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME Endereço: ESTRADA DO GALEAO, 826 LOJ 106 E LOJ P - JARDIM CARIOCA CEP: 21931-522 CNPJ: 07.436.888/0001-59 Inscrição Municipal: 3757498 Atividades: 225860 - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO, SERVICOS DE: Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III. Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/082305/2019 Data de Concessão: 01/05/2019 Vigência: Até: 30/04/2020 Razão Social: COUTO FERREIRA FARMACIA COM MANIPULAÇÃO LTDA Endereço: AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 519 LOJA A - BARRA DA TIJUCA CEP: 22621-200 CNPJ: 08.454.314/0001-76 Inscrição Municipal: 60054339 Atividades: 427039 - FARMACIA ESPECIAL: Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/ matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; 225860 - FARMACIAS DE MANIPULACAO, SERVIÇOS DE Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas medicinais; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/082305/2019 Data de Concessão: 31/05/2019 Vigência: Até: 30/04/2020 Razão Social: RDSL FARMACIA LTDA Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA DUTRA, 2251 GALPAO 2 ARMAZEM 102 - PARQUE COLUMBIA CEP: 21535-501 CNPJ: 26.972.206/0001-77 Inscrição Municipal: 11499082 Atividades: 427039 - FARMACIA ESPECIAL Manipulação de citostáticos - Grupo III, Manipulação de produtos estéreis - Grupo IV : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; Manipulação de: citostáticos - Grupo III; produtos estéreis - Grupo IV; 225860 - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE Manipulação de citostáticos - Grupo III, Manipulação de produtos estéreis - Grupo IV : Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; Manipulação de: citostáticos - Grupo III; produtos estéreis - Grupo IV; Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/026684/2019 Data de Concessão: 01/05/2019 Vigência: Até: 30/04/2020 Razão Social: POLLUX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS CIRURGICO E HOSPITALAR S/A Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 3301 BLC 03 LOJ 0104 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22631-003 CNPJ: 10.347.925/0001-67 Inscrição Municipal: 4370686 Atividades: 399116 - IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO 344036 - PERFUMARIA COSMETIC E PROD DE HIG PESS-COM ATAC: Exportar cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Importar cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Distribuir cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Expedir cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Armazenar cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes 437085 - INSTRUM E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR-COM VAR 427071 - PERFUMARIAART DE TOUCADOR E COSMETICOS-COM VAR 352063 - MATERIAL CIRURGICO-COM ATAC Exportar produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Armazenar produtos para a saúde 437069 - MATERIAL CIRURGICO-COM VAR 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC: Exportar produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Armazenar produtos para a saúde Complexidade: Pequena Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/003034/2019 Data de Concessão: 01/05/2019 Vigência: Até: 30/04/2020

Razão Social: CENTRO SOCIAL E CASA DE RECUPERAÇÃO O SENHOR ESTAAI Endereço: ESTRADA DO GUANDU DO SENA, 28 - BANGU CEP: 21853-032 CNPJ: 17.027.427/0001-86 Inscrição Municipal: 12098448 Atividades: 223131 - ASSOCIACAO CULTURAL 225371 - RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS 236080 - ASSISTENCIA PASTORAL 236098 - ASSISTENCIA SOCIAL Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/102679/2019 Data de Concessão: 30/10/2019 Vigência: Até: 30/04/2020 Razão Social: ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO Endereço: RUA IZIDORA, 35 JA 41 - VILA VALQUEIRE CEP: 21330-560 CNPJ: 05.284.121/0013-60 Inscrição Municipal: 12028547 Atividades: 236098 - ASSISTENCIA SOCIAL 225371 - RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS 236080 - ASSISTENCIA PASTORAL 236047 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Complexidade: Média Risco: Alto Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/091682/2019 Data de Concessão: 28/09/2019 Vigência: Até: 30/04/2020
--

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 13/02/2020	
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/900607/2020	Casa de Saúde Grande Rio Ltda Rua Oliveira Melo, n.º 302, Cordovil Termo de Intimação n.º 539361 Concedido prazo até 05/05/2020

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES Despacho da Subsecretária EXPEDIENTE DE 19/02/2020	
PROCESSO “DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO” (DEFERIDO) 09/97/113429/2019 - Rangel Teixeira Viana Serviços	
Rua 55, Pal 19672, 19019, sala 318, Recreio dos Bandeirantes "Deferimento do recurso, e conversão do Auto de Infração n.º 896795 em Advertência"	

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 19/02/2020	
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ZONOSSES	
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/900501/2020	Lúcia Maria Santos CPF: 734.324.157-53 Rua Araújo Leitão, 332, Engenho Novo Concedido prazo até 21/02/2020
09/900390/2020	Pet Care Serviços Veterinários e Comércio de Produtos para Animais Ltda Rua Francisco Sá, 88, Copacabana Concedido prazo até 25/03/2020

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17/02/2020	
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/900317/2020	Salão Shalom Cabeleireiros, Manicure e Pedicure Ltda Me Rua Bolivar, 135 Loja - Copacabana. Auto de Infração nº 902339
09/900318/2020	Salão Shalom Cabeleireiros, Manicure e Pedicure Ltda Me Rua Bolivar, 135 Loja - Copacabana. Auto de Infração nº 902340
09/900194/2020	Espaço Márcio Mello Salão Estética e Treinamento Ltda Rua Miguel Lemos, 54 Loja e Subsolo - Copacabana. Auto de Infração nº 902342
09/900157/2020	Elianas Cabeleireiros Ltda Rua Marques de São Vicente, 75 Loja 103 - Gávea. Auto de Infração nº 902196
09/900233/2020	Brasturinvest Investimentos Turísticos S/A Avenida Atlântica, 2964 - Copacabana. Auto de Infração nº 902214

09/900601/2020	Lopo Comércio de Alimentos Ltda Rua Lopo Saraiva, 103 - Tanque. Auto de Infração nº 899551
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/900323/2020	JPJ Cabeleireiros Unissex Ltda Me Rua Voluntários da Pátria, 45 Loja 104 - Botafogo. Termo de Intimação nº 543817 Concedido prazo até 27/02/2020

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE18/02/2020

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS	
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/900426/2020	Nicholas & Sophia Restaurante e Pizzaria Ltda Avenida Marechal Fontenelle, 4209 - Magalhães Bastos Termo de Intimação nº 542608 Concedido prazo até 27/02/2020
09/900482/2020	TR Refeições Industriais Ltda Rua Paraná, 964 - lojas A e B - Piedade Termo de Intimação nº 549952 Concedido prazo até 08/03/2020
09/900168/2020	Restaurante Don Camilo Eireli Avenida Atlântica, 3056 - loja - Copacabana Termo de Intimação nº 546577 Concedido prazo até 15/02/2020
09/900319/2020	Padaria e Confeitaria Rainha Elizabeth Rua Antônio Storino, 131 - Vila da Penha Termo de Intimação nº 543417 Concedido prazo até 04/03/2020
09/900324/2020	Restaurante Hakuba Ltda Rua Buenos Aires, 45 - Centro Termo de Intimação nº 530331 Concedido prazo até 25/02/2020
09/900530/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Rua José Higino, 115 - Tijuca Termo de Intimação nº 542071 Concedido prazo até 13/03/2020
09/900681/2020	Clauvimequi Bar e Lanchonete Eireli Estrada de Jacarepaguá, 6550 - lojas A e B - Anil Termo de Intimação nº 547870 Concedido prazo até 19/03/2020
09/900718/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Rua São Luiz Gonzaga, 122 a 178 - São Cristóvão Termo de Intimação nº 547758 Concedido prazo até 28/03/2020
PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS - DEFERIDO	
09/900481/2020	Farmoquímica S/A Rua Viúva Cláudio, 300 - Jacaré
PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/97/001456/2020	Intercontinental Comércio de Alimentos Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 115 - lojas B e C - Copacabana Auto de Infração nº 904579
09/97/001840/2020	Aram Mara Comércio de Alimentos Ltda Rua Borda do Mato, 10 A - Grajaú Auto de Infração nº 904745
09/97/115517/2019	Padaria e Mercearia Marcelle Central Ltda Rua Boa Viagem, 189 - loja A - Braz de Pina Auto de Infração nº 901876
09/900565/2020	LGE Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 719 - lojas A e B - Copacabana Auto de Infração nº 904576
09/900593/2020	Ducasse Rio Hotel Ltda Rua Sá Ferreira, 76 - Copacabana Auto de Infração nº 905585
09/900676/2020	Valqueire Frut Hortifrutigranjeiros Ltda Rua Luiz Beltrão, 76 - loja - Vila Valqueire Auto de Infração nº 905544
09/97/000985/2020	Bar Restaurante Grupo Juntos Ltda Rua Ministro Viveiros de Castro, 15 - lojas D e E - Copacabana Auto de Infração nº 901817
09/97/081523/2019	Instituto Braga Carneiro Ltda Avenida Rosauro Estellita, 580 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 888341
09/97/116197/2019	Pequena Itália Barra Lanchonete Ltda Avenida Olegário Maciel, 45 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 901802

09/97/116624/2019	Distribuidora de Água Oliva Maia de Madureira Ltda Rua Carvalho de Souza, 171 - Madureira Auto de Infração nº 901833
09/97/001072/2020	Social Hostel e Restaurante Ltda Rua Francisco Otaviano, 56 - Copacabana Auto de Infração nº 904665
09/97/001297/2020	Soares Amado Bar Ltda Rua Barros Alarcão, 579 - Pedra de Guaratiba Auto de Infração nº 902590
09/97/001531/2020	Café e Bar Colônia Ultramar Ltda Rua Siqueira Campos, 203 - loja B - Copacabana Auto de Infração nº 904551
09/97/001546/2020	Café e Bar Colônia Ultramar Ltda Rua Siqueira Campos, 203 - loja B - Copacabana Auto de Infração nº 904553
PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/000482/2020	Panificação Fidalga Ltda Rua Conde de Bonfim, 306 - Tijuca Auto de Infração nº 901644
09/97/000484/2020	Panificação Fidalga Ltda Rua Conde de Bonfim, 306 - Tijuca Auto de Infração nº 901645
09/97/001887/2020	WMB Supermercados do Brasil Ltda Avenida Projetada, 345 - bloco 2 - Engenho de Dentro Auto de Infração nº 904435
09/97/073759/2019	Rampinha Restaurante Ltda Praça da Bandeira, 201 - Praça da Bandeira Auto de Infração nº 877212
09/97/073761/2019	Mag's Lanches Ltda Praça da Bandeira, 195 - Praça da Bandeira Auto de Infração nº 877210
09/97/073763/2019	Lanches Mag's da Praça da Bandeira Ltda Praça da Bandeira, 91 - Praça da Bandeira Auto de Infração nº 877209
09/97/074649/2019	Baby's Moon Bar Ltda Rua Conde de Bonfim, 25 - loja D - Tijuca Auto de Infração nº 877379
09/97/107615/2019	Expresso Barão Comércio Varejista de Lanches Ltda Rua Barão de Mesquita, 174 - loja F - Tijuca Auto de Infração nº 893841
09/97/115284/2019	Grude Distribuidora de Doces Eireli Rua Apiacás, 533 - Taquara Auto de Infração nº 899780
09/97/002142/2020	Casa Caça e Pesca do Rio Ltda Avenida Marechal Floriano, 83 - Centro Auto de Infração nº 905884
09/97/003574/2020	Isaías Neries Gastronomia Eireli Rua General Bruce, 967 - São Cristóvão Auto de Infração nº 905574
09/97/003600/2020	Eugeum Geologia e Engenharia Ltda Rua Castro Tavares, 45 - Manguinhos Auto de Infração nº 906086
09/97/003811/2020	Mestre Batata Restaurante Ltda Rua Pereira Nunes, 176 - Vila Isabel Auto de Infração nº 904697
09/97/003812/2020	Mestre Batata Restaurante Ltda Rua Pereira Nunes, 176 - Vila Isabel Auto de Infração nº 904698
09/97/073970/2019	Galeto Thomaz Correia Ltda Praça da Bandeira, 35 e 43 - Praça da Bandeira Auto de Infração nº 877206
09/97/074386/2019	Café e Bar Barros Pena Ltda Rua Mariz e Barros, 633 e 635 - Maracanã Auto de Infração nº 877238
09/97/074655/2019	Babys Moon Bar Ltda Rua Conde de Bonfim, 25 - loja D - Tijuca Auto de Infração nº 877380
09/97/074896/2019	Café e Bar Normalista Ltda Rua Mariz e Barros, 240 - Praça da Bandeira Auto de Infração nº 877203
09/97/076689/2019	Eduardo Barros Guimarães Rua Senador Pompeu, 182 - Centro Auto de Infração nº 880541
09/97/080464/2019	Pensão Jaleco Ltda Rua São Francisco Xavier, 557 - Maracanã Auto de Infração nº 884973
09/97/080655/2019	Naturaleska Ltda Rua Conde de Bonfim, 130 - loja B - Tijuca Auto de Infração nº 880743
09/900685/2020	Tabacaria Academia do Hobby Ltda Me Avenida Prado Junior, 48 - loja C - Copacabana Auto de Infração nº 904822

PROCESSOS DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E/OU CADERNETA SANITÁRIA - INDEFERIDOS	
09/927849/2013	A G Lopes Eireli EPP Rua Alsubarrota, 05 - quadra - lote 5 - Senador Vasconcelos
09/931590/2012	Grêmio Recreativo Estudantil Antônio Roberto da Motta Moreira Gramm Rua Professor José Oitica, 81 - Campo Grande
PROCESSOS DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO - DEFERIDOS	
09/906884/2019	Doce Vida Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Naturais S/A Rua VP 07 E Q, 11 - Módulo 03 C - DAIA - Distrito Industrial de Anápolis - Anápolis - GO Notificação nº 231/2019
09/906886/2019	Doce Vida Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Naturais S/A Rua VP 07 E Q, 11 - Módulo 03 C - DAIA - Distrito Industrial de Anápolis - Anápolis - GO Notificação nº 230/2019
PROCESSOS DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/900487/2020	Flormel Indústria de Alimentos S/A Rua Vicente Richinho, 301 - Bairro Pólo Industrial - Franca - SP Notificação nº 360/2019
09/900489/2020	Flormel Indústria de Alimentos S/A Rua Vicente Richinho, 301 - Bairro Pólo Industrial - Franca - SP Notificação nº 316/2019
09/900432/2020	Alnutri Alimentos S/A Rodovia BR 040, s/n - km 691 - Fazenda das Perobas - Morada Nova - Contagem - MG Notificação nº 379/2019
09/900488/2020	Vitão Alimentos Ltda Rua Regina Tisser Stier, 307 - Cidade Industrial - Curitiba - PR Notificação nº 377/2019
09/900256/2020	Tempermix Comercial de Alimentos Ltda Rua Bruno Giorgi, 144 - loja 115 - lote 1 - PAL 44069 - loja 124 - Jacarepaguá Notificação nº 374/2019
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - DEFERIDOS	
09/900142/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Avenida Brasil, 34401 - Bangu
09/900143/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Avenida Genaro de Carvalho, 2800 - lote 11 - PAL 17906 - quadra 8 - Recreio dos Bandeirantes
09/900144/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Rua Jaime Perdigão, 445 - lote 1 - PAL 30924 - Tauá
09/900145/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Rua Moura Brito, 124, 138 e 148 - Tijuca
09/900474/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Avenida Bento Ribeiro Dantas, 840 - Praia dos Coqueiros - Maré
09/900475/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Estrada dos Bandeirantes, 4935 - lote 2 - PAL 44427 - Jacarepaguá
09/900478/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Avenida Brasil, 49259 - Estrada do Campinho, 8270 - Paciência
09/900498/2020	Leticia Macedo Maia Rua José Higino, 115 - Tijuca
09/900510/2020	Fábio da Silva Martins Estrada Rio Grande, 489 - Taquara
09/900635/2020	VL Terceirização Ltda Avenida Leopoldo Bulhões, 1480 - Manguinhos
09/900476/2020	Sodexo Brasil Comercial S/A Avenida Beira Mar, s/n - Via Projetada 1 - PAA 12406 - PAL 48212 - lote 03 - PAL 48212 - Cidade Universitária
09/900504/2020	Sodexo Brasil Comercial S/A Estrada do Timbó, 126 - parte 1 - Higienópolis
09/900505/2020	Sodexo Brasil Comercial S/A Estrada do Pedregoso, 900 - galpão 1 - Anexo Gerdau - Campo Grande
PROCESSO DE CERTIDÃO DE VENDA LIVRE PARA A EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - DEFERIDO	
09/906732/2019	Farmoquímica S/A Rua Viúva Cláudio, 300 - Jacaré CVLEA nº 0001/2020
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - DEFERIDOS	
09/900072/2020	São Geraldo Alimentos Eireli Estrada da Conceição, 834 - galpão parte B - Mutuaçu - São Gonçalo - RJ
09/900073/2020	São Geraldo Alimentos Eireli Estrada da Conceição, 834 - galpão parte B - Mutuaçu - São Gonçalo - RJ

09/900074/2020	São Geraldo Alimentos Eireli Estrada da Conceição, 834 - galpão parte B - Mutuaçu - São Gonçalo - RJ
09/900097/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Rua Colbert Coelho, 155 - Barra da Tijuca
09/900099/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Rua Embaú, 2207 - lote 1 - PAL 45723 - Parque Colúmbia
09/900100/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Avenida Rio de Janeiro, 555 - pav. 1 PUC - Caju
09/900101/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Estrada Mapuá, 491 - lote 1 - PAL 47430 - Taquara
REQUERIMENTOS DE PARECER TÉCNICO - DEFERIDO - LAUDOS APTOS	
09/97/068964/2019	Agrigel Comércio Eireli CNPJ: 02.552.893/0001-03
09/97/092052/2019	Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda CNPJ: 42.454.330/0001-05
09/97/092540/2019	Solamaris do Rio Fomecedora de Frutas e Legumes Ltda CNPJ:40.326.381/0001-18
09/97/093225/2019	Marisol Comércio Atacadista de Alimentos em Geral Eireli CNPJ:26.788.865/0001-58
09/97/095042/2019	HB Multiserviços Ltda CNPJ:00.768.165/0001-08
09/97/095053/2019	Ermarr Alimentos Ltda CNPJ:27.051.838/0001-60
09/97/095219/2019	Agrigel Comércio Eireli CNPJ:02.552.893/0001-03
09/97/095422/2019	Fica bem Alimentos Ltda CNPJ: 72.388.465/001-72
09/97/095712/2019	Supernova Comercio de Alimentos Eireli CNPJ: 11.492.090/0001-00
09/97/095738/2019	Expresso Fácil Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 17.422.936/0001-03
09/97/096907/2019	Reforço de Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 03.318.817/0003-62
09/97/095745/2019	Reforço de Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 03.318.817/0003-62
09/97/003408/2020	Nutric Nutricional Comércio Ltda CNPJ: 01.925.587/0001-02
09/97/003597/2020	Belinutri Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 11.142.575/0001-65
09/97/001196/2020	MMW Irmãos Alimentos Ltda CNPJ: 68.593.979/001-92
REQUERIMENTOS DE PARECER TÉCNICO - DEFERIDO - LAUDO INAPTO	
09/97/098669/2019	Pilsen Alimentos Ltda CNPJ: 29.553.564/0001-62
REQUERIMENTOS DE PARECER TÉCNICO - INDEFERIDOS	
09/97/065807/2019	One Touch Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda CNPJ: 27.899.720/0001-97
09/97/069427/2019	Solamaris do Rio Fomecedora de Frutas e Legumes Ltda CNPJ:40.326.381/001-18
09/97/069429/2019	Marisol Comércio Atacadista de Alimentos em Geral Eireli CNPJ: 26.788.865/0001-58
09/97/069714/2019	HB Multiserços Ltda CNPJ: 00.768.165/0001-08
09/97/091169/2019	Dentalex Odonto Cirurgia Ltda CNPJ: 33.116.856/001-86
09/97/094113/2019	Rao Silva Farmaceutica CNPJ: 12.348.346/0001-64
09/97/114884/2019	Agro Verde Cooperativa de Produtores Rurais Ltda CNPJ: 16.865.493/0001-62
09/97/002401/2020	Mediunica Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 97.503.254/0001-64
09/97/003606/2020	Mediunica Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 97.503.254/0001-64
PROCESSOS DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/926615/2015	Kipolpa Supermercados Ltda EPP Avenida Brasil, 19001 - pav. 34 - boxes 2, 4 e 6 - Irajá
09/926616/2015	Kipolpa Supermercados Ltda EPP Avenida Brasil, 19001 - pav. 34 - boxes 2, 4 e 6 - Irajá
09/926617/2015	Kipolpa Supermercados Ltda EPP Avenida Brasil, 19001 - pav. 34 - boxes 2, 4 e 6 - Irajá
09/926618/2015	Kipolpa Supermercados Ltda EPP Avenida Brasil, 19001 - pav. 34 - boxes 2, 4 e 6 - Irajá
09/926619/2015	Kipolpa Supermercados Ltda EPP Avenida Brasil, 19001 - pav. 34 - boxes 2, 4 e 6 - Irajá
09/926620/2015	Kipolpa Supermercados Ltda EPP Avenida Brasil, 19001 - pav. 34 - boxes 2, 4 e 6 - Irajá

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 13/02/2020	
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
REQUERIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIA RETINÓICA - DEFERIDOS	
09/97/084647/2019	DROGARIA PHANTOM LTDA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 466 - HUMAITA CNPJ: 02.103.012/0001-77 Inscrição Municipal: 2306093
09/97/084647/2019	DROGARIA MONTERVAL LTDA EPP RUA BARAO DE MESQUITA, 675 LOJ B - ANDARAI, CEP: 20540-002 CNPJ: 04.944.247/0001-17Inscrição Municipal: 3148920
09/97/084652/2019	DROGARIA NIVA LTDA EPP RUA URUGUAI, 234 A - ANDARAI CEP: 20510-060 CNPJ: 42.374.991/0001-12 Inscrição Municipal: 1391283
09/97/084656/2019	DROGARIA LAVRADIO LTDA EPP RUA RIACHUELO, 221 LOJ H - CENTRO CEP: 20230-070 CNPJ: 17.890.048/0001-15 Inscrição Municipal: 5738970
09/97/084671/2019	DROGARIA GRANDE RIO DA TAQUARA LTDA EPP ETR DO TINDIBA, 2263 LOJA A - TAQUARA CEP: 22740-362 CNPJ: 27.650.183/0001-47 Inscrição Municipal: 1189514
09/97/0845672/2019	DROGARIA PEGALE LTDA EPP RUA GUSTAVO SAMPAIO, 535 A - LEME CEP: CNPJ: 10.952.410/0001-96 Inscrição Municipal: 4943210
09/97/084675/2019	FARMACIA METRO DE BOTAFOGO LTDA EPP RUA SAO CLEMENTE, 12 LOJ A B - BOTAFOGO CEP: 22226-000 CNPJ: 01.369.949/0001-26 Inscrição Municipal: 2109735
09/97/085985/2019	FARMACIA MIL DROGAS LTDA EPP RUA SAO CLEMENTE, 145 LOJAS A E B - BOTAFOGO CEP: 22260-001 CNPJ: 28.780.989/0001-12 Inscrição Municipal: 229881
09/97/087439/2019	DROGARIA AICHI LTDA ME RUA PACHECO LEAO, 320 LOJA G - JARDIM BOTANICO CEP: 24800-117 CNPJ: 02.418.313/0001-90 Inscrição Municipal: 2404990
09/97/091340/2019	DROGARIA EBENEZER DE MADUREIRA LTDA ME RUA AMERICO BRASILIENSE, 283 - MADUREIRA CEP: 21351-060 CNPJ: 12.566.401/0001-92 Inscrição Municipal: 4799755
09/97/091388/2019	DROGARIA IRE LTDA ME AVN ARMANDO LOMBARDI, 350 LOJ 129 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22641-003 CNPJ: 04.897.403/0001-36 Inscrição Municipal: 3236447
09/97/093340/2019	RAIA DROGASIL SA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 477 LOJ A - HUMAITA CEP: 22270-007 CNPJ: 61.585.865/1948-43 Inscrição Municipal: 11168477
09/97/093361/2019	RAIA DROGASIL SA BLV VINTE E OITO DE SETEMBRO, 244 LOJ - VILA ISABEL CEP: 20551-055 CNPJ: 61.585.865/0772-94 Inscrição Municipal: 5586798
09/97/093401/2019	RAIA DROGASIL SA AVN DAS AMERICAS, 1940 LOJ A B - BARRA DA TIJUCA CEP: 22640-101 CNPJ: 61.585.865/1110-69 Inscrição Municipal: 5989833
09/97/093411/2019	RAIA DROGASIL SA RUA GUSTAVO SAMPAIO, 676 LOJ A LOJ B LOJ C - LEME CEP: 22010-010 CNPJ: 61.585.865/2007-54 Inscrição Municipal: 11344275
09/97/093421/2019	RAIA DROGASIL SA AVN DAS AMERICAS, 555 LOJ A LOJ B - BARRA DA TIJUCA CEP: 22631-000 CNPJ: 61.585.865/1979-40 Inscrição Municipal: 11265227

09/97/093433/2019	RAIA DROGASIL SA AVN MARACANA, 987 LOJ 1038 - TIJUCA CEP: 03067-050 CNPJ: 61.585.865/1362-15 Inscrição Municipal: 6554385
09/97/093436/2019	RAIA DROGASIL SA RUA DOUTOR CAETANO DE FARIA CASTRO, 46 LOJ A - CAMPO GRANDE CEP: 23052-010 CNPJ: 61.585.865/2107-17 Inscrição Municipal: 11596266
09/97/093522/2019	RAIA DROGASIL SA ETR DO JOA, 102 ANT 162 LOT 67 PAL 17631 - SAO CONRADO CEP: 22610-142 CNPJ: 61.585.865/2126-80 Inscrição Municipal: 11649351
09/97/093545/2019	RAIA DROGASIL SA AVN BRAZ DE PINA, 2225 LOJ A LOJ B - VISTA ALEGRE CEP: 21235-604 CNPJ: 61.585.865/2142-08 Inscrição Municipal: 11677398
09/97/107892/2019	DROGARIA ATRATIVA DEO VALQUEIRE LTDA PRC VALQUEIRE, 8 LOJA G - VILA VALQUEIRE CEP: 21330-570 CNPJ: 15.824.616/0001-54 Inscrição Municipal: 5770858
09/97/024930/2019	CSB DROGARIAS AS AVN N-S PAA 10292/PAL 38883, 135 LOJA 1022 - JACAREPAGUA CEP: 22775-027 CNPJ: 42.225.938/0119-41 Inscrição Municipal: 10529956
09/97/0108338/2019	DROGARIA VIVA BEM DO IRAJA LTDA EPP AVN MONSEN FELIX, 532 A - IRAJA CEP: 21235-110 CNPJ: 16.526.542/0001-32 Inscrição Municipal:5561094
09/97/0112539/2019	DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA RUA MAJOR DE ALMEIDA COSTA, 1 A 1A2 LOJAS - CAMPO GRANDE CEP: 23050-360 CNPJ: 33.355.207/0014-52 Inscrição Municipal:5812011
09/97/112558/2019	DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA RUA AGOSTINHO COELHO, 6 A - CAMPO GRANDE CEP: 23050-310 CNPJ: 33.355.207/0011-00 Inscrição Municipal: 5353017
09/97/112936/2019	DROGARIA CENTRAL DO RIACHUELO LTDA ME ETR DO MENDANHA, 327 LOJ A LOJ NUM 00309 LOT 23 PAL 9834 QDR 7 - CAMPO GRANDE CEP: 20960-081 CNPJ: 08.602.638/0001-04 Inscrição Municipal:4115023
09/97/099358/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA RODOLFO DANTAS, 40 LOJA A - COPACABANA CEP: 22020-040 CNPJ:33.438.250/0364-39 Inscrição Municipal:4398521
09/97/115295/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN CONEGO VASCONCELOS, 72 LOJA A - BANGU CEP: 21810-012 CNPJ: 33.438.250/0313-99 Inscrição Municipal:4443187
09/97/115438/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA MARIZ E BARROS, 724 LOJ - MARACANA CEP: 20270-002 CNPJ:33.438.250/0564-64 Inscrição Municipal: 10954231
09/97/115440/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA HUMAITA, 122 - HUMAITA CEP: 22261-002 CNPJ: 33.438.250/0563-83 Inscrição Municipal:10912270
09/97/0115443/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN DAS AMERICAS, 500 BLC 17 LOJ 105 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22640-100 CNPJ: 33.438.250/0560-30 Inscrição Municipal:10884730
09/97/0115444/2019	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DO MONTEIRO, 2073 LOT 1 PAL 16078 QDR B - CAMPO GRANDE CEP: 23036-340 CNPJ: 33.438.250/0546-82 Inscrição Municipal:10490367

09/97/115446/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN DOM HELDER CAMARA, 5332 LUC 3305 - CACHAMBI CEP: 20771-004 CNPJ: 33.438.250/0574-36 Inscrição Municipal: 11207367
09/97/115448/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA DIAS DA CRUZ, 637 A 641 647 - MEIER CEP: 20720-011 CNPJ: 33.438.250/0579-40 Inscrição Municipal:11325220
09/97/0115450/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA DIAS DA CRUZ, 637 A 641 647 - MEIER CEP: 20720-011 CNPJ: 33.438.250/0579-40 Inscrição Municipal:11126588
09/97/0115455/2019	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DO MONTEIRO, 1200 LUC 204 CDE - CAMPO GRANDE CEP: 23045-830 CNPJ: 33.438.250/0580-84 Inscrição Municipal:11411142
09/97/115486/2019	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DOS TRES RIOS, 1067 - FREGUESIA(JACAREPAGUA) CEP: 22745-004 CNPJ: 33.438.250/0584-08 Inscrição Municipal: 11445977
09/97/115504/2019	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DOS BANDEIRANTES, 470 LOJ A - TAQUARA CEP: 22710-112 CNPJ: 33.438.250/0586-70 Inscrição Municipal:11462090
09/97/115857/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA ARNALDO QUINTELA, 10 LOJ A B C D - BOTAFOGO CEP: 22280-070 CNPJ: 33.438.250/0592-18 Inscrição Municipal:11680313
09/97/115909/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA DOMINGOS LOPES, 749 - MADUREIRA CEP: 21310-120 CNPJ: 33.438.250/0456-91 Inscrição Municipal:10956404
09/97/115912/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA ITUVERAVA, 937 - JACAREPAGUA CEP: 22750-443 CNPJ: 33.438.250/0552-20 Inscrição Municipal: 10604435
09/97/115916/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN DAS AMERICAS, 14400 LOJ A B - RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790-702 CNPJ: 33.438.250/0562-00 Inscrição Municipal:10913551
09/97/116074/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA SANTA LUZIA, 685 A LOJA E SS - CENTRO CEP: 20030-041 CNPJ: 33.438.250/0557-35 Inscrição Municipal:10817951
09/97/116305/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA MAXWELL, 477 LOT 2 PAL 44302 LOJA 2 LOJA 3 LOJA 4 - ANDARAÍ CEP: 20541-115 CNPJ: 33.438.250/0533-68 Inscrição Municipal:10250021
09/97/116308/2019	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DOS BANDEIRANTES, 6700 MODULO MODULO - CURICICA CEP: 22780-084 CNPJ: 33.438.250/0537-91 Inscrição Municipal: 10282160
09/97/116310/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN CESARIO DE MELO, 10767 LOJA B B - PACIENCIA CEP: 23585-125 CNPJ: 33.438.250/0529-81 Inscrição Municipal:10302080
09/97/116314/2019	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DO MENDANHA, 305 - CAMPO GRANDE CEP: 23087-283 CNPJ: 33.438.250/0259-09 Inscrição Municipal:6075053
09/97/116620/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN NELSON CARDOSO, 1149 LOJ A - TAQUARA CEP: 22730-001 CNPJ: 33.438.250/0029-68 Inscrição Municipal:320951
09/97/116626/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA FRANCISCO REAL, 1955 - BANGU CEP: 21810-041, CNPJ: 61.412.110/0298-03 Inscrição Municipal: 4864646
09/97/116628/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA TOMAZ LOPES, 881 LOJA G - VILA DA PENHA CEP: 21221-210 CNPJ: 33.438.250/0395-35 Inscrição Municipal:4314506
09/97/116633/2019	DROGARIAS PACHECO S/A RUA CAMBAUBA, 1187 LOJ B C - JARDIM GUANABARA CEP: 21940-000 CNPJ: 33.438.250/0392-92 Inscrição Municipal:4269594
09/97/116634/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN MONSEN FELIX, 506 - IRAJA CEP: 21235-110 CNPJ: 33.438.250/0398-88 Inscrição Municipal:4314565
09/97/116669/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN GEREMARIO DANTAS, 210 LOJ A - TANQUE CEP: 22735-015 CNPJ: 33.438.250/0464-00 Inscrição Municipal: 11207227
09/97/116683/2019	DROGARIAS PACHECO S/A AVN ATAULFO DE PAIVA, 1241 LOJA A - LEBLON CEP: 22440-034 CNPJ: 33.438.250/0371-68 Inscrição Municipal:4535936
09/97/116796/2019	DROGARIAS PACHECO S/A PRC N/S DA APRESENTACAO, 223 - IRAJA CEP: 21231-000 CNPJ: 33.438.250/0397-05 Inscrição Municipal:4314573
09/97/001406/2020	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DO PORTELA, 222 LOJ 103 - MADUREIRA CEP: 22790-703 CNPJ: 33.438.250/0238-84 Inscrição Municipal:4451317
09/97/001413/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 126 BLOCO 1 LOJA 112 PARTEUNIDADE DO SHOPPING 12171218 - DEL CASTILHO CEP: 20050-005 CNPJ: 33.438.250/0082-22 Inscrição Municipal: 1750321
09/97/001422/2020	DROGARIAS PACHECO S/A ETR CAFUNDA, 1199 LOJA 01 - TANQUE CEP: 22730-001 CNPJ: 33.438.250/0013-09 Inscrição Municipal:2723573
09/97/001425/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN VICENTE DE CARVALHO, 909 LOJAS 103 A 105 ESPACO COMERCIAL 056057 1 PISO - VICENTE DE CARVALHO CEP: 21351-900 CNPJ: 33.438.250/0087-37 Inscrição Municipal:12009640
09/97/001436/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA FONSECA, 240 LOJAS 168170 1 PISO - BANGU CEP: 21820-005 CNPJ: 33.438.250/0241-80 Inscrição Municipal:11944213
09/97/001866/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA SAO CLEMENTE, 91 LOJ A B ENT SUP RUA NELSON MANDELA 100 LOJ 101 - BOTAFOGO CEP: 22260-001 CNPJ: 33.438.250/0225-60 Inscrição Municipal:4000277
09/97/001897/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA DOS ANDRADAS, 43 E 47 LOJA - CENTRO CEP: 20051-000 CNPJ: 33.438.250/0011-39 Inscrição Municipal:607487
09/97/001901/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA VISC DE PIRAJA, 265 LOJ A - IPANEMA CEP: 22410-003 CNPJ: 33.438.250/0215-98 Inscrição Municipal:3557839
09/97/001911/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA CEL AGOSTINHO, 16 - CAMPO GRANDE CEP: 23050-360 CNPJ: 33.438.250/0208-69 Inscrição Municipal:3520234
09/97/001922/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN DOM HELDER CAMARA, 5614 - ENGENHO DE DENTRO, CEP: 20751-003, Rio de Janeiro CEP: 20751-003 CNPJ: 33.438.250/0197-71 Inscrição Municipal:3412520
09/97/001930/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN BRAZ DE PINA, 1535 A - BRAZ DE PINA CEP: 21210-764 CNPJ: 33.438.250/0192-67 Inscrição Municipal:3370810
09/97/02077/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN DOM HELDER CAMARA, 10244 10244 A - CASCADURA CEP: 21380-003 CNPJ: 33.438.250/0189-61 Inscrição Municipal:3270050
09/97/0002087/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN N/S DE COPACABANA, 698 A - COPACABANA CEP: 22050-001 CNPJ: 33.438.250/0183-76 Inscrição Municipal: 3221199
09/97/003808/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA AURELIO VALPORTO, 71 LOJ B - MARECHAL HERMES CEP: 21555-560 CNPJ: 33.438.250/0016-43 Inscrição Municipal: 2919494
09/97/003507/2020	FARMACIA PARQUE LAGE LTDA EPP RUA CONDE DE AFONSO CELSO, 15 LOJ A - JARDIM BOTANICO CEP: 22461-060 CNPJ: 14.706.955/0001-73 Inscrição Municipal: 5325366
09/97/003464/2020	DROGARIA PEGALE DA BARRA LTDA AVN AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 BLC 2 LOJ 114 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22631-455 CNPJ: 34.441.351/0001-50 Inscrição Municipal: 11924565
09/97/003450/2020	DROGARIA AFONSO PENA LTDA EPP RUA HADDOCK LOBO, 322 LOJ A - TIJUCA CEP: 20270-231 CNPJ: 01.508.628/0001-65 Inscrição Municipal: 2134721
09/97/003445/2020	FARMA WAVE FARMACIA LTDA AVN DAS AMERICAS, 6700 BLC 1 LOJ 114 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22793-050 CNPJ: 01.352.585/0001-71 Inscrição Municipal: 2132753
09/97/003437/2020	DROGARIA ALPHA 2017 LTDA RUA MARQ DE POMBAL, 171 LOJ C - CENTRO CEP: 20230-240 CNPJ: 27.730.223/0001-60 Inscrição Municipal: 11693890
09/97/003398/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA JARDIM BOTANICO, 700 LOJ C - JARDIM BOTANICO CEP: 22461-000 CNPJ: 33.438.250/0138-11 Inscrição Municipal: 2667002
09/97/003395/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA NICARAGUA, 250 - PENHA CEP: 21020-050 CNPJ: 33.438.250/0149-74 Inscrição Municipal: 2864762
09/97/003391/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA VIUVA DANTAS, 60 LOJ F - CAMPO GRANDE CEP: 23052-090 CNPJ: 33.438.250/0157-84 Inscrição Municipal: 3079635
09/97/003388/2020	DROGARIAS PACHECO S/A AVN BRAZ DE PINA, 150 LOJ 151 149 147 - PENHA CEP: 21011-400 CNPJ: 33.438.250/0156-01 Inscrição Municipal: 3030679
09/97/003384/2020	DROGARIAS PACHECO S/A ETR DA GAVEA, 523 RUA VIA APIA 40 - ROCINHA CEP: 22451-540 CNPJ: 33.438.250/0089-07 Inscrição Municipal: 1988883
09/97/003290/2020	DROGARIA BARRA FORTE LTDA EPP AVN DAS AMERICAS, 7707 BLC 1 LOJ 109 BLC 1 LOJ 134 BLC 1 LOJ 135 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22793-081 CNPJ: 07.764.824/0001-87 Inscrição Municipal: 4073312

09/97/002981/2020	DROGARIAS PACHECO S/A PRC OITO DE MAIO, 64 LOJ - ROCHA MIRANDA CEP: 21511-350 CNPJ: 33.438.250/0179-90 Inscrição Municipal: 3227383
09/97/002965/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA VISC DE PIRAJA, 455 LOJ A - IPANEMA CEP: 22410-003 CNPJ: 33.438.250/0181-04 Inscrição Municipal: 3247279
09/97/002961/2020	DROGARIAS PACHECO S/A RUA CAROLINA MEIER, 12 - MEIER CEP: 20780-000 CNPJ: 33.438.250/0031-82 Inscrição Municipal: 314030
09/97/089049/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA PRC SAENZ PENA, 31 - TIJUCA CEP: 20520-090 CNPJ: 00.285.753/0004-33 Inscrição Municipal: 3259811
09/97/089070/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA AVN DAS AMERICAS, 13400 - BARRA DA TIJUCA CEP: 22790-702 CNPJ: 00.285.753/0022-15 Inscrição Municipal: 5169127
09/97/089080/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA RUA CARVALHO DE SOUZA, 294 - MADUREIRA CEP: 21350-180 CNPJ: 00.285.753/0044-20 Inscrição Municipal: 6669972
09/97/089237/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA RUA DO CATETE, 124 E 126 - CATETE CEP: 22220-000 CNPJ: 00.285.753/0055-83 Inscrição Municipal: 10370086
09/97/089243/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA RUA JARDIM BOTANICO, 726 LOJ A LOJ B - JARDIM BOTANICO CEP: 22460-000 CNPJ: 00.285.753/0066-36 Inscrição Municipal: 10987806
09/97/089247/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 107 A B E RUA SILVA CASTRO 00010 A LOJA LOJ B LOJ C LOJ D LOJ E - COPACABANA CEP: 22031-030 CNPJ: 00.285.753/0068-06 Inscrição Municipal: 10989515
09/97/089249/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA AVN PRES VARGAS, 435 A E SUBSOLO - CENTRO CEP: 20071-904 CNPJ: 00.285.753/0069-89 Inscrição Municipal: 11185991
09/97/089250/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA AVN RIO BRANCO, 277 LOJAS A G H - CENTRO CEP: 20040-904 CNPJ: 00.285.753/0070-12 Inscrição Municipal: 11186084
09/97/089251/2019	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA RUA BARATA RIBEIRO, 194 LOJ B LOJ A - COPACABANA CEP: 22011-900 CNPJ: 00.285.753/0071-01 Inscrição Municipal: 11334709

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/02/2020

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS E TRANSFORMADA A PENALIDADE EM ADVERTÊNCIA	
09/900372/2020	Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda Rua Barata Ribeiro, 157 loja A - Copacabana Auto de Infração nº 904668
09/97/001754/2020	Diagnósticos da America S/A Rua Garcia D'Avila, 64 boxes 302 a 304 - Ipanema Auto de Infração nº 905768
09/97/005640/2020	Drogaria Nobre do Recreio Ltda Avenida das Américas, 18500 lojas F e G - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração nº 906305
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/900164/2020	Laboratório de Análises Clínicas Dr. Belizário Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 605 410 - Copacabana Auto de Infração nº 902393

09/900165/2020	Laboratório de Análises Clínicas Dr. Belizário Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 605 410 - Copacabana Auto de Infração nº 902397
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/095935/2019	RW Cabeleireiros Ltda Avenida das Américas, 700 bloco 8 loja 121 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 893269
09/900032/2020	Drogaria Qualidade de Vida de Oswaldo Cruz Rua Carolina Machado, 1002 - Oswaldo Cruz Auto de Infração nº 901892
09/900128/2020	Acasa Assisted Living - Unidade Botafogo Rua Álvaro Ramos, 388 - Botafogo Auto de Infração nº 901850
09/900149/2020	Raia Drogasil S/A Avenida nossa Senhora de Copacabana, 442 - Copacabana Auto de Infração nº 902066
09/900257/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902250
09/900258/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902244
09/900259/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902246
09/900260/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902247
09/900261/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902245
09/900262/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902249
09/900263/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 loja A - Centro Auto de Infração nº 902251
09/97/078282/2019	Farmácia Topázio Ltda Avenida Mem de Sá, 230 loja A - Centro Auto de Infração nº 884960
09/97/086584/2019	Calren Hospital De Urgências Urológicas Ltda EPP Rua General Orlando Geisel, 100 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração nº 891538
09/97/086587/2019	Calren Hospital De Urgências Urológicas Ltda EPP Rua General Orlando Geisel, 100 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração nº 891538
09/97/086698/2019	Renata Ramos Saude e Estética Eireli Avenida Nelson Cardoso, 905 107 - Taquara Auto de Infração nº 885493
09/97/088297/2019	Ana Maria Lopes Quesado Rua Desembargador Izidiro, 28 sala 904 - Tijuca Auto de Infração nº 888226
09/97/088299/2019	Real Surgycal Comercio de Material Cirúrgico Ltda Avenida das Américas, 10101 sala 211 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 888259
09/97/088300/2019	Real Surgycal Comercio de Material Cirúrgico Ltda Avenida das Américas, 10101 sala 211 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 888260
09/97/095923/2019	Akol Clínicas Odontológicas Ltda Avenida dos Italianos, 485 loja A - Rocha Miranda Auto de Infração nº 892142
09/97/096671/2019	Hospital Di Camp Ltda Avenida Albardão, 630 - Campo Grande Auto de Infração nº 892444
09/97/096673/2019	Hospital Di Camp Ltda Avenida Albardão, 630 - Campo Grande Auto de Infração nº 893210
09/97/098840/2019	Drogaria Fama Cordovil Ltda Estrada do Porto Velho, 167 - Cordovil Auto de Infração nº 896174
09/97/109624/2019	Clinica Enio Serra Ltda Rua Soares Cabral, 36 - Laranjeiras Auto de Infração nº 896534
09/97/114714/2019	Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda Rua Coronel Agostinho Agostinho, 153 lojas A,B,C, D e E - Campo Grande Auto de Infração nº 899281
09/97/115576/2019	Drogaria Democráticos Farma Ltda Avenida dos Democráticos, 1768 - Bonsucesso Auto de Infração nº 899692

09/97/116298/2019	Farmaformula Farmácia de Manipulação Ltda Avenida Sargento de Milícias, 81 loja C - Pavuna Auto de Infração nº 902117
09/97/116449/2019	100 Qualidade Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda me Praça Aquidauana, 20 loja A e B - Vila Kosmos Auto de Infração nº 899301
09/97/002262/2020	Nepuga Pos Graduação Ltda Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126 bloco 9 torre 2 8º andar 806 - Del Castilho Auto de Infração nº 899069
09/97/002265/2020	Nepuga Pos Graduação Ltda Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126 bloco 9 torre 2 8º andar 806 - Del Castilho Auto de Infração nº 899070
09/97/002376/2020	Nova Mundial Farmácia e Drogaria Ltda Me Estrada do Itanhangá, 2631 - Itanhangá Auto de Infração nº 904609
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/900281/2020	CIN - Centro Integrado de Nefrologia Ltda. Rua da Imperatriz, 161 - Realengo Termo de Intimação nº 546126 Concedido prazo até 20/03/2020
09/97/116260/2019	Herbalife International do Brasil Ltda Rua Montevideu, 360 lote 2 Pal 45464 - Penha Termo de Intimação nº 543559 Concedido prazo até 02/02/2020
09/97/116623/2019	Ultrarad Servicos Medicos Ltda Epp Rua Siqueira Campos, 53 salas 301, 304 e 305 - Copacabana Termo de Intimação nº 546062 Concedido prazo até 02/02/2020
09/97/116627/2019	Ultrarad Servicos Medicos Ltda Epp Rua Barata Ribeiro, 370 lojas 210 e 211 Entrada Suplemenar pela Rua Siqueira Campos 50 - Copacabana Termo de Intimação nº 546064 Concedido prazo até 02/02/2020
09/97/116632/2019	Ultrarad Servicos Medicos Ltda Epp Rua Siqueira Campos, 93 salas 104, 105 e 106 - Copacabana Termo de Intimação nº 546066 Concedido prazo até 02/02/2020
09/97/116797/2019	Transfarma Servicos de Entregas Rapidas Eireli Me Rua Francisco de Sousa e Melo, 1590 armazém 137 galpao 3 - Cordovil Termo de Intimação nº 543557 Concedido prazo até 18/03/2020
09/97/001569/2020	Hospital Ilha do Governador Ltda Estrada do Dendê, 668 lote 28 Pal 2040 quadra 145 - Tauá Termo de Intimação nº 546238 Concedido prazo até 14/02/2020
09/97/002070/2020	Hospital Casa Sao Bernardo Hospital Geral Administracao e Gestao Hospitalar Ltda Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 546363 Concedido prazo até 21/02/2020
09/97/002072/2020	Hospital Casa São Bernardo Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 546364 Concedido prazo até 21/02/2020
09/97/002125/2020	Centro Ortopédico Traumatológico Tijuca Ltda Rua Antônio Basílio, 613 - Tijuca Termo de Intimação nº 546164 Concedido prazo até 27/02/2020
09/97/002127/2020	Centro Ortopédico Traumatológico Tijuca Ltda Rua Antônio Basílio, 613 - Tijuca Termo de Intimação nº 546163 Concedido prazo até 27/02/2020
09/97/002129/2020	Centro Ortopédico Traumatológico Tijuca Ltda Rua Antônio Basílio, 613 - Tijuca Termo de Intimação nº 539116 Concedido prazo até 27/02/2020
09/97/002135/2020	Procor Pronto Socorro Clínico e Cardiológico Ltda Rua Cambaúba, 280 - Jardim Guanabara Termo de Intimação nº 543983 Concedido prazo até 03/03/2020
09/97/002227/2020	Clínica Veterinária Cortines Laxe Limitada Estrada de Jacarepaguá, 7221 loja 101 - Freguesia (Jacarepaguá) Termo de Intimação nº 545355 Concedido prazo até 02/03/2020
09/97/002670/2020	Clínica Vitée Day Servicos Medicos Especializados Ltda Avenida Fernando Mattos, 225 lote 3 Pal 5220 quadra 11 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 543783 Concedido prazo até 22/03/2020

09/97/002674/2020	Clínica Vitée Day Servicos Medicos Especializados Ltda Avenida Fernando Mattos, 225 lote 3 Pal 5220 quadra 11 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 543752 Concedido prazo até 21/02/2020
09/97/002735/2020	Acasa Assited Living Unidade Botafogo Ltda Rua Álvaro Ramos, 388 - Botafogo Termo de Intimação nº 534782 Concedido prazo até 10/03/2020
09/97/002802/2020	FLEURY S.A. Rua Barão de Ipanema, 29 e 33 lojas A e B - Copacabana Termo de Intimação nº 533432 Concedido prazo até 02/03/2020
09/97/002960/2020	Depósito Central Distribuidora de Alimentos Ltda Avenida Brasil, 19001 pavilhão 44 boxes 35, 36 e 37 - Irajá Termo de Intimação nº 534781 Concedido prazo até 07/03/2020
09/97/003170/2020	Henrique Tommasi Netto Analises Clínicas Ltda Rua Barao De Mesquita, 314 loja L sobreloja L - Tijuca Termo de Intimação nº 539221 Concedido prazo até 27/03/2020
09/97/003171/2020	Sti Soluções Transportes E Logistica Ltda Rua Sargento Silva Nunes, 147 - Ramos Termo de Intimação nº 546359 Concedido prazo até 21/03/2020
09/97/003273/2020	Santa Cecília Servicos Médicos Ltda Avenida Cesário de Melo, 2767 - Campo Grande Termo de Intimação nº 546357 Concedido prazo até 20/01/2020
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/900282/2020	CIN - Centro Integrado de Nefrologia Ltda. Rua da Imperatriz, 161 - Realengo Termo de Intimação nº 539025
09/97/000271/2020	Rio Drogas Comercio de Medicamentos Eireli Rua Constante Ramos, 23 loja A - Copacabana Termo de Intimação nº 545788
09/97/001978/2020	3PL Brasil Logistica S.A. Rua Francisco de Sousa e Melo, 1590 galpão 03 armazém 134 setor 3pl armazém Parte galpão - Cordovil Termo de Intimação nº 535474
09/97/002048/2020	Hospital Memorial Fuad Chidid Ltda Rua José dos Reis, 81 - Engenho de Dentro Termo de Intimação nº 538800
09/97/002055/2020	Hospital Memorial Fuad Chidid Ltda Rua José dos Reis, 81 - Engenho de Dentro Termo de Intimação nº 538825
09/97/061326/2019	Hospital Dr. Balbino Ltda Rua Angélica Mota, 58, 66, 76, 90 e 114 - Olaria Termo de Intimação nº 534628
09/97/073978/2019	Hospital Casa São Bernardo Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 533524
09/97/074426/2019	Hospital Casa São Bernardo Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 533524
09/97/074322/2019	Casa de Repouso Outono Eireli Rua Florianópolis, 1611 - Praca Seca Termo de Visita Sanitária nº 2176498
09/97/076839/2019	Hospital de Clinicas Santa Cruz Ltda Rua Felipe Cardoso, 759 - Santa Cruz Termo de Intimação nº 536503
09/97/076843/2019	Hospital de Clinicas Santa Cruz Ltda Rua Felipe Cardoso, 759 - Santa Cruz Termo de Intimação nº 526444
09/97/076847/2019	Hospital de Clinicas Santa Cruz Ltda Rua Felipe Cardoso, 759 - Santa Cruz Termo de Intimação nº 535437
09/97/077455/2019	Hospital Casa Hospital do Cancer Hchc Administracao e Gestao Hospitalar Ltda Rua do Bispo, 18 lot 1 Pal 40328 - Rio Comprido Termo de Intimação nº 534341
09/97/077457/2019	Hospital Casa Hospital do Cancer Hchc Administracao e Gestao Hospitalar Ltda Rua do Bispo, 18 lot 1 Pal 40328 - Rio Comprido Termo de Intimação nº 533725
09/97/077520/2019	Bruno Mota Correia Rua Figueira de Melo, 350 salas 109 e 110 - São Cristóvão Termo de Intimação nº 535455
09/97/077526/2019	Bruno Mota Correia Rua Figueira de Melo, 350 salas 109 e 110 - São Cristóvão Termo de Intimação nº 535389

09/97/079880/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535963
09/97/079885/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535964
09/97/079887/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535964
09/97/081463/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535838
09/97/081466/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 513687
09/97/081467/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535963
09/97/081468/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535964
09/97/081469/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535964
09/97/081470/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535303
09/97/081472/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535306
09/97/081473/2019	Casa de Saude Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, 105 e 121 Rua Albertina 170 - Campo Grande Termo de Intimação nº 535304
09/97/080402/2019	CDR Clinica de Doencas Renais Ltda Rua Silva Gomes, 46 - Cascadura Termo de Intimação nº 536089
09/97/083518/2019	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa Termo de Intimação nº 533228
09/97/083533/2019	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa Termo de Intimação nº 533709
09/97/083556/2019	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa Termo de Intimação nº 508322
09/97/083561/2019	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa Termo de Intimação nº 508322
09/97/083561/2019	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa Termo de Intimação nº 533227
09/97/083566/2019	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa Termo de Intimação nº 533709
09/97/085140/2019	Sociedade Italiana de Beneficencia e Mutuo Socorro Rua Marechal Jofre, 30 - Grajaú Termo de Intimação nº 536521
09/97/085456/2019	Bella Vita Farma Manipulacao e Homeopatia Ltda Me Rua Riachuelo, 313 A loja - Centro Termo de Intimação nº 535331
09/97/088150/2019	Hospital American Cor Ltda Rua Adolfo Bergamini, 206 - Engenho de Dentro Termo de Intimação nº 534666
09/97/088151/2019	Hospital American Cor Ltda Rua Adolfo Bergamini, 206 - Engenho de Dentro Termo de Intimação nº 533717
09/97/088153/2019	Hospital American Cor Ltda Rua Adolfo Bergamini, 206 - Engenho de Dentro Termo de Intimação nº 535907
09/97/090463/2019	Pharmacia De Manipulação São Matteo Ltda Rua Marquês de São Vicente, 124 loja 116 - Gávea Termo de Intimação nº 536136
09/97/091846/2019	Clínica de Diálise São Benedito Ltda Rua Licínio Cardoso, 376 - São Francisco Xavier Termo de Intimação nº 536097
09/97/091848/2019	Clínica de Diálise São Benedito Ltda Rua Licínio Cardoso, 376 - São Francisco Xavier Termo de Intimação nº 536098
09/97/098917/2019	TR Refeições Industriais Ltda Rua Aquidabã, 1037 - Meier Termo de Intimação nº 538991

09/97/099837/2019	Kidneycare Serviços de Diálise Ltda Rua Anfilóbio de Carvalho, 29 grupo 919 e 920 - Centro Termo de Visita Sanitária nº 2207002
09/97/103001/2019	Farmácia De Manipulação Fotossintese Bangu Eireli Mm Rua Professor Clemente Ferreira, 1789 - Bangu Termo de Intimação nº 545776
09/97/116066/2019	Drogaria Alair Junior Ltda Epp Avenida Lúcio Costa, 3800 loja D - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 533547
09/97/116252/2019	Herbalife International do Brasil Ltda Rua Montevidéu, 360 lote 2 Pal 45464 - Penha Termo de Intimação nº 543558
09/97/116257/2019	Csb Drogarias S.A. Rua São José, 40 loja e sobreloja - Centro Termo de Intimação nº 545784
09/97/116368/2019	Farmácia de Manipulação Tylia Silvestre Ltda Rua Carlos De Vasconcelos, 139 A - Tijuca Termo de Intimação nº 545781
09/97/116568/2019	Diana Presentes Ltda Me Rua Siqueira Campos, 117 - Copacabana Termo de Intimação nº 545781

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/02/2020**

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO- INDEFERIDO	
09/900483/2020	Academia de Atividades Físicas Aqua Fitness Ltda Rua Caconde, 339 - Bento Ribeiro CNPJ: 06.906.359/0001-09 Auto de Infração: 902592
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO- DEFERIDOS	
09/97/002264/2020	Dibramasul Madeiras EIRELI ME Rua Barata Ribeiro. 105 lojas A, b e C- Copacabana CNPJ: 05.374.883/0001-13 Auto de Infração: 902047
09/906677/2019	Supervia - Transportes Ferroviários Praça Cristiano Ottoni, 01 S/Nº- Centro CNPJ: 02.735.385/0001-60 Auto de Infração: 891567
REQUERIMENTO DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - INDEFERIDO	
09/97/001567/2020	Supervia - Transportes Ferroviários Praça Cristiano Ottoni, 01 - S/Nº- Centro Termo de Intimação: 537645
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/003553/2020	Arena Ipanema Hotel Ltda Rua Francisco Otaviano, 131 - Ipanema Termo de Intimação: 545506 Concedido prazo até 05/04/2020
09/97/002555/2020	Arpoador de Hotéis e Turismo Ltda Rua Francisco Otaviano, 177 - Ipanema Termo de Intimação: 545507 Concedido prazo até 05/04/2020
09/97/001757/2020	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Rua São Luiz Gonzaga, 308, 312, 320, 320 A, 324 A , 332, 336, 346 - São Cristóvão Termo de Intimação: 539994 Concedido prazo até 06/04/2020
09/97/001796/2020	Truco Alimentos Ltda Avenida Armando Lombardi, 800 loja D e F - Barra da Tijuca Termo de Intimação: 539972 Concedido prazo até 03/04/2020
09/97/033156/2020	Cencosud Brasil Comercial Ltda Avenida Dom Helder Camara, 105 loja B- Benfica Termo de Intimação: 539995 Concedido prazo até 12/04/2020
09/97/003495/2020	Casa de Saúde Grajaú Ltda Rua Barão do Bom Retiro, 2460 outros - Grajaú Termo de Intimação: 525368 Concedido prazo até 02/03/2020
09/97/003236/2020	Esquadritec Alumínio e Esquadria Ltda Rua Campinas do Sul, 47- Curicica Termo de Intimação: 537695 Concedido prazo até 20/03/2020
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/900293/2020	Oculistas Associados do Rio de Janeiro Rua Jornalista Orlando Dantas, 49 - Botafogo Termo de Intimação: 537686
09/97/002447/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1017 lj A, B, C - Copacabana Termo de Intimação: 545630

09/97/001776/2020	Drogarias Pacheco S/A Rua Gildásio Amado, 55 loja D- Barra da Tijuca Termo de Intimação: 539971
09/97/002988/2020	Hotel Royalty Barra EIRELI Avenida do Pepe, 690 - Barra da Tijuca Termo de Intimação: 539871
09/97/001620/2020	Supervia - Estação Quintino Rua Herval de Gouveia, s/nº - Quintino Bocaiuva Termo de Intimação: 539762
09/97/001639/2020	Supervia - Estação Cosmos Rua Guarujá, s/nº - Cosmos Termo de Intimação: 539780

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR DE OPRAÇÕES EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo nº 09/200.171/2020 NAD nº 1 Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de águas e tratamento de esgotos nas dependências da Coordenação de Emergência Regional - Cer Barra.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art. 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da Lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.177/2020 NAD nº 9 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nas dependências da Coordenação de Emergência Regional - Cer Barra.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento** art. 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da Lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo nº 09/200.170/2020 NAD nº 2 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020

- Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de águas e tratamento de esgotos nas dependências da Upa de Cidade de Deus.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016
- Valor estimado:** R\$ 100.00,00 (cem mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.175/2020 NAD nº10 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nas dependências da Upa de Cidade de Deus.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016
- Valor estimado:** 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo nº 09/200.179/2020 NAD nº 3 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de águas e tratamento de esgotos nas dependências do Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do Decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016
- Valor estimado:** R\$ 1.891.721,35 (hum milhão oitocentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.182/2020 NAD nº 7 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nas dependências do Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG (NATURGY)
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento** art 40, caput do Decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016
- Valor estimado:** R\$ 66.642,05 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.136/2019 NAD nº 8 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nas dependências do Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento** art 40, caput do Decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016
- Valor estimado:** R\$ 3.893.737,63 (três milhões oitocentos e noventa e três mil, setecentos)
- Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 02.01.2020

Processo nº 09/200.178/2020 NAD nº4 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de águas e tratamento de esgotos no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** R\$ 2.681.882,26 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.180/2020 NAD nº11 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica no do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** R\$ 5.158.747,64 (cinco milhões cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
- Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo nº 09/200.169/2020 NAD nº 5 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de águas e tratamento de esgotos nas dependências da Upa de Rocha Miranda.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** R\$ 100.00,00 (cem mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.175/2020 NAD nº12 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nas dependências da Upa de Rocha Miranda.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo nº 09/200.166/2020 NAD nº 6 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de águas e tratamento de esgotos nas dependências da Upa de Senador Camará.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** R\$ 100.00,00 (cem mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

Processo nº 09/200.176/2020 NAD nº 13 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

- Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nas dependências da Upa de Senador Camará.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A
- Razão:** Inexigibilidade de Licitação;
- Fundamento:** art 40, caput do decreto Rio 44.698/18 c/c com art. 30 caput, da lei 13.303/2016.
- Valor estimado:** 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 24/01/2020

Processo: 09/200.114/2020 - Aprovo o Termo de Referência inserido às fls. 03/18-v, referente a serviços de conservação e limpeza de imóveis hospitalares.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 17/02/2020

Processo nº 09/200248/2020 - Na forma do Artigo 1 Inciso I CAPUT da lei Federal nº 10520/02, **AUTORIZO** a contratação das empresas, referente à aquisição de antibióticos, para atender as unidades administradas pela Rio Saúde, através de Pregão Eletrônico RS Nº 0680/2019, no valor de R\$1.265.580,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Processo nº 09/200248/2020 - NAD'S Nº 70 a 100

- Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atender Hospital Municipal Rocha Faria, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará, Unidade, Coordenação de Emergência Regional - CER Barra, e Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus.
- Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **AUROBINDO PHARMA IND. FARMACEUTICA LTDA**, no valor de R\$ 654.222,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais), **BLAU FARMACEUTICA S.A.** no valor de R\$ 49.530,00(quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** no valor de R\$ 232.131,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais), **CRISTALIA PROD QUIMIOS FARMACEUTICOS LTDA** , no valor de R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , no valor de R\$ 5.624,00 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** , no valor de R\$ 317.438,00 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais)
- Fundamento:** Artigo 1 inciso CAPUT da lei nº 10520/2002 e suas alterações
- Razão:** PE Rio Saúde nº 680/19
- Autorização:** Marcelo Pereira.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Processo 09/200.220/2019 - Tendo em vista as sugestões apresentadas às fls. 549/ 554 do presente processo, nego o recurso interposto pela licitante **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, confirmando como vencedora do PE004/2020 a licitante **DIAMANTE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Talma Romero Suane**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SME “P” DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Decreto Rio Nº 42.813, de 4 de janeiro de 2017 e do Decreto Rio Nº 42.993, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE:

Nº 641 - Exonerar, a pedido, **CLÁUDIA GONÇALVES DE REZENDE**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/164656-1, com eficácia a contar de 17 de fevereiro de 2020, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7150, setor 11431 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/06/000633/2020).

Nº 642 - Designar **ALEX CUNHA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/194478-4, para exercer, com eficácia a contar de 3 de fevereiro de 2020, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 16126, setor 16387 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/10/000501/2020).

Nº 643 - Dispensar, a pedido, **RICARDO SANTA RITA OLIVEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/248500-1, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7687, setor 11027 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/08/003468/2019).

Nº 644 - Dispensar **DANIELLE FONSECA DE MOURA**, PROFESSOR I, matrícula 12/264296-5, com eficácia a contar de 3 de fevereiro de 2020, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Fomento à Pesquisa e Avaliação Externa, símbolo DAI-06, código 75022, setor 48709 da Escola Paulo Freire, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/001419/2020).

Nº 645 - Dispensar, a pedido, **RAQUEL NASCIMENTO DO CARMO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/289365-9, com eficácia a contar de 10 de fevereiro de 2020, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7183, setor 11623 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/06/000632/2020).

Nº 646 - Designar **TATIANA SALDANHA DE SOUZA PINTO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/289404-6, para exercer, com eficácia a contar de 10 de fevereiro de 2020, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7183, setor 11623 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/06/000628/2020).

Nº 647 - Designar **JOSIANE CESCO FERREIRA DA SILVA**, PROFESSOR I, matrícula 10/256582-8, para exercer, com eficácia a contar de 3 de fevereiro de 2020, a Função Gratificada de ASSISISTENTE II da Gerência de Fomento à Pesquisa e Avaliação Externa, símbolo DAI-06, código 75022, setor 48709 da Escola Paulo Freire, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/001682/2020).

Nº 648 - Designar **HELEN VAILLANT LEITÃO DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/293803-3, para exercer, com eficácia a contar de 17 de fevereiro de 2020, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7814, setor 11068 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/08/000799/2020).

RESOLUÇÃO SME “P” N.º 649, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:

Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos Contratos 2020/06, 2020/017 e 2020/19, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos que constam no anexo único desta Resolução, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME “P” N.º 649, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2020/06	E/SUBG/CIL/GLM/GME-2	VALERIA CARDIA DOS SANTOS	Subgerente II	11/153752-1
		RODRIGO ESCOBAR DOMINGUEZ	Assistente II	12/192267-3
		AUDALÉA ALMEIDA DE ASSIS	Professor II	10/232749-2
		NEI GOMES DA ROCHA	Agente de Administração	10/192358-0
	E/SUBG/CIL/GLM	JEANINE TANTOS DE CARVALHO	Assistente I	11/282574-3
		VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	Assistente II	12/242102-2
2020/17	E/SUBG/CIL/GLM/GME-2	VALERIA CARDIA DOS SANTOS	Subgerente II	11/153752-1
		RODRIGO ESCOBAR DOMINGUEZ	Assistente II	12/192267-3
		AUDALÉA ALMEIDA DE ASSIS	Professor II	10/232749-2
		NEI GOMES DA ROCHA	Agente de Administração	10/192358-0
	E/SUBG/CIL/GLM	JEANINE TANTOS DE CARVALHO	Assistente I	11/282574-3
		VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	Assistente II	12/242102-2
2020/19	E/SUBG/CIL/GLM/GME-2	VALERIA CARDIA DOS SANTOS	Subgerente II	11/153752-1
		RODRIGO ESCOBAR DOMINGUEZ	Assistente II	12/192267-3
		AUDALÉA ALMEIDA DE ASSIS	Professor II	10/232749-2
		NEI GOMES DA ROCHA	Agente de Administração	10/192358-0
	E/SUBG/CIL/GLM	JEANINE TANTOS DE CARVALHO	Assistente I	11/282574-3
		VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	Assistente II	12/242102-2

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/02/2020

(*) Processo nº 07/003574/2019

- 1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento-Táxi-Rio Corporativo
- 2- Partes: PCRJ/SME e E/Chefia de Gabinete
- 3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
- 4- Razão: Despesas de pronto pagamento.
- 5- Valores: R\$ 11.236,92 (onze mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) na natureza de despesa 3.3.90.39.41
- 6- Autorização: Claudio Maia Figueiredo

*Omitido no D.O. Rio nº 229 de 18/02/2020.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 18/02/2020

Processo nº 07/005049/2019

Torno sem efeito a publicação realizada no D.O Rio nº 131 de 23 de setembro de 2019, pág. 27, 2ª coluna e aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 336-343 do processo em epígrafe.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Processo nº 07/007356/2019

Torno sem efeito a publicação, referente ao Termo de Referência, realizada no DO Rio nº 198 de 03 de janeiro de 2020, pág.10, 1º coluna e aprovo o Termo de Referência inserto às fls.256-303 do processo em epígrafe.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 07/000102/2020 - relação de servidores que fazem jus à percepção da Gratificação pela Representação de Gabinete, conforme autorizo publicado no DO Rio nº 229, de 18/2/2020, página 10.

MATRICULA	NOME
152.890-0	ANTONIO BRUNO DE LUNA FILHO
132.087-8	CLÁUDIA VALÉRIA DE OLIVEIRA FELISBERTO
129.793-6	NEILA DE SOUZA NASCIMENTO
201.899-2	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA
208.691-6	JANE CRUZ DE OLIVEIRA
244.459-4	ANA CLAUDIA CORREA DE ARAUJO
227.790-3	MARCIA PROENCA LEAL DOS SANTOS
152.793-6	ROBSON LOUREIRO DOS SANTOS
167.236-9	SANDRA RAMOS DA COSTA
124.675-0	DENISE OLIVEIRA SIMAS
199.233-8	ROSILENE NUNES PEREIRA
129.949-4	ENIO JOSE DO CARMO
239.762-8	PAULINE CAIAFFA TELLES SOARES
194.489-1	MARCILIA CHRISTINA MARTINIANO DE ALMEIDA
208.775-7	ANDREA AGUIAR RODRIGUES
194.241-6	HELENILSE LUCIA DE AZEVEDO
102.666-5	AMARILES CAVALCANTI BERTOÇO
126.968-7	LENI FERREIRA ALVARENGA
122.942-6	FERNANDO DOS SANTOS DA PAIXAO
112.215-9	PETERSON BORGES
129.978-3	LEONARDO SILVA CANTANHEDE
121.730-6	JUREMA DA PENHA MARTINS BOTAS
282.523-0	RAPHAEL REZENDE VITAL RENAULT
209.730-1	EDNA NEPOMUCENO DOS SANTOS
244.329-9	ADRIANA SILVA BARROS
194.328-1	CINEIA REGINA BOMFIM DIAS
244.354-7	EDMILSON ANDRE DA SILVA
274.377-1	ANDREA DA SILVA LEAL
239.774-3	MARTA REGINA DA COSTA SERAFIM CARDOSO
244.309-1	MARIA DE JESUS GONCALVES DE SOUSA
153.397-5	ANGELA TADEUSA VENTURA GARCIA
227.488-4	ALMERINDA ARRUDA DE ALMEIDA
218.884-5	ELIMAR GONZAGA LOUVISI MARTINS
242.843-1	ALESSANDRA CLAUDIA SOARES DE SOUZA
231.569-5	MOEMA MARIA FALCAO MATOS
239.904-6	MICHELE JOAQUIM COELHO
168.535-3	ILSON DE SOUZA VIEIRA
129.647-4	HENRIQUE JOSE ARRUDA DOS SANTOS
152.981-7	HEYDCE DE SOUZA CONCEICAO SANTANA
167.351-6	MARIA APARECIDA DA SILVA
155.676-0	IARA LUCIA DA CONCEICAO MORAES
140.564-6	DENISE AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA
239.851-9	MARCIA DA MOTA SILVA
217.797-0	MARIA NASARE CARRARA
124.660-2	FERNANDO RAMOS
167.340-9	NOELIA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA
167.567-7	MARCIA TIMOTEO DA SILVA
103.846-2	NOEMI OLIVEIRA DE PAULA
230.048-1	FRANCISCA MARQUES DAMASCENA
129.679-7	LUIS CARLOS PINTO
208.801-1	OLGA REGINA CRUZ FERREIRA DA SILVA
245.303-3	RITA DE CASSIA BRAGA FRECHETTE
227.564-2	MARTA FERREIRA LOUREIRO
152.606-0	MARIA IDALINA DE AZEVEDO
091.923-3	REGINA CELI MONTEIRO DA SILVA CHAVES
227.592-3	CARLA MONTEIRO DE ALMEIDA MILHEIRO
212.340-4	ALVANIRA DIAS SANTOS
155.322-1	ADENIR DE FATIMA MEDEIROS MARTINS
152.848-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
211.139-1	CELIA REGINA GOUVEA DA SILVEIRA
227.709-3	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS
195.224-1	MARIA DE LOURDES LAURINDO BARBOSA
132.130-6	OSWALDO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA
231.306-2	ROSANGELA VELLOSO COSTA SANTOS

241.723-6	WANDERLEIA PARANA PEREIRA LOPES
230.126-5	LUCILENE RODRIGUES COSTA
228.732-4	MARISA ROSA DECOTHE
121.533-4	ROBERTO DA SILVA ROIF
113.546-6	SILVESTRE DIAS DA SILVA
129.787-8	FRANCISCO BARBOSA PAIVA
129.933-8	VALDIR GOMES DA SILVA
129.804-1	GILMAR JOSE DOS SANTOS
129.870-2	CARLOS MARCOS BARBOSA
071.447-7	CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO
230.127-3	MARCIA COELHO DE PAULA
112.647-3	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SOARES
129.894-2	CARLOS ROBERTO MARQUES
231.603-2	MARCIA CARVALHO BARBOSA DA SILVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH “P” DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 263 - Processo nº 07/07/003.911/2019 - **ELIZABETH MERCADANTE**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/105.291-9.
Nº 264 - Processo nº 07/11/001.153/2019 - **MARGARETH SOARES DA ROCHA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/123.931-8.
Nº 265 - Processo nº 07/03/003.064/2019 - **SERGIO JOSÉ DIAS**, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/212.438-6.
Nº 266 - Processo nº 07/07/003.801/2019 - **SUELI COLI ROCHA** , Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/005.657-2.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 267 - Processo nº 07/010.733/2019 - **JAQUELINE LAMEGO DA SILVA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/150.115-4.

APOSTILA DA COORDENADORA
“Tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/001.609/2019 **fica retificado para Nível 7, o posicionamento** da servidora a quem se refere o presente ato”.
Portaria “P” nº 2119 de 04 de setembro de 2019 - **MARIA ANGELICA LOPES MENDES** - matrícula 10/164.585-2.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 227 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
Página 21, 2ª coluna, APOSTILA DA COORDENADORA - Portaria “P” Nº 1559 de 27 de dezembro de 2017.
Processo nº 07/08/002.965/2017, Marcia Fonseca Chaves Gomes, matrícula 10/147.997-1.
Onde se lê: “... MARCIA FONSECA CAHVES GOMES...”.
Leia-se: “... MARCIA FONSECA CHAVES GOMES...”.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

07/009.074/2019 - DEFERIDO
07/009.500/2019 - DEFERIDO
07/010.670/2019 - DEFERIDO
07/000.036/2020 - DEFERIDO
07/000.070/2020 - DEFERIDO
07/000.370/2020 - DEFERIDO

07/000.460/2020 - INDEFERIDO
07/001.422/2020 - INDEFERIDO

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Integralização do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 30/12/2019
Processo nº 07/000.790/2020 - KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA RIOS PEREIRA SANTOS, 10/117.584-3 - AUTORIZO.

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 01/01/2020
Processo nº 07/10/003.854/2019 - SHENIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DO PILAR COBRA, 10/261.548-2 - AUTORIZO.

Integralização do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 11/01/2020
Processo nº 07/080.078/1995 - SILVIA SANTOS AMORIM, 10/122.807-1 - AUTORIZO.

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 16/06/2011
Processo nº 07/009/003.163/2019 - VERA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA, 10/151.172-4 - AUTORIZO.

07/07/003.562/2019
RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMILO
10/200.191-5
Considerando a dispensa ocorrida em 01/10/2019, autorizo o pagamento de 9/10 (nove décimos) do valor integral da remuneração concernente à Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo D-DAI-06, da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, combinado com o artigo 10 da Lei nº 702/85, com validade a partir de 01/10/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/000.719/2012 - INDEFERIDO

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, como EFETIVO, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94 de 14/03/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997, do servidor abaixo relacionado:

07/10/003.456/2019 - ALINE QUESADA DE OLIVEIRA MARTINS - 10/298.055-5, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, no período de 30/09/2009 a 22/02/2016, como Professor Docente I - Ciências Físicas e Biológicas, no total de 2.323 (dois mil, trezentos e vinte e três) dias, já descontados 13 (treze) dias de faltas não abonadas e 01 (um) dia de outro afastamento (Solicitação feita em: 24/10/2019).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado ao Município de Nova Friburgo, como CONTRATADO, nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei 94 de 14/03/79, do servidor abaixo relacionado:

07/007.947/2014 - MARIANA CARDOSO DE MELO - 10/279.104-4, Professor de Educação Infantil, no período de 02/06/2008 a 25/07/2011, como Professor I - Anos Iniciais, na matrícula 105973, no total de 1.149 (mil, cento e quarenta e nove) dias (Solicitação feita em: 03/02/2020).

07/02/003.110/2019 - JOSÉ TRAVASSOS ICHIHARA, Professor I - Matemática, matrícula 10/190.338-4. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Universidade Federal do Pará, nos períodos de 01/03/1977 a 30/06/1977 e de 15/08/1977 a 31/12/1977, prestado como Professor de Ensino Superior - Colaborador , no total de 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, nos termos do Inciso III do artigo 65 da Lei 94/79.

b) em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/09/1978 a 31/07/1980, 01/09/1980 a 31/10/1980, 01/01/1981 a 31/05/1981, 01/07/1981 a 31/10/1981, 09/02/1989 a 31/12/1990, 01/01/1991 a 01/02/1993, 01/04/1993 a 30/04/1993, 01/06/1993 a 31/10/1993, 01/01/1994 a 28/02/1995, 01/04/1995 a 31/05/1995, 01/07/1995 a 31/05/1996, 01/06/1996 a 27/12/1996 e de 28/12/1996 a 28/01/1997, no total de 3.731 (três mil, setecentos e trinta e um) dias, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de Aposentadoria, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90 (Solicitação feita em: 16 /10/2019).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/009.100/2019 - JURACI PORTO DE OLIVEIRA - 10/156.255-2, Professor II, nos períodos de 01/09/1983 a 20/11/1983 e 01/03/1984 a 18/07/1984, no total de 218 (duzentos e dezoito) dias (Solicitação feita em: 31/10/2019).

07/005.968/2016 - LEDYR CORDOVIL FIDELIS DA SILVA - 10/272.670-1, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 24/01/1994 a 28/02/1994, 18/03/1996 a 18/06/1996, 01/04/2002 a 30/09/2002, 25/08/2004 a 26/05/2006, 01/08/1992 a 08/01/2008, 27/02/2008 a 09/05/2008, 19/05/2008 a 03/09/2008, 04/09/2008 a 19/09/2008, 09/02/2009 a 24/03/2009, 15/05/2009 a 17/12/2009, 05/03/2010 a 01/04/2010, 14/06/2010 a 17/06/2010, 23/06/2010 a 22/07/2010 e 07/02/2011 a 03/05/2011, no total de 1.719 (mil, setecentos e dezenove) dias (Solicitação feita em: 22/10/2019).

07/11/001.060/2019 - MARCIA RAMOS DE OLIVEIRA - 10/227.750-7, Merendeira, nos períodos de 02/06/1986 a 16/06/1989, 04/09/1989 a 20/10/1989, 12/09/1990 a 10/12/1990, 18/02/1991 a 31/03/1991, 01/04/1991 a 17/02/1992, 29/06/1992 a 16/08/1992, 01/10/1992 a 18/11/1992, 19/11/1992 a 28/02/1993, 01/06/1993 a 30/07/1993, 02/08/1993 a 16/11/1993, 18/11/1993 a 15/02/1994, 16/02/1994 a 26/02/1996, 15/05/1996 a 11/06/1997, 03/11/1997 a 10/11/1997, 01/08/1998 a 30/09/1998 e 01/11/1998 a 28/02/1999 no total de 3.393 (três mil, trezentos e noventa e três) dias (Solicitação feita em: 10/10/2019).

07/008.906/2019 - MARCIA VAL ÉRIA NEVES TITO - 10/273.169-3, Professor II, nos períodos de 29/06/1983 a 13/07/2005, 01/06/2007 a 30/06/2007 e 02/01/2009 a 04/08/2011, no total de 9.018 (nove mil e dezoito) dias, desprezando-se o período de 05/08/2011 a 04/09/2011, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 25/10/2019).

07/009.041/2019 - MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA GONÇALVES - 10/290.553-7, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, nos períodos de 10/05/2004 a 01/05/2005, 02/05/2005 a 31/01/2010, 01/02/2010 a 29/03/2010 e 30/03/2010 a 28/04/2013, no total de 3.269 (três mil, duzentos e sessenta e nove) dias, desprezando-se os períodos de 01/10/1998 a 28/02/1999 conforme o requerido e de 29/04/2013 a 14/05/2013, 01/02/2014 a 28/02/2014, 04/04/2014 a 02/02/2015 e 01/02/2017 a 31/08/2019, por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 30/10/2019).

07/07/002.903/2019 - NORMA FRANÇA DA SILVA MARTINS -10/222.320-4, Professor II, nos períodos de 01/03/1986 a 30/12/1986, 02/03/1987 a 13/02/1995, 01/04/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/12/2000, no total de 3.842 (três mil, oitocentos e quarenta e dois) dias, desprezando-se os períodos de 01/06/2016 a 31/12/2016, 01/03/2017 a 31/12/2017 e de 01/01/2019 a 31/07/2019, por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 08/10/2019).

07/09/003.002/2019 - SANDRA DA ROSA NASCIMENTO BARROS - 10/273.503-3, Agente Educador II, nos períodos de 01/01/1994 a 28/02/1994, 01/03/1994 a 31/05/1994, 01/06/1994 a 31/07/1994, 01/08/1994 a 31/08/1996, 01/10/1996 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/05/2003, 01/06/2003 a 31/08/2003, 01/09/2003 a 30/09/2003, 01/10/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 31/01/2004, 01/02/2004 a 29/02/2004, 01/03/2004 a 31/03/2004, 01/04/2004 a 30/04/2004, 01/05/2004 a 31/05/2004, 01/06/2004 a 30/06/2004, 01/07/2004 a 31/07/2004, 01/08/2004 a 31/07/2008, 01/08/2008 a 31/12/2010, 01/02/2011 a 31/07/2011 e 01/08/2011 a 09/08/2011 no total de 6.364 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro) dias (Solicitação feita em: 11/10/2019).

07/10/003.141/2019	EDUARDO D'ANDRÉA VALE	10/274.229-4
07/04/003.069/2019	ELIZABETH GOMES DE ARAUJO	10/274.859-8
07/080.484/2007	FLAVIA MARIA E SILVA FRANCISCO	10/218.193-1
07/004.379/2015	GRAZIELA DANIEL LAUREANO	10/277.753-0
07/10/003.226/2019	JANETE ANDRADE BATISTA	10/147.213-3
07/10/003.219/2019	KÁTILEN MÁRCIA NUNES PEREIRA	10/264.087-8
07/10/003.227/2019	MARCIO VINICIO LEMOS NICOLAU	10/255.255-2
07/10/003.097/2019	MARTA ROUMILLAC SOARES PORTO	10/261.194-5
07/09/002.900/2019	RAFAEL ROBERTO GONÇALVES DE MORAES	10/300.394-4
07/04/003.068/2019	RAQUEL VASCONCELOS DA SILVA	10/220.874-2
07/007.934/2019	SHEILA ZISMAN	10/134.036-3
07/04/003.209/2019	THAYSSA MENEZES E SILVA	10/298.789-9
07/100.993/2007	ZILANDA DE SOUZA SILVA	10/240.413-5

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, no 1881 de 23 de julho de 1992 e no 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos no 6.512/1987, no 25.195/2005 e no 28.933/2008.

07/005.130/2018 - MANTIDO O INDEFERIMENTO

07/03/003.190/2019 - INDEFERIDO

07/009.882/2019 - INDEFERIDO

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO NO 229 DE 18/02/2020
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/02/2020

Página 22 - 1ª coluna

Onde se lê:

07/004.866/2018 - ROBERTO FERREIRA VILLELA - 14/164.842-7, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, ...

Leia-se:

07/004.866/2018 - LUIS ROBERTO FERREIRA VILLELA - 14/164.842-7, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, ...

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO NO 226 DE 13/02/2020
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/02/2020

Página 22 - 2ª coluna

07/02/001.243/2017	HELENA CRISTINA GOMES
--------------------	-----------------------

Onde se lê:

15/064.578-7

Leia-se:

15/164.578-7

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/ 000025/2020

CEC da E M Darcy Vargas

Presidente Carlos Eduardo Barbosa Freire

Processo 07/01/ 000047/2020

CEC da E M Rivadária Correa

Presidente Fernando Octavio Duarte Braga

Processo 07/01/000051/2020

CEC da E.M Tia Ciata

Presidente Maria de Fatima Baçal

Processo 07/01/000056/2020

CEC da C.M Sempre Vida Santo Antônio de Pádua

Presidente Stella Barreto Silva Estabanez

Processo 07/01/000062/2020

CEC do EDI Rachel de Queiroz

Presidente Maria da Graça Ferreira Vaz

Processo 07/01/000068/2020

CEC da E M do Catumbi

Presidente Izabel Cristina Marçal Gonçalves

Processo 07/01/000069/2020

CEC da E M Canadá

Presidente Simone Moura Campello

Processo 07/01/000070/2020

CEC da C M Espaço Livre da Criança

Presidente Andréa Salvador Ferreira Moraes

Processo 07/01/000071/2020

CEC da C M Direitos Humanos

Presidente Leila Soares de Oliveira

Processo 07/01/000072/2020

CEC da C M Sonho Infantil

Presidente Janaina Dias Lima Pimentel

Processo 07/01/ 000073/2020

CEC da C M Brincadeiras de Criança

Presidente Norma Francisca Carreiro de Araújo

Processo 07/01/ 000074/2020

CEC da CEC Campos da Paz

Presidente Teresa de Lima Carvalho

Processo 07/01/000075/2020

CEC da C M Estacio de Sá

Presidente Ana Lucia Nunes Marta Mourão

Processo 07/01/000076

CEC da EDI Simone Sousa Pimentel

Presidente Debora Ramos Neto

Processo 07/01/000077/2020

CEC da EDI Lily Marinho

Presidente Ana Lúcia da Silva

Processo 07/01/000081/2020

CEC da EDI Maria Luiza Nobre- Tia Luizinha

Presidente Fabiana de Oliveira Leandro Ramos

Processo 07/01/000085/2020

CEC da E M Floriano Peixoto

Presidente Otília Maria Miller de Souza Araujo

Processo 07/01/000089/2020

CEC da E M José Moreira da Silva

Presidente Lana Cristina Pasquarelli Linhares F. de Souza

Processo 07/01/000096/2020

CEC da E M. Mestre Waldemiro

Presidente Gláucia Couto Bernardo da Silva

Processo 07/01/000113/2020

CEC da E M Julia Lopes de Almeida

Presidente Rosangela Favorita S. Razal

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Responsáveis	Matrícula
07/01/000308/2020	E/CRE(01.2.803) EDI Rachel de Queiroz	Maria das Graças Ferreira Vaz	11/200219-4
		Selma Gomes Destefani	12/222379-0
07/01/000382/2020	E/CRE(01.03.606) CM Campos da Paz	Daiane Aparecida F.de S.da Silva	11/253133-3
		Glória Simony Gentil Varela	10/248732-0

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Qualidade/ Educação Conectada/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/000119/2020

CEC da EM Darcy Vargas

Presidente Carlos Eduardo Barbosa Freire

Processo 07/01/000141/2020

CEC da EM Rivadávia Corrêa

Presidente Fernando Octávio Duarte Braga

Processo 07/01/000148/2020

CEC do CIEP Avª dos Desfiles

Presidente Alessandra Aranha Teixeira

Processo 07/01/000150/2020

CEC da C M Sempre Vida Santo Antonio de Padua

Presidente Stella Barreto Silva Stabanez

Processo 07/01/000156/2020

CEC do EDI Rachel de Queiroz

Presidente Maria das Graças Ferreira Vaz

Processo 07/01/000162/2020

CEC da E.M do Catumbi

Presidente Izabel Cristina Marçal Gonçalves

Processo 07/01/000164/2020
CEC da C M Espaço Livre da criança
Presidente Andréa Salvador Ferreira Moraes

Processo 07/01/000165/2020
CEC da C.M Direitos Humanos
Presidente Leila Soares de Oliveira

Processo 07/01/000166/2020
CEC da C M Sonho Infantil
Presidente Janaina Dias Lima Pimentel

Processo 07/01/000167/2020
CEC da C M Brincadeiras de Criança
Presidente Norma Francisca Carreiro de Araújo

Processo 07/01/000169/2020
CEC da C M Estácio de Sá
Presidente Ana Lucia Nunes Marta Mourão

Processo 07/01/000170/2020
CEC do EDI Prof Simone Sousa Pimentel
Presidente Debora Ramos Neto

Processo 07/01/000171/2020
CEC do EDI Lily Marinho
Presidente Ana Lúcia da Silva

Processo 07/01/000175/2020
CEC do EDI Maria Luiza Nobre- Tia Luizinha
Presidente Fabiana de Oliveira Leandro Ramos

Processo 07/01/000179/2020
CEC do EM Floriano Peixoto
Presidente Otília Maria Miller de Souza Araújo

Processo 07/01/000183/2020
CEC do EM José Moreira da Silva
Presidente Lana Cristina Pasquarelli Linhares F. de Souza

Processo 07/01/000208/2020
CEC da EM Júlia Lopes de Almeida
Presidente Rosângela Favorita Razal

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Qualidade/ Mais Alfabetização/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/000213/2020
CEC da EM Darcy Vargas
Presidente Carlos Eduardo Barbosa Freire

Processo 07/01/000225/2020
CEC da E.M do Catumbi
Presidente Izabel Cristina Marçal Gonçalves

Processo 07/01/000228/2020
CEC do EM Floriano Peixoto
Presidente Otília Maria Miller de Souza Araújo

Processo 07/01/000231/2020
CEC do EM José Moreira da Silva
Presidente Lana Cristina Pasquarelli Linhares F. de Souza

Processo 07/01/000238/2020
CEC da EM Júlia Lopes de Almeida
Presidente Rosângela Favorita Razal

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Qualidade/ Emergencial/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/000244/2020
CEC da EM Rivadávia Corrêa
Presidente Fernando Octávio Duarte Braga

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Integral/ NOVO MAIS EDUCAÇÃO/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/000256/2020
CEC da E M Darcy Vargas
Presidente Carlos Eduardo Barbosa Freire

Processo 07/01/000258/2020
CEC da E.M Marechal Mascarenhas de Moraes
Presidente Nágela da Silva Gonçalves

Processo 07/01/000269/2020
CEC da E.M Mestre Waldemiro
Presidente Gláucia Couto Bernardo da Silva

Processo 07/01/000272/2020
CEC da E.M Júlia Lopes de Almeida
Presidente Rosângela Favorita Razal

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ ESTRUTURA/ ACESSIBILIDADE/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/000279/2020
CEC do EDI Rachel de Queiroz
Presidente Maria da Graça Ferreira Vaz

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ ESTRUTURA/SUSTENTABILIDADE/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo 07/01/000288/2020
CEC da EM Rivadávia Correa
Presidente Fernando Octávio Duarte Braga

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE BÁSICO 2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/000.499/2020
CEC da (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa
Presidente: Giselle Crystina Rodrigues de Brito Gomes

Processo: 07/02/000.500/2020
CEC da (02.05.001) E.M. São Tomás de Aquino
Presidente: Barbara Corrêa Castro Belanga

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/ESTRUTURA/ESCOLA ACESSÍVEL/2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/000.501/2020
CEC da (02.05.001) E.M. São Tomás de Aquino
Presidente: Barbara Corrêa Castro Belanga

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/QUALIDADE/AÇÕES EMERGENCIAIS/2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/000.502/2020
CEC da (02.05.001) E.M. São Tomás de Aquino
Presidente: Barbara Corrêa Castro Belanga

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/QUALIDADE/MAIS ALFABETIZAÇÃO/2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/000.503/2020
CEC da (02.05.001) E.M. São Tomás de Aquino
Presidente: Barbara Corrêa Castro Belanga

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA/2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/000.504/2020
CEC da (02.05.001) E.M. São Tomás de Aquino
Presidente: Barbara Corrêa Castro Belanga

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA DA E/2ª CRE
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo 07/02/000061/2016
Autorizo a celebração do 11º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo de Objeto com Acréscimo de Valor ao Contrato nº 03/2016.

Processo 07/02/000061/2016
1. Objeto: Acréscimo de gênero em 0,0962% (novecentos e sessenta e dois centésimos por cento) do Contrato.
2. Fundamento: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. Razão: Aquisição de água mineral para suprir as Unidades Escolares da E/2ª CRE.
4. Partes: E/2ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
5. Valor: R\$11.256,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
6. Autorização: Mary Rose Llacer Roig Trotti

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE “P” N.º 07 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/04/000.005/2020.

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 01/2020, no âmbito da 4.ª Coordenadoria Regional de Educação - E /4.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE “P” N.º 07 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.				
CONTRATO N.º	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
01/2020	E/4ª CRE/GRH	ELIZABETH MACEDO LOPES BORGES	Gerente II	11/122.035-9
		ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS	Assistente I	12/162.653-0
		ANA MAURA FELISBERTO	Assistente II	12/177.173-2
		CLENI DE OLIVEIRA DE SOUZA	Assistente II	12/233.055-3
		ROBERTA CHAVES DOS SANTOS AVELAR	Professor I	10/234.116-2
		FAGNER PINTO DA CUNHA	PEF	10/246.948-4

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE “P” N.º 08 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/04/000.005/2020.

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 06/2020, no âmbito da 4.ª Coordenadoria Regional de Educação - E /4.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE “P” N.º08 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.				
CONTRATO N.º	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
06/2020	E/4ª CRE/GRH	ELIZABETH MACEDO LOPES BORGES	Gerente II	11/122.035-9
		ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS	Assistente I	12/162.653-0
		ANA MAURA FELISBERTO	Assistente II	12/177.173-2
		CLENI DE OLIVEIRA DE SOUZA	Assistente II	12/233.055-3
		ROBERTA CHAVES DOS SANTOS AVELAR	Professor I	10/234.116-2
		FAGNER PINTO DA CUNHA	PEF	10/246.948-4

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/003035/2019	E/CRE(04.11.020) E. M. GRÉCIA	MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA	11/154.468-3
		LIDIA SANTOS ARRUDA	10/235.448-8
07/04/000564/2020	E/CRE(04.31.017) E. M. CARDEAL CÂMARA	LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES	11/248.499-6
		RICARDO FERNANDES BERNARDES	12/202.718-3

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 19/02/2020

PROCESSO 07/04/000.508/2017
Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 32.305.500/0001-28, referente a prorrogação com reajuste de preço, no valor de R\$1.034.433,36, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art.57, II da Lei 8666/93 e suas alterações e na cláusula quinta do referido Contrato.

4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 19/02/2020

Processo nº 07/04/003.819/2019
Aprovo, com ressalva, a comprovação da despesa do mês de novembro de 2019 referente ao Fomento nº 26/2019.
Processo nº 07/04/000.071/2020
Aprovo a comprovação da despesa do mês de dezembro de 2019 referente ao Fomento nº 07/2019.
Processo nº 07/04/000.018/2020
Aprovo a comprovação da despesa do mês de dezembro de 2019 referente ao Fomento nº 17/2019.
Processo nº 07/04/000.362/2020
Aprovo a comprovação da despesa do mês de dezembro de 2019 referente ao Fomento nº 22/2019.
Processo nº 07/04/000.022/2020
Aprovo a comprovação da despesa do mês de dezembro de 2019 referente ao Fomento nº 27/2019.
Processo nº 07/04/000.172/2020
Aprovo a comprovação da despesa do mês de dezembro de 2019 referente ao Fomento nº 29/2019.
Processo nº 07/04/000.069/2020
Aprovo a comprovação da despesa do mês de dezembro de 2019 referente ao Fomento nº 39/2019.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04003962/2019	E/CRE(04.11.022) E. M. MARCÍLIO DIAS	DÉBORA LEIROZ PINTO	70/307.545-4
		ALINE MARTINS LAGÔAS LONGATTI	12/222.827-8
07/04/004032/2019	E/CRE(04.11.502) CIEP DEPUTADO JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	RACHEL NIGRE DE LIMA	12/251.216-8
		LAÍS VIVIAN OLIVEIRA RUFINO	12/258.476-1
07/04/000471/2020	E/CRE(04.31.015) E. M. JOSEPH BLOCH	LUCIANA PIMENTEL VIEIRA	11/217.709-5
		VALERIA PEREIRA BARRETO	12/222.521-7
07/04/003609/2019	E/CRE(04.31.017) E. M. CARDEAL CÂMARA	LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES	11/248.499-6
		RICARDO FERNANDES BERNARDES	10/202.718-3
07/04/000565/2020	E/CRE(04.31.017) E. M. CARDEAL CÂMARA	LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES	11/248.499-6
		RICARDO FERNANDES BERNARDES	10/202.718-3
07/04/000054/2020	E/CRE(04.31.024) E. M. ANDRADE NEVES	LUZIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA	11/051.172-5
		ADRIANE FERREIRA REIS MORAES	12/252.537-6

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo Nº 07/05/000459/2017 - Autorizo o 3º Termo Aditivo ao Contrato 02/2017, com a empresa TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 32.305.500/0001-28, no valor de R\$ 690.056,16 (Seiscentos e noventa mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), cujo objeto refere-se à prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus adaptado, com motorista e 02 (dois) monitores por veículo.

Processo n.º 07/05/000459/2017
1. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos do Tipo Ônibus Adaptado, com Motorista e 02 (dois) Monitores por Veículo.
2. Partes: PCR/J/SME/5ª CRE e TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA.
3. Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: A contratação visa atender aos alunos portadores de necessidades especiais da E/5ª CRE.
5. Valor: R\$ 690.056,16 (Seiscentos e noventa mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
6. Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola/Estrutura/Escola Acessível 2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PROCESSO: 07/05/000339/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Rodolfo Garcia
Presidente: Raquel Cristina Cardoso do Amorim

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola/2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PROCESSO: 07/05/000361/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Nun’Alvares Pereira
Presidente: Celeste Aurora da Silva Ferreira

PROCESSO: 07/05/000364/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Albert Sabin
Presidente: Denise Fidalgo Pereira de Barros

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola/Educação Integral/ Programa Novo Mais Educação 2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PROCESSO: 07/05/000363/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Nun’Alvares Pereira
Presidente: Celeste Aurora da Silva Ferreira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola/Qualidade/Ações Emergenciais 2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PROCESSO: 07/05/000362/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Nun’Alvares Pereira
Presidente: Celeste Aurora da Silva Ferreira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola/Qualidade/Educação Conectada/Programa Mais Alfabetização 2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PROCESSO: 07/05/000359/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Sebastião de Lacerda
Presidente: Neiva Bastos de Alencar

PROCESSO: 07/05/000365/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Albert Sabin
Presidente: Denise Fidalgo Pereira de Barros

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola/Qualidade/Educação Conectada/Ações Emergenciais 2019, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PROCESSO: 07/05/000350/2020
Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Cecília Meireles
Presidente: Claudia Cristina Novoa de Lima

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 19/02/2020**

07/05/002335/2019 - Acolho considerando o entendimento exarado pela Manifestação Técnica PG/PADM/PE/137/2020/PMFSTB, de 12/02/2020, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO**

D.O. RIO Nº. 230 DE 19/02/2020, 1ª COLUNA, PÁG. 32.

ONDE SE LÊ: Programa Dinheiro Direto na Escola / Qualidade/ Educação Conectada/2019

LEIA-SE: Programa Dinheiro Direto na Escola / Qualidade/ Ações Emergenciais / Educação Conectada/2019

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo 07/06/000.585/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 01/2019.

Processo 07/06/000.567/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 08/2019.

Processo 07/06/000.574/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 09/2019.

Processo 07/06/000.584/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 10/2019.

Processo 07/06/000.607/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 11/2019.

Processo 07/06/000.528/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 12/2019.

Processo 07/06/000.562/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 13/2019.

Processo 07/06/000.571/2020 - Aprovo, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2020 ao Fomento 14/2019.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo n.º 07/06/000646/2020

Autorizo a celebração de contrato com a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., CNPJ:03.237.583.00044-5, com fundamento no Art. 1º Caput da Lei 10.520/2002 para aquisição de gás liquefeito de Petróleo para atender às unidades escolares da E/6ª CRE.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR E DO ASSESSOR ADJUNTO
(*) EXPEDIENTE DE 02/12/2019**

PUBLIQUE-SE:

Processo n.º 07/06/000507/2019

Autorizo a celebração do Termo Aditivo de Reajuste ao Termo de Fomento nº 01/2019 e aprovo a despesa no valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais) com a Associação Filhas de Santa Maria da Providência - AFISMAP, CNPJ:92.873.413/0004-41, pelo período de 01/07/2019 até 07/03/2021

Processo n.º 07/06/000507/2019

1.Objeto:

a) Reajuste, conforme previsto na Cláusula Nona do Termo de Fomento, a contar de 01/07/2019, com fundamento no artigo 38, Inciso I do Decreto nº42.696/2016 e suas alterações;

b) Alteração dos valores do Plano de Trabalho, com fundamento no artigo 57 da Lei 13.019/2014

c) Retificação do cronograma de desembolso constante na Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 01/2019

2.Partes: E/6ª CRE e Associação Filhas de Santa Maria da Providência - AFISMAP

3.Fundamento: Artigo 38, Inciso I do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações c/c 57 da lei 13.019/2014

4.Razão: Manutenção do apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Associação Filhas de Santa Maria da Providência - AFISMAP

5.Valor: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

6. Autorização: David dos Santos Moura

7.Ratificação: Hugo Ribeiro Nepomuceno

*Omitido no D.O. de 03/12/2019

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE Qualidade/ Programa de Inovação Educação Conectada/2019, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: 07/07/000767/2020

CEC da (07.24.806) EDI Professora Ruth Cardoso

Presidente: Cristiane Guimarães Rocha

PROCESSO: 07/07/000771/2020

CEC da (07.24.809) EDI Ugocione José de Medeiros

Presidente: Aline de Sousa Maronna Arraes

PROCESSO: 07/07/000772/2020

CEC da (07.16.205) CIEP Rubens Paiva

Presidente: Paulo Roberto Alves

PROCESSO: 07/07/000773/2020

CEC da (07.16.210) CIEP Doutor Joaquim Pimenta

Presidente: Paula Bruce Nogueira da Silva

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA PELO
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDEQUALIDADE /PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO /2019, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: 07/07/000771/2020

CEC da (07.34.005) EM Alphonsus de Guimarães

Presidente: Adilson Ricardo Daniel de Oliveira

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE Qualidade/ Programa Emergencial de Ações Sociais/2019, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: 07/07/000775/2020

CEC da (07.24.006) EM Professor Albert Einstein

Presidente: Adriano André de Freitas Machado

**8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/8.ª CRE “P” N.º 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A COORDENADORA DA 8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/08/002441/2019,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/8.ª CRE “P” n.º 10, 28 de março 2018, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 8.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/8.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/8.ª CRE “P” N.º 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.09.12.361.0315.2181	(08.33.015) Escola Municipal Aracy Muniz Freire	MÁRCIA VILLAS BÔAS DOS SANTOS	Diretor IV	11/217.353-2
		MIGUEL TEIXEIRA MOREIRA	Diretor Adjunto	12/242.374-7

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 07/02/2020(*)**

07/08/000292/2019

1- Objeto: prorrogação de prazo do Instrumento Contratual N° 02/2019

2- Partes: PCRJ/SME/8ª CRE e TRANSPORTADORA RENNAN LTDA

3- Fundamento: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

4- Razão: Serviço de locação de vans adaptadas para o deslocamento de alunos portadores de necessidades especiais matriculados nas Unidades Escolares da E/8ª CRE.

5- Valor: R\$ 155.988,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

6- Autoridade: Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

(*) Omitido do D.O.Rio de 10/02/2020

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/02/2020**

Processo: 07/09/000007/2016

Autorizo a celebração de Termo Aditivo de acréscimo de objeto contratual ao contrato n.º 02/2016, no valor de R\$ 9.884,16 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a favor da empresa Comercial Milano Brasil Ltda., CNPJ 001.920.177/0001-79, com fundamento no artigo 65, inciso I alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 129, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/10/000.717/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Marize Tavares Duarte Senra, P II , Matrícula 12/255.052-3;
- Priscila Vigneron de Oliveira Candido, PEF - Anos Iniciais, Matrícula 10/251.123-6
- Beatriz Cristina de Carvalho Seabra, PII, 10/151.060-1;
- Flávia Vianna Oliveira, PII, 10/172.265-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.
Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 015 DE 19 DE FEVEREIRO 2020.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000262/2020.

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento dos FOMENTOS n.º 02/2020 ao n.º 05/2020, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º DOS FOMENTOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
02/2020 A 05/2020	10.ª CRE GED	CRISTINA DE OLIVEIRA STANCATO	Gerente	11/206854-2
		RENATA DE OLIVEIRA STANCATO	Assistente I	11/232365-7
		ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Assistente II	12/200895-1
		PATRICIA DE SOUZA FREITA	Assistente II	12/222101-8

PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 016 DE 19 DE FEVEREIRO 2020.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000262/2020.

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO n.º 06/2020, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º DOS FOMENTOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
06/2020	10.ª CRE GRH	ANA CLAUDIA CAMARGO CUNHA	Assistente I	11/155528-3
		DANIELE SANTANA DE ALMEIDA	Assistente II	12/193944-6
		SIMONE DE LIMA PEIXOTO	Assistente II	12/193427-2
		SANDRA CASTRO DA SILVA BAIA	P II	10/165612-3
		ROMULO MONTEIRO DA SILVA	Assistente II	12/300159-1

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

PROCESSO Nº 07/11/000.273/2020

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/NOVO MAIS EDUCAÇÃO/2019 do CEC do CIEP 11.20.503 Doutor João Ramos de Souza

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Gutemberg de Paula Fonseca**

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

**DESPACHO DA INSPETORA GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 18/02/2020**

Processo: 01/700010/2020 - NAD 38

a)OBJETO: Pagamento de serviços de energia elétrica - LIGHT, Exercício 2020.

b)PARTE: GM RIO e LIGHT Serviços de Eletricidade S.A

c)DISPOSITIVO: Art. 24 inciso XXII da Lei 8.666/93.

d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO, para despesas com serviços de luz e força motriz.

e)VALOR: R\$ 2.098.685,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

f)AUTORIDADE: MARCELO ESTEVES

g)RATIFICADOR: TATIANA TEIXEIRA MENDES PEREIRA RODRIGUES

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº130 de 19/02/2020, pág. 27

**VAI NA BOA
VAI DE
TAXI.RIO**

**ATÉ 40% DE DESCONTO
E MAIS SEGURANÇA.**

**O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: **José Renato Cardozo Moura**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO Nº 21/000.051/2017

NAD nº.: 004

1. OBJETO: PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA O RESTAURANTE POPULAR DE BONSUCESSO
2. PARTES: SMDEI / HB MULTISERVIÇOS LTDA
3. FUNDAMENTO: Art 1 CAPUT da Lei 10520/02
4. VALOR: R\$ 4.977.060,00
5. AUTORIZAÇÃO: TANIZE RICHÁ

PROCESSO Nº 21/000.064/2016

NAD nº.: 005

6. OBJETO: VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO
7. PARTES: SMDEI / VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA
8. FUNDAMENTO: Art 1 CAPUT da Lei 10520/02
9. VALOR: R\$ 354.572,06
10. AUTORIZAÇÃO: TANIZE RICHÁ

COORDENAÇÃO DE FEIRAS ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA “N” F/CFE Nº 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Suspende, excepcionalmente a Feira Especial da Praça São Salvador.

O **COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a outorga de poderes ocorrida através da Resolução “N” SMDEI Nº 12, de 07 de junho de 2017, para o exercício das competências para modificar e transferir as Feiras Especias e expedir atos normativos referentes a locais e dias de funcionamento;

CONSIDERANDO a realização dos festejos de Momo 2020 e o grande fluxo de pessoas na Praça São Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de desobstrução dos logradouros públicos para passagem de blocos e foliões, de forma a manter a segurança da população em gera;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 04/210.175/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, o funcionamento da feira Especial da Praça São Salvador no dia 23 de fevereiro de 2020.

Art.2º O descumprimento do contido no artigo anterior, pelos feirantes sujeitará aos infratores às sanções previstas na Lei nº492, de 04 de janeiro de 1984.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: **Paulo Cesar Amêndola de Souza**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

1ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2569-T SESSÃO EM: 18/02/2020

03011057502020 - Deferido - ANTONIO VIEIRA PINTO PEREIRA
03011057512020 - Deferido - ANTONIO VIEIRA PINTO PEREIRA
03011057532020 - Deferido - THIAGO MAIA GOMES QUEIROZ
03011057672020 - Deferido - EDUARDO SEBASTIAO MATOS RODRIGUES
03511029652020 - Deferido - MARCUS VINICIUS MARTINS FEITOSA
03511029662020 - Deferido - MARCUS VINICIUS MARTINS FEITOSA
03511029672020 - Deferido - MARCUS VINICIUS MARTINS FEITOSA
03511029682020 - Deferido - RODRIGO ALVES DE SOUZA
03511029692020 - Deferido - FELIPE PEREIRA CRUZ ANDRADE
03511029752020 - Deferido - KLEBER BARBOSA CABRAL
03511029772020 - Deferido - WAMARIO WAGNER SARAIVA MONTENEGRO
03511029782020 - Deferido - SEBASTIAO GERALDO SENRA
03511029792020 - Deferido - AROLDO FERNANDES DE LEMOS
03511029802020 - Deferido - WANDERSON DE LIMA FERREIRA
03511029812020 - Deferido - CLAUDIO GONCALVES LEAL
03511029822020 - Deferido - LUIZ SOARES
03511029832020 - Deferido - WAMARIO WAGNER SARAIVA MONTENEGRO
03511029842020 - Deferido - JOAQUIM DE SOUZA ARAUJO

03511029852020 - Deferido - GILBERTO SOARES PAUMGARTTEN
03511029962020 - Deferido - RODRIGO ALVES DE SOUZA
03511029982020 - Deferido - RODRIGO ALVES DE SOUZA
03511029992020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030022020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030032020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030062020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030082020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030092020 - Deferido - NELIA GONCALVES GARCIA
03511030102020 - Deferido - LEANDRO DA SILVA MANILHA
03511030112020 - Deferido - MARCELO MORAES GUEDES
03511030122020 - Deferido - VAGNER ELIAS DA SILVA
03511030132020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030152020 - Deferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03011013702020 - Indeferido - RMS COMERIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
03011057522020 - Indeferido - MARIA CRISTINA RODRIGUES DE FARIA
03011057542020 - Indeferido - SINEIDE DE PAULA SILVA
03011057582020 - Indeferido - PMERJ
03011057592020 - Indeferido - PMERJ
03011057632020 - Indeferido - EDSON BARBIERI CARNAVAL
03011057642020 - Indeferido - EDUARDO SEBASTIAO MATOS RODRIGUES
03011057652020 - Indeferido - EDUARDO SEBASTIAO MATOS RODRIGUES
03011057662020 - Indeferido - EDUARDO SEBASTIAO MATOS RODRIGUES
03321021442020 - Indeferido - CARLOS AUGUSTO CESAR
03511028972020 - Indeferido - CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA
03511028982020 - Indeferido - CLAUDENIRA TEIXEIRA TREVAS
03511028992020 - Indeferido - CLAUDENIRA TEIXEIRA TREVAS
03511029002020 - Indeferido - CLAUDENIRA TEIXEIRA TREVAS
03511029012020 - Indeferido - CLAUDENIRA TEIXEIRA TREVAS
03511029022020 - Indeferido - CLAUDENIRA TEIXEIRA TREVAS
03511029042020 - Indeferido - CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA
03511029052020 - Indeferido - EDSON GOMES
03511029542020 - Indeferido - WAGNER ROCHA DIAS
03511029862020 - Indeferido - HENRIQUE ALVES MARINHO
03511029872020 - Indeferido - ROBERTO CARLOS SOUZA
03511029882020 - Indeferido - IVAIR COUTINHO DE FRANCA
03511029892020 - Indeferido - PAULO AUGUSTO LOURENCO PEREIRA SILVA
03511029902020 - Indeferido - JOAO FRANCISCO MONTEIRO
03511029912020 - Indeferido - LUIZ TEIXEIRA DOS ANJOS
03511029922020 - Indeferido - LUIZ TEIXEIRA DOS ANJOS
03511029932020 - Indeferido - MARCOS RIBEIRO SILVA
03511029942020 - Indeferido - LUIZ TEIXEIRA DOS ANJOS
03511029952020 - Indeferido - ANDERSON DOS SANTOS GONCALVES
03511029972020 - Indeferido - MANOEL MESSIAS DE FARIAS PINEIRO
03511030002020 - Indeferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030012020 - Indeferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030042020 - Indeferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030052020 - Indeferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030072020 - Indeferido - RODRIGO LIMA DA COSTA
03511030142020 - Indeferido - RODRIGO LIMA DA COSTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2570-T SESSÃO EM: 18/02/2020

03011057332020 - Deferido - ELIZABETH VICTORIA
03011057422020 - Deferido - TEREZA CRISTINA LOUREIRO CAVALCANTI DE AMORIM
03011057432020 - Deferido - INDIARA DE OLIVEIRA MIRANDA
03011057452020 - Deferido - RENAN GOMES DE JESUS PEREIRA
03011057462020 - Deferido - MICHAEL CARDOSO DA SILVA
03011057492020 - Deferido - ANTONIO VIEIRA PINTO PEREIRA
03511029342020 - Deferido - JOSE ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
03511029492020 - Deferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA PEREIRA
03511029502020 - Deferido - TIAGO DOS SANTOS PEREIRA
03511029512020 - Deferido - TIAGO DOS SANTOS PEREIRA
03511029522020 - Deferido - LANDERSON JESUS DA SILVA
03511029532020 - Deferido - CLODOLDO SOUZA BASTOS
03511029552020 - Deferido - BABILONIA DOS SANTOS SILVEIRA
03511029712020 - Deferido - HUDSON ROBERTO DA COSTA PINTO
03511030572020 - Deferido - ANA PAULA DE MAGALHAES FAIRAS
03511030802020 - Deferido - ROMULO ARAUJO FARIAS
03511030812020 - Deferido - ROMULO ARAUJO FARIAS
03511030822020 - Deferido - RAISSA VITORIA DA SILVA DE ARAUJO ALVES
03511030832020 - Deferido - RAISSA VITORIA DA SILVA DE ARAUJO ALVES
03511030842020 - Deferido - RAISSA VITORIA DA SILVA DE ARAUJO ALVES
03011007022020 - Indeferido - PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
03011007032020 - Indeferido - PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
03011007042020 - Indeferido - PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
03011014162020 - Indeferido - VITOR DE PAULA REZENDE
03011014172020 - Indeferido - VITOR DE PAULA REZENDE
03011014182020 - Indeferido - VITOR DE PAULA REZENDE
03011014192020 - Indeferido - VITOR DE PAULA REZENDE
03011014202020 - Indeferido - MAGDA TAVARES ROQUE
03011042732020 - Indeferido - ALINE GOMES MIRRES DUARTE
03011057342020 - Indeferido - JOSENILDO ALVES LUNA
03011057352020 - Indeferido - VALMIR FERREIRA VERAS
03011057362020 - Indeferido - VALMIR FERREIRA VERAS
03011057372020 - Indeferido - VALMIR FERREIRA VERAS
03011057382020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA
03011057392020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA
03011057402020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA

03011057412020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA
03011057442020 - Indeferido - JEFFERSON DE OLIVEIRA AGUILAR
03011057472020 - Indeferido - WILLIAM SOUZA COSTA
03011057482020 - Indeferido - WILLIAM SOUZA COSTA
03011057692020 - Indeferido - PAULO DE CARVALHO CRUZ
03011057702020 - Indeferido - WALTER BANDEIRA CRESPO
03011057712020 - Indeferido - JORGE RODRIGUES WANDERLEY
03011057722020 - Indeferido - TRANQUILLO SILVA LYRIO
03011057732020 - Indeferido - VIVIANE SANTOS MORAIS
03011057742020 - Indeferido - SHEILA ORNELAS GUIMARAES
03011057752020 - Indeferido - JOSE LUCAS GIRI
03011057762020 - Indeferido - RICARDO RUFFONI
03011057772020 - Indeferido - FLAVIA DE ANDRADE CATTAPAN
03011057782020 - Indeferido - JOSE LOPES
03041127112019 - Indeferido - MARIA CLARA DE ALMEIDA FERNANDES DA SILVA
03041127122019 - Indeferido - MARIA CLARA DE ALMEIDA FERNANDES DA SILVA
03321363522019 - Indeferido - ALEXANDRE ANTONIO FRAGOSO DIAS
03321363532019 - Indeferido - ALEXANDRE ANTONIO FRAGOSO DIAS
03511029352020 - Indeferido - ERALDO AMARAL DE BARROS
03511029702020 - Indeferido - TAYNA MACAMBIRA DA CRUZ
03511030452020 - Indeferido - ROSE JOSE PASSOS ROMEU
03511030482020 - Indeferido - ROBERTO MARCO BORGES
03511030492020 - Indeferido - MARCELO FERREIRA CABRAL
03511030512020 - Indeferido - PAULO CEZAR TEIXEIRA DA SILVA
03511030522020 - Indeferido - LUANA GOUVEIA RIO ROCHA DO CARMO
03511030532020 - Indeferido - ROBERTO MARCO BORGES
03511030542020 - Indeferido - JOAO GONZAGA DOS SANTOS NETO
03511030552020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030562020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030592020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03511030602020 - Indeferido - FELIPE SANTOS BASTOS
03511030612020 - Indeferido - PAULO ROBERTO MAYRINK RIBEIRO
03511030622020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03511030632020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03511030642020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03511030652020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03511030662020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03511030672020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03511030792020 - Indeferido - DUAN CAJABI JESUS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2571-T SESSÃO EM: 18/02/2020

03011008462020 - Deferido - LUCIANO DOS SANTOS VARGAS
03011014732020 - Deferido - MARCOS ANTONIO DE SANTANA CORDOLINO
03011042912020 - Deferido - SERGIO BARBOSA
03011059432020 - Deferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03011059442020 - Deferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03011059452020 - Deferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03011059462020 - Deferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03321021792020 - Deferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03011008432020 - Indeferido - ROBSON DA CUNHA BARBOSA
03011008442020 - Indeferido - CLAUDIO LOPES DUARTE
03011014802020 - Indeferido - MONICA MARTINS SANTANA
03011014812020 - Indeferido - MONICA MARTINS SANTANA
03011014822020 - Indeferido - MONICA MARTINS SANTANA
03011014832020 - Indeferido - LUIZ AMERICO ARAUJO DA COSTA
03011034132020 - Indeferido - MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
03011034182020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS SADDOCK DA SILVA
03011034192020 - Indeferido - VITOR MIRANDA BARROS DE SANT ANNA
03011034212020 - Indeferido - MARIA ESTER DE LIMA ARAUJO
03011034222020 - Indeferido - NAIARA HOLANDA DE SOUSA
03011034232020 - Indeferido - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS
03011059472020 - Indeferido - RONALDO CAMPOS ESTEVES
03011059552020 - Indeferido - CARLOS ANTONIO TEIXEIRA C JUNIOR
03011059562020 - Indeferido - CARLOS ANTONIO TEIXEIRA C JUNIOR
03321021492020 - Indeferido - ALCIONE LUIS GANDINI
03321021502020 - Indeferido - GABRIELA SILVA LINS
03321021512020 - Indeferido - CARLOS MOISES VASCONCELOS DOVIAL
03321021522020 - Indeferido - MURILO DE OLIVEIRA CASTRO VIANNA
03321021532020 - Indeferido - RENAN ARTILES DE BARROS CARNEIRO
03321021542020 - Indeferido - JOSUE CORDEIRO MACHADO
03321021562020 - Indeferido - FELIPE MARIA TEIXEIRA
03321021572020 - Indeferido - LUCIANO FURTADO HENRIQUE
03321021582020 - Indeferido - ANTONIO GALINA FILHO
03321021592020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321021602020 - Indeferido - IRNE XAVIER DO VALLE
03321021622020 - Indeferido - JOSE GUILHERME TAVARES MONTEIRO
03321021632020 - Indeferido - RODRIGO CAMPOS
03321021642020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021652020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021662020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021672020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021682020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021692020 - Indeferido - ISABEL DOS ANJOS RIBEIRO COLACO
03321021702020 - Indeferido - ISABEL DOS ANJOS RIBEIRO COLACO
03321021712020 - Indeferido - ISABEL DOS ANJOS RIBEIRO COLACO
03321021722020 - Indeferido - ISABEL DOS ANJOS RIBEIRO COLACO
03321021732020 - Indeferido - GENILTON GOMES DA ROCHA
03321021742020 - Indeferido - SILVIA MARTINS BEZERRA

03321021752020 - Indeferido - SILVIA MARTINS BEZERRA
03321021762020 - Indeferido - ELISABETE APARECIDA DIAS DA SILVA
03321021772020 - Indeferido - ELISABETE APARECIDA DIAS DA SILVA
03321021782020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321021802020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321021812020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321021822020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321021832020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021842020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021852020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021862020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021872020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021882020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021892020 - Indeferido - RODRIGO LEITE DE MATOS
03321021902020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021912020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021922020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021932020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021942020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021952020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021962020 - Indeferido - ALEXANDRA MARQUES ROSA DE OLIVEIRA
03321021972020 - Indeferido - RICHARD AMOROSO
03321021982020 - Indeferido - RICHARD AMOROSO
03321021992020 - Indeferido - RICHARD AMOROSO
03321022002020 - Indeferido - RICHARD AMOROSO
03321022012020 - Indeferido - RICHARD AMOROSO
03321022022020 - Indeferido - RICHARD AMOROSO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2569-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03511240652019 - Deferido - MARCIA DE PAIVA SALES
03511263922019 - Deferido - THIAGO DE SOUZA DE ABREU
03011916232019 - Indeferido - LATICINIOS COALHADAS LTDA
03011916502019 - Indeferido - DANIEL MARINHO BASTOS
03041127782019 - Indeferido - CASSIA DE AZEVEDO ANTUNES
03211275792019 - Indeferido - MONIQUE SIQUEIRA FIGUEIRA DE FREITAS
03321017582020 - Indeferido - CARMEN SILVIA CRUZ DE RICO
03321017892020 - Indeferido - MATHEUS ALMEIDA MORAIS DE OLIVEIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2570-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011014882020 - Indeferido - MAURO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
03011090102020 - Indeferido - ERNANI TADEU DA SILVA
03011090112020 - Indeferido - MARISA PEDRET DE OLIVEIRA
03011090122020 - Indeferido - GIULIANO FERREIRA DOS SANTOS POLITO VITA
03011090142020 - Indeferido - MARISA PEDRET DE OLIVEIRA
03011090152020 - Indeferido - LEONARDO LAPICO DOS SANTOS
03011090192020 - Indeferido - MARIA DE FATIMA PACHECO
03011090202020 - Indeferido - MARIA DE FATIMA PACHECO
03011090212020 - Indeferido - ANA CRISTINA JULIAO LEITE
03011090242020 - Indeferido - PEDRO CARLOS BREGALDA DO CARMO
03011090252020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS MUCCILLO JUNIOR
03011090272020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS MUCCILLO JUNIOR
03321016932020 - Indeferido - SONIA ROSANGELA MENEZES DE AZEVEDO MARQUES
03511027772020 - Indeferido - DJALMA RODRIGUES LOPES
03511027782020 - Indeferido - LUIS CLAUDIO PAES BENGALY
03511027792020 - Indeferido - LUIS CLAUDIO PAES BENGALY
03511027802020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE BRITO
03511027812020 - Indeferido - KATIA FREITAS DA SILVA
03511027822020 - Indeferido - JORGE LUIZ FERREIRA COSTA
03511027832020 - Indeferido - JOSE CARLOS TUTON PEREIRA
03511027842020 - Indeferido - JOAO DIAS VIEIRA
03511028002020 - Indeferido - HELENO LOPES DA SILVA
03511028012020 - Indeferido - HELENO LOPES DA SILVA
03511028022020 - Indeferido - RONALDO MACHADO DUARTE
03511028032020 - Indeferido - PAULO RUY BARBOSA DE OLIVEIRA
03511028042020 - Indeferido - RODRIGO SENRA GONZALES CORBACHO
03511028052020 - Indeferido - CLEVER VIEIRA DE MEDEIROS
03511028072020 - Indeferido - FELLIPE RODRIGUES COELHO
03511028082020 - Indeferido - ANDREA CARDOSO LINDOLFO DE ANDRADE E SILVA
03511028132020 - Indeferido - BRENO AQUILA SANTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2571-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011090132020 - Deferido - MAURO SERGIO DA SILVA
03011090162020 - Deferido - MARISA PEDRET DE OLIVEIRA
03011090172020 - Deferido - MARISA PEDRET DE OLIVEIRA
03011090222020 - Deferido - GLAUCIO RANGEL DE LUNA FREITAS
03011090232020 - Deferido - GLAUCIO RANGEL DE LUNA FREITAS
03511027752020 - Deferido - VIRLANDES RODRIGUES LOPES
03511028122020 - Deferido - DUAN CAJABI JESUS
03511028152020 - Deferido - DIAROLDO FELICIO DE LIMA
03511028172020 - Deferido - ROMULO ARAUJO FARIAS
03511028182020 - Deferido - BRUNO DA SILVA
03511028462020 - Deferido - RENATO FERREIRA ARIOSA
03321022752020 - Indeferido - JOSIAS GONCALVES
03321022762020 - Indeferido - JOSIAS GONCALVES
03321022772020 - Indeferido - JOSIAS GONCALVES
03321022782020 - Indeferido - JOSIAS GONCALVES

03321022792020 - Indeferido - JOSIAS GONCALVES
03321022802020 - Indeferido - PEDRO PAULO ERNESTO SOARES
03321022812020 - Indeferido - PEDRO PAULO ERNESTO SOARES
03321022822020 - Indeferido - PEDRO PAULO ERNESTO SOARES
03321022832020 - Indeferido - PEDRO PAULO ERNESTO SOARES
03321022842020 - Indeferido - PEDRO PAULO ERNESTO SOARES
03321022852020 - Indeferido - DYOGO DE ARAUJO NOGUEIRA
03321022862020 - Indeferido - DYOGO DE ARAUJO NOGUEIRA
03321022872020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321022882020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321022892020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321022902020 - Indeferido - ROSANGELA SANTOS BRANDAO
03321022912020 - Indeferido - LUZARDES CARDIA ALBUQUERQUE
03321022922020 - Indeferido - LUZARDES CARDIA ALBUQUERQUE
03511028162020 - Indeferido - CRISTIANO SENNA ALMEIDA DE LIMA
03511028302020 - Indeferido - CLAUDELUCIA SYNDARA FONSECA
03511028312020 - Indeferido - JOELMO BARD
03511028322020 - Indeferido - JOELMO BARD
03511028342020 - Indeferido - JOELMO BARD
03511028362020 - Indeferido - THERESA BARBOSA DE AZEVEDO
03511028372020 - Indeferido - MAURICIO GOMES ARCOVERDE
03511028382020 - Indeferido - MAIKON DOS SANTOS PEREIRA
03511028392020 - Indeferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03511028652020 - Indeferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03511028662020 - Indeferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03511028942020 - Indeferido - AMARO ANSELMO FERREIRA RIBEIRO

2ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2659-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03211003952020 - Deferido - JOSE ANTONIO SALVATICO
03211015922020 - Deferido - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS BARBOSA
03211015932020 - Deferido - ANNA VARGAS LOUREIRO
03211015942020 - Deferido - LUIS CARLOS DE SOUZA BRANDAO
03211016012020 - Deferido - BRUNO PISMEL LEMOS CAMPOS
03211016032020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016042020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016052020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016062020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016072020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016612020 - Deferido - VINICIUS DOS SANTOS VIANA
03211016792020 - Deferido - ALEXANDRE MOLINA FARIA DA COSTA
03211016972020 - Deferido - ADRIANA SORRENTINO BORGES DE SOUZA
03211017512020 - Deferido - DANIELA REIS CAPUTO
03211017632020 - Deferido - FRANCISCO LAURISTON MARTINS VERAS
03211017782020 - Deferido - JAQUELINE DE LACERDA DAMASCENO FRAZAO
03211017802020 - Deferido - RAMON ALVES CONCEICAO
03211017832020 - Deferido - RAMON ALVES CONCEICAO
03211017842020 - Deferido - ALBERTO JOSE CHREEM
03211017852020 - Deferido - ALBERTO JOSE CHREEM
03211017862020 - Deferido - ALBERTO JOSE CHREEM
03211017872020 - Deferido - ALBERTO JOSE CHREEM
03211003822020 - Indeferido - PAULO ROBERTO TRINADE BIGAL
03211004162020 - Indeferido - ALEXANDRE MELLAO HADAD
03211015902020 - Indeferido - VAGNER JACOMO DOS SANTOS ELIAS
03211015992020 - Indeferido - BRUNO PISMEL LEMOS CAMPOS
03211016372020 - Indeferido - ANA PAULA DOS SANTOS GOUGET
03211016382020 - Indeferido - MARIA REGINA ALVES
03211016392020 - Indeferido - MARIA REGINA ALVES
03211016402020 - Indeferido - ANA PAULA DOS SANTOS GOUGET
03211016602020 - Indeferido - MARIA LUCIA LEITAO DE ALMEIDA
03211016692020 - Indeferido - ANGELO MARCOS DE FREITAS
03211016702020 - Indeferido - OTAVIO MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES
03211016712020 - Indeferido - OTAVIO MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES
03211016722020 - Indeferido - OTAVIO MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES
03211016732020 - Indeferido - OTAVIO MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES
03211016742020 - Indeferido - OTAVIO MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES
03211016752020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE SOUZA HUE
03211016762020 - Indeferido - ROBERTO FERNANDES ANDRADE
03211016802020 - Indeferido - VALDIONE DE SOUZA CARVALHO
03211017552020 - Indeferido - PATRICIA MARTINS PASSOS
03211017562020 - Indeferido - PATRICIA MARTINS PASSOS
03211017572020 - Indeferido - SANDRO MAGNO TOVAL DE ALMEIDA
03211017582020 - Indeferido - ANGELA MARIA MENDES ABREU
03211017592020 - Indeferido - WAGNER PRATES VIANA
03211017602020 - Indeferido - ANGELA MARIA MENDES ABREU
03211017622020 - Indeferido - RENATA GUARINO MARTINS
03211017642020 - Indeferido - MILLENE CLETO DA FONSECA
03211017652020 - Indeferido - MILLENE CLETO DA FONSECA
03211017662020 - Indeferido - MARIANA DE SOUZA SILVA
03211017672020 - Indeferido - LEONARDO JOSE LOPES FERNANDES
03211017682020 - Indeferido - PAULO ROBERTO DA VEIGA CARDOZO MONTEIRO
03211017692020 - Indeferido - SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA
03211017712020 - Indeferido - PEDRO DE SOUSA DORIA DREUX
03211017722020 - Indeferido - PAULO ROBERTO DE MENZES VILHENA
03211017732020 - Indeferido - PAULO ROBERTO DE MENEZES VILHENA
03211017752020 - Indeferido - ANDERSON DA SILVA PEGAS
03211017772020 - Indeferido - ROUZILDA DA SILVA TEIXEIRA
03211017792020 - Indeferido - RAMON ALVES CONCEICAO

03211017812020 - Indeferido - RAMON ALVES CONCEICAO
03211017822020 - Indeferido - RAMON ALVES CONCEICAO
03211017912020 - Indeferido - LUCIENE BERNARDO SANTOS
03211017922020 - Indeferido - LUCIENE BERNARDO SANTOS
03211017932020 - Indeferido - LUIZ PAULO LEITE DE MATTOS
03211017942020 - Indeferido - LUIZ PAULO LEITE DE MATTOS
03211017952020 - Indeferido - ANNA MARIA MOTTA MONTEIRO DE SOUZA
03211017962020 - Indeferido - ANNA MARIA MOTTA MONTEIRO DE SOUZA
03321019052020 - Em Diligência - PAULA NUNES FIUZA DIAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2660-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011057242020 - Deferido - ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
03011057262020 - Deferido - ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
03011057272020 - Deferido - ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
03211004622020 - Deferido - FRANCINALDO FERREIRA DE NEGREIROS
03211004632020 - Deferido - ANTONIA ALINE RODRIGUES PEREIRA
03211004652020 - Deferido - ANTONIA ALINE RODRIGUES PEREIRA
03211004662020 - Deferido - VINICIUS AQUINO PEREIRA LOIOLA
03211004672020 - Deferido - REGINA RODRIGUES
03211004712020 - Deferido - ALTO CAPITAL GESTOTA DE RECURSOS LTDA
03211004722020 - Deferido - ALTO CAPITAL GESTOTA DE RECURSOS LTDA
03211004732020 - Deferido - PAULO CESAR GERALDES
03211004742020 - Deferido - PAULO CESAR DA SILVA
03211004792020 - Deferido - DANIEL DA SILVA RIBEIRO
03211004832020 - Deferido - FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA
03211004842020 - Deferido - FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA
03211004852020 - Deferido - FRANSISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA
03211005002020 - Deferido - BRUNO GAGLIASSO MARQUES
03211005022020 - Deferido - FLORA NAIR GIORDANO GIL MOREIRA
03211005062020 - Deferido - DANIELE CRISTINA PIMENTEL LEAL
03211005082020 - Deferido - LIA FERREIRA GUIMARAES
03211005102020 - Deferido - LIA FERREIRA GUIMARAES
03211005132020 - Deferido - ALTO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
03211005142020 - Deferido - ALTO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
03211005162020 - Deferido - ALTO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
03211005342020 - Deferido - RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO
03521006432020 - Deferido - DANIEL DE OLIVEIRA DE LIMA
03521006472020 - Deferido - JONATHAN FALCAO BARAUNA DE MELO
03521006482020 - Deferido - JONATHAN FALCAO BARAUNA DE MELO
03011057232020 - Indeferido - ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
03011057252020 - Indeferido - ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
03011057302020 - Indeferido - LAIS DA CONCEICAO CASA MONTEIRO VELASCO
03011921282019 - Indeferido - FELIPE ADOLFO VALENTIM MARCUS
03211004602020 - Indeferido - VINICIO AQUINO PEREIRA LOIOLA
03211004612020 - Indeferido - VINICIO MANOEL BATISTA FERREIRA
03211004752020 - Indeferido - ROGERIO LUIZ DE LIMA MAGALHAES
03211004762020 - Indeferido - NORKARSON PEREIRA DE SOUZA
03211004772020 - Indeferido - NORKARSON PEREIRA DE SOUZA
03211004782020 - Indeferido - NORKARSON PEREIRA DE SOUZA
03211004802020 - Indeferido - PAULO CESAR GERALDES
03211004812020 - Indeferido - MARIA FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
03211004872020 - Indeferido - IZA DUARTE SOARES
03211004892020 - Indeferido - EDUARDO JOSE MOURA DA SILVA
03211004902020 - Indeferido - EDUARDO JOSE MOURA DA SILVA
03211004912020 - Indeferido - EDUARDO JOSE MOURA DA SILVA
03211004922020 - Indeferido - EDUARDO JOSE MOURA DA SILVA
03211004932020 - Indeferido - EDMAR LOPES DA SILVA NETO
03211004942020 - Indeferido - EDMAR LOPES DA SILVA NETO
03211004962020 - Indeferido - EDMAR LOPES DA SILVA NETO
03211004972020 - Indeferido - JOAO DAMASCENO DE ASSIS JUNIOR
03211004982020 - Indeferido - MARIO ANTONIO MONTEIRO
03211005052020 - Indeferido - RAFAEL VIANNA MARTINS
03211005112020 - Indeferido - BRUNO TAVARES ROQUE
03211005172020 - Indeferido - GISELE COSTA PINTO
03211005182020 - Indeferido - GISELE COSTA PINTO
03211005192020 - Indeferido - GISELE COSTA PINTO
03211005262020 - Indeferido - IDELMAR BITTENCOURT QUINTANIKLHA
03211005272020 - Indeferido - RODOLPHO UNGER WANЕК
03211005282020 - Indeferido - PAULO ROBERTO SILVA
03211005292020 - Indeferido - IDELMAR BITTENCOURT QUINTANILHA
03211005302020 - Indeferido - RENILDA SILVEIRA ANTONIOLI
03211005312020 - Indeferido - BRUNA DE PAULA RIBEIRO FERNANDES
03211005322020 - Indeferido - IDELMAR BITTENCOURT QUINTANILHA
03211005332020 - Indeferido - BRUNA DE PAULA RIBEIRO FERNANDES
03211005352020 - Indeferido - ROGERIO CARLOS SCANTAMBURLO
03521006342020 - Indeferido - DENISE SCHWAITZER ZUCHEN
03521006352020 - Indeferido - DANIEL FARIAS MENDES
03521006362020 - Indeferido - DANIEL FARIAS MENDES
03521006372020 - Indeferido - SOLUO LOCAO E TRANSPORTES LTDA
03521006382020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03521006392020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03521006402020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03521006412020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03521006422020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03521006442020 - Indeferido - JOSE OSMAR FERREIRA
03521006452020 - Indeferido - ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO
03521006462020 - Indeferido - EULIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
03521008672020 - Indeferido - DANIEL PEREIRA MOURA
03521009202020 - Indeferido - RONALDO RODRIGUES DA SILVA
03521009212020 - Indeferido - RONALDO RODRIGUES DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2661-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011719712019 - Deferido - ZELIA GRACINDA GADELHA
03211018402020 - Deferido - MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA
03211018412020 - Deferido - SEBASTIAO ROCARDO DIAS
03211018422020 - Deferido - ALEX BATISTA FRANCA DE SOUZA
03211018452020 - Deferido - BRUNO CUSTODIO BARRETO
03211018522020 - Deferido - LUCIMAR RODRIGUES DE SANTANA
03211018532020 - Deferido - EDUARDO FRANCISCO FELIX GOMES
03211018542020 - Deferido - ALEXANDRE RAFAEL DE SOUZA
03211018552020 - Deferido - MARCELO CRISTIANO DA SILVA
03211018562020 - Deferido - RAMON ALVES CONCEICAO
03311011612020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311011662020 - Deferido - ROSANE DE SOUZA SRULEVIHCT
03311011672020 - Deferido - ROSANE DE SOUZA SRULEVIHCT
03311011692020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011702020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011712020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011722020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011732020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011742020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011752020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011762020 - Deferido - GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
03311011772020 - Deferido - PATRICIA LEAL DO AMARAL SOBRINHO
03311012382020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012392020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012402020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012412020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012422020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03331006812020 - Deferido - VAMOS LOC CAMINHOS MAQ EQP SA
03331006862020 - Deferido - VAMOS LOC DE CAMINHOS MAQ EQP SA
03331006872020 - Deferido - VAMOS LOC DE CAMINHOS MAQ EQP SA
03331006882020 - Deferido - VAMOS LOC DE CAMINHOS MAQ EQP SA
03331006892020 - Deferido - VAMOS LOC DE CAMINHOS MAQ EQP SA
03331006902020 - Deferido - WOLFRAN DE FARIA JUNIOR
03331007162020 - Deferido - VAMOS LOC CAMINHOS MAQ EQP SA
03331007232020 - Deferido - SERGIO SILVA LOURENCO
03331007322020 - Deferido - DANIEL ARAUJO DA SILVA
03331007332020 - Deferido - EMANUEL JEFFERSON DA PAZ DE MOURA
03511027552020 - Deferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511027582020 - Deferido - SHELDON RIBEIRO PIRES
03511027622020 - Deferido - ANDREA CARDOSO LINDOLFO DE ANDRADE E SILVA
03511027712020 - Deferido - OLEIR JOSE DIAS
03521006562020 - Deferido - VALNEI DA SILVA GOULART
03211005522020 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA MOSA JUNIOR
03211018432020 - Indeferido - ALEX BATISTA FRANCA DE SOUZA
03211018442020 - Indeferido - ARILDO DO AMARAL
03211018462020 - Indeferido - DJALMA LOPES DA SILVA
03211018472020 - Indeferido - LUIZ FELIPE DE SOUZA NOGUEIRA
03211018482020 - Indeferido - ALESSANDRO SOARES LOBAO
03211018492020 - Indeferido - JORGE BATISTA DA SILVA
03211018502020 - Indeferido - JESSICA SANTANA GOMES
03211018512020 - Indeferido - JESSICA SANTANA GOMES
03211019532020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019542020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019552020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019562020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019572020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019582020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019592020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019602020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019612020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019622020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019632020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019642020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211019652020 - Indeferido - ROBERTO DE LIMA VASCONCELLOS
03211019662020 - Indeferido - ROBERTA DE LIMA VASCONCELLOS
03211019672020 - Indeferido - ALEXANDRE PINTO DE CARVALHO
03211019682020 - Indeferido - ROBERTA DE LIMA VASCONCELLOS
03211019692020 - Indeferido - ROBERTO JOSE TEIXEIRA GONCALVES
03211019702020 - Indeferido - ALEXANDRE PINTO DE CARVALHO
03311011682020 - Indeferido - ROSANE DE SOUZA SRULEVIHCT
03331007202020 - Indeferido - WOLFRAN DE FARIA JUNIOR
03331007242020 - Indeferido - FRANCISCA LUZIRENE DE OLIVEIRA
03331007522020 - Indeferido - MARILENE DE ALMEIDA MACEDO
03331007602020 - Indeferido - GUTEMBERG DA SILVA ADELINO
03331007652020 - Indeferido - FABIO ALEXANDRE MENEZES NOGUEIRA
03331007682020 - Indeferido - LEONARDO DE OLIVEIRA
03331007702020 - Indeferido - PEDRO IURI DA SILVA RODRIGUES
03331007742020 - Indeferido - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR
03331255532019 - Indeferido - WILLIAN ANGELO CARVALHO E SILVA
03511027562020 - Indeferido - PAULO RUY BARBOSA DE OLIVEIRA
03511027572020 - Indeferido - WELLINGTON GALVAO INACIO DE MOURA
03511027592020 - Indeferido - MARICIA VALERIA FLORES
03511027602020 - Indeferido - MARCELO DE LIMA
03511027612020 - Indeferido - WELLINGTON GALVAO INACIO DE MOURA
03511027632020 - Indeferido - DIRLEI LIMA DOS SANTOS
03511027642020 - Indeferido - LUIZ ANDRE FELIZARDO SILVA SCHITTLER
03511027672020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES

03511027682020 - Indeferido - PHILIPPE ALENCAR DE CASTRO DIAS VIEIRA
03511027692020 - Indeferido - ALEXANDRE JACOB DOWEK
03511027702020 - Indeferido - FLAVIA DE ANDRADE CATTAPAN
03511027722020 - Indeferido - JULIO SOUSA RAMALHO
03511027742020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNNSZTEJN
03521002642020 - Indeferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03521006532020 - Indeferido - GEOVANE VIEIRA ALVES
03521006542020 - Indeferido - RICARDO FERNANDES TAVARES FILHO
03521006552020 - Indeferido - ANGELO DA SILVA CAPPILLUPPI
03521006572020 - Indeferido - LUIZ TEIXEIRA DOS ANJOS
03521006582020 - Indeferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521006592020 - Indeferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521006612020 - Indeferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03521006622020 - Indeferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03521006632020 - Indeferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03521006642020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNNSZTEJN
03521006652020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNNSZTEJN
03521006662020 - Indeferido - FELIPE BABO LESSA CAMPOS
03521006672020 - Indeferido - PAULO ROBERTO MAYRINK RIBEIRO
03521006682020 - Indeferido - PAULO ROBERTO MAYRINK RIBEIRO
03521006692020 - Indeferido - PAULO ROBERTO MAYRINK RIBEIRO
03521006702020 - Indeferido - PAULO ROBERTO MAYRINK RIBEIRO
03521007642020 - Indeferido - FABIO CARDOSO PHILOT NUNES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2659-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03211004022020 - Deferido - LUCIA DE FATIMA CASTELLI RABELO
03211004032020 - Deferido - ODETE FATIMA LAGO DA SILVA E SILVA
03211004042020 - Deferido - FELIPE MACHADO SOARES GENTIL
03211004052020 - Deferido - LEONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211004062020 - Deferido - LEONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211004072020 - Deferido - CARINA PEREIRA DA FRANCA FERRAZ
03211004092020 - Deferido - CARINA PEREIRA DA FRANCA FERRAZ
03211004122020 - Deferido - CARINA PEREIRA DA FRANCA FERRAZ
03211004142020 - Deferido - ANDRE LUIZ TAVARES
03211004152020 - Deferido - ANDRE LUIZ TAVARES
03211016472020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016492020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016542020 - Deferido - FELIPE NEGREIROS DE BRETAS FREITAS
03211016562020 - Deferido - SERGIO AUGUSTO COLLECTA TORTORI
03521007972020 - Deferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521007992020 - Deferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521008082020 - Deferido - SEBASTIAO JORGE FERNANDES
03521010652020 - Deferido - JOSE LUIZ CARVALHO GONCALVES
03521010662020 - Deferido - JOSE LUIZ CARVALHO GONCALVES
03521010702020 - Deferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03521007832020 - Indeferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03521007872020 - Indeferido - PAULO SERGIO DO O SANTOS
03521007912020 - Indeferido - JORGE HENRIQUE DIAS JUNIOR
03521007922020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03521008042020 - Indeferido - FABIO CARDOSO PHILOT NUNES
03521008052020 - Indeferido - FABIO CARDOSO PHILOT NUNES
03521008062020 - Indeferido - SEBASTIAO JORGE FERNANDES
03521008072020 - Indeferido - SEBASTIAO JORGE FERNANDES
03521008092020 - Indeferido - SEBASTIAO JORGE FERNANDES
03521010302020 - Indeferido - WELLINGTON MICELI RODRIGUES
03521010482020 - Indeferido - ANTONIO JOSE MACHADO FERNANDES
03521010492020 - Indeferido - JULIO CESAR RUBIM BORGES
03521010592020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521010602020 - Indeferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03521010612020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521010622020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521010632020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521010642020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521010672020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03521010682020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03521010692020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2660-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03321020602020 - Deferido - RICARDO BARBOSA NOGUEIROL
03511028412020 - Deferido - JAIR FERREIRA MARTINS
03511028442020 - Deferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03511028592020 - Deferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03511028622020 - Deferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03211282272019 - Indeferido - GEUSUE PINHEIRO DE CARVALHO
03331310042019 - Indeferido - CASSIANO VENTURA DA SILVA
03331310542019 - Indeferido - LUIZ EDUARDO SILVA SOARES
03331310932019 - Indeferido - ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
03511027652020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027662020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027892020 - Indeferido - DANIEL SANTOS TAVARES DE FREITAS
03511027962020 - Indeferido - RONALDO MACHADO DUARTE
03511028232020 - Indeferido - JOAO DIAS VIEIRA
03511028252020 - Indeferido - SHEILA PONTES DOS SANTOS
03511028272020 - Indeferido - MARCOS MANSO DO AMPARO PEREIRA
03511028292020 - Indeferido - MARYLZE ALVITE NOGUEIRA
03511028332020 - Indeferido - JOELMO BARD
03511028562020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA

03511028602020 - Indeferido - MARIA LUCIA MOTTA BITTENCOURT
03511028762020 - Indeferido - JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA
03511028792020 - Indeferido - WALACE BORBA DA SILVA
03511028952020 - Indeferido - MARCELA DE MELO BRAGA
03521499212019 - Indeferido - LUIS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2661-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03211002482020 - Indeferido - BRUNO GAGLIASSO MARQUES
03211004112020 - Indeferido - CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
03211004132020 - Indeferido - CARINA PEREIRA DA FRANCA FERRAZ
03211016532020 - Indeferido - LUIZ FERNANDO GOMES
03521007842020 - Indeferido - PEDRO HENRIQUE SOUTELO M P DE OLIVEIRA
03521007852020 - Indeferido - YANN ALBERT GRAND JEAN
03521007862020 - Indeferido - YANN ALBERT GRAND JEAN
03521007882020 - Indeferido - JOSE MAURICIO DO AMARAL
03521007892020 - Indeferido - SACHA DOWEK
03521007902020 - Indeferido - PEDRO MACHADO DE ARAUJO LIMA
03521007932020 - Indeferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521007942020 - Indeferido - JOSE LUZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521007952020 - Indeferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521007962020 - Indeferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521007982020 - Indeferido - JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO
03521008002020 - Indeferido - CELIA REGINA DE OLIVEIRA
03521008012020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MALHEIROS
03521008022020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MALHEIROS
03521008112020 - Indeferido - SANDERSON DA SILVA ALVES
03521008122020 - Indeferido - SANDERSON DA SILVA ALVES
03521008132020 - Indeferido - SANDERSON DA SILVA ALVES
03521008142020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008152020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008162020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008172020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008182020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008192020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008202020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03521008212020 - Indeferido - EVERSON FERNANDES DE MEDEIROS
03521008222020 - Indeferido - EVERSON FERNANDES DE MEDEIROS
03521008232020 - Indeferido - EVERSON FERNANDES DE MEDEIROS

3ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2662-T
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011014892020 - Indeferido - JOSE JORGE DELL ARMI
03011059912020 - Indeferido - EDSON BARBOSA ALVES
03011059962020 - Indeferido - JOSE PEDRO MIRANDA RAMOS
03011059972020 - Indeferido - JOSE PEDRO MIRANDA RAMOS
03011070292020 - Indeferido - SILVIA DE MORAIS BRAGA
03011070302020 - Indeferido - CARLOS FERNANDO GOMES DE SOUZA
03011090022020 - Indeferido - WANDERLEI JUNGER DA SILVA
03011090072020 - Indeferido - ANA PAULA RODRIGUES CERQUEIRO
03011090382020 - Indeferido - JOSIMAR DE CARVALHO FERREIRA
03011090392020 - Indeferido - JOSIMAR DE CARVALHO FERREIRA
03011090402020 - Indeferido - JOSIMAR DE CARVALHO FERREIRA
03011090412020 - Indeferido - JOSIMAR DE CARVALHO FERREIRA
03011090422020 - Indeferido - CLAYTON ROUXINOL DE MELO SANTOS
03011090442020 - Indeferido - CLAYTON ROUXINOL DE MELO SANTOS
03211011492020 - Indeferido - SIDNEI DE MELO PIRES
03331006202020 - Indeferido - IGOR DANIEL SILVA DOS SANTOS
03331008152020 - Indeferido - CLAUDIO FIORAVANTE LISBOA
03331008162020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008172020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008182020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008192020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008202020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008212020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008222020 - Indeferido - JONATAS VIEIRA DE FARIA
03331008232020 - Indeferido - DIONEI CORDEIRO DA SILVA
03331008242020 - Indeferido - JEAN BERTO DA SILVA
03331008252020 - Indeferido - BRUNO CARMO DOS SANTOS
03331008282020 - Indeferido - PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO
03331008322020 - Indeferido - JOICE PORTELLA DA SILVA
03331008342020 - Indeferido - JOICE PORTELLA DA SILVA
03331008352020 - Indeferido - JOICE PORTELLA DA SILVA
03331008982020 - Indeferido - MAX RIBEIRO MUNIZ
03331008992020 - Indeferido - IRANI ROSA GOMES BINENBOJM
03331009052020 - Indeferido - GERSON JAIME DE SOUZA
03331009062020 - Indeferido - JORGE JOAO VIEIRA
03331009072020 - Indeferido - PAULO SERGIO DA SILVA
03331009082020 - Indeferido - JORGE DE MORAES FELIPPE
03331009092020 - Indeferido - JOSE SOLHA GONZALES NETO
03331009112020 - Indeferido - FERNANDO ALEX CAVALCANTE DE CASTRO
03331009122020 - Indeferido - FERNANDO ALEX CAVALCANTE DE CASTRO
03331009132020 - Indeferido - MARIA APARECIDA CORREA DE CARVALHO
03511023652020 - Indeferido - JOSE MARCOS FERREIRA AMARAL
03511023662020 - Indeferido - JOSE MARCOS FERREIRA AMARAL
03511023672020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO MESQUITA DE SOUZA
03511023682020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO MESQUITA DE SOUZA
03511023722020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO MESQUITA DE SOUZA

03511023732020 - Indeferido - RUTH DE SOUZA BRAGA
03511023742020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511023752020 - Indeferido - FABIO LOPES PACHECO
03511023772020 - Indeferido - MARILIA AVELAR OLIVEIRA
03511023782020 - Indeferido - RUTH DE SOUZA BRAGA
03511023802020 - Indeferido - ELIEZER SILVA LEITE
03511023812020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511023822020 - Indeferido - ELIEZER SILVA LEITE
03511024202020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511024212020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511024222020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511024232020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511024242020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511024282020 - Indeferido - BERBARDO MENDES ABREU
03511024292020 - Indeferido - BERBARDO MENDES ABREU
03511024322020 - Indeferido - MARIANAATHANASIO STRIEDR
03511024332020 - Indeferido - MARIANAATHANASIO STRIEDR
03511024342020 - Indeferido - MARIANAATHANASIO STRIEDR
03511024352020 - Indeferido - MARIANA AATHANASIO STRIEDR
03511024362020 - Indeferido - MARIANAATHANASIO STRIEDR
03511232872019 - Indeferido - JULIANE DE CARVALHO FIUZA
03521493312019 - Indeferido - JESSIEL MOREIRA BARRETO
03331009102020 - Em Diligência - RONALDO DE OLIVEIRA CALDAS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2663-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03211012002020 - Deferido - LASARO ROBERTO BARROSO DOS SANTOS
03211012012020 - Deferido - LASARO ROBERTO BARROSO DOS SANTOS
03211012062020 - Deferido - JORGE RAIMUNDO DA SILVA IRMAO
03321023842020 - Deferido - JOAO PAULO ALVES LEITE
03331006392020 - Deferido - THAIS MORAES ISMERIO
03331006732020 - Deferido - AILTON DE CARVALHO FARIAS
03511027132020 - Deferido - AMADEU ALVES DA COSTA
03321022932020 - Indeferido - LUZARDES CARDIA ALBUQUERQUE
03321022942020 - Indeferido - LUZARDES CARDIA ALBUQUERQUE
03321022952020 - Indeferido - CRISTIANO DA SILVA CORREA
03321022962020 - Indeferido - CRISTIANO DA SILVA CORREA
03321022972020 - Indeferido - ROSANGELA SANTOS BRANDAO
03321022992020 - Indeferido - DJONI CARON
03321023002020 - Indeferido - DJONI CARON
03321023012020 - Indeferido - DJONI CARON
03321023022020 - Indeferido - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
03321023032020 - Indeferido - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
03321023042020 - Indeferido - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
03321023052020 - Indeferido - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
03321023062020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321023072020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321023082020 - Indeferido - LUIZ MAURICIO DOS ANJOS
03321023092020 - Indeferido - LUIZ MAURICIO DOS ANJOS
03321023102020 - Indeferido - LUIZ MAURICIO DOS ANJOS
03321023612020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS FARIA PACHECO
03321023622020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS FARIA PACHECO
03321023642020 - Indeferido - MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
03321023652020 - Indeferido - MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
03321023662020 - Indeferido - ALDA CARLOS REIS ESPECHIT
03321023672020 - Indeferido - AILTON CARLOS CELIO DE ALMEIDA
03321023682020 - Indeferido - LUCIANA PEIXOTO ALVES
03321023692020 - Indeferido - DELMA QUINTANILHA VIANNA
03321023702020 - Indeferido - JEAN RAPHAEL MOREIRA E MOREIRA
03321023712020 - Indeferido - JEAN RAPHAEL MOREIRA E MOREIRA
03321023722020 - Indeferido - VALMIR NELSON MOREIRA
03321023732020 - Indeferido - RAFAEL BOECHAT FONTENELE
03321023742020 - Indeferido - RR BARROSO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCA
03321023752020 - Indeferido - RR BARROSO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCA
03321023762020 - Indeferido - RR BARROSO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCA
03321023772020 - Indeferido - RR BARROSO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCA
03321023782020 - Indeferido - MARTINHO SILVESTRE DA SILVA
03321023792020 - Indeferido - MARTINHO SILVESTRE DA SILVA
03321023802020 - Indeferido - ALOYSIO MACHADO MOTTA
03321023812020 - Indeferido - ALOYSIO MACHADO MOTTA
03321023822020 - Indeferido - DANIEL MARCELO CONSTANT NEVES
03321023832020 - Indeferido - PAULA GOMES TELLES DA SILVA
03321023852020 - Indeferido - ALEXANDRE DE CARVALHO VIANA
03321023862020 - Indeferido - PAULO DOS SANTOS OLIVA
03321023872020 - Indeferido - LEONARDO DA SILVA SANTIAGO
03321023882020 - Indeferido - LUCIANO MINUSCOLI
03321023892020 - Indeferido - LUCIANO MINUSCOLI
03321023902020 - Indeferido - RAFAEL CRUZ MIRANDA
03321023912020 - Indeferido - MOACY RIBEIRO BARROSO
03321023942020 - Indeferido - MOACY RIBEIRO BARROSO
03321023962020 - Indeferido - ROBERTO SOARES MATAGUEIRA
03321023982020 - Indeferido - LILIA DE OLIVEIRA
03321024222020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024232020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024242020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA

03321024252020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024262020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024272020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024282020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024292020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024302020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024312020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024322020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024332020 - Indeferido - TERWAN SOLUCOES EM ELET IND E COM LTDA
03321024362020 - Indeferido - MARINEA CARMO PIRES
03511023832020 - Indeferido - PATRICIA MARCELA VARGAS
03511023842020 - Indeferido - BIANCA COUTINHO DE SOUZA
03511023852020 - Indeferido - BIANCA COUTINHO DE SOUZA
03511023862020 - Indeferido - BERBARDO MENDES ABREU
03511023872020 - Indeferido - ARQUIMEDES SOARES
03511023882020 - Indeferido - ISAC OSCAR
03511023892020 - Indeferido - NILSON VIEIRA FILHO
03511023902020 - Indeferido - ANA TELMA DE OLIVEIRA
03511023912020 - Indeferido - ANA TEALMA DE OLIVEIRA
03511023922020 - Indeferido - LEONARDO DOS SANTOS MOTA
03511023972020 - Indeferido - BIANCA COUTINHO DE SOUZA
03511023982020 - Indeferido - BIANCA COUTINHO DE SOUZA
03511023992020 - Indeferido - BIANCA COUTINHO DE SOUZA
03511024002020 - Indeferido - EDUARDO VICENTE DE OLIVEIRA
03511024012020 - Indeferido - VALMIR VIEIRA ROCHA
03511024022020 - Indeferido - VALMIR VIEIRA ROCHA
03511024032020 - Indeferido - VALMIR VIEIRA ROCHA
03511026862020 - Indeferido - CESAR DE ANDRADE
03511026872020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO
03511026912020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO
03511026922020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO
03511026932020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO
03511026942020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO
03511027282020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027292020 - Indeferido - MARILIA AVELAR OLIVEIRA
03511027302020 - Indeferido - BERNARDO MENDES ABREU
03511027312020 - Indeferido - MANOEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027322020 - Indeferido - MANOEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027332020 - Indeferido - MANOEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027342020 - Indeferido - MANOEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027362020 - Indeferido - MANOEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511027372020 - Indeferido - WAGNER BARBOSA SILVA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2664-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03331273012019 - Deferido - TAYSSA DA PASCHOA BARBOZA
03011696652019 - Indeferido - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS
03011830082019 - Indeferido - CONSERVADORA A.POR.SEGURO EIRELI
03011893323019 - Indeferido - LEANDRO DE OLIVEIRA MEDEIROS
03321289922019 - Indeferido - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA
03321349322019 - Indeferido - MILTON ALVES GONCALVES JUNIOR
03321349422019 - Indeferido - LILIAN WRIGHT NORONHA DA SILVA
03011830152019 - Em Diligência - ANDERSON DONIZETE GUIARDI
03321348722019 - Em Diligência - GEILSON CIPRIANO DA COSTA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2662-S
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03331007402020 - Deferido - HUDSON PINHEIRO DOS SANTOS
03331007412020 - Deferido - HUDSON PINHEIRO DOS SANTOS
03011054842020 - Indeferido - SEVERINO NUNES DA SILVA
03011054852020 - Indeferido - SEVERINO NUNES DA SILVA
03011054862020 - Indeferido - ANDERSON DOS SANTOS CORREA
03011054872020 - Indeferido - ANDERSON DOS SANTOS CORREA
03011054882020 - Indeferido - ANDERSON DOS SANTOS CORREA
03011054892020 - Indeferido - ANDERSON DOS SANTOS CORREA
03011054902020 - Indeferido - ANDERSON DOS SANTOS CORREA
03011055892020 - Indeferido - RITA DE CASSIA SIMOES DE ARAUJO
03011055902020 - Indeferido - RITA DE CASSIA SIMOES DE ARAUJO
03011055912020 - Indeferido - RITA DE CASSIA SIMOES DE ARAUJO
03011055982020 - Indeferido - EDUARDO SINEZO DE MENEZES FILHO
03011692352019 - Indeferido - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S/A
03211256022019 - Indeferido - ANNA MARCIA CAMPELO WEST
03311446422019 - Indeferido - MARIO BARROS DE OLIVEIRA
03321017972020 - Indeferido - LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA
03321017982020 - Indeferido - GERSON FERREIRA DE FREITAS
03321017992020 - Indeferido - GERSON FERREIRA DE FREITAS
03321018002020 - Indeferido - WLADIMIR DE CARVALHO
03321018022020 - Indeferido - WLADIMIR DE CARVALHO
03321018032020 - Indeferido - WLADIMIR DE CARVALHO
03321018042020 - Indeferido - SIDNEY RIBEIRO
03321018052020 - Indeferido - SIDNEY RIBEIRO
03321018062020 - Indeferido - SIDNEY RIBEIRO
03321018082020 - Indeferido - ISABELA CARVALHO TEIXEIRA
03321018112020 - Indeferido - AMAURI LUCIO GARCIA
03321018122020 - Indeferido - SERGIO ANTONIO BARRETO DUTRA
03321018132020 - Indeferido - SERGIO ANTONIO BARRETO DUTRA
03321018142020 - Indeferido - SERGIO ANTONIO BARRETO DUTRA
03321018192020 - Indeferido - TALITA DE OLIVEIRA TRINDADE
03321018202020 - Indeferido - TALITA DE OLIVEIRA TRINDADE
03321018212020 - Indeferido - TALITA DE OLIVEIRA TRINDADE
03321018222020 - Indeferido - TALITA DE OLIVEIRA TRINDADE
03321018232020 - Indeferido - TALITA DE OLIVEIRA TRINDADE
03321018262020 - Indeferido - EVANDRO JEAN RUTHES
03321018272020 - Indeferido - EVANDRO JEAN RUTHES
03321022572020 - Indeferido - EDILSON DE OLIVEIRA SILVA
03321022582020 - Indeferido - CLEITON DE SOUZA ANTUNES
03321022592020 - Indeferido - GERSON FERREIRA DE FREITAS
03321022602020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321022612020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SCARDUA TEIXEIRA
03321022632020 - Indeferido - NATALIA RODRIGUES MANES
03321022642020 - Indeferido - NATALIA RODRIGUES MANES
03321022652020 - Indeferido - NATALIA RODRIGUES MANES
03321022662020 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA CELANO
03321022672020 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA CELANO
03321022682020 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA CELANO
03321022692020 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA CELANO
03321022702020 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA CELANO
03321022712020 - Indeferido - RODRIGO LEITE DE MATOS
03321022722020 - Indeferido - RODRIGO LEITE DE MATOS
03321022732020 - Indeferido - RODRIGO LEITE DE MATOS
03321022742020 - Indeferido - RODRIGO LEITE DE MATOS
03321023112020 - Indeferido - LUIZ MAURICIO DOS ANJOS
03321023122020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SCARDUA TEIXEIRA
03321023132020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SCARDUA TEIXEIRA
03321023142020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023152020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023162020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023172020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023182020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023192020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023202020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023212020 - Indeferido - BRUNO BARROSO GARCIA DE SOUZA
03321023222020 - Indeferido - AMAURI JORGE CERQUEIRA ABREU
03321023232020 - Indeferido - AMAURI JORGE CERQUEIRA ABREU
03321023242020 - Indeferido - AMAURI JORGE CERQUEIRA ABREU
03321023252020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SCARDUA TEIXEIRA
03321023262020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SCARDUA TEIXEIRA
03321023272020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321023282020 - Indeferido - ALEXANDRE FERNANDES SILVEIRA
03321023292020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023302020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023312020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023322020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023332020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023342020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023352020 - Indeferido - CARLOS AVELAR DE MACEDO
03321023362020 - Indeferido - ROZINDA FELISMINA DE OLIVEIRA
03321023372020 - Indeferido - ROZINDA FELISMINA DE OLIVEIRA
03321023382020 - Indeferido - ROZINDA FELISMINA DE OLIVEIRA
03321023392020 - Indeferido - ROZINDA FELISMINA DE OLIVEIRA
03321023402020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO BAGINSKI
03321023412020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321023422020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321023432020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03321023442020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO BAGINSKI
03321023452020 - Indeferido - AMAURI JORGE CERQUEIRA ABREU
03321023462020 - Indeferido - AMAURI JORGE CERQUEIRA ABREU
03321379672019 - Indeferido - ANUNCIATA CRISTINA MARINS BRAZ SAWADA
03331007212020 - Indeferido - LENA DE OLIVEIRA
03331007252020 - Indeferido - THIAGO NOGUEIRA COSTA
03331007262020 - Indeferido - THIAGO NOGUEIRA COSTA
03331007272020 - Indeferido - THIAGO NOGUEIRA COSTA
03331007282020 - Indeferido - THIAGO NOGUEIRA COSTA
03331007292020 - Indeferido - PATRICIA DA SILVA VIEIRA SANTOS
03331007302020 - Indeferido - EDSON OLIVEIRA DA SILVA
03331007312020 - Indeferido - EDSON OLIVEIRA DA SILVA
03331007342020 - Indeferido - GILBERTO FERREIRA VELLOZO
03331007352020 - Indeferido - ISAIAS MAGALHAES LEITE
03331007362020 - Indeferido - ISAIAS MAGALHAES LEITE
03331008662020 - Indeferido - FELIPPE EDUARDO DE BRITO CORREA
03511025492020 - Indeferido - GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO
03511025502020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03511025752020 - Indeferido - MARCELO MANOEL DIAS DA SILVA
03511025762020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025772020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025782020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025792020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025802020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025812020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025822020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025832020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025842020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511025852020 - Indeferido - ILANA STROZENBERG
03511026152020 - Indeferido - MARIVALDO SOUSA DOS SANTOS
03511026442020 - Indeferido - CIRLEIA MACHADO PEREIRA
03511026492020 - Indeferido - KATIA RAMOS CAMACHO
03511026502020 - Indeferido - NEWTON SANTOS VIEIRA JUNIOR
03511166172019 - Indeferido - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA
03511166202019 - Indeferido - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA
03511166292019 - Indeferido - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2663-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011056492020 - Deferido - JOSE MARIA MOREIRA NYZA
03011056682020 - Deferido - ELISANGELA FERREIRA DOS RAMOS TEODORO
03011056782020 - Deferido - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
03011059492020 - Deferido - RONALDO CAMPOS ESTEVES
03011059522020 - Deferido - ANTONIO DOS SANTOS
03011059612020 - Deferido - CRISTIANE NEVES DOS SANTOS
03011059712020 - Deferido - JOAO CARLOS FERNANDES HACKBARTH
03211004862020 - Deferido - PAULO CESAR GERALDES
03511025872020 - Deferido - JEFERSON ALBUQUERQUE DE FARIAS
03511026032020 - Deferido - MARTHA DE SANTANA TELLES
03511029162020 - Deferido - GILBERTO SOARES PAUMGARTEN
03511029172020 - Deferido - PAULO OTAVIO DOS SANTOS
03511029362020 - Deferido - KLEBER BARBOSA CABRAL
03511029432020 - Deferido - HELENO LOPES DA SILVA
03511029472020 - Deferido - WAGNER VELOSO ORTOLA
03511029622020 - Deferido - MANOEL MESSIAS DE FARIAS PINHEIRO
03511029642020 - Deferido - MARCUS VINICIUS MARTINS FEITOSA
03011014742020 - Indeferido - ANA LUCIA MONTEIRO ALVA DA COSTA
03011014792020 - Indeferido - MONICA MARTINS SANTANA
03011056502020 - Indeferido - MARILDA CARNEIRO DA COSTA
03011056512020 - Indeferido - RONALDO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
03011056522020 - Indeferido - RONALDO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
03011056532020 - Indeferido - RONALDO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
03011056542020 - Indeferido - RONALDO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
03011056552020 - Indeferido - RONALDO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
03011056642020 - Indeferido - MARCOS PAULO FREIRE DE OLIVEIRA
03011056652020 - Indeferido - MARCOS PAULO FREIRE DE OLIVEIRA
03011056662020 - Indeferido - MARCOS PAULO FREIRE DE OLIVEIRA
03011056692020 - Indeferido - PAULO SERGIO BRAVO DE SOUZA
03011056702020 - Indeferido - PAULO SERGIO BRAVO DE SOUZA
03011056712020 - Indeferido - PAULO SERGIO BRAVO DE SOUZA
03011056722020 - Indeferido - PAULO SERGIO BRAVO DE SOUZA
03011056732020 - Indeferido - PAULO SERGIO BRAVO DE SOUZA
03011056742020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO VIANNA NOGUEIRA
03011059302020 - Indeferido - ANDREA DA CUNHA ANDRADE
03011059312020 - Indeferido - NELSON SANTOS MOREIRA
03011059322020 - Indeferido - NELSON SANTOS MOREIRA
03011059332020 - Indeferido - LUIS ALVES DE LIMA FILHO
03011059342020 - Indeferido - LUIS ALVES DE LIMA FILHO
03011059352020 - Indeferido - LUIS ALVES DE LIMA FILHO
03011059362020 - Indeferido - LUIS ALVES DE LIMA FILHO
03011059372020 - Indeferido - MARCOS DE AGUIAR JACOBSEN
03011059382020 - Indeferido - MARCOS DE AGUIAR JACOBSEN
03011059392020 - Indeferido - MARCOS DE AGUIAR JACOBSEN
03011059402020 - Indeferido - MARCOS DE AGUIAR JACOBSEN
03011059412020 - Indeferido - ALESSANDRA MACHADO CAMPOS
03011059422020 - Indeferido - ALESSANDRA MACHADO CAMPOS
03011059482020 - Indeferido - RONALDO CAMPOS ESTEVES
03011059502020 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03011059512020 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03011059672020 - Indeferido - JOAO CARLOS FERNANDES HACKBARTH
03011059682020 - Indeferido - JOAO CARLOS FERNANDES HACKBARTH
03011059692020 - Indeferido - JOAO CARLOS FERNANDES HACKBARTH
03011059702020 - Indeferido - JOAO CARLOS FERNANDES HACKBARTH
03011059732020 - Indeferido - PMERJ
03011059742020 - Indeferido - PMERJ
03011059762020 - Indeferido - PMERJ
03011059772020 - Indeferido - PMERJ
03011059782020 - Indeferido - PMERJ
03011059792020 - Indeferido - PMERJ
03011059802020 - Indeferido - PMERJ
03011059812020 - Indeferido - PMERJ
03011059822020 - Indeferido - PMERJ
03041007292020 - Indeferido - MARCOS HENRIQUE FONSECA REIS
03041007412020 - Indeferido - MARCIO LENINE ARRUDAS
03041007422020 - Indeferido - RODRIGO BARBOSA DA SILVEIRA
03041007462020 - Indeferido - FLAVIO FERNABDES DOS SANTOS
03041007612020 - Indeferido - RIO QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
03211004822020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS S DE FREIRE
03211004882020 - Indeferido - EDUARDO JOSE MOURA DA SILVA
03211004952020 - Indeferido - EDMAR LOPES DA SILVA NETO
03211005202020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO OSORIO
03211005212020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO OSORIO
03211005222020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO OSORIO
03211005232020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO OSORIO
03211005242020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO OSORIO
03211005252020 - Indeferido - JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO OSORIO
03211018312020 - Indeferido - LUCINALDO BRAZ DA SILVA
03211018322020 - Indeferido - LUCINALDO BRAZ DA SILVA
03211018332020 - Indeferido - JOSE WALDEMAR DA SILVA JUNIOR
03211018342020 - Indeferido - WILSON DA SILVA ROCHA
03211018352020 - Indeferido - WILSON DA SILVA ROCHA
03211018362020 - Indeferido - WILSON DA SILVA ROCHA
03211018372020 - Indeferido - MAURO GILBERTO DE OLIVEIRA
03211018382020 - Indeferido - MAURO GILBERTO DE OLIVEIRA
03311346102019 - Indeferido - ANDRE DE ANDRADE DA SILVA
03511025592020 - Indeferido - ELIZEU BRITO CARVLHO

03511025602020 - Indeferido - LYGIA MARIA CALATABIANO PIRES DE SA
03511025612020 - Indeferido - NEWTON SANTOS VIEIRA JUNIOR
03511025622020 - Indeferido - ALEXANDRO DA COSTA KOSS
03511025632020 - Indeferido - ALEXANDRE DA COSTA KOSS
03511025862020 - Indeferido - ZEQUIAS DE SOUZA PITER
03511025882020 - Indeferido - JULIANA LICIA DE OLIVEIRA RABELLO
03511025892020 - Indeferido - NAIR LOURENCO DOS SANTOS
03511025922020 - Indeferido - JULIANA LICIA DE OLIVEIRA RABELLO
03511025932020 - Indeferido - JULIANA LICIA DE OLIVEIRA RABELLO
03511025942020 - Indeferido - JULIANA LICIA DE OLIVEIRA RABELLO
03511025952020 - Indeferido - ALEXANDRO DA COSTA KOSS
03511026002020 - Indeferido - BRUNO HABIBI MATTIAR SILVA
03511026042020 - Indeferido - MARTHA DE SANTANA TELLES
03511026052020 - Indeferido - MARTHA DE SANTANA TELLES
03511026062020 - Indeferido - MARTHA DE SANTANA TELLES
03511029182020 - Indeferido - OSEIAS VASCONCELOS SILVA
03511029372020 - Indeferido - ROBERTO CARDOSO PAIVA
03511029412020 - Indeferido - ALMIR ALVES BARRETO
03511029422020 - Indeferido - ALMIR ALVES BARRETO
03511029462020 - Indeferido - ROBERTO CARDOSO PAIVA
03511029592020 - Indeferido - MARCELO MORAES GUEDES
03511029602020 - Indeferido - MANOEL GENILDO SOARES DE ALMEIDA
03511029612020 - Indeferido - SIDERIO CARLOS TEIXEIRA PINTO
03511029632020 - Indeferido - RODRIGO ALVES DE SOUZA
03511229742019 - Indeferido - WILLIAM TAVARES DA COSTA DUQUE

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2664-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011006212020 - Deferido - ANTONIO CARLOS CUNHA SETTI
03011006242020 - Deferido - GILLES VILLENEUVE DE MELO SILVA
03011013782020 - Deferido - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS
- 1A RE
03011042262020 - Deferido - THIAGO CORREA SANTOS
03011042272020 - Deferido - ROBSON FARIAS SARDINHA
03011042282020 - Deferido - ANDERSON CARLOS CRUZ DA SILVA
03011042292020 - Deferido - JOSE DE ANCHIETA PEREIRA SILVA
03011042382020 - Deferido - JORGE ELI VICENTE TORRES HOMEM
03011054322020 - Deferido - JORGE LUIZ SILVA
03011054572020 - Deferido - NATASHA GORDILHO LEMOS MOTA
03011054602020 - Deferido - NATASHA GORDILHO LEMOS MOTA
03011054612020 - Deferido - NATASHA GORDILHO LEMOS MOTA
03011055112020 - Deferido - CARLOS ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA
03011055122020 - Deferido - R9 AUTOMOVEIS LTDA
03011055132020 - Deferido - R9 AUTOMOVEIS LTDA
03011055142020 - Deferido - R9 AUTOMOVEIS LTDA
03011055152020 - Deferido - R9 AUTOMOVEIS LTDA
03011055242020 - Deferido - MIGUEL LUIS FERNANDES
03011865962019 - Deferido - VICENTE RAIMUNDO DE CARVALHO
03011865982019 - Deferido - GRAZIELA LINHARES DALTO SMASSARO
03011055302020 - Indeferido - FRANCISCO DAS CHAGAS GUERREIRO FREIRE
03311011832020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03511029072020 - Indeferido - ROGER FRANCA SANTOS
03511029092020 - Indeferido - CLAUDIO GONCALVES LEAL
03511029102020 - Indeferido - LUIZ FERNANDO PINTO
03511029112020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO PAVAO DIAS
03511029122020 - Indeferido - INACIO PEREIRA DA SILVA
03511029252020 - Indeferido - GILBERTO SOARES PAUMGARTTEN
03511029262020 - Indeferido - ROGER FRANCA SANTOS
03511029272020 - Indeferido - GILBERTO SOARES PAUMGARTTEN
03511029292020 - Indeferido - THIAGO BENEDICTO LOPES
03511029302020 - Indeferido - BRUNO WYLLER
03511029312020 - Indeferido - BRUNO WYLLER
03511029322020 - Indeferido - JOSE ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
03511029382020 - Indeferido - ROBERTO CARDOSO PAIVA
03511029392020 - Indeferido - ALMIR ALVES BARRETO
03511029402020 - Indeferido - ALMIR ALVES BARRETO
03511030162020 - Indeferido - EDUARDO LUIZ DA ROCHA DA SILVA
03511030172020 - Indeferido - EDUARDO LUIZ DA ROCHA DA SILVA
03511030182020 - Indeferido - RENATA SOARES VIEIRA
03511030192020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03511030202020 - Indeferido - VERA MARIA RAMOS DE VASCONCELLOS
03511030222020 - Indeferido - JERRE RODRIGUES FARIAS
03511030252020 - Indeferido - RENATO DA MOTA OLIVEIRA
03511030292020 - Indeferido - LEUZA FERREIRA DA COSTA
03511030352020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030362020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030372020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030382020 - Indeferido - WILSON CARLOS BAHIANSE
03511030392020 - Indeferido - LARISSA MONTEIRO CORREA DA SILVA
03511030402020 - Indeferido - CLODOMIRO MAURICIO RANGEL
03511030412020 - Indeferido - CLODOMIRO MAURICIO RANGEL
03511030442020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030472020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03511030692020 - Indeferido - ROSE DE LIMA PONTES
03511030712020 - Indeferido - MAIKON DOS SANTOS PEREIRA
03511030722020 - Indeferido - MAIKON DOS SANTOS PEREIRA
03511030742020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030752020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030762020 - Indeferido - JOAO LUIZ FARIA NETTO

03511030772020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030782020 - Indeferido - MAIKON DOS SANTOS PEREIRA
03511030862020 - Indeferido - CELIA REGINA DE OLIVEIRA
03511030872020 - Indeferido - MAMANU IDUMBA EDOU
03511030892020 - Indeferido - SERGIO OLIMPIO DE FREITAS MERCES
03511030912020 - Indeferido - SANDRO ESTEVAO DOS SANTOS
03511030932020 - Indeferido - WANDERLEY DOS SANTOS COELHO
03511030942020 - Indeferido - MARCIO DE SOUZA
03511030952020 - Indeferido - CRISTIANO MACHADO E SILVA
03511030962020 - Indeferido - LINEU RIBEIRO SALGADO
03511030972020 - Indeferido - LINEU RIBEIRO SALGADO
03511030982020 - Indeferido - RICARDO MARQUES CORREA DA SILVA
03511030992020 - Indeferido - MAIKON DOS SANTOS PEREIRA
03511031002020 - Indeferido - MAIKON DOS SANTOS PEREIRA
03511031012020 - Indeferido - JOAO LUIZ FARIA NETTO
03511031022020 - Indeferido - JOAO LUIZ FARIA NETTO

4ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2569-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03211005792020 - Deferido - ERIC ZARAGOZA LABES
03211005862020 - Deferido - LUCAS SALDANHA DE OLIVEIRA RIBEIRO
03211020832020 - Deferido - GABRIEL ZARDO DOS SANTOS
03211021102020 - Deferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03211021112020 - Deferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03521009502020 - Deferido - FABIO SANTOS DE OLIVEIRA
03521009512020 - Deferido - ALEXANDRO CINANDES DOS SANTOS
03521009522020 - Deferido - JOSE LUIZ CARVALHO GONCALVES
03521009542020 - Deferido - FLAVIO EDUARDO MARTINS
03521009552020 - Deferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03521009572020 - Deferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521009582020 - Deferido - BARTOLOMEU BUENO ANICIO DA COSTA
03521009592020 - Deferido - ALCBERINO REGO COSTA
03521009632020 - Deferido - CIAXARES RODRIGUES DE SOUZA
03521010312020 - Deferido - LATINA 2005 ADMIN DE BENS EIRELI
03521010392020 - Deferido - JOAO MARCOS SANT ANNA CASADIO
03521010402020 - Deferido - FLAVIO EDUARDO MARTINS
03521010412020 - Deferido - FLAVIO EDUARDO MARTINS
03521010432020 - Deferido - LATINA 2005 ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI
03521010442020 - Deferido - LATINA 2005 ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI
03521010452020 - Deferido - LILIAN AMARAL DOS PASSOS
03521010472020 - Deferido - MAURICIO FERREIRA MAGALHAES
03521010502020 - Deferido - FERNANDA BRITO DE PONTES
03521010532020 - Deferido - MARCELO MOREIRA POLLI
03521010542020 - Deferido - ANDRE SILVA DRUMOND
03521010562020 - Deferido - WALMIR GOMES DE OLIVEIRA
03521010712020 - Deferido - PAULO VITOR ZANATTA DA SILVA
03521010722020 - Deferido - PAULO VITOR ZANATTA DA SILVA
03521010732020 - Deferido - PAULO VITOR ZANATTA DA SILVA
03521010742020 - Deferido - PAULO VITOR ZANATTA DA SILVA
03521010752020 - Deferido - PAULO VITOR ZANATTA DA SILVA
03521010762020 - Deferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03521010772020 - Deferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03521010782020 - Deferido - ALBERINO REGO COSTA
03211005772020 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO REAL JUNIOR
03211005802020 - Indeferido - FERNANDA DE BRITO ANDRE DE AGUIAR
03211005852020 - Indeferido - MANUEL ANTONIO PINHEIRO FRAGOSO
03211020922020 - Indeferido - ANDRE SAMPAIO SANTOS
03211020932020 - Indeferido - ANDRE SAMPAIO SANTOS
03211020942020 - Indeferido - ANDRE SAMPAIO SANTOS
03211020952020 - Indeferido - ANDRE SAMPAIO SANTOS
03211020962020 - Indeferido - ANDRE SAMPAIO SANTOS
03211021122020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03211021132020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03211021142020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03511024612020 - Indeferido - DANIEL DIAS DE SOUZA
03511024662020 - Indeferido - FELIPE DE SOUZA TERRA
03511024672020 - Indeferido - ADRIANA CALHAU DE ALMEIDA ROMANO
03511024682020 - Indeferido - ADRIANA CALHAU DE ALMEIDA ROMANO
03511024812020 - Indeferido - ANGEL MARIA MENDES ABREU
03511024822020 - Indeferido - EDGAR DE ALBUQUERQUE EPIFANIO
03511024832020 - Indeferido - RICARDO DE FIGUEIREDO ANDREOLLI
03511024862020 - Indeferido - FERNANDO SOUZA DE MOURA RIBEIRO
03511024872020 - Indeferido - ANTONIO CORREIA DO NASCIMENTO
03511024882020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511024892020 - Indeferido - MARCO ANTONIO FERNANDES MIGUES
03511024912020 - Indeferido - MARCO ANTONIO FERNANDES MIGUES
03511024932020 - Indeferido - SELMO LUIS DA SILVA
03511024942020 - Indeferido - MARCELO GARCIA RODRIGUES
03511025042020 - Indeferido - SELMO LUIS DA SILVA
03511025062020 - Indeferido - CLERITON ARAUJO DA SILVA
03511025072020 - Indeferido - OTACILIO FERREIRA DA SILVA FILHO
03511025082020 - Indeferido - THADEU GOMES EZEQUIEL VILLA REAL
03511025092020 - Indeferido - ANA LUCIA VILLELA DE SABOYA RIBEIRO
03511025102020 - Indeferido - ENIO LUCIO SILVA GONCALVES
03511025192020 - Indeferido - ROBERTO MARCO BORGES
03511025202020 - Indeferido - ROBERTO MARCO BORGES
03511025212020 - Indeferido - NATALIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
03511025222020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO COSTA DE MENEZES SILVA

03511025232020 - Indeferido - CARLOS VALERIO DE OLIVEIRA JUNIOR
03511025242020 - Indeferido - CARLOS VALERIO DE OLIVEIRA JUNIOR
03511025252020 - Indeferido - LINEU RIBEIRO SALGADO NETO
03511025262020 - Indeferido - NATALIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
03511025272020 - Indeferido - NATALIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
03511025282020 - Indeferido - NATALIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
03521009532020 - Indeferido - JACKSON DE MIRANDA SOARES
03521009562020 - Indeferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03521009602020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009612020 - Indeferido - BARTOLOMEU BUENO ANICIO DA COSTA
03521009622020 - Indeferido - ANTONIO JOSE MACHADO FERNANDES
03521009642020 - Indeferido - JOAO MARCOS SANT ANNA CASADIO
03521009652020 - Indeferido - JOAO MARCOS SANT ANNA CASADIO
03521009662020 - Indeferido - JACKSON DE MIRANDA SOARES
03521009672020 - Indeferido - JACKSON DE MIRANDA SOARES
03521010322020 - Indeferido - DANIEL PEREIRA MOURA
03521010332020 - Indeferido - LATINA 2005 ADMIN DE BENS EIRELI
03521010342020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03521010352020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03521010362020 - Indeferido - ALEXANDRO CINANDES DOS SANTOS
03521010372020 - Indeferido - PAULO VITOR ZANATTA DA SILVA
03521010382020 - Indeferido - ROGERIO DE AZEVEDO FERREIRA
03521010422020 - Indeferido - BARTOLOMEU BUENO ANICIO DA COSTA
03521010462020 - Indeferido - LAERCIO GOMES ESTEVES FERREIRA
03521010512020 - Indeferido - ANTONIO FERNANDES DA SILVA
03521010522020 - Indeferido - JOAO MARCOS SANT ANNA CASADIO
03521010552020 - Indeferido - WALMIR GOMES DE OLIVEIRA
03521010572020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521010582020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521010792020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521018032020 - Indeferido - JOSIAS EDUARDO DOS SANTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2570-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011004052020 - Deferido - LEONARDO DA CONCEICAO CAMPOS
03011004182020 - Deferido - DANTON MOREIRA DE SOUZA
03011012852020 - Deferido - DIJALMA IZIDIO DA SILVA
03011024632020 - Deferido - MARLON AZEVEDO VARELA PERCEGONI
03011024652020 - Deferido - MARLON AZEVEDO VARELA PERCEGONI
03011024662020 - Deferido - MARLON AZEVEDO VARELA PERCEGONI
03011024672020 - Deferido - MARLON AZEVEDO VARELA PERCEGONI
03011024682020 - Deferido - MARLON AZEVEDO VARELA PERCEGONI
03011029822020 - Deferido - ADILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
03011029832020 - Deferido - DANIEL PLOCKI
03011029922020 - Deferido - JAMIL NILO DA SILVA
03011029932020 - Deferido - JAMIL NILO DA SILVA
03011050162020 - Deferido - REINALDO SILVA PEREIRA
03321019822020 - Deferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019852020 - Deferido - MANOEL ROMILIM CAMPBELL PENNA
03321019862020 - Deferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03321019872020 - Deferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03521009752020 - Deferido - PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA
03521009932020 - Deferido - IGOR FERREIRA SBANO
03321019592020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019602020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019612020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019622020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019632020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019642020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019652020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019662020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019672020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019682020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019692020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019702020 - Indeferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019712020 - Indeferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019722020 - Indeferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019732020 - Indeferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019742020 - Indeferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019772020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019782020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019792020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019802020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019812020 - Indeferido - MARCIO FRANCO DA CRUZ
03321019832020 - Indeferido - PAULO CESAR RIBEIRO
03321019842020 - Indeferido - FELIPE KERTESK RENAULT PINTO
03321019882020 - Indeferido - MARCIA CORTEZ BELLOTTI DE OLIVEIRA
03321019892020 - Indeferido - LUIS FERNANDO ALVES FREIRE
03321019902020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019912020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019922020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019932020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019942020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321021242020 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SCARDUA TEIXEIRA
03521006522020 - Indeferido - COSMO PEREIRA MACIEL
03521006602020 - Indeferido - MARCONDES GOMES DA FONSECA
03521009702020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521009712020 - Indeferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03521009722020 - Indeferido - WILLIANS CARVALHO CELIA

03521009732020 - Indeferido - FLAVIO EDUARDO MARTINS
03521009742020 - Indeferido - JOSE MAURO DA SILVA AZEVEDO
03521009762020 - Indeferido - ROBERTO AGUILLAR COSTA
03521009772020 - Indeferido - MARCO ANTONIO DOURADO CESCATO
03521009782020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009792020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009802020 - Indeferido - CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
03521009812020 - Indeferido - ELZI RODRIGUES DA COSTA
03521009822020 - Indeferido - ARMINDO FERNANDO MENDES C DA COSTA
03521009832020 - Indeferido - ANTONIO FERNANDES DA SILVA
03521009842020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521009852020 - Indeferido - EVELYNE SAMPALHO NASCIMENTO
03521009862020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009872020 - Indeferido - EUGENIO MARTINS NETO
03521009882020 - Indeferido - EUGENIO MARTINS NETO
03521009892020 - Indeferido - EUGENIO MARTINS NETO
03521009902020 - Indeferido - FLAVIO EDUARDO MARTINS
03521009922020 - Indeferido - RAFAEL MOISES DE SOUZA PIRES
03521009942020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009952020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009962020 - Indeferido - ALBERINO REGO COSTA
03521009972020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521009982020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03521009992020 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2571-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011003892020 - Deferido - ALBERINO REGO COSTA
03011029452020 - Deferido - CLAUDIO VALERIO DE ALMEIDA
03011029462020 - Deferido - CLAUDIO VALERIO DE ALMEIDA
03011029522020 - Deferido - MARCOS ANDRE BRUZZI PORTO
03011821162019 - Deferido - DEIVIDY FERNANDES DA CUNHA
03011821172019 - Deferido - DEIVIDY FERNANDES DA CUNHA
03011821182019 - Deferido - DEIVIDY FERNANDES DA CUNHA
03011901892019 - Deferido - NIVAL NORBERTO DA SILVA
03011901942019 - Deferido - HENRIQUE J. P. DE MACEDO
03011902462019 - Deferido - BRENO ALVES G. DE SOUZA
03011923312019 - Deferido - WELLINGTON RODRIGO DA SILVA
03011926202019 - Deferido - LUIS CLAUDIO FIRMINO FERNANDES
03211006462020 - Deferido - LUIZ ANTONIO FRAGOSO COSTA
03211006472020 - Deferido - RAMON ALVES CONCEICAO
03211006482020 - Deferido - VITOR PEREIRA E PADUA
03211006492020 - Deferido - ILDEBRANDO DA SILVA
03211006502020 - Deferido - SABTA AGATA DOS SANTOS NASCIMENTO
03211006512020 - Deferido - ALEX BATISTA FRANCA DE SOUZA
03211006522020 - Deferido - LUCIMAR RODRIGUES DE SANTANA
03211006532020 - Deferido - PENHA REGINA JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
03211006542020 - Deferido - PENHA REGINA JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
03211006712020 - Deferido - AURELIO TEIXEIRA DOS SANTOS
03211006722020 - Deferido - AURELIO TEIXEIRA DOS SANTOS
03211006832020 - Deferido - MARCELO DA ROCHA FERREIRA
03211007092020 - Deferido - ALFREDO MAGALHAES MELO
03211019852020 - Deferido - LUCAS GERMANO LOPES E SILVA
03211019862020 - Deferido - LUCAS GERMANO LOPES E SILVA
03211019882020 - Deferido - RENATO MORAES COELHO
03211021392020 - Deferido - THADEU DO CARMO GONCALVES
03211021402020 - Deferido - CLEMILSON ALMEIDA DA SILVA
03211021412020 - Deferido - CLEMILSON ALMEIDA DA SILVA
03211021552020 - Deferido - YURI VARELA LUZ
03211021562020 - Deferido - MARCOS ANANIAS DE OLIVEIRA
03211021582020 - Deferido - MARIA DE LOURDES SILVA DA ANUNCIACAO
03211023522020 - Deferido - AURELIO JOSE SPINELLI
03211264992019 - Deferido - LILIAN SANTOS MENDES
03011003872020 - Indeferido - MAURICIO MAGALHAES TOLEDO DE SOUZA
03011003882020 - Indeferido - JOSE VALDIR DE OLIVEIRA
03011012412020 - Indeferido - ALESSANDRO SANTOS EDUARDO
03011028252020 - Indeferido - MARCIO JOSE FRAHA
03011028892020 - Indeferido - CARLOS FREDERICO SCHETINO MARINHO
03011041642020 - Indeferido - KARLA DA CUNHA BARROS
03041003492020 - Indeferido - MERCEDES DE JESUS FREITAS DOS SANTOS
03041004022020 - Indeferido - NEIVALDO DE PAULA PINTO
03211006442020 - Indeferido - PENHA REGINA JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
03211006562020 - Indeferido - LUIZ FELIPE SIQUEIRA
03211006592020 - Indeferido - LUIZ FELIPE SIQUEIRA
03211006602020 - Indeferido - HERMES DE HOLANDA CAVALCANTI FILHO
03211006612020 - Indeferido - RENATO DE CARVALHO RODRIGUES
03211006632020 - Indeferido - JOSE MAURO BARBOSA
03211006642020 - Indeferido - LUIS CARLOS DE LIMA
03211006652020 - Indeferido - WELLINGTON TEIXEIRA NASCIMENTO
03211006732020 - Indeferido - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO MARTINS
03211006742020 - Indeferido - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO MARTINS
03211006752020 - Indeferido - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO MARTINS
03211006762020 - Indeferido - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO MARTINS
03211006772020 - Indeferido - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO MARTINS
03211006782020 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA IZIDORO
03211006792020 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA IZIDORO
03211006802020 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA IZIDORO
03211006812020 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA IZIDORO
03211006822020 - Indeferido - VITOR HUGO ESTEVES PEREIRA

03211006972020 - Indeferido - ALINE GOMES MELO DOS SANTOS
03211006982020 - Indeferido - ALINE GOMES MELO DOS SANTOS
03211006992020 - Indeferido - ALINE GOMES MELO DOS SANTOS
03211007002020 - Indeferido - ALINE GOMES MELO DOS SANTOS
03211007012020 - Indeferido - LUCA MIAGOSTOVICH
03211007022020 - Indeferido - LUCA MIAGOSTOVICH
03211007032020 - Indeferido - LUCA MIAGOSTOVICH
03211007042020 - Indeferido - FLAVIO POSSOLLO GOULART
03211007052020 - Indeferido - WALTER DA SILVA
03211007062020 - Indeferido - VALTER DA SILVA
03211007072020 - Indeferido - VALTER DA SILVA
03211007082020 - Indeferido - ALFREDO MAGALHAES MELO
03211007102020 - Indeferido - MILTON RAMOS DA SILVA
03211007112020 - Indeferido - MILTON RAMOS DA SILVA
03211007122020 - Indeferido - MILTON RAMOS DA SILVA
03211007132020 - Indeferido - MILTON RAMOS DA SILVA
03211007142020 - Indeferido - MILTON RAMOS DA SILVA
03211019842020 - Indeferido - LUCAS GERMANO LOPES E SILVA
03211021282020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021292020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021302020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021312020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021322020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021332020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021342020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021352020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021362020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021372020 - Indeferido - FABIANA AITA MACIEL DE SA
03211021382020 - Indeferido - LYNCOLN LABRIOLA DE CARVALHO
03211021592020 - Indeferido - MARIA DE LOURDES SILVA DA ANUNCIACAO
03321019232020 - Indeferido - SERGIO RICARDO GONCALVES
03321019242020 - Indeferido - TATIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
03321019252020 - Indeferido - BEATRIZ BERNARDES BONEMER
03321019262020 - Indeferido - DANON ADAO FERREIRA LACERDA
03321019272020 - Indeferido - DEBORAH DE SOUZA LEAO
03321019282020 - Indeferido - MARIA ELISA SCARDINO SIEMSEN
03321019292020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019302020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019312020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019322020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019332020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019342020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019352020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019362020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019372020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019382020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019392020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019402020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019412020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019422020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019432020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019442020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019452020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019462020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019472020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019482020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019492020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019502020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019512020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019522020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019532020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019542020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019552020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019562020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019572020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321019582020 - Indeferido - ANA CRISTINA AVENA PIRES DE SOUZA DUARTE
03321371542019 - Indeferido - MOISES GOMES FARINHAS
03511007502020 - Indeferido - THIAGO MUNIZ BRETAS
03511008792020 - Indeferido - EDILENE DE ALMEIDA COSTA
03521463182019 - Indeferido - VANIA CASTILHO DOS SANTOS SILVA
03211263942019 - Em Diligência - MARCIA FERNANDES DEMAMBRO DE FIGUEIREDO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2569-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03211006452020 - Deferido - WELLINGTON DE OLIVEIRA DOMINGUES
03211007322020 - Deferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007332020 - Deferido - LUIZ FELIPE GALIZIA ALVES
03211007352020 - Deferido - LARISSA DE SOUZA LIMA
03211007392020 - Deferido - LUIZ FELIPE GALIZIA ALVES
03211007402020 - Deferido - ANNA PAULA MAXIMIANO FIGUEIREDO MALTA
03211020322020 - Deferido - AMAJURY GENTIL NUNES FILHO
03211021002020 - Deferido - MARCELO DA ROCHA FERREIRA
03211021012020 - Deferido - MARCELO DA ROCHA FERREIRA
03211022182020 - Deferido - AMARO FRANCISCO BENTO JUNIOR
03211022192020 - Deferido - AMARO FRANCISCO BENTO JUNIOR
03211022202020 - Deferido - AMARO FRANCISCO BENTO JUNIOR
03211022212020 - Deferido - MARCOS ADRIEL SILVA SANTOS
03211022222020 - Deferido - MARCOS ADRIEL SILVA SANTOS
03211022232020 - Deferido - LEONICE DOS SANTOS REBELLO
03211022242020 - Deferido - RAPHAEL GAVEA DOS SANTOS

03211022252020 - Deferido - ANTONIO ARAUJO VILA NOVA
03211022262020 - Deferido - SELMA REGINA DE MELO MONSORES
03211022282020 - Deferido - IGOR HENRIQUE ROCHA RAMOS
03211022292020 - Deferido - DAYSE CONCEICAO BALBINO DOS SANTOS DA SILVA
03211022302020 - Deferido - CARLOS ROBERTO COSTA ANICETO
03211022312020 - Deferido - CLEBER FIRMINO COELHO
03211022322020 - Deferido - FABIO DE ABREU SANTANA
03211022332020 - Deferido - FABIO DE ABREU SANTANA
03211022342020 - Deferido - JORGE ROBERTO DE ANDRADE AFONSO
03211022352020 - Deferido - LUIZ CARLOS SILVA OLIVEIRA
03211022362020 - Deferido - LUIZ CARLOS SILVA OLIVEIRA
03211022372020 - Deferido - JUSSARA GORITO MAURITY
03211022382020 - Deferido - MARCELO VASQUES DA SILVA
03211022392020 - Deferido - MARCELO VASQUES DA SILVA
03211022402020 - Deferido - RICARDO MAIA DE LIMA
03211022412020 - Deferido - RICARDO MAIA DE LIMA
03211022422020 - Deferido - RICARDO MAIA DE LIMA
03211022432020 - Deferido - ROBERTA DED OLIVEIRA ROCHA SILVA
03211022442020 - Deferido - ROBERTA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA
03211022452020 - Deferido - ROBERTA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA
03211022462020 - Deferido - RENAN AYRES DA SILVA
03211022472020 - Deferido - EUNICE DE SOUZA MARQUES
03211022482020 - Deferido - LUCIANA GAMA GOMES
03211022492020 - Deferido - JESSICA KELINI SANTOS DA SILVA
03211022502020 - Deferido - ROLAND ROSA
03211022512020 - Deferido - FABIO OLIVEIRA DA SILVA MATOS
03211022522020 - Deferido - CRISTINA FELIX DOS SANTOS
03211022532020 - Deferido - FRANCISCO JOSE CAMPOS SOUSA
03311011632020 - Deferido - CAROLINA QUADROS FERNANDES
03321019042020 - Deferido - REGINA DOS SANTOS GUEDES BORGES
03331006002020 - Deferido - WELLINGTON COUTO BENTO
03521003912020 - Deferido - TIAGO BARBOSA CABO
03521003922020 - Deferido - AMANDA DA SILVA REZENDE
03521007432020 - Deferido - DANIEL FRANK CONDE
03211006572020 - Indeferido - LUIZ FELIPE SIQUEIRA
03211006582020 - Indeferido - QUEDMA RAMOS DOS SANTOS
03211007272020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007282020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007292020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007302020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007312020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007342020 - Indeferido - ANA CEPAS VIANNA SOMAGLINO
03211007362020 - Indeferido - ANASTACIA SAMPAIO CAVALCANTE
03211007372020 - Indeferido - MARCELO PIRES
03211007382020 - Indeferido - THIAGO RIBEIRO MARTINS
03211007412020 - Indeferido - LEONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211007422020 - Indeferido - LEONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211007432020 - Indeferido - LEONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211007442020 - Indeferido - LEONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211020212020 - Indeferido - ANGELO ALVARENGA CARDOSO GOMES
03211020222020 - Indeferido - ANDREIA MARCIA SILVEIRA DE ARAGOAS
03211020232020 - Indeferido - IAHIA IBRAHIM MOHAMED
03211020302020 - Indeferido - HAROLDO JORGE LEMOS CAMPANARIO
03211020312020 - Indeferido - ALEXANDRE MOLINA FARIA DA COSTA
03211020332020 - Indeferido - ANA ROSENBLATT
03211020342020 - Indeferido - ANA CRISTINA CARVALHO LEGEY
03211020352020 - Indeferido - ANDREA FADINI SPELZON
03211020992020 - Indeferido - MARCELO DA ROCHA FERREIRA
03211021022020 - Indeferido - WESLEY FERREIRA DE ARAUJO
03211021032020 - Indeferido - WESLEY FERREIRA DE ARAUJO
03211021042020 - Indeferido - JOAO MARIO GOMES DE OLIVEIRA
03211022272020 - Indeferido - GILCA PATE DE SOUZA FERREIRA
03311011622020 - Indeferido - MONICA LUIZA ALMEIDA DOS SANTOS PITOCO
03321018662020 - Indeferido - ERTZ GROTZ ALVES
03321018672020 - Indeferido - MURILO DE OLIVEIRA CASTRO VIANNA
03521003852020 - Indeferido - RENAN BASTOS GOMES
03521003892020 - Indeferido - ANDRE JOSE DE ARAUJO
03521003902020 - Indeferido - JOSE ELIAS BRASIL CARDOSO DOS SANTOS
03521003952020 - Indeferido - LUIS HENRIQUE ROCHA
03521005332020 - Indeferido - ROBSON ALVES PAULINO
03521005342020 - Indeferido - ROBSON ALVES PAULINO
03521005402020 - Indeferido - ROBERTO GOMES AMARAL
03521005412020 - Indeferido - ROMARIO JOSE JUSTO
03521005422020 - Indeferido - JULIO CESAR DE JESUS RODRIGUES
03521005432020 - Indeferido - WILSON MARQUES DE PAULA
03521005442020 - Indeferido - SANDRO ALEX NASCIMENTO
03521005452020 - Indeferido - SANDRO ALEX NASCIMENTO
03521005462020 - Indeferido - ANDERSON GABRIEL CALDAS DE ALMEIDA
03521005472020 - Indeferido - ANDERSON GABRIEL CALDAS DE ALMEIDA S
03521007242020 - Indeferido - LUIZ TEIXERIA DOS ANJOS
03521007252020 - Indeferido - LUIZ TEIXERIA DOS ANJOS
03521007262020 - Indeferido - LUIZ TEIXERIA DOS ANJOS
03521007272020 - Indeferido - LUIZ TEIXERIA DOS ANJOS
03521007282020 - Indeferido - MAURO SERGIO DA SILVA CARDOSO
03521007292020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO
03521007302020 - Indeferido - LUIZ TEIXERIA DOS ANJOS
03521007422020 - Indeferido - MANOEL DO CARMO SILVA
03521007442020 - Indeferido - ADALMIR DE SPUZA VIEIRA
03521007452020 - Indeferido - COSME DA SILVA
03521007612020 - Indeferido - CELSO DE SOUZA
03521007622020 - Indeferido - CELSO DE SOUZA
03521007632020 - Indeferido - WANDERLEY DOS SANTOS COELHO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2570-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011000942020 - Indeferido - MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM
03011001102020 - Indeferido - GEOVANE JORGE DA SILVA
03011001252020 - Indeferido - PH TRANSP. E CONSTRUCOES LTDA
03011021862020 - Indeferido - FERNANDO SALTAO PINHEIRO
03011028552020 - Indeferido - MARA REGINA SANTOS DA SILVA
03011028582020 - Indeferido - ANA CERES RAMALHO LUZ COSSO
03011028592020 - Indeferido - ANA CERES RAMALHO LUZ COSSO
03011029042020 - Indeferido - CAROLINA NORAT GUIMARAES LAMEIRA
03011902612019 - Indeferido - PAULO H. DE S. CARVALHO
03041001822020 - Indeferido - THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA
03321019952020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019962020 - Indeferido - FLAVIA GUIMARAES MOSA
03321019972020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03321019982020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03321019992020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03321020002020 - Indeferido - MARIA ALICE DA SILVA NEVES NABUCO
03321020012020 - Indeferido - EMILIO ORCIUOLO NETTO
03321020022020 - Indeferido - EMILIO ORCIUOLO NETTO
03321020032020 - Indeferido - EMILIO ORCIUOLO NETTO
03321020042020 - Indeferido - EMILIO ORCIUOLO NETTO
03321020052020 - Indeferido - EMILIO ORCIUOLO NETTO
03321020062020 - Indeferido - JOSE CARLOS FERNANDES PARENTE
03321020072020 - Indeferido - JOSE CARLOS NUNES BIANCO
03321020082020 - Indeferido - JULIA MARINHO SERAPHIM
03321020092020 - Indeferido - TATIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
03321020102020 - Indeferido - NOEMI GOMES DO REGO COELHO
03321020112020 - Indeferido - NOEMI GOMES DO REGO COELHO
03321020122020 - Indeferido - ANTONIO SOARES DOS SANTOS
03321020132020 - Indeferido - ANTONIO SOARES DOS SANTOS
03321020142020 - Indeferido - ITAMAR DE OLIVEIRA QUINTA
03321020152020 - Indeferido - ITAMAR DE OLIVEIRA QUINTA
03321020162020 - Indeferido - ITAMAR DE OLIVEIRA QUINTA
03321020172020 - Indeferido - ITAMAR DE OLIVEIRA QUINTA
03321020182020 - Indeferido - JOSE LUIZ RIBEIRO
03321020192020 - Indeferido - CARLA CAVENDISH SOARES
03321020202020 - Indeferido - JORGE ANTONIO JABER FILHO
03321020212020 - Indeferido - ALBERTO ANDRADE FILHO
03321020222020 - Indeferido - ANTONIO SOARES DOS SANTOS
03321020232020 - Indeferido - ALBERTO ANDRADE FILHO
03321020242020 - Indeferido - THIAGO HENRIQUE DAS NEVES
03321020252020 - Indeferido - THIAGO HENRIQUE DAS NEVES
03321020262020 - Indeferido - LEONARDO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE
03321020272020 - Indeferido - LEONARDO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE
03321020282020 - Indeferido - LEONARDO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE
03321020292020 - Indeferido - LEONARDO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE
03331102812019 - Indeferido - VANDERLEI GOMES BERNARDO
03511009692020 - Indeferido - ANDERSON BRAGA SILVA
03511009892020 - Indeferido - SCOTTI E MERCANTE SERVICOS MEDICOS S/S
03511020122020 - Indeferido - DANIEL DIAS DE SOUZA
03521413992019 - Indeferido - EDYR JORGE GONCALVES MARTINS
03511020252020 - Em Diligência - ANDREA RIBEIRO GONCALVES
03511020462020 - Em Diligência - ANDREA RIBEIRO GONCALVES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2571-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011014062020 - Deferido - SHEYLA VIEIRA KAYAT
03011056232020 - Deferido - GLEIDSON DA SILVA SOARES
03011056242020 - Deferido - GLEIDSON DA SILVA SOARES
03011056252020 - Deferido - EDUARDO KEMPIN CASCARDO
03011056292020 - Deferido - IGOR LEITE DE OLIVEIRA RANGEL
03011056302020 - Deferido - IGOR LEITE DE OLIVEIRA RANGEL
03011056312020 - Deferido - VOLNEI RODRIGUES CARDOSO
03211015572020 - Deferido - INGRID DA SILVA GUIMARAES
03211015602020 - Deferido - INGRID DA SILVA GUIMARAES
03211015622020 - Deferido - INGRID DA SILVA GUIMARAES
03211015722020 - Deferido - TRIPLEX CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
03211015782020 - Deferido - BIANCA MACEDO MELO GONCALVES
03211015792020 - Deferido - BIANCA MACEDO MELO GONCALVES
03211015802020 - Deferido - BIANCA MACEDO MELO GONCALVES
03211015812020 - Deferido - BIANCA MACEDO MELO GONCALVES
03211016082020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016092020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016102020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016452020 - Deferido - FABRICIO LIMA DE MATOS
03211016572020 - Deferido - PAULO ANTONIO AZEREDO NETO
03211016592020 - Deferido - ODETE FATIMA LAGO DA SILVA E SILVA
03211016642020 - Deferido - LUIS CARLOS DE SOUZA BRANDAO
03211017292020 - Deferido - MARCIA HELENA RAMOS DA SILVA
03211017352020 - Deferido - CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
03211017362020 - Deferido - ISRAEL DE JESUS DAS NEVES E SILVA
03211017372020 - Deferido - LUIZ MARQUES SENA
03211017382020 - Deferido - LUIZ MARQUES SENA
03211017392020 - Deferido - ALLAN RIBEIRO DO NASCIMENTO
03211018982020 - Deferido - THIAGO ANTONIO ROCHA DE SA FREIRE
03211019012020 - Deferido - BRUNO GAGLIASSO MARQUES

03211019042020 - Deferido - CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA
03211019072020 - Deferido - ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA MOURA
03211019082020 - Deferido - ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA MOURA
03211019092020 - Deferido - ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA MOURA
03211019102020 - Deferido - PEDRO PENA NOVAES
03211019132020 - Deferido - GUSTAVO DE VASCONCELOS MARTINS
03211019142020 - Deferido - FRANCISCO QUEIROZ DE VASCONCELOS NETO
03211019152020 - Deferido - ELIZABETH CRISTINA MELO DE SOUZA CALANDRINI
03211019162020 - Deferido - CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA
03211019172020 - Deferido - CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA
03211019182020 - Deferido - CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA
03011014052020 - Indeferido - MARIO CORDEIRO
03011042502020 - Indeferido - DANIEL OLIVEIRA BRANCO SILVA
03011042512020 - Indeferido - GUILHERME COUTINHO DA SILVEIRA SOUSA
03011042522020 - Indeferido - GUILHERME COUTINHO DA SILVEIRA SOUSA
03011042532020 - Indeferido - GUILHERME COUTINHO DA SILVEIRA SOUSA
03011042542020 - Indeferido - MARCELO GODOY QUEIROZ
03011042552020 - Indeferido - MARCELO GODOY QUEIROZ
03011042592020 - Indeferido - RAQUEL CORREA DE ABREU TELLES
03011042602020 - Indeferido - ADRIANO VIANNA MARINHO
03011042612020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS FLEXA DA SILVA
03011042622020 - Indeferido - CHAN KWOK KEONG
03011042632020 - Indeferido - PAMELA JESSICA FERREIRA DA SILVA
03011042642020 - Indeferido - PAULO ALVES DA SILVA
03011042652020 - Indeferido - PAMELA JESSICA FERREIRA DA SILVA
03011042672020 - Indeferido - ANTONIO GILSON MESQUITA MARTINS
03011042682020 - Indeferido - CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA
03011042702020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS DE MELO PORTAL
03011056272020 - Indeferido - JORGE LUIZ FERREIRA DE MATTOS
03011056282020 - Indeferido - JORGE LUIZ FERREIRA DE MATTOS
03011056322020 - Indeferido - CARLOS VITOR DA SILVA ALMEIDA
03011056332020 - Indeferido - CARLOS VITOR DA SILVA ALMEIDA
03011056342020 - Indeferido - THIAGO LUIS DA SILVA ALVES
03011056352020 - Indeferido - SERGIO DOS SANTOS BISPO
03011056362020 - Indeferido - SERGIO DOS SANTOS BISPO
03011056372020 - Indeferido - SERGIO DOS SANTOS BISPO
03011056382020 - Indeferido - SERGIO DOS SANTOS BISPO
03011056392020 - Indeferido - SERGIO DOS SANTOS BISPO
03011056402020 - Indeferido - SERGIO DOS SANTOS BISPO
03211005362020 - Indeferido - RICARDO DE OLIVEIRA BISCAIA
03211005372020 - Indeferido - RICARDO DE OLIVEIRA BISCAIA
03211005382020 - Indeferido - RICARDO DE OLIVEIRA BISCAIA
03211005392020 - Indeferido - RICARDO DE OLIVEIRA BISCAIA
03211005402020 - Indeferido - MARCIO REICH
03211005412020 - Indeferido - MARCIO REICH
03211005422020 - Indeferido - MARCIO REICH
03211005432020 - Indeferido - TATIANA CASANOVA PINHO
03211005442020 - Indeferido - TATIANA CASANOVA PINHO
03211005452020 - Indeferido - ELIZABETH MARINHO MEDRADO DIAS
03211005462020 - Indeferido - ELIZABETH MARINHO MEDRADO DIAS
03211005472020 - Indeferido - ELIZABETH MARINHO MEDRADO DIAS
03211005482020 - Indeferido - ELIZABETH MARINHO MEDRADO DIAS
03211005492020 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA MOSA JUNIOR
03211005502020 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA MOSA JUNIOR
03211005512020 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA MOSA JUNIOR
03211015632020 - Indeferido - FELIPE NEGREIROS DE BRETAS FREITAS
03211015642020 - Indeferido - VICTOR MELLO VIOLLAND
03211015672020 - Indeferido - MONICA TEIXEIRA DE SOUZA
03211015682020 - Indeferido - TRIPLEX CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
03211015692020 - Indeferido - TRIPLEX CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
03211015702020 - Indeferido - TRIPLEX CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
03211015712020 - Indeferido - TRIPLEX CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
03211015762020 - Indeferido - BIANCA MACEDO MELO GONCALVES
03211015772020 - Indeferido - BIANCA MACEDO MELO GONCALVES
03211015862020 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO RIZZO
03211015882020 - Indeferido - LUCIANO DE ALBUQUERQUE REGIS
03211016132020 - Indeferido - CELSO HUGO GIRAFÁ
03211016582020 - Indeferido - ODETE FATIMA LAGO DA SILVA E SILVA
03211017342020 - Indeferido - MARCIA HELENA RAMOS DA SILVA
03211017402020 - Indeferido - ALLAN RIBEIRO DO NASCIMENTO
03211018722020 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03211018772020 - Indeferido - WILLIAN GOMES DA SILVA
03211019052020 - Indeferido - RICARDO FERNANDES GUERRA
03211019192020 - Indeferido - UNIMARE AGENCIA MARITIMA LTDA
03211019322020 - Indeferido - RAMOM AZEVEDO DA COSTA
03211019332020 - Indeferido - RAMON AZEVEDO DA COSTA

11ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1327-T
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011655352019 - Deferido - M M RENTA CAR LTDA
03011655362019 - Deferido - M M RENTA CAR LTDA
03011712802019 - Deferido - ROGERIO CARLOS ALVARENGA
03011797692019 - Deferido - VANDERSON LUIZ DE SOUZA
03211271242019 - Deferido - MARIA SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
03331304682019 - Deferido - ALBERTO NUNES FIGUEREDO
03311391942019 - Indeferido - DIEGO DOS SANTOS ROCHA
03331304692019 - Indeferido - ALBERTO NUNES FIGUEREDO
03331304732019 - Indeferido - ALBERTO NUNES FIGUEREDO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1328-T SESSÃO EM: 18/02/2020
03011866062019 - Deferido - SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA
03311012332020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012342020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012352020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012362020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012372020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03211005782020 - Indeferido - ERIC ZARAGOZA LABES
03211005812020 - Indeferido - FERNANDA DE BRITO ANDRE DE AGUIAR
03211005822020 - Indeferido - MARCELO GOMES DA SILVA
03211005832020 - Indeferido - CECILIA TAVARES D OREY
03211005842020 - Indeferido - WALTER ROBERTO MORAES SAMPAIO DA FONSECA
03211005872020 - Indeferido - JOSE DE JABOUR LEZE
03211005882020 - Indeferido - LEONARDO TINOCO CAMPOS
03211005892020 - Indeferido - LEONARDO TINOCO CAMPOS
03211005902020 - Indeferido - LINDA CRISTINA DE OLIVEIRA BARCIA
03211005912020 - Indeferido - PABLO PELOSI RAMOS
03211005922020 - Indeferido - PABLO PELOSI RAMOS
03211005932020 - Indeferido - PABLO PELOSI RAMOS
03211005942020 - Indeferido - JORGE LUIZ DA SILVA PINTO
03211005952020 - Indeferido - WAGNER YOSHIAKI RAMIDAN KOHARA
03211005962020 - Indeferido - WAGNER YOSHIAKI RAMIDAN KOHARA
03211005972020 - Indeferido - MARCELO MAGALHAES MACHADO
03211005982020 - Indeferido - RICHARD PETER CLAUD WILSON
03211005992020 - Indeferido - HELENA CUNHA DE JESUS
03211020632020 - Indeferido - ANA LUCIA LEITUGA LIMA RITA
03211020642020 - Indeferido - ROBERTO BUARQUE CAVALCANTE
03211020652020 - Indeferido - ROBERTO BUARQUE CAVALCANTE
03211020662020 - Indeferido - ALEXANDRE DE FREITAS SILVA
03211020672020 - Indeferido - TARSIS SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA
03211020682020 - Indeferido - TATIANA BERENICE DE OLIVEIRA BEZERRA
03211020692020 - Indeferido - SERGIO LUIZ WALTZ
03211020702020 - Indeferido - DIANARA CONCEICAO DO NASCIMENTO
03211020712020 - Indeferido - ROSANA BARBOSA DA CUNHA
03211020742020 - Indeferido - ROSANA BARBOSA DA CUNHA
03211020752020 - Indeferido - ROSANA BARBOSA DA CUNHA
03211020762020 - Indeferido - ROSANA BARBOSA DA CUNHA
03211020772020 - Indeferido - ROSANA BARBOSA DA CUNHA
03211020782020 - Indeferido - ARY DA FONSECA MENDONCA
03211020792020 - Indeferido - ARY DA FONSECA MENDONCA
03211020802020 - Indeferido - JULIO DAS NEVES DE OLIVEIRA
03211020812020 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAGAS
03211020822020 - Indeferido - ADRIANA DE LIMA ALMEIDA BEZERRA
03321013122020 - Indeferido - JORGE WILSON LEMOS ANTUNES DA SILVA
03321013192020 - Indeferido - ELIZEU PEREIRA LOUREIRO FILHO
03511010872020 - Indeferido - LUCIANA SILVA PACHECO DE ANDRADE
03511011002020 - Indeferido - SILVIO MARTINS DURAES
03511011062020 - Indeferido - SILVIO MARTINS DURAES
03511011122020 - Indeferido - LEANDRO CAMPOS DE MORAES
03511011302020 - Indeferido - WILTON OLIVEIRA DE SOUZA
03511024922020 - Indeferido - JOAO GONZAGA DOS SANTOS NETO
03511024952020 - Indeferido - LYGIA MARIA CALTABIANO PIRES DE SA
03511024962020 - Indeferido - KARLA BAPTISTA ALMEIDA DE JESUS
03511024982020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511024992020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511025002020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511025012020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511025022020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511025032020 - Indeferido - SIMONE AFFONSO VIGGIANI COTRIM
03511025122020 - Indeferido - MARCO ANTONIO FERNANDES MIGUES
03511025132020 - Indeferido - LEONARDO ABREU FERREIRA
03511025142020 - Indeferido - JOAO GONZAGA DOS SANTOS NETO
03511025152020 - Indeferido - JOAO GONZAGA DOS SANTOS NETO
03511025162020 - Indeferido - THERESA BARBOSA DE AZEVEDO
03511025172020 - Indeferido - THERESA BARBOSA DE AZEVEDO
03511025182020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO COSTA DE MENEZES SILVA
03511026242020 - Indeferido - JESSE CUSTODIO DE OLIVEIRA
03511027382020 - Indeferido - JOSE HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
03511027482020 - Indeferido - JOSE HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
03511027492020 - Indeferido - JOSE HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
03511027512020 - Indeferido - JOSE HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
03511027522020 - Indeferido - JOSE HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
03511027532020 - Indeferido - JOSE HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
03511027542020 - Indeferido - ANGELO MAXIMO DIAS DE SOUZA
03521008602020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS GRUSZKOWSKI SILVA
03521008612020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS GRUSZKOWSKI SILVA
03521008622020 - Indeferido - PAULO VINICIUS LEMOS DA FONSECA
03521008632020 - Indeferido - PAULO VINICIUS LEMOS DA FONSECA
03521008642020 - Indeferido - PAULO VINICIUS LEMOS DA FONSECA
03521008712020 - Indeferido - JOSE MARTINS DE SOUZA
03521008722020 - Indeferido - ADEMILTON DA CONCEIO
03521008732020 - Indeferido - MAURO SERGIO DA SILVA CARDOSO
03521008742020 - Indeferido - SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA
03521008752020 - Indeferido - FRANCISCA DEISE DA SILVA
03521008762020 - Indeferido - JOSE RICARDO PAULINO
03521008772020 - Indeferido - ESILDO FREIRE DUARTE
03521008782020 - Indeferido - SANDRO ESTEVO DOS SANTOS
03521008792020 - Indeferido - PAULO SERGIO LEANDRO RODRIGUES

03521008802020 - Indeferido - PAULO SERGIO LEANDRO RODRIGUES
03521008892020 - Indeferido - BRAZILDES PAULO DOS SANTOS NETO
03521009002020 - Indeferido - ROGER FREITAS DE CASTRO
03521009012020 - Indeferido - JULIO CESAR DE JESUS RODRIGUES
03521009022020 - Indeferido - ROSANGELA BARCELOS ROSA
03521009032020 - Indeferido - ROSANGELA BARCELOS ROSA
03521009042020 - Indeferido - ROSANGELA BARCELOS ROSA
03521009052020 - Indeferido - RUTH DE SOUZA BRAGA
03521009062020 - Indeferido - JEHNIFER LEITE DA COSTA
03521009072020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03521009082020 - Indeferido - MANUEL NELSON DOS SANTOS MAIA PIRES
03521009092020 - Indeferido - ROBERTO CARDOSO PAIVA
03521009102020 - Indeferido - ROBERTO CARDOSO PAIVA
03521009112020 - Indeferido - BARBARA GOMES CAMPOS SALCA PINHEIRO
03521009122020 - Indeferido - DENISE SCHWAITZER ZUCHEN
03521009132020 - Indeferido - DENISE SCHWAITZER ZUCHEN
03521009142020 - Indeferido - DENISE SCHWAITZER ZUCHEN
03521009152020 - Indeferido - DENISE SCHWAITZER ZUCHEN
03521009162020 - Indeferido - DENISE SCHWAITZER ZUCHEN
03521009172020 - Indeferido - JULIO SOUSA RAMALHO
03521009182020 - Indeferido - JULIO SOUSA RAMALHO
03521009192020 - Indeferido - RENAN DE JESUS DAUDT
03521434022019 - Indeferido - GLAUCO VENTURA FURTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1329-T SESSÃO EM: 18/02/2020
03011576402019 - Deferido - COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO
03011576412019 - Deferido - COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO
03011770432019 - Indeferido - CARLOS VALENTIM SABINO
03041156202018 - Indeferido - GLAUCO REIS DA SILVA
03041156212018 - Indeferido - GLAUCO REIS DA SILVA
03511250012019 - Indeferido - PRISCILLA PONCE LEON SOUZA PEREIRA DE ARAUJO
03521381972019 - Indeferido - JEFFERSON DE MELO TEIXEIRA
03521381982019 - Indeferido - JEFFERSON DE MELO TEIXEIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1327-S SESSÃO EM: 18/02/2020
03011032312020 - Deferido - ANGELO JOSE MAGALHAES PRAXEDES
03011686092019 - Deferido - GONCALVES LUIS LIMA C S M MESQUITELA
03011686112019 - Deferido - MARCO BERNARDO CURY FERNANDES
03011765322019 - Deferido - DILMA BARBOSA F. DA SILVA
03011823682019 - Deferido - MARISA CARVALHO GERALDO
03011823692019 - Deferido - MARISA CARVALHO GERALDO
03011823742019 - Deferido - MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA
03041111492019 - Deferido - SIMONE ROSA DA CONCEICAO
03041111522019 - Deferido - SIMONE ROSA DA CONCEICAO
03041111762019 - Deferido - CAIO DA SILVA DE OLIVEIRA
03041111782019 - Deferido - IVAM VIEIRA SAMPAIO FILHO
03041111792019 - Deferido - IVAM VIEIRA SAMPAIO FILHO
03041111802019 - Deferido - IVAM VIEIRA SAMPAIO FILHO
03041111812019 - Deferido - IVAM VIEIRA SAMPAIO FILHO
03041111882019 - Deferido - DARIO BENEVIDES CAVALCANTE
03041111892019 - Deferido - ELISANGELA LIMA DA SILVA
03041130082019 - Deferido - LUCIENE LOPES BERTO DOS SANTOS
03211303772019 - Deferido - DOUGLAS DA SILVA BRAGA
03211303812019 - Deferido - ALEXANDRE DA SILVA LUIZ
03211303862019 - Deferido - ALEXANDRE DA SILVA LUIZ
03331327952019 - Deferido - MAURICIO MONTEIRO GUIMARAES
03331329622019 - Deferido - PATRICIA FERREIRA CHILITHZ
03511004932020 - Deferido - DIEGO MEDEIROS DURAO
03511004942020 - Deferido - JEAN PAULO SOARES MAGALHAES CORREA
03511007132020 - Deferido - MAURO CESAR DA SILVA BARBOSA
03511009602020 - Deferido - ASHWANI KUMAR RAI
03511025052020 - Deferido - LEONARDO RIBEIRO COIMBRA
03511239402019 - Deferido - ROSA CRISTINA BEZERRA MACIEL
03511239852019 - Deferido - ROSA CRISTINA BEZERRA MACIEL
03521001772020 - Deferido - CLAUDIO JUSTINIANO DOS SANTOS
03011013182020 - Indeferido - LUCIA REGINA DOS SANTOS REIS
03011013292020 - Indeferido - FABIO ANDRE CARDOSO COELHO
03011013302020 - Indeferido - FABIO ANDRE CARDOSO COELHO
03011013312020 - Indeferido - ANA CAROLINA CAPPELINI VIEIRA
03011032202020 - Indeferido - RAIMUNDO BOTELHO DE SOUZA
03011032222020 - Indeferido - RAIMUNDO BOTELHO DE SOUZA
03011032232020 - Indeferido - RAIMUNDO BOTELHO DE SOUZA
03011032352020 - Indeferido - ADILSON DA SILVA
03011032362020 - Indeferido - JOSIMAR VITOR MARINHEIRO
03011032372020 - Indeferido - RODOLFO FAGUNDES RIBEIRO
03011032472020 - Indeferido - VICENTE CARMO SANTOS
03011032522020 - Indeferido - MARINEUSA TEODOSIA CORREIA
03011686102019 - Indeferido - GONCALVES LUIS LIMA C S M MESQUITELA
03011727582019 - Indeferido - LILIAN JOYCE DE OLIVEIRA SOUZA
03011765292019 - Indeferido - VIRGILIO JESUS S. DE CARVALHO
03011765312019 - Indeferido - SERGIO DA SILVA SOUZA
03011823132019 - Indeferido - SERGIO OLIMPIO DE FREITAS MERCE
03011823542019 - Indeferido - SANDRA DONIZETE DA SILVA
03011928372019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03011928382019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03011928392019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03011928402019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA

03011928412019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03011928422019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03011928432019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03011928442019 - Indeferido - LEANDRO MELO DA SILVA
03041111482019 - Indeferido - SIMONE ROSA DA CONCEICAO
03041111592019 - Indeferido - SIMONE ROSA DA CONCEICAO
03041111662019 - Indeferido - WARLASSON ESTEVES COSTA
03041111732019 - Indeferido - VANDEGLEISON DE SOUZA COSTA
03041111772019 - Indeferido - LUCINIA DO NASCIMENTO CARVALHO
03211303452019 - Indeferido - SERGIO MAYORANA
03211303762019 - Indeferido - DOUGLAS DA SILVA BRAGA
03211303942019 - Indeferido - PAULO LUIZ MICHELI MOUTINHO
03211311872019 - Indeferido - ANA CAROLINA SORRENTINO DE SOUZA
03311006862020 - Indeferido - ZELINDA APARECIDA VERNES GIRALDI
03311006872020 - Indeferido - ZELINDA APARECIDA VERNES GIRALDI
03321013422020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013432020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013442020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013452020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013462020 - Indeferido - ANDREIA CARVANA DE HOLLANDA FIDALGO
03321013472020 - Indeferido - ANDREIA CARVANA DE HOLLANDA FIDALGO
03321013492020 - Indeferido - ANDREIA CARVANA DE HOLLANDA FIDALGO
03321013502020 - Indeferido - ANDREIA CARVANA DE HOLLANDA FIDALGO
03321013512020 - Indeferido - ANDREIA CARVANA DE HOLLANDA FIDALGO
03321013522020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013532020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013542020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013552020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013562020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013572020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321013582020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03321318892019 - Indeferido - HID HISHINUMA
03331327892019 - Indeferido - FELIPE CESAR PEREIRA RODRIGUES
03331327972019 - Indeferido - LEANDRO MACEDO DE SOUZA
03331329612019 - Indeferido - PATRICIA FERREIRA CHILITHZ
03511006272020 - Indeferido - JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA
03511009352020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009362020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009562020 - Indeferido - FABIOLA DA SILVA SANTOS
03511009612020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009622020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009632020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009642020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009652020 - Indeferido - EDSON DE ARAUJO NASCIMENTO
03511009662020 - Indeferido - WILLIAN PROFIRO DA SILVA
03511009682020 - Indeferido - WAGNER PERELI PEREIRA
03511024782020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO CAMPOS TEIXEIRA
03511024792020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO CAMPOS TEIXEIRA
03511024802020 - Indeferido - LUIZ EDUARDO CAMPOS TEIXEIRA
03511025322020 - Indeferido - ARI DA CRUZ
03511026742020 - Indeferido - JOSE LUIZ VAL DE CASAS PIMENTEL
03511214192019 - Indeferido - ELMO RIBEIRO
03511239842019 - Indeferido - ROSA CRISTINA BEZERRA MACIEL
03511242532019 - Indeferido - ARLINDO JANUARIO DA SILVA
03521001752020 - Indeferido - TIAGO DOS SANTOS PEREIRA
03521001762020 - Indeferido - CLAUDIO JUSTINIANO DOS SANTOS
03521001782020 - Indeferido - CLAUDIO JUSTINIANO DOS SANTOS
03521001792020 - Indeferido - CLAUDIO JUSTINIANO DOS SANTOS
03521001812020 - Indeferido - CLEVIA BARCELOS DE SOUSA
03521001822020 - Indeferido - RAFAEL PERIS PEREIRA
03521001832020 - Indeferido - RAFAEL PERIS PEREIRA
03521001852020 - Indeferido - RONILDO COSTA E SILVA
03521001862020 - Indeferido - VALMIR LAURENTINO SILVA
03521001872020 - Indeferido - VALMIR LAURENTINO SILVA
03521001882020 - Indeferido - VALMIR LAURENTINO SILVA
03521002032020 - Indeferido - MANOEL LAGO DE CASTRO
03521002252020 - Indeferido - MARIA LUCIA DA CONCEICAO VICENTE
03521002332020 - Indeferido - MARCIO ANDREI MARQUES OLIVEIRA
03521002392020 - Indeferido - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
03521002402020 - Indeferido - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
03521002412020 - Indeferido - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
03521002422020 - Indeferido - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
03521002432020 - Indeferido - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
03521002442020 - Indeferido - JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
03521002472020 - Indeferido - MANOEL JOSIAS DA SILVA
03521002482020 - Indeferido - EDISON SANTOS DE CASTRO
03521404932019 - Indeferido - JUAREZ SERGIO CORREA DE SOUZA
03521436102019 - Indeferido - DIEGO CARDOSO MACHADO
03521436112019 - Indeferido - DIEGO CARDOSO MACHADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1328-S SESSÃO EM: 18/02/2020
03011006582020 - Indeferido - LUIZ FERNANDO DE FREITAS
03011056442020 - Indeferido - ALAN ANTONIO DO NASCIMENTO
03011056452020 - Indeferido - PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA
03011056472020 - Indeferido - CARLOS ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA
03011056482020 - Indeferido - RAPHAEL FREITAS WOYAMES
03011060432020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS ANGELO
03011060452020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS ANGELO

03011060462020 - Indeferido - ANTONIO CARLOS ANGELO
03011060562020 - Indeferido - WENDEL SOARES SILVA
03211004202020 - Indeferido - RODRIGO MESQUITA MARINHIO
03211004212020 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03211004222020 - Indeferido - MARCELO PIRES
03211004232020 - Indeferido - JULIANA MARIA MARTINS MAGALHAES
03211004242020 - Indeferido - CARLOS FERNANDO CARVALHO MOTTA FILHO
03211004272020 - Indeferido - MICHEL CHAQUIB ASSEF FILHO
03211004312020 - Indeferido - LERONARDO PAZZINI CAPOROSSI DE OLIVEIRA
03211004332020 - Indeferido - FABIO RIBEIRO DA FONSECA
03211004342020 - Indeferido - ANNA PAULA MAXMIANO FIGUEIREDO MALTA
03211004352020 - Indeferido - ANNA PAULA MAXMIANO FIGUEIREDO MALTA
03211004362020 - Indeferido - ANNA PAULA MAXMIANO FIGUEIREDO MALTA
03211005582020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005592020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005602020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005612020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005622020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211016232020 - Indeferido - EDSO N RODRIGUES DE ANDRADE
03211016242020 - Indeferido - CLEONICE CRISTINA MATILDE MOREIRA PEREIRA
03211016252020 - Indeferido - CLAUDIO DOS SANTOS VASQUES
03211016262020 - Indeferido - REINALDO CAMPOS RODRIGUES
03211016272020 - Indeferido - MELISSA DE TOLEDO MOTTA SANTOS DREUX
03211016282020 - Indeferido - MELISSA DE TOLEDO MOTTA SANTOS DREUX
03211016292020 - Indeferido - MELISSA DE TOLEDO MOTA SANTOS DREUX
03211016302020 - Indeferido - MELISSA DE TOLEDO MOTA SANTOS DREUX
03211016322020 - Indeferido - DENIO PASCHOAL DE SOUZA BAPTISTA
03211016362020 - Indeferido - ANA PAULA DOS SANTOS GOUGET
03211016422020 - Indeferido - VAGNER DE ASSIS REZENDE
03211016962020 - Indeferido - JULIANA MARIA MARTINS MAGALHAES
03211016992020 - Indeferido - VAGNER DE ASSIS REZENDE
03211018272020 - Indeferido - ROMENIA MUNIZ DE OLIVEIRA
03211018282020 - Indeferido - ROMENIA MUNIZ DE OLIVEIRA
03211018292020 - Indeferido - ROMENIA MUNIZ DE OLIVEIRA
03211018842020 - Indeferido - CARLOS MARCELO DE AGUIAR
03211018852020 - Indeferido - PAULO RIBEIRO
03211018862020 - Indeferido - FERNANDO ALENCAR DA SILVA
03211018872020 - Indeferido - JOSE GUILHERME DUQUE DE MOURA
03211018882020 - Indeferido - JOSE CORREIA CAMPOS JUNIOR
03211018892020 - Indeferido - MARCELO TELLES DE SOUZA
03211018912020 - Indeferido - PAULO CESAR MONTEIRO E SILVA
03211018932020 - Indeferido - MARIA CLARA SIRIMARCO BATISTA
03211018942020 - Indeferido - RENATA MAGALHAES LANDIM
03511003252020 - Indeferido - VAGNER LUIZ PERREIRA DE BARROS
03511025302020 - Indeferido - MARCIO LESTINHO AVILA
03511025392020 - Indeferido - ROSALVO DA SILVA FERREIRA
03511025402020 - Indeferido - PAULO CEZAR SALLES
03511025572020 - Indeferido - TRANQUILLO SILVA LYRIO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1329-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03041122102019 - Indeferido - ZENILDA SOARES PEREIRA
03211000212020 - Indeferido - FLAVIO SECHIN PINHEIRO
03211000222020 - Indeferido - FLAVIO SECHIN PINHEIRO
03211000282020 - Indeferido - JOAO GUILHERME ALVES DE ALMEIDA
03211000292020 - Indeferido - RODRIGO OTAVIO SILVEIRA DO CARMO
03211000322020 - Indeferido - POWER SERVICOS DE GERENCIAMENTO LTDA
03211000332020 - Indeferido - POWER SERVICOS DE GERENCIAMENTO LTDA
03211000342020 - Indeferido - POWER SERVICOS DE GERENCIAMENTO LTDA
03211000352020 - Indeferido - POWER SERVICOS DE GERENCIAMENTO LTDA
03211000572020 - Indeferido - FLAVIO LUIZ DE CASTRO
03211000692020 - Indeferido - ARNALDO LEOPOLDINO DA SILVA
03211000702020 - Indeferido - MARIA CRISTINA BARBOSA DE MACEDO
03211000712020 - Indeferido - MARIA CRISTINA BARBOSA DE MACEDO
03211000832020 - Indeferido - MARIA HELENE BARBOZA CORREA
03211007452020 - Indeferido - MARLY DE MIRANDA E SILVA CABIDO
03211007462020 - Indeferido - EDNELSON DA SILVA FAZOLLO CABIDO
03211007482020 - Indeferido - SIDNEY JOSE SOARES
03211007522020 - Indeferido - ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
03211007532020 - Indeferido - ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
03211007542020 - Indeferido - IVANEIDE PITTA ANDRADE TEIXEIRA
03211007552020 - Indeferido - IVANEIDE PITTA ANDRADE TEIXEIRA
03211007562020 - Indeferido - ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
03211007572020 - Indeferido - ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
03211007592020 - Indeferido - LIANA TERESINHA BONORINO CARVALHO
03211007602020 - Indeferido - LUIS FELIPE GALIZA ALVES
03211007612020 - Indeferido - ANTONIO VIEIRA PINTO PEREIRA
03211007622020 - Indeferido - LUIS GERALDO SANTOS MORAES
03211007632020 - Indeferido - RAQUEL ALVES BRAGA
03211007642020 - Indeferido - NAIDE VALERIA PEREIRA DA CUNHA
03211007652020 - Indeferido - DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA
03211007662020 - Indeferido - ANDERSON CABRAL CORDEIRO
03211007672020 - Indeferido - LIDIANE DA SILVA SANTIAGO
03211007682020 - Indeferido - JOANA DARC FONSECA SOARES
03211007692020 - Indeferido - JOANA DARC FONSECA SOARES
03211007702020 - Indeferido - JOANA DARC FONSECA SOARES
03211007712020 - Indeferido - VERA MARIA RAMOS DE VASCONCELOS
03211007722020 - Indeferido - ANTONIO PAULO TELLES
03211007742020 - Indeferido - ANTONIO PAULO TELLES

03211007782020 - Indeferido - BRUNO NEVES DA SILVA
03211007792020 - Indeferido - DANIEL JOSE DA SILVA
03211007802020 - Indeferido - SILVIA LACOMBE HERZ
03211007812020 - Indeferido - FABRICIO NOGUEIRA PEREIRA
03211007822020 - Indeferido - DIVA CARDOSO LEAO
03211007832020 - Indeferido - MARCUS AVILLEZ DO AMARAL
03211007842020 - Indeferido - NATALICIO JOSE DE SOUZA
03211007862020 - Indeferido - CRISTINA CUNHA DE FIGUEIREDO
03211007872020 - Indeferido - ANA CAROLINA SORRENTINO DE SOUZA
03211007882020 - Indeferido - ANA CAROLINA SORRENTINO DE SOUZA
03211007892020 - Indeferido - ANA CAROLINA SORRENTINO DE SOUZA
03211007902020 - Indeferido - AMILTON CORREA
03211007912020 - Indeferido - AMILTON CORREA
03211007922020 - Indeferido - SANDRA HELENA ELESBAO
03211007932020 - Indeferido - TATIANA PAURA DA SILVA ALVES
03211007942020 - Indeferido - PAULO BORGES DUARTE
03211007962020 - Indeferido - CARMEN LUCIA MAIA GUTTMAN BICHO
03211007972020 - Indeferido - JORGE MORAES
03211010002020 - Indeferido - MARIA INES GALVAO BICUDO
03211010012020 - Indeferido - MARIA INES GALVAO BICUDO
03211010022020 - Indeferido - MARIA INES GALVAO BICUDO
03211010032020 - Indeferido - MARIA INES GALVAO BICUDO
03211010042020 - Indeferido - MARIA INES GALVAO BICUDO
03211010082020 - Indeferido - JORGE LUCIO DOS SANTOS JUNIOR
03211010092020 - Indeferido - ALDO RENATO FRANZOI
03211010102020 - Indeferido - MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA
03211010112020 - Indeferido - MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA
03211010122020 - Indeferido - SAMUEL TOJEIRO SA
03211010132020 - Indeferido - PRISCILLA FERNANDES RAMALHO
03211010142020 - Indeferido - PRISCILLA FERNANDES RAMALHO
03211010152020 - Indeferido - RIODECIA MARQUES DA SILVA
03211010192020 - Indeferido - EMILSON JOAO DORBACAO GONCALVES
03211010402020 - Indeferido - CARLOS JOSE TAVARES MARCELINO
03211010412020 - Indeferido - LEANDRO JOSE DEMETRIO DOS SANTOS
03211010422020 - Indeferido - FRANCISCO CARLOS SILVEIRA DE SOUZA
03211010432020 - Indeferido - ELISIO LIMA RIBEIRO
03211010442020 - Indeferido - ELISIO LIMA RIBEIRO
03211010452020 - Indeferido - ELISIO LIMA RIBEIRO
03211010462020 - Indeferido - ELISIO LIMA RIBEIRO
03211010472020 - Indeferido - ELISIO LIMA RIBEIRO
03211010812020 - Indeferido - JAIME ROCHA NETO
03211010822020 - Indeferido - ROBSON DOS SANTOS NUNES
03211010832020 - Indeferido - ROBSON DOS SANTOS NUNES
03211011132020 - Indeferido - CLAUDIO ZOHAR
03211011172020 - Indeferido - PEDRO AFFONSO MADUREIRA HOMEM DE CARVALHO
03211011712020 - Indeferido - PEDRO HENRIQUE DE PAULA FRANCA
03211011912020 - Indeferido - JOSE AUGUSTO ESTEVES
03211012462020 - Indeferido - ALOISIO NETTO VALENTE
03211012482020 - Indeferido - ENIO AUGUSTO THEODORO DE ALMEIDA
03211012492020 - Indeferido - ENIO AUGUSTO THEODORO DE ALMEIDA
03211012512020 - Indeferido - LIS TAVARES DOS REIS
03211012522020 - Indeferido - LIS TAVARES DOS REIS
03211012542020 - Indeferido - JOSE RICARDO SIMOES MARQUES
03211012552020 - Indeferido - JOSE RICARDO SIMOES MARQUES
03211012562020 - Indeferido - ELDER DE AMORIM OLIVEIRA
03211012612020 - Indeferido - HIPOLITO COSTA OLIVEIRA FILHO
03211012702020 - Indeferido - MAURICIO JOSE GASPAR VIANA
03211012822020 - Indeferido - ORESTES PAULO DE OLIVEIRA FILHO
03211012832020 - Indeferido - ORESTES PAULO DE OLIVEIRA FILHO
03211012842020 - Indeferido - ORESTES PAULO DE OLIVEIRA FILHO
03211012852020 - Indeferido - MAURO LUCIO BORGES LEMOS
03211012862020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO RENART
03211012872020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO RENART
03211012882020 - Indeferido - MARCOS JOSE TELLES DE MIRANDA FILHO
03211012932020 - Indeferido - JOSENILDO ALVES FELIPE
03211022002020 - Indeferido - LUCIMAR WEISSMANN DE OLIVEIRA
03211022022020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS S DE FREIRE
03211022032020 - Indeferido - MARCIA PINHEIRO
03211022042020 - Indeferido - ROBERTO PONTES FILHO
03211022052020 - Indeferido - ADILSON ALEIXO
03211022062020 - Indeferido - MICHEL NASCIMENTO PINTO
03211022072020 - Indeferido - CARLOS ANTONIO DA COSTA
03211022082020 - Indeferido - MATHEUS DE LIMA COUTINHO
03211022102020 - Indeferido - JORGE ALEX BASILIO GONCALVES
03211022122020 - Indeferido - RODRIGO BOMFIM GAMA DE OLIVEIRA
03211022132020 - Indeferido - RICARDO BORJA CARDOSO
03211022152020 - Indeferido - RUAN CARRIJO PETTENA
03211022162020 - Indeferido - RUAN CARRIJO PETTENA
03211022172020 - Indeferido - MARCIO DANTAS DE MELO
03321008602020 - Indeferido - EDIVALDO MONTEIRO DE FARIAS
03321008672020 - Indeferido - VICENTE CARVALHO DA SILVA
03321008682020 - Indeferido - VICENTE CARVALHO DA SILVA
03321008692020 - Indeferido - VICENTE CARVALHO DA SILVA
03321008702020 - Indeferido - VICENTE CARVALHO DA SILVA
03321008712020 - Indeferido - VICENTE CARVALHO DA SILVA
03321008722020 - Indeferido - OMAR CARDOSO DAMAZIO
03321008732020 - Indeferido - OMAR CARDOSO DAMAZIO
03321008742020 - Indeferido - OMAR CARDOSO DAMAZIO
03321008752020 - Indeferido - OMAR CARDOSO DAMAZIO

03321008762020 - Indeferido - OMAR CARDOSO DAMAZIO
03321008782020 - Indeferido - LEONARDO FERNANDES SCANSETTI
03321008792020 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PINHEIRO GHIGGINO
03321008802020 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PINHEIRO GHIGGINO
03321008812020 - Indeferido - LUIZ FERNANDO DINIZ PEREIRA
03321008822020 - Indeferido - MARICELMO SOUZA NUNES
03321008832020 - Indeferido - LEANDER SFREDO HORVATH
03321008852020 - Indeferido - FABIO FELIPE DA CUNHA
03211007472020 - Em Dili gência - JOSE CARLOS GUIMARAES GOMES

12ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1327-T
SESSÃO EM: 18/02/2020

03041007832020 - Deferido - CARLOS AUGUSTO LAGO FILHO
03041008542020 - Deferido - FABIO BAIER ESTEVES
03041008552020 - Deferido - FABIO BAIER ESTEVES
03041008562020 - Deferido - FABIO BAIER ESTEVES
03041008572020 - Deferido - FABIO BAIER ESTEVES
03041008782020 - Deferido - DJENANY S VAZ DE SOUZA
03041008802020 - Deferido - CLEITON DA GAMA DOS SANTOS
03041008822020 - Deferido - UBIRATAN DOS SANTOS PALMA
03041008832020 - Deferido - LAENIO TRAJANO MARTINS
03041008842020 - Deferido - CLAUDIO RAFAEL CALDAS DE ALMEIDA LEMOS
03041008852020 - Deferido - CLAUDIO RAFAEL CALDAS DE ALMEIDA LEMOS
03041008862020 - Deferido - CLAUDIO RAFAEL CALDAS DE ALMEIDA LEMOS
03041009092020 - Deferido - BRUNO XAVIER RODRIGUES
03041009112020 - Deferido - BRUNO CEGLIO CABRAL
03041009122020 - Deferido - BRUNO CEGLIO CABRAL
03041009132020 - Deferido - BRUNO CEGLIO CABRAL
03041009152020 - Deferido - LUCAS NUNES DE SOUSA FERNANDES
03041009172020 - Deferido - EMYGDIO BAPTISTA ALVES
03041009182020 - Deferido - LEONARDO CAMPOS DE CASTRO
03041009192020 - Deferido - LEONARDO CAMPOS DE CASTRO
03041009202020 - Deferido - LEONARDO CAMPOS DE CASTRO
03041009212020 - Deferido - RICARDO MACHADO
03041009322020 - Deferido - LUIZ ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
03311007552020 - Deferido - RENATO DA SILVA OLIVEIRA
03311450182019 - Deferido - CLAUDIO VASQUES DE ALMEIDA
03311450192019 - Deferido - CLAUDIO VASQUES DE ALMEIDA
03311450202019 - Deferido - CLAUDIO VASQUES DE ALMEIDA
03311450222019 - Deferido - CLAUDIO VASQUES DE ALMEIDA
03321009072020 - Deferido - MEFIGOSETTE BATISTA DA SILVA
03321009512020 - Deferido - AIRTON SABINO DOS SANTOS
03321009522020 - Deferido - EDUARDO DE LIMA CORDEIRO
03321009532020 - Deferido - LUIZ FELIPE MARQUES SOARES
03321009582020 - Deferido - FABIA CORREA FEITOSA
03321011262020 - Deferido - GABRIEL BORGES DA SILVA
03321011332020 - Deferido - LUIZ ARTHUR SILVA DE FARIA
03321011362020 - Deferido - LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL
03321011372020 - Deferido - GILBERTO BALDI FILHO
03321011442020 - Deferido - RODRIGO ALVITE GARCIA
03511006282020 - Deferido - PAULO ROBERTO NEVES DEODORO
03511007282020 - Deferido - HUMBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS
03511007292020 - Deferido - EDUARDO GAMA AVILA DA SILVA
03511007302020 - Deferido - FLAVIO DOS SANTOS DE PAIVA
03511007322020 - Deferido - BRUNO WYLLER
03511007332020 - Deferido - LUIZ SOARES
03511007342020 - Deferido - LUIZ SOARES
03511007362020 - Deferido - ABEL DE CARVALHO NETO
03511007372020 - Deferido - ABEL DE CARVALHO NETO
03511007732020 - Deferido - RENATO ARAUJO DE AZEVEDO
03511007862020 - Deferido - RITA CASSIA GUAYANAZES DE CARVALHO
03511026272020 - Deferido - DIRCEU LEONCIO CORREA
03511026282020 - Deferido - RENATA LUCIA MACEDO DE AMORIM
03511026292020 - Deferido - RENATA LUCIA MACEDO DE AMORIM
03511269092019 - Deferido - RAFAELLA GIORGIO ZOCOLLI
03521497972019 - Deferido - REJANE ESCOSSIA CIARLINI
03521497982019 - Deferido - REJANE ESCOSSIA CIARLINI
03521497992019 - Deferido - REJANE ESCOSSIA CIARLINI
03011844382019 - Indeferido - LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO
03011844392019 - Indeferido - LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO
03011844402019 - Indeferido - LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO
03011844412019 - Indeferido - LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO
03011844422019 - Indeferido - LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO
03011844432019 - Indeferido - LEANDRO DE MOURA COSTA FILHO
03041008692020 - Indeferido - ROBSON TEIXEIRA QUEIROZ
03041008792020 - Indeferido - CLEITON DA GAMA DOS SANTOS
03041008812020 - Indeferido - CLEITON DA GAMA DOS SANTOS
03041009102020 - Indeferido - FELIPE SOUZA GOES
03041009142020 - Indeferido - LUCAS NUNES DE SOUSA FERNANDES
03041009162020 - Indeferido - LUCAS NUNES DE SOUSA FERNANDES
03311449622019 - Indeferido - CARLA PEREIRA CAVALCANTI
03321009452020 - Indeferido - ALBERTO JACY VELOSO BRAGA
03321009592020 - Indeferido - MARIA VITORIA DE OLIVEIRA
03321011342020 - Indeferido - DIEGO DE OLIVEIRA ANDRADE
03321334052019 - Indeferido - JOSE VALFREDO BERNARDINO
03511026072020 - Indeferido - MARTHA DE SANTANA TELLES
03511026122020 - Indeferido - MARTHA DE SANTANA TELLES
03511026132020 - Indeferido - MARTHA DE SANTANA TELLES

03511237712019 - Indeferido - CELSO LUIZ ROCHA VIEIRA
03511248912019 - Indeferido - COSME TAVRES ANTUNES
03511248922019 - Indeferido - COSME TAVRES ANTUNES
03521467902019 - Indeferido - LUIZ ERNESTO KRAU E SILVA
03521468212019 - Indeferido - FABIANE PIMENTA
03521493972019 - Indeferido - CLAUDIA REGINA DUARTE DE OLIVEIRA CORDEIRO
03521493982019 - Indeferido - ALEXANDRE ALONSO MACHADO
03521493992019 - Indeferido - ALEXANDRE ALONSO MACHADO
03521494002019 - Indeferido - ACYR RAFAEL CARNEIRO SANTOS
03521494222019 - Indeferido - ACYR RAFAEL CARNEIRO SANTOS
03521494232019 - Indeferido - ACYR RAFAEL CARNEIRO SANTOS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1328-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**
00031003402020 - Deferido - MARCELO MARTINS CARVALHO
03011006462020 - Deferido - NATALIA DOS SANTOS CARAPENTICOW
03011013892020 - Deferido - EDSON BARBIERI CARNAVAL
03011013902020 - Deferido - EDSON BARBIERI CARNAVAL
03011024122020 - Deferido - LEONARDO BRANDAO PORTES
03011056222020 - Deferido - TYRONE MEDEIROS PEREIRA
03211007232020 - Deferido - VICTOR MARTINS MALAFAIA DA SILVA
03511031772020 - Deferido - ASHWANI KUMAR RAI
03511031792020 - Deferido - JOSEMAR ALVES FIGUEIREDO
03511031802020 - Deferido - JOSEMAR ALVES FIGUEIREDO
03511031812020 - Deferido - JOSEMAR ALVES FIGUEIREDO
03521007772020 - Deferido - MARCOS VINICIOS OLIVEIRA BRITO
03521007782020 - Deferido - JULIO CESAR DE ORNELLAS
00031003382020 - Indeferido - JOSE ANSELMO DE SOUZA
00031003392020 - Indeferido - ALDA LEA BORGES VIANA
03011006452020 - Indeferido - NATALIA DOS SANTOS CARAPENTICOW
03011006472020 - Indeferido - NATALIA DOS SANTOS CARAPENTICOW
03011006482020 - Indeferido - NATALIA DOS SANTOS CARAPENTICOW
03011011352020 - Indeferido - LUCAS BEZERRA GOMES DE MELO
03011011362020 - Indeferido - LUCAS BEZERRA GOMES DE MELO
03011011372020 - Indeferido - RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA
03011013812020 - Indeferido - HENRIQUE SANTIAGO DE OLIVEIRA
03011013822020 - Indeferido - RAFAEL E SOUZA SILVA
03011013832020 - Indeferido - JOAO MARCOS REINDERS MARTINS
03011013882020 - Indeferido - GENILDO DOS SANTOS NASCIMENTO
03011013912020 - Indeferido - ANANIAS DA SILVA MORAES
03011013922020 - Indeferido - ANANIAS DA SILVA MORAES
03011013932020 - Indeferido - NANCY OLIVEIRA CRUZ DE SOUZA
03011013942020 - Indeferido - NANCY OLIVEIRA CRUZ DE SOUZA
03011013952020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA
03011013962020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA
03011013972020 - Indeferido - NAYT YURI DE OLIVEIRA RODRIGUES
03011013982020 - Indeferido - THIAGO RODRIGUES DE MELLO
03011013992020 - Indeferido - RACHEL ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA
03011014002020 - Indeferido - ILMARQUES DE JESUS DA SILVA DINIZ
03011014012020 - Indeferido - ELIZABETH VICTORIA
03011014022020 - Indeferido - LEANDRO RODRIGUES BORDALLO
03011014032020 - Indeferido - LILIANE CAMARA DE OLIVEIRA
03011014042020 - Indeferido - ROBSON MOREIRA DE CARVALHO E SILVA
03011042412020 - Indeferido - MARIA LOURDES CANDELA RAMBALDI
03011042422020 - Indeferido - MARIA LOURDES CANDELA RAMBALDI
03011042432020 - Indeferido - MARIA LOURDES CANDELA RAMBALDI
03011042442020 - Indeferido - RODRIGO PIRES PEREIRA
03011042452020 - Indeferido - FELIPE COELHO GOMES FERNANDES BASTO
03011042462020 - Indeferido - FELIPE COELHO GOMES FERNANDES BASTO
03011042472020 - Indeferido - JOSE CARLOS DE MEDEIROS
03011042492020 - Indeferido - DANIEL OLIVEIRA BRANCO SILVA
03011042562020 - Indeferido - MARCELO GODOY QUEIROZ
03011042572020 - Indeferido - ALBERTO DE JESUS BENEDITO
03011042582020 - Indeferido - ALBERTO DE JESUS BENEDITO
03011055762020 - Indeferido - EUCELCO VICENTE
03011055772020 - Indeferido - EUCELCO VICENTE
03011055782020 - Indeferido - EUCELCO VICENTE
03011055792020 - Indeferido - EUCELCO VICENTE
03011055802020 - Indeferido - EUCELCO VICENTE
03011055812020 - Indeferido - SUPERINT DA POLICIA ROD FED NO RIO DE JANEIRO
03011055822020 - Indeferido - GLAYSE GABRIEL SILVA
03011055832020 - Indeferido - NILSON CAETANO DA SILVA
03011055842020 - Indeferido - JANDER SOUSA MARTINS
03011055852020 - Indeferido - EDSON ALVES DAUMAS
03011055862020 - Indeferido - ELSON ALVES DAUMAS
03011055872020 - Indeferido - ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
03011055882020 - Indeferido - MARIA CRISTINA ESCALEIRA DA ROCHA BORGES
03011056172020 - Indeferido - ROBERTO LINHARES PINTO
03011056182020 - Indeferido - CITRIKUS ALIMENTOS EIRELI EPP
03011056192020 - Indeferido - CITRIKUS ALIMENTOS EIRELI EPP
03011056202020 - Indeferido - CITRIKUS ALIMENTOS EIRELI EPP
03011056212020 - Indeferido - CITRIKUS ALIMENTOS EIRELI EPP
03011056222020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007242020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007252020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211007262020 - Indeferido - MARIA TEREZA SOUTO ISKADARIAN SANTORO
03211021422020 - Indeferido - MARIA DA GLORIA NUNES DA SILVA
03211021432020 - Indeferido - POLIANNA RODRIGUES FONSECA
03211021442020 - Indeferido - POLIANNA RODRIGUES FONSECA

03211021452020 - Indeferido - POLIANNA RODRIGUES FONSECA
03211021472020 - Indeferido - LUAN NASCIMENTO OLIVEIRA
03211021482020 - Indeferido - ROSANGELA CARNEIRO BOMFIM
03211021492020 - Indeferido - GILBERTO JOAQUIM DA CONCEICAO
03211021812020 - Indeferido - PAULO CESAR DE LEMOS
03211021822020 - Indeferido - PAULO SERGIO DE MESQUITA
03211021832020 - Indeferido - JOSE RENATO BATISTA DE SOUZA
03211021842020 - Indeferido - JOSE RENATO BATISTA DE SOUZA
03311011842020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03311011852020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03311011862020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03311011872020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03311011882020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03311011892020 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03331009152020 - Indeferido - CAROLINA BONANCE DOS SANTOS
03331009162020 - Indeferido - RAFAEL ABREU DOS SANTOS
03511031652020 - Indeferido - JOAO BARBOSA DO ROSARIO
03511031662020 - Indeferido - CHARLIE SANTANA ANDREZO
03511031672020 - Indeferido - PABLO PAES BARRETO
03511031682020 - Indeferido - PABLO PAES BARRETO
03511031692020 - Indeferido - JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA
03511031702020 - Indeferido - JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA
03511031712020 - Indeferido - JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA
03511031722020 - Indeferido - JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA
03511031782020 - Indeferido - JOSEMAR ALVES FIGUEIREDO
03521007712020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007722020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007732020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007742020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007752020 - Indeferido - ZEQUIAS DE SOUZA PITER
03521007812020 - Indeferido - FABIO DA MOTTA RODRIGUES BRUM
03521007822020 - Indeferido - CARLA CRISTINA DA COSTA PESSANHA DE MORAS
03511028712020 - Em Diligência - EDSON ALVES DA CRUZ JUNIOR

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1329-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**
03011014592020 - Deferido - FERNANDO DE VASCONCELLOS RAMOS LAPA
03011014602020 - Deferido - FERNANDO DE VASCONCELLOS RAMOS LAPA
03011014612020 - Deferido - FERNANDO DE VASCONCELLOS RAMOS LAPA
03011058732020 - Deferido - ANA MARIA MARTINS DE PAULA
03011058742020 - Deferido - ANA MARIA MARTINS DE PAULA
03011058752020 - Deferido - ANA MARIA MARTINS DE PAULA
03011477922019 - Deferido - CICERA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
03041009222020 - Deferido - CLAUDINIER MARTINS MARINS
03041009232020 - Deferido - CLAUDINIER MARTINS MARINS
03041009242020 - Deferido - ONESVALDO CAVALHEIRO NUNES DE SOUZA
03041009252020 - Deferido - ANDERSON BAPTISTA BASTOS
03041009262020 - Deferido - ANDERSON BAPTISTA BASTOS
03041009272020 - Deferido - JORGE ALEX BASILO GONCALVES
03041009282020 - Deferido - VINICIO DOS SANTOS SOUZA
03041009292020 - Deferido - VINICIO DOS SANTOS SOUZA
03041009302020 - Deferido - JADHIEL COSTA DOS SANTOS
03041009312020 - Deferido - JADHIEL COSTA DOS SANTOS
03041010132020 - Deferido - TELITAL LOCACOES E SERVICOS LTDA
03041010852020 - Deferido - JOSE CARLOS PELICIER JUNIOR
03041010872020 - Deferido - EUNICE ALVES DA SILVA BRUM
03041010882020 - Deferido - ROGERIO DA SILVA CARVALHO
03041010892020 - Deferido - MICHAEL PETERSON DA SILVA NICOLA KIRBISCH
03041010902020 - Deferido - WAGNER ALMEIDA SANTOS
03041010922020 - Deferido - CARLEUZA MARIA DE FRANCA MOURAO
03041010932020 - Deferido - TANIA ROSAS FONSECA PEDROSA
03041010952020 - Deferido - CAMILA DE MELO MARCAL PINTO
03331008462020 - Deferido - RAFAEL DE SOUZA MARIANO
03331008472020 - Deferido - ROSEMARY VITORINO BEZERRA
03331008482020 - Deferido - VLADIMIR DE OLIVEIRA BRAZ
03521005492020 - Deferido - CARLA SIMONE GARCIA DE ALMEIDA
03521005502020 - Deferido - CARLA SIMONE GARCIA DE ALMEIDA
03521006252020 - Deferido - ALEKSANDRO SANTOS FELIX
03521006262020 - Deferido - ALEKSANDRO SANTOS FELIX
03521006272020 - Deferido - ALEKSANDRO SANTOS FELIX
03011012582020 - Indeferido - FRANK SANTOS DA ROCHA
03011014572020 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO MACIEL DE SOUZA
03011032022020 - Indeferido - ARIANO VILAR TRINDADE
03011050022020 - Indeferido - WELLERSON CINTRA DOS SANTOS
03011058602020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03011058612020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03011058622020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03011058632020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03011058642020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03011058652020 - Indeferido - LUIZ DA GAMA D ALINCOURT DE SOUZA
03011058662020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSTEJN
03011058672020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSTEJN
03011058722020 - Indeferido - LUIZ FELIPE ARAUJO GOMES
03011058762020 - Indeferido - ANA MARIA MARTINS DE PAULA
03011058792020 - Indeferido - RENATA SILVA QUARTILHO DE CASTRO
03011058802020 - Indeferido - JOAO CARLOS PATRICIO DA SILVA
03011058812020 - Indeferido - JOAO CARLOS PATRICIO DA SILVA
03011058822020 - Indeferido - JOAO CARLOS PATRICIO DA SILVA
03011269072019 - Indeferido - UNIDAS S A

03011269092019 - Indeferido - UNIDAS S A
03011269142019 - Indeferido - UNIDAS S A
03041010212020 - Indeferido - LAURA CRISTINA DA SILVA SANTANA
03041010222020 - Indeferido - LAURA CRISTINA DA SILVA SANTANA
03041010332020 - Indeferido - PAULO CESAR CAMPOS
03041010342020 - Indeferido - PAULO CESAR CAMPOS
03041010352020 - Indeferido - VALDEMIR FERREIRA DE PAULA
03041010362020 - Indeferido - VALDEMIR FERREIRA DE PAULA
03041010372020 - Indeferido - VALDEMIR FERREIRA DE PAULA
03041010382020 - Indeferido - VALDEMIR FERREIRA DE PAULA
03041010392020 - Indeferido - VALDEMIR FERREIRA DE PAULA
03041010862020 - Indeferido - THARSON DOS SANTOS TAVARES
03041010912020 - Indeferido - CARLEUZA MARIA DE FRANCA MOURAO
03041010942020 - Indeferido - CAMILA DE MELO MARCAL PINTO
03041010962020 - Indeferido - MOACIR LUIZ RODRIGUES HENRIQUES
03041010972020 - Indeferido - MOACIR LUIZ RODRIGUES HENRIQUES
03041010982020 - Indeferido - MOACIR LUIZ RODRIGUES HENRIQUES
03041010992020 - Indeferido - MOACIR LUIZ RODRIGUES HENRIQUES
03041011002020 - Indeferido - MOACIR LUIZ RODRIGUES HENRIQUES
03211005532020 - Indeferido - ANA CRISTINA DAMASIO DE MENEZES
03211005542020 - Indeferido - ANA CRISTINA DAMASIO DE MENEZES
03211005552020 - Indeferido - ANA CRISTINA DAMASIO DE MENEZES
03211005562020 - Indeferido - ANA CRISTINA DAMASIO DE MENEZES
03211005572020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005632020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005642020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03211005652020 - Indeferido - JOANINO MOURA DE OLIVEIRA FILHO
03331003012020 - Indeferido - RAFAEL DOS SANTOS JUNIOR
03331008362020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008372020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008382020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008392020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008402020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008412020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008422020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008432020 - Indeferido - WILIAM SILVA DE ALMEIDA
03331008442020 - Indeferido - PAULO ROBERTO MAYRINK RIBEIRO
03331008452020 - Indeferido - CLEBER GETULIO ABIB DE MAGALHAES
03331008852020 - Indeferido - JOSE ADEMAR DE FIGUEIREDO MAIA
03331008932020 - Indeferido - FABIO ROGERIO BURGOS
03331009452020 - Indeferido - HELOISA SERRANO AYRES
03521005542020 - Indeferido - LEANDRO BRANDAO DO NASCIMENTO
03521005552020 - Indeferido - JULIO CESAR RAMOS DA SILVA
03521005562020 - Indeferido - MAURO SERGIO DA SILVA CARDOSO
03521006232020 - Indeferido - FABIO CARDOSO PHILOT NUNES
03521006282020 - Indeferido - PAULO CESAR DA SILVA SOUZA
03521006292020 - Indeferido - PAULO CESAR DA SILVA SOUZA
03521006302020 - Indeferido - PAULO CESAR DA SILVA SOUZA
03521006312020 - Indeferido - PAULO CESAR DA SILVA SOUZA
03521006512020 - Indeferido - ANDERSON RODRIGUES RAMOS
03521007662020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007672020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007682020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007692020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521007702020 - Indeferido - CLAUDIO GUERRA MAGALHAES
03521008242020 - Indeferido - ALINE COSTA SIMUES BARBOSA
03521008252020 - Indeferido - ALINE COSTA SIMUES BARBOSA
03521008262020 - Indeferido - ANA MARIA SA FERREIRA
03521008652020 - Indeferido - PAULO VINICIUS LEMOS DA FONSECA
03521008662020 - Indeferido - DANIEL PEREIRA MOURA
03521008682020 - Indeferido - PAULO CESAR DE LIMA SALES
03521008692020 - Indeferido - EDISON PIRES DE ASSIS
03011000952020 - Em Diligência - VERA LUCIA BASTOS FARIA
03011031972020 - Em Diligência - FABIO IZIDORIO ROSA
03011031992020 - Em Diligência - FABIO IZIDORIO ROSA
03011058772020 - Em Diligência - TIBURCIO CARLOS DE BRITO NETO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1327-S
SESSÃO EM: 18/02/2020**
03041010302020 - Deferido - RITA DE CASSIA CAMERON MACIEL
03321374602019 - Deferido - CIRO EVERTON PEREIRA
03521001312020 - Deferido - YNNGRID MAIARA DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE
03521004022020 - Deferido - FABIANO ANGELIM SANTOS
03521004032020 - Deferido - DANILO DA SILVA BATISTA
03521004042020 - Deferido - DANILO DA SILVA BATISTA
03521004162020 - Deferido - SEBASTIAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
03521004172020 - Deferido - SEBASTIAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
03521005372020 - Deferido - MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
03521005382020 - Deferido - MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
03521007492020 - Deferido - DAVIDSON BARBOSA SANTOS REGO
03041008872020 - Indeferido - ALTINO MUNIZ FURTADO
03041008882020 - Indeferido - ALTINO MUNIZ FURTADO
03041008892020 - Indeferido - ALTINO MUNIZ FURTADO
03041008902020 - Indeferido - ALTINO MUNIZ FURTADO
03041010312020 - Indeferido - RITA DE CASSIA CAMERON MACIEL
03331324652019 - Indeferido - FABIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
03521001332020 - Indeferido - VINICIUS DE NOVAES
03521004052020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO
03521004062020 - Indeferido - NILTON RODRIGUES DE MELLO

03521004072020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004082020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004092020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004102020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004112020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004122020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004132020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004142020 - Indeferido - MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO
03521004152020 - Indeferido - EDILMARA SILVA DA COSTA
03521007212020 - Indeferido - ADMILSON AGOSTINHO DA SILVA
03521007222020 - Indeferido - MAURO SERGIO DA SILVA CARDOSO
03521007232020 - Indeferido - LUIZ TEIXEIRA DOS ANJOS
03521007382020 - Indeferido - CLAUDIO DO NASCIMENTO COSTA
03521007392020 - Indeferido - JORGE MARIA DOS SANTOS
03521007402020 - Indeferido - MARIO MARCULINO
03521007412020 - Indeferido - EDNALDO LACERDA SILVA
03521007462020 - Indeferido - FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
03521007472020 - Indeferido - RODRIGO LORETO DE OLIVEIRA
03521007502020 - Indeferido - FABIANO FREIRE DA SILVA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1328-S
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03311011912020 - Deferido - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
03311012232020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012292020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012302020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012312020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311012322020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311011902020 - Indeferido - MARCELO LUIZ DOS SANTOS
03311012432020 - Indeferido - DANIELE ALVES DE LIRA
03311012442020 - Indeferido - VALTAIR DE JESUS MUNIZ
03311012452020 - Indeferido - ROSANGELA MARINHO DA SILVA
03311012462020 - Indeferido - DAVID VICTOR DA SILVA JESUS
03311012472020 - Indeferido - CARLOS ALBERTO SILVA CARMO
03311012482020 - Indeferido - RENATO MARTINS DA SILVA
03331007422020 - Indeferido - JEFERSON MEISTER DE OLIVEIRA QUINTA
03331007432020 - Indeferido - MARIANA VILLAS BOAS CARDOSO
03331007442020 - Indeferido - MARIANA VILLAS BOAS CARDOSO
03331007452020 - Indeferido - MARIANA VILLAS BOAS CARDOSO
03331007462020 - Indeferido - MARIANA VILLAS BOAS CARDOSO
03331007472020 - Indeferido - MARIANA VILLAS BOAS CARDOSO
03331007482020 - Indeferido - MARIANA VILLAS BOAS CARDOSO
03331007492020 - Indeferido - PAULO ROBERTO FERREIRA DE MEDEIROS
03331007502020 - Indeferido - JAQUELINE ESTEVES LOPES DOS SANTOS
03331007532020 - Indeferido - MARILENE DE ALMEIDA MACEDO
03331007542020 - Indeferido - MARILENE DE ALMEIDA MACEDO
03331007552020 - Indeferido - MARILENE DE ALMEIDA MACEDO
03331007562020 - Indeferido - HILDEVANCO JORGE ARAUJO
03331007572020 - Indeferido - FRANCISCO MANOEL BARCELOS
03331007592020 - Indeferido - PEDRO IURI DA SILVA RODRIGUES
03331007622020 - Indeferido - ISAIAS DOS SANTOS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1329-S
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03011007072020 - Deferido - JOAO PAULO MONTEIRO GODINHO
03011007082020 - Deferido - JOAO PAULO MONTEIRO GODINHO
03011057912020 - Deferido - BRUNO IMPAGLIAZZO MELLO
03041010612020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010622020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010632020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010642020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010652020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010662020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010672020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010682020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03041010702020 - Deferido - MARCIO VERISSIMO
03511031052020 - Deferido - ASHWANI KUMAR RAI
03521003962020 - Deferido - MOHAMMAD FANNAE
03521003972020 - Deferido - TERNIUM BRASIL LTDA
03521003992020 - Deferido - DANILO LIMA DE ANDRADE
03521004002020 - Deferido - JOSENILDO FELIX DA SILVA
03521005242020 - Deferido - JORGE EDUARDO DE QUEIROZ ALCANTARA
03521005252020 - Deferido - JORGE EDUARDO DE QUEIROZ ALCANTARA
03521005262020 - Deferido - QUELLE CRISTINA DA SILVA BALDOW
03521005282020 - Deferido - EMANUELLE AMORIM SILVA
03521005312020 - Deferido - JOSE GOMES VIEIRA
03011057932020 - Indeferido - PEDRO JORGE DUARTE BARRETO
03011057942020 - Indeferido - PEDRO JORGE DUARTE BARRETO
03011057952020 - Indeferido - PEDRO JORGE DUARTE BARRETO
03011057962020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO CORREA DA COSTA DE ABOIM
03011057972020 - Indeferido - JUAN DANIEL PAZOS AQUINO
03011057982020 - Indeferido - JORGE ABELARDO BARBOSA DE MEDEIROS
03011057992020 - Indeferido - ALBERTO ARTHUR J DE SOUZA GUARISCHI
03011058002020 - Indeferido - ALBERTO ARTHUR J DE SOUZA GUARISCHI
03011058012020 - Indeferido - LEONARDO RIBEIRO SOARES CALCADA
03011058022020 - Indeferido - ALBA ERRICO TOMAZ
03011058032020 - Indeferido - ALBA ERRICO TOMAZ
03011058042020 - Indeferido - NELSON SICILIANO
03011058052020 - Indeferido - NELSON SICILIANO

03011058072020 - Indeferido - ISAIAS CORREA DA SILVA
03041010692020 - Indeferido - MARCIO VERISSIMO
03041011242020 - Indeferido - JAIR ADOLFO DE CARVALHO
03041011472020 - Indeferido - FELIPPE SILVA AMARANTE
03041011482020 - Indeferido - KARLA CHRISTIAN DE SOUZA KRULL
03041011492020 - Indeferido - RODOLFO VALOIS DE SOUZA
03041011502020 - Indeferido - LEONARDO BARROSO RODRIGUES
03041011512020 - Indeferido - PRISCILA GONCALVES DE PINHO
03041011522020 - Indeferido - MIGUEL ABADI DOS SANJOS FILHO
03041011532020 - Indeferido - TEO JOSE DE FIGUEIREDO
03041011542020 - Indeferido - TEO JOSE DE FIGUEIREDO
03041011552020 - Indeferido - JOSE SEVRINO DA SILVA IRMAO
03041011562020 - Indeferido - JOSE SEVERINO DA SILVA IRMAO
03041011572020 - Indeferido - JOSE SEVERINO DA SILVA IRMAO
03041011582020 - Indeferido - JOSE SEVERINO DA SILVA IRMAO
03041011592020 - Indeferido - JOSE SEVERINO DA SILVA IRMAO
03041011602020 - Indeferido - MARCUS VINICIUS MUGUET SOARES
03041011612020 - Indeferido - JOSE MARCELO PEREIRA
03041011622020 - Indeferido - PAULO ROBERTO REZENDE DE ALMEIDA GALEAO
03041011632020 - Indeferido - JORGE DE MORAES FELIPPE
03511031062020 - Indeferido - ADRIANA LIMA DE AMORIM
03511031112020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031122020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031132020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511031142020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511031152020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511031162020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511031172020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511031182020 - Indeferido - HUMBERTO ESTEVES MARQUES
03511031192020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031202020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031212020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031232020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031242020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031252020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031262020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031272020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031292020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031302020 - Indeferido - ANDRE LUIZ ALVES GORNSZTEJN
03511031342020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03511031362020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03511031392020 - Indeferido - JOAO JAILSON DOS SANTOS SILVA
03511031402020 - Indeferido - EDUARDO LIMA NOGUEIRA COSTA
03511031412020 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA CELANO
03511031522020 - Indeferido - EVERSON FERNANDES DE MEDEIROS
03511031532020 - Indeferido - EVERSON FERNANDES DE MEDEIROS
03511031542020 - Indeferido - EVERSON FERNANDES DE MEDEIROS
03511031552020 - Indeferido - CHRISTIANE DIAS REIS DA SILVA
03511031562020 - Indeferido - CHRISTIANE DIAS REIS DA SILVA
03511031572020 - Indeferido - CHRISTIANE DIAS REIS DA SILVA
03511031582020 - Indeferido - CHRISTIANE DIAS REIS DA SILVA
03511031592020 - Indeferido - CHRISTIANE DIAS REIS DA SILVA
03511031602020 - Indeferido - MARCELO DOS SANTOS SERRA
03511031612020 - Indeferido - MARCELO DOS SANTOS SERRA
03511270562019 - Indeferido - LEANDRO DE AZEVEDO PEREIRA
03521003932020 - Indeferido - MARCELO DO NASCIMENTO FERREIRA
03521003942020 - Indeferido - LUIS HENRIQUE ROCHA
03521003982020 - Indeferido - DANILO LIMA DE ANDRADE
03521004182020 - Indeferido - MARCELO RENILSON TEIXEIRA REZENDE
03521005172020 - Indeferido - HERVE BLANCO NETO
03521005182020 - Indeferido - JOSELICE EUGENIO DA SILVA
03521005192020 - Indeferido - JOSELICE EUGENIO DA SILVA
03521005202020 - Indeferido - JOSELICE EUGENIO DA SILVA
03521005212020 - Indeferido - JOSELICE EUGENIO DA SILVA
03521005222020 - Indeferido - JOSELICE EUGENIO DA SILVA
03521005232020 - Indeferido - JOSELICE EUGENIO DA SILVA
03521005292020 - Indeferido - SIMONE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
03521005302020 - Indeferido - SIMONE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
03521005322020 - Indeferido - ROBSON ALVES PAULINO
03521007012020 - Indeferido - SEBASTIAO BUSCAROLI JUNIOR
03521007022020 - Indeferido - REYNALDO PAES DE ARAUJO JUNIOR

**6ª COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1591-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03011032542020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032552020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032562020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032642020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032722020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032732020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032742020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032752020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032762020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032772020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011032852020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011033182020 - Deferido - CÍCERA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
03011033202020 - Deferido - CÍCERA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
03011033212020 - Deferido - CÍCERA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA

03011033232020 - Deferido - EMERSON SALMAZO DOS SANTOS
03011033242020 - Deferido - EMERSON SALMAZO DOS SANTOS
03011033272020 - Deferido - GILMAR ALVES DOS SANTOS
03011033282020 - Deferido - GILMAR ALVES DOS SANTOS
03011033312020 - Deferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03011860802019 - Deferido - SILVANA SEVERINO DE FARIA BOBBIO
03041099522019 - Deferido - SERGIO DE PAIVA
03041099532019 - Deferido - SERGIO DE PAIVA
03311274402019 - Deferido - SEBASTIAO ANTONIO AMATUZZI
03311425922019 - Deferido - JOSE MANUEL DE SENNA FERNANDES CANAVARRO NOLASCO D
03521308822019 - Deferido - VALTER MIGUEL ENNES
03011032862020 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA

**RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1592-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**

00031002422020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002432020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002442020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002452020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002462020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002472020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002482020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002492020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002502020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002512020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002522020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002532020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002542020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002552020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
00031002562020 - Deferido - RICARDO SILVA CRUZ
03011032212020 - Deferido - RAIMUNDO BOTELHO DE SOUZA
03011032402020 - Deferido - WILSON DE SOUZA NEIVA
03011032432020 - Deferido - WILSON DE SOUZA NEIVA
03011032442020 - Deferido - WILSON DE SOUZA NEIVA
03011032462020 - Deferido - ECOLAB QUIMICA LTDA
03011032492020 - Deferido - ALINE CHAVES DE LUCENA DE FARIA
03011032512020 - Deferido - EDNALDO DE ARAUJO
03011032532020 - Deferido - G FRET ALUGUEL DE TRANSPORTES LTDA ME
03211004182020 - Deferido - RODRIGO MESQUITA MARINHO
03211004192020 - Deferido - RODRIGO MESQUITA MARINHO
03211004282020 - Deferido - ERIC MARC FERREZ JUNIOR
03211004292020 - Deferido - ERIC MARC FERREZ JUNIOR
03211004302020 - Deferido - ASTRID MONTEIRO DE CARVALHO
03211004322020 - Deferido - EDUARDO QUARTARONE CAMPOS
03211004402020 - Deferido - HANNAH DO CARMO COSTA VALOURA
03211004412020 - Deferido - LEONARDO RIBEIRO ALVES PEREIRA
03211017612020 - Deferido - ROBSON FURTADO MADUREIRA
03211017702020 - Deferido - CLAUDIA ALVES FERREIRA DA C MATOS
03211018012020 - Deferido - EVERALDO CUSTODIO DE OLIVEIRA
03211018032020 - Deferido - IVAN HENRIQUE JORDAO DO NASCIMENTO
03211018052020 - Deferido - LUIS HENRIQUE DE ANDRADE MOREIRA
03211018072020 - Deferido - RENATO FERREIRA DE SOUZA FARIAS
03211018082020 - Deferido - CLAUDIO KEVIN RODRIGUES DA SILVA
03211018092020 - Deferido - CLAUDIO KEVIN RODRIGUES DA SILVA
03211021082020 - Deferido - LUCAS ESTEVAM FORTUNATO DE OLIVEIRA
03211021232020 - Deferido - ROBSON VIEIRA CARDOSO
03321005382020 - Deferido - ANGELICA VENTURA MONTEIRO
03321007302020 - Deferido - YURI ALEXSANDER MACHADO VERAS
03321007422020 - Deferido - ALESSANDRO DA CONCEICAO CAMPELLO
03321011712020 - Deferido - ALEX ANDRADE LOURENCO
03321011752020 - Deferido - WLADIMIR VIEIRA DE CASTRO
03321011762020 - Deferido - WLADIMIR VIEIRA DE CASTRO
03211187862019 - Indeferido - JOHNNY HENRIQUES
03211213042019 - Indeferido - MARCUS VINICIUS FARIAS
03211256352019 - Indeferido - ANDERSON MELLO DA CUNHA
03311418432019 - Indeferido - CARLOS DOS SANTOS PINTO
03321011802020 - Indeferido - RAIMUNDO NONATO AMORIM DOS SANTOS
03511232592019 - Indeferido - NAIR LOURENCO DOS SANTOS

**RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1593-T
SESSÃO EM: 18/02/2020**

03011024112020 - Deferido - MARIANA MOREIRA AFONSO FERREIRA
03011026702020 - Deferido - AMERICO JOSE PAULO DO CARMO
03011026952020 - Deferido - CONSTANTINO OLIVEIRA DA SILVA
03011033082020 - Deferido - DIRCEU CAEIRO JUNIOR
03011033162020 - Deferido - CÍCERA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
03011756262019 - Deferido - JOSE CARLOS DOS SANTOS
03011756272019 - Deferido - JOSE CARLOS DOS SANTOS
03011756302019 - Deferido - ANTONIO DOS SANTOS
03011756322019 - Deferido - MANOEL FERNANDO DOS SANTOS
03011902372019 - Deferido - MARCELO BRUNO MOREIRA
03011916842019 - Deferido - ILCA GUEDES DE SANTANA
03011926842019 - Deferido - MARCOS DA SILVA
03511198762019 - Deferido - RAFAEL COSTA DE MELO
03511276902019 - Deferido - ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA
03511276912019 - Deferido - WALTER BANDEIRA CRESCO
03511276932019 - Deferido - MARIA CATARINA REAL HOHN FREIRE
03511276942019 - Deferido - SEVERINO VICENTE DA SILVA
03011636092019 - Indeferido - MANOEL JOSE BARROS

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1591-S	
SESSÃO EM: 18/02/2020	
00031001402020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001422020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001432020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001442020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001462020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001472020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001482020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001492020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003002020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003012020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003022020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003052020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003062020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003082020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031003092020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031107432019 - Deferido - ROGERIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	
03011003362020 - Deferido - HELP MEDICAL LASER LOCACAO DE EQUIP LTDA	
03011003372020 - Deferido - HELP MEDICAL LASER LOCACAO DE EQUIP LTDA	
03011024642020 - Deferido - MARLON AZEVEDO VARELA PERCEGONI	
03011026322020 - Deferido - ANISIO DE MACEDO E SILVA	
03011026332020 - Deferido - ANISIO DE MACEDO E SILVA	
03011034142020 - Deferido - GELSON MONTEIRO DA LUZ	
03011034162020 - Deferido - DAVID RODRIGUES RASMUSSEN	
03011041042020 - Deferido - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
03011041092020 - Deferido - GIDIONE DE SOUZA ALMEIDA	
03211006342020 - Deferido - THIAGO FERNANDES DOS SANTOS	
03211021072020 - Deferido - JUAN PABLO CHAGAS VELLOSO	
03211155742019 - Deferido - IVONE DIAS	
03011012172020 - Indeferido - BRUNO MACHADO DOS SANTOS	
03011026162020 - Indeferido - MELISSA PINHEIRO PALADINO	
03011695002019 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	
03311354722017 - Indeferido - RAMON SILVA FRANCISCO	
03331260382019 - Indeferido - PAULA CRISTINA RIBEIRO VERLY	
03011026362020 - Em Diligência - RENATA ALVES PEREIRA SILVA	
03521444282019 - Indeferida Defesa Prévia e Advertência - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS	
03521444292019 - Indeferida Defesa Prévia e Advertência - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS	

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1592-S	
SESSÃO EM: 18/02/2020	
00031001212020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001222020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001232020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001242020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001252020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001262020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001272020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001282020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001292020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001302020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001312020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001322020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001332020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001342020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001362020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001372020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001382020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
00031001392020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO	
03011053272020 - Deferido - EDNA MARIA DE OLIVEIRA RIOS	
03011708162019 - Deferido - CLEBER ARAUJO	
03211002342020 - Deferido - CASSIA GARRIDO MACHADO BOTELHO	
03211002382020 - Deferido - JUSTINO FERREIRA JORGE NETO	
03211295612019 - Deferido - MARIA APARECIDA RODRIGUES BASSI	
03211295632019 - Deferido - LEANDRO JOSE DEMETRIO DOS SANTOS	
03321360442019 - Deferido - SERGIO NUNES DE CARVALHO	
03511216962019 - Deferido - RENATO RODRIGUES MARQUES	
03511154832019 - Indeferido - EDSON DA SILVA BONFIM JUNIOR	

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1593-S	
SESSÃO EM: 18/02/2020	
03011006572020 - Deferido - EDUARDO BATISTA DE GUSMAO	
03011042692020 - Deferido - LUIZ DE ASSIS JOIA	
03011056262020 - Deferido - MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA	
03011056672020 - Deferido - BERIVALDO ALVES DOS SANTOS	
03011057282020 - Deferido - JOSE MARIA MOREIRA NYZA	
03011057292020 - Deferido - MIGUEL LUIS FERNANDES	
03011880072019 - Deferido - ARLINDO GUERREIRO GALDEANO FILHO	
03211000252020 - Deferido - POWER SERVICOS DE GERENCIAMENTO LTDA	
03211019832020 - Deferido - LUIS HENRIQUE DE ANDADE MOREIRA	
03211019872020 - Deferido - UMBERTO PEREIRA GUIMARAES	
03511011362020 - Deferido - VALDIR PEREIRA DA SILVA	
03511028112020 - Deferido - MONICA REGINA DE OLIVEIRA CORTAZ	
03511029562020 - Deferido - BABILONIA DOS SANTOS SILVEIRA	
03511030302020 - Deferido - MULTITEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINE-RES LTDA	
03511030312020 - Deferido - MULTITEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINE-RES LTDA	
03521495552019 - Deferido - ALEXANDRE DE SANTANA TEIXEIRA	
03011057222020 - Indeferido - ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	
03011882482019 - Indeferido - SERGIO MAGNO FERNANDES	

03211019812020 - Indeferido - EVERALDO CUSTODIO DE OLIVEIRA
03511028802020 - Indeferido - MONIQUE DOS SANTOS MATERCO DE OLIVEIRA
03511030322020 - Indeferido - FABIANO GUERRA DE SOUSA
03521390732019 - Indeferido - RODRIGO DA SILVA DE CARVALHO

7ª COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO	
RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1574-T	
SESSÃO EM: 17/02/2020	
038000007172020 - Deferido - ANTHONY FERNANDES ALFAIATE	
038000007232020 - Deferido - TACITO BRAGA ARARIPE	
038000007292020 - Deferido - ROGERIO DA SILVA LIMA	
038000007492020 - Deferido - LEONARDO SANTOS SOARES	
038000006702020 - Deferido - MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	
038000006912020 - Deferido - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO	
038000006962020 - Deferido - DANIELLA REGAZZI DA ROCHA LARANGEIRA	
03800454732019 - Indeferido - DOUGLAS ALVES DAMASIO	
038000007552020 - Em Diligência - RAFAEL RANGEL BARBOZA	
038000007732020 - Em Diligência - MARCELO COSTA CARNEIRO	

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1575-T	
SESSÃO EM: 18/02/2020	
038000008612020 - Deferido - GABRIELLA BARROS DE OLIVEIRA	
038000008892020 - Deferido - LUIZ THIAGO SILVA DE PAULA	
03800420132019 - Deferido - LUIS OTAVIO PIACENTIN FERRAZ DE CAMPOS	
03800420642019 - Deferido - RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS	
03800420912019 - Deferido - DANIELA LOHN	
03800422122019 - Deferido - ANDRE ALCANTARA DO AMARAL DUNCAN MEIRA	
03800422452019 - Deferido - THIAGO VIEIRA COSTA	
03800422612019 - Deferido - BRUNO DOS REIS BARBOSA	
03800422732019 - Deferido - DANIELLE CRISTINA Z FRANCO	
03800423302019 - Deferido - KATIANE BATISTA DE PROENCA	
03800423672019 - Deferido - CARLOS AUGUSTO SILVA MARTINS	
03800423842019 - Deferido - CRISTIANE SOARES PEREIRA NETO	
03800006252020 - Indeferido - JOSENILDO SOUZA HENRIQUE	
03800008152020 - Indeferido - DIEGO MAICON AMARAL FREZ	
03800008272020 - Indeferido - CARLOS EDUARDO BOKEL	
03800008352020 - Indeferido - ROBERTO COSTA DE LIMA	
03800008702020 - Indeferido - HAROLDO LIMA	
038000009152020 - Indeferido - SIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	
03800009182020 - Indeferido - PAULO ALEXANDRE FERNANDES LUIS	
03800009312020 - Indeferido - DIEGO LEE RONDON	
03800420012019 - Indeferido - GABRIEL LUIZ JUNQUEIRA PEDRAS JUNIOR	
03800420352019 - Indeferido - DANIEL FELISBERTO DA SILVA	
03800420842019 - Indeferido - JOSEPH MAYORCAS FILHO	
03800420972019 - Indeferido - JUAREZ BARONI CONTI FILHO	
03800421082019 - Indeferido - JOEL JONES JUNIOR	
03800421142019 - Indeferido - MARIA CRISTINA FARIA MAGALHAES	
03800421392019 - Indeferido - LUCAS JUNQUEIRA GIOVANNINI MONTEIRO	
03800421552019 - Indeferido - ITALO MARCIO MADEIRA	
03800421642019 - Indeferido - WALACE CASADIO DE OLIVEIRA	
03800421812019 - Indeferido - CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO	
03800421902019 - Indeferido - ROGERIO DE SOUZA CALLADO	
03800422972019 - Indeferido - ANTONIO HERMENEGILDO PEREIRA	
03800423212019 - Indeferido - FLAVIA SANTOS DE HOLLANDA	
03800423452019 - Indeferido - ANTONIO MARCO NUNES COELHO	
03800423552019 - Indeferido - BRUNO ABREU	
03800424102019 - Indeferido - JOSE CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	
03800504512019 - Indeferido - DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	
038000007852020 - Em Diligência - ALANA LUIZA DA SILVA SANTOS	
038000009022020 - Em Diligência - NEWTON LIMA SANCHES	
038000009062020 - Em Diligência - LEANDRO LUNA BRAGA	
038000009212020 - Em Diligência - CAROLINE MACHADO	
03800275322019 - Em Diligência - GUILHERME TRISTAO DOURADO	
03800275412019 - Em Diligência - SHIRLEY BARANOVSKA DOS SANTOS COELHO	
03800275552019 - Em Diligência - MARIA FRANCISCA DE FRANCA DE LEMOS	
03800284412019 - Em Diligência - DANIEL FELISBERTO DA SILVA	
03800284452019 - Em Diligência - JULIANA ELIETE MAGALHAES	
03800284562019 - Em Diligência - FERNANDA MONTEIRO TEIXEIRA	
03800284612019 - Em Diligência - FRANCISCO JUCIELDO LOURENCO SILVA	
03800284642019 - Em Diligência - FRANCISCO JUCIELDO LOURENCO SILVA	
03800284812019 - Em Diligência - OTAVIO AUGUSTO NASSER SICILIANO	
03800284922019 - Em Diligência - VANIA LUCIA MARQUES GARCIA SIRERA	
03800285072019 - Em Diligência - LUIZ FELIPPE MULLER NITHACK MARQUES	
03800285222019 - Em Diligência - JOSE AZIZ GEBARA	

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1574-S	
SESSÃO EM: 17/02/2020	
03800432082019 - Indeferido - LEONARDO DA SILVA MELO	
03800432152019 - Indeferido - MARIA DO CARMO TRANQUILINA DA SILVA MELO	
03800435102019 - Indeferido - ANTONIO SERGIO DA SILVA	
03800439972019 - Indeferido - RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	
03800440782019 - Indeferido - RAFAEL JOSE SANTOS GOMES LEAL	
03800441102019 - Indeferido - LEANDRO DA COSTA MATOS	
03800441682019 - Indeferido - LUIZ CARLOS VALIANTE	
03800443492019 - Indeferido - MAXIMINO GONCALVES F NETO	
03800444562019 - Indeferido - MARCOS ROBERTO DA CONCEICAO	
03800446852019 - Indeferido - EDGARD FELICIO	

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1575-S	
SESSÃO EM: 18/02/2020	
03800006052020 - Deferido - RAFAEL BRUNO ROCHA	
03800006882020 - Deferido - DANIEL CASASSOLA GONCALVES	
03800007282020 - Deferido - ROGERIO DA SILVA LIMA	

03800273812019 - Deferido - CLAUDIA APARECIDA MALACCO
03800274392019 - Deferido - EDVALDO ALVES TAVEIRA
03800277662019 - Deferido - DJALMA MARTINS GONCALVES NETO
03800337062019 - Deferido - MARILSON ROCHA SILVA.
03800387762019 - Deferido - THAIS CRISTINA ANDRADE DIAS
03800390102019 - Deferido - HENRIQUE DE LOSSIO E SEIBLITZ
03800001952020 - Indeferido - LUCIANO LESSA CARBONE
03800006102020 - Indeferido - EDUARDO DO NASCIMENTO DE PAULA
03800006272020 - Indeferido - JONIVON LUIS DE OLIVEIRA
03800006342020 - Indeferido - JULIO CESA PEREIRA W DA CRUZ
03800006742020 - Indeferido - EDSON CELESTINO DE AMORIM JUNIOR
03800006932020 - Indeferido - DEREK COIMBRA DOS SANTOS
03800007142020 - Indeferido - MARCELO CRISCIULLO FARIA
03800007152020 - Indeferido - UILSER DOS SANTOS
03800007192020 - Indeferido - VITOR RODRIGUES AZEVEDO
03800007312020 - Indeferido - MARCO TULIO CICERO BELLO HONAISER
03800007532020 - Indeferido - ELZA DE ABREU COSTA
03800273992019 - Indeferido - EDUARDO RODRIGUES NEIVA
03800274072019 - Indeferido - NEI TAVARES DO NASCIMENTO
03800274182019 - Indeferido - HELOISA JUDITH PINTO SARMENTO
03800274482019 - Indeferido - MARCELLO NUNES GROSSO
03800274692019 - Indeferido - RICARDO FELIPE FRANCA DE LUCA
03800275672019 - Indeferido - IRANILDO TEIXEIRA DA SILVA
03800276082019 - Indeferido - RICARDO JORGE PEREIRA NINHO
03800276132019 - Indeferido - VANESSA GOMES BRAGA
03800276242019 - Indeferido - MARCELO MARTINS WERNECK
03800276372019 - Indeferido - ERICK RANGEL CALABRIA
03800276472019 - Indeferido - ALEXANDRE DOS SANTOS
03800276602019 - Indeferido - JORGE LUIZ ABREU GOMES
03800276812019 - Indeferido - ANDRESSA AMBOSS PINTO
03800276962019 - Indeferido - FLAVIO DE JESUS SOUZA
03800277112019 - Indeferido - RONALDO VALLADARES RODRIGUES
03800277182019 - Indeferido - LIDIA SILVA LACERDA DA ROSA
03800277212019 - Indeferido - JOSETE ROCHA DOS SANTOS
03800277412019 - Indeferido - UBITAGI RUI SANTOS DE OLIVEIRA
03800277502019 - Indeferido - FABIO FERREIRA CAMPOS
03800277882019 - Indeferido - MARCIO JOSE GOMES DE SOUZA
03800277972019 - Indeferido - PATRICIA VIEIRA PRAZERES
03800278252019 - Indeferido - WALTER LUIZ MONTEIRO DA SILVEIRA
03800278452019 - Indeferido - DEBORA MARQUES DA SILVA
03800278722019 - Indeferido - LEANDRO LOURENCO DE FARIA
03800278802019 - Indeferido - CARLA CUSTODIO GOULART MONTEIRO
03800279122019 - Indeferido - MICHELE RODRIGUES DE CASTRO
03800279212019 - Indeferido - PEDRO PAULO SILVA DE OLIVEIRA
03800279302019 - Indeferido - KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA
03800279352019 - Indeferido - LUIZ OCTAVIO ALVES DE SOUZA
03800279402019 - Indeferido - GABRIEL LEMOS DE LIMA
03800279572019 - Indeferido - RAPHAEL DA ROCHA D ELIA DE MORAIS
03800279802019 - Indeferido - CARLOS LUIS PENHA RODRIGUES
03800279842019 - Indeferido - MARCIO LUIZ LOUREIRO DE BRITO
03800279932019 - Indeferido - CLEITON DA COSTA SALES
03800279972019 - Indeferido - AYDNO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR
03800280382019 - Indeferido - FERNANDA PATRICIO DA SILVA
03800280452019 - Indeferido - LIDIA CRISTINA M DA SILVA
03800280522019 - Indeferido - MARIO JOSE DOS SANTOS NETO
03800280602019 - Indeferido - SHEILA PATRICIA C S LEITAO
03800280812019 - Indeferido - PRISCILLA SALLES DE BARROS
03800281022019 - Indeferido - GLORIA LEITE DE ALMEIDA MOSQUEIRA
03800281652019 - Indeferido - GILBERTO NASCIMENTO PASSOS CORREA
03800281832019 - Indeferido - ROBERTO CARLOS DE SOUSA
03800282042019 - Indeferido - PABLO JORGE LOUREIRO DE MATOS
03800282132019 - Indeferido - MATHEUS GOMES DA SILVA
03800282252019 - Indeferido - PAULO RONALDO DREYER ALVAREZR
03800282392019 - Indeferido - HILTHON CARLOS J M COSTA
03800388172019 - Indeferido - DAVID VICTOR DA SILVA DE JESUS
03800425672019 - Indeferido - ERDONIO DA SILVA SOUSA
03800426782019 - Indeferido - ALFREDO ALVES DA SILVA NETO
03800427632019 - Indeferido - VANIA MARIA MACIEL
03800427712019 - Indeferido - MICHEL CARDOSO LESSA
03800499662019 - Indeferido - LUIGI WILLIAM COSTA MARIZ
03800006022020 - Em Diligência - FABIO JUNIOR DA SILVA
03800006482020 - Em Diligência - TIAGO DOS SANTOS MARTINS DA SILVA
03800007182020 - Em Diligência - ANTONIO FERREIRA DA SILVA
03800007242020 - Em Diligência - HUGO SERGIO ROUVIER
03800007462020 - Em Diligência - CIDNEI DE AQUINO FERRAZ
03800007562020 - Em Diligência - INALDO FERREIRA DE ASSUNCAO
03800007812020 - Em Diligência - PAULO CESAR DE JESUS
03800274272019 - Em Diligência - MARCO CESAR DA SILVA
03800274322019 - Em Diligência - MARIA EDUARDA CHACAR RANGEL
03800274882019 - Em Diligência - FELIPE BAHIA DE SOUZA
03800275162019 - Em Diligência - ROBERTO AUGUSTO SILVA E SOUZA
03800275772019 - Em Diligência - JEFFERSON RICARDO BARBOSA FERREIRA
03800275902019 - Em Diligência - JOAO ALBERTO ELIAS RODRIGUES
03800275982019 - Em Diligência - NEUSA APARECIDA SOUZA DA SILVA
03800276312019 - Em Diligência - LUIZ RODRIGO DE A BARBUDA BROCCHI
03800276562019 - Em Diligência - DENNIS OLIVEIRA DE FREITAS
03800276712019 - Em Diligência - BERNARDO SANTOS MAURO
03800276932019 - Em Diligência - BRUNO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS
03800277332019 - Em Diligência - JULIANA BRAGANCA CARDOSO
03800277762019 - Em Diligência - LUIS CARLOS GOMES DO COUTO
03800278182019 - Em Diligência - SYLVIA DE LIMA LOUREIRO DE SA

03800278352019 - Em Diligência - CLAUDIA BRAGA DE JESUS
03800279672019 - Em Diligência - KENYA RUBIA CARDOSO F. MONTEIRO
03800280942019 - Em Diligência - LILIANE ROCHA PIRES FERREIRA
03800281722019 - Em Diligência - MARIA APARECIDA ALCANTARA DE LIMA CRUZ
03800283432019 - Em Diligência - IVAN EDWARD CHOQUE JILAPA
03800283432019 - Em Diligência - IVAN EDWARD CHOQUE JILAPA
03800295792019 - Em Diligência - FELIPE PEREIRA DO CARMO
03800295932019 - Em Diligência - VANESSA DE MESQUITA VALENTIM ESTUMANO
03800295932019 - Em Diligência - VANESSA DE MESQUITA VALENTIM ESTUMANO
03800296572019 - Em Diligência - RAFAEL DE LIMA RODRIGUES PINTO
03800296572019 - Em Diligência - RAFAEL DE LIMA RODRIGUES PINTO
03800342172019 - Em Diligência - LUCIANO AMORIM LADEIA
03800278952019 - Indeferida Advertência - MARIA LUCIA DA SILVA
03800280302019 - Indeferida Advertência - ANDREA ELOISA DE SOUZA ALVARENGA
03800281932019 - Indeferida Advertência - FELIPE ANDRE CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA

8ª COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1586-T
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011008722020 - Deferido - BRUNO MAGALHAES MARZULLO DE ALMEIDA
03011059572020 - Deferido - FABRICIO DE AMORIM MAIA
03011059592020 - Deferido - JESSICA MESQUITA MORAIS
03011090572020 - Deferido - LEFE EMERGENCIAS MEDICAS
03011090612020 - Deferido - FLAVIA FONSECA MIRANDA

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1587-T
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011014752020 - Indeferido - ANA LUCIA MONTEIRO ALVA DA COSTA
03011014762020 - Indeferido - ANA LUCIA MONTEIRO ALVA DA COSTA
03011014772020 - Indeferido - ANA LUCIA MONTEIRO ALVA DA COSTA
03011014782020 - Indeferido - ANA LUCIA MONTEIRO ALVA DA COSTA
03011059192020 - Indeferido - MARCELO DA ROCHA GONCALVES

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1588-T
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011008472020 - Deferido - LUCIANO DOS SANTOS VARGAS
03331008132020 - Deferido - CLAUDIO CARDOSO DO NASCIMENTO
03011070322020 - Indeferido - CED CORRETORA DE SEGURO LTDA
03011090012020 - Indeferido - ROBSON GOMES DE MENEZES
03011090492020 - Indeferido - ANA PAULA ANDRADE MARINI

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1586-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03011639382018 - Deferido - NEIDE APARECIDA CERQUEIRA
03041007772020 - Deferido - RENATO ALVES BARRETO
03211005122020 - Deferido - ANGELO ALVARENGA CARDOSO GOMES
03211018702020 - Deferido - LIA FERREIRA GUIMARAES
03211018712020 - Deferido - PEDRO PENA NOVAS
03211018742020 - Deferido - FRANCISCO DE CARVALHO NOBRE
03211018752020 - Deferido - MARCELO DE SOUSA MACENA
03211019002020 - Deferido - BRUNO GAGLIASSO MARQUES
03211019022020 - Deferido - BRUNO GAGLIASSO MARQUES
03211019032020 - Deferido - FERNANDO AUGUSTO JUNQUEIRA DE ALBUQUERQUE
03211019062020 - Deferido - TOMAS PEREIRA JUNIOR
03211019212020 - Deferido - CLAUDIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA
03211019222020 - Deferido - CLAUDIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA
03211019452020 - Deferido - DANIELE RIBEIRO MOURA
03211019472020 - Deferido - DANIELE RIBEIRO MOURA
03211019482020 - Deferido - DANIELE RIBEIRO MOURA
03311009592020 - Deferido - JIMMY WILLIAN BIANCHI
03311010652020 - Deferido - MARCUS VINICIUS TOSCANO DE MATTOS
03311010842020 - Deferido - DANTE DANIEL JANNUZZI
03311010862020 - Deferido - LEONARDO SOARES ALVES
03311010872020 - Deferido - RENAN COSTA SAMPAIO
03311010882020 - Deferido - JOAO PAULO FRANCISCO
03311010902020 - Deferido - ALINE SILVA LISBOA
03311010912020 - Deferido - FERNANDO FRANCISCO XAVIER
03311010932020 - Deferido - ELPIDIO JUSTINO
03311010942020 - Deferido - LEONARDO SOARES ALVES
03311010962020 - Deferido - LEONARDO SOARES ALVES
03311010972020 - Deferido - LEONARDO SOARES ALVES
03311011562020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311011572020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03311011582020 - Deferido - RODOVIARIA A MATIAS LTDA
03321017552020 - Deferido - LUIS CLAUDIO PEREIRA
03321019032020 - Deferido - WILLIAMS SILVA DOS SANTOS
03321336752019 - Deferido - LUIS EDUARDO DE SOUSA
03331006192020 - Deferido - IGOR IVAN DE PAULA LIMA
03511023272020 - Deferido - FABIO RODRIGUES LEITE
03511023552020 - Deferido - ANA ELISA PAIVA PINTO
03521050392020 - Deferido - ADEMIR ANTONIO BARBOSA
03521050562020 - Deferido - WALMIR MARCIO DA CRUZ

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1587-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

00031000572020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000672020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000682020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000692020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000702020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO

00031000712020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000722020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000732020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
00031000742020 - Deferido - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRIO
03011723662019 - Deferido - SHIRLEI DAS MERCES SANTOS
03011873782019 - Deferido - ADRIANA GOMES FERREIRA
03011873792019 - Deferido - ELISABETE ZULIANI DE OLIVEIRA RAMOS
03011873902019 - Deferido - GREGORY GERVAIS
03011922072019 - Deferido - HELENA REGINA WAJSFELD SCHIPPER
03011922092019 - Deferido - HELENA REGINA WAJSFELD SCHIPPER
03011923862019 - Deferido - GUTTENBERG PIMENTEL LUZ
03211284072019 - Deferido - MICHELLE SILVA DA COSTA
03211284082019 - Deferido - MICHELLE SILVA DA COSTA
03211284092019 - Deferido - MICHELLE SILVA DA COSTA
03311330142018 - Deferido - ROGERIO ABRACHE RIBEIRO
03311330962018 - Deferido - NATALIA PACHECO DA SILVA
03331315752019 - Deferido - MONICA CRISTINA DIAS FROES DE ALMEIDA
03511002682020 - Deferido - ELIOMAR CARVALHO BORGES
03511002692020 - Deferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03511002702020 - Deferido - ELIOMAR CARVALHO BORGES
03511002712020 - Deferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03511002722020 - Deferido - GUILHERME DE SAMPAIO FERRAZ FILHO
03511002732020 - Deferido - MARCIO EUGENIO DE SOUZA
03511003192020 - Deferido - MARCOS VINICIUS GUIMARAES DA SILVA
03511115422018 - Deferido - JANE DOS SANTOS SILVA
03011392592019 - Indeferido - SUZANA ALVES MONTEIRO
03011537352019 - Indeferido - PATRICIA DE FREITAS REIS
03011659212019 - Indeferido - SONIA MARIA GOMES
03011659222019 - Indeferido - SONIA MARIA GOMES
03041153802018 - Indeferido - LINCON SILVESTRE DOS SANTOS
03311012952020 - Indeferido - ROMMEL PINTO DA SILVA
03331002532020 - Indeferido - IVALDO SANTOS DE QUEIROZ
03331252712019 - Indeferido - SANDRA MARIA TELES DA SILVA
03331289022019 - Deferido - ANTONIO CARLOS CARVALHO JUNIOR
03511002642020 - Indeferido - CAFETERIA NEPOMUCENA EIRELI ME
03511003522020 - Indeferido - NATALIA MENEZES DE SOUZA
03511003582020 - Indeferido - THIAGO FERNANDES PRATA
03521461892019 - Indeferido - LUIZ RODRIGO FELIX PITA

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1588-S
SESSÃO EM: 18/02/2020

03211003802020 - Deferido - PAULO ROBERTO TRINDADE BIGAL
03211004082020 - Deferido - CARINA PEREIRA DA FRANCA FERRAZ
03211004102020 - Deferido - CARINA PEREIRA DA FRANCA FERRAZ
03211015952020 - Deferido - BENY PARNES
03211015962020 - Deferido - MARCELO GOMES DA SILVA
03211015972020 - Deferido - MARCELO DE ALMEIDA BELLES
03211016022020 - Deferido - BRUNO PISMEL LEMOS CAMPOS
03211016112020 - Deferido - MARCIO DE OLIVEIRA NEVES
03211016162020 - Deferido - EDUARDO CHAGAS DANTAS DO AMARAL
03211016172020 - Deferido - MARIANA TROCCOLI REZENDE DE SOUZA
03211003902020 - Indeferido - ANTONIO FABRICIO MARTINS PIRES AMAR
03211003942020 - Indeferido - JOSE ANTONIO SALVATICO
03211015912020 - Indeferido - PAULO TADEU ANTUNES DO NASCIMENTO
03211015982020 - Indeferido - JOAO QUINDERE BURNETT
03211016122020 - Indeferido - CELSO HUGO GIRAFÁ
03211016142020 - Indeferido - LUIGI BRUNELLI
03211016152020 - Indeferido - ALBERTO GUIMARAES RODRIGUES

9ª COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1215-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011695912019 - Deferido - LEONARDO BORRET GARCIA
03011813822018 - Deferido - SIMONE FERREIRA CAMACHO DE MELO
03041135152019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135162019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135172019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135182019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135202019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135222019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135232019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041135242019 - Deferido - TRANSPORTES FS S.A
03041141542019 - Deferido - WAGNER SILVA DOS SANTOS DE ANDRADE
03211001792020 - Deferido - CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA
03211003442020 - Deferido - ALEXANDRE MELLAO HADAD
03211003452020 - Deferido - ALEXANDRE MELLAO HADAD
03211003462020 - Deferido - ANDRE LUIZ TAVARES
03211003472020 - Deferido - ANDRE LUIZ TAVARES
03211003482020 - Deferido - ANDRE LUIZ TAVARES
03211003542020 - Deferido - EDOARDO EUGENIO SIGAUD GONZALES
03211003552020 - Deferido - LEONARDO SOUTO CAPECCHI
03211003562020 - Deferido - VICENTE HABIB DE SANT ANNA REIS
03211003582020 - Deferido - IAHIA IBRIHIM MOHAMED
03211003602020 - Deferido - MARCIO MAGALHAES LESSA
03211003622020 - Deferido - PEDRO AFFONSO MADUREIRA HOMEM DE CARVALHO
03211003752020 - Deferido - ANDERSON DA CROCHA
03211004432020 - Deferido - LEONARDO RIBEIRO ALVES PEREIRA
03211004462020 - Deferido - LEONARDO MENDES FERREIRA CRESPO
03211004502020 - Deferido - LEONARDO MENDES FERREIRA CRESPO

03211004572020 - Deferido - LEONARDO RIBEIRO ALVES PEREIRA
03211004702020 - Deferido - ALTO CAPITAL GESTOTA DE RECURSOS LTDA
03211005012020 - Deferido - IVAN QUINTAES DE CASTRO MOIREIRA
03211005092020 - Deferido - CARLOS BARBOSA VENTURA
03211005672020 - Deferido - WILSON DONIZETE LEITAO
03211005682020 - Deferido - WILSON DONIZETE LEITAO
03211005692020 - Deferido - WILSON DONIZETE LEITAO
03211013922020 - Deferido - INGRID DA SILVA GUIMARAES
03211015132020 - Deferido - MARCIA HELENA RAMOS DA SILVA
03211015142020 - Deferido - GABRIEL SILVA MACHADO DE ANDRADE
03211015152020 - Deferido - AUREO PEREIA GOMES NETO
03211015162020 - Deferido - DANILO CAVALCANTI DE PINHO
03211018732020 - Deferido - FRANCISCO DE CARVALHO NOBRE
03311008002020 - Deferido - ZOZIMO DE JESUS GOMES
03311008062020 - Deferido - BASJ LOCADORA SERVICOS AUXILIARES DO COMERCIO EIRE
03311008082020 - Deferido - BASJ LOCADORA SERVICOS AUXILIARES DO COMERCIO EIRE
03311008092020 - Deferido - BASJ LOCADORA SERVICOS AUXILIARES DO COMERCIO EIRE
03311008102020 - Deferido - BASJ LOCADORA SERVICOS AUXILIARES DO COMERCIO EIRE
03311008112020 - Deferido - BASJ LOCADORA SERVICOS AUXILIARES DO COMERCIO EIRE
03311008122020 - Deferido - MARCELO MENDES DE AZEVEDO
03311008142020 - Deferido - NEUILLEY ORLANDO SPINETTI DE SRITAS MATTA
03311008152020 - Deferido - NEUILLEY ORLANDO SPINETTI DE SRITAS MATTA
03311008202020 - Deferido - SILVANA PEREIRA PINHEIRO
03311008242020 - Deferido - BERIVALDO ALVES DOS SANTOS
03311008252020 - Deferido - BERIVALDO ALVES DOS SANTOS
03311008272020 - Deferido - BERIVALDO ALVES DOS SANTOS
03311008282020 - Deferido - INGRED MARTINE VIEIRA
03311008292020 - Deferido - INGRED MARTINE VIEIRA
03311008302020 - Deferido - INGRED MARTINE VIEIRA
03311009342020 - Deferido - INGRED MARTINE VIEIRA
03311009382020 - Deferido - JULIO CESAR FERREIRA DA COSTA
03311374832019 - Deferido - LUANA ESPERANCA BAULY
03311375082019 - Deferido - RENATO BARBOSA DE AZEVEDO
03331305292019 - Deferido - SILVIO CESAR LOPES
03331305302019 - Deferido - SILVIO CESAR LOPES
03011790462019 - Indeferido - THIAGO SILVA P LEITE
03041041072018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041082018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041092018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041102018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041122018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041132018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041142018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041152018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03041041162018 - Indeferido - PAULO CESAR CARDOSO HONESTO
03511200812019 - Indeferido - SERGIO CARVALHO DOS SANTOS

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1216-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011902422019 - Indeferido - LUCIANA DE JESUS ALMEIDA
03011902442019 - Indeferido - LUCIANA DE JESUS ALMEIDA
03511276642019 - Indeferido - GEISA ELAINE FERREIRA DE SOUZA
03511276652019 - Indeferido - JOAO OTAVIO DE QUEIROZ FERNANDES
03511276662019 - Indeferido - LEANDRO PAIVA DA SILVA
03511276822019 - Deferido - JOAO OTAVIO DE QUEIROZ FERNANDES ARAUJO
03511276832019 - Indeferido - CLAUDIO RAMOS GOMES
03511276842019 - Indeferido - FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
03511276962019 - Indeferido - LOURIVAL SCARPARO

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1217-T
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011699252019 - Indeferido - LUIZ HENRIQUE DA CONCEICAO
03011699612019 - Indeferido - WILLIAM DA SILVA AMARANTE
03011727492019 - Indeferido - JOSE MARCIO SOUZA AZEVEDO
03011748912019 - Indeferido - RAYMUNDO MORAIS DE SOUZA
03011902452019 - Indeferido - LUCIANA DE JESUS ALMEIDA
03011902702019 - Indeferido - RHAYANNE RIBEIRO SILVA
03011902712019 - Indeferido - RHAYANNE RIBEIRO SILVA
03041139692019 - Indeferido - JOSILANIA DE LIMA RODRIGUES
03321334802019 - Indeferido - FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
03511276622019 - Indeferido - VERA REGINA DOS SANTOS AFFONSO
03511276632019 - Indeferido - ATILA CARLOS MAIGRE
03011858632019 - Em Diligência - MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTANA

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1186-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011854002019 - Deferido - AGNALDO DE SOUZA PONTES
03011854022019 - Deferido - AGNALDO DE SOUZA PONTES

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1187-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011853942019 - Deferido - AGNALDO DE SOUZA PONTES

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 1188-S
SESSÃO EM: 17/02/2020

03011853992019 - Deferido - AGNALDO DE SOUZA PONTES

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
(*) PORTARIA TR/CRV Nº 3.595
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRRO CAMPINHO E MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO CARNAVAL 2020.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta encaminhada por MKTPLUS COMUNICAÇÃO LTDA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada Intendente Magalhães, pista sentido Vila Valqueire, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Couto Menezes e a Rua Anália Franco, da seguinte forma:

I - faixa junto as canteiro central;

II - faixa à direita junto ao lado par.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 19 de fevereiro de 2020 ao dia 4 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 19/02/2020.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.596
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, na Ladeira dos Tabajaras, em toda a sua extensão.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Ladeira dos Tabajaras, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente portaria terá validade para os dias 2, 3, 4, 5 e 6 de março de 2020, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.597
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Micronésia, no trecho compreendido entre a Rua Terra Santa e a Rua Urumajó;

II - Rua José Antônio de Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua Felixlândia e a Rua Micronésia;

III - Rua Curiúva, no trecho compreendido entre a Rua Micronésia e a Rua Caibaté.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 19h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.598
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo 03/31/000.396/2020

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, no Rua Domingos Lopes, em frente edificação de nº 195, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.599
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO SANTA TEREZA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo 03/201.180/2019

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 5 (cinco) vagas, no Rua do Aqueduto, no trecho compreendido entre a Ladeira do Meireles e a Rua Almirante Alexandrino, lado oposto a edificação de nº 501, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.600
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.975/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros, com 1 (uma) vaga, na Rua Moncorvo Filho, lado par, no trecho compreendido entre a Rua General Caldwell e a Rua Frei Caneca, em frente a lateral da edificação de nº 94, da Rua Frei Caneca, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.601
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “BATUQUEBATO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, “BL_383_429.1”;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT AP 1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, das seguintes vias: Rua do Mercado (concentração), Praça XV de Novembro, segue pelo Boulevard Olímpico até as proximidades da edificação do Centro Cultural do Banco do Brasil (praça da pira olímpica), onde se dará o encerramento do desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Revogar a PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.523, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, que autoriza a interdição ao trânsito de veículos em via do bairro Centro durante a realização de desfile de bloco carnavalesco.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 22 de fevereiro de 2020, das 16h às 17h para concentração e das 17h às 20h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.602
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “ROLA PREGUIÇOSA -TARDA, MAS NÃO FALHA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_291_320.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 21 de fevereiro de 2020, das 18h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Maria Quitéria, durante a passagem do bloco.

II - Rua Visconde de Pirajá, no trecho entre a Rua Garcia D'Ávila e a Rua Vinícius de Moraes, durante a passagem do bloco.

III - Rua Vinícius de Moraes, durante a passagem e a dispersão do bloco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Maria Quitéria, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Nascimento Silva e a Rua Prudente de Moraes.

II - Rua Garcia D'Ávila, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Nascimento Silva e a Avenida Vieira Souto.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.603
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DA “BANDA DO LIDO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_516_575.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 21 de fevereiro de 2020, das 15h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Ronald de Carvalho, interdição da pista de rolamento, no trecho entre a Rua Ministro Viveiros de Castro e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana.

II - Avenida Nossa Senhora de Copacabana, interdição de meia pista de rolamento, à direita do tráfego, durante a passagem do bloco.

III - Rua Duvivier, interdição da pista de rolamento, durante a passagem do bloco.

IV - Avenida Prado Júnior, interdição da pista de rolamento, no trecho entre a Av. Nossa Senhora de Copacabana e a Av. Atlântica, durante a passagem do bloco.

V - Avenida Atlântica, pista junto às edificações, interdição de uma faixa, à direita do tráfego, durante a passagem do bloco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Ronald de Carvalho, em ambos os lados da via, no trecho entre a Rua Ministro Viveiros de Castro e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, das 18h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.604
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “VAI TOMAR NO AZUL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o bloco nº 49_52.2;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/ AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Pernambuco trecho compreendido entre a Rua Doutor Leal e a Rua Doutor Bulhões.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Veículos procedentes da Rua Dois de Fevereiro com destino à Rua Pernambuco seguirão pela Rua Doutor Leal, Rua Daniel Carneiro, Rua Doutor Bulhões e Rua Pernambuco.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.605
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CHULÉ DE SANTA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_405_452_1;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos no Largo do Curvelo, em meia pista, na interseção da Rua Almirante Alexandrino com a Rua Bernardino dos Santos e com a Rua Dias Barros para realização do evento.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de desfile do bloco pelas vias públicas.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 29 de fevereiro de 2020, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.606
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “ALEGRIA DA REPÚBLICA (MOVIMENTO CULTURAL ALEGRIA DA REPÚBLICA DO RIO)”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_379_424_3;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Inválidos, no trecho entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua do Senado.

Parágrafo único. Está terminantemente a realização de desfile pelo bloco.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 29 de fevereiro de 2020, das 16h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.607
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ROCHA MIRANDA PARA REALIZAÇÃO DE “CARNAVAL DO COMÉRCIO DE ROCHA MIRANDA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº. 079143 de 30/01/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável nº. 031/2020 da CET/ PRE/CTRT AP 3.2 e 3.3;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Avenida dos Italianos, trecho compreendido entre a Rua Topázios e a Rua das Turquezas, faixa do lado ímpar.

Art. 2º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das seguintes vias:

I - Rua Topázios, trecho compreendido entre a Avenida dos Italianos e a Praça Oito de Maio;

II - Rua Rubis, trecho compreendido entre a Rua Turquezas e a Estrada do Barro Vermelho;

III - Rua Diamantes, trecho compreendido entre a Praça Oito de Maio e a Rua Turquezas;

§ 1º As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Veículos procedentes da Rua Topázios com destino à Rua das Safiras seguirão pela faixa do lado par Avenida dos Italianos, Rua Turquezas e Rua das Safiras.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, de 18h às 03h dos dias subsequentes revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.608
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DESFILE DO “BLOCO BONDE DA FOLIA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_536_598_1;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de via, sendo meia pista, pelo seguinte itinerário: Rua Fonseca Guimarães, esquina com Rua Pascoal Carlos Magno (concentração), seguindo pela Rua Fonseca Guimarães, Rua Paschoal Carlos Magno, Rua Almirante Alexandrino, Rua Dias de Barros e Largo do Curvelo (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 1º de março de 2019, de 12h às 14h para concentração e 14h às 18h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.609
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM VIA DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO PROMOVIDO PELO “BLOCO NOSSO BLOCO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_652_731_1;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o uso do Largo de São Francisco da Prainha para realização do evento.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de desfile do bloco pelas vias públicas.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 1º de março de 2020, de 16h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.610
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “EU AMO CERVEJA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_573_650_1;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o uso da Praça Cardeal Câmara.

Parágrafo único. Não está autorizada a realização de desfile pelas vias públicas.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 1º de março de 2019, das 13h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.611
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA O USO DE VIA PÚBLICA NA ILHA DE PAQUETÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “UNIDOS DE CARAXUÊ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_42_45_1;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o uso de via pública, meia pista, para realização de desfile pelo seguinte itinerário: Rua Cerqueira, 74 (concentração), segue até a Praia dos Coqueiros, Rua Padre Juvenal e Praça São Roque (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 29 de fevereiro de 2020, de 16h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.612
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “SÓ CACHAÇA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_33_34_3;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Nabuco de Freitas, no trecho entre a Rua da América e a Rua Travessa Silva Bueno.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de pista para realização do desfile pelo seguinte itinerário: Rua Guapi, 15 (concentração), seguindo pela Rua Nabuco de Freitas até a Rua da América e retornando até a Rua Guapi, 15 (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 29 de fevereiro de 2020, das 17h às 18h para concentração e de 18h às 20h para o desfile, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.613
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO “QUIZOMBA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_56_59_2;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o uso de via pública para realização de desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua dos Arcos (concentração), Avenida Mem de Sá, Rua da Lapa, Rua da Glória, Avenida Augusto Severo, Rua Teixeira de Freitas, Avenida República do Paraguai, Avenida Mem de Sá, Praça Cardeal Câmara (dispersão).

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das seguintes vias:

I - Rua do Riachuelo, a partir da interseção com a Rua do Lavradio;

II - Rua Candido Mendes, a partir da interseção com a Rua da Glória;

III - Largo Paula Candido, a partir da interseção com a Rua Augusto Severo;

IV - Avenida Augusto Severo, pista sentido Lapa, a partir da interseção com a Rua Teixeira de Freitas;

V - Rua Teixeira de Freitas, pista lateral, sentido Praça Paris, a partir da interseção com a Avenida Augusto Severo;

VI - Avenida República do Paraguai, pista sentido Lapa, toda extensão;

VII - Avenida Mem de Sá, a partir da interseção com a Avenida Republica do Paraguai;

VIII - Rua Evaristo da Veiga, a partir da interseção com a Avenida República do Paraguai;

Art. 3º. Autorizar a inversão da mão de direção na Avenida República do Paraguai, no trecho entre a Rua Teixeira de Freitas e a Rua Evaristo da Veiga, durante a passagem do bloco na Avenida Mem de Sá.

Art. 4º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos durante a passagem do bloco, nas seguintes vias:

I - Rua Conde de Lages, no entroncamento com a Rua da Glória;

II - Rua Joaquim Silva, no entroncamento coma Rua da Lapa;

III - Travessa do Mosqueira, no entroncamento com a Avenida Mem de Sá;

IV - Rua Evaristo da Veiga, no entroncamento com a Avenida Mem de Sá;

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A presente Portaria terá validade para o dia 29 de fevereiro de 2020, de 10h às 11h para concentração e de 11h às 16h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.614
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.414/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Rua Almirante Mariath, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro e a Avenida Brasil, lado oposto a edificação nº 4, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.615
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.414/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Pessoas com Deficiência, com 2 (duas) vagas, na Rua Almirante Mariath, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro e a Avenida Brasil, lado oposto a edificação nº 4, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.616
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.414/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 15 (quinze) vagas, na Rua Almirante Mariath, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro e a Avenida Brasil, em frente a edificação nº 1, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.617
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.414/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos, com 7 (sete) vagas, na Rua Almirante Mariath, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro e a Avenida Brasil, lado oposto a edificação nº 4, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.618
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS FLAMENGO, GLÓRIA, COPACABANA, IPANEMA, LEBLON, JARDIM BOTÂNICO, BOTAFOGO E SÃO CONRADO EM FUNÇÃO DO PERÍODO DE CARNAVAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico de Tráfego da CET/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para utilização como Área de Lazer, nas seguintes vias:

I - Avenida Delfim Moreira, pista junto à orla, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020 e dias 2 e 4 de março de 2020, das 7h ao término dos desfiles dos blocos carnavalescos;

II - Avenida Vieira Souto, pista junto à orla, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020 e dias 2 e 4 de março de 2020, das 7h ao término dos desfiles dos blocos carnavalescos;

III - Avenida Atlântica, pista junto à orla, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Avenida Prado Júnior, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020 e dias 2 e 4 de março de 2020, das 7h ao término dos desfiles dos blocos carnavalescos;

IV - Avenida Infante Dom Henrique, ambas as pistas, no dia 24 de fevereiro de 2020 e dia 4 de março de 2020, das 7h ao término dos desfiles dos blocos carnavalescos.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar pista reversível, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020 e dias 2 e 4 de março de 2020, das 7h ao término dos desfiles dos blocos carnavalescos, nas seguintes vias:

I - Avenida Atlântica, pista junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Nabuco e Avenida Princesa Isabel;

II - Rua Joaquim Nabuco, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.619
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SEPETIBA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Estrada de Sepetiba, sentido Praça Washington Luiz, no trecho compreendido entre a Travessa Faxina e a Rua da Praia de Sepetiba;

II - Rua da Praia de Sepetiba, no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e a Rua Dr. Ari Chagas;

III - Rua Presidente Nobre, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Travessa Santa Vitória, no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e a Rua Santa Beatriz de Vicência;

II - Rua da Floresta, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Nobre e a Rua Dr. Ari Chagas;

III - Rua da Praia de Sepetiba, no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e a Rua Dr. Ari Chagas;

IV - Rua Presidente Nobre, no trecho compreendido entre a Rua da Floresta e a Estrada de Sepetiba.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.620
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO, GLÓRIA, LARANJEIRAS, LEME, COPACABANA, IPANEMA, SÃO CONRADO, BOTAFOGO, HUMAITÁ, GÁVEA E JARDIM BOTÂNICO EM FUNÇÃO DOS DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o estacionamento face aos diversos eventos que ocorrem durante o período de desfiles dos Blocos de Carnaval,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 22h do dia 23 de fevereiro de 2020, nas seguintes vias:

I - Rua Maria Quitéria, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Nascimento Silva e a Rua Prudente de Moraes;

II - Rua Garcia D'Ávila, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Nascimento Silva e a Avenida Vieira Souto.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, das 06h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 22h do dia 1º de março de 2020, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, lado esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Sá e a Avenida Princesa Isabel.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente, na Rua da Passagem, em ambos os lados da via.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos das 18h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 22h do dia 23 de fevereiro de 2020, nas seguintes vias:

I - Avenida Prefeito Mendes de Moraes, da seguinte forma:

a) No trecho compreendido entre a Rua Herbert Moses e a Rua Engenheiro Amandino de Carvalho, na baía de estacionamento junto à amurada do Gávea Golf Club;

b) No trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Amandino de Carvalho e a Avenida Niemeyer, ao longo do lado esquerdo do sentido do trânsito.

II - Rua Hebert Moses, em ambos os lados da via.

Art. 5º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 22h do dia 25 de fevereiro de 2020, nas seguintes vias:

I - Rua Tereza Aragão, em ambos os lados;

II - Rua Gomes Carneiro, da seguinte forma:

a) Em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Teresa Aragão e a Avenida Vieira Souto;

b) Lado esquerdo do sentido do trânsito (lado ímpar), no trecho compreendido entre a Rua Tereza Aragão e a Rua Visconde de Pirajá.

III - Rua Teixeira de Melo, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Visconde de Pirajá;

IV - Rua Farme de Amoedo, lado esquerdo do sentido do tráfego, no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a Avenida Vieira Souto;

V - Rua Joana Angélica, exceto na baía de estacionamento junto à Praça Nossa Senhora da Paz;

VI - No entorno da Praça Santos Dumont, em ambos os lados de ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de São Vicente e a Rua Quintino Cunha, inclusive nas baías de estacionamento;

VII - Rua Quintino Cunha, em ambos os lados;

VIII - Avenida Beira Mar, em ambos os lados de ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Praça Luís de Camões e a Avenida Rio Branco;

IX - Avenida Augusto Severo, exceto nas baías de estacionamento;

X - no entorno da Praça Paris;

XI - no entorno do Largo da Glória;

XII - Rua Pacheco Leão, lado esquerdo do trânsito, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Carandaí e a Rua Jardim Botânico.

Art. 6º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 22h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias:

I - Avenida Rainha Elizabeth, no trecho compreendido entre a Rua Tereza Aragão e a Avenida Vieira Souto;

II - Avenida Vieira Souto, em toda extensão, inclusive nas baías.

Art. 7º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua General Glicério, da seguinte forma:

a) no trecho compreendido entre a Rua das Laranjeiras e a Praça Jardim Laranjeiras;

b) no trecho compreendido entre a Rua Belizário Távora e a Rua Professor Ortiz Monteiro.

II - Rua General Cristóvão Barcelos, lado esquerdo do sentido do trânsito;

III - Rua Barão de Itambí, em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rua Pinheiro Machado e a Rua Farani;

IV - Rua Conde de Irajá, lado esquerdo do tráfego, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e o Largo dos Leões.

Art. 8º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 23 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Marquês de Paraná, lado esquerdo do trânsito, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Abrantes e a Rua Senador Vergueiro;

II - Rua Martins Ferreira, em ambos os lados da via;

III - Rua Marques, em ambos os lados da via.

Art. 9º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 24 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Marquês de São Vicente, em ambos os lados da via, inclusive nas baías, no trecho compreendido entre a Praça Santos Dumont e a Rua Vice-Governador Rubens Berardo;

II - Rua Vice-Governador Rubens Berardo, em ambos os lados;

III - Rua Cardoso Júnior, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua das Laranjeiras e a edificação nº 19;

IV - Rua Conde de Irajá, lado esquerdo do trânsito, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e o Largo dos Leões;

V - Praia de Botafogo, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Senador Vergueiro e a Rua Marques de Abrantes.

Art. 10º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 28 de fevereiro de 2020 às 22h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua General Severiano, ao longo do bordo direito, considerando o sentido de circulação da via, no trecho compreendido entre as edificações nºs 76 e 30;

II - Rua Bartolomeu Portela, ao longo do bordo junto às edificações de numeração ímpar.

Art. 11º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos acima, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.621
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO PENHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DA LOBO JÚNIOR 2020 - CARNALOBÃO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 079536,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Lobo Júnior, no trecho compreendido entre a Guatemala e a Rua Cintra;

II - Rua Coimbra, no trecho compreendido entre a Avenida Lusitânia e a Avenida Lobo Júnior;

III - Rua Irani, no trecho compreendido entre a Travessa Juraci e a Avenida Lobo Júnior;

IV - Rua Braga, no trecho compreendido entre a Avenida Lusitânia e a Avenida Lobo Júnior.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Avenida Lobo Júnior, com destino ao Viaduto João Vinte e Três, pela Rua Guatemala, Praça José Antônio de Almeida, Rua Cuba, Praça José Antônio de Almeida, Rua Guatemala, Avenida Camões, Rua Braga, Avenida Camões, Rua Cintra, Avenida Lobo Júnior e Viaduto João Vinte e Três.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os

Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de fevereiro de 2020, das 14h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.622
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “TRADICIONAL CARNAVAL DE MADUREIRA 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônica nºs 080413 e 080531,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Carvalho de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Batista e a Avenida Ministro Edgard Romero;

II - Estrada do Portela, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Edgard Romero e a Rua Américo Brasiliense;

III - Avenida Ministro Edgard Romero, no trecho compreendido entre a Estrada do Portela e a Rua Carolina Machado;

IV - Rua Dagmar da Fonseca;

V - Rua Maria de Freitas;

VI - Travessa Almerinda Freitas.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Carvalho de Souza, com destino à Estrada do Portela, pela Rua Francisco Batista, Rua Carolina Machado (duplo sentido de circulação), Rua Américo Brasiliense e Estrada do Portela.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Carolina Machado, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Batista e a Rua Américo Brasiliense.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 15h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.623
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO OSWALDO CRUZ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL PRAÇA PAULO DA PORTELA”.

AO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 080350,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - em todo o entorno da Praça Paulo da Portela;

II - Estrada do Portela, no trecho compreendido entre a Rua Maria Teixeira e a Rua Ernesto Lobão;

III - Rua Sérgio de Oliveira, no trecho compreendido entre a Praça Paulo da Portela e a Rua Antônio Badajós;

IV - Rua Joaquim Teixeira, no trecho compreendido entre a Estrada do Portela e a Rua Maria Teixeira;

V - Rua Perdigão Malheiros;

VI - Rua Pirapora, no trecho compreendido entre a Estrada do Portela e a Rua General Rocha Maia.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Estrada do Portela, com destino à Rua Carolina Machado (sentido Cascadura) seguirão pela Rua Maria Teixeira, Rua Taubaté, Rua Frei Bento e Rua Carolina Machado;

II - veículos procedentes da Estrada do Portela, com destino à Rua Carolina Machado (sentido Bento Ribeiro) seguirão pela Rua Ernesto Lobão, Rua Antônio Badajós, Rua Adelaide Badajós, Rua Carolina Machado.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, das 15h às 3h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.624
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTÍSSIMO PARAREALIZAÇÃO DE BAILE CARNAVALESCO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no entroncamento da Estrada dos Sete Riachos com a Estrada do Quafá, sem interferir na circulação viária da segunda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade dos dias 22 à 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.625
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO VILA DA PENHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DO BICÃO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 077668,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Braz de Pina, no trecho compreendido entre a Travessa da Amizade e a Rua Oliveira Belo;

II - Rua da Justiça, no trecho compreendido entre a Rua São João Gualberto e a Avenida Braz de Pina;

III - Rua da Coragem, no trecho compreendido entre a Rua São João Gualberto e a Avenida Braz de Pina;

IV - Travessa Confiança, trecho compreendido entre a Travessa da Prosperidade e a Avenida Braz de Pina;

V - Travessa da Amizade, trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Lafaiete Stockler e a Avenida Braz de Pina;

VI - Rua da Inspiração, trecho compreendido entre a Rua São João Gualberto e a Avenida Braz de Pina.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Avenida Braz de Pina, com destino à Praça Rubey Wanderley, (Largo do Bicão) pela Rua do Trabalho, Estrada do Quitungo, Avenida Meriti e Praça Rubey Wanderley (Largo do Bicão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, das 18h às 3h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.626
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE JARDIM AMÉRICA 2020".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônica nºs 072037 e 080744,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Franz Liszt, no trecho compreendido entre a Rua Georges Bizet e a Rua Debussy.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Franz Liszt, com destino à Rua Jornalista Geraldo Rocha, pela Rua Debussy, Rua Antônio de Albuquerque, Rua Georges Bizet, Rua Franz Liszt e Rua Jornalista Geraldo Rocha.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de fevereiro de 2020, das 20h às 2h dos dias subsequentes e 1º de março de 2020, das 19h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.627
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE RUA TERREIRÃO 2020".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 148 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Guimar de Novaes, sentido Avenida das Américas (Terreirão), no trecho compreendido entre a Rua Alberti Bianchi e a Avenida Teotônio Vilela.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 19h às 4h, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.628
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE BAILE CARNAVA-LESCO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Mauro de Almeida, no trecho compreendido entre o Caminho Foz do Jordão e a Rua Dr. Henrique Autran.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade dos dias 22 à 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.629
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PENHA IAPI PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2020".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 080661,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Santa Engrácia, no trecho marginal à Praça Santa Emiliania.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Santa Engrácia, com destino à Rua Comandante Vergueiro da Cruz, contornando a Praça Santa Emiliania.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio

da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, de 16h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.630
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS VILA ISABEL, ANDARAÍ E ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Sr. Alberto do Couto Medeiros, Gerente de Departamento da UGV-S/Áreas Verdes Sul da COMLURB, de 19 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Rua Doutor Catrambi, em toda a extensão, no dia 20 de fevereiro de 2020;

II - Rua Grajaú, no trecho situado em frente à edificação de nº 224, no dia 21 de fevereiro de 2020;

III - Rua Juparanã, em toda a extensão, no dia 21 de fevereiro de 2020;

IV - Rua Pontes Correia, em toda a extensão, no dia 21 de fevereiro de 2020;

V - Rua General Zenóbio da Costa, no trecho situado em frente à edificação de nº 42, no dia 23 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os bordos nas seguintes vias:

I - Rua Doutor Catrambi, em toda a extensão, no dia 20 de fevereiro de 2020;

II - Rua Grajaú, no trecho situado em frente à edificação de nº 224, no dia 21 de fevereiro de 2020;

III - Rua Juparanã, em toda a extensão, no dia 21 de fevereiro de 2020;

IV - Rua Pontes Correia, em toda a extensão, no dia 21 de fevereiro de 2020;

V - Rua General Zenóbio da Costa, no trecho situado em frente à edificação de nº 42, no dia 23 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias que tratam os Artigos 1º e 2º, das 7h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.631
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "FLAMENGO X INDEPENDIENTE DEL VALLE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação s/nº da Sra. Soraya de Alvarenga Santos Carneiro, Gestora de Planejamento e Operação do Complexo Esportivo do Maracanã,

CONSIDERANDO as necessidades acordadas pelos órgãos de Segurança Pública,

CONSIDERANDO o interesse público em atenção à Política Nacional de Trânsito,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 18h do dia 26 de fevereiro de 2020 à 1h30min do dia subsequente, das seguintes vias:

I - Rua Professor Eurico Rabelo, no trecho compreendido entre a Avenida Maracanã e a Avenida Professor Manoel de Abreu;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Avenida Presidente Castelo Branco, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua General Canabarro;

V - Avenida Maracanã, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

VI - Viaduto Oduvaldo Cozzi, nos acessos à Avenida Maracanã e no acesso sentido Centro da Avenida Presidente Castelo Branco;

VII - Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;

VIII - Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Dona Zulmira e a Avenida Presidente Castelo Branco.

Parágrafo único. As interdições de que tratam este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Proibir o estacionamento em ambos os bordos, das 5h do dia 26 de fevereiro de 2020 à 1h30min do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a extensão;

III - Rua Artur Menezes, em toda a extensão;

IV - Rua Conselheiro Olegário, em toda a extensão.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, das 18h30min à 0h30min, nas seguintes vias:

I - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a extensão;

II - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e Rua Professor Eurico Rabelo.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A presente Portaria terá validade para o dia 12 de fevereiro de 2020, nos horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.665
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIROS IPANEMA E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DA “BANDA DE IPANEMA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_124_131.1 e BL_124_131.2,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 16h às 21h, nas seguintes vias:

I - Rua Jangadeiros, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirajá e a Rua Prudente de Moraes, durante a concentração da banda;

II - Rua Gomes Carneiro, no trecho compreendido entre a Rua Tereza Aragão e a Avenida Vieira Souto, durante a concentração da banda;

III - Avenida Vieira Souto:

a) Pista junto à praia, durante a passagem da banda;

b) Pista junto às edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica e a Rua Joana Angélica, durante a passagem da banda.

IV - Avenida Delfim Moreira, pista junto à praia, no trecho compreendido entre a Avenida Bartolomeu Mitre e o Jardim de Alah;

V - Rua Joana Angélica, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda;

VI - Rua Visconde de Pirajá, no trecho compreendido entre a Rua Maria Quitéria e a Rua Teixeira de Melo, durante a passagem da banda;

VII - Rua Farme de Amoedo:

a) no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Avenida Vieira Souto, durante a passagem da banda pela Avenida Vieira Souto;

b) no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda pela Rua Visconde de Pirajá.

VIII - Rua Vinícius de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda pela Rua Visconde de Pirajá;

IX - Rua Teixeira de Melo, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda pela Rua Visconde de Pirajá.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A ligação entre os bairros de Copacabana e Leblon deverá ser feita pelo bairro da Lagoa.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção, das 16h às 21h, nas seguintes vias:

I - Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Tereza Aragão, passando a funcionar no sentido da primeira para a segunda, durante a passagem da banda pela Rua Gomes Carneiro;

II - Rua Gomes Carneiro, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Prudente de Moraes, durante a passagem da banda pela Avenida Vieira Souto.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, de 0h às 22h, na Rua Jangadeiros, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirajá e a Rua Prudente de Moraes.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A presente Portaria terá validade para os dias 22 e 25 de fevereiro de 2020, nos horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.666
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO VISTA ALEGRE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE RUA DE VISTA ALEGRE”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 080433,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Estrada da Água Grande, no trecho compreendido entre a Praça São João Berchmans e a Avenida Braz de Pina;

II - Rua Ponta Porã, no trecho compreendido entre a Estrada da Água Grande e a Rua Santa Luz;

III - Rua Florânia, no trecho compreendido entre a Estrada da Água Grande e a Rua Santa Luz;

IV - Rua Petrolândia, no trecho compreendido entre a Estrada da Água Grande e a Rua Santa Luz.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Estrada da Água Grande, com destino à Praça São João Berchmans, seguirão pela Avenida Braz de Pina, Avenida São Félix, Avenida Meriti e Praça São João Berchmans;

II - veículos procedentes da Praça São João Berchmans, com destino à Estrada da Água Grande, seguirão pela Avenida Meriti, Largo Rubey Wanderley, Avenida Braz de Pina e Estrada da Água Grande.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 23h55min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.667
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO DE VAZ LOBO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE VAZ LOBO 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 080418,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Monsenhor Félix, no trecho compreendido entre a Rua Jacina e a Rua Macunaíma;

II - Rua Anajás, no trecho compreendido entre a Rua Acará e a Avenida Monsenhor Félix;

III - Rua do Terço;

IV - Avenida Ministro Edgard Romero, pista sentido Irajá, no trecho compreendido entre a Rua Alice Freitas e a Avenida Vicente de Carvalho.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Avenida Monsenhor Félix, com destino a Madureira, seguirão pela Rua Jacina (que funcionará em duplo sentido de circulação), Rua Acará, Avenida Vicente de Carvalho, Largo de Vaz Lobo e Avenida Ministro Edgard Romero;

II - veículos procedentes da Avenida Ministro Edgard Romero, com destino a Irajá, seguirão pela Rua Alice Freitas, Rua Bezerra de Menezes até a Avenida Vicente de Carvalho, Rua Acará, Rua Anajás, Rua Caiçara e Avenida Monsenhor Félix.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Jacina, no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Félix e a Rua Acará.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio

da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.668
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO DE IRAJÁ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE RUA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 080428,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Monsenhor Félix, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Aracati e a Estrada Coronel Vieira;

II - Estrada Padre Roser, no trecho compreendido entre a Estrada Coronel Vieira e a Rua Atiriba;

III - Estrada Coronel Vieira, trecho compreendido entre Avenida Monsenhor Félix e a Rua Cetimã.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Avenida Monsenhor Félix, pista sentido Vaz Lobo, com destino ao Largo Rubey Wanderley (Largo do Bicão) seguirão pela Avenida Monsenhor Félix, Rua Barroso Pereira, Rua General Queiroz Saião, Praça Dalva de Oliveira, Rua Capitão Aliatar Martins, Estrada Padre Roser e Largo Rubey Wanderley (Largo do Bicão);

II - veículos procedentes da Avenida Monsenhor Félix, com destino à Praça Nossa Senhora de Apresentação, seguirão pela Rua Marquês de Aracati (em duplo sentido), Rua Marquês de Queluz, Avenida Monsenhor Félix e Praça Nossa Senhora da Apresentação.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Marquês de Aracati, no trecho compreendido entre a Avenida Monsenhor Félix e a Rua Marquês de Queluz.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 23h55min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.669
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta encaminhada pelo Nosso Camarote SPE Ltda,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de ônibus nas seguintes vias:

I - Rua Francisco Otaviano, junto ao bordo esquerdo da mão de direção, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica;

II - Avenida Nossa Senhora de Copacabana, junto ao bordo esquerdo da mão de direção, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco;

III - Rua Raul Pompeia, junto ao bordo esquerdo da mão de direção, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Nabuco e a Rua Francisco Otaviano.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade de 0h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 10h do dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.670
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS CAMPINHO, OSWALDO CRUZ E MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DE BLOCOS DE ENREDO E ESCOLAS DE SAMBA DOS GRUPOS “B”, “C”, “D” “E” E SÁBADO DAS CAMPEÃS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET-RIO / CTRT- 3 / 008 / 2020 de 18/02/2020

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nos dias 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, das 18h às 10h dos dias subsequentes, nas seguintes vias:

I - Estrada Intendente Magalhães:

a) pista lado par, no trecho compreendido entre a Rua Domingos Lopes e a Rua Pereira de Figueiredo;

b) pista lado impar, no trecho compreendido entre a Rua Anália Franco e a Rua Cândido Benício;

II - Rua Capitão Couto Menezes, no trecho compreendido entre a Rua Maria José e a Estrada Intendente Magalhães;

III - no entorno da Praça dos Lavradores;

IV - Rua Carlos Xavier, no trecho compreendido entre a Rua Maria José e Estrada Intendente Magalhães;

V - Rua Conde de Linhares, no trecho compreendido entre a Rua Maria José e Estrada Intendente Magalhães;

VI - Rua Araçuaí, no trecho compreendido entre a Rua Ana Teles e Estrada Intendente Magalhães;

VII - Rua Cincinato da Silva, trecho compreendido entre a Rua Ana Teles e Estrada Intendente Magalhães;

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Rua Domingos Lopes, com destino a Estrada Intendente Magalhães, seguirão pela Rua Maria José, Rua Andrade Araújo, Rua Maria José, Rua Pereira de Figueiredo e Estrada Intendente Magalhães;

II - veículos procedentes da Estrada Intendente Magalhães com destino ao Largo de Campinho seguirão pela Rua Anália Franco, Rua Pinto Telles, Rua Cândido Benício e Largo do Campinho.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, da seguinte forma:

I - para realização de manobra de chegada dos carros alegóricos, a partir de 23h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 8h do dia 26 de Fevereiro e a partir de 23h do dia 28 de fevereiro de 2020 às 8h do dia 1º de março 2020:

a) Rua Domingos Lopes, pista sentido Madureira junto às edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Ernani Cardoso e a Rua Maria Lopes;

b) Rua Ernani Cardoso, no trecho compreendido entre a Rua Domingos Lopes e a Rua Padre Manso, lado par.

II - para passagem de carros alegóricos para desfile, na interseção da Rua Domingos Lopes com Estrada Intendente Magalhães, a partir de 18h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 8h do dia 26 de fevereiro de 2020 e a partir de 18h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 8h do dia 1º de março 2020;

Art. 3º Permitir estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - de carros alegóricos, na Rua Ernani Cardoso, no trecho compreendido entre a Rua Domingos Lopes e a Rua Padre Manso, lado par, a partir de 23h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 8h do dia 26 de fevereiro de 2020 e a partir de 23h do dia 28 de fevereiro de 2020 às 8h do dia 1º de março 2020;

II - exclusivo para os seguintes veículos, nos dias 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, das 16h às 8h dos dias subsequentes, nas seguintes vias,:

a) ônibus credenciados: na Estrada Intendente Magalhães, lado par, pista sentido Vila Valqueire, trecho compreendido entre a Rua Pereira de Figueiredo e a Estrada Henrique de Melo;

b) veículos de serviços de emergência e suporte ao evento: na área junto ao fundo da Praça dos Lavradores.

Art. 4º Permitir o estacionamento para desembarque dos componentes de ônibus credenciados na Rua Domingos Lopes, no trecho compreendido entre a Rua Ernani Cardoso e a Rua Maria Lopes, nos dias 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, das 17h às 8h dos dias subsequentes.

Art. 5º Proibir o estacionamento de veículos, nos dias 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020, das 16h às 8h dos dias subsequentes: nas seguintes vias

I - Rua Maria José, ambos os lados;

II - Rua Capitão Couto de Menezes, no trecho compreendido entre a Rua Maria José e a Praça dos Lavradores, ambos os lados;

III - Rua Andrade Araújo, no trecho compreendido entre a Estrada Intendente Magalhães e a Rua Henrique Braga, em ambos os lados;

IV - Estrada Intendente Magalhães, em ambos os lados e em ambas as pistas:

a) no trecho compreendido entre a Rua Cândido Benício e a Rua Anália Franco;

b) em frente à Praça do Valqueire.

V - Rua Conde de Linhares, no trecho compreendido entre a Estrada Intendente Magalhães e a Rua Maria José, ambos os lados;

VI - Rua Carlos Xavier, no trecho compreendido entre a Estrada Intendente Magalhães e a Rua Henrique Braga, ambos os lados;

VII - Rua Pereira de Figueiredo, no trecho compreendido entre a Estrada Intendente Magalhães e a Rua Maria José, à direita do fluxo veicular;

VIII - Rua Anália Franco;

IX - Rua Pinto Teles;

X - Rua Henrique Braga, no trecho compreendido entre a Rua Andrade Araújo e a Rua Carlos Xavier.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º a 5º, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3.670 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020



**PORTARIA TR/CRV Nº 3.671
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESÇO DO "BLOCO FERVO DA LURD".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_268_294_1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas, deixando livres as interseções da Rua México e da Avenida Graça Aranha à passagem dos veículos;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão.

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Presidente Wilson, entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Av. Calógeras;

XV - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Câmara e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

XV - Avenida Marechal Câmara, pista lado edificações ímpares, entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Churchill;

XVI - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71;

XVII - Avenida Churchill, pista lado edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVIII - Rua General Molina, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e Avenida Beira Mar;

XIX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XX - Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua Buenos Aires;

XXI - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

§ 1º A Concentração do bloco deverá ocorrer a partir da interseção da Rua Primeiro de Março com a Rua da Assembleia.

§ 2º A circulação do Veículo Leve sobre Trilho não poderá sofrer interrupções em sua circulação.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, em toda a sua extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas, deixando livres as interseções da Rua México e da Avenida Graça Aranha à passagem dos veículos;

IV - Rua da Imprensa, em toda a sua extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, em toda a sua extensão;

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Presidente Wilson, entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Calógeras;

XV - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Câmara e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

XVI - Avenida Marechal Câmara, pista do lado das edificações ímpares, entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Churchill;

XVII - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71;

XVIII - Avenida Churchill, pista do lado das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XIX - Rua General Molina, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e Avenida Beira mar;

XX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XXI - Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua Buenos Aires;

XXII - na pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

XXVIII - Rua Araújo Porto Alegre com a Rua da Imprensa;

XXIV - Avenida Almirante Barroso com a Rua Debret;

XXV - Avenida Nilo Peçanha com a Rua Debret;

XXVI - Avenida Erasmo Braga em frente a edificação de nº 227;

XXVII - Rua do Carmo, na esquina com a Rua São José;

XXVIII - Rua do Carmo, na esquina com o Beco dos Barbeiros;

XXIX - Rua do Rosário, na esquina com a Rua do Carmo;

XXX - Rua da Quitanda, na esquina com a Rua Buenos Aires;

XXXI - Rua da Quitanda, na esquina com a Rua da Alfândega;

XXXII - Rua do Rosário, na esquina com a Rua Visconde de Itaboraí;

XXXIII - Largo do Paço, em todo o entorno;

XXXIV - Rua Erasmo Braga, na esquina com a Rua Dom Manoel;

XXXV - Rua Dom Manuel, na esquina com o Beco da Música;

XXXVI - Praça do Expedicionário, na esquina com a Rua Dom Manoel;

XXXVII - Rua São José, na esquina com a Rua Dom Manoel.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de 3 (três) caminhões de som e da produção do evento das 20h do dia 24 de fevereiro de 2020 às 7h do dia 25 de fevereiro de 2020, nas seguintes vias::

I - Rua Primeiro de Março, no trecho da Candelária, recuo junto ao CCEB;

II - Rua Primeiro de Março, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Visconde de Inhaúma.

Art. 4º Permitir o acesso aos veículos que portarem o modelo de "Trânsito Livre" que consta no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3.671 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020



**PORTARIA TR/CRV Nº 3.672
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESKO DO "BLOCO DA ANITTA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos do Riotur - Carnaval 2020, BL_490_539.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas, deixando livres as interseções da Rua México e da Avenida Graça Aranha à passagem dos veículos;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão.

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIII - Avenida Presidente Wilson, entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Av. Calógeras;

XIV - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Câmara e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

XV - Avenida Marechal Câmara, pista lado edificações ímpares, entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Churchill;

XVI - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71;

XVII - Avenida Churchill, pista lado edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVIII - Rua General Molina, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e Avenida Beira Mar;

XIX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XX - Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua Buenos Aires;

XXI - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

§ 1º A Concentração do bloco deverá ocorrer a partir da interseção da Rua Primeiro de Março com a Rua da Assembleia.

§ 2º A circulação do Veículo Leve sobre Trilho não poderá sofrer interrupções em sua circulação.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, em toda a sua extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas, deixando livres as interseções da Rua México e da Avenida Graça Aranha à passagem dos veículos;

IV - Rua da Imprensa, em toda a sua extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, em toda a sua extensão;

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Presidente Wilson, entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Calógeras;

XV - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Câmara e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

XVI - Avenida Marechal Câmara, pista do lado das edificações ímpares, entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Churchill;

XVII - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71;

XVIII - Avenida Churchill, pista do lado das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XIX - Rua General Molina, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e Avenida Beira mar;

XX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XXI - Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua Buenos Aires;

XXII - na pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

XXVIII - Rua Araújo Porto Alegre com a Rua da Imprensa;

XXIV - Avenida Almirante Barroso com a Rua Debret;

XXV - Avenida Nilo Peçanha com a Rua Debret;

XXVI - Avenida Erasmo Braga em frente a edificação de nº 227;

XXVII - Rua do Carmo, na esquina com a Rua São José;

XXVIII - Rua do Carmo, na esquina com o Beco dos Barbeiros;

XXIX - Rua do Rosário, na esquina com a Rua do Carmo;

XXX - Rua da Quitanda, na esquina com a Rua Buenos Aires;

XXXI - Rua da Quitanda, na esquina com a Rua da Alfândega;

XXXII - Rua do Rosário, na esquina com a Rua Visconde de Itaboraí;

XXXIII - Largo do Paço, em todo o entorno;

XXXIV - Rua Erasmo Braga, na esquina com a Rua Dom Manoel;

XXXV - Rua Dom Manuel, na esquina com o Beco da Música;

XXXVI - Praça do Expedicionário, na esquina com a Rua Dom Manoel;

XXXVII - Rua São José, na esquina com a Rua Dom Manoel.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de 3 (três) caminhões de som e da produção do evento das 20h do dia 28 de fevereiro de 2020 às 7h do dia 29 de fevereiro de 2020, nas seguintes vias;

I - Rua Primeiro de Março, no trecho da Candelária, recuo junto ao CCBB;

II - Rua Primeiro de Março, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Visconde de Inhaúma.

Art. 4º Permitir o acesso aos veículos que portarem o modelo de "Trânsito Livre" que consta no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A presente Portaria terá validade para o dia 29 de fevereiro de 2020, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA TR/CRV Nº 3.672 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.



PORTARIA TR/CRV Nº 3.673

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO "MONOBLOCO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da Riotur - Carnaval 2020, BL_404_451.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas, deixando livres as interseções da Rua México e da Avenida Graça Aranha à passagem dos veículos;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão.

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIII - Avenida Presidente Wilson, entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Av. Calógeras;

XIV - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Câmara e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

XV - Avenida Marechal Câmara, pista lado edificações ímpares, entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Churchill;

XVI - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71;

XVII - Avenida Churchill, pista lado edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVIII - Rua General Molina, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e Avenida Beira Mar;

XIX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XX - Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua Buenos Aires;

XXI - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

§ 1º A Concentração do bloco deverá ocorrer a partir da interseção da Rua Primeiro de Março com a Rua da Assembleia.

§ 2º A circulação do Veículo Leve sobre Trilho não poderá sofrer interrupções em sua circulação.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, em toda a sua extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas, deixando livres as interseções da Rua México e da Avenida Graça Aranha à passagem dos veículos;

IV - Rua da Imprensa, em toda a sua extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, em toda a sua extensão;

- VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;
- VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;
- VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;
- IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;
- X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;
- XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;
- XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;
- XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;
- XIV - Avenida Presidente Wilson, entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Calógeras;
- XV - Avenida Franklin Roosevelt, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Câmara e a Avenida Presidente Antônio Carlos;
- XVI - Avenida Marechal Câmara, pista do lado das edificações ímpares, entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Churchill;
- XVII - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71;
- XVIII - Avenida Churchill, pista do lado das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;
- XIX - Rua General Molina, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e Avenida Beira mar;
- XX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;
- XXI - Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua Buenos Aires;
- XXII - na pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.
- XXVIII - Rua Araújo Porto Alegre com a Rua da Imprensa;
- XXIV - Avenida Almirante Barroso com a Rua Debret;
- XXV - Avenida Nilo Peçanha com a Rua Debret;
- XXVI - Avenida Erasmo Braga em frente a edificação de nº 227;
- XXVII - Rua do Carmo, na esquina com a Rua São José;
- XXVIII - Rua do Carmo, na esquina com o Beco dos Barbeiros;
- XXIX - Rua do Rosário, na esquina com a Rua do Carmo;
- XXX - Rua da Quitanda, na esquina com a Rua Buenos Aires;
- XXXI - Rua da Quitanda, na esquina com a Rua da Alfândega;
- XXXII - Rua do Rosário, na esquina com a Rua Visconde de Itaboraí;
- XXXIII - Largo do Paço, em todo o entorno;
- XXXIV - Rua Erasmo Braga, na esquina com a Rua Dom Manoel;
- XXXV - Rua Dom Manuel, na esquina com o Beco da Música;
- XXXVI - Praça do Expedicionário, na esquina com a Rua Dom Manoel;
- XXXVII - Rua São José, na esquina com a Rua Dom Manoel.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de 3 (três) caminhões de som e da produção do evento das 20h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 7h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias;

I - Rua Primeiro de Março, no trecho da Candelária, recuo junto ao CCB;

II - Rua Primeiro de Março, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Visconde de Inhaúma.

Art. 4º Permitir o acesso aos veículos que portarem o modelo de “Trânsito Livre” que consta no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A presente Portaria terá validade para o dia 1º de março de 2020, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO DA PORTARIA 3.673 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020



PORTARIA TR/CRV Nº 3.674 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE RUA TERREIRÃO 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 276 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Guiomar de Novaes, sentido Avenida das Américas (Terreirão), no trecho compreendido entre a Rua Alberti Bianchi e a Avenida Teotônio Vilela.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.675 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GARDÊNIA AZUL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE POPULAR OFICIAL - GARDÊNIA AZUL - CARNAVAL 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 277 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida das Lagoas, no trecho compreendido entre a Rua Licânia e Rua Menta.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.676 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VARGEM GRANDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE POPULAR OFICIAL - VARGEM GRANDE -CARNAVAL 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 278 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada dos Bandeirantes, no trecho compreendido entre a Estrada do Sacarrão e a Estrada do Pacuí.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Estrada dos Bandeirantes, com destino a Estrada do Cabungui, pela Estrada dos Bandeirantes, Estrada do Sacarrão, Rua Luciano Gallet, Estrada Pacuí, Estrada dos Bandeirantes e Estrada do Cabungui.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.677
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO “QUE MERDA É ESSA?”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_194_210.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Garcia D’Ávila, em toda a sua extensão, durante a concentração e a passagem do bloco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização da área de lazer da Avenida Vieira Souto, no trecho compreendido entre a Rua Garcia D’Ávila e a Avenida Henrique Dumont.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º a presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.678
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO “É TUDO OU NADA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_303_333.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Voluntários da Pátria, no trecho compreendido entre a Rua Humaitá e a Rua Conde de Irajá;

II - Rua Conde de Irajá;

IV - Rua São Clemente, no trecho compreendido entre a Rua Real Grandeza e a Rua Conde de Irajá, durante a passagem do bloco;

III - Rua Marques.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 10h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.679
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO “SIMPATIA É QUASE AMOR”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_489_538.2,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Teixeira de Melo, da seguinte forma:

a) no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Visconde de Pirajá, junto à Praça General Osório, durante a concentração do bloco;

b) no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Prudente de Moraes, a partir da saída do bloco.

II - Avenida Vieira Souto, ambas as pistas;

III - Rua Farne de Amoedo, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Avenida Vieira Souto;

IV - Rua Maria Quitéria, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Avenida Vieira Souto;

V - Rua Garcia D’Ávila, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Avenida Vieira Souto;

VI - Avenida Henrique Dumont, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Avenida Vieira Souto.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 14h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.680
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA O REGIME DE MÃO E DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO “LARANJADA SAMBA CLUBE”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_454_502.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua General Glicério, da pista de rolamento para o desfile, no trecho compreendido entre a Praça Jardim Laranjeiras (Praça Aliança) e a edificação de nº 486, somente durante a passagem do bloco;

II - Rua General Cristóvão Barcelos, durante a passagem do bloco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção (pista reversível) na Rua General Glicério, no trecho compreendido entre a Praça Jardim Laranjeiras e a edificação de nº 486, durante a passagem do bloco pela Rua General Cristóvão Barcelos.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.681
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO CARNAVALESKO “PELA SACO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_289_318.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, durante a passagem do bloco, nas seguintes vias:

I - Rua São Clemente, no trecho compreendido entre a Rua Dona Mariana e a Rua Martins Ferreira;

II - Rua Real Grandeza, interdição da pista de rolamento, no trecho compreendido entre a Rua São Clemente e a Rua Voluntários da Pátria;

III - Rua Voluntários da Pátria, interdição da pista de rolamento, no trecho compreendido entre a Rua Real Grandeza e a Rua da Matriz.

IV - Rua da Matriz.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 12h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.682
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESKOS “FANFINHA” E “FANFARANI”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_557_621.1 e BL_557_622.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição da pista de rolamento na Rua Barão de Itambi, no trecho compreendido entre a Rua Farani e a Rua Fernando Ferrari, durante a realização do bloco, das 9h às 21h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas para estacionamento de um veículo “Trio Elétrico” na Rua Barão de Itambi, junto à Praça Chain Weizmann, de 0h às 21h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.683
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “AI QUE VERGONHA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_597_675.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Prefeito Mendes de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Armandino de Carvalho e a Avenida Niemeyer;

II - Av. Niemeyer, em frente a edificação nº 769.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 16h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.684
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO TAQUARA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE POPULAR OFICIAL - TAQUARA - CARNAVAL 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 279 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Januário Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida dos Mananciais e a Rua Lagolândia.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pela Rua Lagolândia, Rua Salinópolis e Estrada dos Mananciais

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.685
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 2301/20 da empresa M. S. Sinalizações e Eventos, de 17 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Campos Sales, em frente à edificação nº 98 (Sede Social do Clube América), junto ao bordo direito.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Campos Sales, em frente à edificação nº 87, a partir do término da vaga de motocicletas, até a Rua Gonçalves Crespo;

II - Rua Gonçalves Crespo, na baia existente no lado oposto à edificação nº 274.

Art. 3º Permitir o estacionamento de 2 (dois) caminhões - 1 (um) munck e 1 (uma) caçamba na Rua Gonçalves Crespo (Sede Social do Clube América), na baia existente em frente ao lado oposto à edificação de nº 274.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade dos dias 26 à 29 de fevereiro de 2020, das 6h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.686
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CIDADE DE DEUS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE POPULAR OFICIAL - CIDADE DE DEUS - CARNAVAL 2020”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 280 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Josias, no trecho compreendido entre a Travessa Rubens e a Rua Israel.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.687
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO E HUMAITÁ PARA DESFILE DO BLOCO “ARTEIROS DA GLÓRIA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_392_439.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua da Glória;

II - Rua do Catete;

III - Rua Antônio Mendes Campos;

IV - Largo da Glória;

V - Avenida Augusto Severo.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 24 de fevereiro de 2020, das 16h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.688
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO E HUMAITÁ PARA DESFILE DO “BLOCO DE SEGUNDA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_315_351.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Voluntários da Pátria, no trecho compreendido entre a Rua Humaitá e a Rua Martins Ferreira, durante a passagem do bloco;

II - Rua Martins Ferreira, durante a passagem do bloco;

III - Rua Marques, durante a passagem do bloco;

IV - Rua São Clemente, no trecho compreendido entre a Rua Real Grandeza e a Rua Conde de Irajá, durante a passagem do bloco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 24 de fevereiro de 2020, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.689
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “ESTICA DO FLAMENGO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_125_134.1,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Marquês de Abrantes, no trecho compreendido entre a Praça José de Alencar e a Rua Marquês de Paraná;

II - Rua Marquês de Paraná;

III - Rua Senador Vergueiro, no trecho compreendido entre a Praia de Botafogo e a Rua Barão do Flamengo.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - procedentes da Rua Conde de Baependi seguirão pela Rua Barão do Flamengo e Praia do Flamengo;

II - procedentes da Rua Senador Vergueiro seguirão pela Praia de Botafogo, Avenida Rui Barbosa e Praia do Flamengo.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 24 de fevereiro de 2020, das 16h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.693
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS CATETE E LARANJEIRAS PARA O DESFILE DO BLOCO “LARGO DO MACHADO, MAS NÃO LARGO DO COPO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_339_378.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição da pista de rolamento, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua do Catete;

II - Rua Arthur Bernardes;

III - Rua Bento Lisboa;

IV - Rua Ministro Tavares de Lira;

V - Rua Rua Conde de Baependi, interdição de meia pista;

VI - Largo do machado (pista principal), interdição total;

Parágrafo único: A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio

da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.694
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “BAGUNÇA O MEU CORETO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, BL_21_22.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição da pista de rolamento, durante a passagem do bloco, nas seguintes vias:

I - Rua São Salvador;

II - Rua Ipiranga;

III - Rua Paissandu;

IV - Rua Senador Correia;

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 9h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.695
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “CACHORRO CANSADO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_236_259.2,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição das seguintes vias, durante a passagem do bloco:

I - Rua Marquês de Abrantes, entre a Praça José de Alencar e a Rua Marquês de Paraná, com desvio do tráfego proveniente da Rua Conde de Baependi para a Rua Barão do Flamengo e Praia do Flamengo.

II - Praia de Botafogo, no trecho entre a Avenida Osvaldo Cruz e a Rua Marquês de Abrantes.

III - Rua Senador Vergueiro, entre Praia de Botafogo e a Rua Barão do Flamengo, com desvio do tráfego para Praia de Botafogo, Av. Rui Barbosa, Praia do Flamengo.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 13h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.696
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS JARDIM BOTÂNICO E GÁVEA PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “VAGALUME O VERDE”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_225_246.2,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Jardim Botânico, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua Pacheco Leão e a Praça Santos Dumont,.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Desviar o tráfego de veículos da seguinte forma:

I - Proveniente da Gávea com destino a Botafogo: Rua Marquês de São Vicente, Rua Vice Governador Rubens Berardo, Avenida Padre Leonel Franca, Rua Mario Ribeiro, Av. Borges de Medeiros, Av. Lineu de Paula Machado, Avenida Alexandre Ferreira, Rua Abelardo Lobo, Rua Humaitá;

II - Proveniente do Leblon com destino a Botafogo: Rua Mario Ribeiro, Avenida Borges de Medeiros, Avenida Lineu de Paula Machado, Avenida Alexandre Ferreira, Rua Abelardo Lobo, Rua Humaitá.

III - Proveniente de Botafogo com destino a Gávea: Rua Jardim Botânico, Rua General Garzon, Avenida Borges de Medeiros, Rua Mário Ribeiro.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias no dia 25 de fevereiro de 2020, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 3.697
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO EM VIAS DO BAIRRO GÁVEA PARA DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “A ROCHA DA GÁVEA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_277_306.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, nas seguintes vias:

I - Praça Santos Dumont;

II - Rua Marquês de São Vicente;

III - Rua Vice-Governador Rubens Berardo;

IV - Rua Padre Leonel Franca trecho junto ao Planetário da Gávea.

Parágrafo único: A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.698
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS FLAMENGO E CATETE PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO “MOCIDADE DEPENDENTE DE DEUS”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_70_73.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição das seguintes vias, no sentido do fluxo de veículos, conforme trajeto do bloco: Praia do Flamengo (via de serviço junto às edificações, em frente ao nº 72), Rua Paissandu, Rua Senador Vergueiro, Rua do Catete, Rua Silveira Martins e Praia do Flamengo (via de serviço junto às edificações até o nº 72).

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 14h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.699
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO DE VIAS NO BAIRRO COPACABANA PARA O DESFILE CARNAVALESCO DO “BANDA DO PERU PELADO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO VIÁRIA - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Cadastro Definitivo de Bandas e Blocos da RIOTUR - Carnaval 2020, BL_431_479.1,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter especial, a interdição das seguintes vias:

I - Rua República do Peru - Interdição, durante a passagem da banda.

II - Rua Barata Ribeiro e Rua Siqueira Campos - Interdição de meia pista de rolamento, durante a passagem da banda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2020, das 14h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 3.700
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PIEDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CHEGA MAIS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o bloco nº 585_663.1;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização das seguintes vias para realização de desfile carnavalesco: R. Padre Manuel da Nóbrega, Avenida Dom Hélder Câmara e Rua João Pinheiro, onde dispersa.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. A presente portaria terá validade para o dia 23 de fevereiro de 2020, das 17h às 21h, revogadas todas as disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 3.509
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DOS DESFILES DOS BLOCOS DE ENREDO DO CARNAVAL 2020.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a realização dos eventos oficiais do Carnaval 2020 nas ruas do Centro da Cidade do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o constante no planejamento e parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 0h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 5h do dia 26 de fevereiro de 2020, na Avenida Almirante Barroso, pista sentido Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha.

Parágrafo único. Os cruzamentos com a Rua Debret e a Avenida Graça Aranha deverão permanecer abertos à passagem contínua dos veículos.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 0h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 5h do dia 26 de fevereiro de 2020, nas seguintes vias:

I - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Rua Senador Dantas;

II - Avenida República do Chile, pista sentido Rua do Lavradio, no trecho compreendido entre a Rua Senador Dantas e a Rua do Lavradio;

III - Rua México, no trecho compreendido entre a Avenida Nilo Peçanha e a Rua Araújo Porto Alegre;

IV - Rua Treze de Maio, em toda a sua extensão.

Art. 3º Em caso de contingência, autorizar a interdição ao tráfego de veículos, no dia 22 de fevereiro de 2020, das 18h às 4h do dia subsequente, dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, das 14h às 24h e dia 25 de fevereiro de 2020, das 15h às 24h, nas seguintes vias:

I - Avenida República do Chile, no trecho compreendido entre a Rua do Lavradio e Rua Senador Dantas, pista sentido Avenida Rio Branco;

II - Rua Lélio Gama, em toda a sua extensão;

III - Rua Senador Dantas, no trecho compreendido entre a Avenida República do Chile e a Rua Evaristo da Veiga.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA PORTARIA TR/CRV Nº 3.509 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.



Art. 4º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, a partir das 17h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 05h do dia 26 de fevereiro de 2020 e das 14h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias;

I - Rua Senhor de Matozinhos, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Rua Marquês de Sapucaí;

II - Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Frei Caneca;

III - Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Senhor de Matozinhos;

IV - Travessa Lopes;

V - Travessa Onze de Maio, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Senhor de Matozinhos;

VI -Travessa Senhor de Matozinhos;

VII - Rua Frei Caneca - parte lateral da Praça da Apoteose, junto ao Batalhão de Choque;

VIII - alça de acesso da Avenida Trinta e Um de Março para a Rua Benedito Hipólito;

IX - Retorno para a Avenida Trinta e Um de Março, sentido Túnel Santa Bárbara, pela via de ligação entre a Rua Frei Caneca e a Rua Benedito Hipólito;

X - Rua José de Alencar, a partir da via de acesso para o Túnel Martim de Sá;

XI - Via de ligação da Rua Frei Caneca (sentido Estácio / Centro) para Avenida Salvador de Sá.

XII - Avenida Francisco Bicalho, trecho sob viaduto Ferroviário, desviando todos os veículos para seguir para a Avenida Paulo de Frontin;

XIII - Viaduto dos Pracinhas;

XIV - Avenida Presidente Vargas, pista junto às edificações, sentido Praça da Bandeira / Centro, no trecho compreendido entre o Viaduto dos Fuzileiros e a Praça da República;

XV - Alça de descida do Elevado Engenheiro Freyssinet para a Rua Afonso Cavalcanti;

XVI - Rua Afonso Cavalcanti, no trecho compreendido entre a Rua Dom Marcos Barbosa e a Rua Carmo Neto;

XVII - Rua Ulisses Guimarães, no trecho compreendido entre a Rua Dom Marcos Barbosa e a Rua Neri Pinheiro;

XVIII - Rua Amoroso Lima;

XIX - Rua Pinto de Azevedo;

XX - Rua Visconde Duprat;

XXI - Rua Neri Pinheiro;

XXII - Rua Correia Vasques;

XXIII - Rua Viscondessa de Pirassinunga;

XXIV - Rua Laura de Araújo;

XXV - Rua Heitor Carrilho;

XXVI - Rua Carmo Neto;

XXVII - Rua Santa Maria;

XXVIII - Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Pinto de Azevedo e a Rua Carmo Neto;

XXIX - Rua Senhor de Matozinhos, no trecho compreendido entre a Rua Viscondessa de Pirassinunga e a Rua Heitor Carrilho;

XXX - Rua Hélio Beltrão;

XXXI - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre o acesso ao Viaduto 31 de Março (BRCHOQUE) e a Rua Marquês de Pombal;

XXXII - Rua Paula Matos, no trecho compreendido entre a Rua José de Alencar e a Rua Frei Caneca.

Art. 5º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, a partir das 19h30m do dia 21 de fevereiro de 2020 às 07h do dia 22 de fevereiro de 2020, das 19h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 09h do dia 23 de fevereiro de 2020, das 19h do dia 23 de fevereiro de 2020 às 09h de 24 de fevereiro de 2020, das 19h do dia 24 de fevereiro de 2020 às 09h de 25 de fevereiro de 2020, das 19h do dia 25 de fevereiro às 02h do dia 26 de fevereiro de 2020 e das 19h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 1º de março de 2020;

I - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Estácio de Sá (Largo do Estácio) e a Av. Trinta e Um de Março;

II - Rua Catumbi;

III - Rua João Ventura;

IV - Rua Carolina Reidner;

V - Avenida Trinta e um de Março - Viaduto São Pedro - São Paulo, sentido Santo Cristo -Laranjeiras;

VI - Rua Pereira Franco, exceto no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e o portão de entrada da Academia Rio Ativa, que deverá operar em regime de mão dupla de direção para veículos destinados a mesma;

VII - Rua Doutor Lagden com a alça de retorno do viaduto Trinta e Um de Março, no sentido Centro-Sul;

VIII - Rua Haddock Lobo, no trecho compreendido entre a Avenida Paulo de Frontin e a Rua Estácio de Sá;

IX - Rua Aristides Lobo, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Itapagipe e a Rua Haddock Lobo;

X - Travessa Rio Comprido, no trecho compreendido entre a Avenida Paulo de Frontin e a Rua Haddock Lobo.

Parágrafo Único. A via constante no inciso V não fechará no período das 17h do dia 25 de fevereiro às 02h do dia 26 de fevereiro de 2020. A via constante no inciso VIII ficará restrita exclusivamente à circulação dos ônibus das linhas municipais e intermunicipais no horário das 17h às 09h do dia subsequente nos dias 21, 22, 23, 24 de fevereiro de 2020 e no dia 29 de fevereiro de 2020 e das 17h do dia 25 de fevereiro de 2020 às 05h do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Rivadávia Corrêa, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Via Binário do Porto, a partir das 22h do dia 20 de fevereiro de 2020 até às 06h do dia 21 de fevereiro de 2020, das 23h do dia 21 de fevereiro de 2020 até às 06h do dia 22 de fevereiro de 2020, das 17h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 25 de fevereiro 2020, das 19h do dia 28 de fevereiro 2020 às 14h do dia 1º de março de 2020;

II - Avenida Francisco Bicalho, pista lateral - sentido Rodoviária Novo Rio, trecho entre Rua Pedro Alves e Avenida Rodrigues Alves, das 17h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 02h do dia 23 de fevereiro de 2020;

III - Via Trilhos, no trecho compreendido entre Rua Cordeiro da Graça e Avenida Professor Pereira Reis, das 22h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 04h do dia 21 de fevereiro de 2020, das 23h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 22 de fevereiro de 2020 e no dia 23 de fevereiro de 2020, das 09h às 14h;

IV - Rua Equador, no trecho compreendido entre a Rua Cordeiro da Graça e Avenida Professor Pereira Reis, das 23h do dia dia 21 de fevereiro de 2020 às 02h do dia 22 de fevereiro de 2020 e no dia 22 de fevereiro de 2020, das 09h às 11h.

V - Avenida Binário do Porto, sentido Praça Mauá, no trecho compreendido entre Avenida Professor Pereira Reis e Avenida Venezuela, no dia 21 de fevereiro de 2020, de 0h às 6h, de 0h às 12h do dia 22 de fevereiro de 2020, das 22h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 25 de fevereiro 2020, das 22h do dia 28 de fevereiro 2020 às 7h do dia 29 de fevereiro de 2020 e das 09h às 12h do dia 1º de março de 2020;

VI - Avenida Venezuela, no trecho compreendido entre a Rua Silvino Montenegro e a Praça Mauá, no dia 21 de fevereiro de 2020, de 0h às 6h, das 0h30min às 6h do dia 22 de fevereiro de 2020, das 22h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 25 de fevereiro 2020, das 22h do dia 28 de fevereiro 2020 às 7h do dia 29 de fevereiro de 2020 e das 09h às 12h do dia 1º de março de 2020;

VII - Avenida Binário do Porto, sentido Rodoviária, no trecho compreendido entre Rua Silvino Montenegro e Avenida Professor Pereira Reis, no dia 20 de fevereiro de 2020, de 0h às 6h, das 12h às 18h do dia 22 de fevereiro e das 22h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 25 de fevereiro de 2020;

VIII - Túnel Rio 450, toda a extensão, das 22h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 06h do dia 21 de fevereiro de 2020, das 22h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 22 de fevereiro de 2020 e das 6h às 12h dia 23 de fevereiro de 2020;

IX - Avenida Rodrigues Alves, pista lateral adjacente às edificações (calha exclusiva ao trânsito dos ônibus de linha municipal e intermunicipal), no trecho compreendido entre a Rodoviária e a Rua da Gamboa, das 00h às 06h do dia 21 de fevereiro de 2020, das 00h30 às 12h do dia 22 de fevereiro de 2020, das 22h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 25 de fevereiro 2020, das 22h do dia 28 de fevereiro 2020 às 07h do dia 29 de fevereiro de 2020 e das 09h às 12h do dia 1º de março de 2020;

X - Rua Presidente Barroso e Rua Comandante Maurity, das 12h às 17h do dia 20 de fevereiro de 2020, de 0h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 04h do dia 26 de fevereiro de 2020 e das 12h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 1º de março de 2020.

Art. 7º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos para a realização do desfile das escolas de Samba Mirins, no dia 25 de fevereiro 2020, nas seguintes vias:

I - A partir das 06h até o término do desfile das escolas de samba mirins e limpeza da pista na Rua Marquês de Sapucaí, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Benedito Hipólito e entre a Rua Benedito Hipólito e a Av. Salvador de Sá;

II - A partir das 09h até o término do desfile das Escolas Mirins e limpeza da pista:

a) Avenida Presidente Vargas, pista junto às edificações, sentido Zona Praça da Bandeira-Centro, no trecho compreendido entre o Trevo das Forças Armadas e Rua de Santana;

b) Avenida Presidente Vargas, pista central, sentido Zona Norte/Centro, no trecho compreendido entre o Viaduto dos Fuzileiros e a Rua de Santana;

c) Avenida Francisco Bicalho, pista junto ao Canal do Manguê, sentido Zona Norte/Centro, no trecho compreendido entre a agulha para a pista junto às edificações e o Viaduto dos Pracinhas;

d) Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a alça de ligação da Avenida Trinta e um de Março à Rua Benedito Hipólito;

e) Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua Marquês de Sapucaí;

f) Rua São Martinho, entre a Rua Carmo Neto e a Rua Pres. Barroso;

g) Travessa Pedregais;

h) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Júlio do Carmo e a Av. Salvador de Sá;

i) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua São Martinho e a Av. Salvador de Sá;

j) Rua Tomás Rabelo;

k) Travessa Onze de Maio, no trecho compreendido entre a Rua Tomás Rabelo e a Av. Salvador de Sá;

l) Rua Comandante Maurity;

m) Rua Hélio Beltrão;

n) Rua Amoroso Lima, entre a Rua Afonso Cavalcanti e Av. Pres. Vargas;

o) Rua Carmo Neto, entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Benedito Hipólito;

p) Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua Marques de Sapucaí;

q) Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Marques de Sapucaí e a Rua Marques de Pombal;

r) Rua Senhor dos Matozinhos, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Rua Marques de Sapucaí;

s) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Frei Caneca;

t) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Senhor dos Matozinhos;

u) Travessa Lopes;

v) Travessa Onze de Maio, no trecho compreendido entre a Av. Salvador de Sá e a Rua Sr. de Matozinhos;

w) Rua José de Alencar, a partir da via de acesso para o Túnel Martim Sá;

x) Via de ligação da Rua Frei Caneca para a Avenida Salvador de Sá;

y) Alça de acesso da Avenida Trinta e Um de Março para a Avenida Salvador de Sá.

z) Alça de retorno de Avenida Trinta e um de Março;

aa) Alça de ligação da Rua Benedito Hipólito à Avenida Trinta e um de Março.

Art. 8º Autorizar, em situação de contingência, a interdição parcial ao trânsito de veículos de uma faixa de rolamento do túnel Martim de Sá, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 e no dia 29 de fevereiro de 2020, das 21h às 09h do dia subsequente

Art. 9º Implantar regime de mão dupla de direção, da seguinte forma:

I - para os veículos autorizados, a partir das 17h do dia 21 de fevereiro de 2020 até às 05h do dia 26 de fevereiro de 2020 e das 13h do dia 29 de fevereiro de 2020 até às 12h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias:

a) Rua Hélio Beltrão;

b) Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Sapucaí e a Rua Marquês de Pombal;

c) Rua Viscondessa de Pirassununga, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Frei Caneca;

d) Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Pinto de Azevedo e a Rua Laura de Araújo.

II - para os veículos autorizados no acesso local, na Rua da América, no trecho compreendido entre a Rua Barão da Gamboa e o Viaduto São Pedro - São Paulo, das 19h30 do dia 21 de fevereiro de 2020 às 09h do dia 22 de fevereiro de 2020 e nos dias 22, 23, 24 de fevereiro de 2020, das 17h às 09h dos dias subsequentes e das 17h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 1º de março de 2020;

III - das 22h do dia 22 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 25 de fevereiro 2020, exceto para circulação de ônibus e veículos longos, nas seguintes vias:

a) Rua Camerino, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Avenida Marechal Floriano;

b) Avenida Barão de Tefé, no trecho compreendido entre a Via Projetada A1 e a Rua Sacadura Cabral;

c) Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Tefé e a Rua Souza e Silva;

d) Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua Edgard Gordilho.

Art. 10º Implantar regime de sentido duplo de direção, somente ao término do desfile, para facilitar a saída de veículos da região, na Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua Comandante Maurity, no horário entre 04h e 07h, nos dias 02, 03, 04, 05 e 1º de março de 2020;

Art. 10º Inverter o regime de mão de direção, das seguintes vias e da forma descrita a seguir:

I - A partir das 17h, com eficácia até o término do evento, no período de 21 de fevereiro de 2020 à 26 de fevereiro de 2020 e nos dias 29 de fevereiro de 2020 e 1º de março de 2020:

a) Rua Neri Pinheiro, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá para a Rua Júlio do Carmo, que passará a funcionar no sentido da primeira para a segunda;

b) Rua São Martinho, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua Presidente Barroso, que passará a funcionar no sentido da primeira para a segunda.

II - Rua Cordeiro da Graça, no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Via Trilhos, para acesso a Rodoviária Novo Rio, a partir das 22h do dia 20 de fevereiro de 2020 às 02h do dia 21 de fevereiro de 2020, das 22h do dia 21 de fevereiro de 2020 às 12h do dia 22 de fevereiro de 2020 e no dia 23 de fevereiro de 2020, das 08h às 14h.

Art. 11º Desviar o trânsito de veículos, em função das interdições previstas nesta Portaria:

I - Procedente da Praça da Bandeira e/ou Tijuca com destino ao Centro, que deverá seguir pela Rua do Matoso, Rua Barão de Itapagipe, Rua do Bispo, Rua da Estrela, Rua Itapiru, Rua Doutor Agra, Rua dos Coqueiros, Rua Eleone de Almeida, Túnel Martim de Sá, Avenida Henrique Valadares;

II - Procedente da Avenida Francisco Bicalho com destino ao Centro, que deverá seguir pela Avenida Paulo de Frontin, Rua Sampaio Viana, Rua do Bispo, Praça Condessa Paulo de Frontin, Rua da Estrela, Rua Itapiru, Rua Doutor Agra, Rua dos Coqueiros, Rua Eleone de Almeida, Túnel Martim de Sá, Avenida Henrique Valadares;

III - Procedente do Centro com destino à Tijuca pela Rua Frei Caneca, que deverá seguir pela Praça da República, Avenida Presidente Vargas (pista lateral), Viaduto dos Marinheiros, Avenida Paulo de Frontin, Rua João Paulo I;

IV - Procedente da Avenida Brasil com destino a Zona Sul, que deverá seguir pelo Túnel Rebouças;

V - Procedente do Túnel Santa Bárbara com destino a Zona Norte, que deverá seguir pela Viaduto Trinta e Um de Março, alça de acesso a Avenida Presidente Vargas, Avenida Francisco Bicalho e/ou Trevo das Forças Armadas (nos momentos em que a via estiver em funcionamento);

VI - Procedente do Túnel Rebouças com destino ao Centro, que deverá seguir pela Rua Santa Alexandrina, Praça Condessa Paulo de Frontin, Rua da Estrela, Rua Itapiru, Rua Doutor Agra, Rua dos Coqueiros, Rua Eleone de Almeida, Túnel Martim de Sá, Avenida Henrique Valadares.

Art. 12º Proibir o estacionamento de veículos, da seguinte forma:

I - A partir de 0h do dia 21 de fevereiro de 2020 até às 10h do dia 26 de fevereiro de 2020, e das 06h do dia 29 de fevereiro de 2020 até às 12h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias:

a) Rua Santa Alexandrina, no trecho compreendido entre a Praça Santa Alexandrina e a Rua Estrela, em ambos os lados da via;

b) Praça Condessa Paulo de Frontin, todas as extremidades;

c) Rua Aristides Lobo, no trecho compreendido entre a Praça Condessa Paulo Frontin e Rua Campos da Paz, em ambos os lados da via;

d) Rua Aristides Lobo, no trecho compreendido entre a Rua Campos da Paz e a Rua Ambiré Cavalcanti;

e) Rua Estrela, no trecho compreendido entre a Avenida Paulo de Frontin e a Rua Barão de Petrópolis, em ambos os lados da via;

f) Rua Itapiru, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

g) Rua Doutor Agra, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

h) Praça do Santo Cristo;

i) Rua Equador, no trecho compreendido entre a alça de descida do Viaduto do Gasômetro até a Avenida Professor Pereira Reis, em ambos os lados da via;

j) Rua da Gamboa, no trecho compreendido entre a Avenida Binário do Porto e a Rua Rivadávia Correia, em ambos os lados da via;

k) Rua da Gamboa, no trecho compreendido entre a Rua Rivadávia Correia e a Rua Pedro Ernesto, em ambos os lados da via;

l) Rua Pedro Ernesto, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Sacadura Cabral, em ambos os lados da via;

m) Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Ernesto e a Rua Camerino;

n) Rua Camerino, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

o) Avenida Passos, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

p) Avenida República do Paraguai, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

q) Rua Teixeira de Freitas em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

r) Rua Rivadávia Correia, junto a Cidade do Samba, em ambos os lados da via;

s) Avenida Binário do Porto, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Antônio Lage, em ambos os lados da via;

t) Avenida Venezuela, em toda sua extensão, em ambos os lados da via;

u) Rua do Acre, em toda sua extensão, em ambos os lados da via;

v) Avenida Marechal Floriano, no trecho compreendido entre a Rua Bento Ribeiro e a Rua do Acre, em ambos os lados da via;

w) Avenida Presidente Vargas, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a ponte de retorno próximo a Cidade Nova, em todas as pistas, em ambos os lados da via;

x) Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Praça Mauá, em ambos os lados da via;

y) Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Sapucaí e a Avenida Salvador de Sá, em ambos os lados da via;

z) Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Sapucaí e a Rua Frei Caneca, em ambos os lados da via;

aa) Rua Estácio de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Néri Pinheiro e a Rua Hélio Beltrão, em ambos os lados da via;

ab) Rua Hélio Beltrão, no trecho compreendido entre a Rua Estácio de Sá e a Rua Ulisses Guimarães, em ambos os lados da via;

ac) Rua Ulisses Guimarães, no trecho compreendido entre a Rua Néri Pinheiro e a Rua Dom Marcos Barbosa, em ambos os lados da via;

ad) Rua Visconde de Duprat, no trecho compreendido entre a Rua Ulisses Guimarães e a Rua Afonso Cavalcanti, em ambos os lados da via;

ae) Rua Afonso Cavalcanti, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Duprat e a Rua Carmo Neto, em ambos os lados da via;

af) Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Pinto de Azevedo e a Rua Presidente Barroso, em ambos os lados da via;

ag) Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Rua Júlio do Carmo e a Avenida Presidente Vargas;

ah) Rua Néri Pinheiro, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

ai) Rua Correa Vasques, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

aj) Rua Santa Maria, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

ak) Rua São Martinho, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

al) Rua Laura de Araújo, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Júlio do Carmo, no lado esquerdo da via;

am) Rua Carmo Neto, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

an) Rua Heitor Carrilho, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

ao) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Júlio do Carmo, em ambos os lados da via;

ap) Rua Comandante Maurity, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

aq) Rua Benedito Hipólito, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

ar) Praça Reverendo Álvaro Reis, em todas as extremidades;

as) Travessa Pedregais em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

av) Travessa Onze de Maio, no trecho compreendido entre a Rua Tomás Rabelo e a Rua Senhor de Matosinhos;

au) Rua Frederico Silva, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via;

av) Rua Estácio de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Hélio Beltrão e a Rua Haddock Lobo, em ambos os sentidos nos dois lados da via, exceto na área destinada aos táxis regulamentados;

aw) Rua Joaquim Palhares em toda a sua extensão, em ambos os sentidos nos dois lados da via, exceto na área destinada aos táxis e veículos shuttle dos camarotes;

ax) Rua do Matoso, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Soares e a Rua Haddock Lobo, em ambos os lados da via;

ay) Rua Paula Matos, no trecho compreendido entre a Rua José de Alencar e Rua Frei Caneca, em ambos os lados da via, exceto na área destinada aos táxis regulamentados;

az) Rua José de Alencar, no trecho sobre o Túnel Martim de Sá e a Rua Paula Matos, em ambos os lados da via;

ba) Rua Haddock Lobo, no trecho compreendido entre a Rua do Matoso e a Rua Estácio de Sá, em ambos os lados da via;

bb) Rua Vinte de Abril, em toda a extensão, em ambos os lados da via;

bc) Rua Carlos Sampaio, no trecho compreendido entre a Praça da Cruz Vermelha e a Rua do Senado, em ambos os lados da via;

bd) Praça da República, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Avenida Presidente Vargas;

be) Rua Visconde da Gávea em toda a extensão, em ambos os lados da via;

bf) Avenida Paulo de Frontin em toda a extensão, em ambas as pistas nos dois lados da via;

bg) Rua Viscondessa de Pirassununga, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Rua Frei Caneca;

bh) Rua do Catumbi, no trecho compreendido entre a Rua Dom Pedro Mascarenhas e a Rua Frei Caneca, em ambos os lados da via;

bi) Avenida Presidente Vargas, pista central, sentido Praça da Bandeira-Centro, no trecho compreendido entre a Praça da República e a Rua Uruguiana, estacionamento destinado aos clientes do Saara.

Art. 13º Permitir a circulação de veículos nas ruas interditadas, portando “TRÂNSITO LIVRE” (modelo no anexo I), emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, através da RIOTUR, exclusivamente, para o CARNAVAL DE 2020, que deverá ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo, não tendo, portanto, validade nenhum outro documento com a mesma finalidade, emitido por qualquer outro órgão, público ou não.

§ 1º A exigência de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência;

§ 2º Na área de estacionamento restrito, junto ao setor 11, não poderão acessar veículos, inclusive oficiais, salvo se solicitados pela RIOTUR;

§ 3º Será permitido o acesso às vias interditadas, independentemente das exigências do caput deste Artigo, os seguintes veículos:

I - Veículos de moradores, desde que possuam comprovante de residência mediante apresentação de conta de água, luz, gás ou telefone, nas vias descritas a seguir:

a) Rua Pereira Franco, alça de subida ao Elevado da Av. 31 de Março;

b) Rua de Santana;

c) Rua Benedito Hipólito, exceto no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua Comandante Maurity, cujo acesso será exclusivo aos veículos destinados ao Edifício Presidente, veículos de transporte de passageiros autorizados - shuttle camarotes setores 2, 4 e HC e veículos de serviço e emergência, desde que devidamente caracterizados;

d) Rua Afonso Cavalcanti;

e) Rua Júlio do Carmo, exceto no trecho compreendido entre a Estação de Metrô - Praça XI e a Rua Comandante Maurity, cujo acesso será restrito aos veículos destinados ao estacionamento da Farmácia Estadual - Rio Farnes;

f) Rua Ulisses Guimarães, exceto no trecho compreendido entre a Rua Helio Beltrão e a Rua Dom Marcos Barbosa, cujo acesso é exclusivo a parada dos carros alegóricos;

g) Avenida Salvador de Sá;

h) Rua Hélio Beltrão;

i) Rua Pinto de Azevedo;

j) Rua Visconde Duprat;

k) Rua Neri Pinheiro;

l) Rua Corrêa Vasquez;

m) Praça Reverendo Álvares Reis;

n) Rua Carmo Neto;

o) Rua Laura de Araújo;

p) Rua Santa Maria;

q) Rua Carolina Reidner;

r) Rua do Catumbi;

s) Rua do Chichorro;

t) Rua Heitor Carrilho;

u) Rua Viscondessa de Pirassununga;

v) Rua Senhor de Matosinhos;

w) Rua Presidente Barroso, exceto no trecho compreendido entre a Rua São Martinho e a Comandante Maurity, cujo acesso será exclusivo aos veículos de transporte de passageiros autorizados - shuttle camarotes setores 2, 4 e HC e veículos de serviço e emergência, desde que devidamente caracterizados;

x) Rua dos Coqueiros;

y) Rua Eleone de Almeida;

z) Rua José de Alencar;

aa) Rua José Bernardino;

ab) Rua Valença;

ac) Rua Dom Pedro Mascarenhas;

ad) Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Avenida Salvador de Sá e a Praça da República;

ae) Avenida Mem de Sá, no trecho compreendido entre a Praça da Cruz Vermelha e Rua Frei Caneca;

af) Rua Carlos de Carvalho, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e Rua Carlos Sampaio;

ag) Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e Rua Carlos Sampaio;

ah) Rua Marquês de Pombal;

ai) Rua Aníbal Benévolo;

aj) Rua Tomás Rabelo;

ak) Travessa Onze de Maio;

al) Travessa Pedregais;

am) Rua São Marinho;

an) Rua Rodrigues Santos;

ao) Rua Professor Clementino Fraga;

ap) Rua Irineu Marinho;

aq) Acesso à Comunidade de São Carlos;

ar) Acesso à Comunidade da Mineira;

as) Acesso à Comunidade do Catumbi

at) Travessa Senhor dos Matosinhos;

au) Travessa Lopes;

av) Rua São Martinho.

II - Veículos de abastecimento das barracas autorizadas pela SMF (Secretaria Municipal de Fazenda), desde que apresentem o comprovante de autorização fornecido por aquela Secretaria;

III - Táxis especiais e comuns, permitido o acesso ao setor par pela Rua Frei Caneca x Praça da República e Rua Frei Caneca x Rua Marques de Pombal;

IV - Os veículos com destino ao condomínio Ismael Silva, somente poderão adentrar na área interditada através da triagem veicular montada no Largo do Estácio e desde que disponham de comprovante de residência, devendo este acesso ocorrer até às 21h, nos dias 21, 22, 23, 24, 25 de fevereiro de 2020 e 29 de fevereiro de 2020, após este horário, ou seja, no período entre 21h e 08h do dia subsequente, o acesso

ao condomínio ocorrerá pelo seguinte percurso: acesso pelo Largo do Estácio, Rua Estácio de Sá, Praça Reverendo Álvaro Reis, Avenida Salvador de Sá, Rua Correa Vasques, Rua Santa Maria, Rua Viscondessa de Pirassununga e Frei Caneca), nas datas descritas.

V - Os veículos descritos no inciso anterior não poderão passar durante o momento de passagem de carros alegóricos das Escolas de Samba.

Art. 14º Orientar o acesso dos veículos autorizados pelo Artigo 13, que se dirijam ao local do evento, da seguinte forma:

I - Com destino ao setor ímpar da passarela, deverão acessar pelos bloqueios da Rua Frei Caneca com Praça da República, Rua Frei Caneca com Marquês de Pombal e/ou Avenida Mem de Sá com Praça Cruz Vermelha;

II - Com destino ao setor par da passarela - setores 02 e 04 e moradores da Cidade Nova, deverão acessar pelo bloqueio Cidade Nova, situado na Rua Nelson Carneiro (Praça Irmãos Bernardeli) x Rua Dom Marcos Barbosa;

III - Com destino ao setor par da passarela - setores 06, 08, 10, 12 e moradores do Estácio e do Condomínio Ismael Silva, deverão acessar pelo bloqueio do Largo do Estácio de Sá com Rua Hélio Beltrão.

Art. 15º Permitir o estacionamento de veículos da seguinte forma:

I - De ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte de passageiros autorizados - shuttle camarotes, a partir das 19h do dia 21 de fevereiro de 2020 até as 06h do dia 26 de fevereiro de 2020 e das 19h do dia 29 de fevereiro de 2020 às 10h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias:

a) Avenida Beira-Mar, pista lateral no sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Teixeira de Freitas junto a Praça Paris;

b) Rua Felisberto de Menezes, no trecho compreendido entre a Avenida Gonçalves Crespo e a Avenida Mariz e Barros, junto ao bordo esquerdo da via, na lateral do Instituto de Educação;

II - Veículos a serviço do Batalhão de Choque da Polícia Militar e 1º BPM, a partir de 0h do dia 21 de fevereiro de 2020 até às 12h do dia 25 de fevereiro 2020 e de 0h do dia 29 de fevereiro de 2020 até às 12h do dia 1º de março de 2020, nas seguintes vias:

a) Rua de Santana, no lado direito da via no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Professor Clementino Fraga e no lado esquerdo da via no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Irineu Marinho, em ambos os casos com disposição ao longo da via;

b) Rua Marquês de Pombal, no lado esquerdo da via no trecho compreendido entre a Rua Irineu Marinho e a Rua Frei Caneca, ao longo da via;

III - Ônibus e/ou micro-ônibus de Jurados, nas seguintes vias e horários:

a) Na Rua Acre, no período de 21 à 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 17h, área para 04 (quatro) veículos;

b) Praça Pio X, pista sentido Rua Primeiro Março, junto ao bordo direito, nos período de 21 à 25 de fevereiro de 2020, das 16h às 17h, área para 1 (um) veículo.

Art. 16º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, devidamente identificados, da seguinte forma:

I - Rua Marquês de Pombal, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Irineu Marinho e a Rua Frei Caneca;

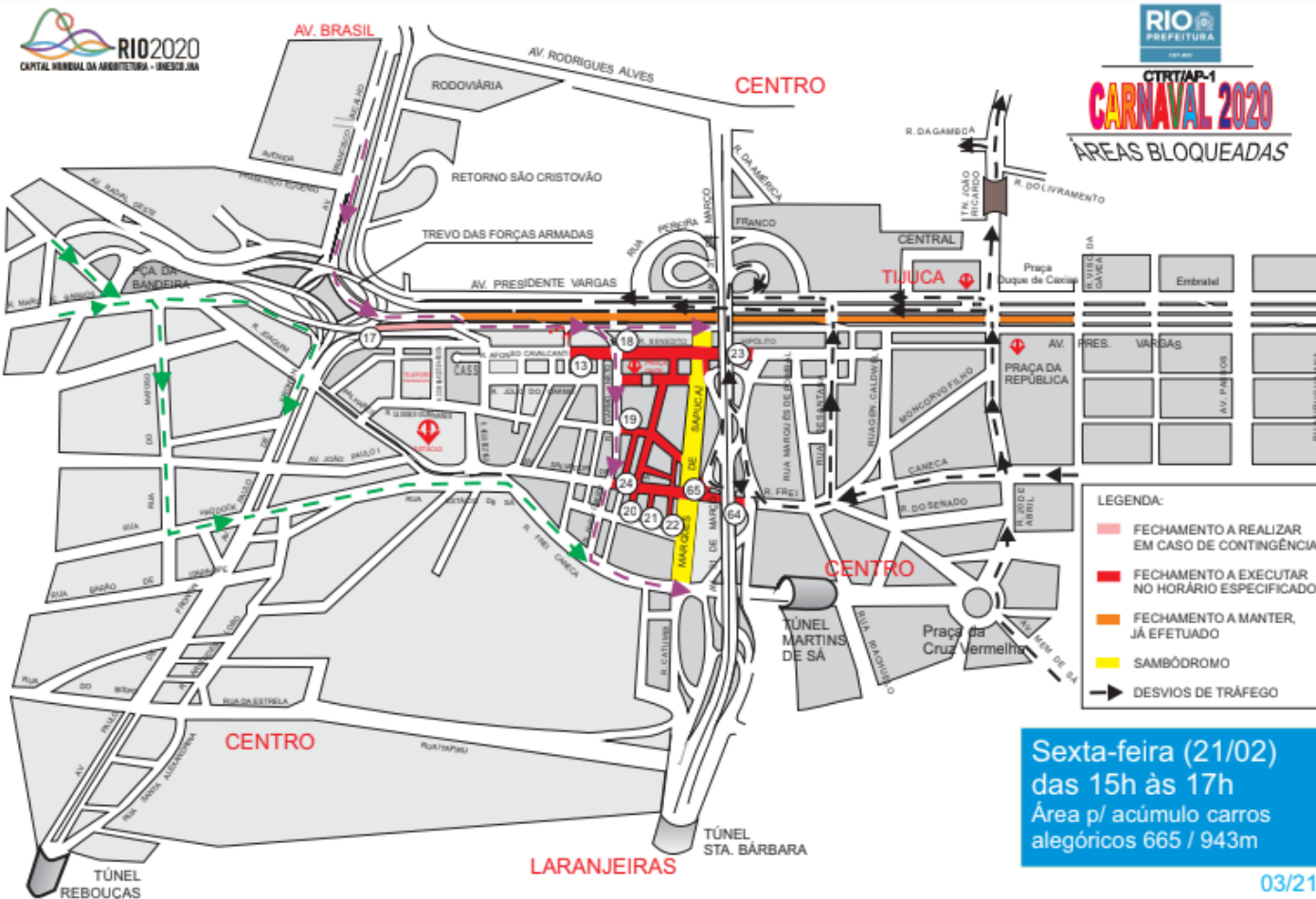
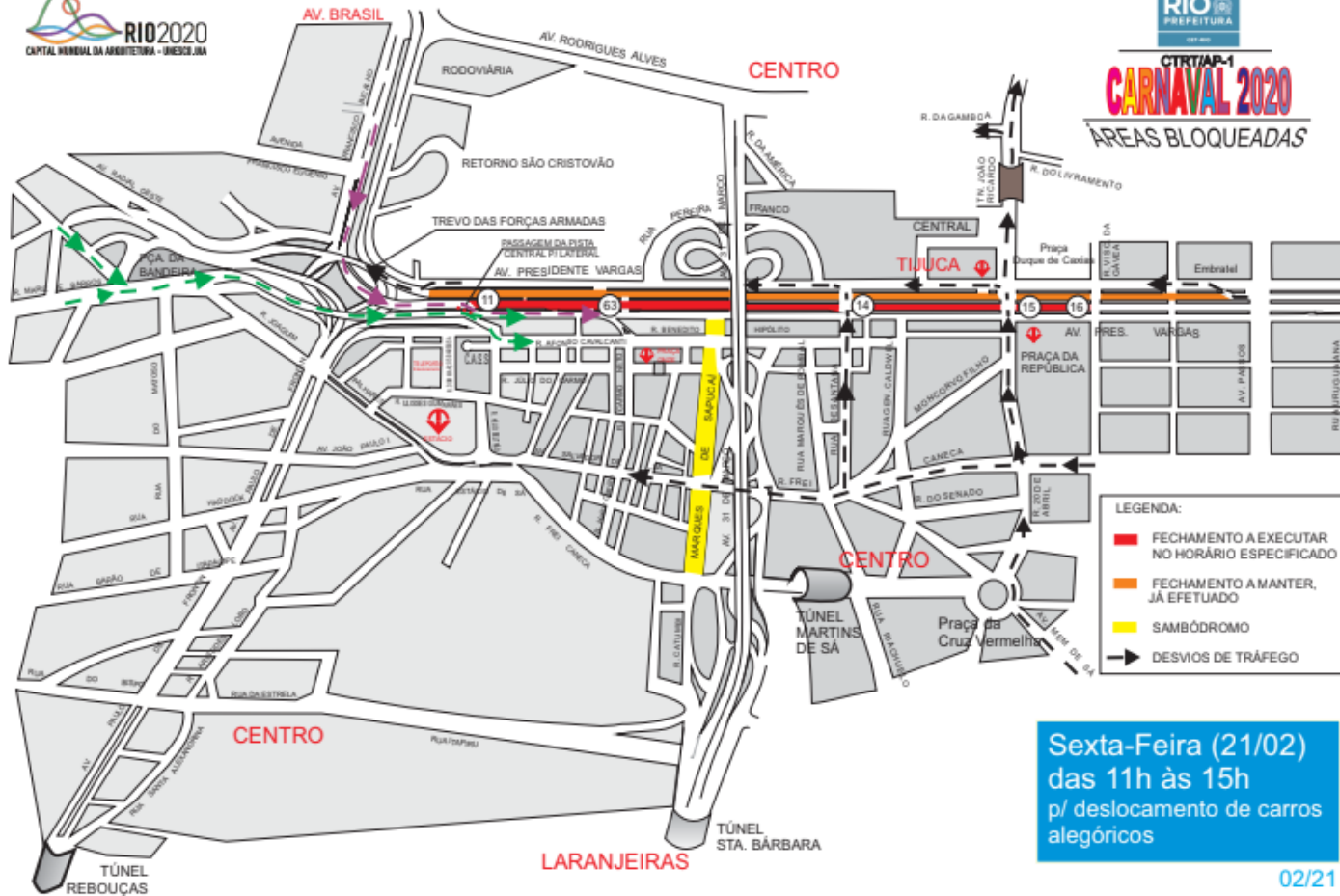
II - Rua de Santana, ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Irineu Marinho;

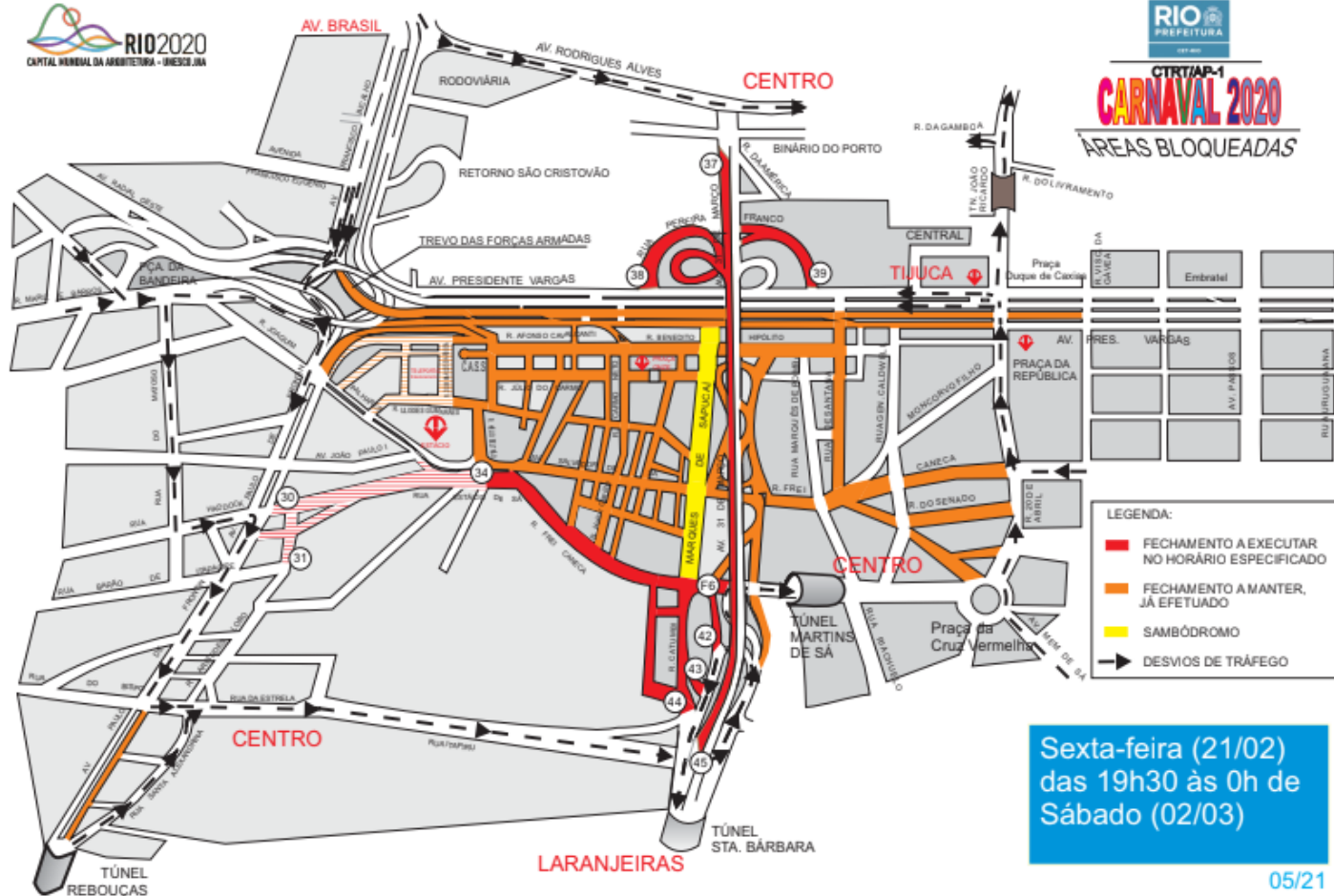
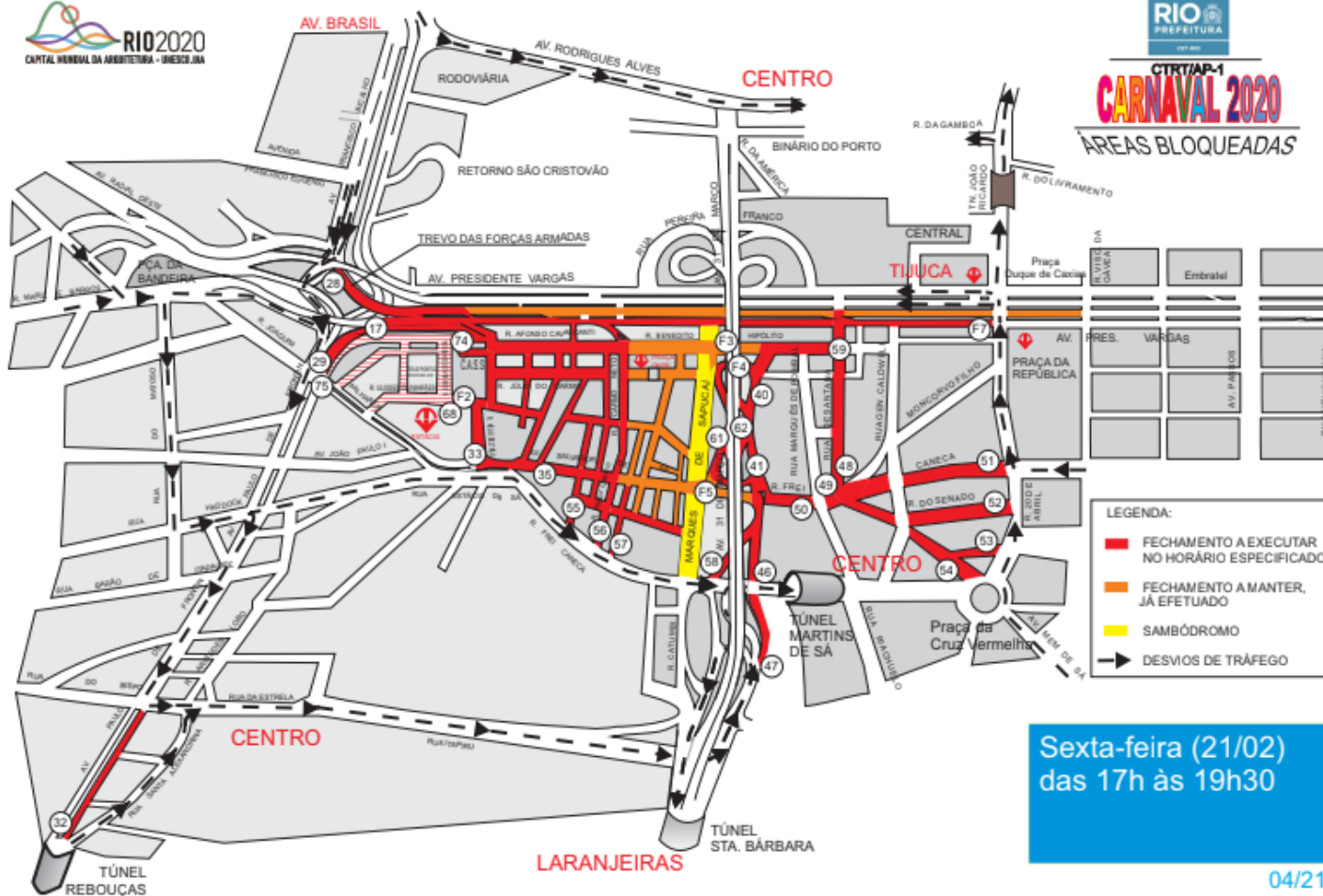
III - Rua de Santana, junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Irineu Marinho e a Rua Professor Clementino Fraga.

Art. 17º Permitir a parada de ônibus de componentes das agremiações de escolas de samba, somente para embarque e desembarque, na Avenida Presidente Vargas, sentido Centro-Praça da Bandeira, pista lateral, no trecho compreendido entre a Avenida Passos e a Rua Visconde da Gávea, junto a guia do meio-fio, devendo posteriormente os ônibus seguir para a área destinada para estacionamento de ônibus na Praça Paris, nos dias 21, 22, 23, 24 de fevereiro de 2020 e 29 de fevereiro de 2020.

Art. 18º Permitir a parada de ônibus de componentes dos Embaixadores da Alegria, para embarque e desembarque, na Rua de Santana, no trecho compreendido entre Rua Irineu Marinho e Rua Professor Clementino Fraga, no dia 29 de fevereiro de 2020, das 17h às 24h.

Art. 19º Permitir a reserva de vagas e o estacionamento de veículos de shuttle dos camarotes, nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 29 de fevereiro de 2020 e 1º de março de 2020, nas seguintes vias:

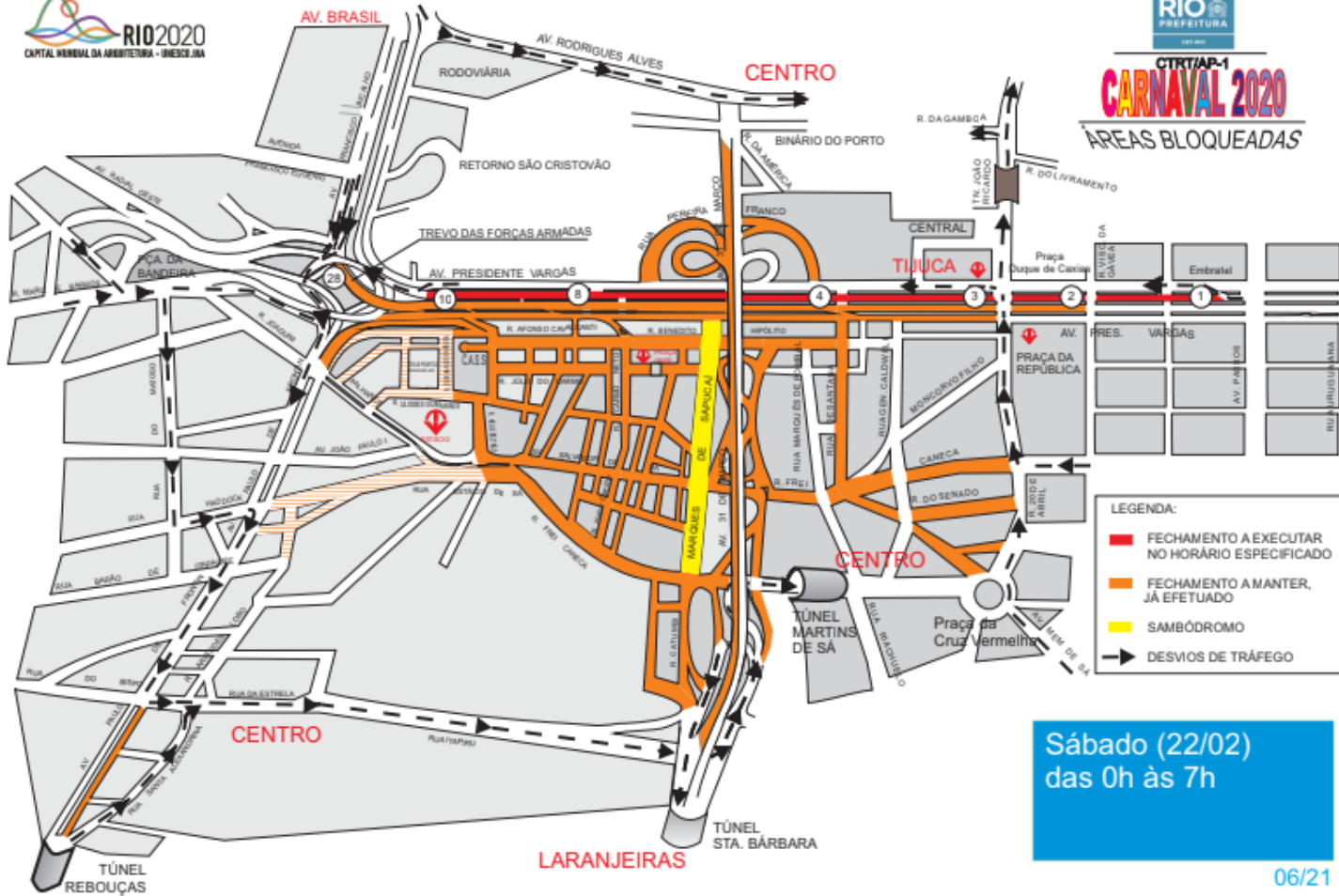




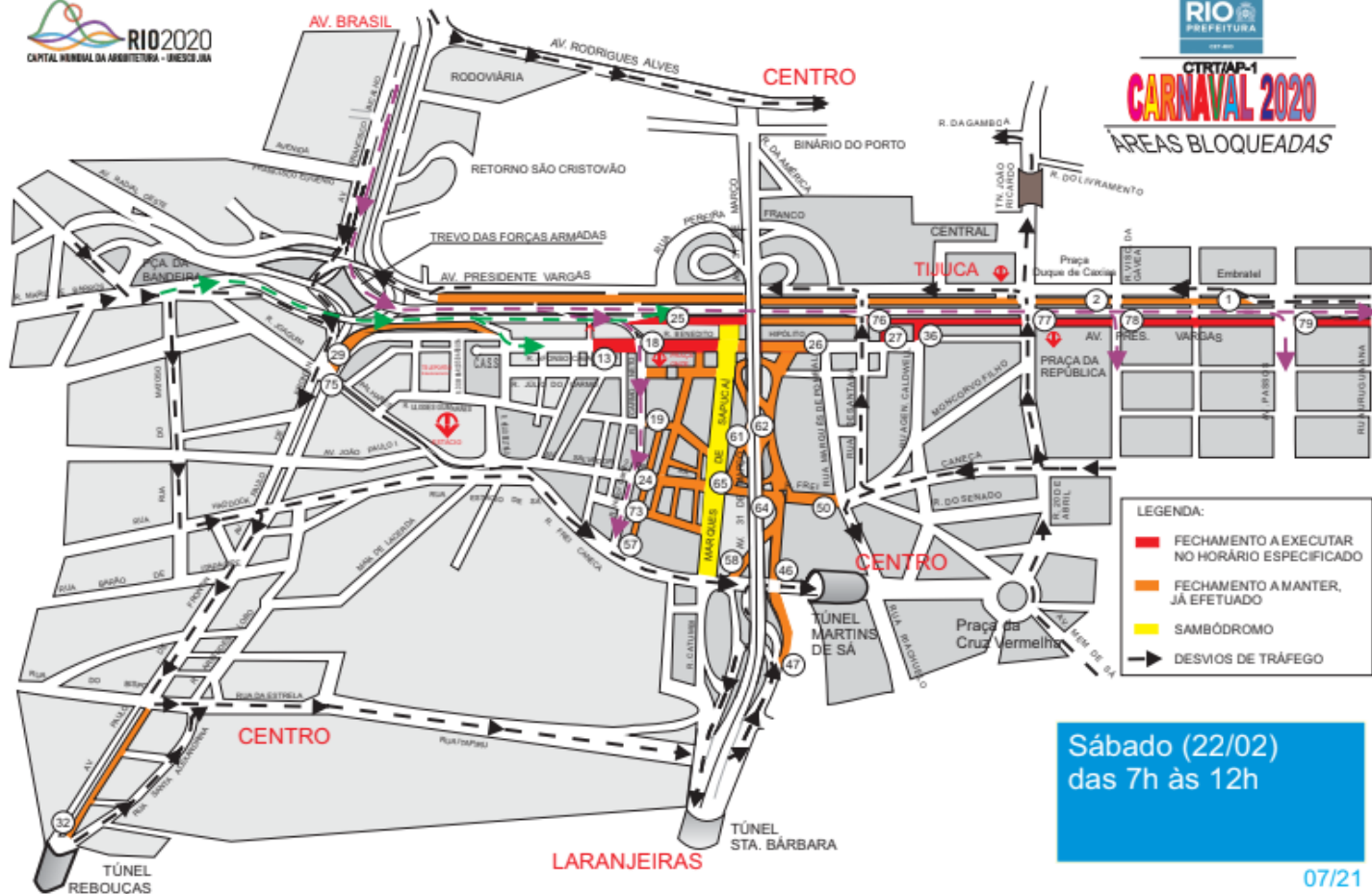


D.O. RIO

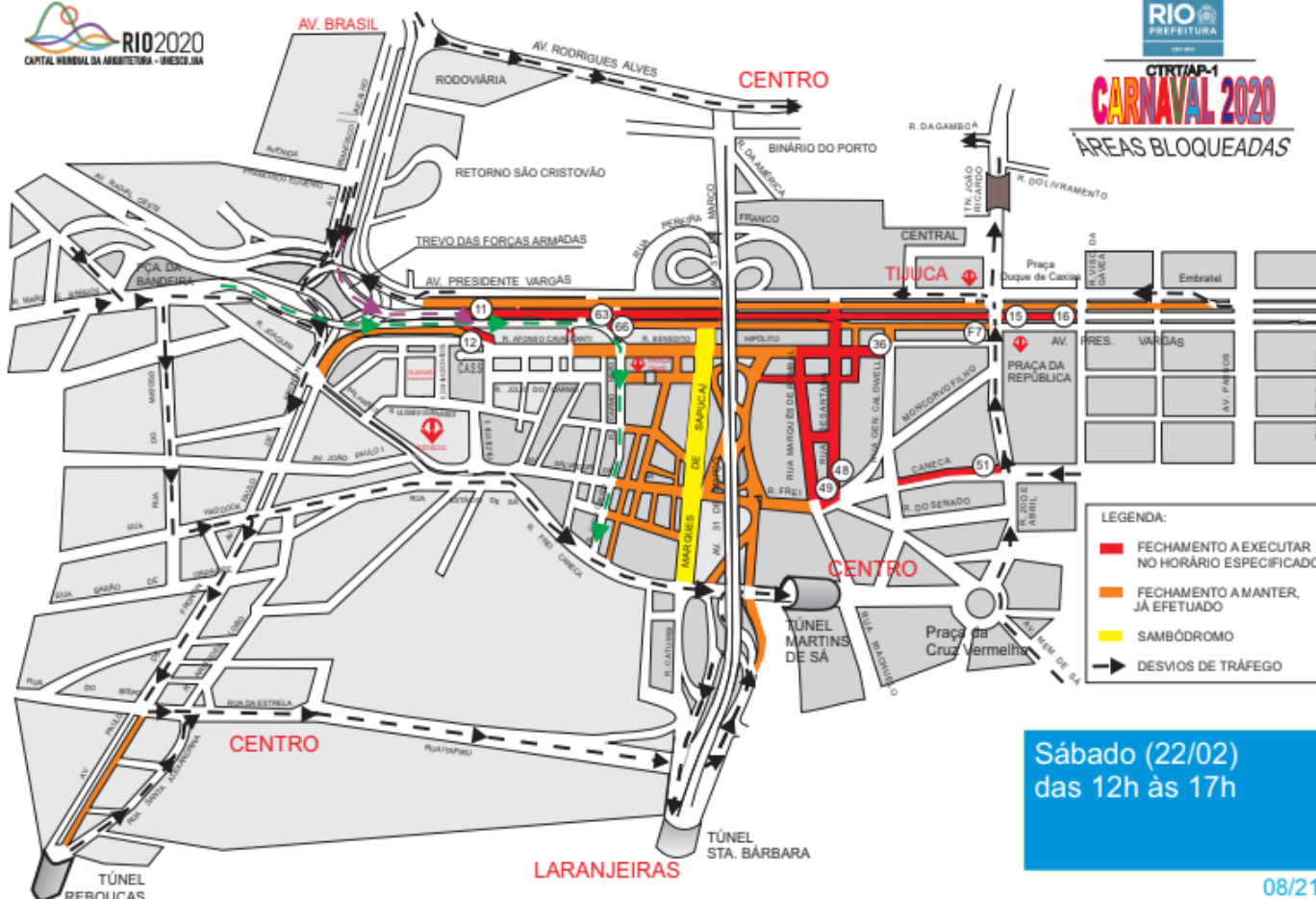
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro



CARNIVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr

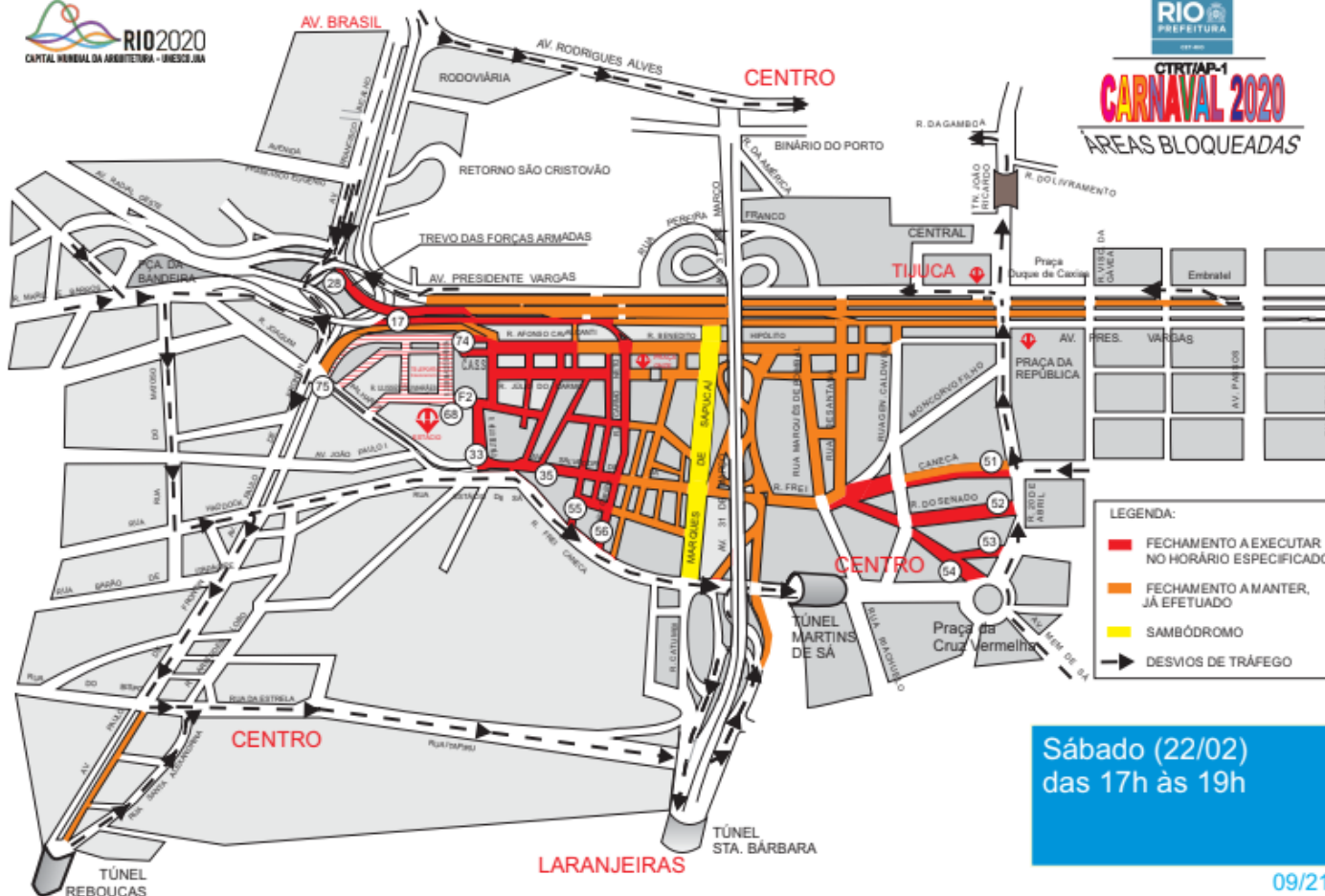


CARNIVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr



08/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr



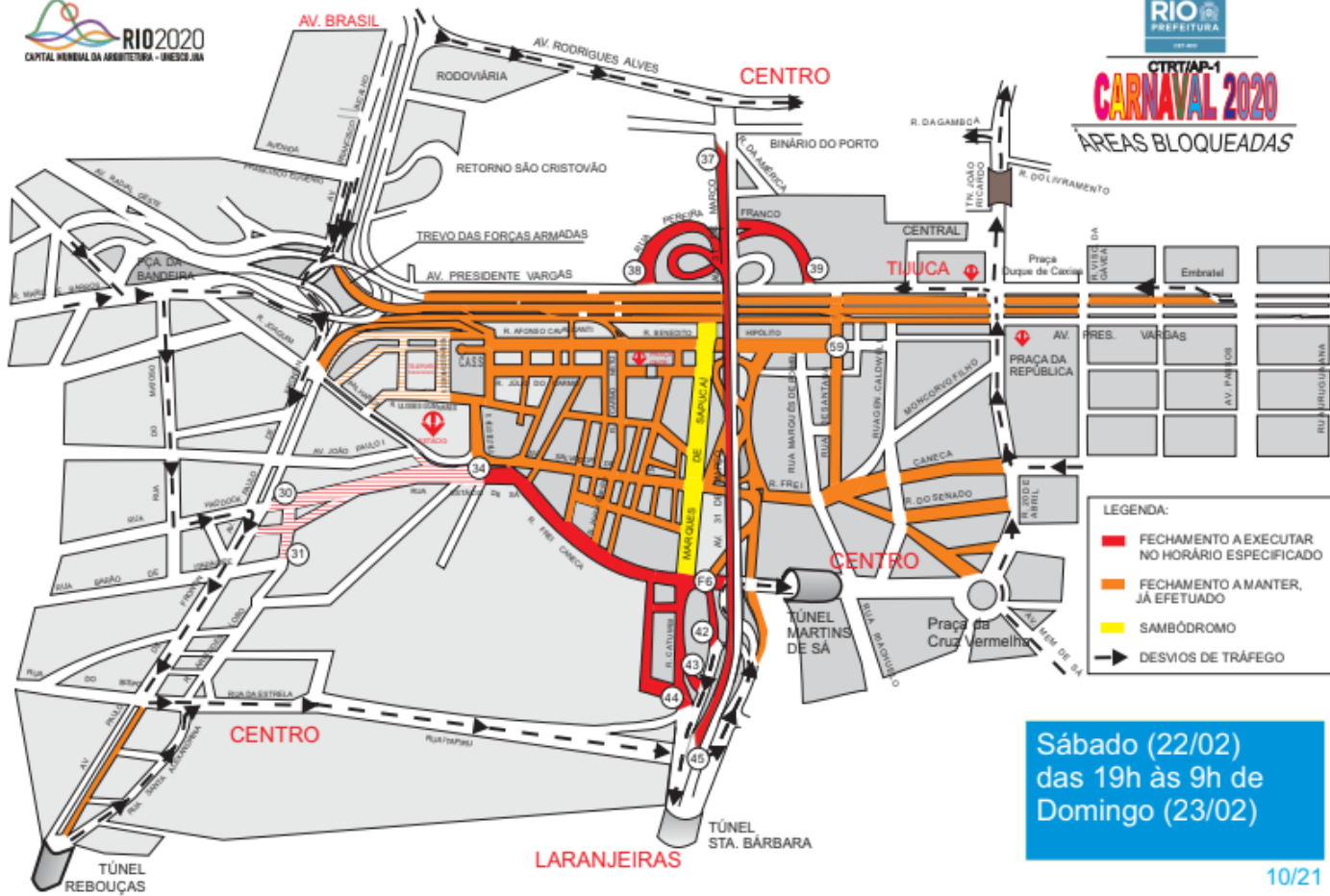
09/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr



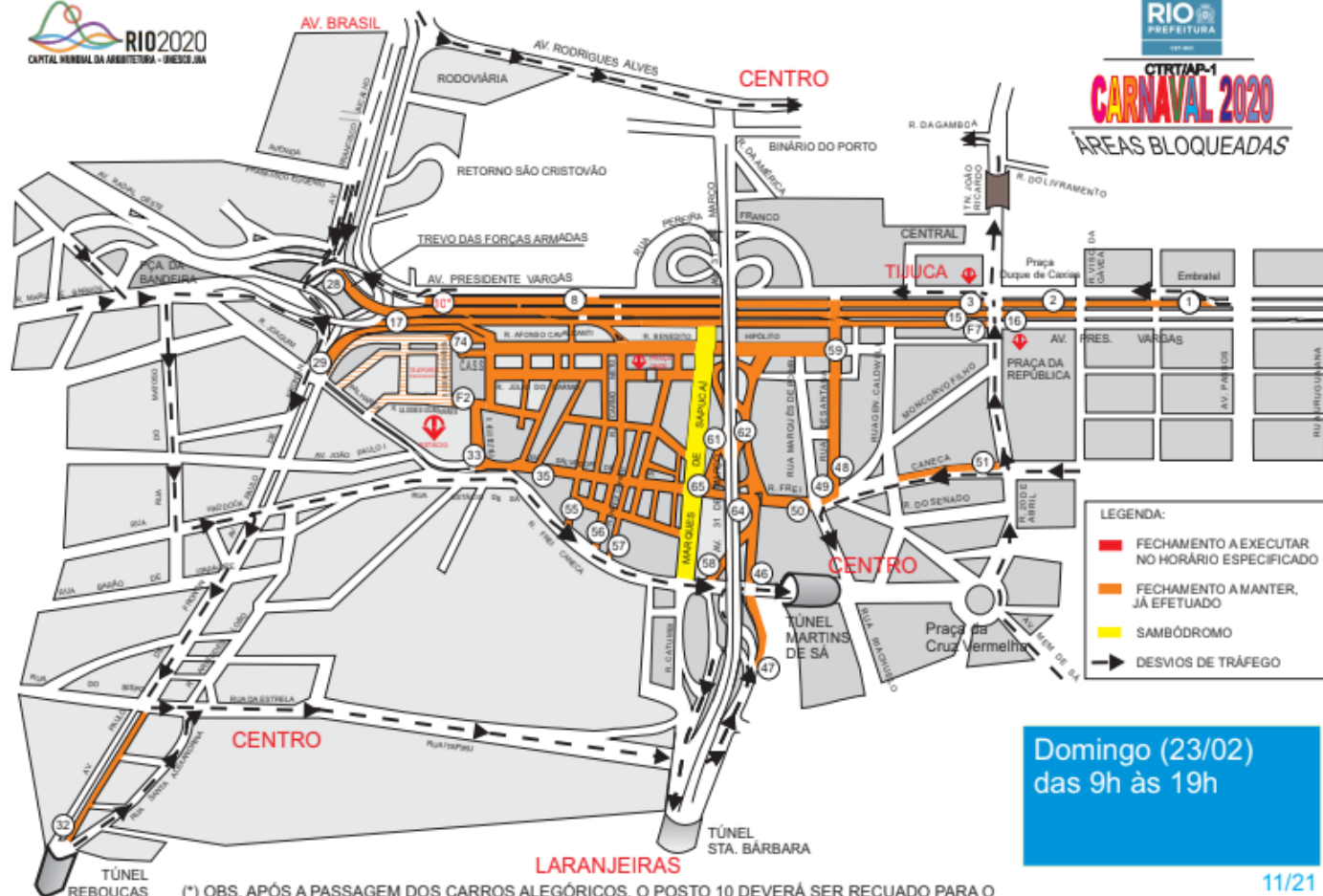
D.O. RIO

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro



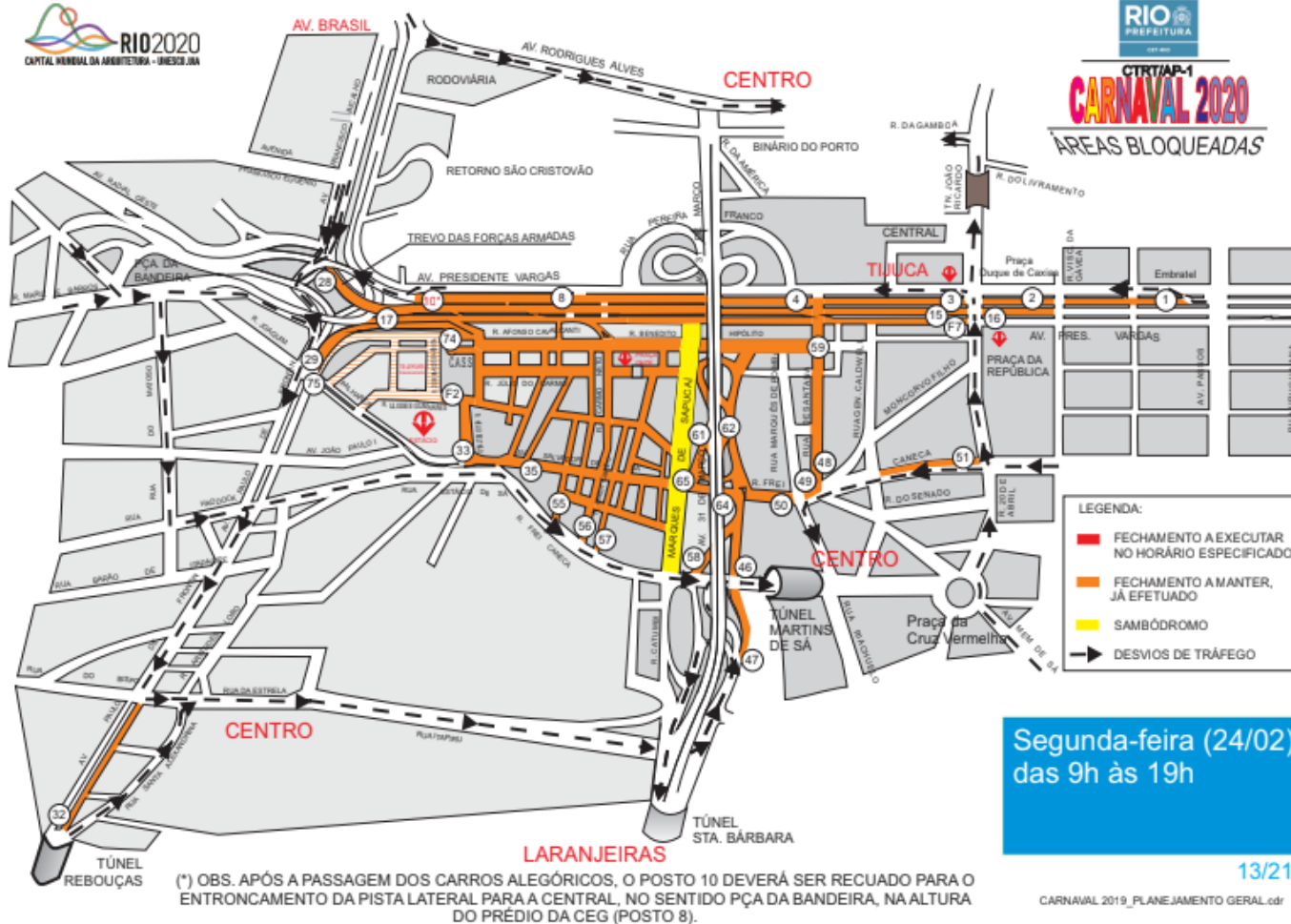
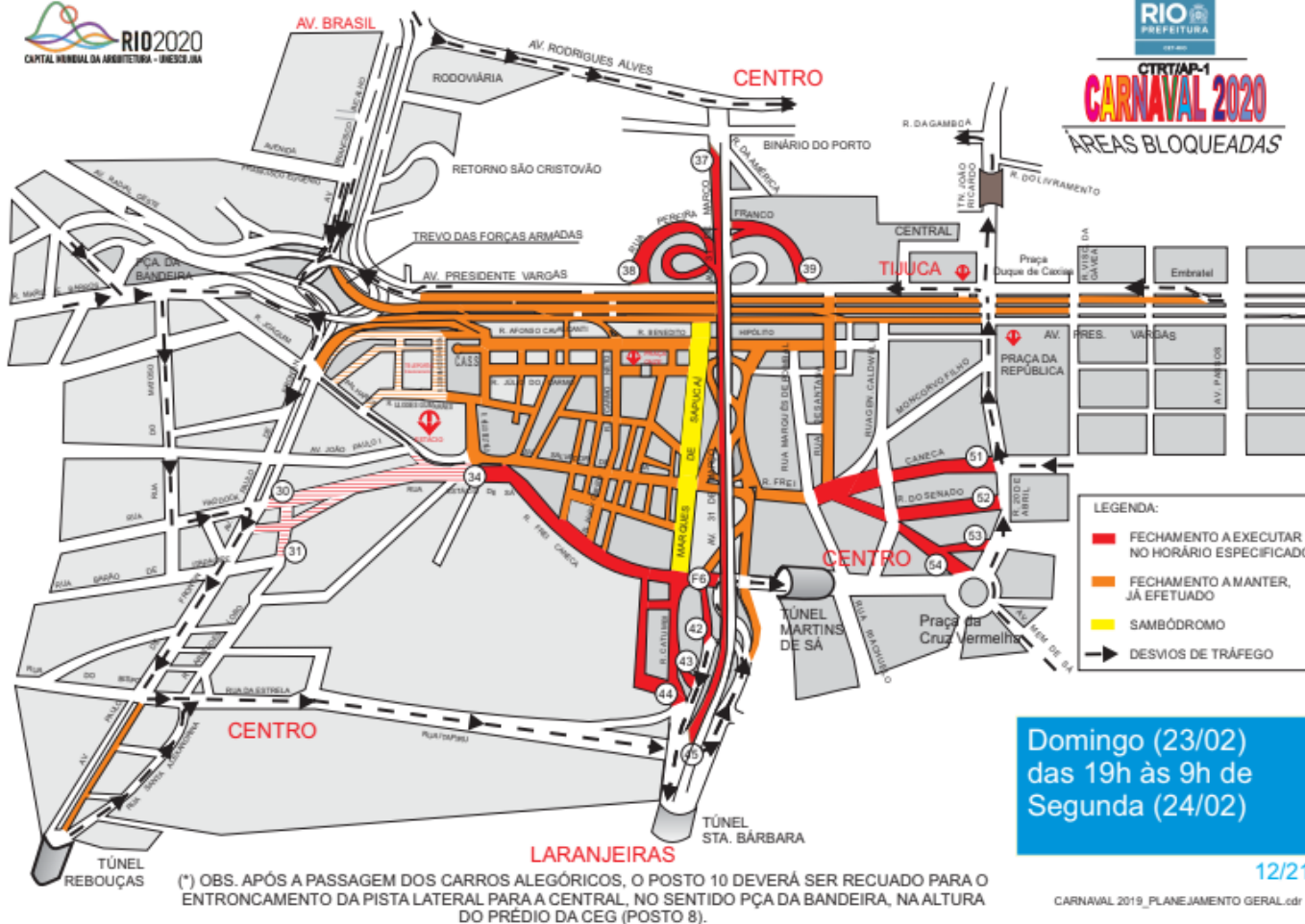
10/21

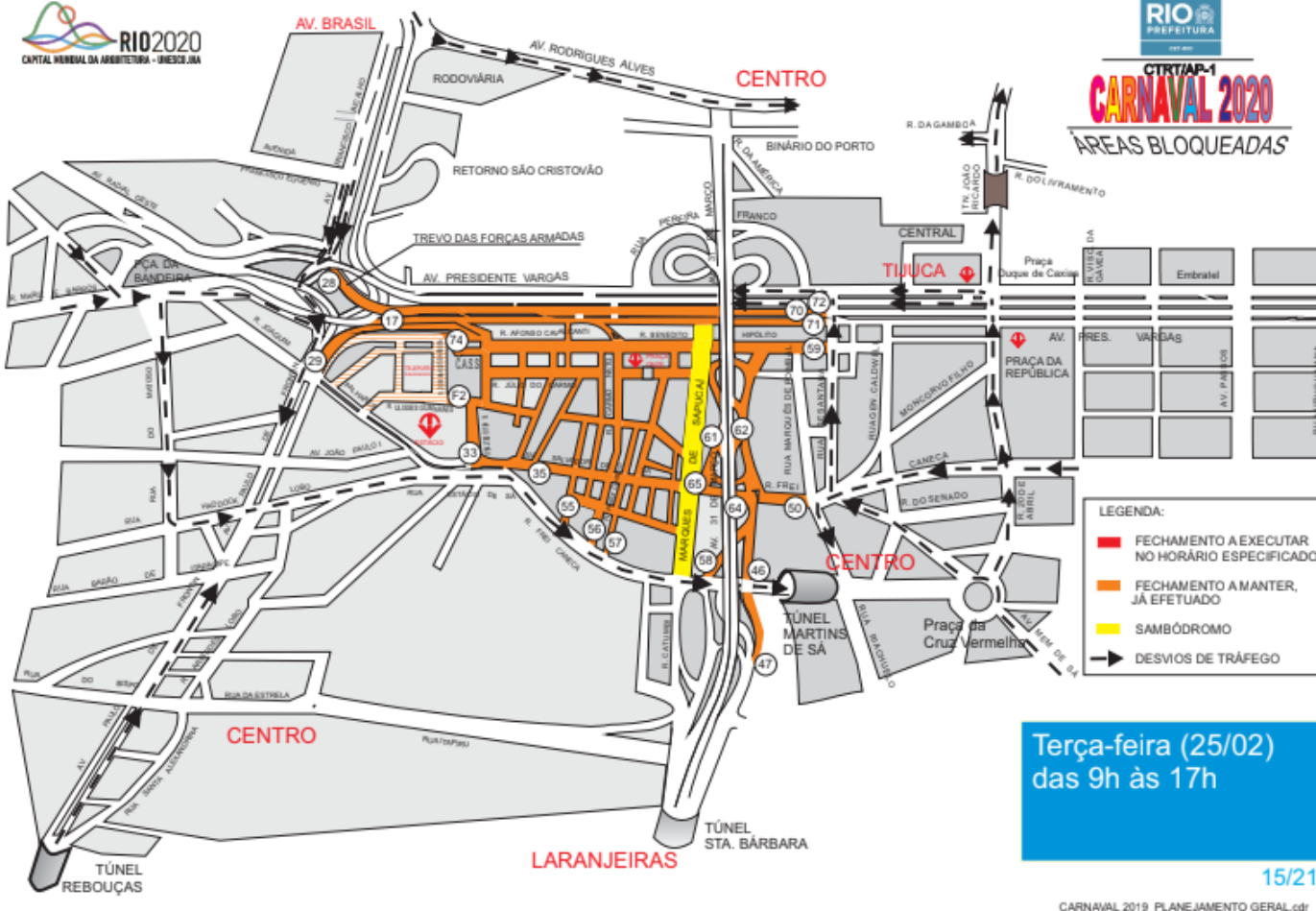
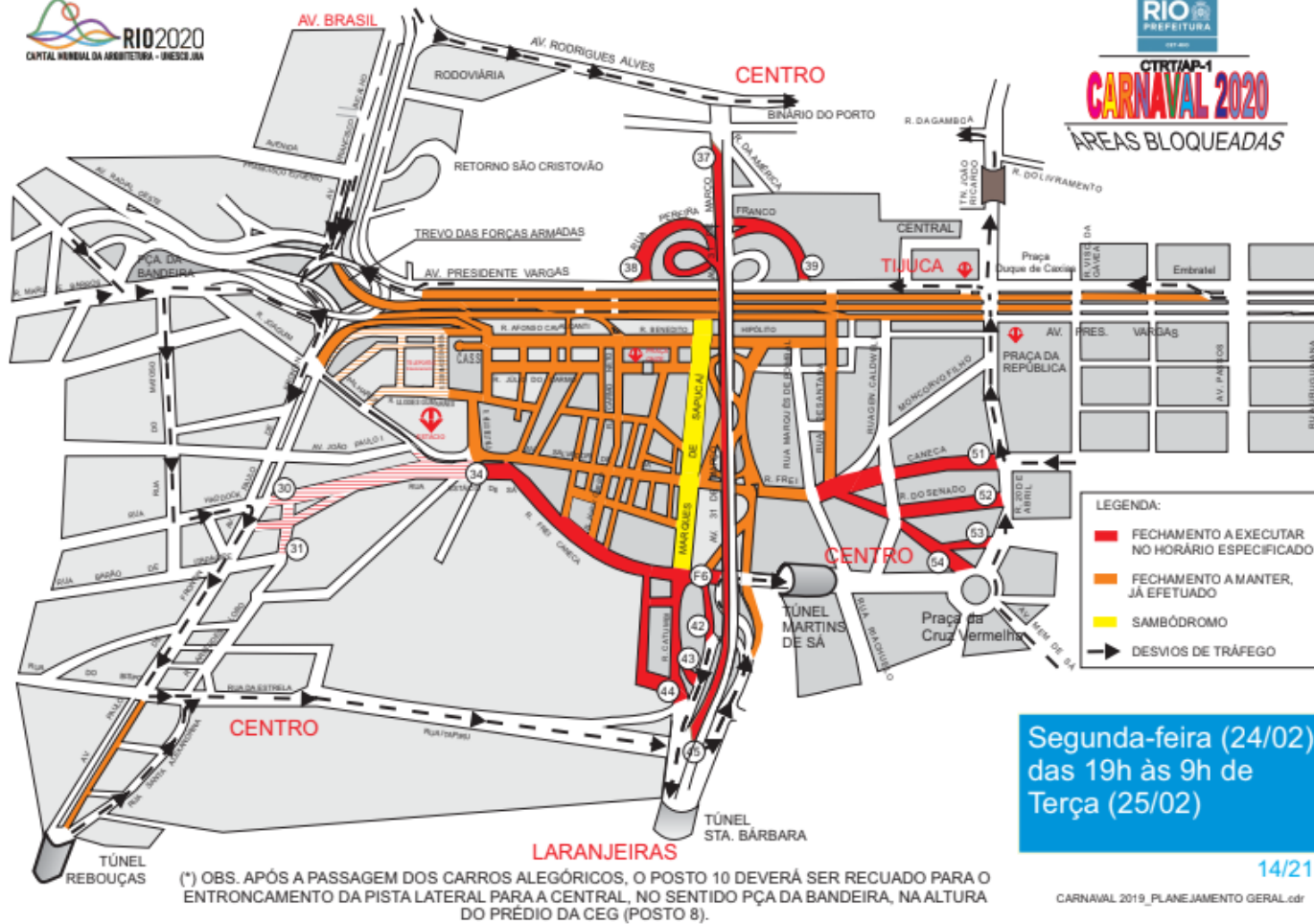
CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr

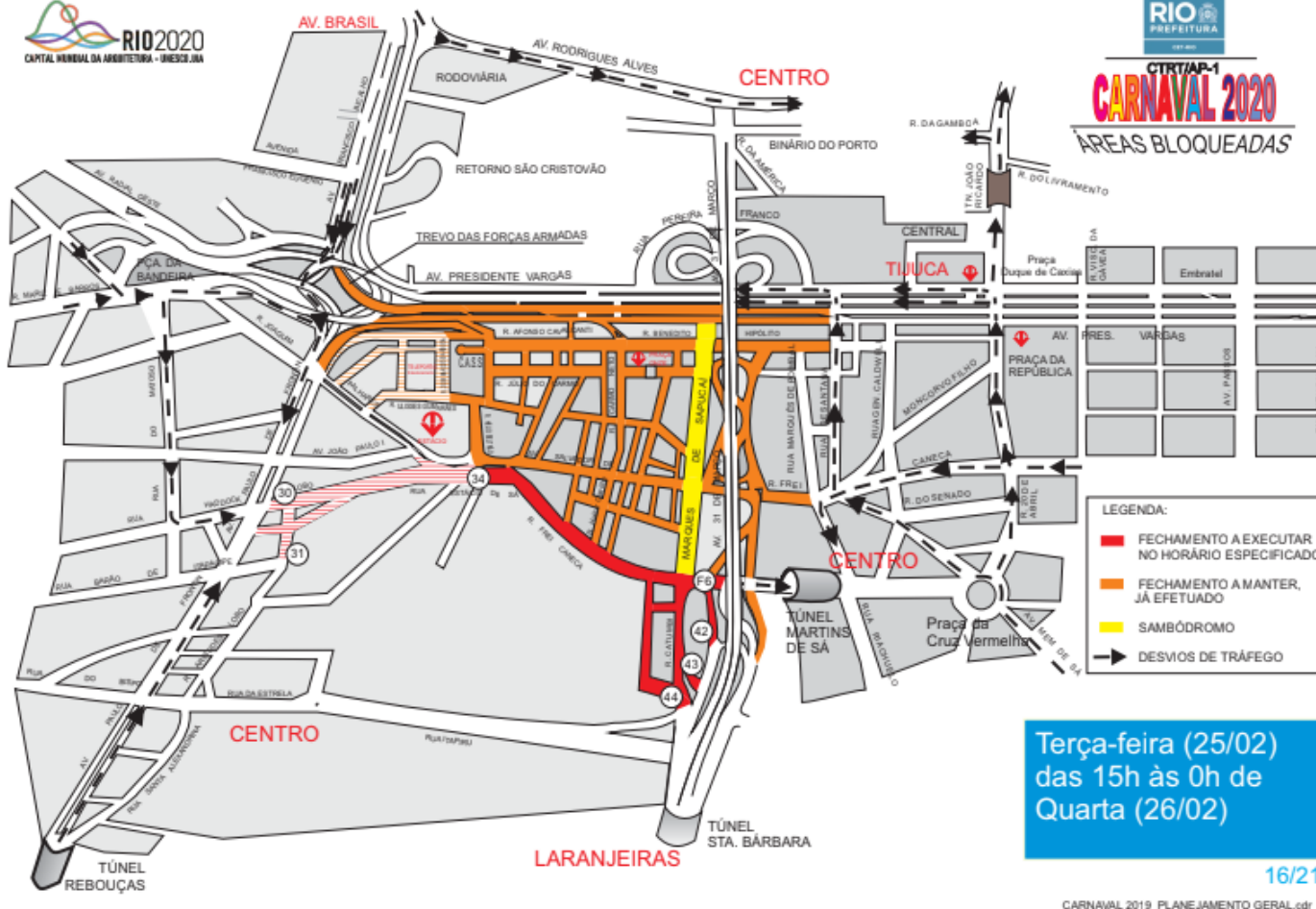


11/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr



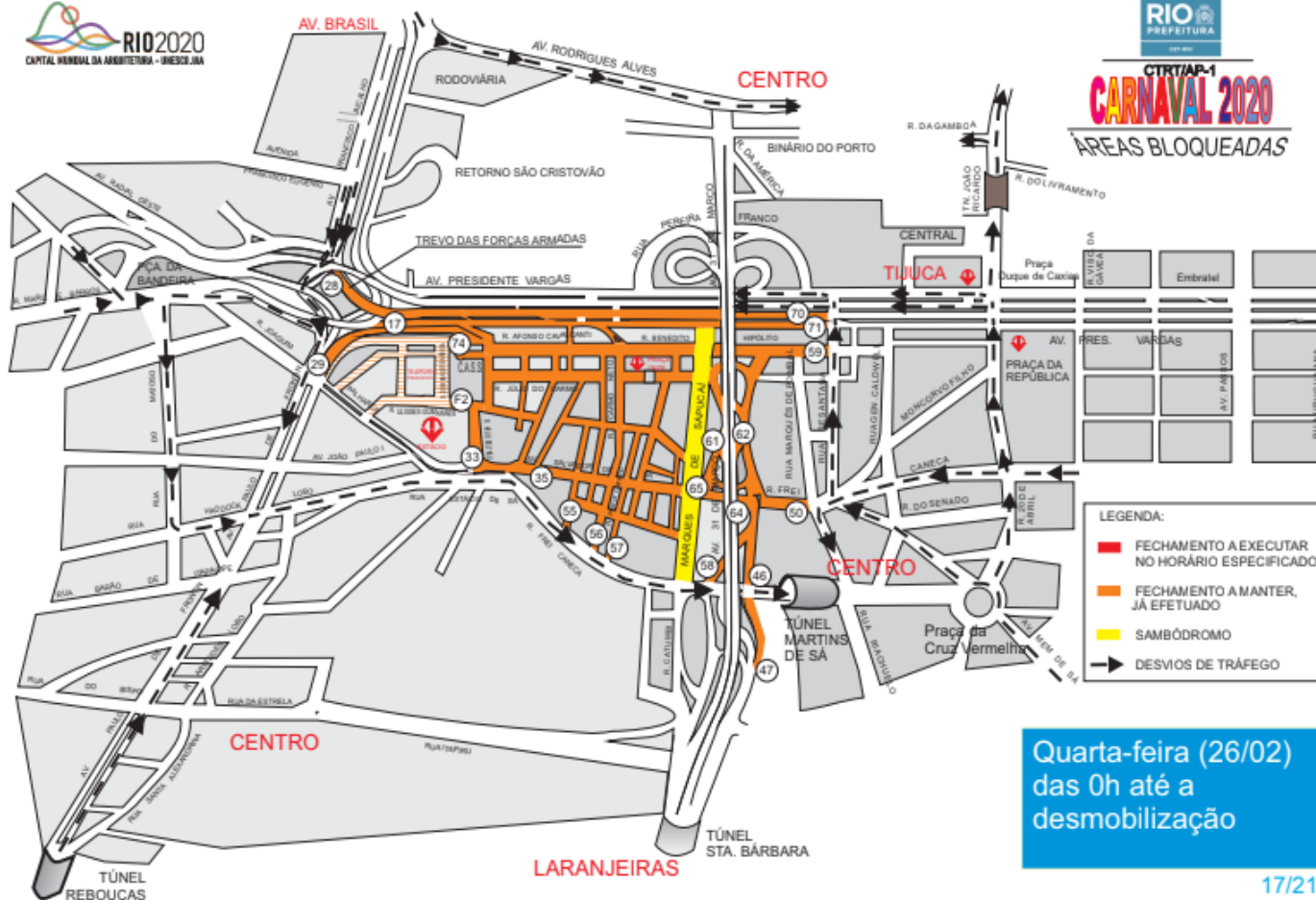




**Terça-feira (25/02)
das 15h às 0h de
Quarta (26/02)**

16/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr



**Quarta-feira (26/02)
das 0h até a
desmobilização**

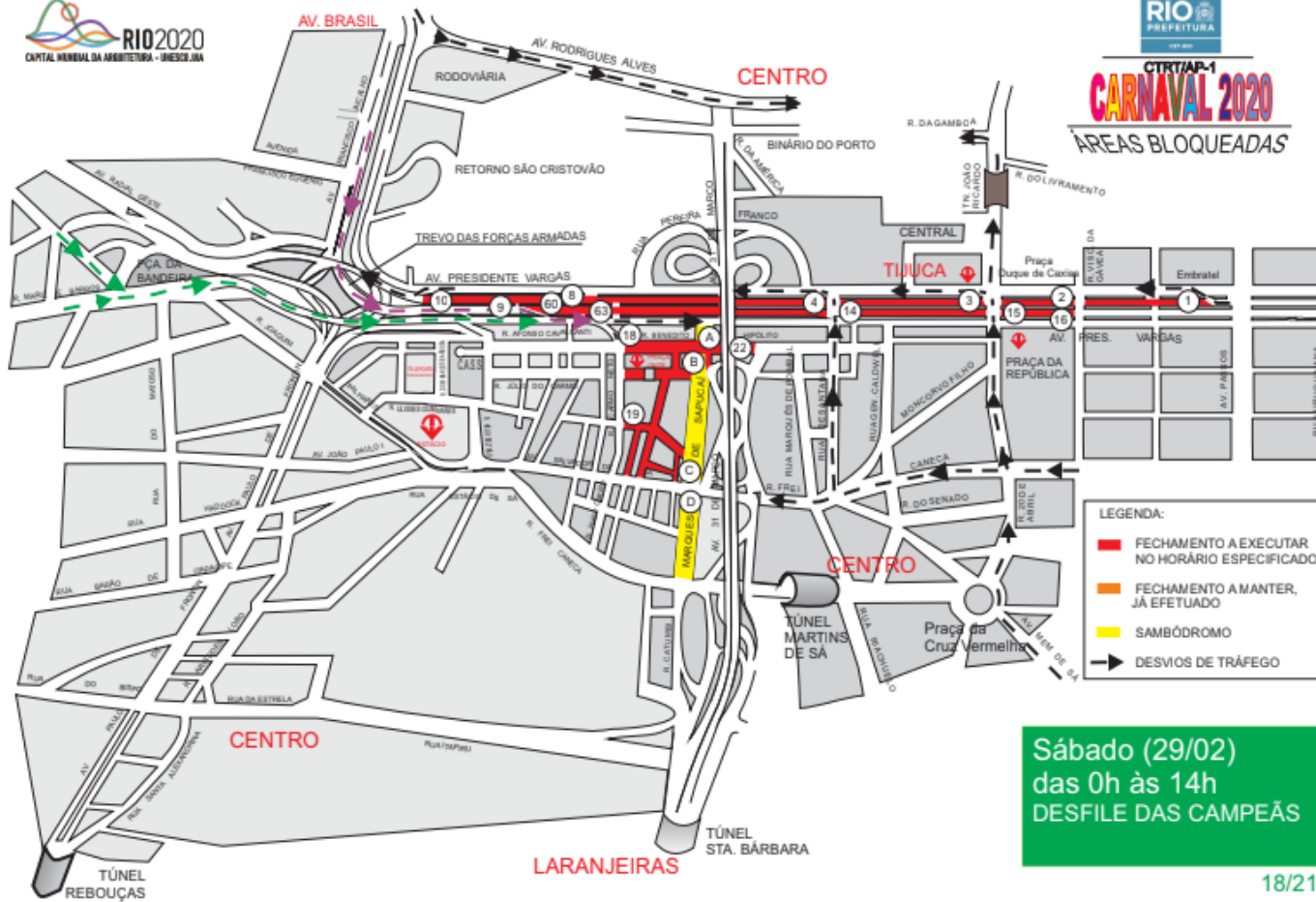
17/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr



D.O. RIO

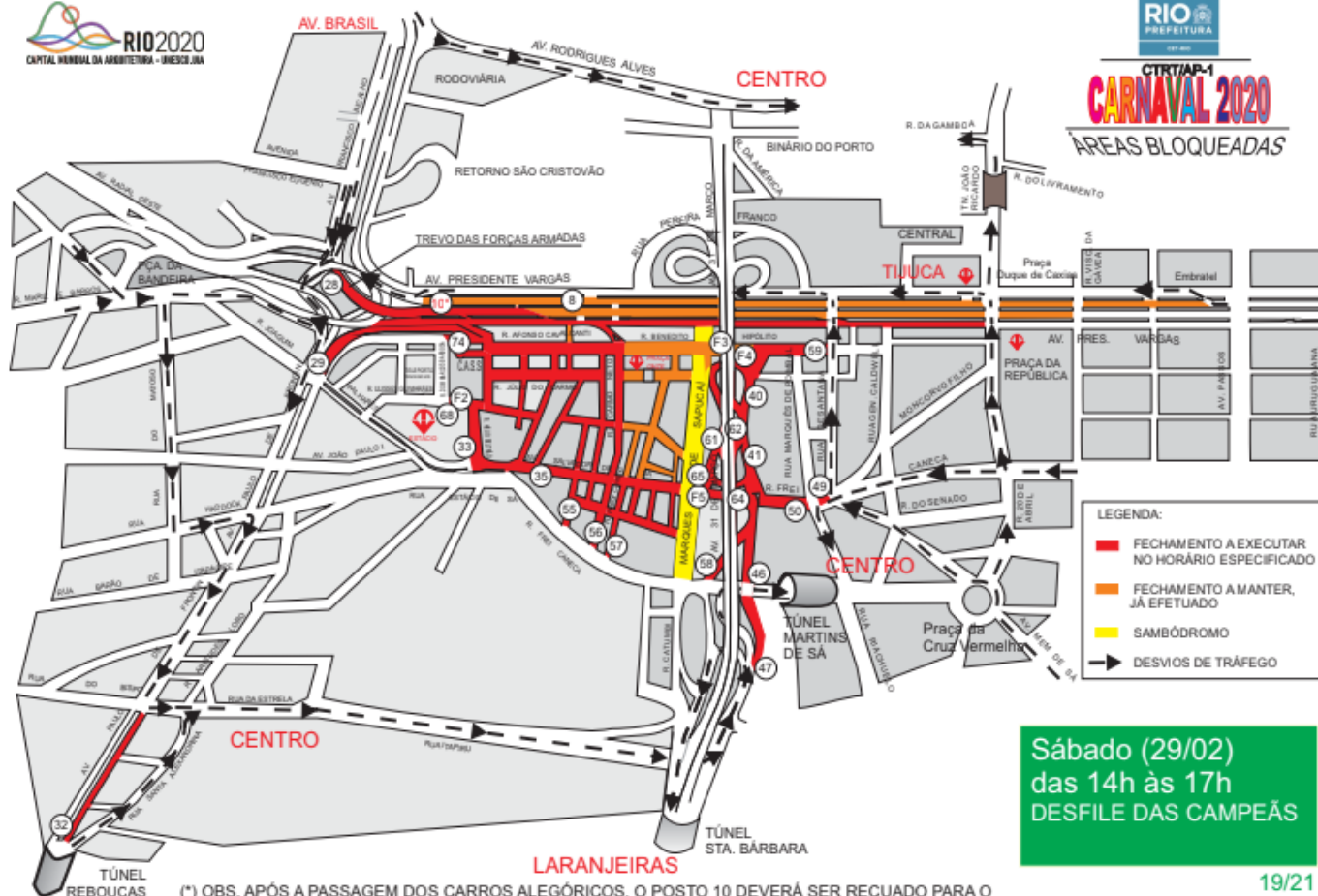
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro



Sábado (29/02)
das 0h às 14h
DESFILÉ DAS CAMPEÃS

18/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr

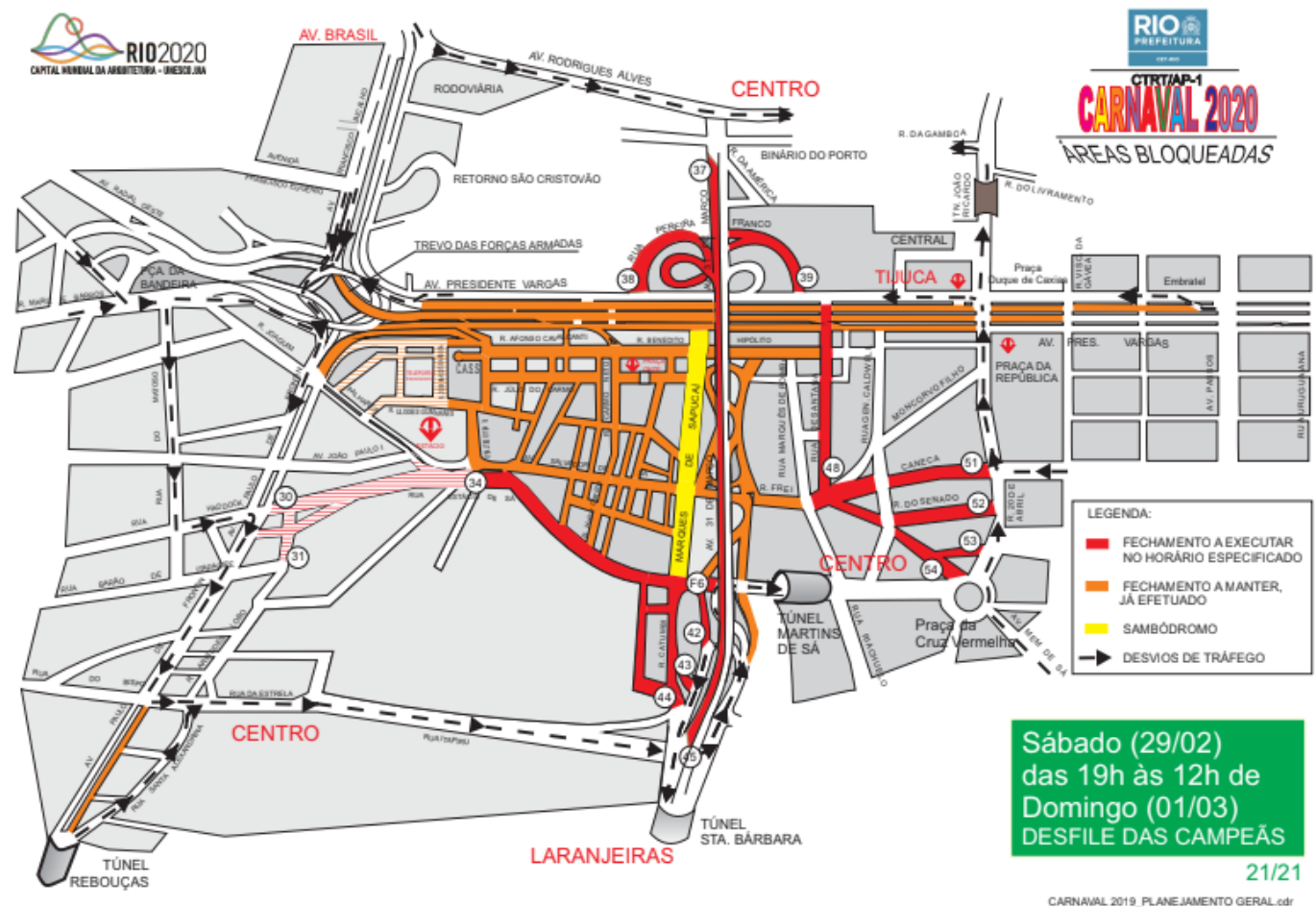
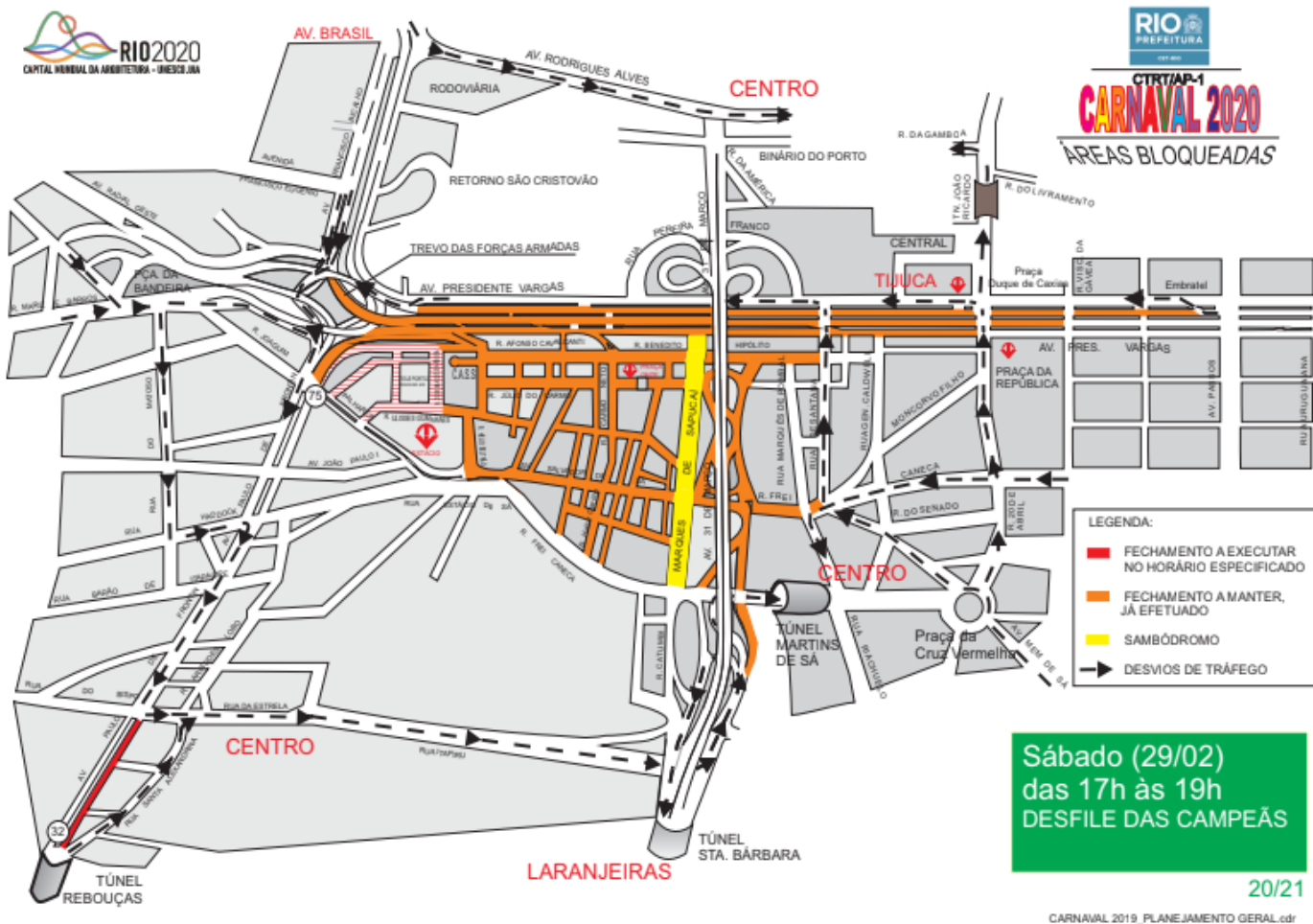


Sábado (29/02)
das 14h às 17h
DESFILÉ DAS CAMPEÃS

19/21

CARNAVAL 2019_PLANEJAMENTO GERAL.cdr

(*) OBS. APÓS A PASSAGEM DOS CARROS ALEGÓRICOS, O POSTO 10 DEVERÁ SER RECUADO PARA O ENTRONCAMENTO DA PISTA LATERAL PARA A CENTRAL, NO SENTIDO PÇA DA BANDEIRA, NA ALTURA DO PRÉDIO DA CEG (POSTO 8).



(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 19/02/2020.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.440
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO GAMBOA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.849/2017;

CONSIDERANDO o projeto nº 01-062364SV261.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 8 (oito) vagas, na via projetada de acesso as Docas (paralela à Avenida Rodrigues Alves), no trecho compreendido entre a via de serviço de acesso ao estacionamento do AquaRio e a entrada de serviço das Docas, junto ao bordo direito, em baia existente, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.441
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO DE ABASTECIMENTO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO GAMBOA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.849/2017;

CONSIDERANDO o projeto nº 01-062364SV261.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto de abastecimento de táxi, com 6 (seis) vagas, na via projetada de acesso as Docas (paralela à Avenida Rodrigues Alves), no trecho compreendido entre a via de serviço de acesso ao estacionamento do AquaRio e a entrada de serviço das Docas, junto ao bordo direito, em baia existente, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.656
EM 6 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/53/000.034/2019;

CONSIDERANDO o nº 22-068627TX172.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 31,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, na Rua Conde de Bonfim, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Marques de Valença e a Rua Alzira Brandão, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação nº 120, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.724
EM 9 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.373/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 21-069799TX350.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, na Rua Domingos Ferreira, lado oposto a edificação nº 160, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.725
EM 9 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO IPANEMA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/21/001.981/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 21-074294SG208.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, na Rua Joana Angélica, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Visconde de Pirajá, no sentido da primeira para a segunda, em frente à lateral da edificação nº 339 da Rua Visconde de Pirajá, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.731
EM 9 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.371/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 21-080473TX311.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 5 (cinco) vagas, na Rua Rui Barbosa, lado oposto a edificação nº 170, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.732
EM 9 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO BONSUCESSO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/002.885/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 21-069443TX291.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 4 (quatro) vagas, na Avenida Democráticos, lado oposto a edificação nº 2.085, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.775
EM 13 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/04/003.755/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 04-14837ES137.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, na Rua Prudência do Amaral, na lateral da edificação nº 2.916 da Avenida Lúcio Costa (Barra Palace Hotel Residence), ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.848
EM 17 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.994/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 01-136069TX294.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 4 (quatro) vagas, na Estrada do Piaí, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Fênix e a Rua Fortaleza de Minas, lado oposto a edificação nº 820, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.867
EM 17 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO CIDADE NOVA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.094/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 01-211169ES274.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 2 (duas) vagas, na Rua Dom Marcos Barbosa, em trecho adjacente a lateral da edificação nº 108 da Rua Ulisses Guimarães, com início distante 21m do alinhamento com a Rua Ulisses Guimarães, no trecho compreendido entre a Rua Nelson Carneiro e a Rua Ulisses Guimarães, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 2.916
EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO MARIA DA GRAÇA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.362/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 31-081166TX055.19,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 4 (quatro) vagas, na Rua São Gabriel, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Coutinho e a Rua Conde de Azambuja, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 855, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 3.015
EM 29 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO CATETE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/003.812/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 21-070433ES011.20,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 8 (oito) vagas, no Largo do Machado, lado par, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Ministro Tavares Lyra, no sentido da primeira para a segunda, entre o lado oposto da edificação de nº 284 da Rua do Catete e o lado oposto da edificação de nº 8, a 90º da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 3.208
EM 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.372/2019;

CONSIDERANDO o projeto nº 21-073544TX001.20,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, no Rua Hilário de Gouveia, em frente edificação de nº 74, em baia existente, a 90º da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 3.236
EM 7 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/32/011.224/2018;

CONSIDERANDO o projeto nº 22-064154TX008.20,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 31,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 3 (três) vagas, na Rua Adolfo Mota, lado par, no trecho compreendido entre a Avenida Maracanã e a Rua Barão de Mesquita, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação nº 104, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas às disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL,
ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19.02.20**

03/32/000.702/20 - 03/32/000.699/20 - 03/33/000.946/20 - “Defiro a(s) inclusão(s) com base no parecer supra”.

03/32/000.697/20 - 03/51/000.596/20 - 03/33/000.931/20 - 03/33/000.981/20 - “Defiro a(s) baixa (s) com base no parecer supra”.

03/32/000.698/20 - 03/33/000.943/20 - 03/33/000.942/20 - 03/33/000.786/20 - 03/33/000.933/20 - 03/33/000.954/20 - 03/33/000.945/20 - 03/33/000.901/20 - 03/33/000.831/20 - 03/33/000.832/20 - 03/33/000.834/20 - “Defiro a(s) substituição(s) com base no parecer supra”.

**COORDENADORIA DE TÁXI
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

03/01/000364/2020- 03/01/000384/2020- 03/01/000385/2020- 03/21/000417/2020.

“Defiro a substituição de veículo com base na documentação **analisada**”.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 02/01/2020**

PROCESSO Nº 03/201.203/2019 - NAD nº 76/2020.

PARTES: CET-RIO e YORK SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Serviços de conservação e manutenção de vias especiais.

FUNDAMENTO: “Caput” do Artigo 1º da Lei no 10.520/2002 e suas alterações.

VALOR: R\$ 16.374.669,12.

AUTORIDADE: Aírton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/200.295/2020 - NAD no 63/2020.

PARTES: CET-RIO e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.

OBJETO: Serviços de publicidade legal.

FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso XI da Lei no 13.303/2016.

VALOR: R\$ 45.000,00.

RAZÃO: Serviços de Impressão por entidade da adm. pública.

AUTORIDADE: Aírton Aguiar Ribeiro.

EXPEDIENTE DE 03/02/2020

***PROCESSO Nº 03/200.240/2018** - Com base nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato e no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos Decretos nº 43.612/2017 e 44.247/2018, autorizo o reajustamento no percentual de 6,38%, com base no IPCA-E, e a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2020, do prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, firmado com a empresa ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de brigada de incêndio nas dependências da CET-Rio, no valor de R\$ 253.184,16 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. Rio nº 219, de 04/02/2020, às fls. 30.

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO Nº 03/201.203/2019 - Em vista da adjudicação constante às fls. 945/946, HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 084/2020, referente à Prestação de Serviços de engenharia compreendendo: a manutenção e conservação de vias que compõem eixos viários da Coordenadoria Técnica de Áreas Especiais (CTAE) da CET-Rio; a sustentabilidade da infraestrutura de serviços elétricos, hidráulicos e eletrônicos (subestações, ventilação, iluminação), com ênfase na manutenção e conservação do Complexo do Túnel Santa Bárbara e do Complexo do Túnel Rebouças; a manutenção do sistema de iluminação do Túnel Rebouças; e o apoio com seus efetivos, com o fornecimento de equipamentos e materiais, visando à segurança do tráfego e dos usuários

que transitam nestas áreas, conforme descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 16.374.669,12 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), a serem prestados pela empresa YORK SERVIÇOS LTDA.

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17/02/2020**

PROCESSO Nº 03/200.411/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/200.405/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/200.402/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/200.401/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/06/000.005/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/06/000.006/2020 - DEFERIDO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Bernardo Egas Lima Fonseca**
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/01/2020**

PROCESSO Nº 14/000.002/2020 - NAD 10/2020

1. **OBJETO:** Programa Mutirão Reflorestamento
2. **PARTES:** SMAC/Participantes dos Projetos em andamento do Programa Mutirão Reflorestamento
3. **FUNDAMENTO:** Lei 8666 - Art. 25 INCISO CAPUT
4. **VALOR:** R\$ 500.000,00
5. **AUTORIZAÇÃO:** CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA
6. **RATIFICAÇÃO:** BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/01/2020**

PROCESSO Nº 14/000.001/2020 - NAD 11/2020

1. **OBJETO:** Programa Mutirão Hortas Cariocas
2. **PARTES:** SMAC/Participantes dos Projetos em andamento do Programa Mutirão Hortas Cariocas
3. **FUNDAMENTO:** Lei 8666 - Art. 25 INCISO CAPUT
4. **VALOR:** R\$ 1.093.210,00
5. **AUTORIZAÇÃO:** CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA
6. **RATIFICAÇÃO:** BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/01/2020**

PROCESSO Nº 14/000.011/2020

1. **OBJETO:** Aquisição de Vale Transporte para atender deslocamento de preposto
2. **PARTES:** SMAC/FETRANSPOR - FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO RIO DE JANEIRO
3. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93 Art. 25 Inciso Caput
4. **VALOR:** R\$ 3.499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
5. **AUTORIZAÇÃO:** CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA
6. **RATIFICAÇÃO:** BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

14/03/000.225/2019 - Autorizo a celebração de termo de compromisso na forma do artigo 147 do RLF, aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800 de 1970”, para conversão do Auto de Infração nº 887.936, lavrado em 19.10.2019.

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

02/11/000736/2015 - RICARDO LUIZ ALVES BRANDÃO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 74.649,51(setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26027, nos termos da Lei Complementar 99/2009, com a nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405, de 23 de julho de 2015.

*Omitido do D.O. de 19/02/2020

02/335968/2002 - EUGENIO DE LUNA PEDROSA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$19.918,80(dezenove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), calculados através do

Laudo de Contrapartida nº 25976, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, modificada pela Lei complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

*Omitido do D.O. de 19/02/2020

02/371437/2008 - RAFAEL DE OLIVEIRA BOTELHO DE CORRÊA E OUTRA E OUTROS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 46.687,55(quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25704, nos termos da Lei Complementar 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 46.687,55(quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

*Omitido do D.O. de 19/02/2020

02/36/000596/2018 - JOSE ROBERTO COSTA DOS SANTOS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25787, nos termos da Lei Complementar 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

*Omitido do D.O. de 19/02/2020

02/12/000115/2019 - HORÁCIO RODRIGUES DE SÁ

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 6.688,64 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25978, nos termos da Lei Complementar 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 6.688,64 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

*Omitido do D.O. de 19/02/2020

02/11/000313/2017 - SPE GETULIO MAESTRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R\$ 339.565,92 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº25986 às fls. 62 e 63, nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar nº192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 339.565,92 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem lesados pelas obras em questão.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/250358/2019 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ANCAR IC E OUTROS
Indeferido o que requer

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

02/01/000013/2019 - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA
Indeferido o que requer Obs.:em caso de recurso, o solicitado no p.p. deverá prosseguir no proc. 02/316583/1989.

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL DESPACHO DO SUBGERENTE EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/195527/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LUCY
Aprovo o laudo de vistoria administrativa La m 743/14 AC

02/187247/2019 - WALTER BRUNO
Aprovo o laudo de vistoria administrativa La m 063/20

02/198559/2015 - RONALDO JOSE NEVES FARINHA A/C RENATO JOSE NEVES FARINHA
Aprovo o laudo de vistoria administrativa La m 570/15 AC

02/000928/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ALDANO
Aprovo o laudo de vistoria administrativa La m 284/13 AC

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA “P” Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **Paula de Oliveira Camargo**, matrícula 11/247.992-1, **Paula Merlino Machado**, matrícula 11/248.676-9 e **Henrique Costa Fonseca**, matrícula 10/243.893-5, para constituir Comissão Especial, de acordo como o art. 532 do RGCAF, para sob a presidência do primeiro, emitir relatório para fins de rescisão amigável do contrato nº 01000018/2016, processo nº 01/001.192/2016, referente a prestação de serviços de vigilância e segurança no CCD, a cargo da empresa **Angel's Segurança e Vigilância Ltda.**

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE 19.02.2020

02/400.387/2019 - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Fiscalização, às fls. 363, constituída pela Portaria “P” nº 50 de 17/10/2019, fica aceita, definitivamente, à Prestação de Serviços de execução de produção editorial compreendendo revisão de texto, projeto gráfico e editoração das 04(quatro) publicações e a confecção gráfica, compreendendo a impressão da prova heliográfica das quatro publicações e a confecção gráfica de 1.000 (um mil) exemplares para cada publicação, devidamente descritos e caracterizados no Termo de Referência, ref. ao Pregão nº 530/2019, executados pelas empresas, COMUNICA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI e GRAFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA.

Devolvam-se as garantias de fls. 339 e fls. 341 a 350

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: Sebastiao Bruno

ATO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO n.º 06/701.740/2019 - O SECRETARIO, homologa e adjudica o resultado da licitação na modalidade Convite n.º 014/2020, cujo objeto versa sobre a “Obras para a execução de um pátio de manobra na Rua Henrique Fleiuss, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ” tendo vencido a empresa TRZ ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 58.164,66 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO nº 06/701.679/2019 - O SECRETARIO, homologa e adjudica o resultado da licitação na modalidade Convite n.º 012/2020, cujo objeto versa sobre a “*Obras de reforma na praça Clomir Teles Cerbino, Olaria, Rio de Janeiro/RJ*”, tendo vencido a empresa RTC ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 322.357,93 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

PROCESSO nº 06/701.696/2019 - O SECRETARIO, homologa e adjudica o resultado da licitação na modalidade Convite n.º 013/2020, cujo objeto versa sobre a “Reforma das Praças Amaury Francisco Cardoso e Taquarana - Cosmos - Rio de Janeiro - RJ” tendo vencido a empresa TRZ ENGENHARIA EIRELI, pelo valor de R\$ 319.567,35 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e set reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO nº 06/700.324/2020 - O SECRETÁRIO, “AUTORIZO” abertura de licitação na modalidade convite, com base no art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre “Obras de revitalização da Praça da Fé em Bangu - Rio de Janeiro - RJ” pelo custo estimado de R\$ 329.523,43 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), bem como “APROVO” o Termo de Referência/Projeto Básico de fls. 05/11 do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

ATO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO nº 06/700.338/2020 - O SECRETÁRIO, “AUTORIZO” abertura de licitação na modalidade convite, com base no art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre “Obras em Área de Lazer na Rua Hélio de Amaral, Ypê Amarelo, Realengo

- Rio de Janeiro - RJ” pelo custo estimado de R\$ 240.268,33 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), bem como “APROVO” o Termo de Referência/Projeto Básico de fls. 05/10 do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **PORTARIA “P” Nº 04 - IHC/SUBH DE 18/02/2020**
PROCESSO 06/701.786/2019 - Autorizo conforme fl. 214.
* Omitido no DOMRJ de 19/02/2020.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **PORTARIA “P” Nº 05 - IHC/SUBH DE 18/02/2020**
PROCESSO 06/701.918/2019 - Autorizo conforme fl. 208.
* Omitido no DOMRJ de 19/02/2020.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **PORTARIA “P” Nº 06 - IHC/SUBH DE 18/02/2020**
PROCESSO 06/702.024/2019- Autorizo conforme fl. 176.
* Omitido no DOMRJ de 19/02/2020.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO: 06/702.024/2019 - Autorizo conforme fl. 180.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO: 06/701.786/2019 - Autorizo conforme fl. 218.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO: 06/701.918/2019 - Autorizo conforme fl. 212.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL RETIFICAÇÃO

PORTARIA “P” Nº 021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ONDE SE LÊ:

...objeto do processo n.º 26/340.151/2014...

LEIA-SE:

...objeto do processo n.º 26/340.151/2011...

(*) Retificado por ter saído com incorreções no D.O. RIO N.º 230, pág. 70, 3ª coluna, de 19 de Fevereiro de 2020.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo: 06/300.100/2019

Objeto: Serviços de substituição de trecho de rede de drenagem na Rua Comendador Martinelli - Grajaú - na área da IX RA na AP2.2.

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC e RL 2 ENGENHARIA LTDA

Fundamento: Art. 23, Inciso I da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 323.159,90 (trezentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Autorização: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 02.01.20

PROCESSO Nº: 06/500.640/18 - NAD 34/2020

1) OBJETO: Contratação de prestação de Serviço de Advocacia Contenciosa na área Cível e Tributária.

2) PARTES: RIO-URBE X MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

3) FUNDAMENTO: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 21/06/1993 e suas alterações.

4)) RAZÃO: Pregão Presencial nº 550/2019

5) VALOR: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

6) AUTORIZAÇÃO: FÁBIO LESSA RIGUEIRA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 18.02.2020

07/007.536/2017 - CRISTIANE NUNES PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS EIRELI - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 317/2019 - RU/PRE de 16.10.2019, publicada no D.O. n.º 151 de 21.10.2019, e no parecer da Assessoria Jurídica, ficam aceitas em caráter provisório os “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PANCETTI - REALENGO”, objeto contrato SMIH nº 20/2018.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 19.02.2020**

06/500.320/2020 - AUTORIZO.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 19.02.2020**

06/500.470/2018 - Na Portaria “P” nº 034/2020 RU/PRE, publicada no D.O. RIO nº. 229 de 18.02.2020, páginas 45, Onde se lê:
“LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUS...”
Leia - se:
“LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUES...”.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@perj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2020**

02/600.052/2018 - Prorrogação concedida

EXPEDIENTE DE 17/02/2020

02/600.386/2018 - Edital 67/2018 cancelado
02/600.448/2018 - Recurso indeferido
06/100.113/2020 - Recurso indeferido

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidorioluz@perj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
DESPACHO DE 19/02/2020.**

06/400.238/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FERNANDO DA ROCHA COELHO.

06/400.239/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa MASSADA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LENON VICTOR COSTA DE MEDEIROS.

06/400.279/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Agir Modernização de Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.283/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.285/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Tec-Lift Assistência Técnica e Reparos em Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.286/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Elevadores Sito Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.287/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Elevadores Alpha Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.312/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da Engenheiro Mecânico RONALDO CESAR MOREIRA PINTO RIBEIRO.

06/400.313/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Remap Conservadora de Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.314/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Fortetec Instalação Conservação Manutenção em Aparelhos de Transporte Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.325/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa COPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MAYCON PORTES SOARES.

06/400.326/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, do Engenheiro Mecânico MAYCON PORTES SOARES.

06/400.344/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da Engenheira Mecânica PATRÍCIA VILELA DA ROCHA.

06/400.345/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa P.V.R. SOLUÇÕES EM EXAUSTÃO EIRELI EPP, tendo como responsável técnico a Engenheira Mecânica PATRICIA VILELA DA ROCHA.

06/400.347/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da Engenheira Mecânica THIAGO AUGUSTO RAMON.

06/400.351/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa REFRIGERAÇÃO GABRIELA EIRELI-ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS JOAQUIM DE ALMEIDA BORGES BARBOZA.

06/400.360/20 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa HARP INDÚSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES E EXAUSTORES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSE VALENTE DO REIS.

06/400.368/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Sectron Indústria e Comércio Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.369/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Infolev Elevadores e Informática Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.371/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Elevator Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.379/20 - Prorrogado até 31 de março de 2021 o registro da empresa Villar Elevadores e Tecnologia Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@perj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

26/700.078/2019 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:
1. Objeto: RECOLHIMENTO DE PIS/PASEP
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E BANCO DO BRASIL S/A
3. Razão: Não Sujeito
4. Valor: R\$ 324.498,78 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
5. Autorização: Ricardo Cardoso da Silva

*Omitido do D.O.M. de 02/01/2020

26/700.079/2019 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:
1. Objeto: RECOLHIMENTO DE PIS/PASEP

2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E BANCO DO BRASIL S/A
3. Razão: Não Sujeito
4. Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais).
5. Autorização: Ricardo Cardoso da Silva

*Omitido do D.O.M. de 02/01/2020

26/700.079/2019 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:
1. Objeto: RECOLHIMENTO DE PIS/PASEP
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E BANCO DO BRASIL S/A
3. Razão: Não Sujeito
4. Valor: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
5. Autorização: Ricardo Cardoso da Silva

*Omitido do D.O.M. de 02/01/2020

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Secretária: Jucelia Oliveira Freitas
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO “P” Nº 029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a composição da Comissão Gestora constituída mediante Resolução “P” Nº 356 de 06 de setembro de 2019, para o Termo de Colaboração nº 107/2019, na forma que menciona.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da solicitação contida no e-mail de 03/02/2020, encaminhado pela 9ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos - ASDH/9ªCASH.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Gestora instituída através da RESOLUÇÃO “P” Nº 356 de 06 de SETEMBRO DE 2019, publicado no D.O RIO N.º 132 de 24/09/2019, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 107/2019, através do processo nº 08/005.192/2018, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada Centro Integrado de Estudos e Programa de Desenvolvimento Sustentável para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Artigo 2º. A alteração na composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir os servidores Selma Pacheco Barata Ramos, matrícula nº 12/241.195-7 pela servidora Daniele Torres Mota, matrícula 11/244.886-8.

Artigo 3º. Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelas seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência nos casos de seus impedimentos legais:

- Marcia Caldas Martins	Matrícula nº 10/235.621-0;
- Ana Paula Souza de Jesus	Matrícula nº 10/235.548-5;
- Marcelo Jaccoud da Costa	Matrícula nº 10/240.685-8
- Daniele Torres Mota	Matrícula nº 11/244.886-8

Artigo 4º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante no artigo 152 do RGCAF, na Resolução SMDS n.º 042 de 13 de março de 2013, publicada no D. O. RIO nº 007 de 25 de março de 2013 a página 021 e na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019, publicada no D.O. RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO “P” Nº 032 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a composição da Comissão Gestora constituída mediante Resolução “P” Nº 484 de 06 de dezembro de 2019, para o Termo de Colaboração nº 201/2018, na forma que menciona.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da solicitação contida no e-mail de 06/02/2020, encaminhado pela 9ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos - ASDH/9ªCASH.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Gestora instituída através da RESOLUÇÃO “P” Nº 484 de 06 de DEZEMBRO DE 2019, publicado no D.O RIO N.º 185 de 11/12/2019, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 201/2018, através do processo nº 08/004.171/2018, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada Centro Integrado de Estudos e Programa de Desenvolvimento Sustentável para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Artigo 2º. A alteração na composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir os servidores Selma Pacheco Barata Ramos, matrícula nº 12/241.195-7 pela servidora Daniele Torres Mota, matrícula 11/244.886-8.

Artigo 3º. Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelas seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência nos casos de seus impedimentos legais:

- Janaína Oliveira de Mendonça	Matrícula nº 11/213.211-6;
- Daniele Torres Mota	Matrícula nº 11/244.886-8;
- Veronica de Oliveira Gomes	Matrícula nº 11/240.835-9
- Christiane Pessanha de Athayde	Matrícula nº 12/235.761-4

Artigo 4º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante no artigo 152 do RGCAF, na Resolução SMDS n.º 042 de 13 de março de 2013, publicada no D. O. RIO nº 007 de 25 de março de 2013 a página 021 e na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019, publicada no D.O. RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 21/01/2020**

***PROCESSO: 08/000.003/2020**

NAD: 05

OBJETO: Diárias p/servidores 2020

PARTES: SMASDH E SMASDH

FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei nº 8666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

ORDENADOR: JUCELIA OLIVEIRA FREITAS

***Omitido no D.O. de 22/01/2020**

***PROCESSO: 08/000.299/2020**

NAD: 04

OBJETO: Instalação de Piso

PARTES: SMASDH E DIPLAN 2007 COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais)

ORDENADOR: JUCELIA OLIVEIRA FREITAS

***Omitido no D.O. de 22/01/2020**

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC N.º 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Constitui Grupo de Trabalho para análise e baixa de Instrumentos Contratuais nos sistema FINCON.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o apontamento feito pela Controladoria Geral do Município acerca dos instrumentos contratuais expirados e não encerrados, os quais ainda constam como ativos no sistema FINCON;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para análise e baixa de Instrumentos Contratuais expirados e não encerrados que ainda constam como Ativos no sistema FINCON e demais ações necessárias;

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os Servidores relacionados abaixo:

Coordenadores:

Jussara de Santana Martins
José Eduardo Marques Cupertino
Adriana Alves Pereira
Marcus Carpi

Membros:

Matteus Gasparri
Viviane Pereira de Vasconcelos
José Roberto Nicolau
Viviane Nascimento Gregório
Graciane Soares de Araújo Gonçalves
Ana Paula Gomes Cupertino
Rafhael Figueiredo da Silva
Denise de Almeida Polega Moreira
Tainá Azamor da Costa Barros
Vanessa Pimentel Neri
Elaine Cristina Cunha
Kaique Teixeira Moraes dos Santos
Roberta Lumel Gonçalves Domingues
Leonardo Torres M. Gilio

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos em 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
*EXPEDIENTE DE 17/02/2020**

Processo nº 12/001.151/2019

Onde se lê: ... 12/000.151/2019

Leia-se: ... 12/001.151/2019

***Publicado no D.O - Nº 230 - p.73 - dia 19/02/2020 -col.3**

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 19/02/2020.**

12/500.309/2014 - Aprovo a prestação de contas no valor de R\$ 8.437,68 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), do Projeto “**Ok (O Clube)**”, contrato nº 151/2012, apresentada por 3 Moinhos Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 10.615.584/0001-63, referente à 2ª e última parcela, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme informações prestadas às fls. 237 e 238.

12/500.228/2015 - Aprovo a prestação de contas no valor de R\$ 42.961,59 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), do Projeto “**Quase memória**”, contrato nº 076/2013, apresentada por Kinossaurus Filmes Ltda, CNPJ nº 02.282.322/0001-04, referente à 2ª e última parcela, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme informações prestadas às fls. 320 e 321.

12/500.281/2015 - Aprovo a prestação de contas no valor de R\$ 38.936,80 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), do Projeto “**Através da sombra**”, contrato nº 089/2013, apresentada por Cinelândia Brasil Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 04.864.145/0001-91, referente à 2ª e última parcela, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme informações prestadas às fls. 466 e 467.

12/500.232/2018 - Aprovo a prestação de contas no valor de R\$ 80.189,09 (oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos), do Projeto “**Tailor**”, contrato nº 070/2015, apresentada por Suma Filmes Produções Cinematográficas Ltda, CNPJ nº 09.230.926/0001-48, referente à parcela única, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme informações prestadas às fls. 347 e 348.

**DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/01/2020.**

Processo Administrativo: 12/500.350/2017.

Objeto: Serviços para disponibilização de servidor em nuvem para hospedagem da website.

Beneficiário: Primesys Soluções Empresariais S/A.

Valor: R\$ 330,37 (trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

Dispositivo: Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Razão: Dispensa - valor inferior ao mínimo exigido para licitação.

Autorizado: Cesar Miranda Ribeiro - Diretor-Presidente.

(*) Omitido no DO/RIO nº 198, de 03/02/2020.

Processo Administrativo: 12/500.041/2019.

Objeto: Serviços de manutenção e suporte no sistema de distribuição de filmes, para os meses de janeiro a março/2020.

Beneficiário: Signus BPM Informática Ltda.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.

Autorizado: Luiz Antônio da Silva Santos - DAF.

Ratificado: Cesar Miranda Ribeiro - Diretor-Presidente.

(*) Omitido no DO/RIO nº 198, de 03/02/2020.

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2274-0096/Fax: 3114-1251
E-mail: planetario@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

PROCESSO: 12/600.282/2019

1. OBJETO: Prestação de serviço de aluguel de veículos, ônibus executivo.
2. PARTES: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e Top Rio Viagens e Turismo LTDA.
3. RAZÃO: Pregão Eletrônico - RP - SME Nº 0198/2017.
4. FUNDAMENTO: Art. 1º, Caput, da Lei 10520 de 17.07.02 e suas alterações.
5. VALOR: R\$ 22.891,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais).
6. AUTORIDADE: Maria Thereza Ribeiro Fortes.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo nº 12/600.065/2016

Autorizo a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do Termo de Contrato nº02/2016 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/03/2020, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

PROCESSO: 12/600.282/2019

Autorizo a celebração do Termo de Execução ao Contrato E/4º CRE nº 11/2018.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: **Marcos Antônio Teixeira**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMDT “P” Nº. 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n.º 15 de março de 2017, e tendo em vista o que consta do processo n.º 29/000.020/2020,

RESOLVE:

Aposentar, **MARCIA BEATRIZ LEITÃO**, Terapeuta Ocupacional (FUNLAR), matrícula 10/247.772-7, Categoria Especial A, do Quadro Permanente, nos termos da alínea “a”, inciso III, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

Processo: 29/000.126/2019

- 1.**Objeto:** Contratação de serviços de assistência funeral para assegurar dignidade e comodidade aos moradores das Casas Lares.
- 2.**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA e LAZARO PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA.
- 3.**Dispositivo:** Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)
- 4.**Razão:** Artigo 24 Inciso II
- 5.**Valor:** R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais)
- 6.**Autorização:** Marcos Antônio Teixeira

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: **Felipe Michel**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 17 / 02 / 2020**

04/130.483/2020 -PROCESSO DEFERIDO

04/130.506/2020 -PROCESSO DEFERIDO

04/130.505/2020 -PROCESSO DEFERIDO

*** Omitido do D.O.M. de 18/02/2020.**

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/02/2020

(*) **PROCESSO Nº 14/303.085/2015** - Autorizo a suspensão do Contrato FPJ N° 003/2016 pelo prazo de 30 dias, com eficácia a partir de 20/02/2020.

(*) **Omitido do D.O Rio de 13/02/2020**

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Marcelo Silva Moreira Marques**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo: 11/510.794/2012

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.

Partes: Fundo Especial da PGM e **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.**

Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93.

Razão: Ressuprimento.

ND: 3.3.90.39.34

Valor: R\$ 16.936,27 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Autorização : **ALBERTO GUIMARÃES JUNIOR**

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Márcia Andréa dos Santos Peres**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DESPACHO DO DIRETOR (*)EXPEDIENTE DE 02/01/2020

Processo nº: 13/000.214/2018

Objeto: Filiação ao CONACI - Conselho Nacional dos órgãos de Controle Interno.

Partes: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CONSELHO NACIONAL DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO - CONACI.

Fundamento: Inexigibilidade.

Razão: Atender as necessidades da CGM.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Autorização: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR

Ratificação: MÁRCIA ANDREA DOS SANTOS PERES

(*) **Omitido no D.O. Rio nº 198, de 03/01/2020.**

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Processo nº 13/000.413/2019 - Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento das gestoras SILVIA PEREIRA COSTA e ELIZABETH FIUZA DE GIOVANNI.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 18/02/2020

Processo nº 40/100.168/2020

a) **OBJETO:** Aquisição de cones sinalizadores

b) **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e COMERCIAL LB MIX LTDA

c) **RAZÃO:** Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) **VALOR:** R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais)

f) **AUTORIDADE:** THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.168/2020

a) **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente

b) **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e INTERDATA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

c) **RAZÃO:** Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) **VALOR:** R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

f) **AUTORIDADE:** THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.168/2020

a) **OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório

b) **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e JSP COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

c) **RAZÃO:** Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) **VALOR:** R\$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

f) **AUTORIDADE:** THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.168/2020

a) **OBJETO:** Aquisição de materiais de segurança

b) **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e JSP COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

c) **RAZÃO:** Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) **VALOR:** R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

f) **AUTORIDADE:** THIERS VIANNA MONTEBELLO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 18/02/2020

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (triênio)

25% (vinte e cinco por cento) - Validade: 18/02/2020

Processo nº 40/100215/2020 - José Ricardo Parreira de Castro, matrícula nº 40/901.633-8;

25% (vinte e cinco por cento) - Validade: 18/02/2020

Processo nº 40/100214/2020 - Giovana Espolador Chaves, matrícula nº 40/901.654-4;

40% (quarenta por cento) - Validade: 15/02/2020

Processo nº 40/100216/2020 - Luiz Roberto Lemos Bodin de Saint Age Comnène, matrícula nº 40/901.895-3.

Autorizo



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

**Elimine os focos do *Aedes aegypti*
na sua casa e ajude a evitar
a dengue, zika e chikungunya.**

#FaçaSuaParte



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil
Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Operacional visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e Gabinete do Prefeito.
Processo Instrutivo nº: 01/003.905/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/CVL nº 359/2019
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.M. Rio.
Órgão Gerenciador e Participante da Ata de Registro: Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL
Empresa Vencedora: OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 10.874.523/0001-10
Endereço: Rua Rui Barbosa, 270 / Vila Costa / Suzano / SP / CEP 08.675-060 - Tel. (11) 2630-0401
E-mail: comercial@objetivaterceiros.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	2100130169	Auxiliar Operacional	7	R\$ 3.126,90	R\$ 262.659,60
2	2100130135	Gargom	8	R\$ 4.156,16	R\$ 398.991,36
3	2100130158	Condutores	10	R\$ 3.427,90	R\$ 411.348,00
Valor total da Ata					R\$ 1.072.998,96

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. - IMPRENSA DA CIDADE

Resultados dos Recursos e Lista Definitiva dos Concorrentes da Eleição de Representantes dos Empregados no Conselho de Administração da Imprensa da Cidade

NOME DO EMPREGADO/CANDIDATO
JANDIRA GOMES DE JESUS
MÁRIO LUIZ GARCIA DE FIGUEIREDO

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO COMUNICADO

O Previ-Rio comunica que tendo em vista o ponto facultativo do dia 21 de Fevereiro de 2020, fica prorrogado para 28 de Fevereiro o prazo final para os recursos do Auxílio-Creche 2019. Os servidores que estão com pendência na comprovação do benefício poderão apresentar a documentação na Central de Atendimento do Previ-Rio, no Centro Administrativo São Sebastião, Rua Afonso Cavalcanti 455, Bloco 2, Térreo, Cidade Nova, das 9 às 16 horas, ou no posto de atendimento do PREVI-RIO no Poupa Tempo, localizado no 2º andar do Shopping Bangu, das 9 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, excetuados os dias e horários em que não haja expediente normal no serviço público municipal. Em caso de indeferimento por motivo de “documento inválido” ou “comprovação parcial”, o requerente deverá apresentar nova declaração original do estabelecimento de ensino, comprovando o período em que o menor esteve vinculado, em papel timbrado, assinado pelo responsável da escola com respectivo carimbo, contendo ato de autorização de funcionamento e CNPJ, conforme modelo do Anexo I da Portaria Previ-Rio nº 992/2019, de 05/12/2019. Em caso de indeferimento por motivo de “documento não entregue”, conforme o Artigo 2º da Portaria Previ-Rio nº 992/2019, de 05/12/2019, o prazo encerrou-se em 31 de janeiro, não sendo possível a entrega de documentação após essa data.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EXPEDIENTE DE 19/02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 110/2020

DATA: 09/03/2020 ÀS 14:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇA BOTA.
PROCESSO Nº 01/500.768/2020.
Valor total estimado R\$ Valor Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, Tijuca, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7011/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL EXPEDIENTE DE 19/02/2020

Processo: 01/506.587/2019 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**, no valor total de R\$ 1.657,20 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Processo: 01/506.496/2019 - O Pregoeiro da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores de acordo com as informações abaixo, no valor total de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais):

a) O FORTE DA PIRAQUARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05, no valor de R\$ 9.516,00 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais).
b) BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA. EPP, vencedora do item 03, no valor de R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).

Processo: 01/506.760/2019 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2020**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP**, para os itens 01 e 02, ambos no valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidades totais estimadas de 53.000 e 477.000 unidades, respectivamente.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL EXPEDIENTE DE 19/02/2020

PROCESSO: **01/508.768/2020**
REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/20**
OBJETO: **AQUISIÇÃO PAPEL PARA CÓPIA ELETROSTÁTICA (PAPEL A4)**

ERRATA Nº 01

No Anexo II - Proposta de Preço, na descrição dos itens 01 e 02:

Onde se lê:

“A embalagem secundária é composta por caixa contendo 5 resmas.”

Leia - se :

“A embalagem secundária é composta por caixa contendo 5 ou 10 resmas.”

No Anexo XII - Especificação Técnica , 5. Acondicionamento do Produto, Subitem 5.01 :

Onde se lê:

“A unidade de medida..... A embalagem secundária é composta por caixa contendo 5 resmas.”

Leia - se :

“A unidade de medida..... A embalagem secundária é composta por caixa contendo 5 ou 10 resmas.”

A Licitação que estava marcada para o dia 20 de fevereiro de 2020 às 10:00h, ficará adiada para o dia 09 de março de 2020 às 10:00 h.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES PERÍODO: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 SUMÁRIO

A operação urbana consorciada Porto Maravilha comemorou uma série de marcos no último trimestre de 2019. Uma delas foi o trabalho da equipe de fiscalização da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (Cdurp) para o início do funcionamento da Linha 3 do VLT (Central do Brasil - Aeroporto), agora com a operação completa.

No período, equipes da Cdurp vistoriaram a prestação de serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, operação de trânsito, conservação de vias e calçadas e iluminação pública nos 5 milhões de metros quadrados da AEIU delimitada pela Lei Complementar 101/2009. Permanece o pedido de apoio à Prefeitura do Rio, que mobilizou a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação (SMIHC), a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb), a Companhia Municipal de Energia e Iluminação (Rio Luz), a Fundação Parques e Jardins e a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro (CET-Rio) na substituição temporária à Concessionária Porto Novo - que mantém a operação dos túneis Marcello Alencar e Rio450 e faz a manutenção da sinalização de vias.

Base para a modelagem financeira da operação urbana Porto Maravilha, o desenvolvimento imobiliário mostrou fôlego no terceiro trimestre. O grupo que administra o Aqwa Corporate anunciou a ocupação de seis dos 18 andares locáveis com a chegada do Studio, unidade de escritórios compartilhados da Tishman Speyer, e a Icatu Seguros. A seguradora protagonizou o título de recorde de locação em metros quadrados (m²) da cidade em 2019: 18.349 m². O negócio eleva para 14.000 o número de trabalhadores circulando na região, graças à ocupação nos empreendimentos de alto padrão.

Grande momento da retomada da ocupação de espaços da Região Portuária foi a inauguração da roda gigante Rio Star, em 6 de dezembro. Pelo menos 30% dos funcionários contratados são moradores da área em decorrência de política pública da Prefeitura do Rio, via Cdurp, para fomentar a geração de emprego e renda localmente. O novo equipamento de entretenimento descentraliza investimentos antes concentrados na Saúde e leva o desenvolvimento para a direção da Gamboa e do Santo Cristo.

Cessão de parte de galpão da Cdurp no Santo Cristo celebrada em outubro permitiu a criação do LabGov.Rio, projeto de incubação de *startups* para a promoção da inovação tecnológica e o desenvolvimento de soluções inteligentes para a Cidade do Rio de Janeiro. Trabalho que envolve múltiplas secretarias municipais projeta o Rio no hall das Cidades Inteligentes integrando governo, sociedade civil, empresas, investidores e universidades e associações. A meta é acelerar 120 *startups* por ano e engajamento de mais de 10 mil empreendedores. O polo tem previsão de abertura no primeiro semestre de 2020.

Após três anos de negociação, a Cdurp coordenou parceria que reuniu diversos órgãos municipais e garantiu a criação da Área de Proteção ao Ciclismo de Competição (APCC) no Porto Maravilha, em parceria com a Comissão de Segurança no Ciclismo do Rio de Janeiro. O Circuito Marcos Hama tem 11 Km de percurso voltado ao treino.

OPERACIONAL Obras de revitalização

O percentual acumulado de avanço das obras da Parceria Público-Privada (PPP) até 30 de setembro foi de 87,77%, incluindo as de urbanização, infraestrutura, viárias e do Museu do Amanhã.

Balanco das principais frentes de obras Obras de infraestrutura e urbanização

Já foram entregues 8.374 m de túneis; 25.303 m de vias com novas redes de infraestrutura de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, iluminação pública, telecomunicação e gás natural, além de reurbanização, com implantação de novos padrões de pavimentação de vias e calçadas, nova sinalização viária e novo mobiliário urbano. Além disso, foram urbanizados 309.162 m² de praças, incluindo a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde.

Nome da praça / boulevard	Área (m²)
Boulevard, Praça Mauá e Frente Marítima	293.982
Largo José Francisco Fraga	670
Praça Dinah de Queiroz	2.600
Praça do Bacen	1.300
Praça Marechal Hermes (Fase 1 e 3)	3.600
Praça dos Estivadores	1.010
Passeio Ernesto Nazareth	6.000
TOTAL	309.162

Nome da via	Extensão (m)
Avenida Cidade de Lima	527
Avenida Pedro II	265
Avenida Professor Pereira Reis	728
Avenida Rio de Janeiro	2.873
Avenida Rodrigues Alves	3.072
Avenida Venezuela	128
Rua Almirante Mariath	119
Rua Antônio Lage	177
Rua Arlindo Rodrigues(Via B1)	756
Rua Barão de Tefê	55
Rua Barão de São Felix	534
Rua Comendador Évora	66
Rua Cordeiro da Graça	276
Rua da Gambôa	1.415
Rua da Mortona	87
Rua do Propósito	246
Rua Eduardo Luis Lopes	125
Rua Equador	862
Rua General Luis Mendes de Morais	1.266
Rua Joaquim Eposel	80
Rua Mendonça	175
Rua Moreira Pinto	47
Rua Pedro Alves	326
Rua Pedro Ernesto	699
Rua Rego Barros	62
Rua Rivadávia Corrêa	870
Rua Santo Cristo	368
Rua Senador Pompeu	483
Rua Silvino Montenegro	116
Rua Souza e Silva	386
Rua União	146
Rua Vereador Odilon Braga	371
Via A1	250
Via A2	187
Via A3	117
Via A5	188
Via B1	941
Via B4	41
Via B6	40
Via D1	812
Via D2	47
Via G1	263
Via H1	104
Via BRT	1.690
Via acesso ao porto	70
Via acesso local ao Boulevard	1045
Via Trilhos	950
Vias Pça. Coronel assunção	227
Alça de descida do Gasômetro	450
Alça de subida do Gasômetro	174
Túnel 450 anos	1.480
Túnel Marcelo Alencar	6.752
Túnel Arq. Nina Rabha	142
TOTAL	33.677

Trechos de vias e túneis entregues ao trânsito até o dia 31 de dezembro de 2018.
Principais obras de infraestrutura e urbanização a executar em vias e praças dentro da Operação Urbana Consorciada Porto Maravilha.

Praça /Largo	Áreas (m²)
Largo de Santa Rita	520
Praça Cristiano Ottoni	3.560
Praça Patrão Mór Aguiar	334
Praça Duque de Caxias	10.180
Praça Marechal Hermes (Fase 2)	2000
Praça Procópio Ferreira	3.900
Praça Noronha Santos	15.000
Praça General Pedra	12140
Praça Coronel Assunção	5.380
Praça Marechal Floriano	4.100
Praça da Anistia	1.720
TOTAL	58.834

Nome	Extensão (m)
Avenida Cidade de Lima	149
Avenida Francisco Bicalho	3.315
Avenida Passos	102
Avenida Pedro II	264
Avenida Marechal Floriano	1180
Avenida Tomé de Sousa	69
Avenida Venezuela	120
Rua Acre	415
Rua Alcântara Machado	160
Rua Alexandre Mackenzie	417
Rua Alfredo Dolabela Portela	239
Rua Barão da Gamboa	492
Rua Barão de São Felix	212
Rua Beneditinos	166
Rua Bento Ribeiro	309
Rua Camerino	453
Rua Cardoso Marinho	229
Rua Comandante Garcia Pires	299
Rua Comendador Leonardo	184
Rua Conselheiro Zacarias	339
Rua Coronel Audomaro Costa	294
Rua Costa Ferreira	99
Rua Costa Barros	145
Rua Cunha Barbosa	187
Rua da América	732
Rua da Conceição	250
Rua dos Andradas	220
Rua do Livramento	718
Rua do Monte	238
Rua do Propósito	420
Rua Ebroino Uruguai	312
Rua Francisco Eugênio	87
Rua Idalina Senra	174
Rua João Alvares	194
Rua Julia Lopes de Almeida	86
Rua Leandro Martins	352
Rua Leôncio de Albuquerque	264
Rua Mairink Veiga	168
Rua Marcílio Dias	213
Rua Marques de Sapucaí	60
Rua Miguel Couto	170
Rua Nabuco de Freitas	141
Rua Pedro Alves	659
Rua Pereira Franco	532
Rua Regente Feijó	31
Rua Rego Barros	183
Rua Rivadávia Corrêa	152
Rua Sacadura Cabral	639
Rua Santo Cristo	525
Rua São Bento	50
Rua São Gregorio	58
Rua Senador Pompeu	917
Rua Silvino Montenegro	99
Rua Souza Bandeira	71
Rua Uruguaiana	110
Rua Visconde da Gávea	344

Rua Waldemar Dutra	230
Rua Teófilo Ottoni	430
Travessa Cunha Matos	60
Travessa Dona Felicidade	50
Travessa do Barroso	97
Beco das Escadinhas do Livramento	86
Ladeira Morro da Saúde	138
Túnel João Ricardo	297
Via A1	176
Via C1	80
Via H1	60
Via E2	69
TOTAL	20.781
* Vias que receberão obras de urbanismo e rede de telecomunicações, conforme quinto termo aditivo.	

No período foram executadas obras referentes a garantias de serviços já executados, tais como:
Obras de reforço da estanqueidade da Galeria Mar do Túnel Prefeito Marcello Alencar - Nesse período a Concessionária Porto Novo executou obras de reforço da estanqueidade da galeria mar do Túnel Prefeito Marcello Alencar. A obra consistiu de execução de estacas secantes não armadas para criar barreira higroscópica junto às paredes diafragmas da galeria mar. Além disso, foram executadas colunas de *jet grouting*, também com intuito de complementação da estanqueidade.

No período a equipe da Diretoria de Operações analisou 47 processos de solicitação de intervenções de concessionárias de serviços públicos dentro da AEIU. Na avaliação se verifica qual o melhor local para execução da obra, levando em consideração todas as obras de infraestrutura recentemente executadas na área. Além disso, a equipe analisou 8 pedidos de licenciamento de particulares na área levando em consideração parâmetros urbanísticos. Todos os licenciamentos ambientais na AEIU do Porto são analisados pela equipe técnica. Além desses, outros processos sobre o Veículo Leve sobre Trilhos também foram analisados.

Ainda no período a equipe fiscalizou as obras de infraestrutura para implantação do BRT Transbrasil na AEIU do Porto, levando em consideração os danos causados pelas intervenções na infraestrutura e urbanismo da área.

A equipe fiscalizou ainda obras do projeto de resgate do sítio arqueológico do Cais do Valongo e suas interferências com as infraestruturas existentes. Participou também de debates e considerações técnicas para a adequação dos projetos no local.

A equipe também prestou assistência técnica sobre temas da questão ambiental que envolvem a operação urbana, os terrenos sob responsabilidade da Cdurp, controles de resíduos e processos ambientais associados.

Obras do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT)

A implantação do sistema VLT Carioca foi concluída. A Linha 1 (Praia Formosa - Santos Dumont), com paradas e trechos em funcionamento, opera desde 2016; A Linha 2 (Praia Formosa - Praça XV) inaugurou em 2017. Obras da Linha 3 (Central - Aeroporto Santos Dumont) foram concluídas em dezembro de 2018, e o sistema entrou em operação completa em 26 de outubro de 2019. No último trimestre, a equipe de fiscalização da Cdurp vistoriou as condições de uso das vias permanentes, paradas/estações e veículos do sistema de VLT.

Serviços

Com o contrato da PPP suspenso, desde 25 de junho de 2018 os serviços prestados pela Concessionária Porto Novo passaram a ser executados pelas respectivas secretarias da Prefeitura do Rio de Janeiro sob a supervisão da Cdurp. A manutenção de áreas verdes na Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) foi assumida, em parte, pela Comlurb. A conservação de vias, calçadas e monumentos foi repassada à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente (Seconserma), enquanto a iluminação pública foi novamente atribuída à Riolut. Os serviços de operação viária seguem coordenados e implementados pela CET-Rio.

Entretanto, no dia 16 de setembro foi assinado o 14º Termo Aditivo que possibilitou a emissão de uma Ordem de Serviço em que autoriza a Concessionária Porto Novo a prestar o serviço de Operação e Manutenção dos túneis e da sinalização da AEIU do Porto.

Durante o período, a equipe de fiscalização da Cdurp continuou suas vistorias para verificação dos níveis de serviços na AEIU solicitando reparos de pavimentos e calçadas para a Secretaria de Conservação, além de fiscalizar padrão de qualidade de coleta de resíduos, limpeza, podas de áreas. A equipe rotineiramente vistoria e inspeciona qualidade e funcionamento das redes de infraestrutura na área, encaminhando, quando necessário, as ocorrências para as devidas concessionárias, tais como redes de esgoto, ramais e ralo de sistema de coleta de águas pluviais, iluminação pública e sinalização semafórica. Equipe da Diretoria de Operações participa ativamente do planejamento das operações e manutenção dos túneis Prefeito Marcello Alencar e Rio 450, assim como vistoria de forma permanente os túneis para verificação do nível de serviço prestado pela Concessionária Porto Novo. Ainda no período, foram vistoriadas as vias da AEIU para avaliação do nível de serviços da sinalização horizontal, vertical e semafórica prestados pela concessionária. Continuamente, a equipe da Cdurp participa das reuniões em plenária do COR-Vias para liberação de licença de obras de concessionárias dentro da AEIU, além de realizar vistorias de aprovação das recomposições de obras já executadas e fiscalização das obras em execução para verificação se estão autorizadas pela prefeitura. Com relação aos eventos na AEIU, a equipe da DOP participou de forma ativa na indicação dos melhores locais para instalação das estruturas e infraestruturas usadas. A medida inclui avaliação e inventário de danos ao patrimônio público.

PORTO MARAVILHA CULTURAL

A Cdurp manteve o apoio a atividades culturais e promoveu a ocupação dos espaços no sentido de valorizar e fomentar a produção local.

Sítio Arqueológico Cais do Valongo
Grupo de Trabalho Executivo

Grupo formado por representantes de órgãos municipais, estaduais e federais, além de representantes do Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento das ações de conservação e consolidação, melhorias de infraestrutura, sinalização e valorização turística do sítio arqueológico do Cais do Valongo. A Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social (Gedes) participou de reuniões e visitas à obra durante o trimestre para avaliar o desenvolvimento dos serviços contemplados na primeira etapa (recursos do Fundo dos Embaixadores dos Estados Unidos para Preservação Cultural) que incluíam limpeza, tratamento de elementos deteriorados por intemperismo, tratamento de danos estruturais e intervenções arquitetônicas.

Recursos para a segunda fase oriundos da State Grid Brazil Holding (SGBH) com recursos do Fundo dos Embaixadores dos Estados Unidos para Preservação Cultural estão relacionados à linha de financiamento ISE (Investimentos Sociais de Empresas) disponibilizada pelo BNDES. Obras com duração prevista de 11 meses incluem a instalação de novo guarda-corpo, instalação de luminotécnica e elétrica, de sistema de monitoramento e segurança, de sinalização interpretativa/indicativa/braille e de painéis expositivos e educação patrimonial.

Rio 2020 Capital Mundial da Arquitetura

Após concessão do título Capital Mundial da Arquitetura no ano de 2020 ao Rio de Janeiro pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), a prefeitura vai promover, incentivar e coordenar atividades e projetos relativos às comemorações do Rio2020 CMA. Durante o trimestre, a Cdurp participou das reuniões do Subcomitê de Programação com integrantes designados por meio da Portaria 01/2019.

Internamente a Cdurp criou um grupo de trabalho para organização de seminário e exposição sobre os 10 anos da Operação Urbana Consorciada.

Inauguração da Roda Gigante Rio Star

Instalada em terreno de 2.500 m² na Orla Conde, a maior roda-gigante da América Latina, a Rio Star, abriu as portas dia 6 de dezembro para o grande público com expectativa de atrair 1 milhão de visitantes por ano. Com 88 metros de altura e 54 gondolas adaptadas para pessoas com deficiência e capacidade para até oito pessoas em cada. Sua inauguração foi precedida de reuniões de planejamento para adequação da circulação viária em seu entorno e de ordenamento urbano, a fim de garantir o devido conforto e segurança aos cariocas e turistas que visitarem a atração.

Área de Proteção ao Ciclismo de Competição (APCC) no Porto Maravilha

O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, assinou, no dia 26 de novembro, o termo de compromisso que cria a Área de Proteção ao Ciclismo de Competição (APCC) no Porto Maravilha. Com 11 km de extensão, o Circuito Marcos Hama foi aberto no 1º de dezembro em trabalho coordenado pela Companhia de Desenvolvi-

mento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (Cdurp). A pedido da Comissão de Segurança no Ciclismo do Rio de Janeiro, a Cdurp reuniu CET-Rio, Comlurb, Guarda Municipal e a Concessionária Porto Novo para estabelecer a concessão com o objetivo de incentivar o esporte e garantir sua prática em segurança. A nova APCC funcionará aos domingos e feriados, das 6h às 8h, e utilizará a Avenida Alfred Agache, o Túnel Prefeito Marcello Alencar e a Avenida Rodrigues Alves.

Atividades culturais, esportivas e eventos na AEIU Portuária que obtiveram parecer favorável da Cdurp:

Data	Local	Evento
01/10 e 08/10	Praça Mauá	Arte Sobre Rodas
01/10 a 31/10	Praça Mauá	Gastronomia Itinerante
01/10, 15/10, 29/10, 12/11, 26/11	Praça Mauá	Livros nas Praças
02/10/2019	Rua Eduardo Luiz Lopes 5	Feira do Amanhã no Caju
04/10, 05/10, 11/10, 12/10, 13/10,18/10,19/10, 20/10, 25/10,26/10 e 27/10	Praça Mauá e Armazém 01 (12,13,20)	Sabores do Porto
05/10 e 06/10/2019	Largo da Prainha	Filmagem Comercial Mercado Livre
05/10/2019	Largo da Prainha (ponto de encontro)	Rio. Memória. Ação - aula pequena África
05/10/2019	HUB RJ	Festa
06/10/2019	Parque Machado de Assis	Festa das Crianças
06/10/2019	Praça Mauá	Corrida Venâncio
07/10, 08/10, 09/10/2019	Praça Mauá	Filme Renner
09/10 a 12/10/2019	Armazéns 2,3 e 4	Veste Rio
06/10 a 13/10/2019	Armazéns 2,3 e 4	Veste Rio Outono/Inverno 2020
06/10/2019	Avenida Cidade de Lima	Gravação Amor de Mãe
10/10/2019	Praça Mauá	Final Slam das Minas
11/10/2019	Rua Sacadura, 154	Hashtag
11/10/2019	Rua Camerino 162	Hitmaker
11/10/2019	Largo da Prainha	Charme na Prainha
11/10 a 13/10/2019	Passeio Ernesto Nazareth	FAU - Festival de Ativação Urbana
12/10 e 13/10/2019	Armazém 06	Revolution Party
12/10 a 13/10	Rua Sacadura Cabral, 154	Rio Me @a ultima do ano
12/10 e 13/10/2019	Praça Mauá	Festival do Café
12/10 e 13/10/2019	Rua Rivadávia Correa, 0	Gravação Amor de Mãe
13/10 a 14/11/2019	Praça Mauá	Instalação de Letras Shell
13/10/2019	HUB RJ	Sambaleou
14/10 a 15/10/2019	Rua Sacadura Cabral, 154	Zodicac
15/10/2019	Ruas do Livramento, Antonio Lage, Pedro Ernesto, Mortona e do Proposito	Filmagem do Longa Metragem Medusa
16/10 a 20/10/2019	MAR	FLUP
16/10, 17/10/18/10,21/10,22 /10,23/10,24/10,25/1 0,28/10,29/10,30/10/ 31/10,01/11	Rua Sacadura Cabral, 49	Evento Funcionários Públicos
18/10 a 20/10/2019	Praça Mauá	Feira do Amanhã
19/10/2019	HUB RJ	Festa Boho
20/10/2019	Cais do Valongo	O que não cabe em 500 anos? Historia real dos povos africanos
20/10/2019	Praça Mauá e outros	Corrida Universal Filmes
20/10/2019	Rua Sacadura Cabral, 154	Grancircus party
22/10/2019	Praça Mauá	Arte Sobre Rodas
23/10/2019	Adro de São Francisco, 37	Filmagem Cidades Invisíveis
24/10/2019	MAR	Festa 75 anos Fednav
25/10/2019	HUB RJ	Ritmo RJ
25/10 a 27/10/2019	Passeio Ernesto Nazareth	FAU
26/10/2019	Via Elevada Perimetral	Gravação Amor de Mãe
26/10/2019	Cais do Valongo	Gravação A Cidade de Portas
26/10/2019	Avenida Venezuela	Gravação Sprinter
26/10/2019	Praça Mauá	Gravação A Cidade de Portas

26/10/2019	HUB RJ	Samba do Ouvidor
27/10/2019	Praça Mauá - em frente ao MAR	Feira Ekobe
28/10/219	Praça Mauá	Livros nas Praças
30/10 a 03/11/2019	Praça Mauá	Feira Arte Moda Rio
01/11, 02/11, 03/11, 08/11, 09/11, 10/11, 14/11, 15/11, 16/11, 17/11, 22/11, 23/11, 24/11, 29/11 e 30/11	Praça Mauá	Sabores do Porto

02/11/2019	HUB RJ	QUE
03/11/2019	Orla Conde	Serie PDOM1
04/11 e 05/11/2019	Rua da Gamboa, Rua da Mortona, Rua do Proposito	Filmagem Medusa
07/11/2019	Armazem 06	Encontro Nacional dos Jovens Advogados
07/11 a 10/11/2019	Praça Mauá	Feira Moda Arte Rio
08/11 e 09/112019	Rua da Gamboa, Rua da Mortona, Rua do Proposito	Filmagem Medusa
10/11/2019	Rua do Proposito 150	Filmagem serie PDOM
11/11/2019	Via Binario do Porto	Filmagem Filhas de Eva
12/11 a 14/11/2019	Mar	DMX Digital Music Experience
14/11 a 17/11/2019	Praça Mauá	Feira do Amanhã
14/11 e 19/11/2019	Orla Conde	Webserie Amor Proibido
14/11 a 16/11/2019	Praça Mauá	Ação Social Serasa
14/11/2019	Largo da Prainha	Acarajazz
15/11/2019	Avenida Venezuela	Milha de Ouro
16/11/2019	HUB RJ	Candy Bloco
17/11/2019	Praça Mauá	Circuito Correndo pelo Rio
19/11/2019	HUB RJ	Mega Stalker
19/11 a 20/11/2019	Nau cidades	Abertura
19/11/2019	Largo da Prainha	Dia do Encontro
20/11/2019	Orla Conde	Feira de Mix
22/11/2019	Armazem 06	Plush Presents Solumun
22/11/2019	Largo da Prainha	Prainha Jazz
22/10 e 23/10/2019	Adro de São Francisco, 37	Filmagem Cidades Invisíveis
23/11 a 24/11/2019	HUB RJ	Coro Fundo
23/112019	Armazem 06	Back 2 Black
23/11/2019	Rua Sacadura Cabral	Encontro de Blocos
24/11/2019	Praça Mauá	Ação de Combate ao Cancer
26/11/2019	Praça Mauá	Feira Mix
27/11 a 29/11/2019	Ladeira Joao Homem	Turismo no Rio
27/11/2019	Rua da Gamboa 181	Impuros
27/10/2019	Orla Conde	Filmagem da Serie PD
25/11/2019	Armazem 02	Shoew Karinah
28/11 e 29/11/2019	Museu do Amanhã	Dia do Arquiteto
29/11/2019	Largo da Prainha	Prainha Jazz
30/11/2019	Praça da Harmonia	Harmonia do Forro
30/11/2019	Praça Mauá	Rio ao Mar
30/11 e 01/12/2019	Praça Mauá	Encontro de Baterias das Escolas
05/12/2019	Rua da Gamboa 181	Impuros
07/12 e 08/12/2019	Praça do Aquario	Cariocaquissima
07/12/2019	HUB RJ	Chopada da Nacional
08/12/2019	Praça Mauá	Circuito Rio Antigo
10/12/2019	Praça Mauá	Abertura Fantastico
10/12 e 11/12/2019	HUB RJ	Ensaios de Verão do Bloco da Onça
12/12 e 13/12/2019	Praça Jornal do Comércio	Expo D'elas
13/12 a 15/12/2019	Praça Mauá	Festival Tia Lucia: RESF
13/12/2019	Largo da Prainha	Flashback
13/12 a 15/12	Praça Mauá	Rio Blues Festival
16/12 a 31/12/2019	Avenida Rio de Janeiro, 555	Projeção de Natal Bradesco Seguros
17/12/2019	HUB RJ	Ensaios de Verão do Bloco da Onça
17/12/2019	Praça Mauá	Apresentação do Coral
18/12 a 23/12/2019	Orla Conde (Armazém 04)	Feira do Amanhã
22/12/2019	HUB RJ	Rap Bazar BR

22/12/2019	HUB RJ	Rap Bazar BR
23/12/2019 e 30/12/2019	Rua Eduardo Luiz Lopes 5	Feira do Amanhã
29/12/2019	Rua Leandro Martins, 80	Impuros
30/12/2019	Armazem 06	Revolution Party

PORTO MARAVILHA CIDADÃO

Lançamento do LabGov

A Cdurp cedeu parte de seu galpão no Santo Cristo, à Avenida Professor Pereira Reis 76, para a criação do LabGov.Rio, projeto de incubação de *startups* para a promoção da inovação tecnológica, o desenvolvimento de soluções inteligentes para a Cidade do Rio de Janeiro. O projeto foi inaugurado em 7 de outubro de 2019. A iniciativa pretende fortalecer empreendedorismo e o aquecimento da economia do entorno do galpão composto pelas comunidades do Santo Cristo, Providência, Morro do Pinto, Gamboa e Saúde.

Trabalho que envolve múltiplas secretarias municipais projeta o Rio no hall das Cidades Inteligentes: o novo LabGov.Rio integrará governo, sociedade civil, empresas, investidores e universidades e associações com meta de aceleração de 120 *startups* por ano e engajamento de mais de 10 mil empreendedores.

Operações de Ordenamento Urbano

Com grande fluxo de passageiros que chegam à cidade no segundo semestre de 2019, empresas municipais e órgãos da administração direta representados pela RioTUR, Cdurp, Seop, CCU, CET-Rio, Iplan-Rio, Guarda

Municipal e Superintendência do Centro, com o suporte da Operação Centro Presente e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, se uniram para implementar ações de ordenamento urbano na Orla Conde em apoio a Concessionária Píer Mauá, responsável pela operação do terminal de embarque e desembarque de cruzeiros.

Segurança no perímetro da Orla Conde e adjacências, ordenamento de táxis e veículos de transporte de passageiros, coibição do comércio ilegal de mercadorias no território concentraram as operações para a aplicação da lei, eficiência na logística de recepção de turistas, além da garantia da preservação do mobiliário urbano e equipamentos públicos no território.

Em função da inauguração da Rio Star (roda gigante instalada na Orla Conde), as operações de ordenamento urbano e segurança foram intensificadas no último trimestre de 2019. Durante o primeiro mês de funcionamento do novo equipamento (dezembro/2019), um fluxo elevado de visitantes passou pela região, adensando ainda mais o perímetro já saturado pelo trânsito de turistas embarcando e desembarcando no terminal de cruzeiros.

Institucional

Representantes da companhia apresentaram a operação urbana Porto Maravilha em eventos oficiais, de entidades de classe, acadêmicas e comunitárias, no Rio de Janeiro e em outros estados, dentre os quais se destacam:

Outubro

03/10 - Reunião c/ VLT Carioca - VLT
04/10 - Reunião sobre LabGov.rio - Cdurp
07/10 - Evento de Inauguração LabGov.rio
08/10 - 7ª Reunião do Subcomitê de Programação - Cdurp
08/10 - Ação de empregabilidade p/ Roda Gigante - Estação Teleférico Gamboa
09/10 - Ação de empregabilidade p/ Roda Gigante - Estação Teleférico Gamboa
09/10 - Reunião com representante da Autonomy Investimentos & Affiliates - Cdurp
10/10 - Reunião sobre Circulação Viária no entorno da Roda Gigante - Cdurp
11/10 - Reunião FLUP - Cdurp
14/10 - Reunião do Comitê Rio2020 sobre projetos de habitação - Cdurp
16/10 - Reunião Grupo Executivo do Cais do Valongo - Cdurp
16/10 - Reunião sobre temporada de navios - ABAV
21/10 - Reunião sobre temporada de navios - Armazém 4
21/10 - Recepção aluna de doutorado da USP Marcela - Cdurp
23/10 - Reunião de Planejamento Roda Gigante Rio Star - Cdurp
24/10 - Reunião c/ representantes da Rede de Economia Solidária Feminista (RESF) - Cdurp
25/10 - Vistoria entorno Roda Gigante e Terminal de Cruzeiros - Orla Conde
29/10 - Visita a região portuária com representantes da Autonomy Investimentos & Affiliates, Raf Arquitetura e S9 Arquitetura.
29/10 - Reunião com moradores sobre Rio Capital Mundial da Arquitetura - Cdurp
30/10 - Reunião de Planejamento Roda Gigante Rio Star - Cdurp
30/10 - 8ª Reunião do Subcomitê de Programação - Cdurp
31/10 - Reunião Cooperativa Maravilha - Cdurp
31/10 - Reunião com representantes do Coletivo EConceição - Cdurp

Novembro

01/11 - Reunião de Planejamento Roda Gigante com SUBPEV- CASS
04/11 - Reunião sobre evento de combate ao cancer na Praça Mauá - Cdurp
05/11 - Reunião sobre evento DMX no Museu de Arte do Rio - Cdurp
06/11 - Reunião sobre ações educacionais na Roda Gigante - 1ª CRE
06/11 - Reunião de Diretoria do Comitê Rio2020 - Cdurp
07/11 - Visita ao Galpão da Pereira Reis com representantes da ASBEA
08/11 - Reunião com empresa organizadora do Congresso Mundial de Arquitetura e IAB - Cdurp
12/11 - Reunião sobre Circulação Viária no entorno da Roda Gigante - Orla Conde (Roda Gigante).
12/11 - Reunião sobre evento Rio Mar - Cdurp
12/11 - Reunião sobre evento Projeção de Natal da Bradesco Seguros - Cdurp
13/11 - 9ª Reunião do Subcomitê de Programação - Cdurp
13/11 - Reunião sobre ordenamento - Orla Conde (Roda Gigante)
21/11 - Reunião sobre ordenamento de feiras na Orla Conde - Cdurp
22/11 - Reunião c/ representantes do Centro de Cartografia do Exército - Morro da Conceição
27/11 - Vistoria na Roda Gigante - Rlo star
28/11 - Reunião sobre evento Cariquissima - Cdurp
29/11 - Reunião sobre evento do Globo Esporte na Praça Mauá - Cdurp
27/11 - 10ª Reunião do Subcomitê de Programação - Cdurp
28/11 - Reunião de Diretoria do Comitê Rio2020 - Cdurp

Dezembro

04/12 - Reunião sobre o evento Cariquissima - Cdurp
05/12 - Conselho Comunitário de Segurança - INT
10/12 - Reunião sobre evento Porto do Samba - Cdurp
11/12 - Reunião sobre eventos no entorno do AquaRio - Cdurp
11/12 - 10ª Reunião do Subcomitê de Programação - Cdurp
13/12 - Reunião sobre movimentação de Carros Alegóricos - COR
18/12 - Reunião c/ representantes do Exército e Coletivo EConceição - Centro de Cartografia do Exército / Morro da Conceição
19/12 - Reunião com Associação Sabores do Porto e Cooperativa Maravilha - Cdurp

COMUNICAÇÃO

Ações de Comunicação Institucional

A Cdurp atua na divulgação das informações sobre a Operação Urbana Porto Maravilha em parceria com a Subsecretaria de Comunicação Governamental da Prefeitura do Rio, demais secretarias e empresas presentes na Região Portuária. A equipe de Comunicação é responsável pela Ouvidoria e demais canais de comunicação com o cidadão.

Imprensa - Clipping

De outubro a dezembro, o serviço de clipping identificou 5.446 reportagens com as palavras-chaves relacionadas à Operação Urbana Porto Maravilha. A classificação de impacto divide as matérias publicadas em todas as mídias em 4.680 positivas (85,9%), 753 negativas (13,8% do total) e 13 neutras (0,2%).

Mídias eletrônicas

Ao todo, em outubro, novembro e dezembro o site www.PortoMaravilha.com.br recebeu 26.248 visitas, com queda de 14% em relação às 30.624 do trimestre anterior. Durante os três meses, o [www.Facebook.com/PortoMaravilha](https://www.facebook.com/PortoMaravilha) registrou aumento de 2,5% no número de seguidores, passando de 50.720 a 51.961 no fim de dezembro. O www.twitter.com/PortoMaravilha somou 9.044 adeptos no terceiro trimestre de 2019. O Instagram do Porto Maravilha ([portomaravilha_](https://www.instagram.com/portomaravilha_)) somou até o fim do período 1.544 seguidores.

Ouvidoria e Fale Conosco

A demanda por informações e serviços, além de reclamações, elogios e agradecimentos ao Porto Maravilha, chegam pelo Fale Conosco do site da Cdurp e por e-mail (cdurp@cdurp.com.br). No trimestre não serão apresentados números da central de atendimento e da ouvidoria da Concessionária Porto Novo porque no período as demandas foram concentradas no serviço 1746. Abaixo, detalhamento do segundo trimestre.

FALE CONOSCO Cdurp	OUTUBRO	NOVEMBRO	SETEMBRO	TOTAL
Total de demandas recebidas	7	12	5	24

OUVIDORIA Cdurp	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total de demandas recebidas	2	0	3	5

DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

No terceiro trimestre, o ritmo de ocupação dos empreendimentos de alto padrão do Porto Maravilha se manteve, reduzindo a taxa de vacância e gerando ambiente para novos negócios na área. O Studio, unidade de escritórios compartilhados da Tishman Speyer, elegeu o Santo Cristo para se instalar no primeiro endereço fora dos Estados Unidos. A marca, que inaugurou a filial carioca em outubro, já existe em Nova Iorque, Los Angeles, Washington, Boston, Chicago e Beverly Hills. O coworking ocupa 3,8 mil m² - o que equivale a um andar inteiro do Aqwa Corporate - e abre as portas com quatro contratos de ocupantes fechados. Empresas de diferentes tamanhos e segmentos com estações de trabalho móveis, mesas elétricas exclusivas e escritórios flexíveis inauguraram o novo espaço com expectativa de mais de 500 pessoas circulando pela Região Portuária. Em dezembro foi a vez da Icatu Seguros anunciar que vai ocupar cinco andares do mesmo empreendimento, o Aqwa, em operação recorde de locação em metros quadrados (m²) da cidade em 2019: 18.349 m². Com o negócio, serão 1.600 funcionários que terão a Região Portuária como endereço de trabalho, o que eleva a conta do número de trabalhadores nos empreendimentos de alto padrão local para 14.000.

Balanco de projetos imobiliários na Região Portuária entre 1º de outubro e 19 de dezembro de 2019

Não houve projetos licenciados com consumo de Cepacs na Região Portuária no 4º trimestre de 2019.

Evolução dos Certificados de Potencial Adicional de Construção (Cepac) no trimestre

Estoque	Consumidos no período anterior (julho a setembro 2019)	Consumidos no trimestre (outubro a dezembro 2019)	Consumo total (até dezembro/19)	Estoque disponível
6.436.722	574.889	0	574.889	5.861.833
100,00%	8,93%	0%	8,93%	91,07%

Estoque de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Estoque original de CEPAC						6.436.722	100,00%
Data:	Titular:	Uso:	Setor / Subsetor:	Quantidade Residencial	Quantidade Não-Residencial	Quantidade Total	%
24/10/2012	Arrakis Empreendimentos Imobiliários S/A	Comercial e Hotel	B / B5 e B6	0	57.273	57.273	0,89%
31/01/2013	Porto 2016 Empreendimentos Imobiliários S/A	Residencial com lojas	D / D2	66.872	1.759	68.631	1,07%
10/05/2013	TS 19 Participações Ltda	Comercial	B / B4	0	194.490	194.490	3,02%
25/09/2017	* alteração de projeto / acréscimo de área			0	12.298	12.298	0,19%
22/05/2013	Uiirapuru Participações Ltda	Comercial	C / C2	0	58.937	58.937	0,92%
29/08/2013	Autonomy GTIS Barão de Tefé Empreend. Ltda	Comercial	A / A1	0	66.162	66.162	1,03%
20/10/2005	* alteração de projeto / acréscimo de área			0	38	38	0,00%
12/10/2013	Odebrecht Realizações Imobiliárias RJ04 El Ltda	Hotel	D / D2	0	8.278	8.278	0,13%
11/11/2013	SPE STX Desenvolvimento Imobiliário S/A	Hotel	C / C2	0	4.355	4.355	0,07%
05/06/2014	Edifício Odebrecht RJ S/A	Comercial	C / C2	0	18.601	18.601	0,29%
10/09/2015	* alteração de projeto / acréscimo de área			0	1.668	1.668	0,03%
20/06/2014	Partifib Projetos Imobiliários F55 Ltda	Comercial	C / C2	0	8.738	8.738	0,14%
12/03/2015	TS 22 Participações Ltda (modificado)	Residencial com lojas	A / A3	31.434	4.414	35.848	0,56%
29/04/2015	Barão de Tefé SPE Empr. Imobiliários S/A	Comercial	A / A3	0	39.225	39.225	0,61%
29/04/2016	* alteração de projeto / acréscimo de área			0	357	357	0,01%
Total de CEPAC consumidos				98.306	476.593	574.899	8,93%
Estoque remanescente de CEPAC						5.861.823	91,07%
Estoque de Potencial Adicional Construtivo (em m²)							
Estoque original (em m²)						4.089.502	100,00%

Data:	Titular:	Uso:	Setor / Subsetor:	Área Total Edificada - ATE	Área Adicional Residencial	Área Adicional Não-Residencial	Área Adicional Total	%
24/10/2012	Arrakis Empreendimentos Imobiliários S/A	Comercial e Hotel	B / B5 e B6	58.959,30	0	42.277,46	42.277,46	1,03%
31/01/2013	Porto 2016 Empreendimentos Imobiliários S/A	Residencial com lojas	D / D2	130.662,16	70.800,83	1.096,69	71.897,52	1,76%
10/05/2013	TS 19 Participações Ltda	Comercial	B / B4	152.438,02	0	97.244,72	97.244,72	2,38%
25/09/2017	* alteração de projeto / acréscimo de área			6.148,92	0	6.148,92	6.148,92	0,15%
22/05/2013	Uiurapuru Participações Ltda	Comercial	C / C2	28.817,49	0	23.575,05	23.575,05	0,58%
29/08/2013	Autonomy GTIS Barão de Tefé Empreend. Ltda	Comercial	A / A1	31.129,09	0	26.464,55	26.464,55	0,65%
20/10/2015	* alteração de projeto / acréscimo de área			14,99	0	14,99	14,99	0,00%
12/10/2013	Odebrecht Realizações Imobiliárias RJ04 El Ltda	Hotel	D / D2	14.755,14	0	9.933,54	9.933,54	0,24%
11/11/2013	SPE STX Desenvolvimento Imobiliário S/A	Hotel	C / C2	6.389,32	0	4.158,40	4.158,40	0,10%
05/06/2014	Edifício Odebrecht RJ S/A	Comercial	C / C2	14.610,07	0	11.160,07	11.160,07	0,27%
10/09/2015	* alteração de projeto / acréscimo de área			1.000,78	0	1.000,78	1.000,78	0,02%
20/06/2014	Partifib Projetos Imobiliários F55 Ltda	Comercial	C / C2	8.027,07	0	5.242,58	5.242,58	0,13%
12/03/2015	TS 22 Participações Ltda (modificado)	Residencial com lojas	A / A3	37.742,64	25.146,97	1.765,45	26.912	0,66%
29/04/2015	Barão de Tefé SPE Empr. Imobiliários S/A	Comercial	A / A3	20.437,55	0	15.689,78	15.689,78	0,38%
29/04/2016	* alteração de projeto / acréscimo de área			142,63	0	142,63	142,63	0,00%
Total construído / consumido				511.275,17	95.947,80	245.915,61	341.863,41	8,36%
Estoque de Potencial Adicional Construtivo remanescente							3.747.639	91,64%

Novos projetos na Região Portuária com processos em licenciamento iniciados entre 1º de outubro e 19 de dezembro de 2019

Titular	Endereço	Descrição	Entrada	Status
Primola Consultoria e Participações LTDA	Av. Cidade de Lima, 192	Licença de Demolição de prédio	04/10/2019	Em andamento
CDURP/DAF	Rua Equador, 112	Investidura Obras	06/10/2019	Em andamento
Subsecretaria de Habitação Representado p/ Renato Ficara	Rua do Livramento, 169	Certidão de Aceitação	07/10/2019	Em andamento
Bunge Alimentos SA A/C Cantazaro Empreend. e Participações SA	Rua do Livramento, 28	Licença de Demolição de prédio	09/10/2019	Em andamento
Bunge Alimentos SA A/C Cantazaro Empreend. e Participações SA	Av. Venezuela, 265	Licença de Demolição de prédio	09/10/2019	Em andamento
Marinha do Brasil – Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha	Rua Equador, 112	Aprovação de Projeto	10/12/2019	Em andamento
Lygia Maria Melo Moraes de Souza	Rua Farnese, 68 fundos	Legalização de Demolição de prédio	11/12/2019	Em andamento
Subsecretaria de Habitação	Rua do Livramento, 171	Certidão de Aceitação	13/12/2019	Em andamento

DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL

Demonstrativo Patrimonial				
Descrição		OUT	NOV	DEZ
Ativo				
Ativo Circulante		5.781.587,95	5.085.885,16	3.986.770,79
Disponibilidades CDURP		61,12	3.881,81	1.564,68
Disponibilidades CDURP - Rec. Vinculado		3.958.413,98	3.291.199,27	2.354.314,35
Realizável		1.823.112,85	1.790.804,08	1.630.891,76
Ativo Não Circulante		5.808.052.709,10	5.802.933.646,82	5.798.381.296,03
Realizável a Longo Prazo		4.529.408.259,80	4.524.882.023,04	4.520.656.797,56
Investimentos		1.278.475.861,98	1.277.887.309,73	1.277.564.457,31
Imobilizado		595.015,99	595.015,99	595.015,99
Intangível		319.662,82	319.662,82	319.662,82
(-)Deprec./Amort. Acumulada		(746.091,49)	(750.364,76)	(754.637,65)
Total do Ativo:		5.813.834.297,05	5.808.019.531,98	5.802.368.066,82
Passivo				
Passivo Circulante		926.849.416,58	927.693.869,35	931.667.767,37
Pessoal e Encargos		764.859,86	835.633,96	773.287,75
Fornecedores		907.385.361,59	908.303.287,25	912.585.969,63
Retenções na Fonte - Fornecedores		441.587,39	232.327,62	514.757,14
Impostos e Contribuições		37.698,54	37.700,06	50.791,64
Obrigações com Terceiros - terrenos		14.194.171,00	14.194.171,00	14.194.171,00
Empréstimos e Financiamentos		2.673.349,40	2.673.349,40	2.673.349,40
Provisões		1.111.822,89	1.176.834,15	763.277,62
Convênios		240.565,91	240.565,91	112.163,19
Passivo Não Circulante		4.173.138.574,79	4.168.829.102,96	4.164.307.478,12
Depósitos e Garantias		473.060,86	474.290,71	479.271,64
Passivo Contingente		3.402.542,17	3.402.542,17	3.323.542,17
Obrigações - OUC		4.169.262.971,76	4.164.952.270,08	4.160.504.664,31
Patrimônio Líquido		713.846.305,68	711.496.559,67	706.392.821,33
Capital Integralizado		5.194.747.100,00	5.194.747.100,00	5.194.747.100,00
Capital a Integralizar		(67.743.300,00)	(67.743.300,00)	(67.743.300,00)
Capital Social		5.262.490.400,00	5.262.490.400,00	5.262.490.400,00
Reserva de Capital		5,55	5,55	5,55
Lucros/Prejuízos Acumulados		(4.480.900.799,87)	(4.483.250.545,88)	(4.488.354.284,22)
Total do Passivo:		5.813.834.297,05	5.808.019.531,98	5.802.368.066,82

METAS PARA O PRÓXIMO TRIMESTRE

- Acompanhar as obras de consolidação do Cais do Valongo
- Colaborar com o calendário de eventos que marcam o Congresso Mundial de Arquitetos “Todos os mundos. Um só mundo. Arquitetura 21”
- Fomento ao desenvolvimento econômico e social por meio de parcerias com a iniciativa privada em projetos e frentes de geração de emprego e renda

SECRETARIA DE FAZENDA

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Decreto nº 3.221 de 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0223.650-76/2007 entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, e o Município do Rio de Janeiro, assinado em 21/09/2007, nos termos do Programa PPI Favelas, no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020
PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.
OBJETO: Altera a Cláusula Décima Sexta - Da Vigência, do Termo de Compromisso nº 0223.650-76/2007/MDR/CAIXA, prorrogando a vigência do Termo para encerrar-se no dia 29/05/2020. As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições.

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 870375/2018, entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania/CAIXA, e o Município do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério da Cidadania representado pela Caixa Econômica Federal.
OBJETO: Altera o valor dos Recursos do Repasse da União e do Investimento do item V - Descrição Financeira e Orçamentária das Condições Gerais, passando o valor dos Recursos do Repasse da União para R\$ 365.561,69 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) e o valor total dos Recursos do Investimento para R\$ 365.561,69 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 17/02/2020

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.027.683,27
FMS-SUSCUSTEIO	CEF:600624026-6	6.426.787,45

DATA 18/02/2020

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PCRJ PROG QUALIF PROFISS SMS	BB: 295.523-7	8.673,86
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.411.398,75
BACIA DO CANAL DO MANGUE	BB: 6192-8	4.384.395,25
PM RJ FEB	BB: 7480-2	104.927.207,72

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
AVISO DE ERRATA

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-02/2020.**
Processo: **04/550.634/2017.**
Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAVALCANTI, LOTE B.5.4 DA QUADRA B.5 DO PAL 41.959 - CIDADE NOVA.**
Valor mínimo a ser ofertado: **R\$ 9.390.000,00 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**

A Comissão Especial de Licitação comunica as seguintes alterações:

EDITAL

ITEM 7.4:

Onde se lê: 7.4 - Na hipótese de o MUNICÍPIO não assinar o Termo com o licitante vencedor, ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, devolvendo-se o depósito administrativo, na forma do item 6.4, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CEL/PROPRIOS por parte do licitante interessado.

Leia-se: 7.4 - Na hipótese de o MUNICÍPIO não assinar o Termo com o licitante vencedor, ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, devolvendo-se o depósito administrativo, na forma do item 6.3, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CEL/PROPRIOS por parte do licitante interessado.

O Edital consolidado e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br, ou por telefone (21) 2976-3268.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE CRACHÁS DO COMÉRCIO AMBULANTE
NOTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DE 19/02/2020

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações através da Lei 6.272, de 01/11/1917, nas Resoluções SMF 3035 e 3036, de 14/01/2019, e no Decreto Rio nº 44.838, de 03/08/2018, que institui o Programa Ambulante

Legal, vem **NOTIFICAR** os comerciantes ambulantes relacionados abaixo das Regiões Administrativas de Barra da Tijuca e Guaratiba a comparecerem à Coordenadoria de Controle Urbano - CCU, situada na Rua Hélio Beltrão, nº 50 - Estácio, a partir de 20 de fevereiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2020, no horário de 10:00h às 15:00h para recebimento de seus crachás com QRcode, os quais somente serão entregues aos titulares com a apresentação de documento de identificação e que estiverem em dia com o pagamento de TUAP. Os que estiverem em débito com a referida taxa em algum dos últimos 5 (cinco) anos deverão solicitar a emissão da referida guia para o devido pagamento.

IM	NOME
80224818	ADEILTON FELIX DE ARRUDA
80100710	ADILSON SOARES DE PAULA
80190085	ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS MAIA
80096615	AFONSO MUNIZ BRANDÃO JUNIOR
80065876	ALAYDE DA SILVA
80106599	ALEX PRUDÊNCIO BEZERRA DA SILVA
80176180	ALEXANDRE MANHÃES LOBO
80094752	ALFREDO BASILIO FERREIRA
80106785	ANA LÚCIA DUQUE FONTES
80178549	ANA PAULA ARTHUR
80225954	ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE CASTRO
80114370	ANDRE BEZERRA DE ALBUQUERQUE
80211899	ANTONIA DOMINGUES DO NASCIMENTO
80158351	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
80192053	ANTONIO CARLOS PASSOS
80112696	ANTONIO MARCOS DA ANA RODRIGUES
80055331	ANTONIO SERGIO MOREIRA PINHEIRO
80206283	AUGUSTO CARLOS ARAUJO MEDEIROS
80107048	AURELIANDRO MACIEL TEIXEIRA
80185790	BENILDA PIEMONTE FARIAS MOUANESS
80111100	BERNADETE REGINA DA SILVA CRUZ
80109423	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PAIS
80095406	CARLOS ALBERTO DE SOUSA MAGNO
80102801	CARLOS ALBERTO RICCIOTTI DA SILVA
80099789	CARLOS ALBERTO VASCONCELLOS
80041411	CARLOS CESAR DA SILVA VIEIRA
80040423	CARMELIA BRAGA DA CUNHA
80068484	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA
80232365	CHARLES BRAGA DA CUNHA
80110049	CILEA SANTOS MACHADO
80212089	CLAYTON DA SILVA RODRIGUES COUTO
80113102	CRISTIANO BARROS DA SILVA
80225636	CRISTINA MARIA MACEDO SANTOS
80111681	CRISTINA SERAFIM DA SILVA SILVEIRA
80200943	DANIEL SANTOS NOGUEIRA
80192096	DELMO DA SILVA CORBO
80190786	DINIZ ANTONIO SILVEIRA
80104642	DIVALDO TELES DE CARVALHO
80109431	DULCE SOARES RAMOS
80094620	EDMILSON BELMIRO RODRIGUES
80247230	EDSON FERREIRA DA SILVA
80196407	EDSON NOGUEIRA VAL FILHO
80196393	EGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
80095368	ELAINE DOS SANTOS FIGUEIRÓ
80103158	ELIANE RODRIGUES
80106769	ELIO DA SILVA RANGEL
80044909	ELZA BOREL VIEGAS
80100574	ERENIR BITTENCOURT JABOR
80113811	ERIVALDO DA SILVA HERCULANO
80176074	FÁBIO DOS SANTOS ARAGÃO
80173130	FABIO REBELLO DE MEDEIROS
80196164	FATIMA MARTINS BRITO CORREA
80114109	FELIPE BAGNO BOMFIM
80054939	FRANCISCO DE ASSIS MATOS SANTIAGO
80105851	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
80112343	GENESIO XIMENES RODRIGUES
80106491	GILBERTO ARRUDA
80045883	GILBERTO FABIANO DE OLIVEIRA
80097620	GILSON DA SILVA MACHADO
80102836	GILSON DIAS DA SILVA
80100469	GILVAM ARAUJO DE SOUZA
80191960	GLAUCO VINICIUS SILVA E SILVA
80193840	HELIO MARINS DE OLIVEIRA
80104375	HIBERLUCIA SILVA DE CARVALHO
80230923	IBRAHIM MOUHAMMAD ADBA
80224958	IGOR DE SOUZA FRANCOIS
80170610	IRENE MARIA DOS SANTOS DE JESUS
80112130	IVES DO ESPIRITO SANTO
80231792	IVONILDES BARROS DOS SANTOS
80099088	JACI FERREIRA DA SILVA
80112637	JANETE DA SILVA ARAUJO ALVES
80119836	JEFFERSON DE JESUS
80112807	JERÔNIMO TAVARES DO CARMO
80070292	JOAO GOMES FURTADO
80126271	JOÃO LOPES DA SILVA
80111096	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

80045956 JOAO TORRES DE OLIVEIRA
80051085 JOÃO VITALINO DE JESUS
80212119 JOELICE CAVALCANTE SANTOS
80095210 JORGE CABRAL GONÇALVES
80179790 JORGE GERALDO SOARES
80094647 JORGE LOPES DOS SANTOS
80186770 JORGE LUIS AFFONSO TAVARES
80179340 JOSE FILHO OLIVEIRA ROCHA
80041632 JOSÉ NEY NASCIMENTO MUNIZ
80059701 JOSE NICOLAU DA COSTA
80042655 JOSE NICOLAU DA COSTA FILHO
80099185 JOSEFA DE LIMA SILVA
80232080 JOSIMAR CLAUDIO GOMES JOSE
80105819 JUCIARA GOMES DA ROCHA DOS SANTOS
80061153 JULIA VIANA
80174489 KATIA DOS SANTOS ARAUJO
80231733 KUBRA ALI
80251432 LAIR RODRIGUES FERREIRA
80110537 LENILSON DE SOUSA
80187319 LENIRA LIMA DA SILVA
80110111 LIEGE MARIA ESTEVES CUSTODIO
80040849 LUCIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
80180411 LUCIANA MARQUES ALVES
80228406 LUCIANO IVO DA SILVA
80070136 LUCIO FLAVIO PACHECO
80104570 LUIS FERNANDES DA SILVA
80211724 LUIZ CARLOS DA ROCHA
80099053 LUIZ CARLOS PINHEIRO
80057547 LUZANIRA SOUZA DOS SANTOS
80099754 MANOEL ANTONIO DA SILVA
80111738 MANOEL CARDOSO DA SILVA
80052618 MANOEL FERREIRA BARROS
80104367 MANUEL FERNANDO TEIXEIRA DE AZEVEDO
80251572 MARCIA JULIANA CLEMENTE SILVA FERNANDES
80096526 MARCOS VITORIO CERQUEIRA
80106947 MARGARETH RODRIGUES DA SILVA
80114419 MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
80109881 MARIA ARLENE DA SILVA
80148950 MARIA CLAUICEA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
80094787 MARIA DA CONCEIÇÃO AMOZÉS VILLARD
80056320 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GUEDES
80180187 MARIA DE FATIMA PEREIRA SAMPAIO
80096046 MARIA DE LOURDES DE JESUS
80111452 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DA COSTA
80109652 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
80057105 MARIA DOMINGUES DO NASCIMENTO
80050496 MARIA FERNANDES DOS RAMOS
80190395 MARIA IRISMAR GOMES OLIVEIRA
80052901 MARIA JOAQUINA DE BARROS
80109857 MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
80100043 MARIA LUCIA DE BARROS BARBOSA
80106572 MARINA BRAGA
80119739 MARINA DA SILVA MATOS
80187181 MARINA DA SILVA ROCHA
80095821 MARIO ROCHA DO NASCIMENTO
80059590 MARLUCE PEREIRA
80110847 MAURICIO PINTO GOMES
80186959 MAURICIO RIBEIRO RANGEL
80117540 MEIREJANE DIAS SILVA
80224966 MONICA MADALENA DE OLIVEIRA
80112114 MYCHELI MARIA DA SILVA
80179383 NELSON RICARDO VITOR
80070276 NEUZA AUGUSTA NOGUEIRA
80108192 ONEIDA SIMÕES GUIMARÃES
80170459 ORLANDO CANDIDO BORGES
80174055 OTACILIA DE CARVALHO FULGENCIO
80231865 PATRICIA COSTA REZENDE
80232063 PATRICIA SANTOS LOPES
80113358 PAULO JORGE PEREIRA DOS SANTOS
80181736 PAULO ROBERTO PEIXOTO
80095813 PAULO ROBERTO PEREIRA BENTO
80111240 RAIMUNDO BARROS MARTINS
80221649 REGINA BARBOZA DA SILVA COUTINHO
80071698 REINALDO FERNANDES BARBOSA
80172664 REINALDO SALVADOR ROCHA ZACARO
80195486 ROBSON CAMPOS
80072120 ROBSON LUIZ BRANDAO
80169221 ROBSON LUIZ DE BARROS
80114389 ROBSON PINTO DE SOUZA
80062990 ROGERIO COSME VIEIRA MOREIRA
80111150 RONALDO DA SILVA
80070519 RONALDO OLIVEIRA VIANA
80045999 RONALDO TEIXEIRA SAMPAIO
80101937 ROSA MARIA DA SILVA FAVACHO
80191758 ROSANGELA DOS SANTOS MORAES

80224168 ROZILENE BAPTISTA FERNANDES
80069480 SALI SILVA
80095066 SEBASTIÃO LOPES DE FREITAS
80113960 SERGIO DOS SANTOS
80115512 SEVERINO RAMOS MARINHO
80108613 SUZANA VIEIRA PACHECO
80111835 TEREZA MARIA DE SOUZA
80115504 TEREZINHA BANDEIRA DA COSTA
80054092 VALDEMIR SOARES FERREIRA
80071639 VIRGINIA MACHADO MARINHO DE OLIVEIRA
80169426 WAGNER DOS REIS RAMALHO
80103565 WALD RIBEIRO DE AZEVEDO
80117795 WANDA TERTULIANO DOS SANTOS
80179359 WILSON JOVENTINO
80180519 ZEQUIEL CABRAL DE VASCONCELOS

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h as 16 h e 30 min.

AUTO	Razão Social	Lavratura	Prazo para Impugnação
897180	YOSCHYMIM COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	17/02/20	18/03/2020
897181	BELIVER CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA	17/02/20	18/03/2020
897182	DALE RESTAURANTE E BAR EIRELI	17/02/20	18/03/2020
897183	ICONIC MAKEUP COMERCIO DE COSMÉTICOS EIRELI	17/02/20	18/03/2020
897184	CLUBE DE AERONÁUTICA	17/02/20	18/03/2020

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 19/02/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 08/2020**, em **19/02/2020**, para ciência do Auto de Infração **n.º 877.725** Contra **OASIS CHOPERIA EIRELI**, cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	VALOR TAP R\$	Nº DA GUIA
046/2020	0.439.503-4	FDV Network Brasil Informática Ltda	10.935,48	15096
041/2020	0.439.503-4	FDV Network Brasil Informática Ltda	10.935,48	15093
044/2020	0.439.503-4	FDV Network Brasil Informática Ltda	10.935,48	15094
045/2020	0.439.503-4	FDV Network Brasil Informática Ltda	10.935,48	15095
1042/2020	04468392	Colégio Saint Jonh Ltda	19.616,81	11405
1041/2020	04468392	Colégio Saint Jonh Ltda	19.616,81	11404

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

Auto nº	Edital	Razão Social	Lavratura	Prazo para impugnação
810187	1013/2020	FDV Network Brasil Informática Ltda	19/02/2020	20/03/2020
810184	1010/2020	FDV Network Brasil Informática Ltda	19/02/2020	20/03/2020
810185	1011/2020	FDV Network Brasil Informática Ltda	19/02/2020	20/03/2020
810186	1012/2020	FDV Network Brasil Informática Ltda	19/02/2020	20/03/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 044 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CTGP nº095 /2019, D.O Rio de 26/11/2019, página 124 a 128**, com resultado final publicado através do **Edital CTGP nº 101/2019, D.O. Rio 27/12/2019, página 122 a 128**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CTGP Nº 080/2019	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
994.331.847-34	2º	RENATA BESSA DE ANDRADE	MEDICO OBSTETRICA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/02/2020	27/02/2021	27/02/2020	10:00 ÀS 15:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
- Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (EMH) DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS LOURENÇO JORGE/MATERNIDADE LEILA DINIZ, SALGADO FILHO, SOUZA AGUIAR E MIGUEL COUTO.

Processo: 09/001.382/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 272/2019.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde

Empresa Vencedora - Item 03: JOBMED SERVIÇOS TECNICOS LTDA0

CNPJ: 00.749.171/0001-18

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.640.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
ITEM 03 Código SMA 2612.89.0001-01	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) dos Hospitais Municipais Lourenço Jorge/Maternidade Leila Diniz, Salgado Filho, Souza Aguiar e Miguel Couto. Unidade Contemplada: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	24 meses	R\$ 110.000,00

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2019

PROCESSO: 09/003.422/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de meios auxiliares de locomoção.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO / OBS.:
01	ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 640,00
02	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.532,00
03	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.147,00

04	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 880,00
05	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 880,00
06	ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 246,00
07	ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 1.000,00
08	*****	FRACASSADO
09	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.045,00
10	*****	FRACASSADO
11	*****	FRACASSADO
12	FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 4.309,33
13	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 123,12
14	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 129,07
15	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 160,08
16	SAO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 140,00
17	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 96,15
18	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 51,41
19	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 63,19
20	*****	SUB JÚDICE
21	ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 640,00
22	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.532,00
23	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.147,00
24	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 880,00
25	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 880,00
26	S H COMERCIAL LTDA	R\$ 450,00
27	ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 1.000,00
28	*****	DESERTO
29	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.045,00
30	*****	FRACASSADO
31	FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 4.309,33
32	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 63,19
33	S H COMERCIAL LTDA	R\$ 9.100,00

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE INSTITUTOS MUNICIPAIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

09/76050227/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.096,72 (seis mil e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), a favor da empresa Angel's Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ 003.372.304/0001-78, conforme artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, (Lei de Licitações combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2002 do (código civil), referente a:

PROCESSO DA FATURA	OBJETO	COMPETÊN CIA DA DESPESA	VALOR (R\$)
09/76050227/2019	Serviço Vigilância no IMNS	de 01 a 30/04/2019	6.096,72

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE
EXPEDIENTE DE 10/2/2020**

NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO - S/SUBVISA/NIFAT	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
AI n.º 906190 Data: 03/02/2020	Mix Espaço Riachuelo 101 Serviços de Locação Ltda Rua Riachuelo, 101, Centro

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
09/906986/2019	AI n.º 898949 Data: 13/11/2019	Mezze Buffet e Grill Ltda EPP Avenida das Américas, 15500, loja 277, Recreio dos Bandeirantes
09/900753/2020	AI n.º 891595 Data: 03/09/2019	Farmácia Rebecca Ltda Avenida Salvador Allende, 4720, loja C

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE
EXPEDIENTE DE 18/02/2020**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
AI n.º 905998 Data: 24/01/2020	Bicho Legal Comércio de Produtos Veterinários Eireli Rua Uruguaiana, 160, Centro
AI n.º 906137 Data: 28/01/2020	Willius Cerbino Fernandes Correa ME Rua Riachuelo, 162, 162 A, Centro
AI n.º 906114 Data: 28/01/2020	Kasa Kamelo Rações Ltda Rua Riachuelo, 171 A, Centro
AI n.º 906130 Data: 28/01/2020	Patás e Pelos da André Eireli Rua André Cavalcanti, 51 B, loja, Santa Teresa
AI n.º 906200 Data: 29/01/2020	Maxipet RR Comércio de Artigos para Animais Eireli EPP Rua Voluntários da Pátria, 326, loja A, Botafogo
AI n.º 906267 Data: 30/01/2020	Pet Shop e Comércio de Rações Girassol Ltda Rua Frei Caneca, 388, Estácio
AI n.º 906268 Data: 30/01/2020	Apoteose Mundo Animal Rações Ltda Rua do Catumbi, 30, Catumbi

Al n.º 906281 Data: 30/01/2020	Kao Ki Mia Rações Ltda Rua Santo Cristo, 235, loja B, Santo Cristo
Al n.º 906197 Data: 04/02/2020	Pet Portela Comércio de Rações Ltda Estrada do Portela, 498, loja B, Turiagu
Al n.º 906425 Data: 04/02/2020	Bambas Pet Shop Ltda Estrada do Portela, 165, loja D, Madureira
Al n.º 906499 Data: 05/02/2020	EAM95 Pet Shop e Acessórios Eireli Avenida Ayrton Senna, 2451, Bloco A1, lojas 84, 85, 86, 87 e 103, Barra da Tijuca
Al n.º 906747 Data: 10/02/2020	Praia dos Bichos Clínica Veterinária Ltda Avenida Lúcio Costa, 3400, lojas G e H, Barra da Tijuca
Al n.º 906748 Data: 10/02/2020	Quelli Cristina Alves Martins de Souza Rua Divisória, 65 B, Bento Ribeiro
Al n.º 906820 Data: 11/02/2020	Pet Shop Peludinhos Comércio Ltda Rua Bambina, 172, loja B, Botafogo
Al n.º 907047 Data: 13/02/2020	Brazil Petshop e Comércio de Rações Rua Lopes Quintas, 46, Jardim Botânico

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZOONOSES
EXPEDIENTE DE 18/02/2020**

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al n° 904407 Data: 27/12/2019	Harpica Comércio de Alimentos Eireli Avenida Maestro Paulo Silva, 400 Loja 235 e 236 - Jardim Carioca.
Al n° 904408 Data: 27/12/2019	Harpica Comércio de Alimentos Eireli Avenida Maestro Paulo Silva, 400 Loja 235 e 236 - Jardim Carioca.
Al n° 904490 Data: 02/01/2020	Tirreno Bar e Pizzaria Ltda Avenida Lúcio Costa, 3400 Loja J - Barra da Tijuca.
Al n° 904495 Data: 02/01/2020	R 21 Barra Restaurante Ltda Avenida Olegário Maciel, 130 Loja C - Barra da Tijuca.
Al n° 904496 Data: 02/01/2020	A2S Fast Food Ltda Rua Visconde de Pirajá, 187 - Ipanema.
Al n° 904497 Data: 02/01/2020	Mate Arpoador Café Lanches Ltda Rua Francisco Otaviano, 67 - Copacabana.
Al n° 904498 Data: 02/01/2020	O Rei do Bacalhau Pizza e Grill Ltda Me Avenida das Américas, 15500 Loja 269 - Recreio dos Bandeirantes.
Al n° 904499 Data: 02/01/2020	O Rei do Bacalhau Pizza e Grill Ltda Me Avenida das Américas, 15500 Loja 269 - Recreio dos Bandeirantes.
Al n° 904500 Data: 02/01/2020	T J Grill Restaurantes Ltda Epp Av. das Américas, 19019 Loja 203 P - Recreio dos Bandeirantes.
Al n° 904501 Data: 02/01/2020	Mate Arpoador Café Lanches Ltda Rua Francisco Otaviano, 67 - Copacabana.
Al n° 904502 Data: 02/01/2020	Nalura Comércio de Alimentos Ltda Epp Av. das Américas, 19019 Loja 203 S - Recreio dos Bandeirantes.
Al n° 904521 Data: 02/01/2020	SR2F Sabor e Paladar Eireli Estrada do Mendanha, 555 Loja 156 - Campo Grande.
Al n° 904522 Data: 02/01/2020	SR2F Sabor e Paladar Eireli Estrada do Mendanha, 555 Loja 156 - Campo Grande.
Al n° 904528 Data: 02/01/2020	Barão de Amoedo Restaurante Bar e Lanchonete Rua Barrão da Torre, 162 - Ipanema.
Al n° 904539 Data: 03/01/2020	Alecrim Dourado Restaurante Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 959 - Copacabana.
Al n° 904540 Data: 03/01/2020	Restaurante e Pizzaria 1175 Eireli Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1175 - Copacabana.
Al n° 904541 Data: 03/01/2020	Pensão Flor de Copacabana Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1375 - Copacabana.
Al n° 904542 Data: 03/01/2020	Bio Copacabana Produtos Naturais Eireli Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 813 - Copacabana.
Al n° 904545 Data: 03/01/2020	Speed Food Comércio de Alimentos Ltda Me Avenida Vicente de Carvalho, 909 Loja 103 Box 01 - Vila da Penha.
Al n° 904547 Data: 03/01/2020	Pastelaria Recanto da Praia de Copacabana Ltda Rua Siqueira Campos, 84 - Copacabana.
Al n° 904548 Data: 03/01/2020	Trembão Carioca Restaurante Grill Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 909 Loja 103 Box 17 - Vila da Penha.
Al n° 904549 Data: 03/01/2020	Mistura Sabor Bar e Restaurante Ltda Rua Siqueira Campos, 143 Loja 32 Pav 01 - Copacabana.
Al n° 904550 Data: 03/01/2020	Café e Bar Maringa Ltda Rua Siqueira Campos, 68 Loja B - Copacabana.
Al n° 904551 Data: 03/01/2020	Café e Bar Colonia Ultramar Ltda Rua Siqueira Campos, 203 Loja B - Copacabana.
Al n° 904553 Data: 03/01/2020	Café e Bar Colonia Ultramar Ltda Rua Siqueira Campos, 203 Loja B - Copacabana.
Al n° 904560 Data: 03/01/2020	Paneiras Café Niteroi Ltda Rua Siqueira Campos, 987 Loja 2058 - Copacabana.
Al n° 904562 Data: 03/01/2020	Caninho de Realengo Produtos Naturais Ltda Epp Avenida de Santa Cruz, 514 Loja B - Realengo.
Al n° 902597 Data: 03/01/2019	Bar e Restaurante Cláudia Gomes Ltda Rua Gerson Ferreira, 191 - Ramos.

Al n° 902598 Data: 03/01/2020	Café e Restaurante Santiago Ltda Rua Gerson Ferreira, 24 Loja A - Ramos.
Al n° 906038 Data: 27/01/2020	Correa Dutra Restaurante Ltda Rua Correa Dutra, 75 Térreo - Flamengo.
Al n° 906039 Data: 27/01/2020	Correa Dutra Restaurante Ltda Rua Correa Dutra, 75 Térreo - Flamengo.
Al n° 906040 Data: 27/01/2020	Lojas Americanas S/A9 Rua Santa Clara, 81 Loja/SL - Copacabana.
Al n° 906042 Data: 27/01/2020	Lojas Americanas S/A Estrada dos Três Rios, 93 Loja A - Freguesia (Jacarepaguá).
Al n° 906046 Data: 27/01/2020	Pizza 2+ Três Ltda Largo do Machado, 19 - Catete.
Al n° 906047 Data: 27/01/2020	Bargala Comércio de Doces e Salgados Ltda Rua Marques de Abrantes, 45 Loja A - Flamengo.
Al n° 906051 Data: 27/01/2020	KNK Osanai Restaurante Ltda Rua Marques de Abrantes, 26 Loja H / I / j / K - Flamengo.
Al n° 906054 Data: 27/01/2020	Trattoria Gambino Ltda Largo do Machado, 02 - Catete.
Al n° 906056 Data: 27/01/2020	Marco Zero Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Rua Silveira Martins, 139 - Flamengo.
Al n° 906059 Data: 27/01/2020	Bazar Hora Certa Ltda Rua Pedro Américo, 166 Loja C - Catete.
Al n° 906061 Data: 27/01/2020	Bazar Hora Certa Ltda Rua Pedro Américo, 166 Loja C - Catete.
Al n° 906063 Data: 27/01/2020	JBj Macedo Restaurante Ltda Rua do Catete, 228 QSQ 04 - Catete.
Al n° 906068 Data: 27/01/2020	Bokitas Lanches e Sabores Ltda Estrada dos Três Rios, 116 Loja A - Freguesia (Jacarepaguá).
Al n° 906070 Data: 27/01/2020	Daew Bar e Restaurante Ltda Praia do Flamengo, 180 Loja A - Flamengo.
Al n° 906075 Data: 27/01/2020	Bar e Restaurante Pattada Ltda Avenida do Pepe, 700 Loja 101 - Barra da Tijuca.
Al n° 906080 Data: 27/01/2020	Eat Well Comércio de Alimentos Ltda Avenida Olegário Maciel, 135 Loja C - Barra da Tijuca.
Al n° 906081 Data: 27/01/2020	Confeitaria Parque do Flamengo Ltda Rua do Catete, 64 Loja A - Catete.
Al n° 906082 Data: 27/01/2020	Bar Cabana Ltda Praia do Flamengo, 122 Loja A - Flamengo.
Al n° 906083 Data: 27/01/2020	Eat Well Comércio de Alimentos Ltda Avenida Olegário Maciel, 135 Loja C - Barra da Tijuca.
Al n° 906084 Data: 27/01/2020	Bar Cabana Ltda Praia do Flamengo, 122 Loja A - Flamengo.
Al n° 906115 Data: 28/01/2020	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Rua Primeiro de Março, 20 Loja - Centro.
Al n° 906120 Data: 28/01/2020	Churrascaria Gaucha Ltda Rua das Laranjeiras, 114 - Laranjeiras.
Al n° 906121 Data: 28/01/2020	Churrascaria Gaucha Ltda Rua das Laranjeiras, 114 - Laranjeiras.
Al n° 906122 Data: 28/01/2020	Café e Lanchonete Pinheiro Machado Ltda Me Rua Pinheiro Machado, 25 Loja D - Laranjeiras.
Al n° 906124 Data: 28/01/2020	Café e Lanchonete Pinheiro Machado Ltda Me Rua Pinheiro Machado, 25 Loja D - Laranjeiras.
Al n° 906125 Data: 28/01/2020	Aguiar e Martins Lanchonete Mercearia e Hortifruti Rua do Oriente, 437 - Santa Teresa.
Al n° 906126 Data: 28/01/2020	Lanchonete Lisboalândia Ltda Avenida Presidente Vargas, 590 Loja A - Centro.
Al n° 906127 Data: 28/01/2020	Valdeci Arcanjo dos Anjos Rua Almirante Alexandrino, 54 - Santa Teresa.
Al n° 906128 Data: 28/01/2020	Natacha Fink Gastronomia Eireli Rua Almirante Alexandrino, 264 - Santa Teresa.
Al n° 906162 Data: 28/01/2020	Portella e Santos Sucos e Salgados Eireli me Rua das Laranjeiras, 43 Loja 27 - Laranjeiras.
Al n° 906163 Data: 28/01/2020	Imperiano Bar e Restaurante Ltda Estrada do Portela, 222 Loja A 345 B - Madureira.
Al n° 906164 Data: 28/01/2020	Madureira Billy Gourmet Ltda Estrada do Portela, 222 Loja 324 - Madureira.
Al n° 906165 Data: 28/01/2020	Bode Grill Madureira e Restaurante e Pizzaria Ltda Estrada do Portela, 222 Loja A 339 - Madureira.
Al n° 906166 Data: 28/01/2020	Gourmix Recreio Comércio Epp Av. das Américas, 19019 Loja 204 E - Recreio dos Bandeirantes.
Al n° 906175 Data: 29/01/2020	Reimaq Comércio de Maquinas Ltda Rua Santana, 151 - Centro.
Al n° 906176 Data: 29/01/2020	187 Central Carioca de Peças Ltda Rua Santana, 193 - Centro.
Al n° 906178 Data: 29/01/2020	Brasicom Louças Utensílios e Equipamentos para Restaurante Rua Santana, 197 - Centro.
Al n° 906179 Data: 29/01/2020	Resolve Comercial Ltda Rua Santana, 133 - Centro.

Al n° 906181 Data: 29/01/2020	Reifrimaq Comércio de Maquinas Ltda Rua Santana, 121 - Centro.
Al n° 906182 Data: 29/01/2020	Total Inox Rua Santana, 188 - Centro.
Al n° 906184 Data: 29/01/2020	Planeta Azul Bazar Editora e Papelaria Ltda Rua Riachuelo, 69 Loja - Centro.
Al n° 906185 Data: 29/01/2020	Impressora Velha Lapa Produções e Editora Ltda Rua da Lapa, 102 - Centro.
Al n° 906186 Data: 29/01/2020	Oficina da Limpeza Ltda Rua da Lapa, 120 B - Centro.
Al n° 906187 Data: 29/01/2020	Velha Lata Antiguidade Ltda Rua do Lavradio, 160 - Centro.
Al n° 906188 Data: 29/01/2020	Opas Revestimentos Ltda Rua da Lapa, 180 Sala 1009 - Centro.
Al n° 906191 Data: 29/01/2020	Paggo Administrativo de Crédito Ltda Rua do Lavradio, 71 A - Centro.
Al n° 906193 Data: 29/01/2020	Hora Inglesa Joias e Relógios Ltda Rua Riachuelo, 241 Loja 21 - Centro.
Al n° 906194 Data: 29/01/2020	Armarinho Bafafa Ltda Rua Riachuelo, 241 - Centro.
Al n° 906195 Data: 29/01/2020	M da C Correartigos de Vestuário Rua Riachuelo, 241 Box 35 - Centro.
Al n° 906196 Data: 29/01/2020	GS Comércio e Serviços de Informática Rua Riachuelo, 333 B - Centro.
Al n° 906243 Data: 29/01/2020	Seriguela Boteco Nordestino Rua Dois de Dezembro, 77 B - Flamengo.
Al n° 906244 Data: 29/01/2020	Novo Catete Café Ltda Rua do Catete, 274 A - Catete.
Al n° 906245 Data: 29/01/2020	Encontro das delícias Comércio de Alimento Ltda Rua Artur Bernardes, 24 A / B - Catete.
Al n° 906246 Data: 29/01/2020	Guisado do Centro Rua do Catete, 274 - 1/2 - Catete.
Al n° 906247 Data: 29/01/2020	Guisado do Centro Rua do Catete, 274 - 1/2 - Catete.
Al n° 906248 Data: 29/01/2020	Guisado do Centro Rua do Catete, 274 - 1/2 - Catete.
Al n° 906250 Data: 29/01/2020	Karolinas Gourmet Restaurante Rua Pedro Americo, 22 - 201 - Catete.
Al n° 906251 Data: 29/01/2020	Karolinas Gourmet Restaurante Rua Pedro Americo, 22 - 201 - Catete.
Al n° 906252 Data: 29/01/2020	HSL Bar e Lanchonete Rua Andrade Pertence, 7 BCD - Catete.
Al n° 906253 Data: 29/01/2020	HSL Bar e Lanchonete Rua Andrade Pertence, 7 BCD - Catete.
Al n° 906264 Data: 30/01/2020	SR e Sra Unha Ltda. Rua Alcindo Guanabara, 17 Loja 2 - Centro.
Al n° 906257 Data: 30/01/2020	Bio Fit Academia de Ginástica Ltda. Avenida Treze de Maio, 23 Mezanino - Centro.
Al n° 906262 Data: 30/01/2020	Centro Médico Darke Ltda. Avenida Treze de Maio, 23 Salas 925 a 928 e 938 A 940 - Centro.
Al n° 906263 Data: 30/01/2020	Belíssima Coiffeur Eireli. Avenida Treze de Maio, 33 Lojas 105, 106, 107 - Centro.
Al n° 906024 Data: 28/01/2020	Daniel de Jesus Carvalho Paganini Rua dos Andradas, 40 Loja A - Centro.
Al n° 906065 Data: 28/01/2020	Orto X Odontologia Ltda. Rua Soares da Costa, 138 Loja 101 - Tijuca.
Al n° 906272 Data: 30/01/2020	Bar e Sorveteria York Ltda Rua do Catete, 233 - Catete.
Al n° 906273 Data: 30/01/2020	Liba Lanchonete Ltda Rua André Cavalcanti, 53 - Centro.
Al n° 906274 Data: 30/01/2020	Restaurante Sobrenatural Ltda Rua Almirante Alexandrino, 428 Loja A - Santa Tereza.
Al n° 906275 Data: 30/01/2020	La Fiorentina Restaurante Ltda Avenida Atlantica, 458 - Copacabana.
Al n° 906276 Data: 30/01/2020	Café e Bar Luiz Alberto de Catumbi Ltda Avenida Alfred Agache, 03 - Centro.
Al n° 906309 Data: 31/01/2020	Mas Restaurante Gourmet Eireli Rua André Rocha, 1355 - Taquara.
Al n° 906325 Data: 31/01/2020	Delícias Mixx Restaurante Ltda Rua das Laranjeiras, 430 Loja B / C / D - Laranjeiras.
Al n° 906328 Data: 31/01/2020	Gula Mix Restaurante Ltda Rua das Laranjeiras, 143 - Laranjeiras.
Al n° 906330 Data: 31/01/2020	Padaria e Cafeteria Flor do Amor Ltda Rua das Laranjeiras, 147 - Laranjeiras.
Al n° 906331 Data: 31/01/2020	Eustakios Vasconcelos Bar e Lanchonete Ltda Rua das Laranjeiras, 347 Loja E - Laranjeiras.
Al n° 906364 Data: 02/02/2020	Café e Bar Schin do Lavradio Ltda Rua Riachuelo, 26 Loja A - Centro.

Al nº 906365 Data: 02/02/2020	Bar e Lanchonete MC Tertuliano Ltda Rua Riachuelo, 26 Loja C - Centro.
Al nº 906386 Data: 03/02/2019	Renata de Mello Rocha Alves Avenida Graça Aranha, 416 Pav 03 Grp 05 Sala 2018 A 221 - Centro.
Al nº 906282 Data: 31/01/2019	Ótica Requite Intda. Rua Haddock Lobo, 322 Loja C - Tijuca.
Al nº 906284 Data: 31/01/2019	Ótica Requite Intda. Rua Haddock Lobo, 322 Loja C - Tijuca.
Al nº 906411 Data: 04/01/2020	ACS Barbosa Salão de Beleza. Rua da Lapa, 203 - Centro.
Al nº 906412 Data: 04/02/2020	Academia Santana Ltda. Rua Riachuelo, 393 - Centro.
Al nº 906415 Data: 04/02/2020	Strong Fitness Studio de Academia de Musculação Eireli. Rua Riachuelo, 325 - Centro.
Al nº 906428 Data: 04/02/2020	Espaço Odontologia do Sorisso S S Ltda. Rua Carolina Machado, 380 Sala 405 - Centro.
Al nº 906429 Data: 04/02/2020	De Almeida Com. de Cosméticos e Produtos Naturais Eireli Me Rua Carolina Machado, 380 Sala 205 - Madureira.
Al nº 906430 Data: 04/02/2020	Debora da Silva Pereira. Rua Carolina Machado, 380 Sala 201 - Madureira.
Al nº 906431 Data: 04/02/2020	Rinaldo Fernandes Bernardo. Rua Carvalho de Souza, 278 Sala 201 - Madureira.
Al nº 906432 Data: 04/02/2020	Rio Academia de Ginástica S/A. Estrada do Portela, 41 Loja 301 - Madureira.
Al nº 906434 Data: 04/02/2020	MV Atelie da Beleza Ltda. Estrada do Portela, 99 Loja 221 - Madureira.
Al nº 906437 Data: 04/02/2020	Nitida Ótica Foto Cine Ltda. Avenida Ministro Edgard Romero, 244 Loja 121 - Madureira.
Al nº 906442 Data: 04/02/2020	Estúdio de Biase de Danças Ltda Me. Estrada do Portela, 205 Sala 203 - Madureira.
Al nº 906496 Data: 05/02/2020	LRM Cosméticos Ltda Rua Carolina Machado, 580 Loja 103 - Madureira.
Al nº 906508 Data: 05/02/2020	Rejane Gomes de Souza Santana Rua Carolina Machado, 560 Sala 532 - Madureira.
Al nº 906509 Data: 05/02/2020	Tamires da Silva Macedo Rua Carolina Machado, 560 Sala 311 - Madureira.
Al nº 906510 Data: 05/02/2020	Tamires da Silva Macedo Rua Carolina Machado, 560 Sala 311 - Madureira.
Al nº 906535 Data: 06/02/2020	GV Formação Profissional Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 29 - Madureira.
Al nº 906544 Data: 06/02/2020	Marcos dos Santos Martins Rua Dagmar da Fonseca, 59 Sala 202 Parte - Madureira.
Al nº 906545 Data: 06/02/2020	Marcos dos Santos Martins Rua Dagmar da Fonseca, 59 Sala 202 Parte - Madureira.
Al nº 906546 Data: 06/02/2020	Freitas e SA Clínica Odontológica de Bonsucesso Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 79 Sala 201 - Madureira.
Al nº 906547 Data: 06/02/2020	Freitas e SA Clínica Odontológica de Bonsucesso Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 79 Sala 201 - Madureira.
Al nº 906570 Data: 06/02/2020	A JAJ Comércio de Ótica Ltda Travessa Almerinda Freitas, 25 Loja C - Madureira.
Al nº 906580 Data: 06/02/2020	Nathalia Nascimento Rua Maria Freitas, 87 Loja 303 - Madureira.
Al nº 906581 Data: 06/02/2020	A Vei Shaday Óticas Rua Maria Freitas, 110 Loja H - Madureira.
Al nº 906582 Data: 06/02/2020	Mario Timoteo Tolendino Rua Maria Freitas, 68 - Madureira.
Al nº 906584 Data: 06/02/2020	Ótica Priscila Eireli Rua Maria Freitas, 58 - Madureira.
Al nº 906364 Data: 02/02/2020	Café e Bar Schin do Lavradio Ltda Rua Riachuelo, 26 Loja A - Centro.
Al nº 906365 Data: 02/02/2020	Bar e Lanchonete MC Tertuliano Ltda Rua Riachuelo, 26 Loja C - Centro.
Al nº 906349 Data: 03/02/2020	HB4 Comércio de Alimentos Ltda Avenida Lúcio Costa, 1976 Loja A - Barra da Tijuca.
Al nº 906350 Data: 03/02/2020	Aconchego da Rio Grande Bar e Restaurante Ltda Avenida das Américas, 2000 Loja 13 e 14 - Barra da Tijuca.
Al nº 906351 Data: 03/02/2020	Aconchego da Rio Grande Bar e Restaurante Ltda Avenida das Américas, 2000 Loja 13 e 14 - Barra da Tijuca.
Al nº 906381 Data: 03/02/2020	Bar e Lanchonete Freguesão Ltda Rua do Lavradio, 172 Loja B - Centro.
Al nº 906387 Data: 03/02/2020	Bar e Lanchonete Monsenhor Tabosa Ltda Rua Santana, 73 Loja D - Centro.
Al nº 906390 Data: 03/02/2020	Daew Bar e Restaurante Ltda Praia do Flamengo, 180 Loja A - Flamengo.
Al nº 906391 Data: 03/02/2020	Café e Bar Barão de Campinas Ltda Rua Ministro Viveiros de Castro, 54 Loja A / B - Copacabana.
Al nº 906393 Data: 04/02/2020	Gira Rio Comércio de Alimentos Ltda Avenida Lauro Sodré, 445 Loja 201 Parte B Espaço 44 - Botafogo.

Al nº 906420 Data: 04/02/2020	Dueto Nossa Senhora das Graças Produtos Naturais Ltda Avenida Olegario Maciel, 519 Loja F - Barra da Tijuca.
Al nº 906435 Data: 04/02/2020	Tata Sanduiches e Sucos Ltda Estrada do Portela, 183 Loja H - Madureira.
Al nº 906436 Data: 04/02/2020	Tata Sanduiches e Sucos Ltda Estrada do Portela, 183 Loja H - Madureira.
Al nº 906438 Data: 04/02/2020	B K Brasil Operação Assessoria Restaurante S/A Estrada do Portela, 77 - Madureira.
Al nº 906441 Data: 04/02/2020	Café Ponto do Riachuelo Ltda Rua Riachuelo, 197 - Centro.
Al nº 906445 Data: 04/02/2020	Al Pepperoni Refeições Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 81 Loja 328 - Madureira.
Al nº 906446 Data: 04/02/2020	Bar e Lanchonete da Pedrinha Ltda Estrada do Portela, 270 Loja - Madureira.
Al nº 906447 Data: 04/02/2020	Buteco Marreco Estrada do Portela, 266 Loja - Madureira.
Al nº 906477 Data: 05/02/2020	Rinacla Comércio Ltda Estrada do Portela, 99 Loja 116 - Madureira.
Al nº 906478 Data: 05/02/2020	Paico Bijouteria Com. Eireli Avenida Ministro Edgard Romero, 215 - Madureira.
Al nº 906482 Data: 05/02/2020	Ecletic Bar Ltda Rua do Catete, 274 Loja B - Catete.
Al nº 906483 Data: 05/02/2020	Restaurante Tempero Di Casa Rua São Januário, 48 - São Cristóvão.
Al nº 906484 Data: 05/02/2020	Restaurante Tempero Di Casa Rua São Januário, 48 - São Cristóvão.
Al nº 906485 Data: 05/02/2020	Restaurante e Café Cultural Gomes Freira Avenida Gomes Freire, 205 - Centro.
Al nº 906486 Data: 05/02/2020	Restaurante e Café Cultural Gomes Freira Avenida Gomes Freire, 205 - Centro.
Al nº 906487 Data: 05/02/2020	Hortifruti Terra Santa Ltda Rua Conde de Bonfim, 214 Loja B Loja 01 - Tijuca.
Al nº 906490 Data: 05/02/2020	KS Comércio de Roupas e Calçados Ltda Estrada do Portela, 165 Loja B - Madureira.
Al nº 906493 Data: 05/02/2020	Yvone Motta Comércio de Roupas Ltda Estrada do Portela, 184 - Madureira.
Al nº 906495 Data: 05/02/2020	Sampaio 2, Comércio de Cama, mesa, Banho e Decoração Ltda Estrada do Portela, 142 Loja A - Madureira.
Al nº 906500 Data: 05/02/2020	D Paula Roupas Estrada do Portela, 162 - Madureira.
Al nº 906514 Data: 05/02/2020	Bazar Grupo CL3 Comércio e Informática Ltda Estrada do Portela, 24 - Madureira.
Al nº 906515 Data: 05/02/2020	Paf Utilidades e Presentes Avenida Ministro Edgard Romero, 23 - Madureira.
Al nº 906516 Data: 05/02/2020	MDR Papelaria e Livraria Ltda Estrada do Portela, 54 - Madureira.
Al nº 906517 Data: 05/02/2020	Via Varejo S/A Avenida Ministro Edgard Romero, 37 - Madureira.
Al nº 906559 Data: 06/02/2020	Bar Big Madureira Rua Domingos Lopes, 823 Loja A - Madureira.
Al nº 906571 Data: 06/02/2020	João Paulo Garcia dos Santos Rua Maia da Lacerda, 195 - Estácio.
Al nº 906572 Data: 06/02/2020	A Nossa Sorveteria Ltda Rua das Laranjeiras, 487 Loja A - Laranjeiras.
Al nº 906574 Data: 06/02/2020	Marcio dos Santos Soares Rua Soldado Damasio Gomes, 227 - Curicica.
Al nº 906575 Data: 06/02/2020	Café e Br Restaurante Três Caravelas Ltda Rua Duvivier, 50 Loja A - Copacabana.
Al nº 906577 Data: 06/02/2020	Jora Café e Bar Ltda Rua das Laranjeiras, 335 Loja A - Laranjeiras.
Al nº 906578 Data: 06/02/2020	Jora Café e Bar Ltda Rua das Laranjeiras, 335 Loja A - Laranjeiras.
Al nº 906583 Data: 06/02/2020	Energia do Catete Lanches Ltda Rua Ministro Tavares de Lyra, 65 Loja B - Catete.
Al nº 906585 Data: 06/02/2020	Inutare Comércio de Alimentos Eireli Rua do Catete, 311 Loja 105 e 106 - Catete.
Al nº 906586 Data: 06/02/2020	Inutare Comércio de Alimentos Eireli Rua do Catete, 311 Loja 105 e 106 - Catete.
Al nº 906590 Data: 06/02/2020	Lanches Bicopa Ltda Rua do Catete, 274 Loja G - Catete.
Al nº 906593 Data: 06/02/2020	Bar e Restaurante Chopphaus Rua do Catete, 282 - Catete.
Al nº 906595 Data: 06/02/2020	Ivan Meneses Prado Rua Tarituba, 241 - Taquara.
Al nº 906598 Data: 06/02/2020	Dj Rio Distribuidora Alimentos e Bebidas Estrada do Quafa, 39 - Bangu.
Al nº 906612 Data: 06/02/2020	B & B Hotels Brasil Hotelaria e Investimentos Ltda Rua Francisco Otaviano, 38 - Copacabana.

Al nº 906470 Data: 07/02/2020	Café e Lanchonete Pinheiro Machado Ltda Me Rua Pinheiro Machado, 25 Loja D - Laranjeiras.
Al nº 906555 Data: 07/02/2020	Carmem Déa Rodrigues dos Santos Avenida Gaspar de Lemos, 15 - Guaratiba.
Al nº 906638 Data: 07/02/2020	Pitanga Restaurante Ltda Rua Almirante Tamandaré, 26 Box 73 - Flamengo.
Al nº 906639 Data: 07/02/2020	Pitanga Restaurante Ltda Rua Almirante Tamandaré, 26 Box 73 - Flamengo.
Al nº 906640 Data: 07/02/2020	Pitanga Restaurante Ltda Rua Almirante Tamandaré, 26 Box 73 - Flamengo.
Al nº 906641 Data: 07/02/2020	Bar Restaurante 7 Apóstolos Rua Senador Vergueiro, 2 Loja B / C - Flamengo.
Al nº 906642 Data: 07/02/2020	Bar Restaurante 7 Apóstolos Rua Senador Vergueiro, 2 Loja B / C - Flamengo.
Al nº 906643 Data: 07/02/2020	Bar Restaurante 7 Apóstolos Rua Senador Vergueiro, 2 Loja B / C - Flamengo.
Al nº 906644 Data: 07/02/2020	Produtos Alimentícios Montesano Ltda Rua das Laranjeiras, 462 Loja A / B - Laranjeiras.
Al nº 906645 Data: 07/02/2020	Produtos Alimentícios Montesano Ltda Rua das Laranjeiras, 462 Loja A / B - Laranjeiras.
Al nº 906646 Data: 07/02/2020	Produtos Alimentícios Montesano Ltda Rua das Laranjeiras, 462 Loja A / B - Laranjeiras.
Al nº 906648 Data: 07/02/2020	Café e Ber Aliança Rua Mario Portela, 16 Loja A - Laranjeiras.
Al nº 906682 Data: 08/02/2020	Tibana Fashion Estrada do Portela, 163 / A3 e A4 - Madureira.
Al nº 906683 Data: 08/02/2020	Amado Confeccões Ltda Estrada do Portela, 157 - Madureira.
Al nº 906684 Data: 08/02/2020	Vivi Modas Ltda Estrada do Portela, 157 - Madureira.
Al nº 906686 Data: 08/02/2020	Wet Fitness Estrada do Portela, 162 Box 09 - Madureira.
Al nº 906688 Data: 08/02/2020	Paradiso Aquafresh Ind. Com. Min. Distribuidora Ltda Estrada do Catonho, 04 Loja A - Jardim Sulacap.
Al nº 906689 Data: 08/02/2020	Paradiso Aquafresh Ind. Com. Min. Distribuidora Ltda Estrada do Catonho, 04 Loja A - Jardim Sulacap.
Al nº 906690 Data: 08/02/2020	Paradiso Aquafresh Ind. Com. Min. Distribuidora Ltda Estrada do Catonho, 04 Loja A - Jardim Sulacap.
Al nº 906692 Data: 08/02/2020	Fornecedora de Batata Flavielle Eireli Rua Matupiri, 209 - Benfica.
Al nº 906691 Data: 08/02/2020	Daniel Fernando Machado Soares Rua Vicente Neiva, 236 - Jardim Sulacap.
Al nº 906693 Data: 08/02/2020	Pedro André Pestana Rua Quiririm, 902 Rua B Casa 37 - Vila Valqueire.
Al nº 906694 Data: 08/02/2020	Pedro André Pestana Rua Quiririm, 902 Rua B Casa 37 - Vila Valqueire.
Al nº 906695 Data: 08/02/2020	Marcos Henrique Ferreira Dias Rua Bem-Me-Quer, 5 Casa - Curicica.
Al nº 906386 Data: 03/02/2020	Renata de Mello Rocha Alves Rua Graça Aranha, 416 Pav. 03 GRP 05 Sala 218 a 221 - Centro.
Al nº 906506 Data: 07/02/2020	R & L Serviços de Medicina do Trabalho Ltda Avn. Treze de Maio, 23 Salas 1825 à 1828, 1835 à 1840 - Centro.
Al nº 906697 Data: 10/02/2020	Assistência Dentaria Carvalho de Souza Rua Carvalho de Souza, 291 Sobrado - Madureira.
Al nº 906699 Data: 10/02/2020	Óticas Otias Deia Ltda Rua Maria Freitas, 123 Sala 201 - Madureira.
Al nº 906700 Data: 10/02/2020	Óticas Otias Deia Ltda Rua Maria Freitas, 123 Sala 201 - Madureira.
Al nº 906720 Data: 10/02/2020	Samuel Sant Ana filho Estrada do Portela, 99 Sala 427 - Madureira.
Al nº 906721 Data: 10/02/2020	Samuel Sant Ana filho Estrada do Portela, 99 Sala 427 - Madureira.
Al nº 906782 Data: 11/02/2020	Janaina Kopp Ltda Estrada do Portela, 99 Sala 1006 - Madureira.
Al nº 906784 Data: 11/02/2020	Centro de Tratamento Capilar EPC Ltda Estrada do Portela, 44 Sala 205 - Madureira.
Al nº 906785 Data: 11/02/2020	Qualvisão Ótica Ltda Rua Voluntários da Pátria, 415 Loja D - Botafogo.
Al nº 906786 Data: 10/02/2020	TFK Comércio e Representações Ltda Rua Conde de Irajá, 661 Loja A - Humaitá.
Al nº 906806 Data: 11/02/2020	Gilberto Alves Estrada do Portela, 99 Sala 912 - Humaitá.
Al nº 906833 Data: 11/02/2020	Christiane Fidalgo Pereira dos Santos Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 406 - Botafogo.
Al nº 906837 Data: 11/02/2020	Eider Lettieri Fulco Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 410 - Botafogo.
Al nº 906842 Data: 11/02/2020	Fitness Cor Serviços de Cardiologia Ltda Rua Paulino Fernandes, 05 - Botafogo.

Al nº 906846 Data: 11/02/2020	Ak Comércio e Serviço de Tatto Ltda Rua Paulino Fernandes, 29 - Botafogo.
Al nº 906864 Data: 11/02/2020	Pires Óticas Botafogo Ltda Epp Rua Voluntários da Pátria, 332 Loja A - Botafogo.
Al nº 906865 Data: 11/02/2020	Pires Óticas Botafogo Ltda Epp Rua Voluntários da Pátria, 332 Loja A - Botafogo.
Al nº 906746 Data: 10/02/2020	Humaitá Capsal Ltda Rua Capitão de Salomão, 45 Loja A - Humaitá.
Al nº 906751 Data: 10/02/2020	El Chaco Rio de Janeiro Restaurante Rua Visconde de Caravelas, 113 Loja - Humaitá.
Al nº 906752 Data: 10/02/2020	Fonseca e Nery Lanchonete Rua Humaitá, 95 Loja A - Humaitá.
Al nº 906774 Data: 10/02/2020	Lima Cozinha Peruana Rua Visconde de Caravelas, 89 Loja - Humaitá.
Al nº 906821 Data: 11/02/2020	Marchezinho Alimentos e Bebidas Ltda Rua Voluntários da Pátria, 46 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906823 Data: 11/02/2020	Marchezinho Alimentos e Bebidas Ltda Rua Voluntários da Pátria, 46 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906829 Data: 11/02/2020	Bolos Clara Comércio de Alimentos Ltda Rua Paulo Barreto, 25 Loja D - Botafogo.
Al nº 906830 Data: 11/02/2020	Lanchonete Adega da Velha Ltda Rua Paulo Barreto, 25 Loja A - Botafogo.
Al nº 906831 Data: 11/02/2020	Lanchonete Adega da Velha Ltda Rua Paulo Barreto, 25 Loja A - Botafogo.
Al nº 906841 Data: 11/02/2020	Lojas Americanas S/A Rua Voluntários da Pátria, 335 - Botafogo.
Al nº 906845 Data: 11/02/2020	Lojas Americanas S/A Rua Voluntários da Pátria, 335 - Botafogo.
Al nº 906850 Data: 11/02/2020	Lan Ypu Lanches Ltda Rua Rua real Grandeza, 196 Loja B - Botafogo.
Al nº 906856 Data: 11/02/2020	Deli Botafogo Ltda Rua Voluntários da Pátria, 86 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906869 Data: 11/02/2020	Galeria da Música Comércio de Discos Me Avenida Ministro Edgard Romero, 81 C1 - Madureira.
Al nº 906870 Data: 11/02/2020	Timone Bar Ltda Rua Voluntários da Pátria, 62 Loja B - Botafogo.
Al nº 906889 Data: 12/02/2020	Hortifruti SV Comércio Alimentícios Rua Humaitá, 158 - Humaitá.
Al nº 906908 Data: 12/02/2020	Lanchonete Bambinal Ltda Rua Bambina, 164 Loja C / D - Botafogo.
Al nº 906909 Data: 12/02/2020	Restaurante Donna Anitinha Ltda Rua Bambina, 164 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906912 Data: 12/02/2020	Lanches Príncipe de São João Batista Ltda Rua São João Batista, 122 - Botafogo.
Al nº 906918 Data: 12/02/2020	Falafel king Lanchonete Ltda Rua Voluntários da Pátria, 445 Loja A - Botafogo.
Al nº 906946 Data: 12/02/2020	Sorveteria Pingo D'ouro Ltda Rua Voluntários da Pátria, 448 Loja Externa 17 - Humaitá.
Al nº 906947 Data: 12/02/2020	Sorveteria Pingo D'ouro Ltda Rua Voluntários da Pátria, 448 Loja Externa 17 - Humaitá.
Al nº 906950 Data: 12/02/2020	Restaurante Garden de Botafogo Ltda Me Rua da Matriz, 108 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906955 Data: 12/02/2020	Lupi & Lucas Voluntários Hortifruti Ltda Rua Voluntários da Pátria, 267 Loja A - Botafogo.
Al nº 906958 Data: 12/02/2020	Lanchonete e Pizzaria 40 Graus Ltda Rua São Clemente, 10 Loja B - Botafogo.
Al nº 906959 Data: 12/02/2020	Lupi & Lucas Voluntários Hortifruti Ltda Rua Voluntários da Pátria, 267 Loja A - Botafogo.
Al nº 906961 Data: 12/02/2020	Esquina de Botafogo Bar e Restaurante Ltda Praia Botafogo, 452 - Botafogo.
Al nº 906963 Data: 12/02/2020	Hortifruti são Clemente Ltda Rua São Clemente, 45 Loja A - Botafogo.
Al nº 906966 Data: 12/02/2020	O Nosso Talho Ltda Rua Voluntários da Pátria, 340 - Botafogo.
Al nº 906967 Data: 12/02/2020	Planeta Grill MM Restaurante Ltda Rua Dezenove de Fevereiro, 118 - Botafogo.
Al nº 906969 Data: 12/02/2020	Jesus e Amor Botafogo Café Ltda Rua Paulo Barreto, 195 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906972 Data: 12/02/2020	Jesus e Amor Botafogo Café Ltda Rua Paulo Barreto, 195 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 906979 Data: 12/02/2020	Tutto Massas Alimentos Rua São Clemente, 24 Loja A / B - Botafogo.
Al nº 907028 Data: 13/02/2020	Via Botafogo Comércio de Doces Ltda Rua Voluntários da Pátria, 267 - Botafogo.
Al nº 907029 Data: 13/02/2020	Via Botafogo Comércio de Doces Ltda Rua Voluntários da Pátria, 267 - Botafogo.
Al nº 906996 Data: 13/02/2020	Noyal e Leal Comercio de Material Ótico Ltda. Rua Voluntários da Pátria, 45 Loja B- Botafogo.

Al nº 907072 Data: 13/02/2020	Salão Azul Espaço de Beleza Eireli Rua Sorocaba, 526- Botafogo.
Al nº 907038 Data: 13/02/2020	Miguel Arcanjo Gialuisi da Silva SA Rua Voluntários da Pátria, 445 Sala 711- Botafogo.
Al nº 907022 Data: 13/02/2020	Maria Luzimar da Silva do Nascimento Rua da Passagem, 50 88 - Botafogo.
Al nº 907026 Data: 13/02/2020	Milber Fernandes Guedes Junior Rua Voluntários da Pátria, 445 Sala 308- Botafogo.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZOOSE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS
EXPEDIENTE DE 13/02/2020
AVISO**

A Coordenação de Vigilância de Alimentos torna sem efeito a publicação do indeferimento dos processo abaixo listados, de Autorização Sanitária Provisória, publicado no D.O.M de 12/02/2020, pág 20.

09/900072/2020	São Geraldo Alimentos Eireli Estrada da Conceição, 834 - galpão parte B - Mutuaguçu - São Gonçalo - RJ
09/900073/2020	São Geraldo Alimentos Eireli Estrada da Conceição, 834 - galpão parte B - Mutuaguçu - São Gonçalo - RJ
09/900074/2020	São Geraldo Alimentos Eireli Estrada da Conceição, 834 - galpão parte B - Mutuaguçu - São Gonçalo - RJ
09/900097/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Rua Colbert Coelho, 155 - Barra da Tijuca
09/900099/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Rua Embaú, 2207 - lote 1 - PAL 45723 - Parque Colúmbia
09/900100/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Avenida Rio de Janeiro, 555 - pav. 1 PUC - Caju
09/900101/2020	Sodexo do Brasil Comercial S/A Estrada Mapuá, 491 - lote 1 - PAL 47430 - Taquara

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZOOSE
EXPEDIENTE DE 13/02/2020**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS	
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO ANNES DIAS - S/SUBVISA/CVA/INAD	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al n.º 906589 Data: 06/02/2020	Colégio e Curso Pluna Ltda Rua Engenheiro Rozauro Zambrano, 234, Jardim Guanabara

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZOOSE
EXPEDIENTE DE 14/02/2020**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al nº 906019 Data: 27/01/2020	Anjos Bar Petisqueria Ltda Estrada Guandú do Sapê, 311 - Campo Grande
Al nº 906020 Data: 27/01/2020	Bom Gosto Culinária Bar Lanchonete Ltda Estrada do Cabuçu, 4326 - Loja B - Campo Grande
Al nº 906021 Data: 27/01/2020	Bom Gosto Culinária Bar Lanchonete Ltda Estrada do Cabuçu, 4326 - Loja B - Campo Grande
Al nº 906022 Data: 27/01/2020	Cordeiros Lanchonete Ltda Estrada do Pré, 1961 - Lote 228 - Pal 25.396 - Qd. 9 - Campo Grande
Al nº 906023 Data: 27/01/2020	Cordeiros Lanchonete Ltda Estrada do Pré, 1961 - Lote 228 - Pal 25.396 - Qd. 9 - Campo Grande
Al nº 906034 Data: 27/01/2020	Itanhangá Comércio e Indústria de Gelo Ltda Rua Clevelandia, 5 - Cidade de Deus
Al nº 906073 Data: 27/01/2020	Mercado Multi Ofertas Eireli Estrada Vitor Dumas, 1262 - Santa Cruz
Al nº 906078 Data: 27/01/2020	Supermercado Infante Duarte Ltda Rua Lins de Vasconcelos, 246 - Lins de Vasconcelos
Al nº 906283 Data: 30/01/2020	Restaurante O Plebeu Comércio de Alimentos Ltda Rua Capitão Salomão, 50 - Humaitá
Al nº 906285 Data: 30/01/2020	Bar e Restaurante Alfa Ltda Rua Mena Barreto, 94 - Botafogo
Al nº 906286 Data: 30/01/2020	Bar e Restaurante Alfa Ltda Rua Mena Barreto, 94 - Botafogo
Al nº 906287 Data: 30/01/2020	Bar e Restaurante Alfa Ltda Rua Mena Barreto, 94 - Botafogo
Al nº 906288 Data: 30/01/2020	Galeto Mania do Humaitá Comércio de Alimentos Ltda Rua Voluntários da Pátria, 448 - Lojas 16A, 17º, 33A e 34 A - Humaitá
Al nº 906289 Data: 30/01/2020	Olivia Restaurante Comércio de Bar e Mercearia Ltda Largo dos Leões, 111 - Humaitá
Al nº 906290 Data: 30/01/2020	Café e Bar América Esportivo Ltda Rua Campos Sales, 67 - A e B - Tijuca

Al nº 906291 Data: 30/01/2020	Olivia Restaurante Comércio de Bar e Mercearia Ltda Largo dos Leões, 111 - Humaitá
Al nº 906293 Data: 30/01/2020	Restaurante e Pizzaria Tijucano Ltda Rua Ponte Corrêa, 4 - Loja 8 - Andaraí
Al nº 906312 Data: 31/01/2020	Supermercado Zona Sul S/A Rua Visconde de Pirajá, 504 - Ipanema
Al nº 906323 Data: 31/01/2020	GRES Portela Rua Rivadávia Corrêa, 60 - Gamboa
Al nº 906343 Data: 31/01/2020	Confeitaria Colombo Ltda Rua Gonçalves Dias, 32 - Centro
Al nº 906344 Data: 31/01/2020	Anilson Oliveira dos Santos Rua Carumbé, 555 - Realengo
Al nº 906345 Data: 31/01/2020	Confeitaria Colombo Ltda Rua Gonçalves Dias, 32 - Centro
Al nº 906346 Data: 31/01/2020	Anilson Oliveira dos Santos Rua Carumbé, 555 - Realengo
Al nº 906348 Data: 31/01/2020	Hortifruti Matoso Eireli Rua do Matoso, 56 - Loja A - Praça da Bandeira
Al nº 906352 Data: 31/01/2020	Brasa Social Clube Comércio de Alimentos Ltda Praça Doutor Waldir da Motta, 573 - Olaria
Al nº 906358 Data: 01/02/2020	Supermercado Zona Sul S/A Rua Dias Ferreira, 290 - Lojas A e B - Leblon
Al nº 906360 Data: 01/02/2020	Hortifruti Sá Ferreira, 44 - Loja D - Copacabana Rua Sá Ferreira, 44 - Loja D - Copacabana
Al nº 906362 Data: 01/02/2020	Super Mercado Zona Sul S/A Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1200 - Loja A - Copacabana
Al nº 906363 Data: 01/02/2020	Supermercado Barra Oeste Ltda Avenida das Américas, 14041 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 906367 Data: 02/02/2020	Hortifruti Fruta Mania Eireli Rua General Landry Gonçalves, 251 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 906368 Data: 02/02/2020	Hortifruti Fruta Mania Eireli Rua General Landry Gonçalves, 251 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 906369 Data: 02/02/2020	Supermercado Barra Oeste Ltda Avenida das Américas, 14041 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 906374 Data: 02/02/2020	Japa Líder Zona Sul Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda
Al nº 906375 Data: 02/02/2020	Japa Líder Zona Sul Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda
Al nº 906377 Data: 02/02/2020	Bar e Restaurante Pierrot Ltda Me Rua Domingos Ferreira, 113 - Loja A - Copacabana
Al nº 906395 Data: 03/02/2020	Nutri norte Comércio de Rações Ltda Rua Ourique, 710 - Penha Circular
Al nº 906397 Data: 03/02/2020	Roberto dos Santos Gomes Rua Dolores Duran, 15 - Braz de Pina
Al nº 906398 Data: 03/02/2020	Mercearia Flor do Coletivo Ltda Rua Marechal Modestino, 153 A e 153 B - Realengo
Al nº 906399 Data: 03/02/2020	Evelyn Lopes Siqueira Rua Engenheiro Luiz de Medeiros, 11 - Penha Circular
Al nº 906400 Data: 03/02/2020	Evelyn Lopes Siqueira Rua Engenheiro Luiz de Medeiros, 11 - Penha Circular
Al nº 906452 Data: 04/02/2020	Fatto a Mano Gelateria Eireli Rua Guaiúba, 188 A - Acari
Al nº 906453 Data: 04/02/2020	Pensão Nova Helena Ltda Rua Conde de Bonfim, 135 - Aptº 201 - Tijuca
Al nº 906454 Data: 04/02/2020	Pensão Nova Helena Ltda Rua Conde de Bonfim, 135 - Aptº 201 - Tijuca
Al nº 906455 Data: 04/02/2020	BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S/A Rua Mariz e Barros, 824 - Loja I - Maracanã
Al nº 906456 Data: 04/02/2020	Sabor Delícia Comércio de Alimentos Ltda Me Rua Barão de Mesquita, 195 - Loja D - Tijuca
Al nº 906459 Data: 04/02/2020	L H Medeiros Lanchonete Eireli Rua Conde de Bonfim, 346 - Quiosque I - Tijuca
Al nº 906460 Data: 04/02/2020	L H Medeiros Lanchonete Eireli Rua Conde de Bonfim, 346 - Quiosque I - Tijuca
Al nº 906461 Data: 04/02/2020	Hortifruti Só Promoção Ltda Rua Haddock Lobo, 376 A - Tijuca
Al nº 906462 Data: 04/02/2020	Sabor Delícia Comércio de Alimentos Ltda Rua Barão de Mesquita, 195 - Loja D - Tijuca
Al nº 906463 Data: 04/02/2020	Hortifruti Só Promoção Ltda Rua Haddock Lobo, 376 A - Tijuca
Al nº 906473 Data: 05/02/2020	Da Horta Flamengo Comércio de Alimentos Ltda Rua Marquês de Abrantes, 73 - Flamengo
Al nº 906474 Data: 05/02/2020	Da Horta Flamengo Comércio de Alimentos Ltda Rua Marquês de Abrantes, 73 - Flamengo
Al nº 906475 Data: 05/02/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Voluntários da Pátria, 311 - Botafogo
Al nº 906488 Data: 05/02/2020	José H. de Oliveira Teixeira Bar e Pizzaria Rua Ricardo Machado, 229 - São Cristóvão

AI nº 906491 Data: 05/02/2020	José H. de Oliveira Teixeira Bar e Pizzaria Rua Ricardo Machado, 229 - São Cristovão
AI nº 906492 Data: 05/02/2020	José H. de Oliveira Teixeira Bar e Pizzaria Rua Ricardo Machado, 229 - São Cristovão
AI nº 906498 Data: 05/02/2020	Nutri Norte Comércio de Rações Rua Ourique, 710 - Penha Circular
AI nº 906512 Data: 05/02/2020	Comal Rio Comercial de Alimentos Ltda Rua do Catete, 247 - Lojas A e B - Catete
AI nº 906527 Data: 05/02/2020	Soluções Serviços Terceirizados Eireli Avenida Brasil, 28340 - Realengo
AI nº 926528 Data: 05/02/2020	José H. de Oliveira Teixeira Bar e Pizzaria Rua Ricardo Machado, 229 - São Cristovão
AI nº 906378 Data: 02/02/2020	Lipo Grill Churrascaria Ltda Rua ministro Viveiros de Castro, 47 - Loja A - Copacabana
AI nº 906433 Data: 04/02/2020	Supermercado Real de Éden Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 1151 - Vila da Penha
AI nº 906501 Data: 05/02/2020	Bruno Ramalho Pinto Rua Padre Ildefonso Penalba, 539 C - Méier
AI nº 906504 Data: 05/02/2020	Bar Escritório da Esquina Ltda Rua Torres Sobrinho, 2 A - Loja - Méier
AI nº 906505 Data: 05/02/2020	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda Rua Dias da Cruz, 74 - Loja A - Méier
AI nº 906557 Data: 06/02/2020	Águas Nazareth Indústria e Comércio Ltda Rua Conselheiro Ferraz, 163 - Lins de Vasconcelos
AI nº 906565 Data: 06/02/2020	Um Toque a Mais Lanches Ltda Rua Teixeira Junior, 428 - São Cristovão
AI nº 906567 Data: 06/02/2020	Um Toque a Mais Lanches Ltda Rua Teixeira Junior, 428 - São Cristovão
AI nº 906587 Data: 06/02/2020	Sabor Carioca de Campo Grande Lanchonete Ltda Rua Aurélio Figueiredo, 15 - Loja 05 - Campo Grande
AI nº 906592 Data: 06/02/2020	M S Sabores Restaurante Ltda Rua Coronel Agostinho, 113 - Salas 210 a 213 - Campo Grande
AI nº 906599 Data: 06/02/2020	Delícias Árabes Lanchonete Ltda Rua Conde de Bonfim, 10 - Tijuca
AI nº 906600 Data: 06/02/2020	Hortifruti Só Promoção Ltda Rua Haddock Lobo, 376 - Loja A - Tijuca
AI nº 906602 Data: 06/02/2020	Hortifruti Só Promoção Ltda Rua Haddock Lobo, 376 - Loja A - Tijuca
AI nº 906603 Data: 06/02/2020	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Epp Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí
AI nº 906606 Data: 06/02/2020	Mercearia Baratão do Arnaldo Ltda Rua José Francisco Souza Porto, 523 - Campo Grande
AI nº 906611 Data: 06/02/2020	Mercearia Baratão do Arnaldo Ltda Rua José Francisco Souza Porto, 523 - Campo Grande
AI nº 906613 Data: 06/02/2020	Beiji Restaurante Ltda Rua Jangadeiros, 42 - Loja D - Ipanema
AI nº 906614 Data: 06/02/2020	TCF Alimentos Ltda Rua Maria Quitéria, 46 - Ipanema
AI nº 906615 Data: 07/02/2020	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda Rua Viúva Dantas, 100 - Quiosque 8 - Passeio Shopping - Campo Grande
AI nº 906616 Data: 07/02/2020	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda Rua Viúva Dantas, 100 - Quiosque 8 - Passeio Shopping - Campo Grande
AI nº 906617 Data: 07/02/2020	Lanchonete Brooklin Ltda Rua Doutor Pache de Faria, 59 - Loja A - Méier
AI nº 906652 Data: 07/02/2020	Europeane Indústria e Comércio de Pães Ltda Estrada do Timbó,135 - Higienópolis
AI nº 906655 Data: 07/02/2020	Padaria e Confeitaria Simpatia Ltda Rua Ana Neri, 35 - Benfica
AI nº 906656 Data: 07/02/2020	Real do Açaí de Brás de Pina Ltda Rua Guaporé, 666 - Braz de Pina
AI nº 906657 Data: 07/02/2020	Padaria e Confeitaria Veneza Ltda Avenida Roma, 245 - Bonsucesso
AI nº 906661 Data: 07/02/2020	Café e Bar Restaurante Santa Branca Ltda Avenida Beira Mar, 386 - Loja A - Centro
AI nº 906662 Data: 07/02/2020	Bar e Lanchonete Sabor Divino Ltda Rua Monsenhor Manoel Gomes, 37 - São Cristovão
AI nº 906664 Data: 07/02/2020	Café e Bar Massapé Ltda Avenida Gomes Freire, 387 - Centro
AI nº 906665 Data: 07/02/2020	Bar e Lanchonete Sabor Divino Ltda Rua Monsenhor Manoel Gomes, 37 - São Cristovão
AI nº 906666 Data: 07/02/2020	Confeitaria Bella Barra Ltda Rua Gildásio Amado, 55 - Loja B - Barra da Tijuca
AI nº 906667 Data: 07/02/2020	Confeitaria Bella Barra Ltda Rua Gildásio Amado, 55 - Loja B - Barra da Tijuca
AI nº 906669 Data: 07/02/2020	Nutri Norte Comércio e Rações Ltda Rua Ourique, 710 - Penha Circular

AI nº 906670 Data: 07/02/2020	Padaria Nossa Senhora da Vitória Ltda Rua Paraná, 318 - Piedade
AI nº 906673 Data: 07/02/2020	Pax Supermercados Ltda Rua Limites, 1309 - Realengo
AI nº 906687 Data: 08/02/2020	3 Irmãos Comércio de Alimentos e Produtos Descartáveis Eireli Rua Almeida e Souza, 764 - Loja A - Magalhães Bastos
AI nº 906701 Data: 08/02/2020	Skorpios Mercado Ltda Rua Inhangá, 30 - Loja A - Copacabana
AI nº 906702 Data: 08/02/2020	Mercearia Duvivier Ltda Rua Bolívar, 134 - Lojas A e B - Copacabana
AI nº 906703 Data: 08/02/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 109 - Loja A SSL - Copacabana
AI nº 906704 Data: 08/02/2020	La Fabrique Restaurantes Ltda Avenida Atlântica, 994 - Loja B - Copacabana
AI nº 906705 Data: 08/02/2020	Pastelaria Recanto da Praia do Leme Ltda Rua Gustavo Sampaio, 448 - Loja B - Leme
AI nº 906710 Data: 09/02/2020	Hortifruti Caipira Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 30 - Lojas B e C - Leme
AI nº 906713 Data: 09/02/2020	Hortifruti Caipira Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 30 - Lojas B e C - Leme
AI nº 906714 Data: 09/02/2020	Mercearia Mercatudo Ltda Rua Francisco Sá, 42 - Loja A - Copacabana
AI nº 906715 Data: 09/02/2020	Mercearia Mercatudo Ltda Rua Francisco Sá, 42 - Loja A - Copacabana
AI nº 906718 Data: 09/02/2020	Pizzaria Veneziana Ltda Rua Gustavo Sampaio, 410 - Loja C - Leme
AI nº 906726 Data: 09/02/2020	2008 da Penha Logística e Transportes Ltda Rua do Alho, 660 - Penha Circular
AI nº 906727 Data: 09/02/2020	Advando Felix Maia Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 150 - Torre - João Pessoa - Paraíba
AI nº 906729 Data: 09/02/2020	Vânia Corrêa Toscano Rua Porena, 198 - Ramos
AI nº 906731 Data: 09/02/2020	Lilian Rachel Brás de Oliveira Rua Irlando Régis, 235 - Guaratiba
AI n.º 906732 Data: 09/02/2020	Kero Mais Bar e Restaurante Ltda Estrada do Mendanha, 393, loja A, Campo Grande
AI nº 906737 Data: 10/02/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Marechal Caetano de Faria, 40 - Irajá
AI nº 906759 Data: 10/02/2020	Qualybem Food e Service S/A Rodovia Presidente Dutra, 748 - Jardim América
AI nº 906761 Data: 10/02/2020	Organizações Farinha Pura Ltda Rua Voluntários da Pátria, 446 - Lojas 01, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 14A - Humaitá
AI nº 906769 Data: 10/02/2020	Da Horta Flamengo Comércio de Alimentos Ltda Rua Marquês de Abrantes, 73 - Flamengo
AI nº 906771 Data: 10/02/2020	Bar e Restaurante Alfa Ltda Rua Mena Barreto, 94 - Botafogo
AI nº 906773 Data: 10/02/2020	Galeto Mania do Humaitá Comércio de Alimentos Ltda Rua Humaitá, 448 - Loja H - Humaitá
AI nº 906775 Data: 10/02/2020	Bar e Restaurante Alfa Ltda Rua Mena Barreto, 94 - Botafogo
AI nº 906776 Data: 10/02/2020	Galeto Mania do Humaitá Comércio de Alimentos Ltda Rua Humaitá, 448 - Loja H - Humaitá
AI nº 906777 Data: 10/02/2020	LR Açaí & Cia Ltda Rua Marquês de Abrantes, 19 - Loja B - Flamengo

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZOOSEOS
EXPEDIENTE DE 18/02/2020

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
AI nº 905907 Data: 23/01/2020	Drogaria Luz do Riachuelo Ltda Rua Riachuelo, 397 A - Centro
AI nº 905977 Data: 24/01/2020	Drogaria Geanfarma Ltda Estrada dos Bandeirantes, 2697 - Jacarepagua
AI nº 906014 Data: 28/01/2020	Centro Ortopédico Traumatológico Tijuca Ltda Rua Antonio Basílio, 613 - Tijuca
AI nº 906025 Data: 27/01/2020	CSB Drogarias S/A Rua São Jose, 40 loja E e sobreloja - Centro
AI nº 906031 Data: 27/01/2020	Farmácia Leão de Judá Ltda EPP Avenida Paranaupum, 1515 loja B Jirau - Tauá
AI nº 906037 Data: 27/01/2020	Procor Pronto Socorro Clínica e Cardiológico Ltda Rua Cambaúba, 280 - Jardim Guanabara
AI nº 906076 Data: 27/01/2020	Lucas Rebello Moreira Rua Coronel Agostinho, 17 box 3 piso 2º andar - Campo Grande
AI nº 906079 Data: 27/01/2020	Lucas Rebello Moreira Rua Coronel Agostinho, 17 box 3 piso 2º andar - Campo Grande

AI nº 906093 Data: 27/01/2020	Fleury S/A Avenida Cesário de Melo, 3113 - Campo Grande
AI nº 906094 Data: 27/01/2020	Life Imagem Diagnóstico por Imagem por Imagem Clínica Médica Avenida Cesário de Melo, 3045 - Campo Grande
AI nº 906099 Data: 27/01/2020	Farmácia Nova Orleans de Jacarepaguá Ltda Estrada do Rio Grande, 4000 loja B e C - Taquara
AI nº 906102 Data: 28/01/2020	100Qualidade Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda Me Praça Aquidauana, 20 loja A e Loja B - Vila Kosmos
AI nº 906104 Data: 28/01/2020	Rede Dor São Luiz S/A Rua Almirante Baltazar, 383 - São Cristovão
AI nº 906110 Data: 28/01/2020	Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda Avenida Candido Portinari, 555 - Barra da Tijuca
AI nº 906112 Data: 28/01/2020	Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda Avenida Candido Portinari, 555 - Barra da Tijuca
AI nº 906129 Data: 28/01/2020	Rodrigo da Fonseca Lima Rua Conde de Bonfim, 310 2º andar loja 6 - Tijuca
AI nº 906134 Data: 28/01/2020	Licia Barbosa de Souza Body Fisio Estética Avenida Dom Helder Camara, 5344 sala 306 - Cachambi
AI nº 906160 Data: 28/01/2020	Clínica Enio Serra Ltda Rua Soares Cabral, 36 - Laranjeiras
AI nº 906155 Data: 29/01/2020	Drogaria MSP Ltda Me Rua Lourdes Wanderley Pontes, 93 - Paciência
AI nº 906172 Data: 30/01/2020	Drogaria Droga Rey Ltda Rua Riachuelo, 284 loja A - Centro
AI nº 906174 Data: 29/01/2020	Drogaria MSP Ltda Me Rua Lourdes Wanderley Pontes, 93 - Paciência
AI nº 906202 Data: 29/01/2020	Esho Empresa de Serviços Hospitalares S/A Avenida Amaro Cavalcante, 495 - Méier
AI nº 906205 Data: 29/01/2020	Saúde e Expressão Farmácia Ltda Rua da Quitanda, 81 - Centro
AI nº 906210 Data: 29/01/2020	Esho Empresa de Serviços Hospitalares S/A Avenida Amaro Cavalcante, 495 - Méier
AI nº 906240 Data: 30/01/2020	Sociedade Hospitalar 4 de Julho Ltda Rua General Polidoro, 144 - Botafogo
AI nº 906265 Data: 03/02/2020	Farmácia Central do Caju Ltda Rua Carlos Seidl, 1388 - Caju
AI nº 906269 Data: 30/01/2020	Drogaria Rangel do Rio da Prata Ltda Rua Rio da Prata, 529 loja B - Bangu
AI nº 906270 Data: 30/01/2020	Drogaria Rangel do Rio da Prata Ltda Rua Rio da Prata, 529 loja B - Bangu
AI nº 906296 Data: 30/01/2020	Xandon Coiffeur Ltda Avenida Braz de Pina, 1768 loja B - Braz de Pina
AI nº 906301 Data: 30/01/2020	Graucilene Rodrigues do Nascimento Rua Professor Lace, 40 loja H - Ramos
AI nº 906303 Data: 30/01/2020	Graucilene Rodrigues do Nascimento Rua Professor Lace, 40 loja H - Ramos
AI nº 906306 Data: 31/01/2020	Supreme Farma Barra Ltda Me Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, 200 bloco 9 loja 105 - Barra da Tijuca
AI nº 906320 Data: 31/01/2020	Casa de Saúde Pinheiro Machado Ltda Rua Pinheiro Machado, 151 - Laranjeiras
AI nº 906322 Data: 31/01/2020	Casa de Saúde Pinheiro Machado Ltda Rua Pinheiro Machado, 151 - Laranjeiras
AI nº 906326 Data: 31/01/2020	Hospitais Integrados da Gávea S/A Rua Dona Mariana, 220 - Botafogo
AI nº 906327 Data: 31/01/2020	Ilha Lar Pensionato Ltda Estrada Governador Chagas Freitas, 538 - Monero
AI nº 906371 Data: 03/02/2020	Rede Dor São Luiz S/A Rua Figueiredo de Magalhães, 875 - Copacabana
AI nº 906379 Data: 03/02/2020	Farmaduque Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Estrada Rio São Paulo, 3847 loja - Campo Grande
AI nº 906380 Data: 03/02/2020	Farmácia Livia Roza Ltda Estrada do Cachamorra, 85 loja A - Campo Grande
AI nº 906389 Data: 03/02/2020	Prevcor Ipanema S/A Rua Canning, 16 - Ipanema
AI nº 906392 Data: 03/02/2020	Hospital de Clínicas de Santa Cruz Ltda Rua Felipe Cardoso, 759 - Santa Cruz
AI nº 906339 Data: 31/01/2020	Espaço D Serviços de Depilação e Estética Ltda Me Avenida das Américas, 15801 salas 201 e 202 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 906340 Data: 31/01/2020	Espaço D Serviços de Depilação e Estética Ltda Me Avenida das Américas, 15801 salas 201 e 202 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 906418 Data: 04/02/2020	Pronto Socorro Clínico Prontocor Ltda Rua São Francisco Xavier, 26 - Tijuca
AI nº 906419 Data: 04/02/2020	Pronto Socorro Clínico Prontocor Ltda Rua São Francisco Xavier, 26 - Tijuca

Al nº 906448 Data: 04/02/2020	TDR da Silva Drogaria Avenida Paulo Afonso, 21 loja B - Campo Grande
Al nº 906449 Data: 04/02/2020	Alan B. de Barros Drogaria Estrada João Melo, 117 loja A - Campo Grande
Al nº 906542 Data: 06/02/2020	Farmácia Irmãos Araujo da Pedra Ltda Rua R, lote 27 LTM 13768 quadra 19 - Guaratiba
Al nº 906548 Data: 06/02/2020	Mayara Silva Rodrigues dos Santos Estrada do Tindiba, 2828 414 - Taquara
Al nº 906549 Data: 06/02/2020	Mayara Silva Rodrigues dos Santos Estrada do Tindiba, 2828 414 - Taquara
Al nº 906620 Data: 07/02/2020	Memel Cabeleireiros Ltda Estrada do Quitungo, 1554 - Braz de Pina
Al nº 906621 Data: 07/02/2020	Stefani Salão Beleza Ltda Rua Dolores Duran, 15 B- Braz de Pina
Al nº 906632 Data: 07/02/2020	Lar de Sarepta Rua Eliseu Visconti, 18 - Santa Teresa
Al nº 906709 Data: 09/02/2020	Homeopatia Quintessencia Ltda Rua Marques de Abrantes, 56 loja b - Flamengo
Al nº 906722 Data: 09/02/2020	Fleury S/A Avenida das Américas, 4303 - Barra da Tijuca
Al nº 906725 Data: 10/02/2020	J Badim S/A Rua São Francisco Xavier, 402 - Maracanã
Al nº 906778 Data: 11/02/2020	Venerável e Arquiespiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte Rua Riachuelo, 43 - Centro
Al nº 906788 Data: 11/02/2020	M N de Carvalho Clínica Odontológica Avenida Ernani Cardoso, 58 loja A - Cascadura
Al nº 906789 Data: 10/02/2020	Hospital Rio Botafogo Eireli Rua Barão de Lucena, 95 - Botafogo
Al nº 906792 Data: 10/02/2020	Pro Echo Cardiodata Serviços Ltda Rua Figueiredo de Magalhães, 144 loja B e subsolo - Copacabana
Al nº 906793 Data: 10/02/2020	Academia Radar de Copacabana Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 191 - Copacabana
Al nº 906807 Data: 11/02/2020	Bruna Medianeira Soares Salvatori Avenida Olegário Maciel, 518 loja F - Barra da Tijuca
Al nº 906809 Data: 11/02/2020	Bruna Medianeira Soares Salvatori Avenida Olegário Maciel, 518 loja F - Barra da Tijuca
Al nº 906810 Data: 11/02/2020	Botoclinic Barra da Tijuca Ltda Avenida das Américas, 4666 loja 161 - Barra da Tijuca
Al nº 906811 Data: 11/02/2020	Adriana Barbosa de Souza Pires Rua Cardoso de Moraes, 61 802 - Bonsucesso
Al nº 906860 Data: 11/02/2020	Espaço Iaiá Beleza e Bem Estar Ltda Rua Cosme Velho, 174 loja E/F - Cosme Velho
Al nº 906862 Data: 11/02/2020	CSB Drogarias S/A Rua Voluntários da Pátria, 316 loja A/B - Botafogo
Al nº 906910 Data: 13/02/2020	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa
Al nº 906911 Data: 13/02/2020	Ipanema Serviço de Assistência Médico Cirúrgica Infantil Ltda Avenida Lineu de Paula Machado, 64 - Lagoa
Al nº 906986 Data: 12/02/2020	Life Imagem Diagnóstico por Imagem e Clínica Médica Ltda Avenida Graça Aranha, 416 salas 214 a 217 221 a 224 316 a 325 - Centro
Al nº 906989 Data: 12/02/2020	Drogaria Pacheco S/A Rua Gustavo Sampaio, 630 - Leme
Al nº 907032 Data: 13/02/2020	Studio S A Tratamento de Beleza Eireli Estrada do Gabinal, 313 galeria B 147 - Freguesia (Jacarepaguá)
Al nº 907034 Data: 13/02/2020	Studio S A Tratamento de Beleza Eireli Estrada do Gabinal, 313 galeria B 147 - Freguesia (Jacarepaguá)
Al nº 907036 Data: 13/02/2020	4ID Médicos Associados Eireli Rua Dagmar da Fonseca, 180- Madureira
Al nº 907042 Data: 13/02/2020	Hepato Scan Serviços Médicos Rua Real Grandeza, 108 sala 118 - Botafogo
Al nº 907043 Data: 13/02/2020	Pro Echo Cardiodata Serviços Médicos Ltda Rua Assunção, 159 loja A - Botafogo
Al nº 907044 Data: 13/02/2020	Jairo Hatie Gomes Leandro Avenida Guiomar Novaes, 190 lote 2 pal 22898 quadra 9 loja LO - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 907055 Data: 13/02/2020	Raia Drogasil S/A Rua Jardim Botânico, 647 loja A - Jardim Botânico

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZONOSSES
EXPEDIENTE DE 13/02/2020

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al nº 905840 Data:22/01/2020	Estilo Educação Psicomotora Ltda Estrada da Barra da Tijuca, 426 - Barra da Tijuca
Al nº 905774 Data:21/01/2020	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S/A Avenida Cesário de Melo, 3146 - Campo Grande

Al nº 905841 Data:22/01/2020	Novo Rio Country Clube Avenida Miguel Antonio Fernandes, 15 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 905843 Data:22/01/2020	Cond. Ed. Mário Bhering Praça Barão de Ladário, 196 - Centro
Al nº 905861 Data:22/01/2020	Academia dos Guimarães Ltda Rua Maria Calmon, 58 - Méier
Al nº 905865 Data:22/01/2020	Xtreme Gym Academia de Ginástica e Musculação Ltda- ME Rua Venceslau, 286 - Méier
Al nº 905885 Data:22/01/2020	Itaú Unibanco S/A Rua Visconde de Pirajá , 300 loja SSL- Ipanema
Al nº 905924 Data:23/01/2020	Via Varejo S/A Largo da Carioca, 05 R. Uruguiana, 05 - Centro
Al nº 905982 Data:24/01/2020	Jin And Jane Rua Gonçalves Dias, 18 - Centro
Al nº 905983 Data:24/01/2020	Jin And Jane Rua Gonçalves Dias, 18 - Centro
Al nº 905985 Data:24/01/2020	Hesed Com. De Vestuário Avenida Rio Branco, 135 - Centro
Al nº 905986 Data:24/01/2020	Livraria da Travessa Rua Setembro, 54- Centro
Al nº 905984 Data:24/01/2020	RN Comércio Varejista S/A Estrada da Gávea, 555- Gávea
Al nº 905995 Data:24/01/2020	RN Comércio Varejista S/A Estrada da Gávea, 555- Gávea
Al nº 905997 Data:24/01/2020	Lojas Americanas S/A Rua Marques de São Vicente, 37 loja A - Gávea
Al nº 905999 Data:24/01/2020	Sport Fitness 2 Academia e Comércio Ltda ME Rua Gustavo Riedel, 230 - Engenho de Dentro
Al nº 906000 Data:24/01/2020	Sport Fitness 2 Academia e Comércio Ltda ME Rua Gustavo Riedel, 230 - Engenho de Dentro
Al nº 906106 Data:28/01/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1017 lojas A,B,C - Copacabana
Al nº 906207 Data:29/01/2020	Banco Bradesco S/A Praça Seca, 43 - Praça Seca
Al nº 906304 Data:30/01/2020	Olegário Fitness Ltda Avenida Comandante Júlio de Moura, 300 - Barra da Tijuca
Al nº 906324 Data:31/01/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Voluntários da Pátria, 213 - Botafogo
Al nº 906329 Data:31/01/2020	Lojas Americanas Praia de Botafogo, 400 - loja Nº SS - Botafogo
Al nº 906332 Data:31/01/2020	Golfinho Atividades Aquáticas Ltda Rua Pinheiro Guimarães, 82 - Botafogo
Al nº 906333 Data:31/01/2020	Academia Acqua Max Simples Ltda ME Rua Clarice Índio do Brasil, 18 - Botafogo
Al nº 906373 Data:02/02/2020	Senador Bar e Restaurantes Ltda-ME Rua Senador Dantas, 31 - Centro
Al nº 906404 Data:03/02/2020	A Diamant Comércio de Roupas Rua Lavradio, 76 - Centro
Al nº 906407 Data:03/02/2020	Iate Clube de Ramos Rua Gerson Ferreira, 5 - Ramos
Al nº 906406 Data:03/02/2020	Espaço Aquático da Ilha Estrada do Galeão,1950 - Jardim Carioca
Al nº 906518 Data:05/02/2020	SRH Comércio de Moda e Acessórios Ltda Avenida Lauro Sodré, 445 loja 301- parte C- 44 - Botafogo
Al nº 906531 Data:05/02/2020	FG Costa Comércio de Roupas Avenida Ministro Edgard Romero, 81 loja 28 - Madureira
Al nº 906522 Data:05/02/2020	RBX Rio Comércio de Roupas S/A Avenida Lauro Sodré, 445 loja 301- parte C- 28/29 - Botafogo
Al nº 906526 Data:05/02/2020	RBX Rio Comércio de Roupas S/A Avenida Lauro Sodré, 445 loja 301- parte C- 28/29 - Botafogo
Al nº 906532 Data:06/02/2020	Prime Editorial Ltda Praia de Botafogo, 400- loja 201 - Botafogo
Al nº 906631 Data:07/02/2020	Prime Editorial Ltda Praia de Botafogo, 400- loja 201 - Botafogo
Al nº 906533 Data:06/02/2020	Álvaro Nazaré Bonifácio ME/Carioca Informática Rua Ricahuelo, 241 lojas 6 e 25- Centro
Al nº 906551 Data:10/02/2020	EVGS Tecnologia EIRELI ME Estrada do Portela, 247 loja B- Madureira
Al nº 906558 Data:06/02/2020	Lojas Americanas S/A Avenida das Américas, 7777 loja 105 - 1º Piso- Barra da Tijuca
Al nº 906563 Data:06/02/2020	Via Varejo S/A Rua Dias da Cruz, 88 - Méier
Al nº 906560 Data:06/02/2020	Via Varejo S/A Rua Dias da Cruz, 88 - Méier
Al nº 906566 Data:06/02/2020	Sizeof Comércio e Confecção Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 91 loja D- Madureira
Al nº 906568 Data:06/02/2020	B e L Comércio de Lingerie Ltda ME Avenida Ministro Edgard Romero, 91 loja N - fundos - Madureira

Al nº 906604 Data:06/02/2020	SLO Comércio de roupas Ltda Praia de Botafogo, 400 loja 206 - Botafogo
Al nº 906649 Data:07/02/2020	Drogaria Pacheco S/A Avenida Conego de Vasconcelos, 45 - Bangú
Al nº 906679 Data:08/02/2020	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Riachuelo, 220 SSL 214 e 216 - Centro
Al nº 906742 Data:10/02/2020	IBEU- Instituto Brasil Estados Unidos Avenida das Américas, 7607 lojas 205, 208, 210, 320 e 321- Barra da Tijuca
Al nº 906743 Data:10/02/2020	IBEU- Instituto Brasil Estados Unidos Avenida das Américas, 7607 lojas 205, 208, 210, 320 e 321- Barra da Tijuca
Al nº 906757 Data:10/02/2020	Teciplast Tecidos e Decorações da Barra Ltda Avenida das Américas, 2541 lojas 1,2,3,4,5,6,13,14,15,- Barra da Tijuca
Al nº 906753 Data:10/02/2020	Teciplast Tecidos e Decorações da Barra Ltda Avenida das Américas, 2541 lojas 1,2,3,4,5,6,13,14,15,- Barra da Tijuca
Al nº 906760 Data:10/02/2020	Sociedade Cultural Rio Leste Ltda Avenida das Américas, 2541- blc A3, salas 202,203 e 204 - Barra da Tijuca
Al nº 906765 Data:10/02/2020	Sociedade Cultural Rio Leste Ltda Avenida das Américas, 2541- blc A3, salas 202,203 e 204 - Barra da Tijuca
Al nº 906768 Data:10/02/2020	Raia Drogasil SA Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 2950 - Barra da Tijuca
Al nº 906794 Data:11/02/2020	Ana Cecilia da Rocha Cavalcanti Rua Capitão Salomão, 63 apt - Humaitá
Al nº 906797 Data:11/02/2020	Artmix Comércio de Roupas EIRELI- ME Rua Capitão Salomão, 11 loja C- Humaitá

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
EDITAL SMA Nº 058/2015
36ª CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
(CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 1º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no **dia 20 Fevereiro de 2020**, munidos dos documentos relacionados no Anexo I, conforme procedimentos a seguir:

1ª. Preencher o cadastro on line de dados pessoais, disponível a partir de **20/02/2019** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro** - RJ, 21530-014, no **Departamento Pessoal 2º andar** (ao lado do auditório), no **dia 20 de fevereiro de 2020, no horário de 8h às 15h para:**

a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

ASSISTENTE SOCIAL
VAGAS REGULARES

31	PATRICIA FERREIRA CAMPOS TITO
35	JESSICA VALERIA M. DE ANDRADE ROCHA
36	FABIANA COELHO GIMENES
37	LUANA REIS ANDRADE
38	KELLY GABRIELA DE BIASE VAZ
39	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DOMINGOS
46	RENATA DE SA COSTA
52	RANNA CRISTINA DO COUTO CABRAL
53	GENEMAR BASTOS DE MEDEIROS
55	DELIENE MARIA CORDEIRO VERAS

CIRURGIÃO DENTISTA
VAGAS REGULARES

25	JULIANA DOS SANTOS CAMARGO
26	MARIANO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
29	JESSICA DE FREITAS GALDINO
30	TAIARA DE OLIVEIRA COSTA
42	KAREN CRISTINA PEREIRA CORTEZ
47	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

48	ANA CLAUDIA RIANELLI NEGRI DA COSTA
53	BRUNA POVOA MIRANDA DE SOUZA
58	LORRANE SALVADOR DE MELLO
61	CESAR AUGUSTO ESCOBAR GALINDO
67	ALEXANDRE VENTURA
70	MICHELLE FATIMA CAETANO DOS SANTOS
72	NATHALIA VILACA SOARES
75	THAIS RODRIGUES DE CARVALHO
80	NOEMIA PEREIRA DE OLIVEIRA
81	DANIELLE MENDES DA SILVA ALBUQUERQUE
106	THAIS FERNANDES DE QUEIROZ
109	BARBARA SOARES RAPOSO
110	CLAUDIA APARECIDA SERRA DA CRUZ
111	VIVIAN CANDIDO DE ALMEIDA
119	GABRIELA M.B.P. RAMOS DE AZEVEDO

**FISIOTERAPEUTA
VAGAS REGULARES**

28	LUIS FELIPE CASARA FIGUEIRAS
----	------------------------------

**NUTRICIONISTA
VAGAS REGULARES**

10	CINTIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
12	FERNANDA BRAGA CLARO DA COSTA

**TECNICO DE RADIOLOGIA
VAGAS REGULARES**

50	RICARDO MAGNO DE OLIVEIRA MENDES
55	GIL PEREIRA DO CARMO
60	LEANDRO JATOBA FERNANDES
61	LUANA DE OLIVEIRA CATALDO
64	MARCOS ANDRE SOUZA TEIXEIRA
66	MARTHA CAVALCANTI FIGUEIREDO
71	ELIZABETE FRANCA GUIMARAES
73	LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
75	JUSSARA TORRES DE ARAUJO
76	RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOS
78	ALEXANDRE GARRIDO
86	ELOISA SANTOS VILHENA
90	THIAGO BEZERRA DE ASSUNCAO
92	JEAN CARLOS DE SOUZA CANDIDO
93	ANGELA CRISTINA BABO VIEIRA

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia);

Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Levar impresso as fichas de cadastro on-lin;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impresa e sem divergências.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL SMA Nº 058/2015
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO 40º GRUPO
EXAME ADMISSIONAL**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, vem complementar a convocação do 40º Grupo de exame admissional para incluir os seguintes candidatos classificados no 1º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos na categoria de Cirurgião Dentista, que tiveram seus nomes omitidos na publicação do dia 17/02/2020, para realizarem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, no dia **19 de fevereiro de 2020, no horário de 09h00 às 17h00**, na **Unidade Ronaldo Gazolla**, Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21530-014, no Auditório.

Após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO**, os candidatos serão convocados via Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para realizar a admissão. Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso:

*** Em razão dessa omissão, será admitido o comparecimento destes candidatos até o dia 20/02/2020, no mesmo horário e local.**

**CIRURGIÃO DENTISTA
VAGAS REGULARES**

114	LUCIANO ABBA DO AMARAL
115	PRISCILA PILAR MENDES
116	JHONATHAN RAPHAELL BARROS NASCIMENTO
117	ANA BEATRIZ DE MEDEIROS TEIXEIRA
118	MARIANA FERREIRA MARIANO RAMOS
119	GABRIELA M.B.P. RAMOS DE AZEVEDO

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019
7ª CONVOCAÇÃO EXAME ADMISSIONAL**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos a realizarem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, no dia **20 de Fevereiro de 2020, no horário 9h as 15h**, no **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21530-014, no Auditório.

Após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO**, os candidatos serão convocados via Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para realizar a admissão. Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VAGAS REGULARES**

44º	ALINE SILVA GUIMARAES
45º	CAROLINA VELLOSO OKUMURA
46º	UELLINGTON DE ALMEIDA NUNES
47º	GABRIEL MOREIRA DIAS ABUD
48º	FELIPE WEINSCHUTZ MELLO RODRIGUES D ALMEIDA
49º	ERICA EROTILDES DA ROCHA
50º	CAMILA DE RAMOS GONÇALVES PEREIRA
52º	LEONARDO MANNARINO NETO
53º	IGOR SILVEIRA WENSE
54º	ANA CAROLINE DOS SANTOS
55º	LUIZE LEAO LIMA
56º	SAMILE CRISTINA DOS SANTOS

57º	PAULINE DE MELO DE LIRA
58º	MATHEUS LEME DE SOUZA
59º	SEARLE DE PINHO OLIVEIRA
60º	ANA CAROLINA DE ASEVEDO URURAHY
61º	VICTOR DINIZ DA ROCHA
62º	CINTIA DE BARROS LOPES
63º	FELIPE MARQUES CORREIA
64º	TATIANE MELO LEAL
65º	MATEUS LESSA ROCHA
67º	ALEXANDRE PIMENTA DE MIRANDA
69º	OLGA DE CASTRO MARTINS
70º	THYAGO BORBA DA SILVA
71º	DAYVISON ANTONIO DA SILVA
74º	DEISE LUCIA KLING DUTRA
75º	ROBSON DE SOUZA SILVA
76º	LELIO KALLUT ALMEIDA NETTO
77º	WILLIAM RIBEIRO GOMES JUNIOR
78º	VICTOR VELASCO VENTURA
79º	THIAGO BARBOSA MANHAES
80º	PAULO CÉSAR DOS SANTOS
81º	MARCELO DA SILVA FELIPE
82º	HENRIQUE AUDI MOROKAWA
83º	YAN GONZALEZ FONTES PASSOS COSTA
84º	MARIA ISABEL CRISOSTOMO CUSTÓDIO
85º	PHELIPPE MÁXIMO DE JESUS BORGES
86º	JOANNA AGUIAR DE OLIVEIRA TEREZAN
87º	THIAGO LIMA DA FONSECA
89º	VINY FIGUEIREDO ALVES
90º	LUIS ESTEVAO BARBOSA RIBEIRO
91º	YURI DE OLIVEIRA PITTA
93º	RAMON IGNACIO DE OLIVEIRA
95º	JULIANA RAIMUNDO OLIVEIRA
96º	JONATHAS RIBEIRO CORRÊA
97º	GUILHERME PADALECKI SILVA DOS ANJOS
99º	FELIPE DOS REIS MAIA
100º	CLAUDIA GONÇALVES DOS REIS LAZZAROTTO
103º	DANIELI ESTEPHANELI VIANNA
104º	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DA COSTA
105º	MICHEL SOUZA DE MELO
106º	MATEUS LÓPEZ VASCONCELOS
107º	WEBER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
108º	MICHELE CRISTINE DA SILVA MOREIRA
109º	MICHELLY GASPARG CABRAL
110º	ROSANE BADARÔ DE OLIVEIRA
112º	VANESSA DA SILVA SOUZA
113º	ROSIANE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO
114º	LUAN FIGUEIRA DE OLIVEIRA FONSECA
115º	THAISA DE CARVALHO TORRES
116º	GUSTAVO MELO AZEREDO
117º	PRISCILA REIS GOMES SIMÕES
118º	FELIPE FERNANDES DA SILVA
120º	FELIPE PEREIRA PINTO
121º	THIAGO CAMPOS FIGUEIREDO
122º	EDUARDO PEREIRA SALVADOR
123º	ROBSON LUIZ PAIVA CARIAS
125º	LEONARD AMARAL TOLEDANO
126º	JESSICA BALEIXO RIBEIRO
127º	RODRIGO PIMENTA COUTINHO
128º	JAQUELINE DE CARVALHO ALEXANDRE SILVESTRE
129º	CARLOS VENICIUS NOGUEIRA MOTA
130º	LIVIA PÉREZ DA SILVA BRITTO
131º	MARIANNA AMORIM DE BARROS FERREIRA
132º	MANOELLA IVANOVA RAMOS
133º	HELOISA MARIA SILVA DOS SANTOS
134º	RAPHAEL DA SILVA GRANADO
135º	MARCELO DALTRO DELGADO
136º	BRUNO GONÇALVES MACHADO
137º	FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA JUNIOR
138º	PAULO RICARDO ALVES DE MENEZES PRAÇA
139º	LEANDRO DA SILVA CRUZ

140°	LUZIANE FREITAS DA SILVA
141°	GIAN ANSELMO DA FONSECA
142°	ABRAÃO DA SILVA RODRIGUES
143°	GERDAN DANELLO GERICÓ
144°	GUSTAVO ROMERO SOBRINHO RIBEIRO
145°	FRANCISCO DE P E JARDIM DE SOUZA BRASIL
146°	ÉRICA TRAJANO XAVIER MIQUILINO
147°	CARLOS VINICIUS MORAES DA FONSECA
148°	MARCELLE DE CASTRO ANDRADE
149°	DANIEL ROSA COUTO
151°	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
152°	PABLO LIMA DO NASCIMENTO
153°	ANDERSON DE ASSIS PEREIRA
154°	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
155°	BRUNO DE JESUS ALONSO
156°	JANAINA DE SOUZA DA SILVA
157°	ROGERIO SOUZA DA SILVA
158°	ROSANE SANTOS DA SILVA
159°	WALTER DIEGO CARVALHO DE OLIVEIRA
160°	LEONARDO ARGON BARROS
161°	ALEXANDRE OLIVEIRA DA CUNHA
162°	RENAN DOS REIS TRINDADE
163°	IAN BERBERT DRUMOND LANZA
164°	DIOGO ANGELO SAMPAIO BONVICINO
165°	LEONARDO DA SILVA BARRETO
166°	JESSICA MARIA MACEDO LOPES
167°	NYDIA MARIA SANTOS MARTINS
168°	MARCIO SEGURA LIMA
169°	WESLEY GOMES DA SILVA
170°	GABRIEL DA SILVA FERNANDES
171°	ALDAIR MENEZES NETO
172°	PEDRO MENDONCA FINTELMAN DE OLIVEIRA
173°	PALLOMA DA SILVA MACHADO NUNES
174°	ERICA DE FREITAS BOECHAT ALVES
175°	LUCAS DA SILVA AUGUSTO
176°	RAIANE FERREIRA MORAES
177°	CÁSSIA KELLY SANTOS BARBOSA
178°	MARCOS PAULO FREITAS PINTO TAVARES

***Candidato beneficiário da Lei 2.111/94 - Dispõe sobre reserva de vagas para “pessoa com deficiência”.**

793°	ERICK ROSA DE JESUS ALMEIDA
832°	CINTIA TINOCO SARAIVA
1045°	ANDRE GOMES DOS SANTOS
1115°	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO
1153°	FAUSTO ANTÔNIO ALVES FEURO
1268°	FERNANDA PEREIRA FERNANDES
1744°	LUIZ CARLOS CARDOSO RIBEIRO JUNIOR
1825°	CHRISTIAN HONÓRIO DA SILVA SAMPAIO
1900°	PALOMA DA SILVA BORQUET

****Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

182°	VITOR DOS SANTOS COSTA
190°	DEISE ITALA SANTOS SILVA
194°	CAROLINE MEIRELES DE BRITO
202°	GABRIEL MATIAS CASIMIRO DA SILVA
211°	DIONE DE SOUSA CARDOSO
214°	JANAINA SILVA BARROZO DIAS
218°	UBIRATAN JESUS DE SOUSA
221°	JOÃO VICTOR RAYMUNDO PINTO
226°	WELIDIANA ARRUDA DE FREITAS ANDRADE
227°	GERALDO SANTOS DA COSTA JUNIOR
231°	LUANN VASCONCELOS DE SOUZA
232°	LAIS RIBEIRO SANTOS
237°	FÁBIO ADRIANO RIBEIRO DE MATOS
240°	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
251°	TAIMARA CABRAL ALVES DA SILVA
263°	VINICIUS SOUZA DA SILVA
274°	MÁRCIA BISPO DOS SANTOS

276°	BRENNO MELO DE CARVALHO SILVA
278°	MONICA LEITE RODRIGUES COSTA
281°	SIMONE SILVA DE JESUS BONAVITA
283°	JULIO CESAR SANTOS COSTA
285°	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
290°	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
291°	MATHEUS FIDELIS ROSA
292°	CLAUDIA FELIPE DOS SANTOS ROZARIO
299°	HÉLIO DIAS PEDROSA
302°	WALTER FELIX SODRE TORRES
312°	RODRIGO DE AZEVEDO FERREIRA
313°	RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO
321°	GUSTAVO ROCHA DA COSTA MARTINS
325°	MAÍRA RODRIGUES DOS SANTOS
329°	JOAO SILVERIO VIANA OLIVEIRA
334°	JOELSON FREITAS DE JESUS

**PSICÓLOGO
VAGAS REGULARES**

1°	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA
2°	ISAUKE SANTOS DA SILVA
3°	KAREN BELLO BERG
4°	ANA CAROLINA DE CASTRO GUIDAO WISNESCKY
5°	NATALIA DE OLIVEIRA E SILVA ANTUNES
6°	AMANDA DA SILVA MOREIRA
7°	VANESSA CRUMIAL HERDY DE ANDRADE
8°	ALINE MONTEIRO PINHEIRO
9°	LORENA ROCHA DE MIRANDA
10°	LUIZA ARAUJO MANCINI GIFFONI FLORIDO
11°	ANNE CRISTINE FERNANDES NUNES
12°	RENATA TEIXEIRA CHAVES
13°	LUANA CAMARGO CARRILHO
14°	OTÁVIA HELENA GARCIA BRITTO
15°	RAIANA CASSIA FULAN GOMES
16°	VICTORIA AZEVEDO LIMA DOS SANTOS
17°	SARAH DISITZER NASCIMENTO
18°	ALESSANDRA RAELE PEREIRA LIBERATORI DARZE
19°	BRUNA AQUINO FONSECA
20°	MARINA PIRES CARINO
21°	RAYANNE PINTO MAGALHAES
22°	THÁISSA FERNANDA KRATOCHWILL DE OLIVEIRA

***Candidato beneficiário da Lei 2.111/94 - Dispõe sobre reserva de vagas para “pessoa com deficiência”.**

195°	ALINE DE LUNA MORAES
320°	BRUNO RODRIGUES STELLET

****Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

39°	MARTA VELASQUE RIBEIRO
49°	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
53°	MARCOS VINICIUS MARQUES IGNACIO
60°	JULIANA FERREIRA SOBRINHO
80°	MARCIA HELENA DA SILVA MENDES
83°	JUCIANO MENEZES LIMA
14°	OTÁVIA HELENA GARCIA BRITTO
91°	CAROLINE SANTOS DE LIMA

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGAS REGULARES**

736°	MARCOS PAULO SARLI MUNIZ
737°	EVA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO
738°	VANIA DA SILVA HORA
739°	SHEILA LUCAS FERREIRA DE MOURA
742°	TANISIA DE JESUS RODRIGUES ERICEIRA
745°	ADRIANA VALLE LIMA DA SILVA
746°	MICHELE VALERIO SOUZA
748°	JADIR VIANA DA SILVA
750°	ALEXANDRE COSTA
751°	ROSEMERE DE LIMA GONCALVES

752°	BIANCA TRINDADE FREIRES
753°	LUCIANA COSTA DOS SANTOS
754°	EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA
755°	AMANDA LIMA DA SILVA
756°	TATIANE ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA
757°	LILIAN FARIA LEANDRO
758°	ESTHER LUCI MENDES DA SILVA
762°	MARCELO VERLY RAGO
765°	PATRICIA DE CARVALHO THOME
767°	ETIERLY SANTOS CHAVES
768°	ANDREIA DELGADO RODRIGUES
769°	SUELLEN MACHADO PEREIRA
770°	LEA DA SILVA E SOUZA
771°	ANA CAROLINA ALVES DA SILVEIRA
773°	PRISCILLA DOS SANTOS DA SILVA
774°	GISELLE DE SANT ANNA BARBOSA
775°	ELIENA FARIAS CLIMACO DA SILVA
776°	GLACIELE DA CUNHA E SILVA
777°	LUANA MOREIRA DE CAMPOS LIRA
779°	ALEIXA MIRANDA VIANA
782°	ALINE CRISTINE NASCIMENTO DOS ANJOS
783°	JULIANA AMORIM RIBEIRO
784°	ATANAEL JARDIM DOS SANTOS JUNIOR
786°	SUZANE DA COSTA NEVES
787°	KARINA DE LIMA SOARES NERI
789°	BRAULIO TADEU DA SILVA BARROS FIDELIS DE ALENCAR
790°	CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR
791°	CECILIA SALES CARVALHO
792°	THAYS FERREIRA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA
793°	THAISA RIBEIRO DA SILVA
794°	BRUNA BARBARA PEREIRA DOS SANTOS
796°	CAMILA COSTA DE HOLLANDA
797°	THAIS MONTEIRO ROCHA DE SOUZA GAMA
798°	LETÍCIA FRANÇA SCOTTI DE OLIVEIRA
800°	NATHALIA SIQUEIRA CARDOSO
801°	ANDRESSA RODRIGUES CRUZ
802°	PATRICK MANOEL SOEIRO DA SILVA
803°	RAYANE ANTUNES FERREIRA
806°	LAURA DIAS FERREIRA SOUZA
807°	LUCAS VALENTE DE QUEIROZ GARCIA
808°	STEPHANY MARQUES LIMA CONCAS
809°	JESSICA DA SILVA DUARTE
810°	PATRYCIA DOS SANTOS CARLOS
811°	RAISSA DA SILVA RIOS
812°	LUANA DA CRUZ NAVARRO
813°	VICTORIA ROMEIRO MARTINS
814°	ÁGATHA GABRIELLA FRANÇA VIANA
816°	MARCIA REGINA DE SANT ANNA EIRAS
817°	SANDRA MARIA PEREIRA COELHO
818°	ANTONIO GUILHERME VON SOHSTEN VASQUES
820°	ELAINE SORIANO GONCALVES
821°	MARIA ROSANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
822°	CLEITON FERNANDES DOS SANTOS
824°	ADRIANO GUIDO RAMOS
825°	MARCONE BARBOSA MACHADO
826°	MAXWELLE PEIXOTO MATTOS WON HELD
827°	RAYANE CORREA DE OLIVEIRA
828°	RAFAEL LOPES DA SILVA
829°	LUMA RIBEIRO DE ASSIS
830°	CAMILA PIMENTEL DOS SANTOS
832°	NATALIA FONTOURA DA CRUZ
833°	QUEILA BARBOSA MARINS
835°	JESSICA DA CUNHA NEVES
836°	GABRIEL RODRIGUES MANTA
838°	NATHALI ALVES BARRETO
839°	EVELYN MARIANA DE QUEIROZ
840°	CARLOS JOSÉ DE SOUZA JEREMIAS
841°	VANESSA FERREIRA PINHEIRO
842°	KARINE FRANKLIN FERREIRA
844°	MARTA JANETE SANTOS DE PAULA

846°	VALDILENE PINTO DOS SANTOS
848°	FABIANA SILVA MENDES GOMES
849°	RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA
850°	ROSIMERE MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES
851°	LUCIA EDNA CURTY DA SILVA
852°	SERGIO DA ROCHA
853°	REGINA MARIA DOS SANTOS
855°	REJANE SOARES DA SILVA DE FRANCA
856°	WELINGTON ALVES WANDERMUREM
859°	ROGERIO CARLOS VARELLA
861°	ALINE ROSA DA SILVA
862°	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA
863°	FLÁVIA REGINA SILVEIRA DE FARIA
865°	VIVIANE SANTANA IORIO
866°	LUANA ALVES BEZERRA PESSANHA
868°	SUZANA ALVES DA SILVA
869°	RAQUEL BENEVIDES DE OLIVEIRA SOUZA
870°	AMANDA ARAUJO DA SILVA

****Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

958°	LUCIA HELENA RODRIGUES
959°	IONE CRISTINA DE MELLO ALEXANDRE
971°	ESTER PINTO ANASTACIO
972°	GERLUCE MARIA DA CONCEICAO MENDONCA
984°	ANA PAULA OLIVEIRA TORQUATO
985°	ELIZABETH SANT ANNA E SILVA
987°	ALEXANDRE DE SOUZA
989°	ANDREA SANTOS DA SILVA
991°	KATIA DOS SANTOS COSTA
994°	LUCIANA MARIA DA SILVA
997°	ALEXANDRO DE ARAUJO SOARES
1006°	VALDIANA DA SILVA ROCHA
1007°	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
1009°	DANIELE SILVESTRE DA SILVA
1019°	JEANE SANTOS DE JESUS
1023°	LIVIA TAVARES DE OLIVEIRA
1025°	LETICIA DA SILVA DIAS
1026°	CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA IGREJA MOTTA
1029°	RENATA MIRIELE DE SOUZA SILVA
1033°	FABIANA SALLES NOGUEIRA DOS SANTOS
1034°	MARIA APARECIDA FAUSTINO ERNANDI
1038°	ERIKA NILMA FERREIRA LYRA DE JESUS
1045°	MARIANA FERREIRA RAMOS MOREIRA
1049°	LAURO RICARDO PATROCINIO DOS SANTOS
1055°	CLÁUDIO DA SILVA CORREA

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
VAGAS REGULARES**

1°	ROBERTA BRITO
2°	BRUNO ALVES RODRIGUES CORRÊA
3°	LETICIA DIAS CABRAL
4°	ALEXANDRA ANDREA SOARES DE AZEVEDO
5°	VANIA REGINA PEREIRA SANTOS DA SILVA
6°	JÉSSICA DE OLIVEIRA DA SILVA
7°	ANDREA ROSANA FERREIRA DOS SANTOS
8°	VANESSA DA SILVA ARAUJO
9°	ONIZIA NATALI DA SILVA AZEVEDO
10°	MONICA CRISTINA SOUZA DA SILVA BARREIROS
11°	ELENICE GALDINO DE ARAUJO SANTOS
12°	HOZANA DA SILVA RUFINO
13°	GRACILENE NOGUEIRA MACHADO
14°	DARIA MAIA DOS SANTOS
15°	GREICE MÉRI FÉLIX FERRAZ CUSTÓDIO
16°	LUCIANA BORGES DOS SANTOS
17°	ESTHER CAROLINA CRUZ NOGUEIRA DE V. ANDEADE
18°	CASSIANE ROQUE MONTEIRO DAS DORES
19°	VERA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
20°	VILMA FERREIRA MOTTA
21°	JEOVANA JOICE RODRIGUES DE JESUS SANTOS

22°	RAQUEL DA SILVA DE SOUZA
23°	YANAEL NINELDA OLIVEIRA DA SILVA
24°	ROSELINE GONCALVES PEREIRA
25°	JESSICA APARECIDA CATARINA DA SILVA
26°	ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA
27°	INEIDA ROGLIN OLIVA
28°	BEATRIZ FERREIRA BERNARDO
29°	GABRIELLA PEREIRA BARBOSA
30°	CLEIA PAULA DA SILVA SARMENTO DE OLIVEIRA
31°	JULIANA NOGUEIRA GONÇALVES
32°	MARTA SIMONI DA SILVA VENTURA
33°	TAIANA GONCALVES CASSIANO

Os de mais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIOSAÚDE
7ª CONVOCAÇÃO (CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classifica- dos no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no **dia 20 Fevereiro de 2020**, munidos dos documentos relacionados no Anexo I, conforme procedimentos a seguir:

1ª. Preencher o cadastro on line de dados pessoais, disponível a partir de **20/02/2019** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ**, 21530-014, no **Departamento Pessoal 2º andar** (ao lado do auditório), no **dia 20 de fevereiro de 2020, no horário de 8h às 15h para:**

a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

**FARMACEUTICO DIARISTA
VAGAS REGULARES**

10°	JÚLIA MOUTA DE OLIVEIRA
12°	VIVIANNE PEREIRA CARNEIRO
15°	ISABELA RAMOS SILVÉRIO
16°	ANA CAROLINA VITORINO VIEIRA
20°	ALINE DE CARVALHO GOMES MENDONÇA
23°	LARISSA RAMOS FERREIRA
38°	BÁRBARA MOURA ROTTAS

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGAS REGULARES**

446°	JANE ROCHA DA SILVA
447°	FABIO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
450°	FERNANDA MOREIRA DA CRUZ
452°	ELIZABETH RANGEL DA CUNHA PEIXOTO
455°	KELLY SANTANA DE ALMEIDA
456°	RENATA DO NASCIMENTO MOREIRA
461°	ROBERTA DOMINGUES BATISTA
463°	LILIANE COELHO DOS SANTOS
465°	TEREZA CRISTINA ESTROLEGO
469°	MARCIA PRISCILA NOGUEIRA VILLACA
471°	MIRIAN MARIA DOS SANTOS ALVES
475°	ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA
483°	ALESSANDRO AMARAL ALUYZA
485°	GABRIEL TEIXEIRA DE SOUZA
491°	KELLY MARCELE D AVILA
493°	DIEGO CANDIDA BALBINO
494°	JOÃO RAFAEL ALVES VIANNA
498°	GABRIEL SOARES DA SILVA
519°	ZILMARA GONÇALVES FREITAS
521°	SILVANIA LUCIRA VARGAS
528°	FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA
532°	CAMILA ANDRADE MALAGUTTI

534°	GIRLAINE ALVES MADEIRA PACHECO
537°	MARINEZ TERRA DE JESUS
539°	MAYARA CAMPOS GUIMARAES
545°	RAQUEL LUDGERIA DA SILVA
546°	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA ANGELO
547°	ADRIELE DA CUNHA SILVA
548°	DEBORA FERREIRA DE SOUZA
553°	MARILIA VERLY DE FREITAS
558°	NATHALIA SILVA DE ALMEIDA
567°	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA
570°	LUCIA DE FATIMA GUILHERME NORONHA
571°	JOSIANE MARTINS LEMOS TAVARES
574°	GEOVANEA ALVES FERREIRA
592°	PATRÍCIA PEREIRA BICALHO
593°	LUCIELE GUILHERME CORREA DE SOUZA
612°	CLEIDE GOMES BARROS AUDE
614°	CLAUDIA DABRANTES MOTTA
625°	MARCELO LIMA FARIAS
627°	GINA ILMA NASCIMENTO SOUTO
628°	LUCIA HELENA SILVA
630°	MARTA DA SILVA FERRARI
631°	JANICE FERREIRA DE OLIVEIRA
634°	SIMONE MARIA PACHECO MONTEIRO
638°	ROSANE MARINHO DA SILVA MARQUES
644°	SHEILA SANTANA DA SILVA
645°	LUCIANA COELHO ANACLETO BARBOSA DA SILVA
650°	CRISTIANE QUEIROGA DA SILVA
653°	DANIELLE CLEMENTE RIOS
654°	RICARDO SANTOS DE SOUZA
658°	LUCIETE OLIVEIRA DOS SANTOS
663°	LUCIANA NUNES DA SILVA CARDOSO
669°	KELLY CRISTINA DE SOUZA CALHEIROS
671°	MICHELLE SOARES MACHADO
673°	DANIELE RAMOS DAMASCENO
675°	LUCIANA NOGUEIRA OLIVEIRA DA COSTA
680°	CAMILA NUNES MENDONCA
681°	GISELLA ANJO DE CARVALHO
684°	CARLA TEIXEIRA BERSOT SOUZA
686°	NEIVA LISBOA FRANCISCO
694°	ARTHUR FERNANDO CALIXTO
699°	JESSICA GROSSO NOGUEIRA
700°	LAILA RUTH FERREIRA AMARAL
701°	LETICIA GOMES RODRIGUES LOUREIRO
708°	AMANDA RAMOS LOPES
713°	INAIÁ FEIJÓ VIANA DE CASTRO
717°	MYLENA DE SOUZA BRANDÃO
722°	ROSEMERE PEREIRA DA FONSECA
730°	ISA LEIA DE OLIVEIRA SODRE
732°	FLAVIA EMILIA FERREIRA BRASIL
733°	GABRIELA BRAGA BARBOSA

****Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

740°	SANDRA REGINA SANTOS MARTINS SILVA
741°	DEBORA PECANHA DE MIRANDA
747°	PATRICIA LOURENCO DE JESUS
749°	CRISTIANE COSTA DA SILVA
759°	ELAINE BURGOS DE ANDRADE
760°	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS
766°	LUANA ANASTACIA FORTES PEREIRA VAZ
772°	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
778°	MARCIO PINTO BARROS
780°	RAFAEL DE SOUZA MOREIRA
788°	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
799°	STEPHANIE XAVIER
831°	MARCELLY NASCIMENTO DA COSTA
942°	JÉSSICA ALVES DA SILVA
954°	MARCELOS CRISOSTOMO
956°	ELZA CONCEICAO DO NASCIMENTO TRAJANO

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Levar impresso as fichas de cadastro on-lin;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impresa e sem divergências.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIO SAÚDE 8º CONVOCAÇÃO (CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no **dia 20 Fevereiro de 2020**, munidos dos documentos relacionados no Anexo I, conforme procedimentos a seguir:

1ª. Preencher o cadastro on line de dados pessoais, disponível a partir de **20/02/2019** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no Departamento Pessoal (térreo), no dia 20 de fevereiro de 2020, no horário de 8h às 15h para:

a) Apresentar a documentação comprobatória do Cadastro on line (pré - admissão) para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a entregar a documentação relacionada no Anexo I para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA VAGAS REGULARES

40º	MELINA JUNQUEIRA DOMINGUES
44º	FLAVIA CAMPANTE MAGINA
46º	GUSTAVO MENDES DE SOUSA
50º	PRISCILA FRAGA EISEMBERG

MÉDICO CIRURGIA GERAL VAGAS REGULARES

59º	JAYME RAMOS DE ALMEIDA FILHO
-----	------------------------------

63º	ALINE TIEMI KANO SILVA
67º	BRENO AICHI SANTIAGO GONCALVES DE GOUVEA
68º	MARCELO PARRINI ABDALLA GOMES
69º	FELIPE MARTINS PESSOA
71º	MAYARA MADALENA SILVA SEREJO
72º	MARCELO DOS SANTOS SOARES

MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO VAGAS REGULARES

17º	GUILHERME DA SILVA DE LUNA FREIRE
18º	CARLA ALESSANDRA DA SILVA
19º	ANA CAROLINA DE SOUZA LOPES
20º	FERNANDO D IMPERIO

MÉDICO CLÍNICO 12H VAGAS REGULARES

45º	DANILO LUIS BOECHAT MARINS
46º	ALEXANDRE OLIVEIRA TELLES
48º	RENATA FERNANDES MARQUES
53º	LIANE LOPES BARBOSA
54º	TAIANE MENDONCA CAMARGO
57º	MARVIN DEIVIS MEDEIROS
58º	JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO
59º	RAPHAEL COELHO DE ALMEIDA LIMA
61º	CAROLINE MOHAMAD PORTELA
65º	ANA CLARA FONTELLA LINDENBLATT KATOPODIS
68º	CLAUDIA NUNES CAMPOS
70º	LUIZ HENRIQUE UBERTI SAO THIAGO

MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA VAGAS REGULARES

60º	MARCELO ALFREDO GUERRA MONTEIRO
61º	DIEGO ARNALDO MINO ROJAS
65º	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LOPES
66º	DIOGO MONTEIRO THIELMANN
67º	RODRIGO VALENTE GUBERT
69º	ROMEU MAGGESISSI TRAVEZANI
72º	GERALDO MOTA DA SILVA

MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA VAGAS REGULARES

83º	ALLINE FONTES MIRANDA
90º	TAISSE THIELMANN LOPES
92º	RAQUEL PIERRE DE ARAUJO PEREIRA
93º	CAROLINE ALONSO FERREIRA MACHADO SANTOS
94º	SABRINA MOREIRA FERNANDES
97º	CRISTIANA VALLE DE LA RIVA
98º	BRENDA CORDEIRO RUFINO
108º	OLGA ELENA RAMIREZ CARTAGENA
109º	INGRID POLY ALT TUPINAMBA
110º	RAQUEL GONCALVES ZANGRANDO

MÉDICO PEDIATRIA VAGAS REGULARES

125º	KICILA ANA FERREIRA DE SENA PELUCIO
137º	AMANDA EHARALDT GOMES
159º	GABRIELA FRANCO DE OLIVEIRA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Levar impresso as fichas de cadastro on-lin;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impresa e sem divergências.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 8º CONVOCAÇÃO EXAME ADMISSÃO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos a realizarem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, no dia **20 de Fevereiro de 2020, no horário 9h as 15h**, no **Hospital Municipal Rocha Faria**, Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no SESMT.

Após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO**, os candidatos serão convocados via Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para realizar a admissão. Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA VAGAS REGULARES

36º	HENRIQUE FREITAS FREIRE COUTINHO
37º	VICTOR AMOEDO CHENG
38º	MARCELO ELTON TALHA FERRO DE OLIVEIRA
39º	THADEU CARLOS DE PAULA MOZELLA

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EDITAL Nº 020/2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, PARA ATUAR NAS CAP's 2.1, 3.1 ou 3.3

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 09/200.185/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para à contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuar nas CAP's 2.1, 3.1 ou 3.3**. Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

I- Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família - CAP's 2.1, 3.1 ou 3.3

Vagas	C/H	Salário
32	40h	R\$ 4.980,68 + ** 659,94

Requisitos mínimos:

Nível Superior completo na área de atuação;
Registro no CRO RJ ativo.

Requisitos Obrigatórios:

Experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família e que tiveram suas rescisões contratuais oficializadas no mês de Fevereiro de 2020 nas Ap's 2.1, 3.1 e 3.3.

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias 20 até 26/02/2020 o endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/rio-saude/> e acessar o link: *processos seletivos para Cirurgião Dentista CAP's 2.1, 3.1 ou 3.3..*

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do **ANEXO I** e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro;
- 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

- O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
- Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
- O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

- O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
 - Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
 - Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
 - Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
 - Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
- Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - O candidato que tiver maior idade.
- Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
- Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**;

8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no item I;

8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;

8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

ANEXO I	
DATA	EVENTO
20/02/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20 até 26/02/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
28/02/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
28/02/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 13h00
02/03/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II		
I-Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA		
Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família - CAP'S 2.1, 3.1 E 3.3		
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência no cargo que concorre na Estratégia de Saúde da Família (CAP's 2.1, 3.1 ou 3.3)	10 pontos por cada ano	50
Comprovação de experiência no cargo que concorre.	10 pontos por cada ano	50
TOTAL		100

ANEXO III		
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro		
Seleção de Profissionais para contrato por		
Tempo determinado / Inscrição nº _____		
Data de Inscrição ____/____/2020 Edital 020/2020		
Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____		
Nome Completo		Nascimento / /
Sexo () Masculino () Feminino	Trabalha atualmente? () Não () Sim	Onde trabalha? / último emprego
CPF	Identidade	Órgão Expedidor
Endereço (Rua, Av.etc)		Nº Complemento
Bairro:	CEP: -	Telefone ()
E-mail:		

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 020/2020.

Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 020/2020
Data: ____/____/2020

**Seleção de Profissional para contrato para contrato
de prazo determinado - Comprovante do candidato**

Nome Completo

Inscrição feita por:

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)

() Currículo () RG () CPF () Comprovante de votação () Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:

() Fundamental () Médio () Técnico () Superior () Pós Graduação () Residência () Especialização
() Registro em Conselho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a) _____, portadora dos documentos
Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão
nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área
de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____.

Observação:

*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo
identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO RS/DGP Nº 019 /2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no Ofício RIOSAÚDE nº 93/2020, que é parte integrante do processo administrativo nº **09/200.185/2020**, com amparo na legislação vigente - art 37, IX da CF/88 e Lei Municipal nº. 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993 e suas alterações, **torna pública a Relação nominal dos profissionais das categorias que atuam nas unidades de saúde das CAP's II - 3.3 Dircinha Linda Batista, CAP's III - 2.1 Franco Basaglia e Maria do Socorro Santos e CAP's III - 3.1 João Ferreira Filho atualmente vinculadas à Organização Social Viva Rio, relacionadas no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/exibeconteudo?id=10915693>, disponível no sítio <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade>, para manifestar interesse em celebrar contrato por prazo determinado, desde que haja compatibilidade entre o cargo que exerce atualmente na unidade e os cargos constantes na estrutura da RioSaúde.**

Caso o número de vagas da categoria profissional no Quadro da RioSaúde seja inferior ao número de interessados, será priorizada a contratação do profissional que tiver a idade mais elevada.

Os interessados em firmar contrato por tempo determinado com a RioSaúde, cujo nome consta no link supramencionado, deverão acessar o formulário eletrônico de pré-cadastro disponível no link <http://187.111.110.191:18888/Admissao> a partir de **20/02/2020**, preencher os dados solicitados, imprimir e levar juntamente com os documentos do Anexo I.

Após o preenchimento do Cadastro on-line, o interessado deverá comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro**, no auditório, **conforme datas constantes no cronograma de comparecimentos de acordo com a categoria profissional, constante no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/exibeconteudo?id=10915693>, para:**

I - apresentar a documentação para análise de documentos, relacionada no Anexo II.

II - verificar escala disponível.

III - após a escolha da escala, o profissional será submetido à inspeção de saúde.

IV - o profissional apto pela inspeção de saúde será direcionado para formalizar o contrato de trabalho por tempo determinado.

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso)*;
CPF (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Comprovante de Vacinação atualizado (DT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);

Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada)*;
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF do(s) dependente(s);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019, certidão negativa original e cópia ou cópia autenticada)*;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante);

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE COMUNICADO PROCESSO 09/200.220/2019 PE: Nº 0004/2020

Informamos que o recurso interposto pela licitante **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA** foi negado, sendo a licitante **DIAMANTE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** declarada vencedora do certame, nos itens e valores respectivos: Item 1: valor total de R\$431.188,08, item 2: R\$257.360,40, Item 3: R\$257.360,40, Item 4: R\$257.360,40, Item 5: R\$862.390,56 e item 6: R\$598.274,64.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a Prestação de Serviço de para locação de motocicleta com condutor para as APS 2.1.2.2.3.1 e 3.3 assistida pela Empresa Publica de Saúde S/A - RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/200.154/2020. As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacacaoservi-co01.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **15:00 horas do dia 03/03/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 965ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, o Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro (CME) realiza a 965ª sessão, constituindo-se em Plenária Pública, presidida pela presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselheira Ana Maria Gomes Cezar, tendo em vista a ausência da Presidência desse Conselho, por motivo de compromissos profissionais. Presentes os Conselheiros, Afonso Celso Teixeira, Ana Maria Gomes Cezar, Douglas Teixeira Cardelli, Katia Cristina Vieira Nunes da Silva, Dorotêa Frota de Santana, Fátima Verol Rocha, Maria de Lourdes Albuquerque Tavares, Maria de Fátima Cunha, Lindivalda de Jesus Farias, Mariza de Almeida Moreira, Priscila Fernandes de Oliveira e Virginia Cecília da Rocha Louzada. Registre-se a ausência do Conselheiro Luiz Otavio Neves Mattos. Dando início sessão, a Secretária deste Conselho comunica que enviou, via e-mail, a ata da 964ª sessão, para exame na próxima reunião. Acrescenta que estão confirmadas as presenças do Diretor da Escola Francisco de Castro, Professor Hiller Lyn, da Professora da EJA, Maria Inês Pereira Guimarães, e da Professora Priscila Andrade, da E/SUBE/GEJA, na Mesa Redonda que será realizada no dia 04/02, na sede deste Conselho. Comunica, ainda, a publicação das Deliberações CME nºs 35 e 36/2020, no Diário Oficial do dia 24 do corrente e confirma o agendamento das sessões do mês de fevereiro para os dias 04, 11 e 18, sendo esta última destinada à Plenária Pública. Dando prosseguimento aos trabalhos, é aprovada a ata da 963ª sessão. A seguir, a Secretária deste Conselho, informa que será avaliada nesta sessão a minuta da deliberação que aprova do Currículo Carioca. A esse respeito, lembra que a citada minuta foi encaminhada para estudo dos Conselheiros em dezembro de 2019, o que denota tempo suficiente para estudos. A Conselheira Dorotêa apresentou surpresa e questionamentos sobre a votação da minuta do Currículo Carioca, já que não estava prevista no cronograma de temas a serem discutidos por este Conselho, neste dia, e ainda porque o mesmo não foi debatido amplamente nas UEs. Retomando a palavra, a Secretária deste Conselho esclarece que esse tema vem sendo objeto de estudo nesta Casa, desde 2018, portanto, em período que antecede a designação da referida Conselheira. Acrescenta que a última sessão que tratou do Currículo Carioca ocorreu em 19/11/2019, oportunidade em que a Conselheira Dotorea Santana não se fez presente, ou mesmo foi substituída por seu suplente, apesar de previamente agendada. Sobre o Currículo Carioca, a Conselheira Mariza Moreira pontua que a equipe da Subsecretaria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) que esteve presente nesta Casa para tratar do novo currículo foi bastante esclarecedora, não sendo levantados questionamentos contrários à sua aprovação. Com a palavra, a Conselheira Fatima Verol

destaca os momentos de discussão que envolveram os diferentes os níveis da SME, sendo o currículo sob exame o resultado final desse processo de consulta. Acrescenta, ainda, que se trata de um documento que poderá vir a sofrer alterações para atender demandas das unidades escolares. A seguir, o Conselheiro Afonso Celso fala que o momento de discussão do currículo aconteceu em apenas um momento na unidade escolar em que leciona e que sente falta do retorno das discussões que aconteceram na Rede. A Conselheira Virgínia Louzada relata que também não havia entendido que a Plenária de hoje seria utilizada para aprovação da deliberação que diz respeito ao Currículo Carioca, mesmo levando em conta o prazo para essa finalidade. Ressalta que não se apropriou como gostaria da temática, por ter assumido a função recentemente, no entanto, se sente a vontade para votar porque o texto da minuta prevê a possibilidade de alterações no documento, caso se faça necessário. Pede maior tolerância com os Conselheiros que assumiram há pouco tempo e maior clareza no cronograma de trabalho, a fim de evitar ruídos futuros. Esgotadas as considerações, a Conselheira Ana Cezar que preside esta Plenária Pública, coloca em votação a minuta que “aprova o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro”, que vem a ser aprovada por 11 (onze) votos a favor e 01 (um) voto contrário. A Secretaria desta Casa informa que o documento ora aprovado será publicado na forma de Deliberação E/CME nº 37/2020. A seguir, passa-se à leitura da minuta de nova deliberação que “altera a Deliberação E/CME nº 30, de 03 de janeiro de 2019, que fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas e comunitárias de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências, que passa a vigorar com nova redação”. Encerrada a leitura em Plenário, a proposta vem a ser aprovada, por unanimidade, sendo certo que será publicada na forma de Deliberação E/CME nº 38/2020. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Afonso Celso retoma a votação relacionada ao Currículo Carioca, com a finalidade abster-se da votação. Nesse sentido, fica consignado que o Currículo Carioca é aprovado por este Conselho com 10 (dez) votos a favor, 01 (um) voto contrário e 01 (uma) abstenção. E, por não haver nada mais a declarar, eu, Maria da Conceição Madeira, matrícula 11/094.175-7, Secretária do CME/RJ, lavro a presente ata, que é assinada por mim e pelos presentes na folha de presença, em anexo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.
MARIA DA CONCEIÇÃO MADEIRA

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 DE 19/02/2020**

Solicito o comparecimento do representante da empresa abaixo discriminada a E/SUBPEO/CAD/GAL à Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 453, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação da defesa prévia ante penalidade.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	R.A.S. Indústria de Brindes - EIRELI	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	N.S. Karydi	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Distribuidora Lilian - EIRELI	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	G.F. Confeccões LTDA	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Unisul Comércio EIRELI	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Fluscop Comércio e Serviço de Equipamento EIRELI	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	REH Confeccões EIRELI	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Holz Confeccões LTDA	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Palácio dos Uniformes LTDA	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Mini Feras Confeccões LTDA	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Silvana Aparecida de Oliveira da Silva - Confeccões	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.658/2020	Ferant Indústria e Comércio de Roupas LTDA	Descumprimento das obrigações assumidas mediante PE/SRP/SME nº 0484/2019.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Processo: 07/010.412/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0054/2020
Vigência da Ata: 20/02/2020 a 19/02/2021
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração da SME.
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME.
Empresa Vencedora: EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Lote 1, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
CNPJ: 04.218.430/0001-35
Endereço: Rua Nova Jerusalém, 345 - Parte - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.042-235 - Telefone: (21) 3882-8360.
E-mail: dyogosouza@edigrafica.com.br

LOTE 01					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2104470001	01	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA ESPANHOL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	11	767,46	8.442,06
2104470001	02	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA MAPAS E IMAGENS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	06	1.152,00	6.912,00
2104470001	03	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA ESPANHOL PRÉ ESCOLA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	24,30	972,00
2104470001	04	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA BILÍNGUE HOLANDA 1º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	60	24,30	1.458,00
2104470001	05	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA BILÍNGUE HOLANDA 2º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	60	24,30	1.458,00
2104470001	06	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA BILÍNGUE HOLANDA 3º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	60	24,30	1.458,00

2104470001	07	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA BILÍNGUE HOLANDA 4º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	65	24,30	1.579,50
2104470001	08	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA BILÍNGUE HOLANDA 5º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	65	24,30	1.579,50
2104470001	09	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA BILÍNGUE HOLANDA 6º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	85	24,30	2.065,50
2104470001	10	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA ESCOLAS BILÍNGUES ESPANHOL 6º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	640	15,00	9.600,00
2104470001	11	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA ESCOLAS BILÍNGUES ESPANHOL 7º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.230	10,14	12.472,20
2104470001	12	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA ESCOLAS BILÍNGUES ESPANHOL 8º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.280	10,14	12.979,20
2104470001	13	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA ESCOLAS BILÍNGUES ESPANHOL 9º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	790	14,10	11.139,00
2104470001	14	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA GEO./HIST. 6º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	65.000	1,50	97.500,00

2104470001	15	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA GEO./HIST. 7º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	70.000	1,50	105.000,00
2104470001	16	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA GEO./HIST. 8º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	60.000	1,56	93.600,00
2104470001	17	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA GEO./HIST. 9º ANO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	53.000	1,70	90.100,00
2104470001	18	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA GEO./HIST. PROJETO CARIOCA I. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8.500	11,55	98.175,00
2104470001	19	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO DA DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO ÀS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - APOSTILA CARIOCA GEO./HIST. PROJETO CARIOCA II. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15.500	7,00	108.500,00

**E/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

De acordo com a Lei 3527 de 7 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas relacionadas, com resultados satisfatórios para o consumo.

Designação	Denominação da Unidade Escolar	Data / Laudo
07.16.010	E.M. MARIA FLORINDA PAIVA DA CRUZ	12/02/2020
07.16.034	E.M. ALINA DE BRITTO	11/02/2020
07.16.043	E.M. GASTÃO MOUTINHO	07/02/2020
07.16.070	E.E.M. PROFª M.ª THEREZINHA DE C. MACHADO	12/02/2020
07.16.205	CIEP RUBENS PAIVA	05/02/2020
07.24.603	C.M. BENEDITA SIQUEIRA LOPES	07/02/2020

Autorizo a publicação

RJ, 19/02/2020

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

Relação das Unidades Administrativas e respectivas datas dos laudos oriundos das análises bacteriológicas das amostras de água após o saneamento das caixas d'água e cisternas cujo resultado foi satisfatório para o consumo em cumprimento a Lei 3527 de 07 de abril de 2003.

DESIGNAÇÃO E/CRE	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
10.19.001	E.M. PROFESSOR COQUEIRO	11/02/2020
10.19.004	E.M. PROFº JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL	12/02/2020
10.19.009	E.M. PREFEITO JOÃO CARLOS VITAL	12/02/2020
10.19.010	E.M. JOSÉ DE MELO	14/02/2020
10.19.013	E.M. BENTO DO AMARAL COUTINHO	12/02/2020
10.19.017	E.M. OTELO DE SOUZA REIS	25/01/2020
10.19.027	E.M. FELIPE CAMARÃO	13/02/2020

10.19.029	E.E.M. DR. HÉLIO PELLEGRINO	14/02/2020
10.19.030	E.M.PROFª MARIA HELENA ALVES PORTILHO	05/02/2020
10.19.034	E.M. RIBEIRO COUTO	14/02/2020
10.19.037	E.M. FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA	05/02/2020
10.19.040	E.M. GANDHI	07/02/2020
10.19.041	E.M. LOURDES DE LIMA ROCHA	12/02/2020
10.19.053	E.M. EMILIANO GALDINO	14/02/2020
10.19.073	E.M. PROFº FRANCISCO JOSÉ ANTÔNIO	13/02/2020
10.19.074	E.M. RICARDO BRENTANI	12/02/2020
10.19.078	E.M. PARALIMPIADAS RIO 2016	13/02/2020
10.19.079	E.M. EMILINHA BORBA	13/02/2020
10.19.080	E.M. PROFº NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO	13/02/2020
10.19.081	E.M. WALQUIR PEREIRA	13/02/2020
10.19.092	E.M. VERA LUCIA CHAVES DA COSTA	07/02/2020
10.19.201	CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE	05/02/2020
10.19.211	CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER	06/02/2020
10.19.602	C.M. SEMPRE VIDA ANTARES	12/02/2020
10.19.603	CRECHE MUNICIPAL JARDIM DOS VIEIRAS	10/01/2020
10.19.605	C.M. MARLENE DA SILVA CARDOSO	13/02/2020
10.19.608	C.M. AMANHECER DE LUZ	12/02/2020
10.19.609	C.M. CANTINHO DA TIA DOLORES	14/02/2020
10.19.610	C.M. CHAVE DO TAMANHO	11/02/2020
10.19.611	C.M. CRIANÇA FELIZ	05/02/2020
10.19.613	C.M. DJANIRA MARIA RAMOS	13/02/2020
10.19.614	C.M. INSPETOR HERALDO C. DE SOUZA	17/01/2020
10.19.615	C.M. MARCOLINA	12/02/2020
10.19.619	C.M. SANTA TEREZINHA	04/02/2020
10.19.620	C.M. SEMENTINHA DO AMOR	05/02/2020
10.19.626	C.M. PEDRINHO	05/02/2020
10.19.803	E.D.I LARYSSA SILVA MARTINS	12/02/2020
10.19.807	E.D.I ANTÔNIO ALFREDO MERCADANTE	07/02/2020
10.19.809	E.D.I PROFª CARMEN FRAGA DE ARAÚJO	06/02/2020
10.19.810	E.D.I PROFª ROSELI NICOLAU JORGE COUTINHO	14/02/2020
10.19.811	E.D.I. PROFª RAQUEL KELLY LANERA	14/02/2020
10.19.813	E.D.I GOUVEIAS	14/02/2020
10.19.816	E.D.I. GUANDU	17/01/2020
10.19.820	E.D.I. PROFª INAIÁ WANDERLEY CARMO	12/02/2020
10.19.822	E.D.I. PROFª KATIA MIRANDA SANTOS	05/02/2020
10.19.823	E.D.I MARIA ROSANGELA OLIVEIRA -TIA NEGUINHA	13/02/2020
10.26.003	E.M. PROFESSOR CASTILHO	12/02/2020
10.26.012	E.M. PROFº VIEIRA FAZENDA	08/02/2020

10.26.013	E.M. ANA NERI	08/02/2020
10.26.017	E.M. GIUSEPPE MELCHIORI - PADRE JOSÉ	05/02/2020
10.26.018	E.M. EMMA D'ÁVILA DE CAMILLIS	12/02/2020
10.26.020	E.M. PROFª ELISA JOAQUINA DALTRO PEIXOTO	12/02/2020
10.26.021	E.M. PROFª MYRTHES WENZEL	28/01/2020
10.26.025	E.M. RIVADÁVIA MANOEL PINTO	12/02/2020
10.26.202	CIEP HILDEBRANDO DE ARAÚJO GOES	12/02/2020
10.26.603	C.M. SEMPRE VIDA COLONIA DOS PESCADORES	28/01/2020
10.26.604	C.M. JOSEPHA FERREIRA DA COSTA	12/02/2020
10.26.802	E.D.I PROFº MARCOS FLAMÍNIO PORTUGAL PINTO	04/02/2020
10.26.803	E.D.I PADRE CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	31/01/2020
10.26.804	E.D.I. PROFª LUIZA MARIA DO NASCIMENTO	05/02/2020
10.26.805	E.D.I. ISAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS	05/02/2020
10.26.810	E.D.I ALCEBIADES FRANCISCO ROSA	12/02/2020
10.26.811	E.D.I GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA	12/02/2020

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 19 /02 /2020**

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE (11.20.001) EM Cuba	10/02/2020
E/11ª CRE (11.20.025) EM Alberto de Oliveira	07/02/2020
E/ 11ª CRE (1.20.030) EM Tenente Antônio João	03/02/2020

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CÓD. DA UASG: 986001 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº: 09/800.041/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SEOP N.º 106/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SUBPDEC), devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO PREVISTO: R\$ 333.299,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de março 2020, às 10:00 horas.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos podem ser retirados nos sítios eletrônicos:

<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Obs.: As dúvidas podem ser esclarecidas através do endereço eletrônico: pregoeiro.seop@gmail.com.

TELEFONES PARA CONTATO: (021)2976-1241 - (021)2088-6208 das 10:00h às 17:00h.

vacinação contra

**FEBRE
AMARELA**



**A prefeitura do Rio
oferta a vacina em**

**233
UNIDADES**

mais informações acesse: www.prefeitura.rio



SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 031/2019

PARTES: CET-RIO E ERIC DANIEL SANTOS BASÍLIO

OBJETO: O Objeto do Contrato é a Rescisão do Termo de Compromisso.

VALOR: Bolsa Auxílio no Valor mensal em Real de **295,57**.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/02/2020

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, os Decretos Municipais nº 31.612 de 18 de dezembro de 2009, nº 14.306 de 22 de outubro de 1995, nº 14.514 de 3 de janeiro de 1996, naquilo em que não forem incompatíveis com a referida lei, e ainda a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Resolução SMA nº 1.612 de 13 de maio de 2010.

CÓDIGO DE DESPESA nº 3.3.90.36.07- PT: 29.51.26.122.0386.4166

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 019/2019

PARTES: CET-RIO E MARINA OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: O Objeto do Contrato é a Rescisão do Termo de Compromisso.

VALOR: Bolsa Auxílio no Valor mensal em Real de **295,57**.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/01/2020

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, os Decretos Municipais nº 31.612 de 18 de dezembro de 2009, nº 14.306 de 22 de outubro de 1995, nº 14.514 de 3 de janeiro de 1996, naquilo em que não forem incompatíveis com a referida lei, e ainda a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Resolução SMA nº 1.612 de 13 de maio de 2010.

CÓDIGO DE DESPESA nº 3.3.90.36.07- PT: 29.51.26.122.0386.4166

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXPEDIENTE DE 19/02/2020

14/000.201/2020 - "Cancelo o Auto de Infração nº 888.024 lavrado em 05/12/2019, uma vez que não houve entrega do Edital de Notificação de Autuação e a devida publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser substituído por outro de igual valor".

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-CMFA GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL- GPA EXPEDIENTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 14/02/000.085/2019 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos
Mantenha-se o Auto de Infração nº887.829

Processo: 14/02/000.184/2019 - Premium Rio Veículos LTDA.
Mantenha-se o Auto de Infração nº887.885

Processo: 14/03/000.098/2019 - Condomínio Edifício di Duccio.
Mantenha-se o Auto de Infração nº873.542

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES EXPEDIENTE DE 19/02/2020

26/530.111/2018: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A

"Indefiro a solicitação de prazo para cumprimento da Medida Compensatória".

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERENCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - GPE EXPEDIENTE DO DIA 19/02/2020

Processo nº 14/03.000.061/2019 - INVERSORA GRAFICOL LTDA - NOTIFICAÇÃO SMAC/CAV/GPE Nº 07/2020 - Venho pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a comparecer nesta Gerência, num prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data da publicação no D.O. Rio, para esclarecimentos quanto cumprimento da Autorização de Remoção de Vegetação nº 2978/2014, emitida através do Processo de Licenciamento ambiental 14/200.873/2011.

O não cumprimento deste acarretará nas sanções previstas por lei. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos no telefone 2976-1124, ou no endereço Rua Afonso Cavalcanti 455 - sala 1250 - Cidade Nova.

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4 EXPEDIENTE DE 13/02/2020

PROCESSO 14/03/000.047/2020 -

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CMFA/GPA nº 023/2020". - **LINCOLN DE LIMA**

"Lavrado o Auto de Apreensão MA/SUBMA/CMFA/GPA nº 03/2020". - **EDISON CARLOS PEREIRA**

* Omitido no DO de 14/02/2020.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA 4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4 EXPEDIENTE DE 19/02/2020

"Emitida as seguintes Advertência MA/SUBMA/CMFA/GPA"

Nº 025/2020 - RV Nº 581/2020 - Fábio Luis Rodrigues da Silva

"Lavrado o seguinte Auto de Infração"

Nº 947.950 - Proc. 14/04/000.043/2020 - Antônio Carlos da Silva Carvalho

"Emitido o seguinte Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CMFA/GPA"

Nº 030/2020 - Proc. 14/04/000.043/2020 - Antônio Carlos da Silva Carvalho

SECRETARIA DE URBANISMO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 19/02/2020

02/41/001478/2015 - JOSE PROVENZANO

Compareça para Ciência defiro a substituição do laudo nº 12127 publicado no D.O. de 08/06/2016 pelo laudo nº 26012 para legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$52.563,78(cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26012, às fls. 27 e 28v, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, modificada pela Lei complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/13/000989/2013 - ANTONIO BESERRA DE ANDRADE

Compareça para Ciência defiro a substituição do laudo nº 12233 publicado no D.O. de 01/03/2016 pelo laudo nº 26013 para legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$42.161,64(quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26013, às fls. 24 e 24v, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, modificada pela Lei complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/41/001451/2011 - ANTONIO JOSE DINIZ GUZZO

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 5200 no valor de R\$17.179,98 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº40.405 de 24 de julho de 2015.

02/34/000638/2018 - ROBERTO SAYEGH EZARANI

Compareça para Ciência defiro a substituição do laudo nº 21862 publicado no D.O. de 29/10/2018 pelo laudo nº 26041 para legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$38.073,32(trinta e oito mil setenta e três reais e trinta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26041, às fls. 19, 19v e 20, nos termos da Lei Complementar nº 192 de 18 de julho de 20018, regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$35.669,05(trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

02/36/000580/2018 - LICERIA BEZERRA DA CUNHA BIANCAMANO

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar projeto em tamanho legível (escala 1:100, 1:75)

2 - Figurar o perfil natural do terreno nos cortes, cotando os cortes/aterros

3 - Na planta de situação cotar toda a edificação e representar as escadas descobertas

4 - Nas plantas baixas cotar as circulações e indicar área útil total das unidades

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/270018/2019 - SFX - 111 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências

1 - Esclarecer área do lote diferente em relação ao projeto aprovado em 30/09/2015 (Proc. 02/270.965/2010);

2 - Retirar traço cheio em vermelho no pavimento G3/1º, na sala do apartamento 102 e entre parte do apartamento 101 e o bicicletário;

3 - Corrigir nº de vagas projetadas no G3 para 6 e no quadro de áreas para 24;

4 - Manter o apartamento do zelador em edificação existente, conforme Inc. III do Art. 25 da LC 198/19 (exigência atendida anteriormente, mas na última planta juntada em 11/12/2019 não figura o mesmo);

5 - No PUC, deverá retirar ou esclarecer tracejados em vermelho nos terraços descobertos e no salão de festas/eventos, que figuram em traços cheios em vista no pavimento telhado. Caso sejam realmente paredes divisórias, rever metragens quadradas dos espaços correspondentes;

6 - E ainda, quanto à documentação:

a) RRT do PRPA (exigência nº 2 de 19/07/2019)

b) RGI do imóvel para verificar se houve processamento da área de recuo (exigência nº 5 de 19/07/2019).

Cabe opinamento do IRPH face área de entorno do Colégio Militar (Dec. 12864) e o informado na certidão de informações de 11/07/2019.

SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/190401/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CLAPP

Extraída Notificação número 45/0422/2020

Endereço do imóvel : RUA BARATA RIBEIRO nº 440

02/197145/2015 - NELSON TEIXEIRA DA SILVA

Extraída Notificação número 45/0411/2020

Endereço do imóvel : RUA ANDRADE FIGUEIRA nº 563 e 563 A

02/190402/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SALVATERRA

Extraída Notificação número 45/0423/2020

Endereço do imóvel : RUA BARATA RIBEIRO nº 659

02/190393/2020 - SR RESPONSAVEL PELO IMOVEL

Extraída Notificação número 45/0414/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DE MESQUITA nº 943

02/197183/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LOPES ZEARMAN

Extraída Notificação número 45/0412/2020

Endereço do imóvel : AVN DOM HÉLDER CÂMARA nº 7641

02/190398/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO IPANEMA HOTEL RESIDENCIAL

Extraída Notificação número 45/0419/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DA TORRE nº 192

02/190394/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ZYNA

Extraída Notificação número 45/0415/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DE MESQUITA nº 950

02/190397/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSSAD

Extraída Notificação número 45/0418/2020

Endereço do imóvel : RUA DOS ARTISTAS nº 355

02/190392/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ENARDEL

Extraída Notificação número 45/0413/2020

Endereço do imóvel : RUA BARCELONA nº 12

02/190391/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO

Extraída Notificação número 45/0410/2020

Endereço do imóvel : RUA PADRE ILDEFONSO PEÑALBA nº 412

02/190395/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MORAES PAIVA

Extraída Notificação número 45/0416/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DE MESQUITA nº 959

02/190400/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CHATEAU DU BARON

Extraída Notificação número 45/0421/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DA TORRE nº 667

02/190396/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VERDUN

Extraída Notificação número 45/0417/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DE MESQUITA nº 998

02/190399/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO 'AQUARELA DO BRASIL'

Extraída Notificação número 45/0420/2020

Endereço do imóvel : RUA BARAO DA TORRE nº 586

02/196973/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO INGA

Extraído o Auto de Infração número 821241

02/196955/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DORINHA

Extraído o Auto de Infração número 821240

02/196836/2015 - CARLOS PEREIRA DA SILVA

Extraído o Auto de Infração número 821238

02/196930/2015 - CONDOMINIO DO EDIFICIO IMBURU

Extraído o Auto de Infração número 821239

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/198559/2015 - RONALDO JOSE NEVES FARINHA A/C RENATO JOSE NEVES FARINHA

Cumpra as Exigências

Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 570/15 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Escobar, 40 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187247/2019 - WALTER BRUNO

Cumpra as Exigências

Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 063/20 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Siqueira Campos, 91e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/195527/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LUCY

Cumpra as Exigências

Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 743/14 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, 49 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/000928/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ALDANO

Cumpra as Exigências

Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 284/13 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, 219 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/000496/2004 - DELFIM DE OLIVEIRA MARTINS A/C DROGARIAS PACHECO S A

Extraído o Auto de Infração 886622 no valor de R\$ 445,80

02/187397/2018 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Extraído o Auto de Infração 886623 no valor de R\$ 445,80

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 18/02/2020**

02/325680/2003 - TNL-PCS S/A E PORTALE RIO NORTE S/A

Cumpra as Exigências

Cumpra integralmente as exigências de 25/05/2018.

1. Considerando que a antena será instalada na fachada, atenda ao Art. 2º, Inciso III, líneas “a”, “b”, “c”, “d” do Dec. 41728/16;
2. Atenda aos §1º e §2º do Art. 4º do Dec. 41728/16 - Apresentação de material gráfico ou fotográfico demonstrando a adequação da instalação na edificação e na paisagem.
3. Considerando a proximidade de BTN e estar inserido em área delimitada pela portaria 135/13, atenda a portaria 420/10 do IPHAN.

02/13/000014/2017 - MUSEU CASA DE BENJAMIN CONSTANT

Cumpra as Exigências

A PRPA deverá comparecer em audiência para esclarecimentos.

02/13/000877/2014 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Apresente laodo da Conaer autorizando a instalação da antena

02/13/000637/2018 - SPORTS MART EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS CLTDA EPP

Cumpra as Exigências

Atender integralmente as exigências do dia 07/08/2019:

- 1- Apresentar projeto em cores convencionais (preto para existente, vermelho para construir e amarelo para demolir).
- 2- Comprovar a legalidade da existência do 3º pavimento.
- 3- Garantir a acessibilidade ao interior e banheiro conforme NBR9050 atualizada em 2015 e L.C. 94/2009.
- 4- Retirar letreiro do desenho de fachada.
- 5- Apresentar planta de situação com dimensões de terreno conforme RGI, quadro de área conforme projeto indicando modificações.

02/325292/2001 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

de 18/02/2020

02/13/000755/2019 - ANA AMELIA MOSCOSO DE MELLO FRANCO

Extraída Notificação número 21/0024/2020

02/13/000192/2017 - GONÇALO GOMES DA COSTA

Ficam aceitas as obras

02/300031/2008 - DANIELA MAGARINOS MELLO

Ficam aceitas as obras

02/13/000267/2018 - CLAUDIA SEIXAS PEREIRA DA SILVA

Ficam aceitas as obras

02/13/000653/2013 - CLARO S/A

Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

02/13/000814/2019 - EDISON DIAS TEIXEIRA

Extraído o Auto de Infração número 945543

02/002192/1998 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

Passe-se Alvará

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - RAMOS
EXPEDIENTE DE 17/02/2020**

02/34/000064/2020 - GPC QUÍMICA S.A

Cumpra as Exigências

1) Juntar autorização da Subvisa, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei 6647/2019;

2) Baixar no RGI a anotação AV-1, contida na Matrícula nº 69252 do 3º RGI;

3) Juntar LMI, em atendimento a Resolução SMAC 605/2015, em face a atividade anteriormente exercida.

Sujeito a reexame.

02/34/000767/2019 - DIVA DE MOURA PINHEIRO

Passe-se Alvará

02/34/000188/2019 - PAULO CEZAR DA COSTA SEABRA JUNIOR

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/34/000077/2019 - FILIPPO VINCIGUERRA

Compareça para Ciência do despacho de 17/02/2020.

02/34/000076/2019 - FILIPPO VINCIGUERRA

Compareça para Ciência do despacho de 17/02/2020.

02/34/000076/2020 - LUIZ CARLOS DOMINGUES BARROS

Cumpra as Exigências

1. Rever o título no carimbo;
2. Rever o quadro de áreas;
3. Na planta de situação indicar o PAA vigente para o local (6547) e cotar a largura total do logradouro (12,00m);
4. Na planta de situação indicar as cotas conforme a descrição das medidas do RI;
5. Utilizar as cores convencionais;
6. Atender ao art. 31 da LC 198/19 (PVI e afastamento laterais);
7. No carimbo o proprietário deverá assinar e o profissional responsável pelo projeto;
8. Apresentar a ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU nº 33/2019;

02/34/000877/2015 - CARMEM SILVIA GOES MOREIRA

Cumpra as Exigências

1. Rever título;
2. Apresentar ART/RRT de acordo com a Resolução SMU 33/2019;
3. Na planta de situação: a) Assinar Termos e Responsabilidade; b) Rever e complementar quadro de áreas.

02/34/000698/2019 - RENATA SILVA DE OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar formulário padrão do Dec. 37918/2013, devidamente assinado e com declarações impressas no verso do quadro de áreas;
2. Na planta se situação, representar logradouro por completo, cotado (L=16,00m).

02/34/000604/2019 - CLARO S/A

Cumpra as Exigências

1. Apresentar Contrato de Locação atualizado;
2. Apresentar assinatura no termo de responsabilidade de serviços de telecomunicações;
3. Apresentar ART da instalação elétrica, com carteira do profissional;
4. Apresentar carteira do PRPA/PREO;
5. Esclarecer divergência entre o nº do registro do PRPA/PREO na ART e no Formulário de Licenciamento.

02/34/000844/2019 - DIOGO QUEIROS CAMPOS

Cumpra as Exigências

1. Apresentar ART/RRT definitiva para fins de demolição;
2. Apresentar procuração para fins de demolição;
3. Apresentar planta cadastral do local, com assinatura do responsável técnico na planta, demarcando o prédio em questão.

02/34/000725/2015 - ANTONIO HENRIQUE ARAGOSO

Cumpra as Exigências

1. Rever título;
2. Apresentar planta do terraço, indicando o acesso pelo 2º pavto;
3. Apresentar Planta de Situação com quadro de áreas revisado.

07/156177/1971 - JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA E OUTRA

Cumpra as Exigências

1. Rever título;
2. Apresentar Certidão Histórica do R.I. para fins de habite-se;
3. Apresentar ART/RRT de acordo com a Resolução SMU 33/2019;
4. Na planta de situação: Apresentar projeto cotado por completo; b) Complementar quadro de áreas.

02/315258/2010 - SUELENA ANTUNES SERRA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar Certidão Histórica do Registro de Imóveis para fins de habite-se;
2. Na planta de situação: a) Representar todas as edificações do lote; b) Rever e complementar quadro de áreas;
3. Juntar documentação: ART/RRT conforme Resolução SMU 33/2019.

02/34/000824/2019 - PALOMA VITORIA SERRA BATISTA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar formulário padrão de licenciamento do Dec. 37918/2013, devidamente preenchido, com Termos de Responsabilidade impressos no verso do quadro de áreas;

2. Na planta de situação: a) Cortar logradouro (L=18,00m0 e indicar PAA vigente (PAA 10862); b) Cotar área de utilização exclusiva conforme descrição do R.I..

02/34/000744/2018 - IGREJA BATISTA CENTRAL DA PENHA

Cumpra as Exigências

1. Retificar título do projeto;
2. Utilizar corretamente convenções gráficas e cromáticas (RES. SMU nº 728/2007);
3. Juntar documento comprovando a representatividade de quem assina pela proprietária.

02/315473/2007 - MERCEDES PACHECO GONÇALVES

Extraído o Auto de Infração número 870367

02/34/000717/2016 - ARACI TENORIO MONTEIRO GOMES

Mantenho a Exigência

02/34/001080/2019 - AR 10 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Passe-se Alvará

02/34/000092/2020 - DELCIO GOMES

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

02/34/000755/2019 - CELIA MARIA DE SENA BEZERRA

Cumpra as Exigências

- 1) Corrigir planta de Situação, sendo: a) Apor título do projeto; d) Indicar PAA 7714, no alinhamento; b) Corrigir largura do logradouro (L=12,00m);
 - c) Apor nome do proprietário e PRPA/PREO, no carimbo e declarações;
 - 2) Esclarecer telhado no afastamento frontal.
 - 3) Juntar RRT da obra, em atendimento a Resolução SMU 33/2019.
- Sujeito a reexame.

02/34/000585/2013 - LEANDRO BEZERRA MARTINS

Cumpra as Exigências

1. Rever título;
2. Apresentar corte esquemático da edificação por completo, cotado;
3. Na planta de situação: a) Rever nome do logradouro; b) Apresentar Termos de Responsabilidade do Dec. 37918/2013.

02/34/000065/2020 - ALBA FAUSTINO DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1) Corrigir planta de Situação, sendo: a) Corrigir título do projeto; b) Corrigir largura do logradouro (L=15,00m); c) Apor nome do proprietário e PRPA/PREO, no carimbo e declarações; d) Indicar PAA 4687, no alinhamento da Rua João Torquato;
 - 2) Atender a taxa de ocupação máxima permitida = 80% - Decr.322/1976.
 - 3) Juntar RGI do imóvel, e comprovar sua legalidade.
- Sujeito a reexame.

14/344271/1988 - IGREJA PRESBITERIANA DE OLARIA

Mantenho a Exigência

02/34/000967/2019 - ROBERTO CONFAIR GIL

Mantenho a Exigência

02/34/000093/2020 - CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

Passe-se Alvará

06/533673/1977 - ORLANDO STANESCOU

Passe-se Alvará

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 13/02/2020**

02/330442/2006 - MAURO VALIM E OUTROS

Cumpra as Exigências

1) Apresentar projeto completo de acordo com a Portaria O-DGED nº 58/1982 assinado por engenheiro civil e/ou arquiteto e suas respectivas ARTs/RRTs.

02/36/000318/2013 - EVANDRO COSTA DA SILVA

Mantenho a Exigência

02/36/000816/2019 - EDSON DA COSTA BOA MORTE JUNIOR

Pode habitar prédio residencial unifamiliar de dois pavimentos com 180,69m2

EXPEDIENTE DE 14/02/2020

02/36/000711/2018 - MILTON GUIMARÃES E LETICIA MARIA ABISSULO GUIMARÃES

Compareça para Esclarecimentos

02/36/000065/2020 - RODRIGO JANUÁRIO NASCIMENTO

Cumpra as Exigências

- 1- juntar RI e IPTU do prédio 49, com informação ou não de Habite-se
- 2- desenhar e cotar o lote, conforme RI, figurando o recuo
- 3- cotar corretamente o logradouro indicando o PAA 11.228
- 4- incluir todos os prédios existentes ou não na planta de situação e no formulário, legalizando as obras irregulares.
- 5- corrigir formulário
- 6- marcar o lote na cadastral
- 7- esclarecer “área fechada” na pl. de situação

02/331247/2010 - WALMIR PEREIRA SANTOS

Cumpra as Exigências

- 1) Juntar licença de demolição do prédio averbado no RI;
- 2) Atender ao Dec. 18147/99 (cotar logradouro conforme PAA; indicar curvas de nível, conforme planta cadastral, se for o caso);
- 3) Juntar DPA / DPE;
- 4) Indicar RN e cota de soleira;
- 5) Projetar sanitário adaptado para PNE (Lei 2209/98; Lei 5760/14; NBRs 13994 e 9050);
- 6) Declaração quanto ao atendimento às adaptações arquitetônicas (Dec. 22705/03), na planta de situação;
- 7) Declaração do Ministério do trabalho (Res. SMU 56/96), na planta de situação;
- 8) Atender ao art. 30 da LC 198/19 (bicicletário);
- 9) Substituir no projeto (incluindo quadro de áreas): “térreo” por “1º pavimento”; “1º pavimento” por “2º pavimento” e “planta de cobertura” por “planta de telhado”;
- 10) Retirar cores convencionais, mantendo a hachura, na planta de situação;
- 11) Apor assinatura do proprietário no carimbo do projeto.

02/36/000069/2020 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0063/2020

02/36/000720/2019 - MIGUEL RONALDO GAMA

Ficam aceitas as obras no apto 201 de prédio residencial bifamiliar existente com 86,10m2 de área acrescida

02/36/000831/2013 - LÉA PINTO FERREIRA NETTO

Pode habitar 02 edificações residenciais unifamiliares, sendo a da frente com 01 (um) pavimento, mais garagem embutida e a outra edificação residencial unifamiliar com 02 (dois) pavimentos nos fundos, situadas na Rua Roque Barreto nº 435 e 435 Fundos - Guadalupe, com os favores da LC 157/2015 (CONTRAPARTIDA) (ATC=257,60m²).

02/36/000723/2018 - LUANA LESSE FRAGOSO LAVORATO

Pode habitar dois prédios residenciais unifamiliares com 585,88m2 de ATC

EXPEDIENTE DE 17/02/2020

02/36/000075/2016 - ESPÓLIO ANTONIO DA COSTA

Compareça para Ciência O novo PREO deverá juntar carteira da CAU e assinar os projetos aprovados

07/290175/1974 - JOEL CALIXTO

Cumpra as Exigências

- 1- cotar o lote conforme RI (vide pl. juntada em 11/11/19)
- 2- fazer título conforme exigência anterior (vide pl. juntada em 11/11/19)

02/36/000944/2013 - SR RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0066/2020

02/36/000075/2020 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0070/2020

02/330026/2007 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0071/2020

02/36/000074/2020 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0069/2020

02/36/000864/2012 - GERMANS DIST. DE COMESTÍVEIS LTDA.

Extraída Notificação número 06/0067/2020

02/36/000071/2020 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0064/2020

02/36/000073/2020 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0065/2020

02/36/000074/2020 - SR(A). RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 06/0068/2020

02/36/000020/2020 - DIEGO DA SILVA MOREIRA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/02/2020

02/36/000770/2019 - LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Compareça para Ciência Deverá juntar restrições da licença e fotos

02/36/000066/2020 - S C SILVA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- ART CREA pago
- 2- fotos dos prédios
- 3- atender a Lei 6647/19 (laudo técnico da Subvisa)

02/36/000325/2018 - AUGUSTO FERREIRA DO COUTO

Cumpra as Exigências

1) Cumpra integralmente a exigência nº 08 (Fazer todas as declarações necessárias na planta de situação, conforme Decreto 37918/13) do despacho de 15/01/2019.

02/36/000787/2019 - LEANDRO GOMES DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1) Cumpra integralmente as exigências do despacho de 03/02/2020, a saber:
-nº 01 - Compatibilizar projeto juntado com o projeto aprovado no processo nº 02/330284/2010 (cotas) e com o local;
-nº 04 - Rever quadro de áreas, conforme Dec. 16721/98, conforme atendimento a exigência nº 01 (observar ATC no projeto aprovado, e rever valores onde necessário).

02/36/000335/2019 - PEDRO JULIÃO DE CARVALHO

Cumpra as Exigências

mantenho a exigência em relação a apresentação da planta de situação (projeto simplificado)

02/36/000024/2019 - DEISE LUCIDE DA CUNHA LIMA

Cumpra as Exigências

- 1- corrigir título (nº de unidades)
- 2- cotar corretamente o logradouro e indicar o PAA 5197 no alinh.
- 3- completar e corrigir formulários (título / varanda/ terraço coberto/ edícula/ etc)
- 4- indicar corretamente a proj. do 2º pav. (balanço sobre o 1º pav.)
- 5- atender o afastamento lateral com 1,50m (paragrafo unico do Art. 31 da LC 198/19)
- 6- corrigir q. de área
- 7- fechar lateralmente o terraço para o vizinho

02/36/000067/2020 - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- requerimento e anexo assinados pela operadora (parag. 3º do inciso V do Art. 4º do Dec 41728/16)
- 2- autorização do proprietário ou locatário para a operado (inciso II do Art. 4º do Dec. 41728/16)
- 3- atender a altura da antena de acordo com a alinea “a” do inciso II do Art. 2º do Dec. 41728/16, considerando o RN inferior a 10
- 4- parecer do COMAER em relação a altura exigida no item 3
- 5- marcar o local da locação na cadastral.

02/36/000388/2018 - MARIA CECILIA DE ARAUJO

Cumpra as Exigências

indicar corretamente a projeção do prédio (coberto) na planta de situação

02/250157/2016 - MARLENE RODRIGUES

Extraída Notificação número 06/0072/2020

02/330380/2010 - RICARDO CÉSAR DE SOUZA DIAS

Extraída Notificação número 06/0074/2020

02/250166/2016 - RUY ERIC BERGSTEN

Extraída Notificação número 06/0073/2020

02/36/000735/2019 - DROGARIA BETEL DE VICENTE DE CARVALHO

Extraído o Auto de Infração número 887672

02/36/000183/2017 - MERCADO NOVO IRAJA LTDA - ME

Extraído o Auto de Infração número 887671

02/36/000735/2019 - LANCHONETE BETEL DE VICENTE DE CARVALHO LTDA

Extraído o Auto de Infração número 887673

02/36/000178/2018 - ELIO LEONARDO DA SILVA

Extraído o Auto de Infração número 887674

02/36/000827/2019 - CARLOS ROBERTO LOPES

Pode habitar prédio residencial unifamiliar de um pavimento na frente do lote, e ficam aceitas as obras de acréscimo no prédio residencial unifamiliar nos fds. ATC=136,87m2

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

02/36/000550/2012 - SR. RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 06/0076/2020

02/330400/2006 - SR. PROPRIETÁRIO E/OU RESP. PELA OBRA

Extraída Notificação número 06/0075/2020

02/36/000325/2019 - SOLANGE AMORIM

Extraído o Auto de Infração número 887675

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

EXPEDIENTE DE 17/02/2020

02/13/000708/2016 - MAURO HENRY BOTNER E OUTROS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Agendar audiência na Coordenadoria de Planejamento Territorial (CPT) pelo telefone 2273-6642.

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

06/701204/2018 - JOSE NOGUEIRA MAINI

Cumpra as Exigências

Agendar audiência na Coordenadoria de Planejamento Territorial (CPT) - pelo telefone 2273.6642 - para esclarecimentos concernentes ao Projeto Básico orientador do compromisso de urbanização da Rua Vicente Francisco dos Santos.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

06/700843/2018 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar RGI atualizado.

Informar quem assina os termos, com procuração pública, se for o caso.

UIH/SUBU/CGPP/CPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 17/02/2020 entre LUIZ PAULO VOLLARO SALLES e OUTRO(s) e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na RUA LIMITES 170 PAL 29160 LOTE 31, tendo por objeto a(s) área(s) de 27m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 8255. Termo nº6/2020 lavrado às fls. 67/67v do livro 22 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo 02/59/000168/2019.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
LAUDO DE APTIDÃO**

Nº. 01/2020

U/IRPH/CCPC/GCM/3º Escritório Técnico.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020

Processo de obras nº 02/01000270/2019

Endereço do imóvel: **Rua São Clemente, 33**

Bairro: **Botafogo**

Inscrição do IPTU: **0.146.857-8**

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo decreto 22221/2002 modificado pelo decreto 22643/2003 - APAC de Botafogo.

O imóvel estará apto a obter a isenção de IPTU mediante a realização das seguintes obras e serviços::

1. Apresentar projeto completo em cores convencionais para adequação e legalização das modificações e acréscimos nos fundos da edificação principal com base no projeto original de construção/ Projeto visado pela SEDREPAHC anexado ao processo 02/305912/2006 ou PA 2001 constante no processo 02/317066/1992.
A)Corrigir nível do trecho(designado como salão 3/ área técnica para ar-condicionado) do pavimento superior contíguo às esquadrias voltadas para Rua São Clemente. No local foi constatado que a laje de piso deste pavimento está posicionada de modo indevido, não possibilitando o acesso e funcionamento das esquadrias. Esta laje deve ser reposicionada para permitir o acesso e funcionamento das esquadrias voltadas para Rua São Clemente.

B)Promover adequação dos acréscimos e telhados nos fundos da edificação principal. Não será tolerada cobertura em fibrocimento e telhas plásticas (foto 13). Corrigir desenho de telhado
C) Corrigir e compatibilizar cortes

2. Retirar cobertura em amianto mostrada na fotografia 13 da ficha fotográfica
3. Recuperação do emboço e reboco da alvenaria das fachadas, onde necessário, preservando textura original. Adotar pintura com tinta à base água de acordo com projeto a ser aprovado, podendo ser mantida cor bege utilizada na fachada frontal. Recuperar ornamentos do coroamento da edificação que se encontrem comprometidos ou com lacunas
4. Desobstruir vãos de esquadrias interceptados por laje/ forro (fachada da Rua São Clemente).
5. Recuperação/ manutenção das esquadrias em madeira que deverão estar livres de obstruções, e conforme configuração e funcionamento originais.
a)Tratamento contra vetores xilófagos, limpeza se necessário
b) Deverá ser promovida pintura das mesmas, utilizando uma única cor para venezianas e folhas internas, de acordo com especificação constante em projeto, podendo ser mantidas cores atuais
c) Substituição dos vidros quebrados ou suprimidos, usando vidros lisos incolores, conforme originais.
6. Recuperação e pintura das peças em serralharia em uma única cor de acordo com projeto a ser aprovado, podendo ser mantidas cores atuais
7. Recuperar telhado (madeiramento e telhas cerâmicas francesas), substituindo peças quebradas onde necessário.Telhado nos fundos com telhas em fibras vegetais apresenta trechos em mau estado (fotos 11 e 12) - substituir peças onde necessário
8. Revisão geral da estrutura da edificação e das instalações elétricas, hidrossanitárias e de gás.Embutir e/ou ordenar fiação elétrica e de lógica aparente nas fachadas
9. Embutir e/ou ordenar fiação elétrica e de lógica aparente nas fachadas
10. Promover manutenção da cantaria, que deverá ser mantida ao natural, limpa, livre de tintas e vernizes
11. No caso de colocação de aparelhos de ar-condicionado, deverá apresentando estudo com padronização do posicionamento dos mesmos. Reposicionar aparelhos de ar-condicionado de acordo com o estudo de padronização aprovado. Não será tolerada fixação de condensadores de ar-condicionado tipo “Split” às fachadas da edificação, devendo os mesmos serem posicionados preferencialmente ao rés-do-chão
12. Apresentação de atestado/declaração de boas condições de prevenção contra incêndio, emitido por profissional qualificado ou pelo Corpo de Bombeiros

Durante a execução das obras, caso necessário, novas exigências poderão ser elaboradas.

TÉCNICO	GERENTE DO 3º E. T.
Nome: Mariana Strauch Arruda Matrícula: 10/248567-0	Nome: Natália Tadros Barroso Matrícula: 11/247840-2
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Observação: O processo de isenção de IPTU poderá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da data de expedição do presente LAUDO DE APTIDÃO.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
SUBGERÊNCIA DE PROJETOS EM BENS TOMBADOS
LAUDO DE APTIDÃO**

Nº. 02/2020
U/IRPH/CCPC/GCM/SPBT
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.
Processo nº. 02/550.212/2019.
Processo de licenciamento de obras nº: 02/300.375/2005.

Endereço do imóvel: Rua São José nº 86.
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU: 0.103.032-9.

O imóvel em questão é um bem tombado na esfera municipal conforme Lei Municipal nº 2.312, de 27 de abril de 1995.

O imóvel estará apto a obter a isenção de IPTU mediante a realização das seguintes obras e serviços:

1. Limpeza geral da fachada e repintura das mesmas, seguindo a paleta de cores aprovada anteriormente pelo órgão de patrimônio;
2. Abertura dos vãos emparedados sob as sacadas do primeiro pavimento, com reprodução dos seus elementos decorativos e execução de novas serralherias, conforme o padrão existente no local;
3. Retornar com o pilar da porta de acesso aos andares superiores;
4. Remover as instalações elétricas irregulares da fachada;
5. Realocar a placa de identificação de logradouro, bem como o número de porta, de modo a não comprometer a paginação da fachada;
6. Remoção dos equipamentos de telecomunicações instalados na cobertura, bem como suas estruturas de suporte, uma vez que consta indeferimento, assunto afeto ao p.a. nº 02/13/000.628/2013;
7. Revisão dos revestimentos das platibandas e respectiva pintura;
8. Remover parede de *drywall* instalada dentro da casa de máquinas do elevador;
9. Submeter projetos de obras eventualmente em curso ao órgão de tutela do patrimônio cultural;
10. Conclusão e aceite, por parte do IRPH, das obras licenciadas e aprovadas no âmbito do órgão de tutela do bem tombado;
11. Apresentar declaração de profissional responsável ou do CBMERJ, atestando a segurança contra incêndio e pânico do imóvel, informando que o mesmo se encontra adequado às normas do Corpo de Bombeiros; e
12. A emissão do Certificado de Adequação ficará condicionada à conclusão dos serviços previstos no laudo e aceite das obras pelo órgão de tutela do patrimônio cultural, conforme aprovado pelo CMPC.

O início das obras deverá ser previamente comunicado à Gerência de Conservação do IRPH, para acompanhamento dos serviços previstos.

Observação: Durante a execução das obras, caso necessário, novas exigências poderão ser elaboradas.

TÉCNICO	GERENTE DA GCM
Nome: Antonio C. da S. de Souza Matrícula:10/248.023-4	Nome: Luiz Eduardo Pinheiro da Silva Matrícula: 11/117.239-4
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Observação: O processo de isenção de IPTU poderá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da data de expedição do presente LAUDO DE APTIDÃO.

**INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
LAUDO DE APTIDÃO**

Nº 03/2020
U/IRPH/CCPC/GCM /3º. Escritório Técnico.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020
Nº Processos: 02/550.248/2019
02/11/ 000.057/2020

Endereço do imóvel: Rua Benjamim Batista nº 153
Bairro: Jardim Botânico
Inscrições do IPTU: 0.983.568-7 / 0.983.569-5 / 0.983.570-3 / 0.983.571-1 / 0.983.572-9 / 0.983.573-7 / 0.983.574-5 / 0.983.575-2

O imóvel multifamiliar em questão é de interesse cultural sendo PRESERVADO pelo Decreto 20.939/2001, que define a APAC do Jardim Botânico. O imóvel estará apto a obter a isenção de IPTU mediante a realização das seguintes obras e serviços:

1. Abertura de Processo de licença de obras junto à SMU para realização dos serviços necessários para obtenção do referido certificado;
2. Apresentar Projeto de Restauração para toda a edificação, completo e em cores convencionais. Apresentar fotografias do telhado recuperado;
3. Comprovação da legalização da construção da unidade habitacional na cobertura da edificação;
4. Revisão geral das instalações elétrica, hidráulica e de gás;
5. Recuperar esquadrias, mantendo dimensão e funcionamento originais. Deverão estar livres de obstruções, e conforme configuração e funcionamento originais. a) Tratamento contra vetores xilófagos b). Deverá ser promovida pintura das mesmas, podendo ser mantidas as cores atuais, de acordo com especificação a constar em projeto, c) Substituição dos vidros quebrados ou suprimidos, conforme originais;
6. No caso da colocação de aparelhos de ar-condicionado, deverá apresentando estudo com padronização do posicionamento dos mesmos. Reposicionar aparelhos de ar-condicionado de acordo com o estudo de padronização a ser aprovado, devendo os mesmos serem posicionados preferencialmente ao rés-do-chão ou em patamar técnico;
7. Tubos de queda deverão ser embutidos, exceto os originais;
8. Recuperação do emboço e reboco da alvenaria das fachadas, onde necessário;
9. Pintura geral, segundo orientações deste 3ºET, a ser indicada no projeto, podendo ser mantidas as cores atuais;
10. Fazer um estudo de padronização das grades de segurança instaladas em esquadrias, a ser aprovado. Preferencialmente deve-se optar por modelos neutros que se encaixem no vão da esquadria e não se projetem para fora do vão;
11. Fazer um estudo de padronização para toldos instalados na fachada lateral esquerda, a ser submetido à aprovação. Preferencialmente deve-se optar por modelo neutro, liso;
12. Apresentação de atestado/declaração de boas condições de prevenção contra incêndio, emitido por profissional qualificado ou pelo Corpo de Bombeiros.

Observação: Durante a execução das obras, caso necessário, novas exigências poderão ser elaboradas.

TÉCNICO	GERENTE DO E.T.
Nome: Aline S. Cordeiro Canto Matrícula:10/295.954-2	Nome: Natalia Tadros Barroso Matrícula:11/247.840-2
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
MEMO Nº 04/2020 U/IRPH/CCPC/GCM
RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

À U/SUBU/CGLF/GLF- Lagoa
Assunto: Cópia dos pareceres do CMCP e parecer técnico da Gerência de Conservação e Monitoramento, para fins de licenciamento e juntada de documentação no processo administrativo 02/11/000.690/2012, em prosseguimento a legalização do fechamento e colocação de cobertura de varanda e acesso para visitantes do Clube Monte Libano, situado à Avenida Borges de Medeiros, 701, Leblon.

Processo: 01/004.174/2015
Assunto: Plano Diretor referente à obra de restauro, adequação e legalizações das instalações do Clube Monte Libano.
Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 701 - Leblon.

GRAU DE PROTEÇÃO:
Bem tombado Municipal - BTM - Decreto Municipal nº. 20.300 de 27/01/2001;

Parecer: Em conformidade com o Decreto Municipal nº 31.165 de 25/09/09, que institui o Regime Integrado de Licenciamento de Obras no Município do Rio de Janeiro:

Sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, NADA A OPOR quanto a legalização de fechamento, com colocação de cobertura sobre varanda, conforme pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), datado de 19/02/2020, cópia em anexo.

Luiz Eduardo Pinheiro da Silva
Arquiteto
Instituto Rio Patrimônio da Humanidade
Gerente de Conservação e Monitoramento
Mat.11/117.239-4 - CAU A2211-0
U/IRPH/CCPC/GCM

Recebido em ____/____/2020.

Responsável

Identidade

Recebi Cópia do pronunciamento do CMPC, dois (02) jogos com nove (05) pranchas visadas, bem como parecer técnico da Gerência de Conservação e Monitoramento, fls. 21 a 25 do p.a. 01/004.174/20215, com as considerações acerca da solicitação de legalização de intervenções no imóvel tombado.

OBS: Qualquer alteração no projeto aprovado deve ser submetida à análise do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação informa aos licitantes que nos termos do art. 109 §3º da lei n.º 8.666/93, que fica aberto prazo para impugnação aos recursos interpostos, conforme abaixo;

**TP -002/2020
PROCESSO N.º 06/701.840/2019**

“Revitalização do campo da Real - Rua Canal - Caju - Rio de Janeiro RJ - 1ª RA - AP 1”

Processo n.º 06/000.208/2020 - ASM CONSTRUÇÕES LTDA, contra sua inabilitação no certame.

**TP -006/2020
PROCESSO N.º 06/701.290/2019**

“Demolição manual de edificações em área de risco na Comunidade da Babilônia, Leme, Rio de Janeiro/RJ”

Processo n.º 06/000.209/2020 - ASM CONSTRUÇÕES LTDA, contra sua inabilitação no certame.

Processo n.º 06/000.210/2020 - CARVALHO R SILVA ENGENHARIA LTDA, contra sua inabilitação no certame.

**TP -009/2020
PROCESSO N.º 06/000.967/2019**

“Execução de Serviços de Apoio à Coordenadoria de Tecnologia e Pavimentação para Auditoria de Obras de Pavimentos no âmbito da SMIH, por meio de amostragens de ensaios de laboratório”

Processo n.º 06/000.182/2020 - EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA, contra sua inabilitação no certame.

Processo n.º 06/000.213/2020 - AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA, contra sua inabilitação no certame.

**TP -010/2020
PROCESSO N.º 06/701.625/2019**

“Obras no Parque Linear, Cosmos, Rio de Janeiro/RJ”

Processo n.º 06/000.206/2020 - ASM CONSTRUÇÕES LTDA, contra sua inabilitação no certame.

**TP -011/2020
PROCESSO N.º 06/001.025/2019**

“Serviços de Demolição e complementares para eliminação de riscos e controle urbano, em todas as APs, proposto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, Rio de Janeiro/RJ”

Processo n.º 06/000.207/2020 - ASM CONSTRUÇÕES LTDA, contra sua inabilitação no certame.

Processo n.º 06/000.215/2020 - PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contra sua inabilitação no certame.

Registre-se que às vistas estão franqueadas com a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

**AVISO DE LICITAÇÕES
CONVITE**

CV - IHC/SUBG Nº 028/2020

OBJETO: Obras de reforma em área de lazer na Estrada dos Palmares - Évora - Santa Cruz - RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 4 de Março de 2020, às 11:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo n.º 06/702.183/2019.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R\$ 329.232,18
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

CONVITE
CV - IHC/SUBG Nº 029/2020

OBJETO: Obras de reforma em quadra poliesportiva na comunidade Sítio do Pai João - Itanhangá - Barra da Tijuca - XXIV RA - AP 4.2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 4 de Março de 2020, às 11:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo nº 06/702.181/2019.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R\$ 317.447,46
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

CONVITE
CV - IHC/SUBG Nº 030/2020

OBJETO: "Obras de reforma da praça Elba - Vigário Geral - Rio de Janeiro - RJ - XXX RA - AP 3.1."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 4 de Março de 2020, às 14:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo nº 06/700.019/2020.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R\$ 328.848,62
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

CONVITE
CV - IHC/SUBG Nº 031/2020

OBJETO: Elaboração de viabilidade técnica e execução de academias da terceira idade em diversas áreas de planejamento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 4 de Março de 2020, às 14:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo nº 06/700.086/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R\$ 329.969,34
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

As licitantes interessadas poderão obter cada Edital e seus anexos na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro e para consulta no portal <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, em meio magnético, e serão retirados pelo representante de cada empresa interessada que se apresentar à Comissão de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para realização do certame, portando: 1 (um) pacote de 100(cem) folhas de papel A4 e um pendrive para cópia do edital, seus anexos, projetos e programa do sistema SISCOB e o Carimbo de CNPJ da empresa.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: à Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro, telefone (021) 2976-1426 de 10:00 até 16:00 horas ou ainda ou e-mail dlic@pcrj.rj.gov.br.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
A Comissão de Licitação comunica às licitantes que dará prosseguimento ao certame abaixo relacionado;

CONVITE N.º 022/2020
PROCESSO N.º 06/702.136/2019

"Obras de reforma da calçada na Praia Congonhas do Campo na Ilha do Governador (Continuação da Praia das Pitangueiras) - Rio de Janeiro - RJ."

No dia 20/02/2020 às 17:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Principal, 9º andar, sala 904-A, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA
CONVITE N.º 021/2020.

Objeto; "Obras de reforma e ampliação de praça com quadra poliesportiva e área de lazer para adultos e crianças na Av. Eng.º Pires Rebelo - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - XVII RA - AP 5.1"

TEXTO DA ATA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se a Comissão de licitação, nomeada através da Resolução SMIH "P" n.º 150 de 17 dezembro de 2019, publicada no D.O.Rio de 19/12/2019, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Convite n.º 021/2020. A Sessão foi reiniciada após julgamento dos envelopes "A" - Habilitação das participantes, Onde; AL2 ENGENHARIA LTDA foi considerada inabilitada por não atender ao subitem: 9.1(C.3.c.1) do edital as demais licitantes foram consideradas habilitadas a fase seguinte do certame. Diante disto, a Comissão de Licitação abre o prazo recursal nos termos do art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Registre-se que as vistas as documentações encontram-se franqueadas junto a Comissão de Licitação, bem como que os envelopes "B" - Proposta de Preços permanecem acautelados junto da Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Nada mais havendo a levar a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada e assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2020

Às 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal RESOLUÇÃO SMIH "P" 40 de 02/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 06/300.119/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P.3 Programa Pavimenta Rio. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Descrição Complementar: Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 50.854.916,4600
Aceito para: FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo valor negociado via chat de R\$ 47.299.771,28.

INTENÇÕES DE RECURSO PARA O ITEM

CNPJ; 01.064.043/0001-01
Data/Hora do Recurso; 19/02/2020 12:47
Data/Hora Admissibilidade 19/02/2020 13:05
Motivo Intenção: Intenção de recurso em virtude de nossa inabilitação nos itens mencionado por esta comissão. Consideramos os itens irrelevantes quantitativamente e qualitativamente
Motivo Aceite ou Recusa: Fica o prazo nos termos do subitem 14.3 do edital

Data limite para registro de recurso: 28/02/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 04/03/2020.
Data limite para registro de decisão: 11/03/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classifica- dos foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:10 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2020

Às 12:03 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal RESOLUÇÃO SMIH "P" 40 de 02/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 06/300.120/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00078/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de prestação de Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P.4 Programa Pavimenta Rio. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Descrição Complementar: Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 40.048.770,3000
Aceito para: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, pelo valor negociado via chat de R\$ 36.091.144,98.

INTENÇÕES DE RECURSO PARA O ITEM

CNPJ; 01.064.043/0001-01
Data/Hora do Recurso; 19/02/2020 14:50
Data/Hora Admissibilidade 19/02/2020 15:18
Motivo Intenção: Intenção de recurso em virtude de nossa inabilitação nos itens mencionado por esta comissão. Consideramos os itens irrelevantes quantitativamente e qualitativamente
Motivo Aceite ou Recusa: Fica o prazo nos termos do subitem 14.3 do edital

CNPJ; 01.868.396/0001-56
Data/Hora do Recurso; 19/02/2020 15:07
Data/Hora Admissibilidade 19/02/2020 15:18
Motivo Intenção: A empresa Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda, após análise da documentação apresentada verificamos que a licitante DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, não atende os itens 13.1 (E.2) 3-4 e (E.3) do edital. Desta forma solicitamos a INABILITAÇÃO.
Motivo Aceite ou Recusa: Fica o prazo nos termos do subitem 14.3 do edital

Data limite para registro de recurso: 28/02/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 04/03/2020.
Data limite para registro de decisão: 11/03/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classifica- dos foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:19 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ÍNDICE DE DESEMPENHO MÉDIO MENSAL
EXPEDIENTE DE 19/02/2020

ÓRGÃO COORDENADORIA GERAL DE OBRAS			MÊS/ANO: 01/2020
ITEM	EMPRESAS CONTRATADAS	ÍNDICE	CONCEITO
1	SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	2,41	Bom
2	F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	1,96	Bom
3	ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA	1,94	Bom
4	COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI	2,14	Bom
5	CONSÓRCIO DYNATEST - TCDI	2,12	Bom
6	ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA	2,24	Bom
7	MHJ CONSTRUTORA EIRELI	2,13	Bom
8	MEGA ENGENHARIA LTDA	1,59	Bom
9	AVANT CONSTRUTORA LTDA ME	1,58	Bom
10	PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1,78	Bom

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS
EM VIAS PÚBLICAS - IHC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 17/02/2020

A Secretaria Executiva da IHC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foi protocolado na IHC/SE-COR-VIAS no dia 17/02/2020, o seguinte pedido de licença:

Processo nº: 06/800.935/2020
Empresa: CEG
Local da obra: Rua Osório de Almeida em frente ao nº 19, com interligação da rede pela Rua Urbano Santos (com travessia de pista na Rua Urbano Santos) - Urca.

(*) Omitido do DO RIO de 18/02/2020.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONSERVAÇÃO
7ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2019
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2020

Tendo em vista o que dispõe o Art. 72 letra a no RPT do Decreto "E" nº 3.800/70, fica V.Sª, proprietário/Responsavel/ Condomínio do Imóvel sito à Rua Lagoa Redonda, 81-Inhaúma, NOTIFICADO para no prazo de 30 (trinta) dias , a parti da data desta Publicação , Apresentar Autorização / Licença para construção irregular em logradouro público ou demolição da mesma. O não cumprimento da presente Notificação, Dentro do prazo acima acarretará multa diária de R\$826,11, prevista no § 3º e 16º do Art.136 RLF do Decreto "E" 3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2020

Tendo em vista o que dispõe o Art. 72 letra a no RPT do Decreto "E" nº 3.800/70, fica V.Sª, proprietário/Responsavel/ Condomínio do Imóvel sito à Rua Lagoa Redonda, 91-Inhaúma, NOTIFICADO para no prazo de 30

(trinta) dias , a parti da data desta Publicação , Apresentar Autorização / Licença para construção irregular em logradouro público ou demolição da mesma. O não cumprimento da presente Notificação, Dentro do prazo acima acarretará multa diária de R\$826,11, prevista no § 3º e 16º do Art.136 RLF do Decreto “E” 3.800/70.

8ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 31/01/2020
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

Tendo em vista a Resolução “P” nº 04 de 17/06/2010 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Nº1.574,de 11 de dezembro de 1967, e nos Artigos 129 e 130 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização, aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70, com redação dada pelo Art.1º do Decreto nº 16.847 de 14 de julho de 1998 fica o proprietário ou Responsável pelo Imóvel situado á Rua DR PADILHA, Nº 350- ENGENHO DE DENTRO A ESTAR PRESENTE NA VISTORIA ADMINISTRATIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31/01/2020 ÀS 10:00 HS NO LOCAL ACIMA CITADO. OBS: TENDO EM VISTA QUE O RESPONSÁVEL NÃO COMPARECEU NO HORÁRIO MARCADO DA VISTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020

Tendo em vista a Resolução “P” nº 04 de 17/06/2010 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Nº1.574, de 11 de dezembro de 1967, e nos Artigos 129 e 130 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização, aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70, com redação dada pelo Art.1º do Decreto nº 16.847 de 14 de julho de 1998 fica o proprietário ou Responsável pelo Imóvel situado á Rua BERGAMO, Nº 186- LADO OPOSTO- TRIAGEM A ESTAR PRESENTE NA VISTORIA ADMINISTRATIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31/01/2020 ÀS 09:00HS NO LOCAL ACIMA CITADO. OBS: TENDO EM VISTA QUE O RESPONSÁVEL NÃO COMPARECEU NO HORÁRIO MARCADO DA VISTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

10ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/01/2020
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2020

Tendo em vista o que dispõe da Resolução SECONSERVA nº 04 de 17 DE JULHO DE 2010, fica como Proprietário ou Responsável pelo fechamento sito á RUA SETUBAL, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AV. LISBOA E A RUA DELFINA ENES-PENHA CIRCULAR, O comparecimento para vistoria Administrativa juntamente com a comissão designada para o dia 07/01/2020 às 10:00, conforme RESOLUÇÃO SMIHC “P” nº 064 de 16/10/2019, Publicado no Diário Oficial De 17/10/2019 às paginas 78, destinadas a emissão de LAUDO DE VISTORIA sobre fechamento irregular do Logradouro público em questão. OBS: NÃO EXISTIR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NO LOCAL.

EXPEDIENTE DE 07/01/2020
REF AO OFICIO 1ª PJURB Nº 261/2019
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020

O Senhor Gerente da 10ª Gerencia de conservação da IHC/SUBCTO/ CGEC/CTC/2ºCRC, Abaixo assinado, de acordo com o Art. 72 do R.P.T, do decreto “E” 3.800/70, Determina ao Proprietário ou responsável, sito á RUA DOMINGOS CARUSO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AV: BRAS DE PINA E RUA MAUES)- BRAS DE PINA, que em obediência a presente NOTIFICAÇÃO, fica obrigado ao prazo máximo de 02 (dias) a parti desta publicação apresentar; Autorização/Licença junto a esta GC, Quanto ao fechamento do logradouro mencionado. O não cumprimento a presente Notificação no prazo acima acarretará multa de R\$980,62(novecento e oitenta reais e sessenta e dois centavos) prevista no no Art.136 § 16º do RLF do Decreto “E”3.800/70.

21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 05/02/2020
SISMAC Nº 001431/2020
NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020

Tendo em vista o que dispõe o Art. 72º do decreto “E” 3.800/70, fica o responsável pelo obstáculo fixo em logradouro público (vaso de plantas na calçada, obstruindo a passagem de pedestres) Estrada Agulhas negras, nº 750 (RUA c, esquina com RUA F- CONDOMINIO AGULHAS NEGRAS)-CAMPO GRANDE-RJ. NOTIFICADO no prazo de 07 (sete) dias, a parti desta publicação apresentar Autorização/Licença e / ou remoção do obstáculo recompondo o local conforme padrão anteriormente encontrado. O não cumprimento a presente Notificação no prazo acima acarretará multa de R\$4.903,,14(quatro mil novecentos e três reais e quatoze centavos) de acordo com o § 16º do Art.136 do RLF do Decreto “E”3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2020

Tendo em vista o que dispõe o Art. 72º do decreto “E” 3.800/70, fica o responsável pelo obstáculo fixo em logradouro público (Construção de alvenaria, Barracas de ferro na calçada obstruindo a passagem de pedestres) na Rua Anes Dias - 176- Campo Grande-RJ. NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze)dias a parti desta publicação apresentar Autorização/ Licença e/ou remoção do obstáculo recompondo o local conforme padrão anteriormente encontrado. O não cumprimento a presente Notificação no prazo acima acarretará multa de R\$4.903,14 (quatro mil novecentos e três reais e quatoze centavos) de acordo com o § 16º do Art.136 do RLF do Decreto “E”3.800/70.

EDITAL Nº 75/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a(o) NOVATEC ENERGY LTDA encontrada(o) na(o) RUA CONDE DE AGROLONGO 362 - PENHA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dia(s) a contar do recebimento deste, para providenciar a recomposição da pavimentação conforme padrão anteriormente encontrado, referente ao processo nº 26/321.572/2018 na(o) RUA OLINDA ELLIS, nº 150 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/ COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$4.457,97 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº78/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA, abaixo assinado de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a(o) RODOPLEX ENGENHARIA LTDA encontrada(o) na(o) Rodovia Álvaro Brasil Filho SP 64 Km 321 - Zona Rural, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para regularizar a licença de obra (executada sem licença), junto à IHC/SE-COR-VIAS na(o) ETR CACHAMORRA, nº 794 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS . Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 80/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a(o) MASA DO BRASIL MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA encontrada(o) na(o) AVN PRES WILSON 231, SI 1701 Parte - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para providenciar a recomposição da pavimentação conforme padrão anteriormente encontrado, referente ao processo nº 26/324.789/2019 na(o) ETR DOS SETE RIACHOS - SANTISSIMO de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$858,01 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 89/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A encontrada(o) na(o) Av Prof Mário Werneck 621, Andar 01 - Estoril, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para apresentar a documentação de regularização da licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/320.346/2018 na(o) ETR DO CAMPINHO, entre o nº 6.955 ao 7.521 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 91/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a(o) MASA DO BRASIL MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA encontrada(o) na(o) AVN PRES WILSON 231, SI 1701 Parte - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dia(s) a contar do recebimento deste, para a recomposição do pavimento da pista de acordo com o original e as normas e resoluções vigentes, referente ao processo nº 26/324.331/2019 na(o) RUA BOA VENTURA, nº 120 (Rua Transversal c/ a Estrada da Cachamorra) - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$4.290,05 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 93/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a(o) MASA DO BRASIL MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA encontrada(o) na(o) RUA SAO JANUARIO 84, - - SÃO CRISTOVAO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 3 dia(s) a contar do recebimento deste, para providenciar a retirada de tapume deixado por obra executada em logradouro publico por esta Concessionária na(o) ETR CACHAMORRA, nº 1.133 (Calçada Condomínio Life) - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$4.457,97 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70 - QUANDO A OCUPAÇÃO CAUSAR DANOS DE QUALQUER NATUREZA A VIA PÚBLICA

EDITAL Nº 106/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a(o) MEDRAL ENGENHARIA LTDA

encontrada(o) na(o) Rua Hadock Lobo 347, 4 Andar - Cerqueira Cesar, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para apresentar a documentação de legalização da licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/325.623/2017 na(o) RUA FERREIRA BORGES, e/ f aos nºs 26A, 26B e 26C - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 110/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) CONSOCIO RIO ENERGIA encontrada(o) na(o) RUA ITAPIRU 1362, , - CATUMBI, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para regularizar a licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, apresentando o Anexo XIII, referente ao processo nº 26/322.900/2017 na(o) ETR DO MOINHO, com a Rua Canário Marinho - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$891,59 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 112/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) CONSOCIO RIO ENERGIA encontrada(o) na(o) RUA ITAPIRU 1362, , - CATUMBI, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para regularizar a licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, apresentando o Anexo XIII, referente ao processo nº 26/326.868/2016 na(o) AVN CESARIO DE MELO, e/ f ao nº 3.006 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/ COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$891,59 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 114/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. encontrada(o) na(o) RUA DOS OTONI 177 - SANTA EFIGENIA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dia(s) a contar do recebimento deste, para regularizar a licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, apresentando o Anexo XIII, referente ao processo nº 26/320.081/2019 na(o) ETR CACHAMORRA, do nº 1330, entrando na Rua Manuel Beckman até o lado oposto do nº 35 da Rua Soldado Berli Vieira - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS . Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$891,59 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 116/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a(o) NOVATEC ENERGY LTDA encontrada(o) na(o) RUA CONDE DE AGROLONGO 362 - PENHA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para regularizar a licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, (em descumprimento aos Editais 00390e 00391 de 30/05/2019, as fls. 15) apresentar o Anexo XIII, referente ao processo nº 26/325.274/2018 na(o) ETR DO TINGUI, em e/ f ao s/n (para abastecer a Rua Vitor Alves nº 2096 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS . Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$858,01 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 117/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a(o) DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. encontrada(o) na(o) RUA DOS OTONI 177 - SANTA EFIGENIA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para recompor o pavimento asfáltico, de acordo com as normas e Resoluções vigentes, referente ao processo nº 26/320.139/2019 na(o) ETR CACHAMORRA, do deságue no afluente do rio Cabuçu, entrando na Rua Manuel Beckman até o nº 35 da Rua Soldado Berli Vieira - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS . Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$4.457,97 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 121/2020

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SECONSERMA/SUBEC/CGC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a(o) NOVATEC ENERGY LTDA encontrada(o) na(o) RUA CONDE DE AGROLONGO 362 - PENHA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dia(s) a contar do recebimento deste, para apresentar a documentação de legalização da licença de obra, junto à IHC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/322.266/2017 na(o) ETR DO MATO ALTO, Rua B PAL 45000, nº 35 (com entrada do ramal pela Estrada do Mato Alto, s/n) - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SECONSERMA/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$858,01 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(LEI 11.788/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582 DE 27/12/2018)

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso de Estágio nº 04/2020 assinado em 11/02/2020, Processo nº 06/501.646/2009;

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e **ESTHER ALONSO FARIAS ACIOLI**, com a interveniência da FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ;

OBJETO: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;

PRAZO: 12 (DOZE) meses;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;

VALOR: R\$ 665,01;

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164;

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.37.07;

EMPENHO Nº: 030/2020.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 19/02/2020
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020**

À PROGEN PROJETOS GERAIS E ENGENHARIA

Processo nº 26/700.695/2018

Contrato nº 007/2019 - “OBRAS DE DRENAGEM NAS RUAS SANTO SEPULCRO, BÓRNEO E MIGUEL RANGEL - CASCADURA - R.A XV - A.P 3.3.”

A Fiscalização do contrato ora em questão - **NOTIFICA** pelo não cumprimento da convocação 013/2020 (o não cumprimento poderá implicar em sanções e penalidades cabíveis segundo a legislação vigente).

CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

À PROGEN PROJETOS GERAIS E ENGENHARIA

Processo nº 26/700.695/2018

Contrato nº 007/2019 - “OBRAS DE DRENAGEM NAS RUAS SANTO SEPULCRO, BÓRNEO E MIGUEL RANGEL - CASCADURA - R.A XV - A.P 3.3.”

A Fiscalização do contrato ora em questão - **CONVOCA** o representante legal da empresa supracitada, a comparecer na Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo para apresentar, no prazo de 48 horas a contar desta publicação, o diário de obras devidamente assinado pelos responsáveis.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020**

26/701.625/2018 - CONSTRUTORA TENDA S/A; 26/701.021/2019 - KROY EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA; 26/324.358/2019 - CLARO S/A; 06/800.854/2020 - CEG; 26/325.028/2019 - CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA; 26/325.104/2019 - TIM CELULAR S/A.

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, informa os projetos artísticos selecionados pelo Edital de Seleção Pública pra realização de Residências Artísticas no Centro Municipal de Arte Hélio Oiticica - LABIRINTO, para período de Março 2020 a Janeiro 2021, a saber:

RESIDÊNCIA ARTÍSTICA		
Proponente	Projeto	Situação
TALI IFÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	V.R.A.U - VALORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO, AUTONOMIA E UNIÃO DE POETAS	SELECIONADO
GABRIELLA DE ALMEIDA MARINHO	ESTUDOS DE CORPO/DO BARRO AO CORPO	SELECIONADO
ANIS YAGUAR	MANIFESTO À CORPA LIVRE	SELECIONADO
IGOR LANDARIN	CORPO SOLTO MAR ABERTO	SELECIONADO
JULIA AIZENMAN	UM CORPO TODO/PARTIDO	SELECIONADO
ALAN RODRIGUES ATHAYDE	MERGULHO DO CORPO	SELECIONADO
FLÁVIO ROBERTO CASTRO NÓBREGA	ENTORNO	SUPLENTE

- Os proponentes dos projetos selecionados deverão contatar o Centro Municipal de Arte Hélio Oiticica através do e-mail cmaho.cultura@gmail.com para receberem as informações pertinentes à cessão da pauta e demais providências.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, informa os projetos artísticos selecionados pelo Edital de Seleção Pública pra realização de Projetos no Centro Municipal de Arte Hélio Oiticica - AGAÓ 2020 para período de Março 2020 a Janeiro 2021, a saber:

EXPOSIÇÃO		
Proponente	Projeto	Situação
PRISCILLA MENEZES DE FARIA	PARTENOGÊNESE	SELECIONADO
ANTONIO JOÃO GONZAGA AMADOR E JANDIR GOMES DOS SANTOS JUNIOR	LABOR	SELECIONADO
DENILSON BANIWA	TEIMOSIA AMAZÔNIDA	SELECIONADO
SILVANA MARCELINA DOS SANTOS	VOCÊ É UMA INVENÇÃO PRETA	SELECIONADO
DANIELA SEIXAS	NÃO SÓLIDOS	SELECIONADO
ANTONIO PEDRO ALVARENGA TEBYRIÇÁ	ZIL ZIL ZIL	SELECIONADO
HIGO JOSÉ DE SOUSA	BRASILICAS	SELECIONADO
LUISA BRANDELLI	IMAGEM/CORTE/IMAGEM	SELECIONADO
GUSTAVO PINHEIRO MARTINEZ TORRES	EM BUSCA DO CARÁTER DESTRUTIVO	SELECIONADO
JOÃO PAULO BRITO DOS SANTOS OVIDIO	IV PEGA - ENCONTRO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÕES EM ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SELECIONADO
MAYANA MARTINS REDIN	O CALCANHAR DE KOMAROV	SUPLENTE
REBECA CARAPIÁ	COMO COLOCAR AR NAS PALAVRAS	SUPLENTE
JORGE LUIZ DUTRA SOLEDAR	MOBILIÁRIO VIVO	SUPLENTE

INTERVENÇÃO ARTÍSTICA		
Proponente	Projeto	Situação
DORA MENDONÇA MURILLO SELVA	CHEIA	SELECIONADO
JÚLIA RIBEIRO VICENTE	CENTRÍFUGA	SELECIONADO

ATIVIDADE FORMATIVA		
Proponente	Projeto	Situação
ANA PAULA VIANA CATÃO	IRUNMOLE - DANÇA ANCESTRAL	SELECIONADO
		SELECIONADO
TAÍS BRAVO CERQUEIRA	MULHERES QUE ESCRIVEM A POESIA CONTEMPORÂNEA	SELECIONADO
WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA DE ABREU	INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO DE PODCAST E AUDIODOCUMENTÁRIO	SELECIONADO
MICHELLE SALES	I SEMINÁRIO CINEMAS PÓS-COLONIAIS E PERIFÉRICOS	SELECIONADO
ANITA SOBAR	FENDA - RESÍDUO DO (IN)VISÍVEL	SELECIONADO
KAMILA KAREN DE JESUS COSTA	O SABER-FAZER DO FEMININO: DIÁLOGOS NAS ARTES, POLÍTICA E PSICANÁLISE	SELECIONADO
LORRAINE PINHEIRO MENDES	GIRA DECOLONIAL: DISCUTIR A PERSPECTIVA DECOLONIAL NOS ESTUDOS EM ARTES	SELECIONADO

FEIRAS E EVENTOS		
Proponente	Projeto	Situação
CLAUDIA ESTEFÂNIA FERRARI E MARIANA CARAM DIAS COELHO DA SILVA	FEIRA FLUIDA	SELECIONADO

- Os proponentes dos projetos selecionados deverão contatar o Centro Municipal de Arte Hélio Oiticica através do e-mail cmaho.cultura@gmail.com para receberem as informações pertinentes à cessão da pauta e demais providências.

AVISOS DO SECRETÁRIO

***RETIFICAÇÃO**

**ERRATA Nº 02 DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL SMC Nº 02/2020
“REDE CARIOCA DE PONTOS DE CULTURA”**

1. **ONDE SE LÊ:** “... 1.1. com foco no desenvolvimento, articulação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro (Áreas de Planejamento 3, 4 e 5)...”.

“... 3.2. a) Constituída por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro (Áreas de Planejamento 3, 4 e 5)...”

“... 3.3. Somente poderão se inscrever instituições culturais que possuem sede no Município do Rio de Janeiro e que desenvolvam atividades culturais nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro (Áreas de Planejamento 3, 4 e 5)...”.

“... 5.5. A celebração dos TCCs será com instituições culturais com atuação nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro (Áreas de Planejamento 3, 4 e 5), obedecendo-se a ordem de classificação...”

“... 11.2. Quadro de Avaliação:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	PORTIFÓLIO Atendimento aos objetivos dos Pontos de Cultura (Art. 6º, Lei nº 13.018/2014)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	25 pontos
a)	Potencialização de iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. - Não o faz explicitamente: 0 - Desenvolve ao menos uma ação em rede com outras instituições e(ou) grupos e coletivos culturais: 2 -Desenvolve duas ou mais ações em rede com outras instituições e(ou) grupos e coletivos culturais: 5	0	2	5	

b)	Promoção do acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural. -Não o faz explicitamente: 0 -Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural: 2 - Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural: 5	0	2	5	
c)	Contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. -Não o faz explicitamente: 0 -Contribui para o fortalecimento da autonomia por meio do desenvolvimento de até duas atividades de formação para o público da comunidade onde atua no período de 3 anos que precedem este Edital: 2 -Contribui para o fortalecimento da autonomia por meio do desenvolvimento de três ou mais atividades de formação para o público da comunidade onde atua no período de 3 anos que precedem este Edital: 5	0	2	5	
d)	Estímulo à articulação em rede com a educação formal. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve atividades em rede com ao menos uma escola pública ou privada: 2 -Desenvolve atividades em rede com duas ou mais escolas públicas ou privadas: 5	0	2	5	
e)	Proteção ao patrimônio cultural material e imaterial brasileiros. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 2 -Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 5	0	2	5	
II	PROJETO Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Processos criativos continuados. -Não o faz explicitamente: 0 -Prevê ao menos um processo criativo continuado (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 2 -Prevê dois ou mais processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 5	0	2	5	15 pontos
b)	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal. -Não o faz explicitamente: 0 -Possui ao menos uma oficina de integração no projeto: 2 -Possui duas ou mais oficinas de integração no projeto: 5	0	2	5	
c)	Sustentabilidade das ações de formação cultural desenvolvidas na comunidade. - Não o faz explicitamente: 0 -Prevê a contratação de ao menos um professor da comunidade onde atua para ministrar as oficinas culturais: 2 -Prevê a contratação de ao menos um professor (para ministrar) e um aprendiz (para monitorar) as oficinas culturais: 5	0	2	5	
III	PROJETO Detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	40 pontos
a)	EXECUÇÃO Capacidade técnica da instituição para execução e monitoramento das metas. - Não explicita atuação direta de pessoal próprio da instituição para ministrar as oficinas, fazer o registro nem para monitorar a execução do projeto: 0 -Prevê a atuação direta de ao menos um profissional da instituição para apenas ministrar as oficinas: 4 - Prevê a atuação direta de dois ou mais profissionais da instituição para ministrar as oficinas, fazer o registro e monitorar a execução do projeto: 8	0	4	8	
b)	ITENS DE DESPESA Detalhamento e coerência dos itens de despesa com as metas propostas. -Não detalha nenhum item de despesa (a meta é genérica): 0 -Detalha alguns itens de despesa separadamente, mas ainda consta a aglutinação de outros, de forma genérica: 4 -Detalha separadamente todos os itens de despesa das metas: 8	0	4	8	

c)	PRODUTO DE OFICINA Produto a ser produzido e entregue pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais. -Não explicita a entrega de nenhum produto a ser produzido pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 0 -Explicita a entrega de ao menos um produto a ser produzido pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 4 -Explicita a entrega de dois ou mais produtos a serem produzidos pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 8	0	4	8	
d)	DIVULGAÇÃO Plano de Divulgação estratégico para alcance do público previsto. -Não detalha nenhum meio de comunicação específico para captação do público previsto (veículo, meio de circulação e procedimentos estratégicos de divulgação do item / peça): 0 -Detalha ao menos uma estratégia de comunicação específica para captação do público previsto (veículo, meio de circulação e procedimentos estratégicos de divulgação do item / peça): 4 -Detalha ao menos duas estratégia de comunicação específicas para captação do público previsto: 8	0	4	8	
e)	REGISTRO Meios de registro eficientes para comprovação das oficinas culturais. - Não explicita nenhum meio de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 0 - Explicita ao menos um meio de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 4 - Explicita a entrega de dois ou mais meios de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 8	0	4	8	
IV	Abrangência da iniciativa considerando público participante	Não atende		Atende	20 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		5	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		5	
e)	Povos ou Comunidades Tradicionais;	0		5	
TOTAL					100 pontos

...”
LEIA-SE: “... 1.1. com foco no desenvolvimento, articulação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro...”
“... 3.2. a) Constituída por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro...”

“... 3.3. Somente poderão se inscrever instituições culturais que possuem sede no Município do Rio de Janeiro e que desenvolvam atividades culturais nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro...”.

“... 5.5.A celebração dos TCCs será com instituições culturais com atuação nas Zonas Norte e Oeste do Município do Rio de Janeiro, obedecendo-se a ordem de classificação...”

“... 11.2. Quadro de Avaliação para seleção de Pontos de Cultura:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	PORTIFÓLIO Atendimento aos objetivos dos Pontos de Cultura (Art. 6º, Lei nº 13.018/2014)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	25 pontos
a)	Potencialização de iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. - Não o faz explicitamente: 0 - Desenvolve ao menos uma ação em rede com outras instituições e(ou) grupos e coletivos culturais: 2 -Desenvolve duas ou mais ações em rede com outras instituições e(ou) grupos e coletivos culturais: 5	0	2	5	
b)	Promoção do acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural. -Não o faz explicitamente: 0 -Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural: 2 - Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural: 5	0	2	5	

c)	Contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. -Não o faz explicitamente: 0 -Contribui para o fortalecimento da autonomia por meio do desenvolvimento de até duas atividades de formação para o público da comunidade onde atua no período de 3 anos que precedem este Edital: 2 -Contribui para o fortalecimento da autonomia por meio do desenvolvimento de três ou mais atividades de formação para o público da comunidade onde atua no período de 3 anos que precedem este Edital: 5	0	2	5	
d)	Estímulo à articulação em rede com a educação formal. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve atividades em rede com ao menos uma escola pública ou privada: 2 -Desenvolve atividades em rede com duas ou mais escolas públicas ou privadas: 5	0	2	5	
e)	Proteção ao patrimônio cultural material e imaterial brasileiros. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 2 -Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 5	0	2	5	
II	PROJETO Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Processos criativos continuados. -Não o faz explicitamente: 0 -Prevê ao menos um processo criativo continuado (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 2 -Prevê dois ou mais processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 5	0	2	5	15 pontos
b)	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal. -Não o faz explicitamente: 0 -Possui ao menos uma oficina de integração no projeto: 2 -Possui duas ou mais oficinas de integração no projeto: 5	0	2	5	
c)	Sustentabilidade das ações de formação cultural desenvolvidas na comunidade. - Não o faz explicitamente: 0 -Prevê a contratação de ao menos um professor da comunidade onde atua para ministrar as oficinas culturais: 2 -Prevê a contratação de ao menos um professor (para ministrar) e um aprendiz (para monitorar) as oficinas culturais: 5	0	2	5	
III	PROJETO Detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	EXECUÇÃO Capacidade técnica da instituição para execução e monitoramento das metas. - Não explicita atuação direta de pessoal próprio da instituição para ministrar as oficinas, fazer o registro nem para monitorar a execução do projeto: 0 -Prevê a atuação direta de ao menos um profissional da instituição para apenas ministrar as oficinas: 4 - Prevê a atuação direta de dois ou mais profissionais da instituição para ministrar as oficinas, fazer o registro e monitorar a execução do projeto: 8	0	4	8	40 pontos
b)	ITENS DE DESPESA Detalhamento e coerência dos itens de despesa com as metas propostas. -Não detalha nenhum item de despesa (a meta é genérica): 0 -Detalha alguns itens de despesa separadamente, mas ainda consta a aglutinação de outros, de forma genérica: 4 -Detalha separadamente todos os itens de despesa das metas: 8	0	4	8	
c)	PRODUTO DE OFICINA Produto a ser produzido e entregue pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais. -Não explicita a entrega de nenhum produto a ser produzido pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 0 -Explicita a entrega de ao menos um produto a ser produzido pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 4 -Explicita a entrega de dois ou mais produtos a serem produzidos pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 8	0	4	8	

d)	DIVULGAÇÃO Plano de Divulgação estratégico para alcance do público previsto. -Não detalha nenhum meio de comunicação específico para captação do público previsto (veículo, meio de circulação e procedimentos estratégicos de divulgação do item / peça): 0 -Detalha ao menos uma estratégia de comunicação específica para captação do público previsto (veículo, meio de circulação e procedimentos estratégicos de divulgação do item / peça): 4 -Detalha ao menos duas estratégia de comunicação específicas para captação do público previsto: 8	0	4	8	
e)	REGISTRO Meios de registro eficientes para comprovação das oficinas culturais. - Não explicita nenhum meio de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 0 - Explicita ao menos um meio de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 4 - Explicita a entrega de dois ou mais meios de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 8	0	4	8	
IV	Abrangência da iniciativa considerando público participante	Não atende		Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		5	20 pontos
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		5	
e)	Povos ou Comunidades Tradicionais;	0		5	
TOTAL					100 pontos

11.3. Quadro de Avaliação para seleção de Pontão de Cultura:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	PORTIFÓLIO Atendimento aos objetivos dos Pontões de Cultura (Art. 6º, Lei nº 13.018/2014)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promover a articulação entre os Pontos de Cultura. - Não o faz explicitamente: 0 - Desenvolve ao menos uma ação de articulação entre os Pontos de Cultura: 2 -Desenvolve duas ou mais ações de articulação entre os Pontos de Cultura: 5	0	2	5	25 pontos
b)	Formação de redes de capacitação e de mobilização; -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolvimento de ao menos uma atividade de capacitação e de mobilização : 2 - -Desenvolvimento de duas ou mais atividades de capacitação e de mobilização: 5	0	2	5	
c)	Desenvolvimento de programação integrada entre Pontos de Cultura por região; -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve ao menos uma programação integrada entre Pontos de Cultura por região: 2 -Desenvolve duas ou mais programações integradas entre Pontos de Cultura por região: 5	0	2	5	
d)	Desenvolvimento, acompanhamento e articulação de atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os Pontos de Cultura; -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve, acompanha e articula ao menos uma atividade cultural em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os Pontos de Cultura : 2 -Desenvolve, acompanha e articula duas ou mais atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os Pontos de Cultura: 5	0	2	5	
e)	Atuação em regiões com pouca densidade de Pontos de Cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais;. -Não o faz explicitamente: 0 -Desenvolve ações em ao menos uma região com pouca densidade de Pontos de Cultura: 2 -Desenvolve ações em duas ou mais regiões com pouca densidade de Pontos de Cultura: 5	0	2	5	

II	PROJETO Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	15 pontos
a)	Processos criativos continuados. -Não o faz explicitamente: 0 -Prevê ao menos um processo criativo continuado (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 2 -Prevê dois ou mais processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 5	0	2	5	
b)	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal. -Não o faz explicitamente: 0 -Possui ao menos uma oficina de integração no projeto: 2 -Possui duas ou mais oficinas de integração no projeto: 5	0	2	5	
c)	Sustentabilidade das ações de formação cultural desenvolvidas na comunidade. - Não o faz explicitamente: 0 -Prevê a contratação de ao menos um professor da comunidade onde atua para ministrar as oficinas culturais: 2 -Prevê a contratação de ao menos um professor (para ministrar) e um aprendiz (para monitorar) as oficinas culturais: 5	0	2	5	
III	PROJETO Detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	40 pontos
a)	EXECUÇÃO Capacidade técnica da instituição para execução e monitoramento das metas. - Não explicita atuação direta de pessoal próprio da instituição para ministrar as oficinas, fazer o registro nem para monitorar a execução do projeto: 0 -Prevê a atuação direta de ao menos um profissional da instituição para apenas ministrar as oficinas: 4 - Prevê a atuação direta de dois ou mais profissionais da instituição para ministrar as oficinas, fazer o registro e monitorar a execução do projeto: 8	0	4	8	
b)	ITENS DE DESPESA Detalhamento e coerência dos itens de despesa com as metas propostas. -Não detalha nenhum item de despesa (a meta é genérica): 0 -Detalha alguns itens de despesa separadamente, mas ainda consta a aglutinação de outros, de forma genérica: 4 -Detalha separadamente todos os itens de despesa das metas: 8	0	4	8	
c)	PRODUTO DE OFICINA Produto a ser produzido e entregue pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais. -Não explicita a entrega de nenhum produto a ser produzido pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 0 -Explicita a entrega de ao menos um produto a ser produzido pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 4 -Explicita a entrega de dois ou mais produtos a serem produzidos pelos aprendizes como resultado das oficinas culturais (objeto, apresentação, mostra, entre outros): 8	0	4	8	
d)	DIVULGAÇÃO Plano de Divulgação estratégico para alcance do público previsto. -Não detalha nenhum meio de comunicação específico para captação do público previsto (veículo, meio de circulação e procedimentos estratégicos de divulgação do item / peça): 0 -Detalha ao menos uma estratégia de comunicação específica para captação do público previsto (veículo, meio de circulação e procedimentos estratégicos de divulgação do item / peça): 4 -Detalha ao menos duas estratégias de comunicação específicas para captação do público previsto: 8	0	4	8	

e)	REGISTRO Meios de registro eficientes para comprovação das oficinas culturais. - Não explicita nenhum meio de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 0 - Explicita ao menos um meio de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 4 - Explicita a entrega de dois ou mais meios de registro para comprovação das oficinas culturais (foto, vídeo, lista de presença, catálogo e similares): 8	0	4	8	
IV	Abrangência da iniciativa considerando público participante	Não atende		Atende	20 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		5	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		5	
e)	Povos ou Comunidades Tradicionais;	0		5	
TOTAL					100 pontos

...”
* Publicado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 207 de 16/01/2020, página 53, coluna 01.

AVISOS DO SECRETÁRIO
***RETIFICAÇÃO**
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL SMC Nº 02/2020
“REDE CARIOCA DE PONTOS DE CULTURA”

ONDE SE LÊ: ...4.7 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todos os projetos apresentados por este candidato serão inabilitados....
LEIA-SE: ...4.7 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada no sistema e os materiais das inscrições anteriores serão descartados ...
* Publicado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 207 de 16/01/2020, página 53, coluna 01.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE DE 19/02/2020.

12/500.056/2013 - Nos termos do artigo 589 do RGCAF, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, **OLYMPIA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.744.318/0001-75, por irregularidades na prestação de contas do contrato nº 056/2011, referente ao projeto **“Oié”**, conforme análises realizadas às fls. 335 e 336, do presente administrativo.

12/500.347/2017 - Nos termos do artigo 589 do RGCAF, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, **RIO DE CINEMA PRODUÇÕES CULTURAIS**, CNPJ nº 03.984.281/0001-52, por irregularidades na prestação de contas do contrato nº 095/2013, referente ao projeto **“Festival Internacional de Cinema de Arquivo - Riocine 2014”**, conforme análises realizadas às fls. 151 e 152, do presente administrativo.

12/500.132/2018 - Nos termos do artigo 589 do RGCAF, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, **DANIELLE FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº 10.193.220/0001-32, por irregularidades na prestação de contas do contrato nº 068/2016, referente ao projeto **“Festival Mate com Angu de Cinema Popular”**, conforme análises realizadas às fls. 145 e 146, do presente administrativo.

12/500.153/2018 - Nos termos do artigo 589 do RGCAF, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, **CRISTIANO VICENTE DOS SANTOS - PROVIDENCE PRODUÇÕES**, CNPJ nº 17.706.440/0001-61, por irregularidades na prestação de contas do contrato nº 027/2017, referente ao projeto **“Festival IV 72 Horas Festival de Filmes 2017”**, conforme análises realizadas às fls. 201 e 202, do presente administrativo.

12/500.300/2018 - Nos termos do artigo 589 do RGCAF, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, **LUZ MÁGICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, CNPJ nº 73.586.513/0001-08, por irregularidades na prestação de contas do contrato nº 107/2015, referente ao projeto **“O Grande Circo Místico”**, conforme análises realizadas às fls. 226 e 227, do presente administrativo.

12/500.301/2018 - Nos termos do artigo 589 do RGCAF, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa, **BELA VISTA CINEMA E PRODUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.240.833/0001-02, por irregularidades na prestação de contas do contrato nº 074/2015, referente ao projeto **“Procura-se uma Rosa”**, conforme análises realizadas às fls. 449 e 450, do presente administrativo.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL,
QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES

Processo Instrutivo: 26/600.473/2019
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Adoção nº58/2018.
Data de Assinatura: 12/02/2020.
Partes: Fundação Parques e Jardins e Marcos de Freitas Domingos.
Objeto: Retirar a Quadra Poliesportiva da Praça Saiqui, Vila Valqueire - Rio de Janeiro - RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

Processo Instrutivo: 14/303.080/2013
Instrumento: Termo de Adoção nº 18/2020.
Data de Assinatura: 13/02/2020.

Partes: Fundação Parques e Jardins e Gabriela dos Santos Sampaio Morgado de Souza.
Objeto: Conservação e Manutenção da Praça Adélia Bandeira, Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro - RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***Processo Instrutivo nº 26/602.206/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2019
Data de Assinatura: 01/11/2019
Partes: PCRJ, FPJ e Simone Campos do Prado
Objeto: Regulamentação de Estágio Curricular.
Valor Total: R\$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Prazo: 12(doze) meses.
Programa de Trabalho: 24.41.18.122.0385.4165.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.07.
Nota de Empenho: 2019/000010.
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas Alterações.
***Omitido no D.O. Rio de 20/11/2019**

***Processo Instrutivo nº 26/602.230/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 08/2019
Data de Assinatura: 01/11/2019
Partes: PCRJ, FPJ e Paulo Elísio Marinho Abrantes
Objeto: Regulamentação de Estágio Curricular.
Valor Total: R\$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Prazo: 12(doze) meses.
Programa de Trabalho: 24.41.18.122.0385.4165.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.07.
Nota de Empenho: 2019/000010.
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas Alterações.
***Omitido no D.O. Rio de 20/11/2019**

***Processo Instrutivo nº 26/602.057/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 16/2019
Data de Assinatura: 20/12/2019
Partes: PCRJ, FPJ e Isabele Machado Ferreira
Objeto: Regulamentação de Estágio Curricular.
Valor Total: R\$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Programa de Trabalho: 24.41.18.122.0385.4165.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.07.
Nota de Empenho: 2019/000010.
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas Alterações.
***Omitido no D.O. Rio de 26/12/2019**

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2020

Processo Administrativo: 040/100948/2019.
Objeto: Aquisição de TV Monitor LED.
Prazo de Entrega: 30 dias.
Valor Estimado: R\$ 47.994,00.
Abertura das propostas: 10/03/2020 às 10h.
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG:** 925465.
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima. Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoeiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo: 040/101200/2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico TCMRJ Nº 6/2020.
Objeto: Serviço Móvel Pessoal (linhas celulares e *modens* USB).
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 925465)
Abertura das propostas: 02/03/2020 às 13h.

Retificação do Edital, sem modificação da essência do objeto, de acordo com a parte final do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993:

- Item 12.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Inclusão dos subitens 12.9.3.A e 12.9.3.1.B, abaixo transcritos:

"12.9.3.A. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda."
"12.9.3.1.B. Para as empresas com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Receita Estadual se dará com a apresentação, conjuntamente, da Certidão Negativa de ICMS e a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24.11.20."

- Item 22.6:

Onde se lê: "... itens 12.12 e 13.1 poderão ser encaminhados por meio de funcionalidade disponível no Sistema..."

Leia-se: "... itens 12.9.3.1.B, 12.12 e 13.1 poderão ser encaminhados por meio de funcionalidade disponível no Sistema..."

Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoeiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA

Ref.: Processo nº 09/001890/2016
O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não conseguiu efetivar a entrega do ofício nº TCM/GPA/SES/E/1203/00970/2019 e a cópia do Voto nº 18 - 2019 JMCN à Sra. **MARILEIDE BASTOS SANTOS**, vem, pelo presente Edital, convocar a mesma para, nos termos do disposto no art. 163, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ter vista dos autos do processo nº **09/001890/2016** e apresentar sua defesa em relação aos fatos apontados no Relatório e Voto nº 18/2019 - JMCN junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA

Ref.: Processo nº 13/000469/2015
O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não conseguiu efetivar a entrega do ofício nº TCM/GPA/SES/E/063/01032/2019 e a cópia do Voto nº 441 - 2019 ACFM ao Sr. **REPRESENTANTE LEGAL da ASSOCIAÇÃO O FEDERAL**, vem, pelo presente Edital, convocar o mesmo para, nos termos do disposto no art. 163, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ter vista dos autos do processo nº **13/000469/2015** e apresentar sua defesa em relação aos fatos apontados no Relatório e Voto nº 441/2019 - ACFM junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA

Ref.: Processo nº 13/000469/2015
O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não conseguiu efetivar a entrega do ofício nº TCM/GPA/SES/E/063/01040/2019 e a cópia do Voto nº 441 - 2019 ACFM à Sra. **MONICA WAKIM**, vem, pelo presente Edital, convocar a mesma para, nos termos do disposto no art. 163, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ter vista dos autos do processo nº **13/000469/2015** e apresentar sua defesa em relação aos fatos apontados no Relatório e Voto nº 441/2019 - ACFM junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas.

EXTRATO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS

Extrato das decisões monocráticas efetuadas em 18 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/000748/2019 - Contrato nº 11/2019 - HMRF - Celebrado em 07/02/2019 - **Objeto:** Contrato nº 11/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Exames Laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria. - **Partes:** RIOAÚDE e Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda. - **Valor:** R\$ 1.501.200,00.

CITAÇÃO E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/002800/2016 - Relatório de Auditoria Operacional realizada no âmbito da Secretaria Municipal da Ordem Pública/Guarda Municipal do Rio de Janeiro. - SEOP.

EXTRATO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS

Extrato das decisões monocráticas efetuadas em 17 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro Relator JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO

DEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/000164/2020 - Representação com pedido de liminar - Pregão Eletrônico SMIHC nº77/2020 - Particulares.

40/000165/2020 - Representação com pedido de liminar - Pregão Eletrônico SMIHC nº78/2020. - Particulares.
40/000166/2020 - Representação com pedido de liminar - Pregão Eletrônico SMIHC nº79/2020. - Particulares.

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA

Extrato da decisão monocrática efetuada em 12 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

CITAÇÃO E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/002991/2014 - Inspeção Ordinária realizada pela 2ª IGE/SGCE, abrangendo o período de julho de 2013 a março de 2014 - RIOURBE.

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA

Extrato da decisão monocrática efetuada em 10 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro Relator JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO

CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/003817/2016 - Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 10/2010 - SMS - **Objeto:** Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 010/2010..

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

MAIS FRITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATATA LTDA - CNPJ 09.100.721/0001-48 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo no 14/201.434/2009, a renovação de sua LMO no 001210/2014 para Fabricação de produtos de conservas de frutas e legumes na Rua Piratuba, nº 94 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.540-570.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CENTRO AUTOMOTIVO COOPGÁS LTDA, inscrito sob o CNPJ: **04.851.288/0001-69**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, através do processo **Nº 14/200.220/2015** a renovação de sua Licença Municipal de Operação **Nº 001633/2015**, para POSTO DE REVENDA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GNV, COM SERVIÇO DE LAVAGEM na Rua Itapiru, 711 - Catumbi, Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.493/2019;
CONTRATO Nº: 398/2020;
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020;
PARTES: PCRJ/SMC e ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de insumos e equipamentos, para atender os Equipamentos Culturais geridos pela Secretaria Municipal de Cultura;
PRAZO: 05/02/2020 a 04/02/2021;
VALOR: R\$ 3.089.990,00;
FUNDAMENTO: Art. 1º, Caput, da Lei 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: 26/340.143/2017
TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO Nº 27/2018
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020
PARTES: Município do Rio de Janeiro - SMIHC e Mineração Santa Luzia de Itaguaí Ltda.
OBJETO: Prorrogação de etapa de início de execução a contar por mais 120 dias, a contar de 23/12/2019 até 20/04/2020.
PRAZO: 120 dias
FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE - SMAC EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO: 26/500.116/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019
PARTES: Município/RJ- SMAC e a RL2 ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Cumprimento do Recurso de Auto de Infração nº 858.142.
VALOR: R\$ 3.368,80 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTO: Artigo 72 § 4º da Lei Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Instrutivo nº : 09/000.970/2017 e 0963/000.106/2018
Termo Aditivo n º: 037/2019, ao Contrato 16/2018
Data da Assinatura: 23/07/2019

Partes: SMS/HMLJ e MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES LTDA
CNPJ: 02.965.455/0001-00
Objeto: Fornecimento de insumos para laboratório e hemoterapia
Prazo: 12 (doze) meses, de 01/08/2019 a 31/07/2020
Valor Total: 122.310,80 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)
Reajuste: Conforme Decreto Municipal nº 19810/01 estabelecido na
Cláusula Oitava deste Contrato
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 33.90.30.22
Nota de Empenho nº: 2019/289 no valor de R\$ 1,00 (Hum Real)
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.435/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 462
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/HAGAZACHI COMUNICACOES LTDA ME/GEM
SHIPPING LTDA
OBJETO: PROJETO “TECNORISOS”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC176/01/2019
VALOR: R\$ 748,03
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.435/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 465
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/HAGAZACHI COMUNICACOES LTDA ME/
SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: PROJETO “TECNORISOS”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC176/01/2019
VALOR: R\$ 165.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.435/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 466
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/HAGAZACHI COMUNICACOES LTDA ME/
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA
OBJETO: PROJETO “TECNORISOS”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC176/01/2019
VALOR: R\$ 9.527,49
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.619/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 756
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/FAVELA MUNDO/CONCESSAO METROVIARIA
DO RIO DE JANEIRO S/A
OBJETO: PROJETO “AARTE GERANDO RENDA”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC50/01/2019
VALOR: R\$ 110.428,50
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.619/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 757
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/FAVELA MUNDO/LIBRA TERMINAL RIO SA EM
RECUPERACAO JUDICIAL
OBJETO: PROJETO “AARTE GERANDO RENDA”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC50/01/2019
VALOR: R\$ 240.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.619/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 758
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/FAVELA MUNDO/MAGELLAN IP PROPRIEDADE
INTELECTUAL LTDA
OBJETO: PROJETO “AARTE GERANDO RENDA”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC50/01/2019
VALOR: R\$ 2.069,58
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.620/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 755
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19

PARTES: PCRJ/SMC/FAVELA MUNDO/CONCESSAO METROVIARIA
DO RIO DE JANEIRO S/A
OBJETO: PROJETO “FAVELA MUNDO”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC48/01/2019
VALOR: R\$ 169.765,50
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.620/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 753
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/FAVELA MUNDO/LIBRA TERMINAL RIO SA EM
RECUPERACAO JUDICIAL
OBJETO: PROJETO “FAVELA MUNDO”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC48/01/2019
VALOR: R\$ 219.049,75
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.620/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 754
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/FAVELA MUNDO/LINHA AMARELA S/A - LAMSA
OBJETO: PROJETO “FAVELA MUNDO”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC48/01/2019
VALOR: R\$ 177.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/08/000056/2016
10º Termo Aditivo Nº 02/2020 ao Contrato Nº 02/2016
Data da Assinatura: 07/01/2020
Partes: PCRJ/SME/E/8ªCRE e HB MULTISERVIÇOS LTDA
Objeto: Dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar das Unidades
Escolares da E/8ªCRE
Prazo: 08/01/2020 até 07/07/2020
Valor Total: R\$ 509.959,83 (quinhentos e nove mil, novecentos e
cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Programa de Trabalho: 16.09.12.306.0316.2136
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de empenho nº: 2020/000055
Fundamento: Artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.492/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 442
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EIRELI/BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A
OBJETO: PROJETO “HACKTUDO 2020 - FESTIVAL DE CULTURA
DIGITAL”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC244/01/2019
VALOR: R\$ 123.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.492/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 440
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EIRELI/BOM NEGÓCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
OBJETO: PROJETO “HACKTUDO 2020 - FESTIVAL DE CULTURA
DIGITAL”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC244/01/2019
VALOR: R\$ 74.000,66
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.492/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 441
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EIRELI/CULTURA INGLESA IDIOMAS S/A
OBJETO: PROJETO “HACKTUDO 2020 - FESTIVAL DE CULTURA
DIGITAL”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC244/01/2019
VALOR: R\$ 5.071,38
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.492/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 439
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19

PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EIRELI/EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL
OBJETO: PROJETO “HACKTUDO 2020 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC244/01/2019
VALOR: R\$ 500.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.492/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 437
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EIRELI/M4 PRODUTOS E SERVIÇOS S/A
OBJETO: PROJETO “HACKTUDO 2020 - FESTIVAL DE CULTURA
DIGITAL”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC244/01/2019
VALOR: R\$ 386.988,55
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.492/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 438
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
EIRELI/PARQUE ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA
OBJETO: PROJETO “HACKTUDO 2020 - FESTIVAL DE CULTURA
DIGITAL”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC244/01/2019
VALOR: R\$ 4.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.485/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 461
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/CMX ASSOCIADOS EIRELI/EMPRESA DE
TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
OBJETO: PROJETO “FUTURO | RIO”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC264/01/2019
VALOR: R\$ 220.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.485/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 460
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/CMX ASSOCIADOS EIRELI/UNISYS BRASIL LTDA
OBJETO: PROJETO “FUTURO | RIO”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC264/01/2019
VALOR: R\$ 73.067,61
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.243/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 130
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIANA VARZEA CONTEUDOS EM MUSEUS E
EM CULTURA EIRELI/REDE D OR SAO LUIZ S A
OBJETO: PROJETO “Ô GLÓRIA”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC511/01/2019
VALOR: R\$ 204.540,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.446/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 422
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/COLOMBINA ASSOCIACAO ARTISTICA E
CULTURAL/AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A
OBJETO: PROJETO “PRETINHAS LEITORAS”
CÓDIGO DO PROJETO: WAC204/01/2019
VALOR: R\$ 193.200,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 521
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/
DELPHOS PERÍCIA E REGULAÇÃO LTDA
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 1.173,57
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 524
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 58.965,29
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 513
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/DELPHOS TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 5.732,91
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 520
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/FENG - FAN ENGAGEMENT MARKETING E INTELIGÊNCIA LTDA
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 4.279,25
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 516
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/GAZEUS GAMES SERVIÇOS DE INTERNET S/A
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 14.373,33
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 519
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/GOLDEN GOAL SPORTS VENTURES GESTÃO ESPORTIVA LTDA
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 57.577,08
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 514
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/MAPMA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 9.920,02
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 522
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/PASSEI DIRETO S/A
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 31.018,21
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 523
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19

PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/PRILL TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 3.590,71
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 518
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA A GELICA PRODUÇÕES EIRELI/TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 28.402,05
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 517
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 3.436,95
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.458/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 515
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/MARIA ANGELICA PRODUÇÕES EIRELI/TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A
OBJETO: PROJETO “CAFI DIGITAL (NOME PROVISÓRIO)”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC350/01/2019
VALOR: R\$ 18.161,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.250/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 198
DATA DA ASSINATURA: 02/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/ASSOCIACAO ENCAMINHANDO/AMO SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: PROJETO “ESPELHO DA VIDA”
CÓDIGO DO PROJETO: WOC644/01/2019
VALOR: R\$ 39.300,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/201.496/2019
CONTRATO nº 003/2020
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020.
PARTES: CET-RIO e VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de 13 (treze) painéis de mensagens variáveis (PMVs) fixos, incluindo manutenção e remanejamento dos semipórticos, software e hardware dos PMVs, manutenção do hardware e o software do servidor e estação de trabalho, custo mensal com os links de comunicação para cada um dos PMVs, incluindo os links de comunicação do COR, no Município do Rio de Janeiro..
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 2.363.996,40 a conta do exercício de 2020.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico - CET-Rio Nº 0572/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.155/2019
Instrumento: 1º Termo Aditivo Nº 007/2020 ao Contrato SMIH Nº 033/2019
Data da assinatura: 28/01/2020
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E TEKNO SISTEMA DE ENGENHARIA LTDA, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Adequação de cronograma físico-financeiro
Fundamento: Art. 65, II, “c” da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 115
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19

PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/BASIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 8.072,50
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 116
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/BASIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 4.419,32
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 118
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/BASIL BROKERS PARTICI- PACOES AS
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 36.463,13
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 120
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/DOMINGUES E PINHO CONSULTORES LTDA
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 7.747,79
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 119
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/DOMINGUES E PINHO CON- TADORES LTDA
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 21.605,56
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 117
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/MF CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 24.783,16
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.242/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 114
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO TRILHO/UNIQUE BRASIL BROKERS LTDA
OBJETO: PROJETO “TOQUE DE MÃO”
CÓDIGO DO PROJETO: WIC509/01/2019
VALOR: R\$ 1.261,89
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.233/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 053
DATA DA ASSINATURA: 09/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/CASA DE TEATRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA/JSL SA
OBJETO: PROJETO “TEATRO POEIRA 2020”
CÓDIGO DO PROJETO: WEC333/01/2019
VALOR: R\$ 125.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.630/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 732
DATA DA ASSINATURA: 12/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/INSTITUTO RIO PONTE PARA O INVESTIMENTO SOCIAL/CONCESSIONARIA VIARIO SA
OBJETO: PROJETO "ILUMINA ZONA OESTE 2019"
CÓDIGO DO PROJETO: WOC5/01/2018
VALOR: R\$ 72.419,33
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Igreja Evangélica Congregacional de Bangu - eleição da Diretoria 2019 / 2021 - Matr. 54.083. Associação dos Servidores da Embratur, dos Órgãos, Autarquias, Fundações e Institutos Federais - ASSEMTUR - eleição da Diretoria biênio 2020 / 2021 - Matr. 56.889. Associação Fraternidade das Acácias - consolidação - Matr. 60.600. Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Estado do Rio de Janeiro - AERJ - eleição do Presidente e membros do c. de administração e do c. fiscal c / mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022 - Matr. 63.444. Igreja Batista Memorial na Rocinha - consolidação / reforma estatutária - Matr. 172.404. Sociedade da Ciência do Sentir - eleição da Diretoria 2020 / 2022 - Matr. 253.150. Igreja do Nazareno - Distrito Rio Metropolitano - Filial Praça Seca - substituição do Pastor Presidente c / mandato até 01/11/2022 - Matr. 277.059. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** MFA Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 176.971. Recall Ledger Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 208.346.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/000001/2020
CONTRATO Nº 05/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e Agile Corp Serviços Especializados Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares
PRAZO: 180 dias a contar de 06/01/20 a 03/07/20
VALOR: R\$ 8.599.624,50 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.01
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000087 no valor de R\$ 473.783,46 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso IV da lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/00005/2020
CONTRATO Nº 06/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e Agile Corp Serviços Especializados Ltda
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CONTROLADOR DE ACESSO
PRAZO: 12 meses a contar de 06/01/2020 a 05/01/2021
VALOR: R\$ 5.805.450,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.09
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000086 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT da lei nº 10520 de 2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.237/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 140
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/KLES LIMPEZA E SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "BOSSA NOVA IN CONCERT"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC403/01/2019
VALOR: R\$ 29.657,80
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.237/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 138
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "BOSSA NOVA IN CONCERT"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC403/01/2019
VALOR: R\$ 50.266,12
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.237/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 139
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA
OBJETO: PROJETO "BOSSA NOVA IN CONCERT"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC403/01/2019
VALOR: R\$ 50.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.237/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 142
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/VIGBAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "BOSSA NOVA IN CONCERT"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC403/01/2019
VALOR: R\$ 15.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.237/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 141
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/VIGBAN EMPRESA DE VIGILANCIA BANCARIA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI
OBJETO: PROJETO "BOSSA NOVA IN CONCERT"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC403/01/2019
VALOR: R\$ 35.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.667/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 583
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/KLES LIMPEZA E SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "J CLUB JAZZ & BLUES"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC404/01/2019
VALOR: R\$ 29.657,80
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.667/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 585
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "J CLUB JAZZ & BLUES"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC404/01/2019
VALOR: R\$ 50.266,12
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.667/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 584
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA
OBJETO: PROJETO "J CLUB JAZZ & BLUES"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC404/01/2019
VALOR: R\$ 50.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/000.667/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 582
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/VIGBAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "J CLUB JAZZ & BLUES"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC404/01/2019
VALOR: R\$ 15.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.667/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 581
DATA DA ASSINATURA: 03/12/19

PARTES: PCRJ/SMC/BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA/VIGBAN EMPRESA DE VIGILANCIA BANCARIA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI
OBJETO: PROJETO "J CLUB JAZZ & BLUES"
CÓDIGO DO PROJETO: WEC404/01/2019
VALOR: R\$ 35.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

RECEBIMENTO DE LICENÇA

CONSULADO GERAL AMERICANO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 04.141.058/0001-06, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SCMA, através do processo nº 14/200.411/2019, a Licença Municipal de Prévia e de Instalação - LMPI - nº 0066/2020, com validade até 14/02/2024, de desenvolvimento de projeto e execução de demolição de benfeitoria em subsolo, sito à Rua Beatriz Larragoiti, Lucas Lote 1 do PAL 48.726 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 07/10/004012/2018
4º Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 03/2019
Data da assinatura: 27/01/2020
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e Comercial Milano Brasil Ltda
Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses
Prazo: 27/01/2020 a 26/07/2020.
Valor Total: R\$ 6.141.351,58
Programa de Trabalho: 16.11.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de Empenho: 2020/144
Fundamento: Artigo 57, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/002.240/16 - 09/67/000.203/17
2º Termo Aditivo nº 042/2019 **Contrato nº:** 038/2017
Data da Assinatura: 19/11/2019
Partes: PCRJ/SMS/Hospital Maternidade Alexander Fleming e a empresa PHAROS HOSPITALAR LTDA
Objeto: prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica com fornecimento de equipes para uso em bombas infusoras
Prazo: 16/11/2019 à 15/11/2021
Valor Total: R\$ 390.390,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e noventa reais)
Programa de Trabalho: 18.77.10.302.0306.2011
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05
Nota de Empenho nº: 2019/229 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento: No art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o decidido nos Processos n.º **09/002.240/16 - 09/67/000.203/17**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº 07/003267/2019
Contrato n.º 07/2020
Data da assinatura: 30/01/2020
Partes: PCRJ/SME e HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI
Objeto: Fornecimento e Conjunto Escolar.
Vigência: 30/01/2020 até 29/01/2021.
Valor Total: R\$ 5.294.800,00 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0315.2213
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.06
Nota de Empenho: 2019/000021 no valor de R\$ 2.099.986,00.
Fundamento: Art. 1, caput, da Lei Federal nº 10.520 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Auto Posto Conquista de Sepetiba Ltda, CNPJ 30.366.886/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade-SMAC, através do processo nº 26/510115/2018, a Licença Municipal de Operação nº 002645/2020 com vencimento em 10.02.2030 para atividade de posto de revenda de Combustíveis Líquidos com tanques subterrâneos no Empreendimento situado na Estrada de Sepetiba, 2542-Sepetiba-RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.268/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 054
DATA DA ASSINATURA: 15/12/19
PARTES: PCRJ/SMC/ASSOCIACAO CULTURAL DE ESTUDOS CONTEMPORANEOS INSTITUTO/GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA
OBJETO: PROJETO "FLUP 2020"
CÓDIGO DO PROJETO: WAC1399/01/2019
VALOR: R\$ 90.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/03/000244/2019

2º Termo Aditivo nº 74/2019 ao Termo de Fomento nº **05/2019**

Data de Assinatura: 05/01/2020

Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e a **Cruzada do Menor**

Objeto: Reajuste do valor da per capita

Prazo: 01/07/2019 a 28/02/2021

Valor Total: R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: 2020/106, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Fundamento: Artigo 38, I do Decreto 42.696/2016

Processo Instrutivo: 07/03/000279/2019

2º Termo Aditivo nº 75/2019 ao Termo de Fomento nº **06/2019**

Data de Assinatura: 05/01/2020

Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e o **Centro Cultural Educar**

Objeto: Reajuste do valor da per capita

Prazo: 01/07/2019 a 28/02/2021

Valor Total: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: 2020/107, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Fundamento: Artigo 38, I do Decreto 42.696/2016

Processo Instrutivo: 07/03/000288/2019

2º Termo Aditivo nº 76/2019 ao Termo de Fomento nº **07/2019**

Data de Assinatura: 05/01/2020

Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e o **Instituto Avante Elite do Futuro**

Objeto: Reajuste do valor da per capita

Prazo: 01/07/2019 a 28/02/2021

Valor Total: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: 2020/108, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Fundamento: Artigo 38, I do Decreto 42.696/2016

Processo Instrutivo: 07/03/000289/2019

2º Termo Aditivo nº 77/2019 ao Termo de Fomento nº **08/2019**

Data de Assinatura: 05/01/2020

Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e o **Lar de Maria Dolores**

Objeto: Reajuste do valor da per capita

Prazo: 01/07/2019 a 28/02/2021

Valor Total: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: 2020/109, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Fundamento: Artigo 38, I do Decreto 42.696/2016

Processo Instrutivo: 07/03/000326/2019

2º Termo Aditivo nº 78/2019 ao Termo de Fomento nº **09/2019**

Data de Assinatura: 05/01/2020

Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e a **Associação de Moradores do Morro da Baiana**

Objeto: Reajuste do valor da per capita

Prazo: 01/07/2019 a 28/02/2021

Valor Total: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: 2020/110, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Fundamento: Artigo 38, I do Decreto 42.696/2016

Processo Instrutivo: 07/03/000348/2019

2º Termo Aditivo nº 79/2019 ao Termo de Fomento nº **10/2019**

Data de Assinatura: 05/01/2020

Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e a **Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro**

Objeto: Reajuste do valor da per capita

Prazo: 01/07/2019 a 28/02/2021

Valor Total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: 2020/111, no valor de R\$ 1,00 (um real)

Fundamento: Artigo 38, I do Decreto 42.696/2016

(*) Omitido no DO de 06/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/04/000.169/2020

Termo de Fomento nº 02/2020

Data da assinatura: 03/02/2020

Prazo: 03/02/2020 a 02/02/2022

Partes: PCRJ/E/ 4ªCRE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL

Objeto: Fomento nº 02/2020 por 24 (vinte e quatro) meses.

Valor Total: R\$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais).

Programa de Trabalho: 16.05.12.365.0400.2133

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.08

Fundamento: Artigo 30 Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações.

Processo Instrutivo nº: 07/04/000.170/2020

Termo de Fomento nº 04/2020

Data da assinatura: 03/02/2020

Prazo: 03/02/2020 a 02/02/2022

Partes: PCRJ/E/ 4ªCRE e o CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL

Objeto: Fomento nº 04/2020 por 24 (vinte e quatro) meses.

Valor Total: R\$ 2.932.800,00 (Dois milhões novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho: 16.05.12.365.0400.2133

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.08

Fundamento: Artigo 30 Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 19/02/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/507.941/2016

Contrato nº: 053/2016

Termo Aditivo: 189/2019

Data de Assinatura: 27/12/2019

Partes: COMLURB e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.

Objeto: Concessão do benefício da cesta de natal aos empregados da COMLURB, nos termos da cláusula 26ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2019, por meio da suplementação do objeto do contrato.

Valor: R\$ 3.023.112,26

Nota de Empenho: 2019/002983 e 2019/002976

Programa de Trabalho: 11.51.15.452.0385.4345

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Fundamento: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

Omitido no DO/RIO de 17/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.620/2015

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº: 12.292/2015;

PARTES: PCRJ/SMC e ASSOCIAÇÃO CULTURAL TALU PRODUÇÕES E MARKETING;

OBJETO: Prorrogação de Ofício nº 03 ao Termo de Compromisso Cultural nº 12.292/2015;

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2020

PRAZO: 30/01/2020 A 01/10/2020;

FUNDAMENTO: Art. 38, § 1º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 11/05/2016.

RIO EVENTOS ESPECIAIS - RIOEVENTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 01/200.005/2020

Contrato nº 001/2020

Data da assinatura: 29/01/2020

Partes: Riocentro S/A e Working Plus Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina multicolorida - copiadora / impressora

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2020

Valor total estimado: R\$ 12.912,00

Fundamento: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº 07/002012/2018

1º Apostilamento nº 03/2020 ao Contrato nº 30/2018

Data da assinatura: 30/01/2020

Partes: PCRJ/SME e VIVA MOTO EXPRESS EIRELI EPP

Valor: R\$ 2.191,32 (dois mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2161

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

Nota de Empenho: 2019/002224 no valor de R\$ 1.574,48

Fundamento: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo 26/403.212/2019.

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 08/2020, lavrado em 21 de janeiro de 2020, celebrado entre a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e Otimatek Engenharia e Manutenção Eireli EPP.

Objeto: Prorrogar por 01 mês o prazo do Contrato nº 44/2019.

Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

PARTES: RIO-ÁGUAS e Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR

OBJETO: Contribuir para o avanço e consolidação das atividades de regulação.

PRAZO: 02 (dois) anos

VAI NA BOA
VAI DE
TAXI.RIO

ATÉ 40% DE DESCONTO
E MAIS SEGURANÇA.

O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO



Cumprir a lista uma vez por semana é o suficiente para interromper o ciclo de vida do mosquito. **#FaçaSuaParte**



Piscinas

Limpar a água e escovar as paredes e bordas internas.



Tonéis, barris e depósitos de água

Lavar as paredes internas, com água e esponja.



Bebedouros de animais domésticos

Lavar em água corrente, com esponja e sabão.



Caixas d'água, cisternas e poços

Manter sempre vedados.



Ralos

Manter vedados ou telados e garantir que não estejam entupidos.



Entulho e lixo

Não deixar acumular. Manter quintal e área externa sempre limpos.



Pneus velhos

Furar com furadeira para que não acumulem água em seu interior.



Lixeiras

Manter fechadas e em locais cobertos. Fechar bem o saco plástico, ao jogar o lixo fora.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão 1746.



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

